Processo Nº: 0281731-19.2016.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Prioridade.....: Metas CNJ
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 09/08/2016 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI
WMW INOX AQUECEDORES SOLARS LTDA

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 1 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidaosistemadigital.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:54

PODER JUDICIÁRIO	*COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO* *2ª VARA CÍVEL*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme a implantação do novo Sistema Digital, na presente data foi realizada a alteração do processo físico para digital. Era o que cumpria certificar.

Goiânia, 22 de abril de 2019.

Kemelli Vargas do Couto
Titular da 2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/05/2019 13:15:16
Assinado por KEMELLI VARGAS DO COUTO
Localizar pelo código: 109887605432563873415731104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:54

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico)) do dia 07/05/2019 13:16:43 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 4 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoreiterarpedidodenulidadeagcgo111.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Grupo Barcelos
Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA/GO

URGENTE

02817311920168090011

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0281731-19.2016.8.09.0011

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos em epígrafe, em que contende com **"ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA ",** vem à presença de Vossa Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, requerer o que se segue:

Conforme se denota dos autos, na data de 01 de fevereiro de 2018 esse peticionário compareceu aos autos requerendo a NULIDADE da Assembléia Geral de Credores realizada na data de 23 de janeiro de 2018, haja vista o completo descumprimento à Lei quando da aplicação do instituto denominado "*Cram Down*".

Entretanto, Nobre Magistrado, analisando-se os andamentos processuais, o que se verifica é que não houve qualquer apreciação à petição do Banco do Brasil, mesmo passado mais de 01 ano do protocolo do pedido junto a este Douto Juízo.

Conforme lá explanado, dada a gravidade do ato, esse peticionário vem por intermédio desta REITERAR *in totum* os termos elencados na referida petição, e aguarda o parecer deste MM. Juiz quanto às alegações, por ser medida de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 4 de abril de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO N° 30.261-A

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/GO Nº 40.823-A

BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MG 1.872
Rua Rio Grande do Sul, nº. 661, 4º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30170-110 – Tel: (31) 3527-4500
bh@grupobarcelos.com.br - www.grupobarcelos.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2019 13:49:02
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109287605432563873415561153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 5 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista a recente digitalização do feito e visando evitar futuras alegações de falhas técnicas, em consonância ao Princípio da Cooperação disposto no artigo 6° do Código Processual Civil, intimem-se as partes para manifestarem ciência do regular trâmite junto ao Processo Judicial Eletrônico, assim como aferir a regularidade na digitalização das peças processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2019

Gilmar Alves Vieira Júnior

Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2019 14:12:31
Assinado por GILMAR ALVES VIEIRA JUNIOR
Localizar pelo código: 109287685432563873415020443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 13/05/2019 14:12:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GERDAU ACOMINAS S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCIO GONZAGA MUNIZ - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO DO BRASIL S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO BRADESCO S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAQUINAS-ME - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELEI-ME - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PARANAPANEMA S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOCELIO SILVA LIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REGINALDO MESQUITA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RODRIGO OTAVIO FLORES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WANRLEY INACIO QUINTINO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WANRLEY INACIO QUINTINO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE DENES DE SOUSA LIMA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - L.C. DE MORAES FERRAMENTAS-ME - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO BATISTA TORRES DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FABIO LEITE DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO FELIPE FLORENTINO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JURACI FARIAS DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TOTVS S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARLOS FERNANDES DAS CHAFAS FILHO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 13/05/2019 14:12:31)) do dia 15/05/2019 12:26:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaorequerendojuntadarelatoriomensaldeatividades.pdf

BPA
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandaré Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 03 de junho de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287635432563873414452620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Aparecida de Goiânia-Goiás, 03 de junho de 2019.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE NOVEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI (“AÇONOBRE”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME (“WMW”) sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, Caixa (fls. 998/999), Luztol (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

Este Administrador Judicial está recepcionando diversas certidões de crédito trabalhista cujos os valores estão sendo verificados e incluídos no quadro geral de credores a ser homologado e publicado.

Esse Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) foi elaborado conforme o disposto na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

alínea “c” do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou “LREF”).

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de Julho/2018 a Outubro/2018.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto de renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido**/**patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de juros**), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total/ Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de Novembro/2018 a Fevereiro/2019, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 28 (vinte e oito) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

demais Órgãos da Recuperação, bem com Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

No período analisado, constatou-se um aumento do número de funcionários, as Recuperandas contam atualmente com 49 (quarenta e nove) funcionários, sendo 39 (trinta e nove) operacionais, 06 (seis) administrativo, 04 (quatro) comerciais e 03 (três) representantes.

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 60.615,81 (sessenta mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos) no mês de novembro/2018, R$ 56.274,34 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) no mês de dezembro/2018, R$ 47.425,82 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) no mês de janeiro/2019 e de R$ 36.746,81 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) no mês de fevereiro/2019.

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de novembro/2018 a fevereiro/2019.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

Novembro/2018 – (R$ -3.433.603,70)
Dezembro/2018 – (R$ -3.449.840,20)
Janeiro/2019 – (R$ -4.203.253,20)
Fevereiro/2019 – (R$ -4.362.146,30)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,16 em Novembro/2018; 1,16 em Dezembro/2018; 1,17 em Janeiro/2019 e 1,18 em Fevereiro/2019.

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em novembro de 2018 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 116,00 de capital de terceiros; em dezembro de 2018 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 116,00 de capital de terceiros; em janeiro de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 117,00 de capital de terceiros. Já em fevereiro/2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 118,00 de capital de terceiros

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas tem a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,75 em Novembro/2018, R$ 0,75 em Dezembro/2018, R$ 0,71 em Janeiro/2019, já em Fevereiro/2019 houve uma redução, pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,71.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

Novembro/2018 – 0,63
Dezembro/2018 – 0,63
Janeiro/2019 – 0,59
Fevereiro/2019 – 0,58

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerrar os negócios naquele momento.

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de novembro/2018, R$ 0,59 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de dezembro/2018, R$ 0,59; no mês de janeiro/2019, R$ 0,59. Tal valor diminuiu em fevereiro/2018 para R$ 0,58.

4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em novembro de 2018 foi de R$ 272.203,82; no mês de novembro de 2018 foi de R$ 210.964,75, no mês de janeiro de 2019 foi de R$ 207.861,41, enquanto no mês de fevereiro de 2019 o resultado operacional foi de R$ 200.110,68.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreoutubro2018afevereiro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,
É o Relatório.
Aparecida de Goiânia-GO, 03 de junho de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387685432563873414452625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOVEMBRO DE 2018 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	272.203,82	
RECEITAS	**272.203,82**	**272.203,82**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(133,44)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(36.285,77)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(20.687,34)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.491,33)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(61.597,88)**	**210.605,94**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.895,40)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	22.620,66	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.048,08	
(-) COFINS LEI 10.883/03	14.039,65	
FRETES E CARRETOS	(517,74)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.648.483,93)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(180.800,53)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.619.999,55	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(179.989,66)**	**30.616,28**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.340,31)	
PRÓ-LABORE	(5.645,80)	
13º SALÁRIO	(2.816,76)	
FÉRIAS	(4.663,80)	
INSS	(13.149,14)	
FGTS	(3.296,06)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(5.601,00)	
VALE TRANSPORTE	(922,25)	
COMISSÕES	(15.509,50)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.900,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(9.732,36)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(98.576,98)**	**(67.960,70)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.098,93)	
AGUA E ESGOTO	(681,85)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(6.285,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(5.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(15.887,99)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(140,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(350,00)	
TAXAS DIVERSAS	(1.280,46)	
ENERGIA ELÉTRICA	(234,66)	
TELEFONIA E INTERNET	(4.801,86)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(2.702,10)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(1.409,90)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(47.622,75)**	**(115.583,45)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(32,67)	
JUROS/MULTAS DE MORA	(50,51)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(8.447,00)	

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144452629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOVEMBRO DE 2018 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
RESULTADO FINANCEIRO	(8.530,18)	(124.113,63)
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
JUROS ATIVOS [OUTROS]	32,45	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	332,75	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	365,20	(123.748,43)
PREJUÍZO	(R$ 123.748,43)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de novembro de 2018

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Contabilidade Geral — SETEC CONTABILIDADE

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	15.006.294,54	3.252.498,70	3.224.470,15	28.028,55	15.034.323,09
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	10.308.581,37	3.239.723,67	3.224.470,15	15.253,52	10.323.834,89
1.1.1 - DISPONÍVEL	78.229,71	35.064,47	43.502,45	8.437,98 -	69.791,73
1.1.1.01 - CAIXA	12.011,80	35.064,47	43.502,45	8.437,98 -	3.573,82
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	12.011,80	35.064,47	43.502,45	8.437,98 -	3.573,82
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	640,15 -	0,00	0,00	0,00	640,15 -
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	1.114.757,78	1.481.684,50	1.476.422,77	5.261,73	1.120.019,51
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	2.319.619,76	276.822,52	1.476.422,77	1.199.600,25 -	1.120.019,51
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	2.319.619,76	276.822,52	1.476.422,77	1.199.600,25 -	1.120.019,51
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	1.204.861,98	1.204.861,98	0,00	1.204.861,98 +	0,00
1.1.2.02.0001 - (-) OPINIAO S.A. - FACTORING	228.082,39 -	228.082,39	0,00	228.082,39	0,00
1.1.2.02.0002 - (-) IZAB FACTORING	30.767,40 -	30.767,40	0,00	30.767,40	0,00
1.1.2.02.0003 - (-) BCO.SIFRA - FACTORING	12.181,99 -	12.181,99	0,00	12.181,99	0,00
1.1.2.02.0004 - (-) REAL FOMENTO FACTORING	687.413,52 -	687.413,52	0,00	687.413,52	0,00
1.1.2.02.0005 - (-) NETFACTOR - CREDIT BRASIL	97.467,52 -	97.467,52	0,00	97.467,52	0,00
1.1.2.02.0006 - (-) CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENT(	148.949,16 -	148.949,16	0,00	148.949,16	0,00
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	7.467.108,95	102.975,15	56.061,00	46.914,15	7.514.023,10
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.591.722,69	0,00	0,00	0,00	3.591.722,69
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	549,87	0,00	0,00	0,00	549,87
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	891.671,63	44.272,37	0,00	44.272,37	935.944,00
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	891.671,63	16.457,37	0,00	16.457,37	908.129,00
1.1.3.04.0004 - ARTE NOBRE PRODUTOS METALURGICOS	0,00	27.815,00	0,00	27.815,00	27.815,00
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	693.558,41	18.994,39	4.691,20	14.303,19	707.861,60
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	504.109,08	18.994,39	4.691,20	14.303,19	518.412,27
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R\	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.290.156,22	39.708,39	51.369,80	11.661,41 -	2.278.494,81
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873414452629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	3.570,47	22.620,66	26.191,13	3.570,47 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	1.558,83	3.048,08	4.491,33	1.443,25 -	115,58
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	7.180,07	14.039,65	20.687,34	6.647,69 -	532,38
1.1.5 - ESTOQUES	1.648.484,93	1.619.999,55	1.648.483,93	28.484,38 -	1.620.000,55
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	1.648.484,93	1.619.999,55	1.648.483,93	28.484,38 -	1.620.000,55
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.648.483,93	1.619.999,55	1.648.483,93	28.484,38 -	1.619.999,55
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	712.306,37	12.775,03	0,00	12.775,03	725.081,40
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	712.306,37	12.775,03	0,00	12.775,03	725.081,40
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	319.664,44	12.775,03	0,00	12.775,03	332.439,47
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	140.015,69	994,97	0,00	994,97	141.010,66
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	179.648,75	11.780,06	0,00	11.780,06	191.428,81
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	61.605,93	0,00	0,00	0,00	61.605,93
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2 - IMOBILIZADO	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.01 - IMÓVEIS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.350.787,98	0,00	0,00	0,00	2.350.787,98
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	3.467.931,05	0,00	0,00	0,00	3.467.931,05
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	15.006.294,54	564.008,85	592.037,40	28.028,55	15.034.323,09
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	13.663.531,90	244.663,10	338.569,74	93.906,64	13.757.438,54
2.1.3 - FORNECEDORES	5.121.852,00	178.417,76	213.553,48	35.135,72	5.156.987,72
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	5.121.852,00	178.417,76	213.553,48	35.135,72	5.156.987,72
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.456,10	0,00	0,00	0,00	4.456,10
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTD	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	6.271,61	0,00	7.441,35	7.441,35	13.712,96

Processo: 02817311-9.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	358.083,99	87.974,45	81.205,65	6.768,80 +	351.315,19
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	0,00	445,00	445,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	11.281,56	3.117,09	0,00	3.117,09 +	8.164,47
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	4.081,93	0,00	0,00	0,00	4.081,93
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	2.977,93	0,00	140,70	140,70	3.118,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	40.265,29	17.053,40	13.963,60	3.089,80 +	37.175,49
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.416,00	12.000,00	0,00	12.000,00 +	64.416,00
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	2.722,59	0,00	0,00	0,00	2.722,59
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD	51.835,93	0,00	0,00	0,00	51.835,93
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	52.546,27	10.300,62	9.895,40	405,22 +	52.141,05
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	21.880,75	0,00	2.304,14	2.304,14	24.184,89
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	686,69	686,69	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	6.792,70	1.300,00	650,00	650,00 +	6.142,70
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.097,97	208,71	116,55	92,16 +	10.005,81
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.299,91	0,00	0,00	0,00	2.299,91
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.703,15	154,59	124,91	29,68 +	2.673,47
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	28,36	28,36	28,36	0,00	28,36
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	42.043,59	6.811,08	0,00	6.811,08 +	35.232,51
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	179.236,96	2.372,29	0,00	2.372,29 +	176.864,67
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.856,00	0,00	7.300,00	7.300,00	10.156,00
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.619,64	0,00	0,00	0,00	5.619,64
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.874,60	0,00	548,00	548,00	10.422,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	36.743,62	2.969,60	2.652,17	317,43 +	36.426,19
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	316.459,32	0,00	35.391,91	35.391,91	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	5.421,33	1.850,09	3.350,09	1.500,00	6.921,33
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	0,00	0,00	6.713,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	11.731,86	0,00	1.644,80	1.644,80	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23.339,03	1.661,80	2.611,40	949,60	24.288,63
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	0,00	0,00	0,00	5.762,67
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTDA	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	0,00	0,00	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.357,07	0,00	0,00	0,00	2.357,07
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	755,00	0,00	0,00	0,00	755,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	781,92	207,00	0,00	207,00 +	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0101 - MG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENT	437,67	0,00	0,00	0,00	437,67
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M.M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	2.000,00	5.960,00	3.960,00	4.400,00
2.1.3.01.0137 - PSM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI - MI	210,00	210,00	0,00	210,00 -	0,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	2.756,80	0,00	0,00	0,00	2.756,80
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.266,00	60,00	140,00	80,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	412,34	0,00	0,00	0,00	412,34
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	4.798,18	1.599,99	1.599,99	0,00	4.798,18
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	27.656,54	3.336,00	22.246,66	18.910,66	46.567,20
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,51	0,00	0,00	0,00	272.601,51
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	251,30	0,00	276,28	276,28	527,58
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	14.992,56	14.992,56	0,00	14.992,56 -	0,00
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	8.778,00	0,00	0,00	0,00	8.778,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	1.159,98	500,00	0,00	500,00 +	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	3.031,40	0,00	2.528,59	2.528,59	5.559,99
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	182,22	0,00	320,78	320,78	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.549,30	413,20	413,20	0,00	1.549,30
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	216,86	0,00	0,00	0,00	216,86
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,18	4.691,20	4.691,20	0,00	1.687,18
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	0,01	0,00	510,00	510,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	2.930,82	0,00	0,00	0,00	2.930,82
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA I	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	0,00	0,00	465,00	465,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	585,80	300,30	0,00	300,30 +	285,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873414452629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	0,00	0,00	527,32	527,32	527,32
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.131.968,07	51.496,72	61.464,44	9.967,72	4.141.935,79
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.131.968,07	51.496,72	61.464,44	9.967,72	4.141.935,79
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.879.319,86	26.191,13	36.285,77	10.094,64	1.889.414,50
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	0,00	0,00	9.380,12
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	4.491,33	4.491,33	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	20.687,34	20.687,34	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	126,92	126,92	0,00	126,92 +	0,00
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	4.409.711,83	14.748,62	63.551,82	48.803,20	4.458.515,03
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	770.167,54	12.900,82	41.499,84	28.599,02	798.766,56
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	17.615,68	2.979,40	30.027,56	27.048,16	44.663,84
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.399,27	0,00	4.512,32	4.512,32	53.911,59
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	640.360,56	0,00	0,00	0,00	640.360,56
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	35.111,92	9.921,42	2.816,76	7.104,66 +	28.007,26
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	27.680,11	0,00	4.143,20	4.143,20	31.823,31
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.639.544,29	1.847,80	22.051,98	20.204,18	3.659.748,47
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.259.192,40	0,00	17.733,96	17.733,96	3.276.926,36
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	376.366,99	0,00	3.296,06	3.296,06	379.663,05
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	3.124,58	857,48	891,96	34,48	3.159,06
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	860,32	990,32	130,00	860,32 +	0,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.608.359,21	195.597,32	253.467,66	57.870,34	3.666.229,55
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.558.410,01	195.597,32	253.467,66	57.870,34	3.616.280,35
2.2.1.02 - EMPRÉSTIMOS - NACIONAL	466.510,75	195.597,32	253.467,66	57.870,34	524.381,09
2.2.1.02.0001 - REAL FOMENTO FACTORING EIRELI - EPP	466.510,75	195.597,32	253.467,66	57.870,34	524.381,09
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	3.091.899,26	0,00	0,00	0,00	3.091.899,26
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	49.949,20	0,00	0,00	0,00	49.949,20
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	49.949,20	0,00	0,00	0,00	49.949,20
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.265.596,57 +	123.748,43	0,00	123.748,43 +	2.389.345,00 +
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.973.596,57 +	123.748,43	0,00	123.748,43 +	3.097.345,00 +

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.973.596,57 +	123.748,43	0,00	123.748,43 +	3.097.345,00 +
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.659.663,23 +	0,00	0,00	0,00	1.659.663,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	3.064.303,36	123.748,43	0,00	123.748,43	3.188.051,79
3 - DESPESAS	0,00	3.658.956,36	3.658.956,36	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	159.550,82	159.550,82	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	140.101,66	140.101,66	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	75.256,03	75.256,03	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.801,17	38.801,17	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.645,80	5.645,80	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.816,76	2.816,76	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	4.663,80	4.663,80	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.149,14	13.149,14	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.296,06	3.296,06	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.601,00	5.601,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.282,30	1.282,30	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	15.509,50	15.509,50	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	15.509,50	15.509,50	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	12.632,36	12.632,36	0,00	0,00
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	9.732,36	9.732,36	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	36.703,77	36.703,77	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	8.098,93	8.098,93	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	681,85	681,85	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	6.285,00	6.285,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	15.887,99	15.887,99	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	19.449,16	19.449,16	0,00	0,00
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00
3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00
3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00
3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	1.280,46	1.280,46	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	1.280,46	1.280,46	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.148,52	9.148,52	0,00	0,00
3.1.2.04.0001 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	234,66	234,66	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	4.801,86	4.801,86	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	2.702,10	2.702,10	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.409,90	1.409,90	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	8.530,18	8.530,18	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	32,67	32,67	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	50,51	50,51	0,00	0,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2018 a 30/11/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	8.447,00	8.447,00	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	3.499.405,54	3.499.405,54	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	3.499.405,54	3.499.405,54	0,00	0,00
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	50.121,53	50.121,53	0,00	0,00
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.895,40	9.895,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	22.620,66	22.620,66	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.048,08	3.048,08	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	14.039,65	14.039,65	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	517,74	517,74	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	3.449.284,01	3.449.284,01	0,00	0,00
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.648.483,93	1.648.483,93	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	180.800,53	180.800,53	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.619.999,55	1.619.999,55	0,00	0,00
4 - RECEITAS	0,00	334.166,90	334.166,90	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	334.166,90	334.166,90	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	272.203,82	272.203,82	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	272.203,82	272.203,82	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	272.203,82	272.203,82	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	61.597,88	61.597,88	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	133,44	133,44	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	133,44	133,44	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	61.464,44	61.464,44	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	36.285,77	36.285,77	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	20.687,34	20.687,34	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.491,33	4.491,33	0,00	0,00
4.1.3 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	365,20	365,20	0,00	0,00
4.1.3.01 - JUROS E DESCONTOS	0,00	365,20	365,20	0,00	0,00
4.1.3.01.0002 - JUROS ATIVOS [OUTROS]	0,00	32,45	32,45	0,00	0,00
4.1.3.01.0003 - DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	332,75	332,75	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de NOVEMBRO de 2018

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317 871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873414452629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE NOVEMBRO DE 2018- BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.323.834,89}{13.757.438,54} = 0,75$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.703.835,34}{13.757.438,54} = 0,63$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.323.834,89}{17.423.668,09} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{69.791,73}{13.757.438,54} = 0,01$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109687615432563873144526 29, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	15.034.323,09	=	0,86
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.423.668,09		

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.423.668,09	=	1,16
ATIVO TOTAL	15.034.323,09		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL	3.985.406,80	=	1,67-
PATRIMONIO LIQUIDO	2.389.345,00-		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : novembrobalancetedreenalisecompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873144526 22, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	210.964,75	
RECEITAS	**210.964,75**	**210.964,75**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS		
(-) ICMS S/ VENDAS	(2.604,31)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(22.323,49)	
(-) PIS S/ VENDAS	(16.044,42)	
	(3.483,33)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(44.455,55)**	**166.509,20**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA		
(-) ICMS S/ COMPRAS	(9.522,03)	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	25.775,43	
(-) PIS LEI 10.637/02	150,00	
(-) COFINS LEI 10.883/03	4.101,29	
FRETES E CARRETOS	18.890,78	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.234,37)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(1.619.999,55)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	(245.038,34)	
	1.704.760,63	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(123.116,16)**	**43.393,04**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS		
PRÓ-LABORE	(34.540,95)	
FÉRIAS	(5.645,80)	
INSS	(5.955,88)	
FGTS	(13.241,48)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.321,37)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.118,36)	
COMISSÕES	(5.353,17)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.551,43)	
	(11.660,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(92.368,46)**	**(48.975,42)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS		
MANUTENÇÃO E REPAROS	(750,00)	
TELEFONE	(1.589,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.066,71)	
ENERGIA ELETRICA	(7.784,92)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(228,68)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(9.370,00)	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	(1.853,35)	
VALE TRANSPORTE	(13.055,33)	
IPTU	(851,51)	
TAXAS DIVERSAS	(1.008,99)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	(1.510,91)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(6.215,64)	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	(1.043,53)	
	(5.000,00)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(53.328,57)**	**(102.303,99)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS		
JUROS/MULTAS DE MORA	(31,00)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(62,00)	
	(7.923,46)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisecconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873144526 22, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
RESULTADO FINANCEIRO	(8.016,46)	(110.320,45)
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.915,18	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	1.915,18	(108.405,27)
PREJUÍZO	(R$ 108.405,27)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2018

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO. - Fone: 3095-3166
Téc. Cont. CRC-GO 8935 - C P F 276.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.029.782,41**	**2.177.735,08**	**2.094.446,75**	**83.288,33**	**15.113.070,74**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.319.294,21**	**2.167.916,09**	**2.094.446,75**	**73.469,34**	**10.392.763,55**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**67.251,05**	**95.260,64**	**93.748,72**	**1.511,92**	**68.762,97**
1.1.1.01 - CAIXA	**1.033,14**	**95.260,64**	**93.748,72**	**1.511,92**	**2.545,06**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	1.033,14	95.260,64	93.748,72	1.511,92	2.545,06
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**640,15 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,15 -**
1.1.1.02.0002 - BCO BRADESCO AG: 3684 / CC: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG: 2234/003 CC: 416-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**1.118.019,51**	**217.173,22**	**338.847,24**	**121.674,02 -**	**996.345,49**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**1.118.019,51**	**217.173,22**	**338.847,24**	**121.674,02 -**	**996.345,49**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	1.118.019,51	217.173,22	338.847,24	121.674,02 -	996.345,49
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**7.514.023,10**	**150.721,50**	**41.851,24**	**108.870,26**	**7.622.893,46**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.591.722,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.591.722,69**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	549,87	0,00	0,00	0,00	549,87
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**935.944,00**	**37.177,34**	**0,00**	**37.177,34**	**973.121,34**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	908.129,00	37.177,34	0,00	37.177,34	945.306,34
1.1.3.04.0004 - ARTE NOBRE PRODUTOS METALURGICOS	27.815,00	0,00	0,00	0,00	27.815,00
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**707.861,60**	**64.776,76**	**0,00**	**64.776,76**	**772.638,36**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,29	0,00	0,00	0,00	1.042,29
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	518.412,27	0,00	0,00	0,00	518.412,27
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	0,00	64.776,76	0,00	64.776,76	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.278.494,81**	**48.767,58**	**41.851,24**	**6.916,26**	**2.285.411,07**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	25.775,43	22.323,49	3.451,94	3.451,94
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	115,98	4.101,29	3.483,33	617,96	733,94
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	532,38	18.890,76	16.044,42	2.846,34	3.378,74
1.1.5 - ESTOQUES	**1.620.000,55**	**1.704.760,63**	**1.619.999,55**	**84.761,08**	**1.704.761,63**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.620.000,55**	**1.704.760,63**	**1.619.999,55**	**84.761,08**	**1.704.761,63**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.619.999,55	1.704.760,63	1.619.999,55	84.761,08	1.704.761,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**725.081,40**	**9.818,99**	**0,00**	**9.818,99**	**734.900,39**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**725.081,40**	**9.818,99**	**0,00**	**9.818,99**	**734.900,39**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**332.439,47**	**9.818,99**	**0,00**	**9.818,99**	**342.258,46**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	141.010,66	1.168,19	0,00	1.168,19	142.178,85
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	191.428,81	8.650,80	0,00	8.650,80	200.079,61
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSILIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873144526 22, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.029.782,41**	**548.515,78**	**631.804,11**	**83.288,33**	**15.113.070,74**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**13.741.127,09**	**266.461,53**	**367.938,22**	**101.476,69**	**13.842.603,78**
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.157.314,36**	**167.313,99**	**264.668,35**	**97.354,36**	**5.254.668,72**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.157.314,36**	**167.313,99**	**264.668,35**	**97.354,36**	**5.254.668,72**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.456,10	0,00	62,98	62,98	4.519,08
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	2.909,69	0,00	9.514,08	9.514,08	12.423,77
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND COM LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	7.794,68	7.794,68	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	434.207,58	60.671,24	111.621,11	50.949,87	485.157,45
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	8.164,47	2.135,99	9.117,09	6.981,14	15.145,61
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	4.081,93	1.030,00	1.030,00	0,00	4.081,93
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.118,63	0,00	293,00	293,00	3.411,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	37.175,49	18.129,10	17.053,40	1.075,70 -	36.099,79
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	64.416,00	13.673,38	25.673,38	12.000,00	76.416,00
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.722,59	544,38	164,00	380,38 -	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD	51.835,93	0,00	0,00	0,00	51.835,93
2.1.3.01.0018 - FORJISI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	52.141,05	0,00	9.522,03	9.522,03	61.663,08
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A	21.812,60	0,00	0,00	0,00	21.812,60
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	6.142,70	150,00	1.142,15	992,15	7.134,85
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.005,81	725,31	1.079,78	354,47	10.360,28
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.299,91	0,00	0,00	0,00	2.299,91
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.673,47	0,00	154,59	154,59	2.828,06
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	0,00	28,36	28,36	0,00	0,00
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	35.232,51	3.582,23	2.249,88	1.333,35 -	33.899,16
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES LTDA	10.156,00	8.000,00	8.000,00	0,00	10.156,00
2.1.3.01.0038 - THR IND COM EMBALAGENS LTDA	5.619,64	0,00	0,00	0,00	5.619,64
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.422,60	0,00	0,00	0,00	10.422,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	36.426,19	2.969,60	2.969,60	0,00	36.426,19
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.890,30	0,00	0,00	0,00	10.890,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS I	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINIUM IND COM LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND COM EMBALAGENS	13.251,67	0,00	0,00	0,00	13.251,67

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenaliseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	0,00	0,00	6.713,44
2.1.3.01.0055 - IBELG INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	24.763,43	3.721,28	1.516,40	2.204,88 +	22.558,55
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,87	0,00	0,00	0,00	5.762,87
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.083,87	0,00	0,00	0,00	37.083,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	1.593,90	0,00	1.593,90 +	2.726,94
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILO LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	0,00	0,00	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.357,07	0,00	0,00	0,00	2.357,07
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	755,00	0,00	0,00	0,00	755,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	577,45	0,00	0,00	0,00	577,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TECIDORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0101 - MG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENT	437,67	0,00	0,00	0,00	437,67
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.252,54	0,00	0,00	0,00	1.252,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOUSA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.400,00	1.980,00	0,00	1.980,00 -	2.420,00
2.1.3.01.0137 - PSM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI - MI	210,00	210,00	210,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	2.756,80	0,00	2.136,96	2.136,96 -	4.893,76
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	0,00	0,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0165 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	412,34	285,22	0,00	285,22 -	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	4.798,18	1.599,99	0,00	1.599,99 -	3.198,19
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	46.567,20	0,00	0,00	0,00	46.567,20
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,51	0,00	0,00	0,00	272.601,51
2.1.3.01.0179 - RECICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DCK BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	0,00	30.970,17	30.970,17	0,00	0,00
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - I	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0195 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM IMP E EXPORTAC	0,00	0,00	1.506,76	1.506,76	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	14.992,56	0,00	14.992,56	14.992,56	29.985,12
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	0,00	0,00	10.806,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,59	0,00	0,00	0,00	169.893,59
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	5.555,99	0,00	0,00	0,00	5.555,99
2.1.3.01.0236 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.549,30	388,50	387,88	0,62 -	1.548,68
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	1.000,00	1.000,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	545,00	0,00	0,00	0,00	545,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,18	1.681,34	0,00	1.681,34 -	5,84
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
2.1.3.01.0268 - INOX E BRONZE LTDA - ACIONA METAIS	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE. COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	230,00	144,50	125,00	19,50 -	210,50

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenaliseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇÃO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	2.930,82	2.224,12	2.224,12	0,00	2.930,82
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV EM MAQ DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV DE	285,50	150,00	0,00	150,00 -	135,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0294 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	0,00	0,00	8,65	8,65	8,65
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.141.935,79**	**41.851,24**	**41.960,92**	**109,68**	**4.142.045,47**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.141.935,79**	**41.851,24**	**41.960,92**	**109,68**	**4.142.045,47**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.889.414,50	22.323,49	22.323,49	0,00	1.889.414,50
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.360,12	0,00	0,00	0,00	9.360,12
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	309.007,46	3.483,33	3.483,33	0,00	309.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	16.044,42	16.044,42	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00	109,68	109,68	109,68
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.441.876,94**	**57.296,30**	**61.308,95**	**4.012,65**	**4.445.889,59**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**789.741,92**	**56.274,34**	**33.784,12**	**22.490,22 -**	**767.251,70**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.151,52	36.259,54	29.271,80	6.987,74 -	33.163,78
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.399,27	4.512,32	4.512,32	0,00	49.399,27
2.1.5.01.0004 - RESCISÕES / ACORDOS A PAGAR	640.360,56	4.800,60	0,00	4.800,60 -	635.559,96
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	28.007,26	5.913,78	0,00	5.913,78 -	22.093,48
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	31.823,31	4.788,10	0,00	4.788,10 -	27.035,21
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.652.135,02**	**1.021,96**	**27.524,83**	**26.502,87**	**3.678.637,89**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.269.881,41	0,00	17.868,45	17.868,45	3.287.749,86
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	379.937,09	0,00	3.321,37	3.321,37	383.258,37
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	2.545,61	891,96	6.205,01	5.313,05	7.959,56
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**3.866.229,35**	**173.648,98**	**263.865,89**	**90.216,91**	**3.756.446,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.616.280,35**	**173.648,98**	**263.865,89**	**90.216,91**	**3.706.497,26**
2.2.1.02 - EMPRÉSTIMOS - NACIONAL	**524.381,09**	**173.648,98**	**263.865,89**	**90.216,91**	**614.598,00**
2.2.1.02.0001 - REAL FOMENTO FACTORING EIRELI - EPP	524.381,09	173.648,98	263.865,89	90.216,91	614.598,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742800	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC SEFAZ NR.2742900	58.303,68 -	0,00	0,00	0,00	58.303,68 -
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.377.574,23 +**	**108.405,27**	**0,00**	**108.405,27 +**	**2.485.979,50 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.085.574,23 +**	**108.405,27**	**0,00**	**108.405,27 +**	**3.193.979,50 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.085.574,23 +**	**108.405,27**	**0,00**	**108.405,27 +**	**3.193.979,50 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.659.663,23 -	0,00	0,00	0,00	1.659.663,23 -
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUÍZO DO EXERCICIO EM CURSO	3.176.281,02	108.405,27	0,00	108.405,27	3.284.686,29

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	0,00	3.789.940,97	3.789.940,97	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	159.488,55	159.488,55	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	135.390,72	135.390,72	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	75.281,30	75.281,30	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.659,48	38.659,48	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.645,80	5.645,80	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.995,88	5.995,88	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.241,48	13.241,48	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.321,37	3.321,37	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.224,12	2.224,12	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.993,17	5.993,17	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	10.551,43	10.551,43	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	10.551,43	10.551,43	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	37.697,99	37.697,99	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	1.589,00	1.589,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	3.066,71	3.066,71	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	7.784,92	7.784,92	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	228,68	228,68	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	9.370,00	9.370,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.853,35	1.853,35	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	13.055,33	13.055,33	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	24.077,83	24.077,83	0,00	0,00
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.282,30	1.282,30	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.282,30	1.282,30	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	2.519,90	2.519,90	0,00	0,00
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	1.008,99	1.008,99	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	1.510,91	1.510,91	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	12.259,17	12.259,17	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDI	0,00	5.215,64	5.215,64	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.043,53	1.043,53	0,00	0,00
3.1.2.04.0016 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	8.016,46	8.016,46	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	31,00	31,00	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	62,00	62,00	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	7.923,46	7.923,46	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	3.630.472,42	3.630.472,42	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	3.630.472,42	3.630.472,42	0,00	0,00
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	60.673,90	60.673,90	0,00	0,00
3.3.1.01.0005 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.522,03	9.522,03	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	25.775,43	25.775,43	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenaliseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01.0013 - (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	4.101,29	4.101,29	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	18.890,78	18.890,78	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.234,37	2.234,37	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.569.798,52**	**3.569.798,52**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.619.999,55	1.619.999,55	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	245.038,34	245.038,34	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.704.760,63	1.704.760,63	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenanaliseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2018 a 31/12/2018

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	257.335,48	257.335,48	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	257.335,48	257.335,48	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	210.964,75	210.964,75	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	210.964,75	210.964,75	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	210.964,75	210.964,75	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	44.455,55	44.455,55	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	2.604,31	2.604,31	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.604,31	2.604,31	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	41.851,24	41.851,24	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	22.323,49	22.323,49	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	16.044,42	16.044,42	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	0,00
4.1.3 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.915,18	1.915,18	0,00	0,00
4.1.3.01 - JUROS E DESCONTOS	0,00	1.915,18	1.915,18	0,00	0,00
4.1.3.01.0003 - DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	1.915,18	1.915,18	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de DEZEMBRO de 2018

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO. - Fone: 3095-3166
Téc. Cont. CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873144526 22, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.392.763,55}{13.842.603,78} = 0,75$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.688.002,92}{13.842.603,78} = 0,63$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{TIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANT}} \qquad \frac{10.392.763,55}{17.599.050,24} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{68.762,97}{13.842.603,78} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987655432563873414452622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{15.113.070,74}{17.599.050,24} = 0,86$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{17.599.050,24}{15.113.070,74} = 1,16$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{2.485.979,50-} = 1,60-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:52:59

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : dezembrobalancetedreenalisseeconomica_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 28 DE FEVEREIRO DE 2019- BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.458.348,95}{14.820.495,22} = 0,71$$

A EMPRESA TEM R$ 1,22 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.587.856,33}{14.820.495,22} = 0,58$$

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.458.348,95}{17.962.343,68} = 0,58$$

A EMPRESA TEM R$ 0,95 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{74.861,88}{14.820.495,22} = 0,01$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{15.239.688,20}{17.962.343,68} = 0,85$$

A EMPRESA TEM R$ 1,04 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{17.962.343,68}{15.239.688,20} = 1,18$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 96% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{2.722.655,48-} = 1,46-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

FEVEREIRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	200.110,68	
RECEITAS	**200.110,68**	**200.110,68**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(46.464,63)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(46.464,63)**	**153.646,05**
(-) CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	39.686,54	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(151.618,60)	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(111.932,06)**	**41.713,99**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(3.593,28)	
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(12.500,59)	
DESPESAS COM ENTREGA	(9.669,22)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(25.763,09)**	**15.950,90**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS GERAIS	(22.136,40)	
DESPESAS COM PESSOAL	(81.371,73)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.792,43)	
DESPESAS GERAIS	(29.642,22)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(134.942,78)**	**(118.991,88)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.530,65)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(10.530,65)**	**(129.522,53)**
PREJUÍZO	**(R$ 129.522,53)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 28 de fevereiro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873414452624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.182.115,03**	**2.449.899,78**	**2.392.326,61**	**57.573,17**	**15.239.688,20**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.430.146,35**	**2.420.529,21**	**2.392.326,61**	**28.202,60**	**10.458.348,95**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.244,63**	**110.000,00**	**103.382,75**	**6.617,25**	**74.861,88**
1.1.1.01 - CAIXA	**2.026,72**	**110.000,00**	**103.382,75**	**6.617,25**	**8.643,97**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.026,72	110.000,00	103.382,75	6.617,25	8.643,97
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**640,15 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,15 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**942.457,40**	**203.614,50**	**358.765,96**	**155.151,46 -**	**787.305,94**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**942.457,40**	**203.614,50**	**358.765,96**	**155.151,46 -**	**787.305,94**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	942.457,40	203.614,50	358.765,96	155.151,46 -	787.305,94
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**7.665.253,69**	**236.423,09**	**175.988,27**	**60.434,82**	**7.725.688,51**
1.1.3.01 - BANCOS CONTA VINCULADA	**0,00**	**132.530,14**	**132.530,14**	**0,00**	**0,00**
1.1.3.01.0001 - BASE SECURITIZADORA S.A	0,00	132.530,14	132.530,14	0,00	0,00
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.591.722,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.591.722,69**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	549,87	0,00	0,00	0,00	549,87
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.013.074,90**	**39.046,52**	**0,00**	**39.046,52**	**1.052.121,42**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	985.259,90	39.046,52	0,00	39.046,52	1.024.306,42
1.1.3.04.0004 - ARTE NOBRE PRODUTOS METALURGICOS	27.815,00	0,00	0,00	0,00	27.815,00
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**778.288,36**	**13.549,38**	**0,00**	**13.549,38**	**791.837,74**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	0,00	56,10	0,00	56,10	56,10
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	524.062,27	13.493,28	0,00	13.493,28	537.555,55
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.282.167,74**	**51.297,05**	**43.458,13**	**7.838,92**	**2.290.006,66**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	27.133,12	24.947,89	2.185,23	2.185,23
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	770,75	4.310,33	3.301,83	1.008,50	1.779,25
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	3.550,14	19.853,60	15.208,41	4.645,19	8.195,33

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.5 - ESTOQUES	**1.754.190,63**	**1.870.491,62**	**1.754.189,63**	**116.301,99**	**1.870.492,62**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.754.190,63**	**1.870.491,62**	**1.754.189,63**	**116.301,99**	**1.870.492,62**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.754.189,63	1.870.491,62	1.754.189,63	116.301,99	1.870.491,62
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**766.561,88**	**29.370,57**	**0,00**	**29.370,57**	**795.932,45**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**766.561,88**	**29.370,57**	**0,00**	**29.370,57**	**795.932,45**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**373.919,95**	**29.370,57**	**0,00**	**29.370,57**	**403.290,52**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	144.053,51	1.380,94	0,00	1.380,94	145.434,45
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	229.866,44	27.989,63	0,00	27.989,63	257.856,07
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**15.182.115,03**	**659.834,41**	**717.407,58**	**57.573,17**	**15.239.688,20**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**14.633.399,52**	**530.311,88**	**717.407,58**	**187.095,70**	**14.820.495,22**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**777.882,24**	**184.363,14**	**309.357,14**	**124.994,00**	**902.876,24**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**777.882,24**	**184.363,14**	**309.357,14**	**124.994,00**	**902.876,24**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	777.882,24	184.363,14	309.357,14	124.994,00	902.876,24
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.228.750,25**	**265.612,52**	**299.704,16**	**34.091,64**	**5.262.841,89**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.228.750,25**	**265.612,52**	**299.704,16**	**34.091,64**	**5.262.841,89**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.571,03	0,00	0,00	0,00	4.571,03
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	4.823,66	4.823,66	0,00	12.423,77
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	7.361,19	0,00	7.361,19 +	6.351,77
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	474.318,46	59.075,73	102.953,58	43.877,85	518.196,31
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	15.145,61	0,00	0,00	0,00	15.145,61
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.431,63	0,00	0,00	0,00	3.431,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	20.379,89	15.680,00	49.529,00	33.849,00	54.228,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	64.416,00	10.459,85	22.459,85	12.000,00	76.416,00
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	2.342,21	0,00	0,00	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.835,93	11.728,40	0,00	11.728,40 +	40.107,53
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	59.568,21	9.578,34	9.426,92	151,42 +	59.416,79
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	19.469,97	0,00	2.325,55	2.325,55	21.795,52
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	0,00	778,20	778,20	778,20
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	7.019,85	5.439,00	564,80	4.874,20 +	2.145,65
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.533,25	1.319,29	836,22	483,07 +	10.050,18
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.299,91	317,42	247,37	70,05 +	2.229,86
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.828,06	0,00	0,00	0,00	2.828,06
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	28,36	0,00	31,18	31,18	59,54
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	35.521,45	2.750,00	2.207,93	542,07 +	34.979,38
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	12.000,00	12.000,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	2.775,69	0,00	2.850,16	2.850,16	5.625,85
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.422,60	0,00	0,00	0,00	10.422,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	34.395,79	4.597,00	9.600,15	5.003,15	39.398,94
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	13.251,67	0,00	0,00	0,00	13.251,67
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	0,00	0,00	6.713,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.264,11	1.661,80	0,00	1.661,80 +	19.602,31
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	0,00	0,00	0,00	5.762,67

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873414452624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	2.327,33	2.327,33	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.357,07	0,00	0,00	0,00	2.357,07
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	755,00	0,00	0,00	0,00	755,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0096 - COBRESUL METAIS LTDA	4.135,95	0,00	0,00	0,00	4.135,95
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR(	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0101 - MG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENT	437,67	437,67	0,00	437,67 -	0,00
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	1.770,00	1.770,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0137 - PSM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI - MI	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.893,76	3.974,80	0,00	3.974,80 +	918,96
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	882,00	882,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	3.198,59	0,00	1.814,10	1.814,10	5.012,69
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	50.488,99	0,00	4.891,42	4.891,42	55.380,41
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,51	79.696,36	0,00	79.696,36 +	192.905,15
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	17.256,65	0,00	33.050,43	33.050,43	50.307,08
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - I	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	753,38	0,00	753,38	753,38	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	29.985,12	17.695,26	17.695,26	0,00	29.985,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873414452624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	0,00	0,00	10.806,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	2.146,89	0,00	0,00	0,00	2.146,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.178,18	415,10	0,00	415,10 +	763,08
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	3.206,74	1.099,76	1.100,00	0,24	3.206,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	860,00	560,00	300,00 +	120,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,18	2.251,94	2.251,95	0,01	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0268 - INOX E BRONZE LTDA - ACIONA METAIS	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	0,00	0,00	210,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.303,28	2.303,28	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873414452624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	285,50	150,00	150,00	0,00	285,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	8,65	0,00	0,00	0,00	8,65
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI(	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0301 - CASA DAS JUNTAS SOUSA	0,00	786,60	786,60	0,00	0,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	0,00	0,00	3.413,10	3.413,10	3.413,10
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.147.676,44**	**43.458,13**	**43.573,06**	**114,93**	**4.147.791,37**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.147.676,44**	**43.458,13**	**43.573,06**	**114,93**	**4.147.791,37**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.894.918,55	24.947,89	24.947,89	0,00	1.894.918,55
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	7,25	7,25	9.387,37
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.301,83	3.301,83	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	15.208,41	15.208,41	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	236,60	0,00	107,68	107,68	344,28
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.479.090,59**	**36.878,09**	**64.773,22**	**27.895,13**	**4.506.985,72**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**778.478,59**	**36.746,81**	**42.385,75**	**5.638,94**	**784.117,53**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.435,74	31.435,74	35.787,10	4.351,36	35.787,10
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	54.036,54	0,00	0,00	0,00	54.036,54
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	639.313,86	3.753,90	0,00	3.753,90 -	635.559,96
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	25.100,07	0,00	2.983,74	2.983,74	28.083,81
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	28.592,38	1.557,17	3.614,91	2.057,74	30.650,12
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.700.612,00**	**131,28**	**22.387,47**	**22.256,19**	**3.722.868,19**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.306.585,13	0,00	18.073,68	18.073,68	3.324.658,81
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	386.124,15	1,28	3.320,99	3.319,71	389.443,86
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.902,72	0,00	862,80	862,80	8.765,52
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.593.132,95 +**	**129.522,53**	**0,00**	**129.522,53 +**	**2.722.655,48 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.301.132,95 +**	**129.522,53**	**0,00**	**129.522,53 +**	**3.430.655,48 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.301.132,95 +**	**129.522,53**	**0,00**	**129.522,53 +**	**3.430.655,48 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	107.153,45	129.522,53	0,00	129.522,53	236.675,98
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.130.063,73**	**4.130.063,73**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**174.554,33**	**174.554,33**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**47.899,49**	**47.899,49**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**3.593,28**	**3.593,28**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.303,28	2.303,28	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**12.500,59**	**12.500,59**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	12.500,59	12.500,59	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**9.669,22**	**9.669,22**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	8.739,22	8.739,22	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**22.136,40**	**22.136,40**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	2.769,74	2.769,74	0,00	0,00
3.1.1.06.0009 - EXAMES MEDICOS	0,00	882,00	882,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.427,16	7.427,16	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	4.062,50	4.062,50	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**126.654,84**	**126.654,84**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**84.689,54**	**84.689,54**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	44.263,42	44.263,42	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.983,74	2.983,74	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	4.214,06	4.214,06	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.460,72	13.460,72	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.320,99	3.320,99	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.570,30	1.570,30	0,00	0,00
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	9.036,86	9.036,86	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**1.792,43**	**1.792,43**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	1.764,39	1.764,39	0,00	0,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873414452624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	28,04	28,04	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**29.642,22**	**29.642,22**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0001 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	178,26	178,26	0,00	0,00
3.1.2.04.0002 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	212,59	212,59	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	4.917,85	4.917,85	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	7.347,79	7.347,79	0,00	0,00
3.1.2.04.0012 - DESPESAS CARTORÁRIAS	0,00	115,65	115,65	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	4.260,08	4.260,08	0,00	0,00
3.1.2.04.0016 - ASSISTÊNCIA JURIDICA	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
3.1.2.04.0017 - TAXAS SINDICAIS	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**10.530,65**	**10.530,65**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	17,59	17,59	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	23,28	23,28	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	10.489,78	10.489,78	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**3.955.509,40**	**3.955.509,40**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**3.955.509,40**	**3.955.509,40**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**62.907,56**	**62.907,56**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.426,92	9.426,92	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	27.133,12	27.133,12	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	4.310,33	4.310,33	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	19.853,60	19.853,60	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.183,59	2.183,59	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.892.601,84**	**3.892.601,84**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.754.189,63	1.754.189,63	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	267.920,59	267.920,59	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.870.491,62	1.870.491,62	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**246.575,31**	**246.575,31**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**246.575,31**	**246.575,31**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**200.110,68**	**200.110,68**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**200.110,68**	**200.110,68**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	200.110,68	200.110,68	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**46.464,63**	**46.464,63**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**3.006,50**	**3.006,50**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	3.006,50	3.006,50	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**43.458,13**	**43.458,13**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	24.947,89	24.947,89	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	15.208,41	15.208,41	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.301,83	3.301,83	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109587675432563873144526 24, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2019 a 28/02/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 28 de FEVEREIRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº, 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE JANEIRO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.430.157,79}{14.633.410,96} = 0,71$$

A EMPRESA TEM R$ 1,23 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.675.968,16}{14.633.410,96} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.430.157,79}{17.775.259,42} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,97 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{68.256,07}{14.633.410,96} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	15.182.126,47	=	0,85
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.775.259,42		

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.775.259,42	=	1,17
ATIVO TOTAL	15.182.126,47		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 95% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL	3.985.406,80	=	1,54-
PATRIMONIO LIQUIDO	2.593.132,95-		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.113.070,74**	**2.231.066,14**	**2.162.010,41**	**69.055,73**	**15.182.126,47**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.392.763,55**	**2.199.404,65**	**2.162.010,41**	**37.394,24**	**10.430.157,79**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.762,97**	**81.547,00**	**82.053,90**	**506,90 -**	**68.256,07**
1.1.1.01 - CAIXA	**2.545,06**	**81.547,00**	**82.053,90**	**506,90 -**	**2.038,16**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.545,06	81.547,00	82.053,90	506,90 -	2.038,16
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**640,15 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,15 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**996.345,49**	**241.142,47**	**295.030,56**	**53.888,09 -**	**942.457,40**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**996.345,49**	**241.142,47**	**295.030,56**	**53.888,09 -**	**942.457,40**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	996.345,49	241.142,47	295.030,56	53.888,09 -	942.457,40
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**7.622.893,46**	**122.525,55**	**80.165,32**	**42.360,23**	**7.665.253,69**
1.1.3.01 - BANCOS CONTA VINCULADA	**0,00**	**39.752,65**	**39.752,65**	**0,00**	**0,00**
1.1.3.01.0001 - BASE SECURITIZADORA S.A	0,00	39.752,65	39.752,65	0,00	0,00
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.591.722,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.591.722,69**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	549,87	0,00	0,00	0,00	549,87
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**973.121,34**	**39.953,56**	**0,00**	**39.953,56**	**1.013.074,90**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	945.306,34	39.953,56	0,00	39.953,56	985.259,90
1.1.3.04.0004 - ARTE NOBRE PRODUTOS METALURGICOS	27.815,00	0,00	0,00	0,00	27.815,00
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**772.638,36**	**5.650,00**	**0,00**	**5.650,00**	**778.288,36**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	518.412,27	5.650,00	0,00	5.650,00	524.062,27
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.285.411,07**	**37.169,34**	**40.412,67**	**3.243,33 -**	**2.282.167,74**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	3.451,94	17.703,71	21.155,65	3.451,94 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	733,54	3.472,25	3.435,04	37,21	770,75
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	3.378,74	15.993,38	15.821,98	171,40	3.550,14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873414452668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.5 - ESTOQUES	**1.704.761,63**	**1.754.189,63**	**1.704.760,63**	**49.429,00**	**1.754.190,63**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.704.761,63**	**1.754.189,63**	**1.704.760,63**	**49.429,00**	**1.754.190,63**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.704.760,63	1.754.189,63	1.704.760,63	49.429,00	1.754.189,63
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**734.900,39**	**31.661,49**	**0,00**	**31.661,49**	**766.561,88**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**734.900,39**	**31.661,49**	**0,00**	**31.661,49**	**766.561,88**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**342.258,46**	**31.661,49**	**0,00**	**31.661,49**	**373.919,95**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	142.178,85	1.874,66	0,00	1.874,66	144.053,51
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	200.079,61	29.786,83	0,00	29.786,83	229.866,44
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**15.113.070,74**	**3.884.957,73**	**3.954.013,46**	**69.055,73**	**15.182.126,47**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**14.457.201,78**	**493.117,99**	**669.327,17**	**176.209,18**	**14.633.410,96**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**614.598,00**	**159.173,39**	**322.457,63**	**163.284,24**	**777.882,24**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**614.598,00**	**159.173,39**	**322.457,63**	**163.284,24**	**777.882,24**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING EIRELI	614.598,00	159.173,39	322.457,63	163.284,24	777.882,24
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.254.668,72**	**259.100,83**	**233.182,36**	**25.918,47 +**	**5.228.750,25**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.254.668,72**	**259.100,83**	**233.182,36**	**25.918,47 +**	**5.228.750,25**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.519,08	0,00	51,95	51,95	4.571,03
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	0,00	0,00	0,00	12.423,77
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM LTD	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	0,00	0,00	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	485.157,45	94.715,50	83.876,51	10.838,99 +	474.318,46
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	15.145,61	0,00	0,00	0,00	15.145,61
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	4.081,93	322,50	0,00	322,50 +	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.411,63	0,00	20,00	20,00	3.431,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	36.099,79	49.529,00	33.809,10	15.719,90 +	20.379,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.416,00	12.000,00	0,00	12.000,00 +	64.416,00
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.342,21	0,00	0,00	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.835,93	0,00	0,00	0,00	51.835,93
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	61.663,08	9.522,03	7.427,16	2.094,87 +	59.568,21
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	21.812,60	4.685,26	2.342,63	2.342,63 +	19.469,97
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	762,58	762,58	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	7.134,85	2.284,30	2.169,30	115,00 +	7.019,85
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.360,28	0,00	172,97	172,97	10.533,25
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.299,91	0,00	0,00	0,00	2.299,91
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.828,06	0,00	0,00	0,00	2.828,06
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	0,00	0,00	28,36	28,36	28,36
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	33.899,16	3.582,23	5.204,52	1.622,29	35.521,45
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	10.156,00	725,08	0,00	725,08 +	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.619,64	2.843,95	0,00	2.843,95 +	2.775,69
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.422,60	0,00	0,00	0,00	10.422,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	36.426,19	10.939,20	8.908,80	2.030,40 +	34.395,79
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	13.251,67	0,00	0,00	0,00	13.251,67
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	0,00	0,00	6.713,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	22.558,55	1.899,80	605,36	1.294,44 +	21.264,11
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	0,00	0,00	0,00	5.762,67

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	2.726,94	0,00	1.593,90	1.593,90	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	0,00	0,00	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.357,07	0,00	0,00	0,00	2.357,07
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	755,00	0,00	0,00	0,00	755,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0096 - COBRESUL METAIS LTDA	0,00	0,00	4.135,95	4.135,95	4.135,95
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0101 - MG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENT	437,67	0,00	0,00	0,00	437,67
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	100,00	0,00	323,60	323,60	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0137 - PSM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI - MI	210,00	210,00	0,00	210,00 +	0,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.893,76	0,00	0,00	0,00	4.893,76
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	0,00	0,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	3.198,19	1.759,27	1.759,67	0,40	3.198,59
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	46.567,20	0,00	3.921,79	3.921,79	50.488,99
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,51	0,00	0,00	0,00	272.601,51
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	0,00	33.050,43	50.307,08	17.256,65	17.256,65
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - I	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	753,38	0,00	753,38 +	753,38
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	29.985,12	17.695,26	17.695,26	0,00	29.985,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	0,00	0,00	10.806,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	5.559,99	3.413,10	0,00	3.413,10 +	2.146,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	30,00	0,00	279,91	279,91	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.548,68	370,50	0,00	370,50 +	1.178,18
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	1.099,76	1.099,76	3.206,74
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	5,84	0,00	1.681,34	1.681,34	1.687,18
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	1.080,00	2.160,00	1.080,00	1.080,00 +	0,00
2.1.3.01.0268 - INOX E BRONZE LTDA - ACIONA METAIS	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	0,00	0,00	210,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	2.930,82	4.346,72	2.244,12	2.102,60 +	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	135,50	150,00	300,00	150,00	285,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	8,65	0,00	0,00	0,00	8,65
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA .INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.142.045,47**	**40.539,59**	**46.170,56**	**5.630,97**	**4.147.676,44**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.142.045,47**	**40.539,59**	**46.170,56**	**5.630,97**	**4.147.676,44**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.889.414,50	21.155,65	26.659,70	5.504,05	1.894.918,55
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	0,00	0,00	9.380,12
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.435,04	3.435,04	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	15.821,98	15.821,98	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	109,68	126,92	253,84	126,92	236,60
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.445.889,59**	**34.304,18**	**67.516,62**	**33.212,44**	**4.479.102,03**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**767.251,70**	**33.163,78**	**44.402,11**	**11.238,33**	**778.490,03**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	33.163,78	33.163,78	31.447,18	1.716,60 +	31.447,18
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.399,27	0,00	4.637,27	4.637,27	54.036,54
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	635.559,96	0,00	3.753,90	3.753,90	639.313,86
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	22.093,48	0,00	3.006,59	3.006,59	25.100,07
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	27.035,21	0,00	1.557,17	1.557,17	28.592,38
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.678.637,89**	**1.140,40**	**23.114,51**	**21.974,11**	**3.700.612,00**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.287.749,86	0,00	18.835,27	18.835,27	3.306.585,13
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	382.928,37	0,00	3.195,78	3.195,78	386.124,15
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.959,66	1.010,40	953,46	56,94 +	7.902,72
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.485.979,50 +**	**3.391.839,74**	**3.284.686,29**	**107.153,45 +**	**2.593.132,95 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.193.979,50 +**	**3.391.839,74**	**3.284.686,29**	**107.153,45 +**	**3.301.132,95 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.193.979,50 +**	**3.391.839,74**	**3.284.686,29**	**107.153,45 +**	**3.301.132,95 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.659.663,23 +	3.284.686,29	0,00	3.284.686,29 +	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	3.284.686,29	107.153,45	3.284.686,29	3.177.532,84 -	107.153,45
3 - DESPESAS	**0,00**	**3.857.526,26**	**3.857.526,26**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**142.739,38**	**142.739,38**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**35.188,55**	**35.188,55**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**16.864,85**	**16.864,85**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	16.864,85	16.864,85	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**6.192,00**	**6.192,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.692,00	1.692,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**12.131,70**	**12.131,70**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	2.313,70	2.313,70	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	4.433,00	4.433,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**107.550,83**	**107.550,83**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**81.797,37**	**81.797,37**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.853,46	38.853,46	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	3.006,59	3.006,59	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	1.713,37	1.713,37	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.953,19	13.953,19	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.247,77	3.247,77	0,00	0,00
3.1.2.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	6.008,52	6.008,52	0,00	0,00
3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.244,12	2.244,12	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	2.250,90	2.250,90	0,00	0,00
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**275,68**	**275,68**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	275,68	275,68	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**21.430,41**	**21.430,41**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0002 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	221,74	221,74	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	2.522,25	2.522,25	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	13.523,32	13.523,32	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	163,10	163,10	0,00	0,00
3.1.2.04.0016 - ASSISTÊNCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2019 a 31/01/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**4.047,37**	**4.047,37**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	152,47	152,47	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	3.894,90	3.894,90	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**3.714.786,88**	**3.714.786,88**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**3.714.786,88**	**3.714.786,88**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**46.191,73**	**46.191,73**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.427,16	7.427,16	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	17.703,71	17.703,71	0,00	0,00
3.3.1.01.0013 - (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	322,50	322,50	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.472,25	3.472,25	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	15.993,38	15.993,38	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.272,73	1.272,73	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.668.595,15**	**3.668.595,15**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.704.760,63	1.704.760,63	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	209.644,89	209.644,89	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.754.189,63	1.754.189,63	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**253.778,13**	**253.778,13**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**253.778,13**	**253.778,13**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**207.861,41**	**207.861,41**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**207.861,41**	**207.861,41**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	207.861,41	207.861,41	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**45.916,72**	**45.916,72**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**45.916,72**	**45.916,72**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	26.659,70	26.659,70	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	15.821,98	15.821,98	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.435,04	3.435,04	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de JANEIRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	207.861,41	
RECEITAS	**207.861,41**	**207.861,41**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) ICMS S/ VENDAS	(26.659,70)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(15.821,98)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.435,04)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(45.916,72)**	**161.944,69**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(7.427,16)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	17.703,71	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	322,50	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.472,25	
(-) COFINS LEI 10.883/03	15.993,38	
FRETES E CARRETOS	(1.272,73)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.704.760,63)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(209.644,89)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.754.189,63	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(131.423,94)**	**30.520,75**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
COMISSÕES	(16.864,85)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.692,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.500,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(23.056,85)**	**7.463,90**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(700,00)	
TELEFONE	(2.313,70)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.433,00)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(36.866,41)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(3.006,59)	
FÉRIAS	(1.713,37)	
INSS	(13.953,19)	
FGTS	(3.247,77)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(4.234,47)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(940,04)	
VALE TRANSPORTE	(2.250,90)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(4.680,00)	
TAXAS DIVERSAS	(275,68)	
ÁGUA E ESGOTO	(221,74)	
TELEFONIA E INTERNET	(2.522,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(13.523,32)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(163,10)	
ASSISTÊNCIA JURIDICA	(5.000,00)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(110.569,98)**	**(103.106,08)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(152,47)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(3.894,90)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(4.047,37)**	**(107.153,45)**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 16:26:13
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787685432563873144526668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

PREJUÍZO	(R$ 107.153,45)

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : janeiro2019_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 05/06/2019 15:37:18 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 41 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

APARECIDA DE GOIÂNIA

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100,

2ª VARA CIVEL - 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: ***0281731.19.2016.8.09.0011***

Parte Autora: ***ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI***

Parte Ré: ***${processo.polopassivo.nome}***

Natureza: ***Recuperação Judicial (L.E.)***

DESPACHO

1- No evento de nº. 4, o Banco do Brasil requereu a nulidade da Assembléia Geral de Credores realizada na data de 23 de janeiro de 2018, haja vista o completo descumprimento à Lei quando da aplicação do instituto denominado “Cram Down”.

2- Este Juízo esclarece que tal requerimento será analisado após o julgamento do agravo de instrumento, oportunidade em que será analisada a regularidade da assembleia geral de credores.

3- Diga o Administrador Judicial sobre o agravo de instrumento inteposto contra a decisão que determinou a apresentação de certidões negativas de débitos tributários.

Intimem-se e Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 11 de junho de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

233

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2019 14:51:53
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287665432563873414870689, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO DO BRASIL S/A - Credor (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 11/06/2019 14:51:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Administrador (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 11/06/2019 14:51:53 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 21manifestacaodoadministradorjudicialinformandoandamentoagravo.pdf

BPA
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandaré Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, para em cumprimento ao despacho retro (Id. 41) informar e requerer o que se segue:

De acordo com o despacho (Id nº 41) Vossa Excelência intimou este Administrador Judicial para informar como está o andamento do recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão que determinou a apresentação de certidões negativas de débitos tributários.

Conforme extrato em anexo, o recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, distribuído para a 4ª Câmara Cível sob a relatoria do Desembargador Guilherme Gutemberg Isac Pinto, encontra-se concluso ao relator desde o 20/03/2019.

Era o que cumpria informar.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 24 de junho de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 09:50:36
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387675432563873419573349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadaprocuracaoesubstabelecimentoaconobrexartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

roselycruz
sociedade de advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA - GO

PROCESSO Nº 281731-19.2016.8.09.0011

AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, o qual contende com **AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELLI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, para os devidos fins de direito.

No mais, tendo em vista a troca de patronos, requer seja concedido a devolução de eventual prazo em curso, evitando assim, prejuízos processuais.

Por fim, requer-se que sejam todas as intimações relativas aos presentes autos sejam realizadas em nome da advogada ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.930, com escritório esta Capital do Estado de São Paulo,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109287635432563873419569178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadaprocuracaoesubstabelecimentoaconobrexartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

rosely cruz
sociedade de advogados

na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 8º andar, Torre Sul, São Paulo – SP, CEP: 05419-001 – e-mail: **publicacoes@neolaw.net.br**, sob pena de nulidade dos atos praticados sem a observância desse requerimento, nos termos do §2º do art. 272[1] do Novo Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
OAB/SP Nº 178.930

[1] Art. 272. (...) - §2º **Sob pena de nulidade**, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109287635432563873419569178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(d... quando a si...
332087482...

00-2017/ 0 6 1 4 6 0 - 3 17 abr 2017 13:34
JUCERJA Guia: 102243880
3320874828-5 Atos: 105
ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 375,00 Pago: 376,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
HASH:A17040614603S
ILMº SR. PRE... ULT. ARQ.: SPED0031511 01/03/2016 705,706

00-2017/ 0 6 1 4 6 0 - 3 17 fev 2017 11:56
JUCERJA Guia: 102243880
3320874828-5 Atos: 105
ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA

0 6 1 4 6 0 - 3 30 mar 2017 12:00
Guia: 102243880
R-5 Atos: 105
AVEL ARTEX LTDA
HASH:M17030614603Q
...ação no ... Junta » Calculado: 375,00 Pago: 376,00
entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
SPED0031511 01/03/2016 705,706
Emitida em 03/02/2017

6015484

NOME: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				ALTERAÇÃO
				Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33.2.0874828 3
Protocolo: 01-2017/061460-3 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL
00003030718
DATA: 19/04/2017

...l de Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
...NIZETH BASSI

Telefone de contato: (21)21927660 melissa@acotubo.com.br

JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão

___/___/___
Data

☐ NÃO ___/___/___ ☐ NÃO ___/___/___
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido

18/04/17
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Cont

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

6015485

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA
CNPJ/MF nº 33.150.053/0001- 48
NIRE nº 33.2.0874828-5

Luiz Eugênio Bassi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 4.356.316-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 276.238.588-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, nº 67, apto nº 101, Penha de França , CEP 03634-030, São Paulo SP;

José Antônio Ribamar Bassi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.918.782-7-SSP/SP. e do CPF/MF sob o nº 856.693.858-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, nº67, apto nº 61, Penha de França; CEP 03634-030, São Paulo – SP;

Wilson Donizetti Bassi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.245.678-I-SSP/SP. e do CPF/MF sob o nº 010.271.058-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, nº 67, apto nº 131, Penha de França; CEP 03634-030, São Paulo – SP;

L/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco I- 1º andar, **sala 1,** Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.716/0001-23, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.941.617, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 neste ato representada por seu **Diretor Geral- Luiz Eugênio Bassi**, acima qualificado ;

R/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco I- 1º andar, **sala 2,** Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.556.722/0001-80, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.941.650, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, neste ato representada por seu **Diretor Geral- José Antônio Ribamar Bassi**, acima qualificado ;

W/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco I- 1º andar, **sala 3,** Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.721/0001-36, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.946.007, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 neste ato representada por seu **Diretor Geral - Wilson Donizetti Bassi,** acima qualificado , e

AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- Cumbica, Guarulhos – SP, CEP 07221-060, registrada na JUCESP sob o nº 701.401, em sessão de 20/02/74, inscrita no Registro do Comércio sob o NIRE nº 35.201.162.872 e no CNPJ/MF sob o nº. 43.919.968/0001-29, neste ato representada por seu **Diretor Financeiro - Wilson Donizetti Bassi,** acima qualificado;

únicos sócios componentes da empresa **AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA,** sociedade com sede á **Rua Santa Tereza, 1653- setor III- Sala1- Vila São Luiz – CEP 25.086-200- Cidade de Duque de Caxias, na cidade do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **33.150.053/0001- 48 ,** com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº **33.2.0874828-5** regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, resolvem **alterar e consolidar** o presente contrato social , conforme segue:-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

I- Entrada de novos sócios - Redistribuição de cotas com manutenção do valor do capital social

6015486 Em **23/03/2016** retirou-se como sócia cotista da **L/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** a empresa **Larissa Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** sociedade com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1º andar, sala 7, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.714.231/0001-71, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE nº 35.226.042.005,** em sessão de 01/11/2011, neste ato representada por suas sócias **Larissa Bassi,** brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 34.794.208-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.371.788-69, e **Nilza Aparecida Bassi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.014.481-**2**- SSP/SP e do CPF/MF nº 842.002.008-72, **ambas** residentes e domiciliadas na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 161**, Jardim Anália Franca CEP 03337-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que **receberam em pagamento**, na proporção da participação societária no capital da holding (57,51%), parte das cotas que referida empresa possuia em outras sociedades como investimento.

Nestes termos, pela redistribuição das cotas que **a L/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** detêm na presente empresa, **entra como sócia** a empresa **Larissa Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** ficando separado o patrimônio de cada sócio (empresa), porem **mantido** o valor do capital social e os mesmos direitos e obrigações.

Assim, da parcela que a **L/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** detêm do capital social, no valor de **R$ 14.657.000,00**, referido valor passa a ser distribuido entre os sócios da seguinte forma:-

Sócios	Cotas	Valor	%
L/Bassi Emp.e Part. Ltda	6.227.759	6.227.759,00	42,49%
Larissa Bassi Emp. E Part. Ltda	8.429.241	8.429.241,00	57,51%
Total da participação	**14.657.000**	**14.657.000,00**	**100,00%**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

3

6015487

b)- Em **23/03/2016** retirou-se como sócia cotista da **R/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** a empresa **BRUCA Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** com sede na Rua Majestic nº 225, Bloco I- 1º andar, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.546.881/0001-02 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE nº 35.222.869.941** em seção de 12/12/2008, neste ato representada por seus sócios **Bruno Bassi,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 28.537.724-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.188.258-98, residente e domiciliado na Rua São Gil nº 208, apto. 102, Tatuapé – CEP 03401-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **Caroline Bassi,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 28.537.725-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.203.248-96, residente e domiciliada na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 151,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que **receberam em pagamento**, na proporção da participação societária no capital da holding (48,84%), parte das cotas que referida empresa possuía em outras sociedades como investimento.

Nestes termos, pela redistribuição das cotas que a holding detêm na presente empresa, **entra como sócia** a empresa **Bruca Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** ficando separado o patrimônio de cada sócio (empresa), porem **mantido** o valor do capital social e os mesmos direitos e obrigações.

Assim, da parcela que a **R/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** detêm do capital social, no valor de **R$ R$ 14.657.000,00**, referido valor passa a ser distribuido entre os sócios da seguinte forma:-

Sócios	Cotas	Valor	%
R/Bassi Emp.e Part. Ltda	7.498.521	7.498.521,00	51,16%
Bruca Bassi Emp. E Part. Ltda	7.158.479	7.158.479,00	48,84%
Total da participação	**14.656.000**	**14.657.000,00**	**100,00%**

Aço Inoxidável Artex Ltda
7ª Alteração Contratual
Redistribuição de cotas entrada de novos sócios- Endereço sócios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

6015488

c)- Em **16/02/2016** retirou-se como sócia cotista da **W/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** a empresa **VINATAL Bassi Empreendimentos e Participações Ltda,** com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1° andar, sala 8, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos, SP-CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.754.169/0001-41, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE n° 3522604169-6** em sessão de 27/10/2011, neste ato representada por seus sócios **Vinicius Giovanni Bassi** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 34.760.125-X SSP/SP e do CPF/MF n° 365.655.308-40, e **Nathalia Giovanna Bassi,** brasileira, solteira, universitária, portadora do RG n° 34.760.124-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 404.536.398-01, **ambos** residentes e domiciliadas na **Rua Padre Landell de Moura n° 320- apto 181,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que **receberam em pagamento,** na proporção da participação societária no capital da holding (57,51%), parte das cotas que referida empresa possuia em outras sociedades como investimento.

Nestes termos, pela redistribuição das cotas que a holding detêm na presente empresa, **entra como sócia** a empresa **VINATAL Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** , ficando separado o patrimônio de cada sócio (empresa) , porem **mantido** o valor do capital social e os mesmos direitos e obrigações.

Assim, da parcela que a **W/ Bassi Empreendimentos e Participações Ltda** detêm do capital social, no valor de **R$ 14.656.000,00**, referido valor passa a ser distribuido entre os sócios da seguinte forma:-

Sócios	Cotas	Valor	%
W/Bassi Emp.e Part. Ltda	6.227.334	6.227.334,00	42,49%
Vinatal Bassi Emp. E Part. Ltda	8.428.666	8.428.666,00	57,51%
Total da participação	**14.656.000**	**14.656.000,00**	**100,00%**

Aço Inoxidável Artex Ltda
7ª Alteração Contratual
Redistribuição de cotas entrada de novos sócios- Endereço sócios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

5 33

6015489

Realizadas as redistribuições acima mencionadas altera-se a **Cláusula 5ª** quc dispõe sobre o capital social que passa a ter a seguinte redação:-

Cláusula 5ª:- O capital social, totalmente integralizado **em moeda corrente nacional** , é de **R$ 46.000.000,00** (quarenta e seis milhões de reais), dividido em **46.000.000** de cotas, no valor nominal de R$ 1,00(hum real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Socios	Quotas	R$	%
L. Bassi Emp. Particip. Ltda	6.227.759	6.227.759,00	13,54%
LARISSA Bassi Emp Partic. Ltda	8.429.241	8.429.241,00	18,32%
R. Bassi Emp. Particip. Ltda	7.498.521	7.498.521,00	16,30%
BRUCA Bassi Emp. Partici.Ltda	7.158.479	7.158.479,00	15,56%
W. Bassi Emp. Particip. Ltda	6.227.334	6.227.334,00	13,54%
VINATAL Bassi Emp. Partic. Ltda	8.428.666	8.428.666,00	18,32%
Luiz Eugênio Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
José Antonio Ribamar Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
Wilson Donizetti Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
Açotubo Ind e Comercio ltda	2.000.000	2.000.000,00	4,35%
Total Final	**46.000.000**	**46.000.000,00**	**100,00%**

II- Alteração de endereço residencial dos sócios

Altera-se o endereço residência dos sócios das empresas holdings

Luiz Eugenio Bassi, para a Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 161, Jardim Anália Franca CEP 03337-080, São Paulo- Estado de São Paulo,

Antonio Ribamar Bassi para a Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 151, Jardim Anália Franca CEP 03337-080,São Paulo- Estado de São Paulo, e

Wilson Donizetti Bassi para a Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 181, Jardim Anália Franca CEP 03337-080,São Paulo- Estado de São Paulo.

III- Demais cláusulas contratuais e Consolidação

RATIFICA - SE todas as demais cláusulas contratuais e **CONSOLIDA-SE** o contrato social conforme segue.

Aço Inoxidável Artex Ltda
7ª Alteração Contratual
Redistribuição de cotas entrada de novos sócios- Endereço sócios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

6 34

6015490

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 33.150.053/0001- 48,
NIRE nº 33.2.0874828-5

Luiz Eugênio Bassi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.356.316-8 SSP/SP e do CPF nº 276.238.588-15, residente e domiciliado na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 161,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, São Paulo- Estado de São Paulo,

José Antônio Ribamar Bassi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.918.782-7-SSP/SP. e do CPF nº 856.693.858-53, residente e domiciliado na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 151,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, São Paulo- Estado de São Paulo

Wilson Donizetti Bassi , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.245.678-1-SSP/SP. e do CPF nº 010.271.058-90, residente e domiciliado na Rua **Padre Landell de Moura nº 320- apto 181,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080,São Paulo- Estado de São Paulo,

L/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic , 465, Bloco I- 1º andar, sala 1, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.716/0001-23, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.941.617, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, neste ato representada por seu **Diretor Geral- Luiz Eugênio Bassi** acima qualificado;

R/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada , com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1º andar, sala 2, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**10.556.722/0001-80**, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº **35.222.941.650**, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 neste ato representada por seu **Diretor Geral- José Antônio Ribamar Bassi** acima qualificado

W/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1º andar, sala 3, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.721/0001-36, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.946.007, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 neste ato representada por seu **Diretor Geral- Wilson Donizetti Bassi** acima qualificado

AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- Cumbica, Guarulhos – SP, CEP 07221-060, registrada na JUCESP sob o nº 701.401, em sessão de 20/02/74, inscrita no Registro do Comércio sob o NIRE nº 35.201.162.872 e no CNPJ/MF sob o nº. 43.919.968/0001-29, neste ato representada por seu **Diretor Financeiro - Wilson Donizetti Bassi,** acima qualificado;

LARISSA BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1º andar, sala 7, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP , CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.714.231/0001-71, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE nº 35.226.042.005,** em sessão de 01/11/2011, neste ato representada por suas sócias **Larissa Bassi,** brasileira, solteira, advogada,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

6015491

RG nº 34.794.208-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.371.788-69, e **Nilza Aparecida Bassi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG nº 13.014.481-**2**- SSP/SP e CPF/MF nº 842.002.008-72, **ambas** residentes e domiciliadas na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 161**, Jardim Anália Franca CEP 03337-080, São Paulo, Estado de São Paulo;

BRUCA Bassi Empreendimentos e Participações Ltda, com sede na Rua Majestic nº 225, Bloco I- 1º andar, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos – SP, CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.546.881/0001-02 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE nº 35.222.869.941** em seção de 12/12/2008, neste ato representada por seus sócios **Bruno Bassi,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 28.537.724-3 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 312.188.258-98, residente e domiciliado na Rua São Gil nº 208, apto. 102, Tatuapé – CEP 03401-030, São Paulo, Estado de São Paulo, e **Caroline Bassi**, brasileira, solteira, arquiteta, RG nº 28.537.725-5 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 352.203.248-96, residente e domiciliada na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 151,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, São Paulo, Estado de São Paulo.

VINATAL Bassi Empreendimentos e Participações Ltda, com sede na Rua Majestic, 465, Bloco I- 1º andar, sala 8, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos, SP-CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.754.169/0001-41, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o **NIRE nº 3522604169-6** em sessão de 27/10/2011, neste ato representada por seus sócios **Vinicius Giovanni Bassi** , brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 34.760.125-X SSP/SP e CPF/MF nº 365.655.308-40, e **Nathalia Giovanna Bassi,** brasileira, solteira, administradora de empresa, RG nº 34.760.124-8 e do CNPJ/MF sob o nº 404.536.398-01, **ambos** residentes e domiciliadas na **Rua Padre Landell de Moura nº 320- apto 181,** Jardim Anália Franca CEP 03337-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

únicos sócios componentes da empresa **AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA,** sociedade empresária organizada sob a forma de limitada , com sede á **Rua Santa Tereza, 1653- setor III- Sala1- Vila São Luiz – CEP 25.086-200- Cidade de Duque de Caxias, na cidade do Rio de Janeiro**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 33.150.053/0001- 48,** com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o **NIRE nº 33.2.0874828-5** regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª:- Sob a denominação social de **AÇO INOXIDÁVEL ARTEX LTDA**, fica constituída uma sociedade empresária limitada.

Cláusula 2ª:- A sociedade tem sede à **Rua Santa Tereza, 1653- setor III- Sala1- Vila São Luiz – CEP 25.086-200- Cidade de Duque de Caxias, na cidade do Rio de Janeiro**, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único: - O estabelecimento matriz e as filiais terão como atividade a fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente – (CNAE 25.99-3-99) e as filiais exercerão suas atividades nos seguintes endereços:

Filial São Paulo - Rua Majestic nº 465 – **Bloco III**- Cumbica – Guarulhos- CEP 07221-060, Estado de São Paulo, estabelecimento inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0007-33 e NIRE nº 35.903.744.090;**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

6015492

Filial Sertãozinho- Av Marginal Antonio Aragão, nº 1375- **Galpão II-** Zona Industrial, Sertãozinho – São Paulo, CEP 14171-700, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0008-14 e **NIRE sob o nº 35.904.158.151.**

Filial Rio de Janeiro - à Rua Santa Tereza, 164 – quadra 70 – lotes 41 e 42, **Setor III ,** Vila São Luiz, CEP 25086-200, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, estabelecimento inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0005-71** e **NIRE nº 33.9.0108728-6.**

Filial Rio Grande do Sul – na Rua Mauá nº 154 - Rio Branco- CEP- 92.200-190, Canoas, Estado do Rio Grande do Sul – RS, estabelecimento inscrito no **CNPJ/MF sob o nº** 33.150.053/0006-52 e **NIRE nº 43.901.390.637.**

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 3ª:- A sociedade tem por objeto social

a) - compra, venda , importação, exportação e comercialização de aço inoxidável em geral e ligas metálicas, por conta própria e /ou de terceiros,

b) - a industrialização por beneficiamento de aço inoxidável em todas as suas formas e processos.

Cláusula 4ª:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª:- O capital social, totalmente subscrito e integralizado **em moeda corrente nacional**, é de **R$ 46.000.000,00** (quarenta e seis milhões de reais), dividido em **46.000.000** de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Socios	Quotas	R$	%
L. Bassi Emp. Particip. Ltda	6.227.759	6.227.759,00	13,54%
LARISSA Bassi Emp Partic. Ltda	8.429.241	8.429.241,00	18,32%
R. Bassi Emp. Particip. Ltda	7.498.521	7.498.521,00	16,30%
BRUCA Bassi Emp. Partici.Ltda	7.158.479	7.158.479,00	15,56%
W. Bassi Emp. Particip. Ltda	6.227.334	6.227.334,00	13,54%
VINATAL Bassi Emp. Partic. Ltda	8.428.666	8.428.666,00	18,32%
Luiz Eugênio Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
José Antonio Ribamar Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
Wilson Donizetti Bassi	10.000	10.000,00	0,0217%
Açotubo Ind e Comercio ltda	2.000.000	2.000.000,00	4,35%
Total Final	**46.000.000**	**46.000.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, os quais também são solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social. Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações tomadas pelos cotistas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

6015493

Parágrafo Segundo - Todas as decisões serão tomadas por maioria de votos até que atinjam o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do capital social, consoante artigo 1.010, da Lei nº. 10.406/2002, inciso VIII, do artigo 53, do Decreto 1.800/96.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade, consoante artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, será exercida por até **03 pessoas físicas** residente no país, representando cada uma, um dos sócios cotistas, os quais terão a designação de **Diretor**, sendo nomeadas por maioria de votos cujo mandato é por **prazo indeterminado**.

Parágrafo Primeiro - Desde já ficam nomeados como:-

- Diretor Geral - **Luiz Eugênio Bassi**, no preâmbulo qualificado
- Diretor Comercial - **José Antônio Ribamar Bassi**, no preâmbulo qualificado
- Diretor Financeiro - **Wilson Donizetti Bassi**, no preâmbulo qualificado.

Parágrafo Segundo - Fica vedado aos **Diretores** o uso da denominação social em documentos alheios ou estranhos aos interesses sociais, tais como endossos, avais, fianças, notas promissórias e demais documentos de favor.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos **Diretores** representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, com poderes para receber citação, fazer uso da denominação social, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, emitir, sacar e descontar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade quer inerente à cláusula *ad judicia* ou *ad negotia*, firmar contratos, obter cartas de crédito, representar a sociedade nas autarquias, quer sejam municipais, estaduais ou federais, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, e demais órgãos públicos governamentais ou particulares, secretarias, ministérios, empresas concessionárias de serviços públicos e sociedades de economia mista e, enfim, praticar todos e quaisquer atos de administração necessários ao desenvolvimento das atividades sociais.

Parágrafo Quarto - Os **Diretores** terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser deliberado em reunião de cotistas, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Quinto - A sociedade, representada pelos **Diretores,** só poderá nomear procuradores se no mandato forem fixados a extensão dos poderes do mandatário, a forma de seu exercício e a sua duração que não poderá exceder a 1 (um) ano. Excetuam-se as procurações que somente contenham a cláusula *ad judicia et extra*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de cotistas, a ser realizada mediante convocação escrita pelo **Diretor Geral** ou de sócios representando pelo menos 1/5 do capital social, enviada por carta, fac-símile ou telegrama com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 8 dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para:-

a) tomar as contas dos Administradores;
b) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
c) designar o Administrador, quando for o caso; e
d) tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

6015494

Parágrafo Segundo - As formalidades do *caput* serão dispensadas desde que todos os sócios compareçam ou declarem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Terceiro - A cópia da ata da reunião de cotistas deverá ser registrada no órgão de registro competente.

Cláusula 8ª-As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses de quórum qualificado constantes da lei ou neste instrumento.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá dividir , ceder ou transferir qualquer de suas cotas sem a concordância expressa dos outros cotistas, os quais terão a preferência de adquirir e de indicar terceiros para a aquisição das cotas a serem cedidas.

Parágrafo Primeiro - A oferta das cotas aos remanescentes far-se-á mediante carta protocolada na qual constará o número de cotas, seu valor, forma e prazo de pagamento e prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência. Ultrapassado o prazo para o exercício do direito de preferência sem qualquer manifestação dos remanescentes, o promitente cedente poderá transferi-las ao terceiro interessado.

Parágrafo Segundo - Consoante § único, do artigo 1.003, da Lei nº 10.406/2002, o sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros até dois anos após a efetivação da cessão e transferência de cotas ter sido arquivada no órgão de registro competente.

Cláusula 10ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar essa intenção aos remanescentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando então se procederá ao levantamento de um balanço geral para a apuração de seus haveres, os quais lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especialmente levantado para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Cláusula 11ª - O ano social coincidirá com o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos eventualmente verificados serão divididos ou suportados na forma do § 1º abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado em Reunião dos Cotistas, podendo o mesmo ser distribuído **sem observar a proporcionalidade da participação societária dos sócios,** sendo facultando a constituição de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

Parágrafo Segundo - Os cotistas poderão levantar balanços parciais ou em períodos menores, inclusive mensais, para verificação do andamento dos negócios e, inclusive, com base em tais balanços, deliberar a distribuição dos lucros, após a dedução de reserva legal e manutenção de capital de giro.

Parágrafo Terceiro - A distribuição dos lucros com base em tais balanços será feita na proporção que vier a ser determinada pela maioria de votos dos presentes à deliberação dos sócios especialmente convocada para tal fim, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

11 39

6015495

DA TRANSFORMAÇÃO, EXCLUSÃO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A transformação do tipo societário depende de aprovação dos sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

Cláusula 13ª - A retirada, extinção, incapacidade, **morte** ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, se houverem, sucessores ou herdeiros.

Parágrafo Único Na hipótese de não haver mais sócios para dar continuidade à sociedade, poderá o sócio remanescente admitir um novo sócio e, neste caso, os haveres do sócio retirante, extinto, incapaz, morto ou falido serão pagos a ele, seus herdeiros e ou sucessores na forma da **Cláusula 15ª**, abaixo.

Cláusula 14ª - Quando sócios, representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão colocando em risco a atividade da empresa, por um ato de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou com a lei, **poderão excluí-lo** da sociedade por justa causa, admitindo novo sócio, se for o caso.

Cláusula 15ª - Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto, morto ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução ou do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos a eles, seus herdeiros e /ou sucessores em 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especialmente levantado para tal fim.

Parágrafo Único Os sócios remanescentes poderão adquirir as cotas do sócio excluído, retirante, extinto, morto ou falido, na proporção da participação que detiverem na sociedade, evitando-se, assim, a redução do capital social.

Cláusula 16ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social. Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria do capital social indicarão o liquidante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante deliberação dos cotistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

Cláusula 18ª- Todas as decisões serão tomadas por maioria de votos(60%) , consoante artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, e artigo 53, inciso VIII, do Decreto nº 1.800/96.

Cláusula 19ª - Fica eleito como competente o **foro da cidade do Rio de Janeiro** - Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 20ª - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em consonância com as legislações vigentes pertinentes à matéria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

40

6015496

Cláusula 21ª - Os atuais e novos sócios, bem como os Diretores nomeados declaram expressamente sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam do exercício de atividades mercantis.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **3 (tres)** vias de igual forma e teor, e para um único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2016

L/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
Luiz Eugênio Bassi

R/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
José Antônio Ribamar Bassi

W/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
Wilson Donizetti Bassi

Açotubo Industria e Comércio Ltda
Wilson Donizetti Bassi

Larissa Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
Larissa Bassi — **Nilza Aparecida Bassi**

Bruca Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
Bruno Bassi — **.....Caroline Bassi**

Vinatal Bassi Empreendimentos e Participações Ltda
Vinicius Giovanni Bassi — **..... Nathalia Giovanna Bassi**

Aço Inoxidável Artex Ltda
7ª Alteração Contratual
Redistribuição de cotas entrada de novos sócios- Endereço sócios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

41

6015497

Testemunhas:

Rubens Hirokazu Arakawa
RG nº 18.583.231-3-SSP/SP

Marcos Antonio da Silva
RG nº 24.370.174-3-SSP/SP

Daniela Zanoni
OAB/SP nº 62.780.

Aço Inoxidável Artex Ltda
7ª Alteração Contratual
Redistribuição de cotas entrada de novos sócios- Endereço sócios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : contratosocialartex.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

03/02/2017 Receita Federal do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.63.11.50.45 - 33.150.053.000.148

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	33.150.053/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
WILSON DONIZETTI BASSI	010.271.058-90

LOCAL E DATA 07 FEV 2017 ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
WILSON DONIZETTI BASSI
Guarulhos-SP, 07 de fevereiro de 2017.
Em test. da verdade. P: 016
Guilherme Luiz Alves Canatovitz - escrevente
Vlr:R$ 5,66. Cr$2006 Selo(s): 764113-AA
Valido somente com a apresentação de documento

3º TABELIA GUARULHOS

07 RECIBO DE ENTREGA

(A SER PREENCHIDO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

1/1

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA
Nire: 33208748285
Protocolo: 0020170614603 - 17/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9E6145A146E9CA6B9C3103A041E15F2499837723BE930D7FF3B2F5DFD837FF30
Arquivamento: 00003030718 - 19/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109187695432563873419569173, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : proc.subst.pdf

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Al. Santos, 1470
Donisio Triumpho Pereira da Cruz
Substituto Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Livro nº 3687 – fls. 197 1° traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outras.

S A I B A M quantos esta procuração virem que, no ano de dois mil e dezoito (2018), aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho, nesta Cidade de São Paulo, neste Cartório do 12° Tabelião Dr. Homero Santi, instalado na Alameda Santos nº 1470, perante mim, RENEI DE OLIVEIRA, Escrevente Notarial, compareceram como **OUTORGANTES, 1)- AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, na Rua Majestic nº 465, Bloco I, Cumbica - CEP 07221-060, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 43.919.968/0001-29, com seu Contrato Social Consolidado pela 83ª Alteração Contratual datada de 25 de janeiro de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 141.628/17-0, cujas copias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1902, fls. 048; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor, **LUIZ EUGENIO BASSI**, adiante qualificado; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado; **2)- AÇO INOXIDAVEL ARTEX LTDA**, com sede no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Tereza nº 1653, setor III, Sala 1, Vila São Luiz - CEP 25.086-200, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0001-48, com seu Contrato Social Consolidado pela 7ª Alteração Contratual datada de 28 de dezembro de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ, sob nº 3030718, de 19/04/2017, cujas copias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1859, fls. 134; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor, o sócio **WILSON DONIZETTI BASSI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.245.678-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.271.058-90, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial o mesmo da empresa que ora representa, ora de passagem por esta Capital; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado; **3)- INCOTEP**

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109587675432563873419569171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : proc.subst.pdf

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, na Rua Majestic nº 465, Bloco II, Cumbica - CEP 08221-060, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 59.339.408/0001-35, com seu Contrato Social Consolidado pela 22ª Alteração Contratual datada de 14 de dezembro de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 21.804/18-7, cujas copias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1902, fls. 69; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor, **LUIZ EUGENIO BASSI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 276.238.588-15; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado; **4)- BASSI INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, na Rua Majestic nº 465, 1º andar, sala 4, Cidade Industrial Satélite de Cumbica - CEP 07221-060, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 14.714.231/0001-71, com seu Contrato Social Consolidado pela 12ª Alteração Contratual datada de 22 de fevereiro de 2018, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 84.540/18-7, cujas copias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1802, fls. 88; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor, **LUIZ EUGENIO BASSI**, acima qualificado; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado; **5)- AÇOCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA**, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, na Rua Majestic nº 465, Bloco I SALA 11, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 29.400.088/0001-10, com seu Contrato Social datado de 02 de janeiro de 2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 3523087421-4, em sessão de 10/01/2018, cujas copias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1902, fls. 108; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor Financeiro, **WILSON DONIZETTI BASSI**, acima qualificado; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado; e, **6)- TIRRENO FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA**, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, na Rua Majestic nº 465, Bloco I - sala

CARTÓRI
Danisio

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109587675432563873419569171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : proc.subst.pdf

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Al. Santos, 1470
Danisio Triumpho Pereira da Cruz
Substituto Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
TABELIÃO DE NOTAS
Pereira da Cruz
Tabelião
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10, Cumbica - CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.128.693/0001-96, com seu Contrato Social de Constituição datado de 30 de agosto de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3523009151-1, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 1902, fls. 117; neste ato representada nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro, por seu Diretor, o sócio **WILSON DONIZETTI BASSI**, acima qualificado; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa mesma qualidade e com os mesmos poderes elencados no instrumento societário acima mencionado e aqui arquivado. Os presentes maiores e capazes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados e ora exibidos, do que dou fé. Pelas referidas **OUTORGANTES**, por seu representantes legais, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **PROCURADORES**: Drs. **VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 18.024, e no CPF/MF nº 022.125.448-04; **FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 115.479, e no CPF/MF nº 125.783.458-48; **SHIRLEY FERNANDES MARCON CHALITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 171.294, e no CPF/MF sob o nº 077.861.898-66; **GISELA DE SALLES FREIRE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.443, e no CPF/MF sob o nº 290.088.058-04; **TATIANE CRISTINE TAVARES CASQUEL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.746, e no CPF/MF sob o nº 265.890.618-82; **DOUGLAS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 289.168 e no CPF/MF sob o nº 181.604.308-76; **JANAYNA DA SILVA SOUZA MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.101 e no CPF/MF sob o nº 339.339.818-08; **MARIANA SANTOS AMARAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.095 e no CPF sob o nº 372.731.608-06; **BEATRIZ FERNANDES NAKASONE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348.195 e CPF sob o nº 338.873.958-75; **THAIS SANCHEZ PARDINA DE SOUSA RANGEL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº312.440 e no CPF sob o nº 352.342.348-19; **HELOISA BRANDA PENTEADO GRIPP**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.627 e CPF sob o nº 327.229.768/54; **LARISSA BASSI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.160 e no CPF sob o nº 402.371.788-69; **ELISEU BELTRÃO**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
USUÁRIO: GIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109587675432563873419569171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : proc.subst.pdf

PERESSIM, brasileiro, solteiro, assistente jurídico, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.585.098-57, todos com escritório na Rua Majestic, 465, bloco I, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07221-060; aos quais conferem amplos poderes da **CLÁUSULA "AD-JUDICIA ET EXTRA"**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, bem como defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os ou sustentando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, concordar ou discordar de prazos, aceitar e firmar compromissos ou acordos, recorrer, retificar e ratificar assinando os respectivos termos de reratificação em geral, inclusive oriundos de créditos ou habilitações em concordatas ou falências, firmando os respectivos termos e/ou compromissos ou escrituras de cessão, praticar defesa em processos de natureza fiscal ou tributária, de qualquer natureza, na fase administrativa ou judicial, por autuações das Fazendas Municipais, Estaduais ou Federal, podendo, ainda, promover notificações judiciais e extrajudiciais, tomar ciência em Avisos de Protesto, assinando os respectivos "cientes" junto aos cartórios, fazendo declarações ou contraprotestos e praticar outros atos que venham a ser necessários a sustação ou anulação e mesmo simples declarações em casos de protestos, bem como requerer Pedido de Falência o Recuperação Judicial de Empresas (Lei nº 11.101/2005), **podendo substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente.** Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento, o qual depois de feito e sendo-lhes lido em voz alta e pausadamente, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, RENEI DE OLIVEIRA, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, DANISIO TRIUMPHO PEREIRA DA CRUZ, Escrevente Autorizado, Substituto do Tabelião, a subscrevo.- (a.a.) // LUIZ EUGENIO BASSI // WILSON DONIZETTI BASSI //. Devidamente selada.- NADA MAIS.- Trasladada em seguida.- Eu, _____ subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel de seu original.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____

Nº NOTA		158136
TABELIÃO	R$	53,55
ESTADO	R$	40,90
IPESP	R$	14,31
TSS	R$	1,57
M. PÚBLICO	R$	3,53
REG. CIVIL	R$	3,87
TRIB. JUSTIÇA	R$	5,05
SANTA CASA	R$	0,79
GUIA Nº		129 35/021 18

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Al. Santos, 1470
Danisio Triumpho Pereira da Cruz
Substituto Tabelião

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109587675432563873419569171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : proc.subst.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

roselycruz
sociedade de advogados

Substabelecimento

Substabeleço, **com** reserva de iguais, os poderes a mim conferidos por **AÇOTUBO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.919.968/0001-29,** com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco I, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07221-060, **AÇO INOXIDAVEL ARTEX LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0001-48, com sede na Rua Santa Tereza, nº 1653, setor III, Sala 1, Vila São Luiz, CEP: 25086-200, **INCOTEP INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.339.408/0001-35, com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco II, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, CEP: 07221-060, aos advogados: **Rosely Cristina Marques Cruz,** inscrita na OAB/SP sob o nº 178.930, **Caio Marcelo Gregolin Sampaio**, inscrito na OAB/SP sob o nº 317.046; **Douglas Alves Vilela**, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.173; **Lis Tamy Varisaya Krastel**, inscrita na OAB/SP sob o nº 381.027, **Beatriz Silva Souza**, inscrita na OAB/SP sob o nº 392.848; **Nicole de Araujo Silverio**, inscrita na OAB/SP sob o nº 378.260, **Milene Nunes Rodrigues**, inscrita na OAB/SP nº 384.582, **Manuella Cavalcante dos Reis Nunes Ferreira**, inscrita na OAB/SP sob o nº 331.482, todos integrantes do escritório **Rosely Cruz – Sociedade de Advogados**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 8º andar, Torre Sul – Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP nº 01452-002; especialmente para atuar nos autos da ação de nº. _____, em trâmite perante a _____ Vara _____ da Comarca de _____, Estado de _____.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

Heloísa B. P. Gripp
OAB/SP Nº 263.627

GRUPO AÇO TUBO Jurídico

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - Torre Sul - 8º andar - 01452-002 - São Paulo | + 55 11 4304-9760
Av. Afonso Arinos de Melo Franco, 222 - sala 209 - bloco 2 - 22631-455 - Rio de Janeiro | + 55 21 98822-8887
R. Padre Chagas, 66, Conj. 602 - 90570-080 - Porto Alegre | + 55 51 3328-6163
Travessa General Francisco Lima e Silva, 123 - 80.520-040 - Curitiba | + 55 41 99750-4946
www.neolaw.net.br

by neolaw.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109587675432563873419569171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 45 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : substabelecimentoneolaw.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

roselycruz
sociedade de advogados

Substabelecimento

Substabeleço, **com** reserva de iguais, os poderes a mim conferidos por **AÇOTUBO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.919.968/0001-29,** com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco I, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07221-060, **AÇO INOXIDAVEL ARTEX LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0001-48, com sede na Rua Santa Tereza, nº 1653, setor III, Sala 1, Vila São Luiz, CEP: 25086-200, **INCOTEP INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.339.408/0001-35, com sede na Rua Majestic, nº 465, Bloco II, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, CEP: 07221-060, aos advogados: **Rosely Cristina Marques Cruz,** inscrita na OAB/SP sob o nº 178.930, **Caio Marcelo Gregolin Sampaio**, inscrito na OAB/SP sob o nº 317.046; **Douglas Alves Vilela**, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.173; **Lis Tamy Varisaya Krastel**, inscrita na OAB/SP sob o nº 381.027, **Beatriz Silva Souza**, inscrita na OAB/SP sob o nº 392.848; **Nicole de Araujo Silverio**, inscrita na OAB/SP sob o nº 378.260, **Milene Nunes Rodrigues**, inscrita na OAB/SP nº 384.582, **Manuella Cavalcante dos Reis Nunes Ferreira**, inscrita na OAB/SP sob o nº 331.482, todos integrantes do escritório **Rosely Cruz – Sociedade de Advogados**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 8º andar, Torre Sul – Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP nº 01452-002; especialmente para atuar nos autos da ação de nº. _____, em trâmite perante a _____ Vara _____ da Comarca de _____, Estado de _____.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

Heloísa B. P. Gripp
OAB/SP Nº 263.627

GRUPO AÇO TUBO Jurídico

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - Torre Sul - 8º andar - 01452-002 - São Paulo | + 55 11 4304-9760
Av. Afonso Arinos de Melo Franco, 222 - sala 209 - bloco 2 - 22631-455 - Rio de Janeiro | + 55 21 98822-8887
R. Padre Chagas, 66, Conj. 602 - 90570-080 - Porto Alegre | + 55 51 3328-6163
Travessa General Francisco Lima e Silva, 123 - 80.520-040 - Curitiba | + 55 41 99750-4946
www.neolaw.net.br

by neolaw.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2019 11:38:09
Assinado por ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
Localizar pelo código: 109487625432563873419569177, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:01

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 26/06/2019 15:19:38 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 49 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

APARECIDA DE GOIÂNIA

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100,

2ª VARA CIVEL - 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DESPACHO

1- Percebe-se que há **pedidos de habilitação/impugnação de crédito**, formulados nos eventos **46 e 47**, sendo que as partes interessadas promoverão tais requerimentos através de ação autônoma e em apenso ou diretamente ao administrador judicial caso o crédito seja derivado da legislação trabalhista aos termos do art. 6, §2º da LRF.

2- No mais, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela recuperanda.

Intimem-se e Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 27 de junho de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

233

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 18:07:01
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873413769523, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 50 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5542782.24.2018.8.09.0000

COMARCA	:	APARECIDA DE GOIÂNIA
4ª CÂMARA CÍVEL		
AGRAVANTES	:	AÇO NOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.
AGRAVADO	:	JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RELATOR	:	JUIZ CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade recursal, conheço do recurso.

Ao normatizar o instituto da recuperação judicial, a lei n. 11.101/2005 pôs à disposição das empresas uma alternativa para superação de eventuais crises econômico-financeiras, sob a coordenação do Poder Judiciário. O instituto visa a preservação da empresa, com a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e respeito ao interesse dos credores. Em suma, busca o Estado resgatar as empresas em apuros, concedendo-lhes fôlego para o alavancamento da atividade empresária.

Para tanto, a aferição da viabilidade econômica da recuperanda pelos credores é imprescindível. Nessa senda, o plano de recuperação foi submetido à aprovação dos credores mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores. Na ocasião, a rejeição do plano apresentado implicaria em convolação da recuperação em falência.

No caso concreto, o plano de recuperação judicial das agravantes foi aprovado pela assembleia. Todavia, ao ser submetido à homologação do juízo originário, condicionou-se a homologação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, conforme previsto no art. 57 da lei de regência.

Inobstante o disposto no citado dispositivo, forçoso reconhecer que a exigência vai de encontro com os princípios relativos à preservação da empresa, de modo que necessário o afastamento de sua aplicabilidade à espécie. Como exposto pelo togado singular, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça era pacífico no sentido de que, enquanto não editada lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária, prevista no art. 68 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a não apresentação das certidões negativas de débitos tributários não representava óbice à concessão da recuperação. Entretanto, em 2014, foi editada a lei federal n. 13.034, prevendo o parcelamento dos tributos federais para empresas em recuperação, o que ensejou dúvidas se, com sua edição, estaria superado o mencionado posicionamento.

A resposta à indagação supra somente pode ser negativa. O advento da Lei n. 13.034/2014 não

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2019 12:08:47
Assinado por CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA
Localizar pelo código: 109887645432563873418731649, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 50 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

altera a questão relativa aos débitos tributários da empresa em recuperação judicial, haja vista não serem atingidos pelo deferimento do procedimento judicial. Nos termos do art. 187 do Código Tributário Nacional, *a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento*.

Acresça-se a isso a impossibilidade de se obrigar as empresas em recuperação a aderirem ao parcelamento tributário previsto na citada lei tributária. Trata-se de um direito das empresas que se enquadrem em seus requisitos, não um dever.

Ademais, é certo que o devedor que requereu a recuperação judicial passa por grave crise econômico-financeira, atravessando dificuldades para saldar quaisquer espécies de créditos, especialmente os tributários, tendo o legislador reconhecido esta realidade, criando condições especiais de parcelamento de débitos acumulados, de forma a evitar a completa destruição da estrutura empresarial, causando prejuízo social. Nota-se, portanto, um verdadeiro descompasso legislativo entre a exigência de regularidade fiscal e o procedimento de recuperação judicial.

No sentido exposto, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça e esta Corte de Justiça. Confiram-se os arestos transcritos:

> *PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. BLOQUEIO UNIVERSAL DE BENS. ART. 185-A DO CTN. INAPLICABILIDADE EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXEGESE HARMÔNICA DOS ARTS. 5º E 29 DA LEI 6.830/1980 E DO ART. 6º, § 7º, DA LEI 11.101/2005.*
>
> *1. Segundo preveem o art. 6, § 7º, da Lei 11.101/2005 e os arts. 5º e 29 da Lei 6.830/1980, o deferimento da Recuperação Judicial não suspende o processamento autônomo do executivo fiscal. 2. Importa acrescentar que a medida que veio a substituir a antiga concordata constitui modalidade de renegociação exclusivamente dos débitos perante credores privados. 3. Nesse sentido, o art. 57 da Lei 11.101/2005 expressamente prevê que a apresentação da Certidão Negativa de Débitos é pressuposto para o deferimento da Recuperação Judicial – ou seja, os créditos da Fazenda Pública devem estar previamente regularizados (extintos ou com exigibilidade suspensa), justamente porque não se incluem no Plano (art. 53 da Lei 11.101/2005) a ser aprovado pela assembleia geral de credores (da qual, registre-se, a Fazenda Pública não faz parte – art. 41 da Lei 11.101/2005). 4. Consequência do exposto é que o eventual deferimento da nova modalidade de concurso universal de credores mediante dispensa de apresentação de CND não impede o regular processamento da Execução Fiscal, com as implicações daí decorrentes (penhora de bens, etc.). 5. Não se desconhece a orientação jurisprudencial da Segunda Seção do STJ, que flexibilizou a norma dos arts. 57 e 58 da Lei 11.101/2005 para autorizar a concessão da Recuperação Judicial independentemente da apresentação da prova de regularidade fiscal. 6. Tal entendimento encontrou justificativa na demora do legislador em cumprir o disposto no art. 155-A, § 3º, do CTN - ou seja, instituir modalidade de parcelamento dos créditos fiscais específico para as*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2019 12:08:47
Assinado por CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA
Localizar pelo código: 109887645432563873418731649, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

empresas em Recuperação Judicial. 7. A interpretação da legislação federal não pode conduzir a resultados práticos que impliquem a supressão de norma vigente. Assim, a melhor técnica de exegese impõe a releitura da orientação jurisprudencial adotada pela Segunda Seção, que, salvo melhor juízo, analisou o tema apenas sob o enfoque das empresas em Recuperação Judicial. 8. Dessa forma, deve-se adotar a seguinte linha de compreensão do tema: a) constatado que a concessão do Plano de Recuperação Judicial foi feita com estrita observância dos arts. 57 e 58 da Lei 11.101/2005 (ou seja, com prova de regularidade fiscal), a Execução Fiscal será suspensa em razão da presunção de que os créditos fiscais encontram-se suspensos nos termos do art. 151 do CTN; b) caso contrário, isto é, se foi deferido, no juízo competente, o Plano de Recuperação Judicial sem a apresentação da CND ou CPEN, incide a regra do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005, de modo que a Execução Fiscal terá regular prosseguimento, pois não é legítimo concluir que a regularização do estabelecimento empresarial possa ser feita exclusivamente em relação aos seus credores privados, e, ainda assim, às custas dos créditos de natureza fiscal. 9. Nesta última hipótese, seja qual for a medida de constrição adotada na Execução Fiscal, será possível flexibilizá-la se, com base nas circunstâncias concretas, devidamente provadas nos autos e valoradas pelo juízo do executivo processado no rito da Lei 6.830/1980, for apurada a necessidade de aplicação do princípio da menor onerosidade (art. 620 do CPC). Precedente do STJ: REsp 1.512.118/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 31.3.2015. 10. Agravo Regimental não provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no AREsp 543.830/PE, rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 25/08/2015, DJe 10/09/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ARTIGO 57 DA LEI 11.101/2005. FLEXIBILIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. 1. A Lei 11.101/2005 trouxe a lume o instrumento da recuperação judicial, cujo escopo é a superação, pelo entre empresarial, de momentânea crise econômico-financeira, mediante a comprovação de sua viabilidade. Nesse contexto, a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos tributários deve ser analisada à luz do princípio da preservação da empresa, mormente sua função social, considerando que, in casu, já se encontra aprovado o plano e recuperação pela assembleia de credores. Agravo de instrumento conhecido e provido. Decisão reformada.

(TJGO, 5ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5031788-57.2019.8.09.0000, rel. Des. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, julgado em 27/05/2019, DJe de 27/05/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. VIABILIDADE ECONÔMICA. QUESTÕES ATINENTES AO MÉRITO DO PLANO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DESNECESSIDADE. [...] 3 - Não merece prosperar a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2019 12:08:47
Assinado por CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA
Localizar pelo código: 109887645432563873418731649, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial que, ressalte-se, foi aprovado pela maioria dos credores habilitados em Assembleia Geral de Credores, porquanto consiste em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa. 4 – A homologação do plano e a consequente concessão da recuperação judicial não representa prejuízo ao Fisco, visto vez que eventuais créditos de natureza tributária poderão ser perseguidos pelas vias próprias, de modo que inexiste do que se falar em convolação da recuperação judicial em falência. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

(TJGO, 3ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5497120-71.2017.8.09.0000, rel. Des. Gerson Santana Cintra, julgado em 23/05/2018, DJe de 23/05/2018)

Por essas razões, não prospera a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial já aprovado pela maioria dos credores habilitados em assembleia, porquanto consiste em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento para a afastar a exigência de apresentação das certidões negativas de débito tributário para homologação do plano de recuperação judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores.

Documento datado e assinado digitalmente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DESNECESSIDADE. PROVIMENTO.

I – A exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial já aprovado por maioria dos credores habilitados em Assembleia Geral de Credores é descabida, haja vista representar óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa, em descompasso com o princípio da preservação empresarial (art. 47 da Lei nº 11.101/05).

II - Agravo conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5542782.24.2018.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que são agravantes AÇO NOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.e agravado JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e prover o agravo, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, além do relator Juiz Carlos Magno Rocha da Silva (substituindo a Desª. Beatriz Figueiredo Franco), a Desª. Nelma Branco Ferreira Perilo e o Des. Carlos Escher.

A sessão foi presidida pela Desembargadora Elizabeth Maria da Silva.

Presente ao julgamento a Procuradora de Justiça Ana Maria Rodrigues da Cunha.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2019 12:08:47
Assinado por CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA
Localizar pelo código: 109087685432563873418731642, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 23/07/2019 10:36:40 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

201601417050

Processo n 201601417050 (141705-68.2016.8.09.0011)
Recuperação Judicial

AÇO NOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI, e **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA**., representadas na forma de seus atos constitutivos, ambas já qualificadas nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em trâmite perante este Egrégio Juízo e Cartório, processo em epígrafe, por seus advogados signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que se segue:

I.

Recentemente, as Recuperandas foram surpreendidas com a apreensão em uma blitz de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Não obstante, após a apreensão, após consultas verificou-se a existência de 15 (quinze) veículos, conforme documentos anexos, com restrição no sistema RENAJUD, quais sejam:

1.VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA 8144 ;

2.VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694;

3.VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837;

4.HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447;

5.I/FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087;

6. VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK 7002;

7.FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP2961;

8. VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943;

9.VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745;

10. VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695;

11. VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815;

12. VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755;

13. VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845;

14.HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919;

15.KEV-6510

Ocorre Excelência, que as medidas constritivas não deve prosperar, pois tais veículos <u>são fermentadas essenciais para que a empresa Aço Nobre Produtos Metalúrgicos Eireli desenvolva suas atividades,</u> visto que os veículos são utilizados diariamente para o desenvolvimento das atividades das Recuperandas,

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

sendo totalmente impossível dar continuidade as atividades da empresa sem prejuízo e desligamento total da empresa.

Ora, Excelência, o veículo apreendido na data de 31/07/2019 é de suma importância para continuidade das atividades das Recuperandas sendo certo que vários outros veículos que estão circulando poderão ser apreendidos a qualquer momento, o que fatalmente inviabilizaria totalmente as atividades das Recuperandas.

Reconhecer a possibilidade apreensão dos veículos das Recuperandas, no atual estágio do processo de Recuperação Judicial, é bem verdade, colocar o interesse de um único credor em detrimento de todo o processo de Recuperação Judicial, bem como a gama de abrangidos.

O entendimento doutrinário e jurisprudencial já pacificado reside no sentido de ser **o Juízo do Processo da Recuperação Judicial o único responsável para tomada de medidas de natureza constritiva, que possam ou venham a afetar o processo recuperatório.**

No presente caso não restam dúvidas de que a medida determinada pelo juízos da 4ª e 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, 1º Vara Federal da Seção Judiciária de Aparecida de Goiânia, e, ainda, 3º Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia afetará irreversivelmente o processo de recuperação de judicial, pois a paralisação dos veículos das Recuperandas fatalmente paralisará definitivamente as atividades da empresa, acarretando, por consequência a perca do objetivo principal da Recuperação judicial.

Veja que no presente caso **não se discute acerca da natureza do crédito no que tange a sujeição ou não aos efeitos da recuperação judicial.**

A discussão cinge-se tão somente na competência do juízo universal quanto ao dever de exercer o controle sobre atos de constrição ou expropriação patrimonial, apreciando a essencialidade do bem à atividade empresarial, sendo certo que a competência de outros juízos se limita a apuração de respectivos créditos sendo vedada a prática de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação, como ocorre no presente feito.

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

Permitir a prática de atos expropriatórios de bens a juízos distantes da recuperação judicial é fazer com o que a satisfação do crédito do credor seja privilegiado, o que certamente ensejará a convolação da recuperação judicial em falência, colocando fim aos fins pretendidos pelo legislados no que tange a recuperação judicial.

A **ESSENCIALIDADE** dos veículos para o regular desenvolvimento do processo de Recuperação Judicial é latente e indiscutível, sendo certo que não se pode retirar do juízo da recuperação a possibilidade de ponderação entre a natureza do crédito e a essencialidade do bem á atividade empresarial.

Excelência a apreensão do veículo utilizado para realização das atividades essenciais das Recuperandas, bem como as demais restrições efetivadas nos demais 14 veículos das Recuperandas no atual estágio que se encontra a presente recuperação judicial, nitidamente afrontará o princípio maior da Recuperação judicial, **o Princípio da Preservação da Empresa,** insculpido no Artigo 47 da Lei 11.101/05, o que não se pode permitir.

Assim, tendo em vista o objetivo principal da recuperação judicial traduzido pelo artigo 47 da Lei n.º 11.101/05 **imprescindível que determine a liberação do veículo apreendido, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012 de placa NWP 2961, chassi n 9BD27803MC7436566**, sob o devido pagamento das taxas, bem como **seja determinada a baixa das restrições dos veículos de placas ONA-8144, ONA-8694, ONC-7837, NKA-7447, NWJ-9087, NKK-7002, NWP-2961, NVZ-4943, KET-1745, KET-1695, KET-1815, KET-1755, KET-1845, KEA-2919, KEV-6510,** a fim de viabilizar o seu negócio, com a manutenção dos empregos e estímulo a atividade desenvolvida.

II.

Aqui, importante trazer a baila o atual cenário da recuperação judicial que após aprovação do plano em assembleia, foi

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

submetido à homologação deste respeitável juízo que condicionou a homologação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Contudo, recentemente as Recuperandas obtiveram êxito no julgamento do agravo de instrumento que dispensou a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para homologação do plano de recuperação judicial sob o brilhante argumento que ora colaciona-se:

> Por essas razões, não prospera a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial já aprovado pela maioria dos credores habilitados em assembleia, porquanto consiste em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa.

Dessa forma, considerando o atual cenário da presente recuperação judicial que no momento aguarda tão somente a homologação deste douto juízo, não há que se falar em manutenção da apreensão e restrições judiciais efetivadas nos veículos das Recuperandas, o que de fato constitui óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa.

III.

DA DECISÃO DESTE DOUTO JUÍZO EM RELAÇÃO À ATOS EXPROPRIATÓRIOS ANTERIOMENTE REALIZADOS

Por fim cabe pontuar que conforme decisão prolatada no presente feito, evento n. arquivo 000253, mais precisamente no item 14 da r. decisão, fora deferido a expedição de ofícios ao juízo da 1ª e 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para solicitar a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das empresas Recuperandas.

Na ocasião as Recuperandas estavam sofrendo bloqueios judiciais de valores via BACENJUD, onde visando não prejudicar o cumprimento do plano da recuperação judicial foi determinada a expedição de ofícios para suspensão dos atos de natureza expropriatórias, vejamos:

> 14- Portanto, determino que sejam oficiadas as l e 3° Varas do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia, nos feitos

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

> mencionados às fls. 1679 e 1741, a fim de solicitar que sejam suspensos todos os atos expropriatórios em desfavor das empresas recuperandas e os que por ventura poderão ser efetivados, a fim de não prejudicar o cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como que sejam prestadas informações relativas aos créditos exequendos, visando verificar se os mesmos estão submetidos ou não ao pedido de recuperação

Ocorre Excelência, que a situação atualmente enfrentada se revela ainda mais prejudicial às Recuperandas, pois a apreensão de um veículo das Recuperandas já está causando sérios prejuízos, sendo certo que a apreensão dos demais veículos das Recuperandas fatalmente paralisará as suas atividades, principalmente considerando que tais veículos são utilizados diariamente para o desenvolvimento de todas as atividades das empresas em diversos setores.

III.

Ante o exposto, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial uníssono no sentido de que o Juízo do Processo da Recuperação Judicial é o único responsável para tomada de medidas de natureza constritiva, que possam ou venham a afetar o processo recuperatório **REQUER seja determinada a liberação imediata do veículo apreendido FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, placa NWP 2961, chassi n. 9BD27803MC7436566**, bem como seja determinada a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, com a expedição de ofícios para a:

1) 27ª Vara Cível de Goiânia para que nos autos da ação n. 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051 seja determinada a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, bem como seja retirada as restrições judiciais de transferência e circulação dos veículos NKA 7447, NKK 7002, NWP2661, KEA-2919, KEV 6510, KET-1745, KET-1695, KET-1815, KET-1755, KET-1845, ONC 7837, e ONA-8694,

2) 4ª Vara Cível de Goiânia para que nos autos da ação n. 0419803.20.2015.8.09.0011 seja determinada a

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, bem como seja retirada as restrições judiciais de transferência e circulação dos veículos de placas NWJ 9087, NKK 7002, NWP2661,KEA 2969, KEV 6510;

3) 1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia para que nos autos da Execução fiscal n. 0004871-42.2018.4.01.3504, 006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504 seja determinada a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, bem como seja retirada as restrições judiciais de transferência e circulação dos veículos de placas NWJ 9087, NKK 7002, NWP2661,KEA 2969, KEV 6510;

4) 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para que nos autos das Reclamatórias trabalhistas nºs 0011079.36.2016.5.18.0083, 0011103-64.2016.5.18.0083, 0010785.81.2016.5.18.0083, 0011093-20.2016.5.18.0083, 0011062-97.2016.5.18.0083, 0010852-46.2016.5.18.0083 seja determinada a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, bem como seja retirada as restrições judiciais de transferência e circulação dos veículos de placas ONA 8144, KET-1745, KET-1695, KET-1815, KET-1755, KET-1845.

Na eventualidade de entendimento diverso, requer ao menos seja determinada a remoção das restrições de circulação, pois tal constrição afeta diretamente as atividades da Recuperandas, colocando em risco o sucesso do cumprimento do plano da Recuperação judicial e todo interesse social envolvido.

Requer, por fim, seja deferido o prazo de 48 horas para juntada dos documentos que comprovam as restrições judiciais nos veículos objeto do presente apelo.

Termos em que

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoexpedicaooficiosrestricoesveiculos.pdf

A. Deferimento

Aparecida de Goiânia, 1º de agosto de 2019.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO
OAB/SP 351.996

ALESSANDRA TELES CRUVINEL
OAB/GO 42.826

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 17:32:50
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587635432563873492373946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 53 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100, 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Parte Ré: **${processo.polopassivo.nome}**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DECISÃO

O feito estava concluso para deliberação sobre o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores, contudo, as recuperandas atravessaram petitório requerendo, em caráter de urgência, a baixa das restrições judiciais existentes nos seus veículos, bem como a suspensão dos atos executórios em seu desfavor, conforme se verifica do evento de nº. 52.

Relatam as recuperandas que foram surpreendidas com a apreensão de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.

Informam que ao consultar os demais veículos de sua frota, constatou-se a existência de outras restrições judiciais, nos seguintes veículos: VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8144; VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694; VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837; HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447; FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087; VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK-7002; FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP-2961; VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943; VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845; HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919; KEV-6510.

Asseveram que o veículo apreendido na fiscalização policial, bem como os demais acima listados são de suma importância para a continuidade das atividades, e que caso sejam apreendidos poderá causar enormes prejuízos às empresas em processo de recuperação, já que estes são considerados essenciais para o desempenho da atividade empresarial.

Aduz que não discute a natureza, origem, sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 19:00:05
Assinado por ROBERTO BUENO OLINTO NETO
Localizar pelo código: 109487625432563873492330278, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

judicial, mas a competência do juízo universal em realizar o controle de atos de constrição ou expropriação patrimonial, não podendo outros juízos realizarem penhoras em seu patrimônio, cuja competência destes se limita a tão somente apuração dos créditos.

Pois bem, é cediço no ordenamento jurídico que o juízo da recuperação é o juízo competente para deliberar e ordenar atos de constrição de bens de propriedade da empresa em recuperação judicial, sob pena de inviabilizar o pedido de soerguimento e pagamento dos credores, além de não atender o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF).

Com relação ao **pedido de suspensão dos atos executórios**, **não vejo motivos para deferir neste momento**, posto que já houve o transcurso do "stay period", a retomada das execuções e dos atos expropriatórios é medida que se impõe.

Vale ressaltar que o feito já se encontra em estágio avançado, pois estava concluso para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, assim, caso haja a homologação do plano, as execuções serão extintas em virtude da novação nos créditos, logo, não vejo a necessidade de determinar a suspensão das execuções.

Já no que se refere ao **pedido alternativo de remoção das restrições de circulação** incidentes sobre o veículo de propriedade das recuperandas, **tenho que merece prosperar**, em virtude da competência deste juízo para deliberar sobre medidas expropriatórias que prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento, como ocorre no caso em tela, já que houve a apreensão de um veículo essencial ao desenvolvimento das atividades das recuperandas, podendo inclusive ocorrer outras apreensões já que existem mais 15 (quinze) veículos com restrição de circulação.

Portanto, **determino que sejam oficiados os Juízos da 4ª e 27ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia** (protocolos 0419803.20.2015.8.09.0011; 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051); **1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia** (protocolos 0004871-42.2018.4.01.3504; 006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504) e **3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia** (protocolos 0011079.36.2016.5.18.0083; 0011103-64.2016.5.18.0083; 0010785.81.2016.5.18.0083; 0011093-20.2016.5.18.0083; 0011062-97.2016.5.18.0083 e 0010852-46.2016.5.18.0083), **solicitando a retirada das restrições de circulação dos veículos mencionados em linhas anteriores**, **mantendo-se, se for o caso, as restrições de transferência junto ao sistema Renajud.**

Expedidos os ofícios, deverão as empresas em recuperação judicial, providenciar o fiel cumprimento dos expedientes, diligenciando junto aos juízos indicados, a fim de que as restrições sejam retiradas em menor tempo possível.

Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano e arguição de nulidade de aplicação do instituto "cram down".

Intime-se e cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Roberto Bueno Olinto Neto

Juiz de Direito em substituição automática

(assinado digitalmente)

233

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2019 19:00:05
Assinado por ROBERTO BUENO OLINTO NETO
Localizar pelo código: 109487625432563873492330278, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 02/08/2019 19:00:05 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadocumentos.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

201601417050

Processo n 201601417050 (141705-68.2016.8.09.0011)
Recuperação Judicial

AÇO NOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI, e **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA**., representadas na forma de seus atos constitutivos, ambas já qualificadas nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em trâmite perante este Egrégio Juízo e Cartório, processo em epígrafe, por seus advogados signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção à petição de evento n. 52, requerer a juntada dos documentos ora anexos, sob sigilo.

Termos em que
A. Deferimento

Aparecida de Goiânia, 05 de agosto de 2019.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO
OAB/SP 351.996

ALESSANDRA TELES CRUVINEL
OAB/GO 42.826

SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109287685432563873492350290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02081900.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: KET1695 Chassi: 9BWBE72S92R208397 Renavam: 00780707141 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331415-VW/13.180

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 180 Cilindradas: 0000

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: 0006052612 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2015 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 04/04/2017 Taxi: NAO

Observações: RES. DOMSEM RESERVA DE DOMINIO * CSV1127031279/2TQ.SUPL.300LT/ALG.CH * CSV549981152/TQ.SUPL.600L/AL.CHASSI

Número de autorização:

Status do SNG: RESERVA DE DOMINIO - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). | Data CRV: 17/07/2014 | Data Alt. Restricao: 04/04/2017]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 15/04/2002 Valor 0km: 60197,99

Data Aquisição: 22/07/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 16/05/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL CPF/CNPJ: 62.063.177/0001-94

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 17/07/2014 Nº CRV: ******** Data CRLV: 03/06/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: CÓDIGOS DE RESTRIÇÃO DIVERGENTES DA BIN.. PROCURE UMA UNIDADE DO DETRAN/CIRETRAN DE POSSE DO CRV ORIGINAL PARA CORREÇÃO.

RESTRIÇÕES

02-RESERVA DE DOMINIO

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: CSV549981152/TQ.SUPL.600L/AL.CHASSI Nº Restrição: 67915785000101

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 21.6 PBT: 12.9 Capacidade de Carga: 2.58

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387625432563873492350295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02081900.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: KET1695 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BWBE72S92R208397 Renavam: 00780707141

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	00107858120165180083		04/04/2017 - 15:05:43
0002	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:20

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387625432563873492350295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02081902.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por **THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO**

DADOS DO VEICULO

Placa: KET1815 Chassi: 9BWBE72S92R208321 Renavam: 00780707460 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331415-VW/13.180

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 180 Cilindradas: 6420

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: 0006052600 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2015 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 31/01/2019 Taxi: NAO

Observações: RES: DOMSEM RESERVA DE DOMINIO * VEIC.MOD. EST/CARROC * /2TQ.TT=900L/CHASS.ALON

Número de autorização:

Status do SNG: RESERVA DE DOMINIO - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 28/01/2016 | Data Alt. Restricao: 31/01/2019]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 15/04/2002 Valor 0km: 60197,99

Data Aquisição: 22/07/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 16/05/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL CPF/CNPJ: 62.063.177/0001-94

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 28/01/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 15/05/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

02-RESERVA DE DOMINIO
04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: CSV548191131/ZTQ TT=900L/CHASS.ALON Nº Restrição: 67915785000101

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 23 PBT: 12.9 Capacidade de Carga: 3.97

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109687665432563873492350299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02081902.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veículo

Placa: KET1815 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BWBE72S92R208321 Renavam: 00780707460

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	1 - Desbloqueado	00110932020165180083		04/04/2017 - 15:06:05
0002	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:21

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109687665432563873492350299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 02081903.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: KEA2919 Chassi: 9C2HA0710YR256033 Renavam: 00743426967 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 03-MOTONETA Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 002003-HONDA/C100 BIZ ES

Ano Mod: 2000 Ano Fab: 2000 Cor: 15-VERMELHA Cap Passag: 001 Potência: 000 Cilindradas: 0097

Combustível: 02-GASOLINA Nº Motor: HA07E-Y256033 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 09 Ano Último Licenciamento Emitido: 2014 Último Ano de Licenciamento Pago: 2014 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/10/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 22/09/2000 Valor 0km: 3470,00

Data Aquisição: 03/08/2004 Valor: 0.00

Data Transf./Inclusão: 25/09/2000

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA CPF/CNPJ: 245.007.473-20

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 04/08/2004 Nº CRV: ******** Data CRLV: 04/11/2014 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109987605432563873492350292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 02081903.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: KEA2919 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veiculo para Identificação

Chassi: 9C2HA0710YR256033 Renavam: 00743426967

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201504198039		21/10/2016 - 12:22:18
0002	Renajud	2 - Bloqueado	60178920164013504		11/04/2018 - 17:33:39
0003	Renajud	2 - Bloqueado	48714220184013504		22/01/2019 - 16:56:28
0004	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:24
0005	Renajud	2 - Bloqueado	9890920174013504		12/04/2019 - 20:05:25

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109987605432563873492350292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 02081901.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por **THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO**

DADOS DO VEICULO

Placa: KET1745 Chassi: 9BWBE72S92R208433 Renavam: 00780708750 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331415-VW/13.180

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 002 Potência: 180 Cilindradas: 6420

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: 0006052621 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2016 Último Ano de Licenciamento Pago: 2016 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 31/03/2017 Taxi: NAO

Observações: RES. DOMREDFACTOR FAC E FOM COMERCIAL SA * CSV1029697019/3TQ.S.TT1200LT/ALG.CH

Número de autorização:

Status do SNG: RESERVA DE DOMINIO - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao) [Data CRV: 27/01/2016] Data Alt. Restricao: 31/03/2017]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 15/04/2002 Valor 0km: 60197,99

Data Aquisição: 20/03/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 16/05/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL CPF/CNPJ: 62.063.177/0001-94

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 27/01/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 03/06/2016 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

02-RESERVA DE DOMINIO

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição: 67915785000101

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 23 PBT: 12.9 Capacidade de Carga: 5

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal:	Nota Fiscal:	Transp. Carga:	Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587615432563873492350294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 02081901.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

08/07/2019 Veículo v 1.0

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: KET1745 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BWBE72S92R208433 Renavam: 00780708750

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	00111036420165180083		31/03/2017 - 19:39:58
0002	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:19

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109587615432563873492350294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 02081904.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta de Veiculos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

ATENCAO!!

Consulta Local por Chassi: KMHFC41DBAA488307

Retorno: Veiculo Furtado/Roubado.

DADOS DO VEICULO

Placa: NKA7447 **Chassi:** KMHFC41DBAA488307 **Renavam:** 00196900131 **Remarcado(S/N):** N

Situação: 1-EM CIRCULACAO **Município:** 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 2 - IMPORTADO **Tipo:** 06-AUTOMOVEL **Espécie:** 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - **Marca/Mod:** 146760-I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6

Ano Mod: 2010 **Ano Fab:** 2009 **Cor:** 11-PRETA **Cap Passag:** 005 **Potência:** 245 **Cilindradas:** 0000

Combustivel: 02-GASOLINA **Nº Motor:** G6DB9A419119 **Nº Câmbio:**

Faixa Seguro: 01 **Ano Último Licenciamento Emitido:** 2015 **Último Ano de Licenciamento Pago:** 2015 **Carroceria:** 999-NAO APLICA

Deficiente Fisico: **Selo Idoso:**

Roubo Furto: S -2 - Declarado **Data da Última Atualização:** 31/01/2019 **Taxi:** NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 10/02/2010 **Valor 0km:** 85000,00

Data Aquisição: 06/07/2012 **Valor:** 0,00

Data Transf./Inclusão: 25/02/2010

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: GRAVIA ESQUALITY IND MET LTDA **CPF/CNPJ:** 36.858.520/0001-87

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 19/07/2012 **Nº CRV:** ******** **Data CRLV:** 06/08/2015 **Nº CRLV:** ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

05-REST ADMINISTRATIVA
04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: **Nº Restrição:**

Data Limite Restrição Tributária: // **Doc. Restrição Tributária:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109087695432563873492350218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 02081904.pdf

Consulte Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veículo

Placa: NKA7447 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: KMHFC41DBAA488307 Renavam: 00196900131

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:16

Imprimir

https://portal.detran.go.gov.br/sna/design/index-explorer.jsp

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109087695432563873492350218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 02081905.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veiculos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: KEV6510 Chassi: 9C2JD17202R025622 Renavam: 00791255573 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 04-MOTOCICLETA Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 003205-HONDA/XLR 125 ES

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 15-VERMELHA Cap Passag: 002 Potência: 000 Cilindradas: 0124

Combustivel: 02-GASOLINA Nº Motor: JD17E22025622 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 09 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2015 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Fisico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/10/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 18/06/2008 | Data Alt. Restricao: 21/10/2016]

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 17/10/2002 Valor 0km: 5985,00

Data Aquisição: 12/06/2008 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 25/10/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: EVERALDO QUIXABEIRA RIOS CPF/CNPJ: 154.719.421-91

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 18/06/2008 Nº CRV: ******** Data CRLV: 14/11/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109987665432563873492350213, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 02081905.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta Bloqueios Veiculo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: KEV6510 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veiculo para Identificação

Chassi: 9C2JD17202R025622 Renavam: 00791255573

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201504198039		21/10/2016 - 12:22:19
0002	Renajud	2 - Bloqueado	60178920164013504		11/04/2018 - 17:33:37
0003	Renajud	2 - Bloqueado	48714220184013504		22/01/2019 - 16:56:25
0004	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:17
0005	Renajud	2 - Bloqueado	9890920174013504		12/04/2019 - 20:05:22

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109987665432563873492350213, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 02081906.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEÍCULO

Placa: NKK7002 Chassi: 9BWA952P79R940327 Renavam: 00155835912 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331442-VW/8.150E DELIVERY

Ano Mod: 2009 Ano Fab: 2009 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 143 Cilindradas: 3000

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: P1A023984 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2016 Último Ano de Licenciamento Pago: 2016 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/10/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO * VEIC.MOD. EST * CSV 8001936-50/ALONG.CHASSI

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

N. Lacre: 0081986572

Número de autorização:

Status do SNG: ARRENDAMENTO MERCANTIL - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 27/08/2015 | Data Alt. Restricao: 21/10/2015]

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 22/07/2009 Valor 0km: 96000,00

Data Aquisição: 28/07/2015 Valor: 19200,00

Data Transf./Inclusão: 03/08/2009

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SANTANDER BRASIL ARREND MERC S.A CPF/CNPJ: 00.589.171/0001-06

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 27/08/2015 Nº CRV: ******** Data CRLV: 26/04/2016 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: GO1AV1075,5900070 CMT: 8 PBT: 7.85 Capacidade de Carga: 3.85

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109287645432563873492350211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 02081906.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: NKK7002 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veiculo para Identificação

Chassi: 9BWA952P79R940327 Renavam: 00155835912

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201504198039		21/10/2016 - 12:22:20
0002	Renajud	2 - Bloqueado	60178920164013504		11/04/2018 - 17:33:34
0003	Renajud	2 - Bloqueado	48714220184013504		22/01/2019 - 16:56:22
0004	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:17
0005	Renajud	2 - Bloqueado	50046641420178090051		26/02/2019 - 21:53:50
0006	Renajud	2 - Bloqueado	9890920174013504		12/04/2019 - 20:05:24

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109287645432563873492350211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 02081907.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por **THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO**

DADOS DO VEICULO

Placa: KET1845 Chassi: 9BWBE72S92R207542 Renavam: 00780708873 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331415-VW/13.180

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 180 Cilindradas: 6420

Combustivel: 03-DIESEL Nº Motor: 0006052202 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2015 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Fisico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 04/04/2017 Taxi: NAO

Observações: RES. DOM * VEIC.MOD. CARROC/EST * /2TQ.SUPL.900L/AL.CHASI

Número de autorização:

Status do SNG: RESERVA DE DOMINIO - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 28/01/2016 | Data Alt. Restricao: 04/04/2017]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 15/04/2002 Valor 0km: 60197,99

Data Aquisição: 22/07/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 16/05/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL CPF/CNPJ: 62.063.177/0001-94

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 28/01/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 21/05/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

02-RESERVA DE DOMINIO
04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: CSV415086299/2TQ.SUPL.900L/AL.CHASI Nº Restrição: 67915785000101

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 23 PBT: 12,9 Capacidade de Carga: 5,9

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187605432563873492350217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 02081907.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veículo

Placa: KET1845 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BWBE72S92R207542 Renavam: 00780708873

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	00108524620165180083		04/04/2017 - 15:07:36
0002	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:23

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187605432563873492350217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 02081908.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta de Veiculos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: NVZ4943 Chassi: 953468233AR048364 Renavam: 00226033449 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 339051-VW/15.180 CNM

Ano Mod: 2010 Ano Fab: 2010 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 180 Cilindradas: 4740

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: D1A044662 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2016 Último Ano de Licenciamento Pago: 2016 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 20/07/2016 Taxi: NAO

Observações: AL. FID BC BRADESCO SA * VEIC.MOD. EST * /3TQS.SUPL.TOTAL 1175L

N. Lacre: 0081098162

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 06/05/2016 | Data Alt. Restricao: 20/07/2016]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 23/06/2010 Valor 0km: 145000,00

Data Aquisição: 21/01/2015 Valor: 14448,46

Data Transf./Inclusão: 23/07/2010

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: BANCO VOLKSWAGEN SA CPF/CNPJ: 59.109.165/0001-49

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 06/05/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 14/04/2016 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição: 10456842000106

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: GOC+L1087.0A00284 CMT: 27 PBT: 15 Capacidade de Carga: 10.19

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387695432563873492350216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 02081908.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: NVZ4943 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veiculo para Identificação

Chassi: 953468233AR048364 Renavam: 00226033449

Bloqueios

Nº Seq	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201602553194		20/07/2016 - 17:05:53

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387695432563873492350216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 02081909.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta de Veiculos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: NWP2961 Chassi: 9BD27803MC7436566 Renavam: 00342660179 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 23-CAMINHONETE Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 222415-FIAT/STRADA FIRE FLEX

Ano Mod: 2012 Ano Fab: 2011 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 002 Potência: 086 Cilindradas: 0000

Combustível: 16-ALCO/GASOL Nº Motor: 310A20110445012 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2018 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/10/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 16/08/2011 Valor 0km: 31600,00

Data Aquisição: 18/08/2011 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 18/08/2011

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: TECAR AUT E ASSIST TEC LTDA CPF/CNPJ:

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 18/08/2011 Nº CRV: ******** Data CRLV: 22/04/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: 75038596 CMT: 2.15 PBT: 1.75 Capacidade de Carga: 0.7

Nº Eixos: 00 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal:	Nota Fiscal:	Transp. Carga:	Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109487635432563873492350210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109487635432563873492350210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 02817731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 020819099.pdf

Consulta Bloqueios Veiculo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: NWP2961 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BD27803MC7436566 Renavam: 00342660179

Detalhamento Bloqueio - Seq: 0004

Registro de Bloqueio

Data: 26/02/2019 - 21:52:56

Situação Restrição: 2 - Bloqueado Nº Processo: 50046641420178090051

Cod. Tribunal: TJGO Orgão Jud.: 13413 - GYN 27VC

Quant. Rest. Ativas: 2 Quant. Rest. Inativas: 0

Restrições

Tipo Restrição	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Retirada	Hora Retirada
3 - Circulação	26/02/2019	15:41:51		
4 - Registro de Penhora	26/02/2019	15:41:51		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 02081909.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: NWP2961 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veiculo para Identificação

Chassi: 9BD27803MC7436566 Renavam: 00342660179

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201504198039		21/10/2016 - 12:22:23
0002	Renajud	2 - Bloqueado	60178920164013504		11/04/2018 - 17:33:33
0003	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:13
0004	Renajud	2 - Bloqueado	50046641420178090051		26/02/2019 - 21:52:56
0005	Renajud	2 - Bloqueado	9890920174013504		12/04/2019 - 20:05:19

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109487635432563873492350210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 02081910.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

06/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veiculos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: NWJ9087 Chassi: 8AP372111C6011703 Renavam: 00331110830 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 2 - IMPORTADO Tipo: 06-AUTOMOVEL Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 153019-I/FIAT SIENA EL FLEX

Ano Mod: 2012 Ano Fab: 2011 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 005 Potência: 086 Cilindradas: 0000

Combustível: 16-ALCO/GASOL Nº Motor: 310A20110258636 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 01 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2017 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/10/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 11/03/2013 | Data Alt. Restricao: 21/10/2016]

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 01/06/2011 Valor 0km: 38000,00

Data Aquisição: 26/02/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 10/06/2011

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: MARIA SUELENE ALVES PEDRO CPF/CNPJ: 197.709.951-34

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 11/03/2013 Nº CRV: ******** Data CRLV: 08/08/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE CRLV-E

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109887615432563873492350219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 02081910.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veículo

Placa: NWJ9087 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 8AP372111C6011703 Renavam: 00331110830

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	201504198039		21/10/2016 - 12:22:22
0002	Renajud	2 - Bloqueado	60178920164013504		11/04/2018 - 17:33:34
0003	Renajud	2 - Bloqueado	48714220184013504		22/01/2019 - 16:56:21
0004	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:14
0005	Renajud	2 - Bloqueado	9890920174013504		12/04/2019 - 20:05:21

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109887615432563873492350219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 02081911.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

DADOS DO VEICULO

Placa: ONA8144 Chassi: 9536E7239DR342166 Renavam: 00557424607 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 320518-VW/13.190 CRM 4X2 -

Ano Mod: 2013 Ano Fab: 2013 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 186 Cilindradas: 4580

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: 0153526A483520 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2019 Último Ano de Licenciamento Pago: 2019 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 13/03/2017 Taxi: NAO

Observações: AL. FID SCANIA ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA *
CSV1206550635TQ SUPL 300LTS

Numero de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). [Data CRV: 19/09/2013 | Data Alt. Restricao: 13/03/2017]PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 08/07/2013 Valor 0km: 159500,00

Data Aquisição: 08/07/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 05/08/2013

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS CPF/CNPJ:

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 19/09/2013 Nº CRV: ******** Data CRLV: 07/06/2019 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: CÓDIGOS DE RESTRIÇÃO DIVERGENTES DA BIN.. PROCURE UMA UNIDADE DO DETRAN/CIRETRAN DE POSSE DO CRV ORIGINAL PARA CORREÇÃO

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: GO8A51087.5C00083 CMT: 23 PBT: 13.2 Capacidade de Carga: 8.21

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109087655432563873492350212, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 02081911.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veículo

Placa: ONA8144 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9536E7239DR342166 Renavam: 00557424607

Bloqueios

Nº Seq	Cod Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	2 - Bloqueado	00110793620165180083		13/03/2012 - 15:13:35

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109087655432563873492350212, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 02081912.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

08/07/2019 Sistema SVE- CONSULTA LOCAL

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por THAIS GONCALVES DE ARAUJO HOBOLD - LOTAÇÃO VAPT VUPT DETRAN-GO

DADOS DO VEICULO

Placa: KET1755 Chassi: 9BWBE72S92R207931 Renavam: 00780706838 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09227-APARECIDA DE GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 331415-VW/13.180

Ano Mod: 2002 Ano Fab: 2002 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 002 Potência: 180 Cilindradas: 6420

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: 6052500 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2015 Último Ano de Licenciamento Pago: 2015 Carroceria: 108-C FECHADA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 31/01/2019 Taxi: NAO

Observações: RES. DOMSEM RESERVA DE DOMINIO * VEIC.MOD. CARROC/EST * 263049GO-2TQ.SUPL.T.900L.AL.CHAS

Número de autorização:

Status do SNG: RESERVA DE DOMINIO - BAIXADA *** CRV NÃO emitido. (Encaminhar para emissao). | Data CRV: 14/08/2013 | Data Alt. Restricao: 31/01/2019 |PROCURE O DETRAN PARA EMISSÃO DO CRV DA BAIXA DE GRAVAME

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01

Data Aquisição 0km: 15/04/2002 Valor 0km: 60197,99

Data Aquisição: 22/07/2013 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 16/05/2002

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL CPF/CNPJ: 62.063.177/0001-94

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 14/08/2013 Nº CRV: ******** Data CRLV: 28/05/2015 Nº CRLV: ********

Info CRLV-e: CRLV DIVERGENTE DO CRV ATIVO (CAPACIDADE CARGA). PROCURE UMA UNIDADE DO DETRAN/CIRETRAN DE POSSE DO CRV ORIGINAL PARA CORREÇÃO.

RESTRIÇÕES

02-RESERVA DE DOMINIO

04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: CSV263049GO-2TQ.SUPL.T.900L.AL.CHAS Nº Restrição: 67915785000101

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 23 PBT: 12.9 Capacidade de Carga: 7

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109787675432563873492350214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 55 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 02081912.pdf

Consulta Bloqueios Veículo

Buscar bloqueios veiculo

Placa: KET1755 Tipo da restrição: RESTRICAO JUDICIAL Buscar

Dados do Veículo para Identificação

Chassi: 9BWBE72S92R207931 Renavam: 00780706838

Bloqueios

Nº Seq.	Cod. Restrição	Situação Bloqueio	Nº Processo Adm/Jud	Nº Embargo	Data/Hora
0001	Renajud	1 - Desbloqueado	00110629720165180083		04/04/2017 - 15:06:27
0002	Renajud	2 - Bloqueado	51749064020168090051		31/01/2019 - 18:32:22

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2019 10:37:21
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109787675432563873492350214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 56 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

2ª VARA CÍVEL

OFICIO

Ofício nº 253/2019 Aparecida de Goiania, 5 de agosto de 2019

Protocolo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Requerente: *ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI*

Requerido: ${processo.polopassivo.nome}

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Ilmo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para o fim de determinar a Vossa Senhoria que retire as restrições de circulação dos veiculos . Tudo conforme decisão que segue transcrito.”O feito estava concluso para deliberação sobre o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores, contudo, as recuperandas atravessaram petitório requerendo, em caráter de urgência, a baixa das restrições judiciais existentes nos seus veículos, bem como a suspensão dos atos executórios em seu desfavor, conforme se verifica do evento de nº. 52.Relatam as recuperandas que foram surpreendidas com a apreensão de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.Informam que ao consultar os demais veículos de sua frota, constatou-se a existência de outras restrições judiciais, nos seguintes veículos: VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8144; VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694; VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837; HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447; FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087; VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK-7002; FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP-2961;VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943; VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845; HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919; KEV-6510.Asseveram que o veículo apreendido na fiscalização policial, bem como os demais acima listados são de suma importância para a continuidade das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:15:34
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873492288026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

atividades, e que caso sejam apreendidos poderá causar enormes prejuízos às empresas em processo de recuperação, já que estes são considerados essenciais para o desempenho da atividade empresarial.Aduz que não discute a natureza, origem, sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação judicial, mas a competência do juízo universal em realizar o controle de atos de constrição ou expropriação patrimonial, não podendo outros juízos realizarem penhoras em seu patrimônio, cuja competência destes se limita a tão somente apuração dos créditos.Pois bem, é cediço no ordenamento jurídico que o juízo da recuperação é o juízo competente para deliberar e ordenar atos de constrição de bens de propriedade da empresa em recuperação judicial, sob pena de inviabilizar o pedido de soerguimento e pagamento dos credores, além de não atender o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF).Com relação ao pedido de suspensão dos atos executórios, não vejo motivos para deferir neste momento, posto que já houve o transcurso do “stay period”, a retomada das execuções e dos atos expropriatórios é medida que se impõe.Vale ressaltar que o feito já se encontra em estágio avançado, pois estava concluso para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, assim, caso haja a homologação do plano, as execuções serão extintas em virtude da novação nos créditos, logo, não vejo a necessidade de determinar a suspensão das execuções.Já no que se refere ao pedido alternativo de remoção das restrições de circulação incidentes sobre o veículo de propriedade das recuperandas, tenho que merece prosperar, em virtude da competência deste juízo para deliberar sobre medidas expropriatórias que prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento, como ocorre no caso em tela, já que houve a apreensão de um veículo essencial ao desenvolvimento das atividades das recuperandas, podendo inclusive ocorrer outras apreensões já que existem mais 15 (quinze) veículos com restrição de circulação.Portanto, determino que sejam oficiados os Juízos da 4ª e 27ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia (protocolos 0419803.20.2015.8.09.0011; 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051);1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia (protocolos 0004871-42.2018.4.01.3504;006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504) e 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (protocolos 0011079.36.2016.5.18.0083; 0011103-64.2016.5.18.0083; 0010785.81.2016.5.18.0083; 0011093-20.2016.5.18.0083; 0011062-97.2016.5.18.0083 e 0010852-46.2016.5.18.0083), solicitando a retirada das restrições de circulação dos veículos mencionados em linhas anteriores, mantendo-se, se for o caso, as restrições de transferência junto ao sistema Renajud.Expedidos os ofícios, deverão as empresas em recuperação judicial, providenciar o fiel cumprimento dos expedientes, diligenciando junto aos juízos indicados, a fim de que as restrições sejam retiradas em menor tempo possível.Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano e arguição de nulidade de aplicação do instituto “cram down”.Intime-se e cumpra-se.

.

Atenciosamente,

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

Ao Ilmo. Senhor (a):

JUIZ DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA

Regional de Goiás.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:15:34
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873492288026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 57 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

2ª VARA CÍVEL

OFICIO

Ofício nº 254/2019 Aparecida de Goiania, 5 de agosto de 2019

Protocolo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Requerente: *ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI*

Requerido: ${processo.polopassivo.nome}

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Ilmo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para o fim de determinar a Vossa Senhoria que retire as restricões de circulação dos veiculos. Tudo conforme DECISÃO que segue transcrito.”O feito estava concluso para deliberação sobre o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores, contudo, as recuperandas atravessaram petitório requerendo, em caráter de urgência, a baixa das restrições judiciais existentes nos seus veículos, bem como a suspensão dos atos executórios em seu desfavor, conforme se verifica do evento de nº. 52. Relatam as recuperandas que foram surpreendidas com a apreensão de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.Informam que ao consultar os demais veículos de sua frota, constatou-se a existência de outras restrições judiciais, nos seguintes veículos: VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8144; VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694; VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837; HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447; FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087; VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK-7002; FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP-2961;VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943; VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845; HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919; KEV-6510.Asseveram que o veículo apreendido na fiscalização

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:16:23
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287675432563873492288020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

policial, bem como os demais acima listados são de suma importância para a continuidade das atividades, e que caso sejam apreendidos poderá causar enormes prejuízos às empresas em processo de recuperação, já que estes são considerados essenciais para o desempenho da atividade empresarial.Aduz que não discute a natureza, origem, sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação judicial, mas a competência do juízo universal em realizar o controle de atos de constrição ou expropriação patrimonial, não podendo outros juízos realizarem penhoras em seu patrimônio, cuja competência destes se limita a tão somente apuração dos créditos.Pois bem, é cediço no ordenamento jurídico que o juízo da recuperação é o juízo competente para deliberar e ordenar atos de constrição de bens de propriedade da empresa em recuperação judicial, sob pena de inviabilizar o pedido de soerguimento e pagamento dos credores, além de não atender o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF).Com relação ao pedido de suspensão dos atos executórios, não vejo motivos para deferir neste momento, posto que já houve o transcurso do “stay period”, a retomada das execuções e dos atos expropriatórios é medida que se impõe.Vale ressaltar que o feito já se encontra em estágio avançado, pois estava concluso para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, assim, caso haja a homologação do plano, as execuções serão extintas em virtude da novação nos créditos, logo, não vejo a necessidade de determinar a suspensão das execuções.Já no que se refere ao pedido alternativo de remoção das restrições de circulação incidentes sobre o veículo de propriedade das recuperandas, tenho que merece prosperar, em virtude da competência deste juízo para deliberar sobre medidas expropriatórias que prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento, como ocorre no caso em tela, já que houve a apreensão de um veículo essencial ao desenvolvimento das atividades das recuperandas, podendo inclusive ocorrer outras apreensões já que existem mais 15 (quinze) veículos com restrição de circulação.Portanto, determino que sejam oficiados os Juízos da 4ª e 27ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia (protocolos 0419803.20.2015.8.09.0011; 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051);1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia (protocolos 0004871-42.2018.4.01.3504;006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504) e 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (protocolos 0011079.36.2016.5.18.0083; 0011103-64.2016.5.18.0083; 0010785.81.2016.5.18.0083; 0011093-20.2016.5.18.0083; 0011062-97.2016.5.18.0083 e 0010852-46.2016.5.18.0083), solicitando a retirada das restrições de circulação dos veículos mencionados em linhas anteriores, mantendo-se, se for o caso, as restrições de transferência junto ao sistema Renajud.Expedidos os ofícios, deverão as empresas em recuperação judicial, providenciar o fiel cumprimento dos expedientes, diligenciando junto aos juízos indicados, a fim de que as restrições sejam retiradas em menor tempo possível.Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano e arguição de nulidade de aplicação do instituto “cram down”.Intime-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

Ao Ilmo. Senhor (a):

JUIZ DE DIREITO DA 27A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO

Regional de Goiás.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 58 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

2ª VARA CÍVEL

OFICIO

Ofício nº 255/2019 Aparecida de Goiania, 5 de agosto de 2019

Protocolo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Requerente: *ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI*

Requerido: ${processo.polopassivo.nome}

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Ilmo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para o fim de determinar a Vossa Senhoria que retire as restições de circulação dos veiculos. Tudo conforme decisão que segue transcrito.”O feito estava concluso para deliberação sobre o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores, contudo, as recuperandas atravessaram petitório requerendo, em caráter de urgência, a baixa das restrições judiciais existentes nos seus veículos, bem como a suspensão dos atos executórios em seu desfavor, conforme se verifica do evento de nº. 52.Relatam as recuperandas que foram surpreendidas com a apreensão de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.Informam que ao consultar os demais veículos de sua frota, constatou-se a existência de outras restrições judiciais, nos seguintes veículos: VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8144; VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694; VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837; HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447; FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087; VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK-7002; FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP-2961;VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943; VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845; HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919; KEV-6510.Asseveram que o veículo apreendido na fiscalização policial, bem como os demais acima listados são de suma importância para a continuidade das atividades, e que caso sejam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:17:06
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873492288029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

apreendidos poderá causar enormes prejuízos às empresas em processo de recuperação, já que estes são considerados essenciais para o desempenho da atividade empresarial.Aduz que não discute a natureza, origem, sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação judicial, mas a competência do juízo universal em realizar o controle de atos de constrição ou expropriação patrimonial, não podendo outros juízos realizarem penhoras em seu patrimônio, cuja competência destes se limita a tão somente apuração dos créditos.Pois bem, é cediço no ordenamento jurídico que o juízo da recuperação é o juízo competente para deliberar e ordenar atos de constrição de bens de propriedade da empresa em recuperação judicial, sob pena de inviabilizar o pedido de soerguimento e pagamento dos credores, além de não atender o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF).Com relação ao pedido de suspensão dos atos executórios, não vejo motivos para deferir neste momento, posto que já houve o transcurso do “stay period”, a retomada das execuções e dos atos expropriatórios é medida que se impõe.Vale ressaltar que o feito já se encontra em estágio avançado, pois estava concluso para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, assim, caso haja a homologação do plano, as execuções serão extintas em virtude da novação nos créditos, logo, não vejo a necessidade de determinar a suspensão das execuções.Já no que se refere ao pedido alternativo de remoção das restrições de circulação incidentes sobre o veículo de propriedade das recuperandas, tenho que merece prosperar, em virtude da competência deste juízo para deliberar sobre medidas expropriatórias que prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento, como ocorre no caso em tela, já que houve a apreensão de um veículo essencial ao desenvolvimento das atividades das recuperandas, podendo inclusive ocorrer outras apreensões já que existem mais 15 (quinze) veículos com restrição de circulação.Portanto, determino que sejam oficiados os Juízos da 4ª e 27ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia (protocolos 0419803.20.2015.8.09.0011; 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051);1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia (protocolos 0004871-42.2018.4.01.3504;006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504) e 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (protocolos 0011079.36.2016.5.18.0083; 0011103-64.2016.5.18.0083; 0010785.81.2016.5.18.0083; 0011093- 20.2016.5.18.0083; 0011062-97.2016.5.18.0083 e 0010852-46.2016.5.18.0083), solicitando a retirada das restrições de circulação dos veículos mencionados em linhas anteriores, mantendo-se, se for o caso, as restrições de transferência junto ao sistema Renajud. Expedidos os ofícios, deverão as empresas em recuperação judicial, providenciar o fiel cumprimento dos expedientes, diligenciando junto aos juízos indicados, a fim de que as restrições sejam retiradas em menor tempo possível.Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano e arguição de nulidade de aplicação do instituto “cram down”.Intime-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

Ao Ilmo. Senhor (a):

1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia

Regional de Goiás.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:17:06
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873492288029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 59 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

2ª VARA CÍVEL

OFICIO

Ofício nº 256/2019 Aparecida de Goiania, 5 de agosto de 2019

Protocolo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Requerente: *ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI*

Requerido: ${processo.polopassivo.nome}

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Ilmo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para o fim de determinar a Vossa Senhoria que retire as restrições de circulação dos veiculos. Tudo conforme decisão que segue transcrito.”O feito estava concluso para deliberação sobre o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores, contudo, as recuperandas atravessaram petitório requerendo, em caráter de urgência, a baixa das restrições judiciais existentes nos seus veículos, bem como a suspensão dos atos executórios em seu desfavor, conforme se verifica do evento de nº. 52.Relatam as recuperandas que foram surpreendidas com a apreensão de um de seus veículos, qual seja, FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961, em razão de uma restrição judicial de circulação e transferência nos sistemas RENAJUD.Informam que ao consultar os demais veículos de sua frota, constatou-se a existência de outras restrições judiciais, nos seguintes veículos: VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8144; VW/13.190 CRM 4X2 2013/2013 – Placa ONA-8694; VW/NOVO GOL 1.0 CITY 2012/2013 - Placa ONC-7837; HYUNDAI AZERA 3.3 V6 2009/2010 – Placa NKA-7447; FIAT SIENA EL FLEX 2011/2012 – Placa NWJ-9087; VW/.8.150E DELIVERY 2009/2009 - Placa NKK-7002; FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012 – Placa NWP-2961;VW/15.180 CNM 2010/2010 – Placa NVZ-4943; VW/13 180 2009/2009 – Placa KET-1745; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1695; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1815; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1755; VW/13 180 2002/2002 – Placa KET-1845; HONDA C100 BIZ ES 2000/2000 – Placa KEA-2919; KEV-6510.Asseveram que o veículo apreendido na fiscalização policial, bem como os demais acima listados são de suma importância para a continuidade das atividades, e que caso sejam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2019 05:18:07
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109787615432563873492288068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

apreendidos poderá causar enormes prejuízos às empresas em processo de recuperação, já que estes são considerados essenciais para o desempenho da atividade empresarial.Aduz que não discute a natureza, origem, sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação judicial, mas a competência do juízo universal em realizar o controle de atos de constrição ou expropriação patrimonial, não podendo outros juízos realizarem penhoras em seu patrimônio, cuja competência destes se limita a tão somente apuração dos créditos.Pois bem, é cediço no ordenamento jurídico que o juízo da recuperação é o juízo competente para deliberar e ordenar atos de constrição de bens de propriedade da empresa em recuperação judicial, sob pena de inviabilizar o pedido de soerguimento e pagamento dos credores, além de não atender o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF).Com relação ao pedido de suspensão dos atos executórios, não vejo motivos para deferir neste momento, posto que já houve o transcurso do “stay period”, a retomada das execuções e dos atos expropriatórios é medida que se impõe.Vale ressaltar que o feito já se encontra em estágio avançado, pois estava concluso para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, assim, caso haja a homologação do plano, as execuções serão extintas em virtude da novação nos créditos, logo, não vejo a necessidade de determinar a suspensão das execuções. Já no que se refere ao pedido alternativo de remoção das restrições de circulação incidentes sobre o veículo de propriedade das recuperandas, tenho que merece prosperar, em virtude da competência deste juízo para deliberar sobre medidas expropriatórias que prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento, como ocorre no caso em tela, já que houve a apreensão de um veículo essencial ao desenvolvimento das atividades das recuperandas, podendo inclusive ocorrer outras apreensões já que existem mais 15 (quinze) veículos com restrição de circulação.Portanto, determino que sejam oficiados os Juízos da 4ª e 27ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia (protocolos 0419803.20.2015.8.09.0011; 5174906.40.2016.8.09.0051 e 5004664.14.2017.8.09.0051);1ª Vara Federal da Subseção judiciária de Aparecida de Goiânia (protocolos 004871-42.2018.4.01.3504;006017-89.2016.4.01.3504 e 0000989-09.2017.4.01.3504) e 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (protocolos 0011079.36.2016.5.18.0083; 0011103-64.2016.5.18.0083; 0010785.81.2016.5.18.0083; 0011093-20.2016.5.18.0083; 0011062-97.2016.5.18.0083 e 0010852-46.2016.5.18.0083), solicitando a retirada das restrições de circulação dos veículos mencionados em linhas anteriores, mantendo-se, se for o caso, as restrições de transferência junto ao sistema Renajud.Expedidos os ofícios, deverão as empresas em recuperação judicial, providenciar o fiel cumprimento dos expedientes, diligenciando junto aos juízos indicados, a fim de que as restrições sejam retiradas em menor tempo possível.Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano e arguição de nulidade de aplicação do instituto “cram down”.
Intime-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

Ao Ilmo. Senhor (a):

3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia

Regional de Goiás.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 07/08/2019 10:12:37 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargosdedeclaracaodecisaoapreensaoveiculo.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA., qualificadas e representadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** processo n. **201601417050 (141705-68.2016.8.09.0011),** vem à douta presença de Vossa Excelência, por intermédio dos mandatários e advogados constituídos (mandato nos autos), especialmente para - com fulcro no **artigo 1.022** do **Código de Processo Civil** – opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** a DECISÃO de evento n. 53, mediante os fundamentos a seguir aduzidos.

1 DA TEMPESTIVIDADE

Perfeitamente tempestiva a oposição dos presentes embargos de declaração, tendo em vista que a publicação da decisão no DJE ocorreu no dia 06 de agosto de 2019, terça-feira.

O marco para início do prazo deu-se, portanto, no dia 07 de agosto de 2019, quarta-feira. Assim, tempestiva, portanto, a oposição dos presentes Embargos de Declaração.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2019 12:06:34
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187675432563873492806412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargosdedeclaracaodecisaoapreensaoveiculo.pdf

2 MOTIVOS ENSEJADORES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil os embargos declaratórios cabem quando houver omissão de ponto, questão ou matéria sobre os quais devia o juiz ou tribunal ter se pronunciado.

Sendo assim, entende a aqui a parte Embargante, *concessa maxima venia*, que a DECISÃO merece alguns esclarecimentos quanto à omissão em relação ao pedido de liberação do veículo apreendido dia 31/07/2019.

Diante do ocorrido, entende o aqui Embargantes/AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELE E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA, *concessa maxima venia,* que a DECISÃO prolatada merece esclarecimentos.

2.1 OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO

Os Embargantes por meio da petição de evento n. requereram além da expedição dos ofícios para exclusão das restrições judiciais a imediata liberação do veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961 apreendido no último dia 31/07/2019 por meio de uma blitz, senão vejamos:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2019 12:06:34
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187675432563873492806412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargosdedeclaracaodecisaoapreensaoveiculo.pdf

> "(...) Ante o exposto, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial uníssono no sentido de que o Juízo do Processo da Recuperação Judicial é o único responsável para tomada de medidas de natureza constritiva, que possam ou venham a afetar o processo recuperatório **REQUER seja determinada a liberação imediata do veículo apreendido FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, placa NWP 2961, chassi n. 9BD27803MC7436566**, bem como seja determinada a suspensão dos atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, com a expedição de ofícios para a: (...)".

Veja que no item III da petição de evento n. 52 fora requerido expressamente a imediata liberação do veículo apreendido, porém, nada fora mencionado acerca liberação do veículo apreendido na blitz ocorrida em 31/07/2019.

Com efeito, *concessa maxima venia*, entende a Embargante que houve omissão neste aspecto.

Por esta razão, deve ser sanada a omissão no *decisum*, no tocante a matéria ventilada, para evitarem-se possíveis preclusões.

Neste aspecto, pois, é que se fundamentam os vertentes EMBARGOS.

ISTO POSTO, REQUER a Vossa Excelência sejam os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO recebidos, por tempestivos, e JULGADOS PROCEDENTES para que - à luz do **artigo 1.022, inciso II,** do **Código de Processo Civil** – sejam analisados os pontos omissos e controvertidos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2019 12:06:34
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187675432563873492806412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargosdedeclaracaodecisaoapreensaoveiculo.pdf

Termos em que

PEDE DEFERIMENTO.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

OAB/SP 213.097

PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO

OAB/SP 351.996

ALESSANDRA TELES CRUVINEL

OAB/GO 42.826

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2019 12:06:34
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109187675432563873492806412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 62 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

APARECIDA DE GOIÂNIA

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100,

2ª VARA CIVEL - 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: ***0281731.19.2016.8.09.0011***

Parte Autora: ***ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI***

Parte Ré: ***${processo.polopassivo.nome}***

Natureza: ***Recuperação Judicial (L.E.)***

DECISÃO

Versam os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela parte EMBARGANTE em face da parte EMBARGADA**,** já devidamente qualificada e representada nos referidos autos, com escopo de ver **MODIFICADO O JULGADO** de fls. e fls., sob alegação do art. 1.022, incisos I, II e III do CPC, **DEMONSTRANDO QUE HOUVE OMISSÃO NA DECISÃO DE EVENTO Nº 53.**

É O RELATÓRIO, DECIDO.

Os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de forma visível têm por escopo a modificação do julgado em seu mérito. **É sabido que a finalidade desse tipo de recuso é corrigir as imperfeições ou equívocos na decisão recorrida**, **tal como ocorre no presente caso**.

Conforme demonstrado nos autos, realmente houve omissão na decisão embargada. Portanto, cabível a revisão nesse particular.

Face ao exposto e por tudo que dos autos consta, hei por bem, **CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO**, ante a ocorrência das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do Código de Processo Civil, **pelo que incluo na listagem de veículos para retirada das restrições o veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, modelo/fabricação 2011/2012, chassi n 9BD27803MC7436566, placa NWP-2961,** e consequentemente a liberação do mesmo do apreendido na fiscalização policial. Assim, reviso a decisão objurgada, pelos argumentos expostos.

Sem custas e sem honorários.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2019 15:15:32
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687685432563873497772169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Após, retornem os autos a conclusão, para deliberação sobre aprovação do plano

Intimem-se e cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

398

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2019 15:15:32
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687685432563873497772169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 13/08/2019 15:15:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : recibo1varafederalsubs.apa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/08/2019 às 11:22

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193936303
Documento: Ofício nº 255 - 1ª Vara Federal - Subs. Apa.pdf
Remetente: 2ª Vara Cível - Aparecida de Goiânia (Raiany Ferreira da Silva)
Destinatário: SJGO - SSJ - 1ª Vara de Aparecida de Goiânia (TRF1)
Data de Envio: 16/08/2019 11:21:49
Assunto: Segue anexo, ofício nº255 - Processo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2019 11:28:16
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109887605432563873497650863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : recibo27varaciveldegoiania.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/08/2019 às 11:24

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193936312
Documento: Ofício nº 254 - 27ª V. Cível.pdf
Remetente: 2ª Vara Cível - Aparecida de Goiânia (Raiany Ferreira da Silva)
Destinatário: 27ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
Data de Envio: 16/08/2019 11:24:01
Assunto: Segue anexo, ofício nº254 - Processo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2019 11:28:16
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187685432563873497650861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : recibo3varadotrabalhoapa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/08/2019 às 11:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193936295
Documento: Ofício nº 256 - 3ª Vara do Trabalho- APA.pdf
Remetente: 2ª Vara Cível - Aparecida de Goiânia (Raiany Ferreira da Silva)
Destinatário: 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (TRT18)
Data de Envio: 16/08/2019 11:19:44
Assunto: Segue anexo, ofício nº256 - Processo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2019 11:28:16
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109087635432563873497650867, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : recibo4varacivelgoiania.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/08/2019 às 11:26

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193936322
Documento: Ofício nº 253 - 4ª V. Cível.pdf
Remetente: 2ª Vara Cível - Aparecida de Goiânia (Raiany Ferreira da Silva)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
Data de Envio: 16/08/2019 11:26:01
Assunto: Segue anexo, ofício nº253 - Processo nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2019 11:28:16
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873497650866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 65 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5312526.19.2017.8.09.0000

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RECORRENTES : AÇO NOBRE PRODUTOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOALARES LTDA

RECORRIDOS : JUSTIÇA PÚBLICA E OUTRO

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial (Evento n. 71) interposto pela Aço Nobre Produtos Eireli e WMW Inox Aquecedores Solares Ltda contra o acórdão unânime da Terceira Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível (Evento n. 66), de relatoria do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, Dr. Roberto Horácio Rezende, proferido no Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento n. 5312526.19.2017.8.09.0000, da Comarca de Aparecida de Goiânia, para o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

O acórdão impugnado traz a seguinte ementa:

"AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HIPÓTESES DE RECORRIBILIDADE. ART. 1.015 DO CPC. ROL TAXATIVO. 1. Na nova técnica processual inaugurada com o advento da Lei 13.105/15, na fase de conhecimento do processo, são impugnáveis por meio de agravo de instrumento apenas as decisões interlocutórias taxativamente arroladas no art. 1.015 do CPC, além de outras previstas na legislação extravagante, restando inadmissível a interposição do recurso para hipóteses distintas. DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. 2. O pleito de expedição de ofício à Fazenda Pública do Estado de Goiás para determinar o desbloqueio das operações de Nota Fiscal Eletrônica (NF-E), nos autos de recuperação judicial, não integra as hipóteses de cabimento de agravo de instrumento legalmente fixadas no artigo 1.015 do Código de Processo Civil e igualmente não previsto o recurso na Lei Federal nº 11.101/2005, haja vista que a via adequada para questionar referido bloqueio seria o Mandado de Segurança. AGRAVO INTERNO. 3. O agravo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2019 10:18:28
Assinado por WALTER CARLOS LEMES
Localizar pelo código: 109487695432563873419399855, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 65 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

interno deve ser desprovido, quando a matéria nele versada tiver suficientemente analisada, na decisão recorrida, e o agravante não apresentar elementos capazes de motivarem sua reconsideração ou justificarem sua reforma. Inteligência do artigo 1.021 do Código de Processo Civil. MULTA. ARTIGO 1.021 DO CPC. 4. Por ser manifestamente improcedente o agravo interno em votação unânime, cumpre condenar as agravantes ao pagamento de multa. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO."

Alegam as recorrentes contrariedade ao artigo 1.015, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Preparo (Evento n. 79).

Sem contrarrazões (Evento n. 88).

Quanto à alegação referenciada, tendo em vista o julgamento dos recursos representativos da controvérsia (REsp n. 1.696.395/MT e REsp 1.704.520/MT – Tema 988), mesma questão de direito suscitada nestes autos, decidida em consonância com o acórdão recorrido, nego seguimento ao Recurso Especial, com base no artigos 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Ao teor do exposto, nego seguimento ao recurso com fulcro no Tema 988 do STJ.

Intimem-se.

Goiânia, 07 de junho de 2019.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2019 10:18:28
Assinado por WALTER CARLOS LEMES
Localizar pelo código: 109487695432563873419399855, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195 , Edifício Palácio da Justiça, Térreo, sala 152, Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2162

CERTIDÃO

Processo : 5312526.19.2017.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	26.930.164/0001-01
	Nome	CPF/CNPJ
	WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME	10.516.534/0001-29
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	${processo.polopassivo.nome}	${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}
	Nome	CPF/CNPJ
	JUSTIÇA PUBLICA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Certifico e dou fé que, em **24/06/2019** foi publicado no Diário de Justiça de Eletrônico nº **2771** a intimação da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça no **evento 90** que não admitiu o Recurso Especial interposto por **AÇONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME**, e a mesma **TRANSITOU EM JULGADO** em **16/07/2019**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2019 09:30:53
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109687625432563873497877844, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 65 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : transito_em_julgado.html

Goiânia, 20 de agosto de 2019

_____

CARMEN LETÍCIA SANTANA QUAIOTTI FERREIRA

Assessora para Assunto de Recursos Constitucionais

Documento emitido / assinado digitalmente por **Fábia mendes do Prado Talone** , em **20 de agosto de 2019** , às **09:20:07** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2019 09:30:53
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109687625432563873497877844, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 65 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : oficio_ao_juizo_de_origem.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195 , Edifício Palácio da Justiça, Térreo, sala 152, Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2162

OFÍCIO

Processo : 5312526.19.2017.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	26.930.164/0001-01
	Nome	CPF/CNPJ
	WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME	10.516.534/0001-29
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	${processo.polopassivo.nome}	${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}
	Nome	CPF/CNPJ
	JUSTIÇA PUBLICA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Senhor(a) Juiz(a)

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encaminho a Vossa Excelência, cópia de decisão proferida no processo em referência.

Respeitosamente,

Carmen Letícia Santana Quaiotti Ferreira

Assessora para Assuntos de Recursos Constitucionais

Exmo(a). Sr(a).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2019 11:55:45
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109587635432563873497862902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 65 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : oficio_ao_juizo_de_origem.html

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Documento emitido / assinado digitalmente por **Fábia mendes do Prado Talone** , em **20 de agosto de 2019** , às **11:54:42** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2019 11:55:45
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109587635432563873497862902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920194001477

Nome original: REsp 1809038.pdf

Data: 04/09/2019 12:20:24

Remetente:

José Eduardo Garrido Gomes

Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho a decisão proferida pelo STJ no Aresp n. 1.809038 Protocolo TJ: 514740 0.77.2018.8.09.0000 Protocolo Origem: 281731-19.2016.8.09.0011 201602817310

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Superior Tribunal de Justiça

REsp (201901040063)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 514740077 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2019/0104006-3.

Brasília, 11 de abril de 2019

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

Documento eletrônico juntado ao processo em 11/04/2019 às 13:10:18 pelo usuário: JOÃO PAULO PEREIRA BERTOLDO

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

RECURSO ESPECIAL 1809038 / GO (2019/0104006-3)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 14/05/2019 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ.

Encaminhamento

Aos 14 de maio de 2019 ,

vão estes autos com conclusão ao Ministro Relator.

Secretaria Judiciária

Recebido no Gabinete do Ministro PRESIDENTE DO STJ em _____/_____/20_____.

_____

Documento eletrônico juntado ao processo em 14/05/2019 às 16:05:38 pelo usuário: LEANDRO FARIA MENDONÇA CAIXETA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

RECURSO ESPECIAL Nº 1.809.038 - GO (2019/0104006-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RECORRENTE	:	W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME
RECORRENTE	:	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
ADVOGADOS	:	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - SP213097 PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO E OUTRO(S) - SP351996

DECISÃO

Trata-se de recurso especial, apresentado por AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA e OUTRO, com fulcro no art. 105, inciso III, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal de origem.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, de acordo com os Enunciados Administrativos do STJ n.ºs 02 e 03, os requisitos de admissibilidade a serem observados são os previstos no Código de Processo Civil de 1973, se a decisão impugnada tiver sido publicada até 17 de março de 2016, inclusive; ou, se publicada a partir de 18 de março de 2016, os preconizados no Código de Processo Civil de 2015.

Mediante análise do recurso de AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA e OUTRO, no acórdão recorrido, que negou provimento ao agravo interno interposto pela parte recorrente, foi aplicada multa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor.

Ocorre que, no ato da interposição do recurso especial, a parte deixou de recolher os valores correspondentes à penalidade aplicada.

Nessas hipóteses, não se conhece do recurso especial quando interposto sem o recolhimento da multa inserta no art. 1.021, § 4.º, do Código de Processo Civil, imposta pelo Tribunal de origem, vez que tal recolhimento configura-se pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, com natureza de penalidade processual.

Nesse sentido: AgInt no AgInt no AREsp 1197937/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe de 29/06/2018; AgInt no AREsp 1253444/RS, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe de 02/08/2018; EDcl no AgInt no AREsp 843.136/SP,

Documento eletrônico VDA22546351 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 08-06-2019 19:57:16
Publicação no DJe/STJ nº 2727 de 08/08/2019. Código de Controle do Documento: 57477A78-2E22-42F1-8D37-F279B96ADF89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Rel. Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, DJe de 30/04/2018.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte recorrente, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2.º e 3.º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Ante o exposto, **com base no art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, não conheço do recurso.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 05 de agosto de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Documento eletrônico VDA22546351 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 08-06-2019 19:57:16
Publicação no DJe/STJ nº 2727 de 08/08/2019. Código de Controle do Documento: 57477A78-2E22-42F1-8D37-F279B96ADF89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REsp 1809038/GO (2019/0104006-3)

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 07/08/2019, DESPACHO / DECISÃO de fls. 289/290 e considerado publicado em 08 de Agosto de 2019, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

Código de Controle do Documento: 1a7e2e39-f4af-4245-bd79-008046db0b9f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

REsp 1809038

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 19/08/2019 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 289 publicado(a) no DJe em 08/08/2019.

Brasília - DF, 19 de Agosto de 2019

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Documento eletrônico juntado ao processo em 19/08/2019 às 02:31:09 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp1809038.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Superior Tribunal de Justiça

REsp 1809038/GO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão de fls. 289 transitou em julgado no dia 30 de agosto de 2019.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2019

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

Documento eletrônico juntado ao processo em 30/08/2019 às 13:07:36 pelo usuário: SERVIÇO DE BAIXA AUTOMÁTICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2019 09:55:26
Assinado por RAIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873491153856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 06/09/2019 09:55:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 10/09/2019 16:33:39 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 69 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100, 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Parte Ré: **${processo.polopassivo.nome}**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DECISÃO

ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI, ingressou em juízo pleiteando recuperação judicial, com supedâneo na Lei nº 11.101/2005.

Deferido o processamento, as recuperandas apresentaram plano de recuperação. Credores, porém, opuseram objeção ao plano. Realizada a Assembleia Geral de Credores – AGC, para fins de deliberação do plano.

Determinada a recuperanda que cumprisse o disposto no art. 57 da Lei nº 11.101/2005, fazendo juntar aos autos as certidões negativas de débitos de tributos (evento nº 03, arquivo 319).

O Ministério Público, com vista dos autos, declarou expresso desinteresse processual no feito (evento nº 03, arquivo 323).

Sobreveio que a requerida compareceu aos autos pedindo a dispensas desse ônus (evento nº 03, arquivo 327).

A recuperanda interpôs recurso de Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual determinou a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos (evento nº 50).

DECIDO.

Tenho, pois, que o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás supriu a exigência prevista no art. 57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 10:48:32
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109187655432563873490713059, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

da lei nº 11.101/2005.

Pois bem.

O plano de recuperação judicial consiste em uma transação realizada entre devedora e credores, com a novação da dívida original e a concessão de novos prazos para pagamento, possuindo a assembleia geral de credores, soberania na aprovação do plano, desde que obedecidos os parâmetros legais da Lei nº 11.101/2005.

À vista disso, não pode o Judiciário ultrapassar os limites definidos pela lei de regência, podendo intervir apenas quando o plano vier a incidir em ofensa a norma de ordem pública, em inconstitucionalidade ou abuso de direito.

No caso concreto, embora tenha havido a aprovação por 50% (cinquenta por cento) dos credores da classe III (credores quirografários), tem-se que representam apenas 44,73% dos créditos desta classe, não preenchendo assim o disposto no art. 45, § 1º, LRF, razão pela qual poderia abrir possibilidade de utilização do quorum supletivo previsto no art. 58, da referida lei. Confira-se:

> Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.
>
> § 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.
>
> Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou **tenha sido aprovado pela assembleia geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.**
>
> § 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa:
>
> I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;
>
> II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;
>
> III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.
>
> § 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Contudo, no compulso do caderno processual, verifico que o credor quirografário, Banco Safra, foi excluído da relação de credores, conforme decisão de evento nº 03, arquivo 375, o que viabiliza assim, a homologação do plano de recuperação judicial, por aprovação da maioria qualitativa e quantitativa na Classe III. Explico.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Inicialmente, na Classe III, do total da base de votação de 10 (dez) credores, que perfaziam R$ 7.508.409,20, cinco credores, que titularizam R$ 3.358.178,31, votaram favorável ao plano, o que corresponde a 44,73% por valor, e 50% por credor, enquanto que a outra metade (50% por credor), que titularizam a quantia de R$ 4.150.230,89 (55,27% por valor), votaram pela rejeição do plano.

Ocorre que, com a exclusão do Banco Safra da relação da Classe III e, de consequência, de seu voto, os cinco dos nove credores quirografários, os quais titularizam a quantia de R$ 3.358.178,31, do total de R$ 6.340.443,09 créditos na respectiva classe, que votaram favoravelmente, passaram a representar mais da metade do valor do total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, conforme preconiza o art. 45, §1º, da Lei supracitada, motivo pelo qual a homologação do plano, por aprovação da maioria qualitativa e quantitativa é medida que se impõe.

De outro lado, no tocante a alegação do credor, Banco do Brasil, de nulidade do plano de assembleia, em razão do administrador-judicial ter, supostamente, aplicado instituto “cram dowm”, sem que tenha poderes legais conferidos para tanto, esta não merece prosperar, visto que consta da Ata da AGC que o Administrador apenas sugeriu pela utilização do supracitado instituto. Ademais, sabe-se que ao juiz pertence a palavra final quanto a homologação do plano e a concessão da recuperação judicial.

Por derradeiro, o credor quirografário, Luztol Indústria Química Ltda., alega a ilegalidade do plano em discussão, visto que restou estabelecido que a recuperação judicial perdurará por quinze anos, deságio de 60% do crédito disposto no quadro geral de credores, dentre outras assertivas (evento nº 03, arquivo 320). No entanto, tenho que as alegações não devem prosperar, tendo em vista que tais benesses são autorizadas pela própria LRF, razão pela qual não há que se falar em ilegalidade ou abuso de direito a justificar a intervenção do Judiciário, de modo que os votos dos credores possui soberania na aprovação do plano, desde que obedecidos os parâmetros legais da Lei nº 11.101/2005, como é o caso dos autos.

Diante do exposto, e por tudo que consta nos autos, hei por bem, deixar de apreciar o pedido de aplicação do instituto “cram down”, visto que o feito está em ordem, e foram cumpridas todas as exigências legais, com supedâneo no art. 58 da Lei nº 11.101/2005, pelo que **homologo o plano de recuperação aprovado pela Assembleia Geral de Credores e, de consequência, concedo a recuperação judicial à empresa ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI,** restando, assim, novados todos os seus débitos sujeitos à recuperação (art. 49 e §§ da Lei nº 11.101/2005).

Ressalvo, porém, que as disposições do plano, bem assim a novação, não alcançam as obrigações dos avalistas, fiadores e outros coobrigados, nos termos da Súmula 581 do STJ.

Os pagamentos previstos no plano serão realizados pelas devedoras diretamente aos credores, na forma pactuada, sem depósito judicial.

O descumprimento ou mora de qualquer obrigação prevista no plano, durante o período de prova, acarretará a convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º LRF).

A venda de bens do ativo permanente das empresas recuperandas depende de autorização deste juízo (arts. 60 e 66 LRF).

Determino o cancelamento de todos os protestos atinentes a débitos ora novados. Também, os entes responsáveis pelos cadastros de inadimplentes deverão baixar as anotações a respeito desses débitos (novados).

As execuções em trâmites em qualquer juízo a respeito de crédito sujeito à recuperação (ora novados) serão extintas. Já as ações de conhecimento deverão prosseguir até a constituição do título.

Publique-se edital no Diário da Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2019 10:48:32
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109187655432563873490713059, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Arquive-se esta na Junta Comercial.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial.

Intime-se o Ministério Público.

Aparecida de Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

398

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 12/09/2019 10:48:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Aparecida de Goiânia - Promotoria da 2ª Vara de Cível (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 12/09/2019 10:48:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Administrador (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 12/09/2019 10:48:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 73 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Sindiposto
Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Goiás

PROCURAÇÃO "*AD - JUDICIA*"

A L C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Verde, s/n, Qd-23, LT 01-E, sala 01, Vila Rosa, CEP: 74935-85 Aparecida de Goiânia-Goiás, inscrito no C.N.P.J. n.º 03.420.746/0001-42**,** por seu representante legal o Sr. ALUÍSIO FERREIRA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 153.689.041-34, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 8. 512, **NAYRON CINTRA SOUSA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 28.208, **KRISSIANE GOMES BERNARDO**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/GO nº 35.830 e **VERÔNICA GOMES ACÁCIO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/GO nº 56.552 a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia*", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravo, representando ainda o outorgante, para o fim do dispositivo nos artigos 38 Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo por bom, firme e valioso o presente, **especialmente para habilitá-lo no Processo de Recuperação Judicial nº. 0281731.19.2016.8.09.0011 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia.**

Goiânia, 03 de setembro de 2019.

A L C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ n.º 03.420.746/0001-42

12ª Avenida, nº 302, Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás
Telefax: (062) 3218-1100 Cel.: (62) 98244-0086 e-mail: sindiposto@sindiposto.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2019 10:21:07
Assinado por VERONICA GOMES ACACIO:70014533154
Localizar pelo código: 109087625432563873490186455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 75 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformandodadosbancarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA - GO

PROCESSO Nº 0281731-19.2016.8.09.0011

TOTVS S.A. já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** ajuizada por **AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue

Tendo em vista a homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda e a existência de crédito listado em nome da peticionante, vem a TOTVS por meio desta informar seus dados bancários para que sejam realizados os pagamentos de seu crédito, independentemente do envio de correspondência diretamente à recuperanda:

Banco do Brasil
Agência: 1914-3
Conta Corrente: 4725-2
TOTVS S/A
CNPJ 53.113.791/0001-22

Requer, ainda, que os comprovantes sejam encaminhados para os e-mails equipedc3@cmmm.com.br e monique.aparecida@totvs.com.br.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2019 17:49:05
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109387645432563873490509280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 75 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformandodadosbancarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

CMMM
Sociedade de Advogados

processo sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP nº **182.424**, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico **cmmm@cmmm.com.br**.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 17 de setembro de 2019.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP 182.424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2019 17:49:05
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109387645432563873490509280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargos_de_declaracao_omissao_ao_merito_do_plano_de_r1.j._aconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Grupo Barcelos
Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0281731-19.2016.8.09.0011

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da ação em que contende com **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**, processo em epígrafe, vem à presença de V.Exa., em face da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial da empresa recuperanda, publicada em 16/09/2019, apresentar **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, pelas razões abaixo expostas:

DO CABIMENTO

Inicialmente, insta salientar que, com espeque no art. 1.022, do NCPC, pode-se afirmar que cabem Embargos de Declaração quando:

> I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
> **II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;**
> III - corrigir erro material. (grifo nosso)

Sendo assim, visto que será comprovada a omissão, expressa, na decisão retro proferida, não restarão dúvidas quanto ao cabimento dos presentes Embargos de Declaração.

DA TEMPESTIVIDADE

São tempestivos os presentes Embargos de Declaração, vez que respeitado o preceito legal, disposto no art. 1.023, do NCPC, conforme segue:

> Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.

Compulsando os autos, verifica-se que a decisão foi publicada em 16/09/2019 (segunda-feira), tendo como prazo inicial a data de 17/09/2019 (terça-feira), findo o prazo para oposição de Embargos de Declaração na data de 23/09/2019 (segunda-feira), sendo, por isso, tempestivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 09:29:18
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109587635432563873490890854, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargos_de_declaracao_omissao_ao_merito_do_plano_de_r1.j._aconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

DA LATENTE OMISSÃO DO JULGADO – AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO MÉRITO ATINENTE AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DA NECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Nobre Julgador, considerando a r. decisão proferida por V. Exa., que homologou o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembléia, e por via de consequência, concedeu a Recuperação Judicial à empresa recuperanda, há que se destacar, *data máxima vênia*, a incontroversa omissão do julgado.

Conforme se denota da fundamentação de Vosso *decisium*, verifica-se que o mesmo pautou-se na referida "soberania da Assembléia Geral de Credores", de modo que se limitou a homologar o Plano de Recuperação Judicial sem, todavia, adentrar em qualquer questão atinente ao Plano, deste modo, não impondo seu respeitável Juízo sob as questões relativas ao mérito.

Em verdade, cumpre destacar primeiramente que se tornou posição cristalizada do Superior Tribunal de Justiça que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial não a torna imutável, com mero chancelamento pelo Poder Judiciário, que deve sim verificar aspectos de sua legalidade e obediência aos princípios do direito contratual.

Ora, o Banco do Brasil, votante CONTRA a aprovação do referido Plano na Assembléia Geral de Credores realizada, tendo sido voto vencido naquela oportunidade, discorda de maneira veemente com a concessão da Recuperação Judicial, tendo-se como base o Plano apresentado pela Recuperanda, **sobretudo em relação às questões abaixo elencadas, MANIFESTAMENTE ILEGAIS, E QUE O MM. JUIZ NÃO ANALISOU**:

- PERÍODO DE CARÊNCIA SUPERIOR AO BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL (24 MESES);
- DESÁGIO E PRAZO DE PAGAMENTO EXCESSIVOS AOS CREDORES;
- LEILÃO "REVERSO" COM DESÁGIO DE 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).

Ocorre, Exa., que ao não haver por este Digníssimo Magistrado a análise pontual das questões acima elencadas, de maneira a sobrepesar as questões atinentes ao mérito do referido Plano de Recuperação Judicial, demonstra-se, portanto, inequívoca a omissão do julgado.

Não se olvida este embargante do entendimento jurisprudencial de que "cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa." (Informativo nº 0549, STJ).

Todavia, há que se destacar que dentre essas exigências legais, cabe ao Magistrado a análise inafastável da inexistência de disparidades no Plano de Recuperação Judicial que coloquem em xeque os direitos dos credores ao suposto fundamento de aplicação do princípio da preservação da empresa.

É certo que todas as normas da Lei 11.101/05 devem ser extraídas em consonância com o disposto no art. 47 do referido diploma legal. Todavia, isso não significa dizer que seja dado ao julgador a concessão da recuperação judicial em detrimento de direitos creditórios. Nesse sentido, confira-se brilhante precedente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 09:29:18
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109587635432563873490890854, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargos_de_declaracao_omissao_ao_merito_do_plano_de_r1.j._aconobre.pdf

proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça mineiro, que firmou tese no sentido da necessidade/possibilidade de controle judicial do Plano de recuperação judicial:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM AGC - ASSEMBLÉIA SUJEITA À CONTROLE JUDICIAL DE PRESSUPOSTOS DE LEGALIDADE - DIFERENCIAÇÃO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE - NULIDADE DO PLANO JUDICIAL - DADO PROVIMENTO AO RECURSO.
> 1 - Apesar de soberania da Assembléia Geral de Credores, cabe ao Juiz exercer controle judicial de legalidade, para verificar a presença de pressupostos de legalidade no plano de recuperação judicial () precedente STJ - REsp 1314209/SP.
> 2 - A diferenciação injustificada entre credores de mesma classe implica na violação do princípio da pars conditio creditorum (Enunciado 57 do Conselho da Justiça Federal).
> (TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0390.11.004809-2/006, Relator Des. Rogério Coutinho, Data da publicação da súmula: 20/03/2015)

Referido precedente tão somente corrobora entendimento já consolidado no Superior Tribunal de Justiça. É o que se afere pelo julgamento do REsp 1.314.209-SP, cuja ementa encontra-se abaixo transcrita:

> PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO PELA AGC. CONTROLE JUDICIAL.
> A Turma firmou entendimento que a assembleia geral de credores (AGC) é soberana em suas decisões quanto ao conteúdo do plano de recuperação judicial. Contudo, as suas deliberações - como qualquer outro ato de manifestação de vontade - estão submetidas ao controle judicial quanto aos requisitos legais de validade dos atos jurídicos em geral. Nesses termos, negou-se provimento ao recurso no qual se sustentava a impossibilidade da alteração substancial do plano de recuperação judicial durante a votação da AGC, supostamente realizado com o fim de favorecer determinados credores em prejuízo de integrantes da mesma classe. REsp 1.314.209-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 22/5/2012. (STJ, Informativo de jurisprudência nº 0498)

Assim, resta demonstrada não só a possibilidade, mas também a necessidade de controle acerca do Plano de Recuperação Judicial levado ao crivo do Poder Judiciário, de modo a promover a também necessária supressão da omissão ora alegada, o que desde já se requer.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 09:29:18
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109587635432563873490890854, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 76 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : embargos_de_declaracao_omissao_ao_merito_do_plano_de_r1.j._aconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Grupo Barcelos
Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos

CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, havendo óbices jurídicos à homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda, a supressão da omissão ora demonstrada em relação ao r. *decisium* é medida que se impõe, de modo que o MM. Juiz exerça seu *múnus* de análise do mérito do referido Plano.

Termos em que, pede deferimento.
Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO N° 30.261-A

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/GO Nº 40.823-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 09:29:18
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109587635432563873490890854, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Recuperação Judicial nº 0281731.19.2016.8.09.0011.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado nos autos do **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do artigo 1.022, inciso I e II, do Código de Processo Civil, em face da r. sentença de homologação do plano recuperacional de evento 69, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1.
BREVE SÍNTESE:

Trata-se de r. sentença que homologou o plano de recuperação judicial, exercendo o controle de legalidade acerca de algumas cláusulas previstas no plano recuperacional, contudo, restou contraditória e omissa com relação a algumas ilegalidades que afrontam a lei em vigor.

Assim diante da contradição e omissão verificadas, imperiosa a oposição dos embargos de declaração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

2.

DO MÉRITO:

2.1.

DA CONTRADIÇÃO - NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ POR *CRAM DOWN*

Consoante se denota aos autos, este Douto Juízo deixou de aplicar o instituto *"cram down",* sob alegação de que a exclusão do Banco Safra, após a votação do PRJ em AGC, implicaria na exclusão de seu voto e consequentemente na homologação do PRJ, por aprovação da maioria qualitativa e quantitativa na Classe III, única classe em que o PRJ foi rejeitado.

No entanto, cumpre ao banco embargante ressaltar que na AGC realizada no dia 23/01/2018 foram computados os votos dos credores conforme valores classificados no 2º Edital, nos termos do artigo 39, da Lei 11.101/05, abaixo colacionado:

> *Art. 39.* ***Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º , § 2º , desta Lei****, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.*

Ocorre que, analisando o 2º Edital de credores, verifica-se que o Banco Safra fora listado no valor de R$ 1.167.966,11, na Classe III – Quirografária e, desta forma, o seu voto fora computado para fins de votação do PRJ na AGC de 23/01/2018.

Além disso, em pese ter protocolado pelo Banco Safra pedido de exclusão do seu crédito no dia 26/09/2017 e a AGC ter sido realizada no dia 23/01/2018, quando da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

realização da AGC, não havia decisão acerca do crédito do Banco Safra e tampouco houve votação em dois cenários, com o crédito do Banco Safra e sem o crédito do Banco Safra.

Assim, a decisão excluindo o crédito do Banco Safra foi proferida somente em 10/10/2018, ou seja, 09 (nove) meses após a realização da AGC e, quando referido crédito fora excluído, **não** havia decisão de homologação do PRJ. Portanto, a ausência de homologação do PRJ quando da exclusão do crédito do Banco Safra não pode alterar a forma de sua homologação.

Outrossim, ressalta-se que o artigo 39, §2º, da Lei 11.101/05, dispõe acerca da impossibilidade de invalidação das deliberações da AGC em caso de decisão judicial posterior acerca dos créditos, *in verbis:*

> *Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º , § 2º , desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.*
> *(...)*
> ***§ 2º As deliberações da assembléia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos***.

Desse modo, resta claro que a forma correta para homologação do Plano de Recuperação Judicial é por meio da aplicação do instituto do *"cram down"*, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei 11.101/05, razão pela qual a r. decisão embargada restou contraditória neste ponto.

Diante do exposto, ante a manifesta contrariedade, requer seja sanada a contradição apontada, para que a homologação do Plano de Recuperação Judicial seja por

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

meio de *"cram down"*, nos termos do artigo 58, §1º da Lei 11.101/05, e não por meio de maioria qualitativa e quantitativa, excluindo o voto do Banco Safra.

2.2.

DA OMISSÃO - CARÊNCIA DE 24 MESES

Incialmente cabe trazer a baile que, esse banco embargante está devidamente listado como credor da Recuperanda, na classe III – quirografária, pelo valor de **RS 206.109,37 (duzentos e seis mil, cento e nove reais e trinta e sete centavos).**

Conforme aditivo ao plano recuperacional, item 8.3, a carência para a classe quirografária será de 24 (vinte e quatro) meses, **após o trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ** e tal previsão viola o art. 61 da Lei n. 11.101/2005, impedindo o juízo de examinar o cumprimento inicial do plano, conforme abaixo colacionado para melhor visualização:

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O Grupo AçoNobre possui em sua relação de credores quirografários 88 (Oitenta e Oito) credores, com valor total de R$ 7.504.565,58 (Sete Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 60% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: mensal, vencível todo dia 28 de cada mês;
- Carência: 24 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta Bancária.

O início da contagem do prazo para pagamentos a credores será a partir do transito em julgado da decisão do Juiz competente, homologando a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

Ocorre que, na r. decisão embargada não houve manifestação desde Douto Juízo acerca da inviabilidade dos pagamentos se iniciarem após o período de fiscalização judicial de 2 (dois) anos, ora estabelecido pela Lei 11.101/05.

Isto porque, não se considera razoável a previsão de início de pagamentos após o término do prazo bienal de fiscalização judicial, chancelando à recuperanda a oportunidade de não cumprir com o plano e, assim, escapar da convolação em Falência.

Neste cenário, incide a regra do art. 62, do mesmo diploma legal. Neste sentido, escreve **MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO**:

> *Conforme estipulado no art. 63 abaixo, **se as obrigações vencidas nos dois anos tiverem sido cumpridas, a recuperação será encerrada por sentença**. Permanece, porém, o devedor com todas as obrigações com vencimento posterior a dois anos, e, caso deixe de efetuar pagamentos prometidos, o credor poderá executar a obrigação ou requerer a falência, anotando-se que em tal caso o feito terá livre distribuição, desaparecida qualquer causa determinante da prevenção, com a sentença prolatada na forma do art. 63*[1].

Assim é entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de que o período de supervisão judicial seja contado **após** o termino da carência, possibilitando ao magistrado a supervisão das obrigações contidas no plano, além de decretar eventual convolação da Recuperação Judicial em falência, caso haja descumprimento das obrigações contidas no plano, *in verbis:*

> *"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DAS CÂMARAS EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL. IMPUGNAÇÃO DESARRAZOADA. RECURSO NÃO PROVIDO. (...) **Supervisão judicial. A interpretação que melhor se ajusta ao quanto determinado na Lei é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o Plano de Recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida.** Essa*

[1] Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 8ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 176.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição -> Recurso Interposto
Arquivo 1 : edhomologacaoilegalidadecramdown.pdf

interpretação permite que se faça o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações do devedor, o que, evidentemente, não é o desiderato da Lei". (AI n. 2131912-96.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Alberto Garbi, j. 27.11.2017).

Diante do exposto, ante a manifesta ilegalidade, requer seja sanada a omissão apontada para que a supervisão judicial tenha início após o fim da carência de 24 (vinte e quatro) meses.

3.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja sanada a contradição e omissão apontadas para que seja o PRJ homologado por meio do instituto de *"cram down",* bem como para que a supervisão judicial tenha início após o fim da carência de 24 meses.

Por fim, requer sejam todas as intimações e notificações referentes ao presente processo realizadas **EXCLUSIVAMENTE em nome de FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/GO sob o nº. 36.131-A,** com escritório na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 18 de setembro de 2019.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO 36.131-A

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2019 16:05:18
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987625432563873490099978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: Erico de Pina Cabral) do dia 19/09/2019 08:43:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 79 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Autos nº 0281731.19.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação judicial

MMº Juiz,

Ciente do evento nº 69 que homologou o plano de recuperação judicial apresentado nos autos.

Outrossim, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei nº 11.101/05, o Ministério Público requer que sejam comunicadas, por carta, a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual de Goiás e do Município de Aparecida de Goiânia, sobre a decisão do evento nº 69.

Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2019.

Érico de Pina Cabral

-Promotor de Justiça-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2019 11:28:32
Assinado por ERICO DE PINA CABRAL
Localizar pelo código: 109887655432563873490005364, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Erico de Pina Cabral (Referente à Mov. Decisão (12/09/2019 10:48:32))) do dia 19/09/2019 11:30:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:05

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 19/09/2019 11:59:40 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 82 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

APARECIDA DE GOIÂNIA

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100,

2ª VARA CIVEL - 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: ***0281731.19.2016.8.09.0011***

Parte Autora: ***ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI***

Parte Ré: ***${processo.polopassivo.nome}***

Natureza: ***Recuperação Judicial (L.E.)***

DECISÃO

Versam os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela parte EMBARGANTE em face da parte EMBARGADA**,** já devidamente qualificada e representada nos referidos autos, com escopo de ver **MODIFICADO O JULGADO** de **evento nº. 69**, sob alegação do art. 1.022, incisos I, II e III do CPC, **SEM CONTUDO DEMONSTRAR QUE HOUVE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL.**

É O RELATÓRIO, DECIDO.

Os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de forma visível têm por escopo a modificação do julgado em seu mérito. **É sabido que a finalidade desse tipo de recuso é outra**, não podendo a parte Embargante utilizar-se de **recurso processual impróprio**.

Em caso de discórdia da decisão recorrida, deve parte ora Embargante, interpôs recurso próprio e não **embargos de declaração,** como acontece no presente caso, do contrário é **tentar convencer o julgador a fazer nova DECISÃO de acordo com as conveniências da parte Embargante**. Ora, trata-se de matéria exclusivamente de mérito e jamais pode ser objeto de ataque via embargos de declaração. Portanto, incabível.

Face ao exposto e por tudo que dos autos consta, hei por bem, **CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS**, ante a não ocorrência das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do Código de Processo Civil, mantendo incólume a decisão objurgada, pelos seus próprios fundamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2019 13:33:19
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109087635432563873494262300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se e Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

398

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Embargos de Declaração Não-Acolhidos -)) do dia 24/09/2019 13:33:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Credito, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : comprovantedeprotocolo11.pdf

Processo de 2º Grau cadastrado com sucesso

Número Processo **5584915.47.2019.8.09.0000**

PROMOVENTE(S)

BANCO DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ **00.000.000/0001-91** Identidade

Endereço

SBS QUADRA 1 BLOCO C LOTE 32 Nº 0ASA SULBRASILIA DF-DF CEP: 70073901

PROMOVIDO(S)

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

CPF/CNPJ Identidade

Endereço

Nº - CEP:

ADVOGADO(S)

Advogado **JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA** OAB/Matrícula **40823-A GO**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Juízo **5ª Câmara Cível**

Classe **Agravo de Instrumento (CPC)**

Assunto(s)

Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa **0,01** Data Distribuição

04/10/2019

Prioridade **Normal** Segredo de Justiça

NÃO

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109287615432563873499539058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaaonobreprodutos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

EXMO. SR. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, sediada na Rua São Bento, 465 - 2º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01011-100, vem perante V. Exa, por seus advogados abaixo assinados, em virtude da Recuperação Judicial - **NUMERAÇÃO ÚNICA: 0281731-19.2016.8.09.0011**, em trâmite perante o Juízo da 02ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, na qual contende com **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**, já devidamente qualificados nos autos de origem, interpor o presente ***RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO***, nos termos do art. 1.015, XIII e seguintes do Código de Processo Civil c/c art. 59, § 2 da Lei 11.101/05.

O presente recurso é adequado, uma vez que interposto contra a sentença proferida em MOVIMENTAÇÃO 69, na qual foi homologado o Plano e concedida a Recuperação Judicial à empresa, supostamente nos moldes do art. 58 da Lei 11.101/05.

Atendendo ao disposto no art. 1.016, IV do CPC, fornece o agravante o nome e endereço completo dos advogados constantes do processo:

1) Advogados do agravante: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/GO N° 30.261-A e Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/GO Nº 40.823-A.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 661, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-110.

2) Advogados do agravado: Dra. ALESSANDRA TELES CRUVINEL, OAB/GO 42.826, Dr. MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, OAB/SP 213.097, e Dr. PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO, OAB/SP 351.996.
Endereço: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 680, Conj. 162 – Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.403-900.

3) Administrador Judicial: FILIPE DENKI BELEM PACHECO.
Endereço: Rua 05, Quadra C4, Lote 16/19, Sala 1.912, Setor Oeste - Edifício The Prime Tamarandé -Goiânia/GO - CEP 74.125.070.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaaonobreprodutos.pdf

O agravante junta cópias da petição inicial, do Plano de Recuperação Judicial, da ata da AGC, da sentença de concessão da Recuperação Judicial, de documento oficial que comprova a tempestividade do presente recurso e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, dentre outros documentos.

O agravante informa que, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada aos autos do processo principal de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso, conforme dispõe o art. 1.018, § 2º do CPC.

O presente recurso é tempestivo porque interposto dentro do prazo que dispõe o art. 1.003, § 5º do CPC, sobretudo considerando-se a reabertura do prazo recursal havida no processo.

O comprovante de recolhimento integral do preparo se encontra em anexo ao presente recurso, para os devidos fins de direito.

Assim, uma vez atendidos os pressupostos recursais, requer seja reformada a sentença objurgada para o fim de que não haja homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma como proposta.

Nestes termos, pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 4 de outubro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO N° 30.261-A

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/GO Nº 40.823-A

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaconobreprodutos.pdf

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: **BANCO DO BRASIL S/A**

AGRAVADO: **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara Cível,

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A empresa ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA e outros ingressou com pedido de Recuperação Judicial com vistas ao soerguimento da atividade empresarial em virtude de dificuldades econômico-financeiras.

No curso do procedimento recuperacional, em que pese as manifestações do agravante e demais credores, o juízo prolatou a sentença, ora guerreada, homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa recuperanda, com a consequente concessão da Recuperação Judicial, tendo rejeitado, inclusive, o Embargos de Declaração opostos, conforme decisão de Movimento 82.

Razão não assiste ao i. julgador de 1ª Instância ao homologar o Plano de Recuperação Judicial da maneira proposta, pelos fundamentos que passa a expor.

DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

I - DAS PREMISSAS BÁSICAS – NECESSIDADE DE REFORMA

Importante destacar que **se tornou posição cristalizada do Superior Tribunal de Justiça, que a aprovação do plano de recuperação judicial não a torna imutável, com mero chancelamento pelo Poder Judiciário, que deve sim verificar aspectos de sua legalidade e obediência aos princípios do direito contratual.**

Preliminarmente, cumpre enumerar os fundamentos pelos quais o Banco do Brasil S/A, ora agravante, discorda de maneira veemente com a concessão da Recuperação Judicial, expondo, a seguir, as razões de seu inconformismo.

Banco credor NÃO concorda com:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaaonobreprodutos.pdf

- PERÍODO DE CARÊNCIA SUPERIOR AO BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL (24 MESES);
- DESÁGIO E PRAZO DE PAGAMENTO EXCESSIVOS AOS CREDORES;

Esclarecidos os pontos, passamos à fundamentação.

II- DA NECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial deve discriminar, de forma pormenorizada, o modo como se dará o soerguimento e a reestruturação da empresa em dificuldade, bem como a viabilidade econômica desta, com a avaliação de seus bens e ativos e a consecução de laudo econômico-financeiro, de maneira a consubstanciar o principal instrumento para que o processo de Recuperação Judicial, num esforço comum dos credores, da empresa e da sociedade em geral, obtenha êxito, mantendo-se, por conseguinte, o prosseguimento da atividade econômica.

Por outro lado, não se olvida também o agravante do entendimento jurisprudencial de que "cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa." (Informativo nº 0549, STJ).

Todavia, há que se destacar que dentre essas exigências legais, **cabe ao magistrado a análise inafastável da inexistência de disparidades no Plano de Recuperação Judicial que coloquem em xeque os direitos dos credores** ao suposto fundamento de aplicação do princípio da preservação da empresa.

É certo que todos as normas da Lei 11.101/05 devem ser extraídas em consonância com o disposto no art. 47 do referido diploma legal. Todavia, isso não significa dizer que seja dado ao julgador a concessão da recuperação judicial em detrimento de direitos creditórios. Nesse sentido, confira-se brilhante precedente proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça mineiro, que firmou tese no sentido da necessidade/possibilidade de controle judicial do plano de recuperação judicial:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM AGC - ASSEMBLÉIA SUJEITA À CONTROLE JUDICIAL DE PRESSUPOSTOS DE LEGALIDADE - DIFERENCIAÇÃO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE - NULIDADE DO PLANO JUDICIAL - DADO PROVIMENTO AO RECURSO.
>
> 1 - **Apesar de soberania da Assembléia Geral de Credores, cabe ao Juiz exercer controle judicial de legalidade**, para verificar a presença de pressupostos de legalidade no plano de recuperação judicial () precedente STJ - REsp 1314209/SP.
> 2 - A diferenciação injustificada entre credores de mesma classe implica na violação do princípio da pars conditio creditorum (Enunciado 57 do Conselho da Justiça Federal).
> (TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0390.11.004809-2/006, Relator Des. Rogério Coutinho, Data da publicação da súmula: 20/03/2015)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaaonobreprodutos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Referido precedente tão somente corrobora entendimento já consolidado no Superior Tribunal de Justiça. É o que se afere pelo julgamento do REsp 1.314.209-SP, cuja ementa encontra-se abaixo transcrita:

> PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO PELA AGC. CONTROLE JUDICIAL.
> A Turma firmou entendimento que a assembleia geral de credores (AGC) é soberana em suas decisões quanto ao conteúdo do plano de recuperação judicial. **Contudo, as suas deliberações - como qualquer outro ato de manifestação de vontade - estão submetidas ao controle judicial quanto aos requisitos legais de validade dos atos jurídicos em geral**. Nesses termos, negou-se provimento ao recurso no qual se sustentava a impossibilidade da alteração substancial do plano de recuperação judicial durante a votação da AGC, supostamente realizado com o fim de favorecer determinados credores em prejuízo de integrantes da mesma classe. REsp 1.314.209-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 22/5/2012. (STJ, Informativo de jurisprudência nº 0498)

Assim, resta demonstrada não só a possibilidade, mas também a necessidade de controle acerca do Plano de Recuperação Judicial levado ao crivo do Poder Judiciário.

III - DA NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cabe lembrar que a legislação aplicável à espécie enumera requisitos para o plano de recuperação judicial, senão vejamos:

> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:
>
> I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
>
> II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
>
> III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
>
> [...]

No caso em análise, da leitura do Plano De Recuperação Judicial apresentado pela empresa verifica-se que sequer houve apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da empresa, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, em total afronta ao disposto no art. 53, inciso III da Lei 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaoonobreprodutos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

VI - DA INDISPENSABILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO

Conforme dispõe o art. 995 do Código de Processo Civil, "os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.". Todavia, conforme disposto no parágrafo único do mencionado artigo, "a eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.".

O presente recurso foi interposto, ante a demonstração nos autos, de contrariedade aos dispositivos legais invocados, quais sejam, arts. 53, 59, dentre outros da Lei 11.101/05, vez que a sentença combatida manifestamente contraria e nega vigência aos citados dispositivos, vez que malfere os direitos creditórios.

Como está claramente demonstrado nas razões do recurso, por mais de um enfoque, é absurda a situação imposta aos credores, posto que a homologação de Plano de Recuperação Judicial que não atende às exigências legais desvirtua o princípio da preservação da empresa. Por outro lado, é necessário ressaltar que a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso não causará nenhum dano ao recorrido, mormente porque o termo para início de pagamento aos credores é justamente a concessão da recuperação judicial.

Assim, justifica-se a concessão do efeito suspensivo, determinando-se a suspensão do processo para que se evite o pagamento das parcelas na forma prevista no plano de recuperação judicial, uma vez que este plano poderá (e assim espera o agravante) ser rejeitado por este Egrégio Tribunal, evitando-se, assim, pagamentos "em duplicidade".

Ainda que demonstrada a urgência na concessão do pretendido efeito suspensivo, não há que se falar em irreversibilidade da medida, sendo justificada com fundamento de evitar-se tumulto quanto à forma de pagamento dos credores.

Por todo exposto, a concessão do efeito suspensivo almejado evitará sérios e irreparáveis prejuízos, não só ao banco recorrente, mas a todos os demais credores estampados no procedimento de recuperação judicial. Assim, preenchendo o recorrente os requisitos legais no presente Agravo de Instrumento, a atribuição do efeito suspensivo é medida que se impõe.

V – DOS PRAZOS EXCESSIVOS E NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO: DESÁGIO, CARÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO – DEFASAGEM DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Aponta-se que o deságio na forma proposta, qual seja, de **60% sobre o valor total da dívida com os credores**, **ultrapassa os limites da razoabilidade** e representa uma afronta ao princípio que visa abolir o enriquecimento sem causa.

O absurdo que se configura através do pagamento de apenas 40% do valor total da dívida, representa uma tentativa da empresa Agravada de, através do Poder Judiciário, chancelar a institucionalização do calote!

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaoonobreprodutos.pdf

Aceitar um deságio tal qual como proposto é o mesmo que desnaturar completamente os objetivos constantes no diploma recuperatório, posto que transfere completamente os prejuízos à Casa Bancária credora, atingindo o sistema financeiro nacional de uma forma global.

Não fosse isso, a Agravada propõe **o pagamento no prazo alongado de 84 (oitenta e quatro) parcelas, após vencida a carência de 24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, os credores terão que aguardar o prazo total de **9 (NOVE) anos** para receber seus créditos, com deságio e com uma defasagem inflacionária inaceitável, acarretando como via de consequência o aniquilamento do crédito e o locupletamento da Agravada.

Importante frisar, também, que o Agravante não se olvida do dispositivo que veda o Poder Judiciário de discutir as questões atinentes à viabilidade econômica do Plano, **ENTRETANTO, é sim dever do Judiciário atuar quando tais se mostram VERDADEIRAMENTE EXCESSIVOS**, conforme restará demonstrado.

Ora, Nobre Julgador, a aplicação de deságio nesses patamares significa um prejuízo muito grande para ao Banco trazendo ônus excessivo aos credores, caracterizando em perdão da dívida e implicando na novação das referidas dívidas a preço vil. **Deságios excessivos violam o Art. 884 do CPC, enriquecimento sem causa.**

> RECUPERAÇÃO JUDICIAL PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA DE CREDORES PRAZO PARA PAGAMENTO EXCESSIVO TRINTA ANOS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SOBRE OS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ESTABELECIMENTO DE POSIÇÃO DE INDEVIDA SUPREMACIA DAS RECUPERANDAS - HOMOLOGAÇÃO REVOGADA CONCESSÃO DE PRAZO PARA A REELABORAÇÃO DO PLANO E CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA DE CREDORES - RECURSO PROVIDO (...)
>
> **Além do deságio de 50% (cinquenta por cento), os créditos quirografários enfocados não serão atualizados, nem incorrerão juros até o respectivo pagamento (fls.97 e 98).** O conjunto de regras estabelecida no plano homologado **configura, para esta categoria examinada de credores quirografários, um verdadeiro confisco privado, o que não pode ser admitido**. Identifica-se, aqui, enfim, violação da ordem constitucional e legal, o que inviabiliza a homologação do plano analisado e conduz à necessidade de revogação da decisão recorrida, cabendo, à agravada (recuperanda), seja apresentado outro plano de recuperação, no prazo de sessenta dias, com a supressão e superação das invalidades já referenciadas, convocando-se, em caráter de urgência, nova assembleia geral de credores".
> Agravo de Instrumento 2203730-79.2015.8.26.0000 - TJSP - Voto 9484 – Rel. Des. Fortes Barbosa.

Ao mesmo passo, a carência de 24 MESES (2 anos), a contar da publicação da homologação do PRJ, é igualmente excessiva, visto que nessas condições a Recuperanda ficará em uma situação bem confortável, haja vista irá ultrapassar o biênio de supervisão do Plano pelo Poder Judiciário, o que reporta claro desejo de não ser fiscalizado pelo Juízo.

Não obstante, a correção monetária apontada no Plano se mostra completamente defasada. A simples correção da TR não reflete o custo do dinheiro no mercado financeiro, pois os índices de correção devem ser aplicados de forma a refletir, no mínimo, a variação da inflação do período, e sequer se presta à remuneração do capital.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaoonobreprodutos.pdf

Ademais, não é plausível o início de atualização montaria após trânsito em julgado da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, pois o simples congelamento da dívida entre o pedido da Recuperação Judicial e a data da publicação que conceder a recuperação também configura deságio, posto que não há reposição do custo emprestado, tampouco remuneração pelo mesmo.

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREJUDICIAL DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. INFRINGÊNCIA A DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. INGERÊNCIA JUDICIAL. POSSIBILIDADE. CONTROLE DE LEGALIDADE. RECURSO PROVIDO
> - Agravo de Instrumento manejado em face de decisão que homologou plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores;
> - Plano de recuperação que representa verdadeiro perdão da dívida, já que aplicado deságio de 90% sobre o valor nominal dos créditos, com pagamento do saldo remanescente (10%) **em 120 parcelas mensais, iguais e consecutivas, após carência de 36 meses, sem incidência de qualquer encargos, a partir do mês subsequente ao da homologação do plano**, com previsão inicial de pagamento para o mês de março/2015, contemplando ainda tratamento desigual para credores da mesma classe pelo percentual de deságio adotado
> - **Violação a princípios constitucionais, a exemplo do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, além afronta ao art. 61 da Lei 11.101/05 e ao princípio da igualdade dos credores;**
> - **Necessidade de revisão dos posicionamentos do Poder Judiciário no sentido da soberania absoluta das Assembleias Gerais de Credores, devendo para tanto assumir seu papel precípuo de guardião dos princípios consagrados na Carta Política de 1988, atuando de maneira mais rigorosa e diligente, para que não continuem a ser homologados planos de recuperação judicial em flagrante descompasso com o ordenamento jurídico vigente;**
> - Recurso provido, a unanimidade de votos.
> Agravo de Instrumento 270857-4 - 3ª Câmara Cível do TJPE – J. 27.07.2012 – Des. Bartolomeu Bueno.

Ainda, **a carência para início dos pagamentos é superior ao período de supervisão do PRJ**, o que não pode jamais ser admitido, senão vejamos:

> Agravo. Recuperação Judicial. Plano aprovado pela assembleia-geral de credores. **Plano que prevê o pagamento do passivo em 18 anos,** calculando-se os pagamentos em percentuais (2,3%, 2,5% e 3%) incidentes sobre a receita líquida da empresa, iniciando-se os pagamentos a partir do 3º ano contado da aprovação. Previsão de pagamento por cabeça até o 6º ano, acarretando pagamento antecipado dos menores credores, instituindo conflitos de interesses entre os credores da mesma classe. Pagamentos sem incidência de juros. Previsão de remissão ou anistia dos saldos devedores caso, após os pagamentos do 18º ano, não haja recebimento integral. Proposta que viola os princípios gerais do direito, os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da propriedade, da proporcionalidade e da razoabilidade, em especial o princípio da "pars conditio creditorum" e normas de ordem pública. Previsão que permite a manipulação do resultado das deliberações assembleares. Falta de discriminação dos valores de cada parcela a ser paga que impede a aferição do cumprimento do plano e sua execução específica, haja vista a falta de liquidez e certeza do "quantum" a ser pago. **Ilegalidade da cláusula que estabelece o pagamento dos credores quirografários e com garantia real após o**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : copiaagravodeins1.homologacaoprjeconcessaodarjaaonobreprodutos.pdf

decurso do prazo bienal da supervisão judicial (art. 61, 'caput', da Lei nº 11.101/2005). Invalidade (nulidade) da deliberação da assembleia-geral de credores declarada de ofício, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 dias, a ser elaborado em consonância com a Constituição Federal e Lei nº 11.101/2005, a ser submetido à assembleia-geral de credores em 60 dias, sob pena de decreto de falência.

(TJSP; Agravo de Instrumento 0136362-29.2011.8.26.0000; Relator (a): Pereira Calças; Órgão Julgador: N/A; Foro de Suzano - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2012; Data de Registro: 28/02/2012)

CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, há óbices jurídicos à homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa recuperanda, sendo a reforma da sentença medida que se impõe.

Diante do exposto requer:

a) Na hipótese do art. 1.017, § 3ª do CPC seja o agravante intimado a sanar eventual vício que impeça a admissibilidade do presente Agravo de Instrumento;
b) A atribuição de efeito suspensivo ao recurso, comunicando ao juiz sua decisão, nos termos do art. 1.019, inciso I do Código de Processo Civil;
c) A intimação do patrono da parte agravada para, em querendo, responder aos termos do presente recurso no prazo legal;
d) A intimação do Administrador da Recuperação Judicial;
e) A intimação do Ministério Público;
f) Seja conhecido o presente recurso e, no mérito, seja dado provimento para fins de reforma da sentença, determinando a apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores, sob pena de convolação em falência.

Nestes termos, pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 4 de outubro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO N° 30.261-A

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/GO Nº 40.823-A

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109187675432563873499539053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 85 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : peticaoinformaquedistribuiuagravogo1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Grupo Barcelos
Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0281731-19.2016.8.09.0011

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos em epígrafe, em que contende com **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA,** vem à presença de Vossa Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, requerer o que se segue:

O Banco do Brasil vem à presença deste MM. Juiz informar que distribuiu o Agravo de Instrumento nº 5584915.47.2019.8.09.0000, junto à instância competente, em face da decisão de homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial, conforme faz prova o comprovante de distribuição anexo, bem como a cópia da petição de Agravo.

Informa-se, por fim, que em anexo ao recurso foram carreadas as seguintes cópias: cópias da petição inicial, do Plano de Recuperação Judicial, da ata da AGC, da sentença de concessão da Recuperação Judicial, de documento oficial que comprova a tempestividade do presente recurso e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, dentre outros documentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 7 de outubro de 2019.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/GO N° 30.261-A

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/GO Nº 40.823-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2019 13:04:44
Assinado por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA:49776428134
Localizar pelo código: 109587655432563873499539051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 07/10/2019 16:04:28 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 87 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5574040.18.2019.8.09.0000
COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA
4ª CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE : LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
AGRAVADAS : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA
RELATOR : JUIZ REINALDO ALVES FERREIRA

DECISÃO

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., devidamente qualificada e representada nos autos digitais da *recuperação judicial* proposta por AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA., interpõe agravo de instrumento face a decisão proferida no juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia.

Na decisão agravada, o togado singular subscritor, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, lecionou consistir o plano de recuperação judicial em transação realizada entre devedores e credores, no qual há novação da dívida original e concessão de novos prazos para pagamento, sendo soberana a decisão da Assembleia Geral de Credores, desde que observados os parâmetros legais da Lei n. 11.101/2005. Ponderou admissível a intervenção do Poder Judiciário apenas quando o plano recuperacional ofender norma de ordem pública, apresentar vício de inconstitucionalidade ou abuso de direito.

Afirmou que, com a exclusão do Banco Safra do grupo de credores integrantes da Classe III, a aprovação de cinco dos nove credores quirografários,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:29
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873493727138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

titulares da quantia de R$ 3.358.178,31 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) do total de R$ 6.340.443,09 (seis milhões, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos) devidos a esta classe, preenche o quórum de aprovação estabelecido no art. 45, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. Rejeitou a alegativa do Banco do Brasil de nulidade do plano em razão da suposta prática de *cram down* pelo administrador-judicial, haja vista constar na ata assemblear ter sido a referida prática apenas sugestionada. Firmou não vislumbrar os vícios apontados pela credora Luztol Indústria Química, pois as benesses questionadas são autorizadas pela lei de regência e foram regularmente aprovadas. Firme nessas razões, homologou o plano de recuperação judicial aprovado e concedeu a recuperação judicial às empresas demandantes.

Nas razões recursais o agravante sustenta, inicialmente, ausência de juntada da relação de bens dos sócios, requisito insculpido no art. 51, VI, da lei de regência e indispensável ao processamento da recuperação, concluindo pela necessidade de cassação da decisão que homologou o plano recuperacional e extinção da ação. Alega a impossibilidade de acatamento do pedido de exclusão do crédito pertencente ao Banco Santander, porquanto supostamente desrespeitado o necessário procedimento legal. Alterca abusivos, desarrazoados e desproporcionais o deságio de 60% (sessenta por cento) dos créditos, a carência para início dos pagamentos, o prazo de 15 (quinze) anos para efetivo adimplemento de todos os débitos. Irresigna-se com a correção das dívidas pela Taxa Referencial (TR), alegadamente a taxa mais baixa do mercado, configurando-se outro deságio. Discorda da aprovada ausência de responsabilidade dos sócios pelas dívidas novadas e das cláusulas 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do plano. Requer a concessão de efeito suspensivo ao instrumental. Alfim, pugna seja provido o recurso para cassar a decisão recorrida e extinto o procedimento recuperacional ou, subsidiariamente, sejam declaradas as nulidades do plano.

Preparo devidamente apresentado.

De antemão, destaca-se que, embora a decisão impugnada não conste expressamente do rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil, indene de dúvidas quanto ao cabimento do presente recurso. É que a matéria objeto deste agravo de instrumento não poderá ser suscitada como preliminar de apelação, nos termos do artigo 1.009, § 1º, Código de Processo Civil, uma vez que a sentença prevista no artigo 63 da Lei nº 11.101/05 é meramente extintiva. Referido entendimento resta sufragado no REsp 1704520, solucionado sob a ótica dos recursos repetitivos.

Na sistemática do inciso I[1] do art. 1.019, CPC vigente, possível a concessão do efeito suspensivo ou a antecipação de tutela em agravo, mostrando-se indispensável o preenchimento dos requisitos do art. 995, parágrafo único[2], CPC: probabilidade do provimento do recurso, ou seja, aparência de razão do agravante, e o risco de dano grave ou de difícil reparação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:29
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873493727138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 87 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Em que pese a relevância das teses recursais, mostra-se temerária a concessão da liminar pretendida neste momento processual. Prudente a oitiva do Administrador Judicial e a colheita de manifestação do Procurador-Geral de Justiça, antes de qualquer deliberação, máxime considerando a magnitude da recuperação judicial, além da deliberação positiva de diversos credores para aprovação do plano em assembleia geral, o que não pode ser desprezado.

Ainda, não se constata, de imediato, que o ato recursado possa resultar premente lesão grave e de difícil reparação ao agravante, razão pela qual não se revela necessária a tutela de urgência pleiteada, porquanto possível que seja reconhecida eventual nulidade do plano ao final, quando do julgamento de mérito do presente instrumental. Destarte, **indefiro o efeito suspensivo postulado**.

Intimem-se as agravadas para contrarrazões (art. 1.019, II, CPC).

Intime-se o Administrador Judicial em atuação no processo de origem para prestar as informações cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o decurso de prazo para as providências acima destacadas, intime-se eletronicamente a Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 *Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:*

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

2 *Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.*

Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:29
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109087605432563873493727138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 88 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5584915.47.2019.8.09.0000

COMARCA	:	APARECIDA DE GOIÂNIA
4ª CÂMARA CÍVEL		
AGRAVANTE	:	BANCO DO BRASIL S/A
AGRAVADAS	:	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA
RELATOR	:	JUIZ REINALDO ALVES FERREIRA

DECISÃO

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado e representado nos autos digitais da *recuperação judicial* proposta por AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA., interpõe agravo de instrumento face a decisão proferida no juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia.

Na decisão agravada, o togado singular subscritor, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, lecionou consistir o plano de recuperação judicial em transação realizada entre devedores e credores, no qual há novação da dívida original e concessão de novos prazos para pagamento, sendo soberana a decisão da Assembleia Geral de Credores, desde que observados os parâmetros legais da Lei n. 11.101/2005. Ponderou admissível a intervenção do Poder Judiciário apenas quando o plano recuperacional ofender norma de ordem pública, apresentar vício de inconstitucionalidade ou abuso de direito.

Afirmou que, com a exclusão do Banco Safra do grupo de credores integrantes da Classe III, a aprovação de cinco dos nove credores quirografários,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:30
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109387615432563873493727170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

titulares da quantia de R$ 3.358.178,31 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) do total de R$ 6.340.443,09 (seis milhões, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos) devidos a esta classe, preenche o quórum de aprovação estabelecido no art. 45, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. Rejeitou a alegativa do Banco do Brasil de nulidade do plano em razão de suposta prática de *cram down* pelo administrador-judicial, haja vista constar na ata assemblear ter sido a referida prática apenas sugestionada. Firmou não vislumbrar os vícios apontados pela credora Luztol Indústria Química, pois as benesses questionadas são autorizadas pela lei de regência e foram regularmente aprovadas. Firme nessas razões, homologou o plano de recuperação judicial aprovado e concedeu a recuperação judicial às empresas demandantes.

Nas razões recursais o agravante tece considerações a respeito da possibilidade e necessidade de controle judicial a respeito da legalidade do plano recuperacional. Argui não apresentado o laudo econômico-financeiro e avaliação dos bens e ativos das recuperandas, requisitos essenciais à homologação, insculpidos no art. 53, III, da Lei n. 11.101/2005. Aduz excessivo e prejudicial aos credores o pagamento da dívida em 84 (oitenta e quatro) parcelas. Assevera igualmente excessivo o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, argumentando que, por ser superior ao período de supervisão judicial previsto no art. 61 da lei de regência, o cumprimento do plano não será fiscalizado pelo Poder Judiciário. Alega a insuficiência da correção dos valores devidos pela TR e inadmissibilidade de incidência de atualização monetária somente após o trânsito da decisão homologatória do plano de recuperação. Requer a concessão de efeito suspensivo ao instrumental. Alfim, pugna seja provido o recurso para determinar a apresentação de novo plano, a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores, sob pena de convolação em falência.

Preparo devidamente apresentado.

De antemão, destaca-se que, embora a decisão impugnada não conste expressamente do rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil, indene de dúvidas quanto ao cabimento do presente recurso. É que a matéria objeto deste agravo de instrumento não poderá ser suscitada como preliminar de apelação, nos termos do artigo 1.009, § 1º, Código de Processo Civil, uma vez que a sentença prevista no artigo 63 da Lei nº 11.101/05 é meramente extintiva. Referido entendimento resta sufragado no REsp 1704520, solucionado sob a ótica dos recursos repetitivos.

Na sistemática do inciso I[1] do art. 1.019, CPC vigente, possível a concessão do efeito suspensivo ou a antecipação de tutela em agravo, mostrando-se indispensável o preenchimento dos requisitos do art. 995, parágrafo único[2], CPC: probabilidade do provimento do recurso, ou seja, aparência de razão do agravante, e o risco de dano grave ou de difícil reparação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:30
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109387615432563873493727170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Em que pese a relevância das teses recursais, mostra-se temerária a concessão da liminar pretendida neste momento processual. Prudente a oitiva do Administrador Judicial e a colheita de manifestação do Procurador-Geral de Justiça, antes de qualquer deliberação, máxime considerando a magnitude da recuperação judicial, além da deliberação positiva de diversos credores para aprovação do plano em assembleia geral, o que não pode ser desprezado.

Ainda, não se constata, de imediato, que o ato recursado possa resultar premente lesão grave e de difícil reparação ao agravante, razão pela qual não se revela necessária a tutela de urgência pleiteada, porquanto possível que seja reconhecida eventual nulidade do plano ao final, quando do julgamento de mérito do presente instrumental. Destarte, **indefiro o efeito suspensivo postulado**.

Providencie a secretaria da Câmara a retificação do polo passivo recursal, incluindo-se a recuperanda WMW INOX AQUECEDORES LTDA. e habilitando seu respectivo causídico.

Intimem-se as agravadas para contrarrazões (art. 1.019, II, CPC).

Intime-se o Administrador Judicial em atuação no processo de origem para prestar as informações cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o decurso de prazo para as providências acima destacadas, intime-se eletronicamente a Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 *Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:*

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

2 *Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2019 17:18:30
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109387615432563873493727170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5593445.40.2019.8.09.0000

COMARCA	:	APARECIDA DE GOIÂNIA
4ª CÂMARA CÍVEL		
AGRAVANTE	:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
AGRAVADAS	:	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA
RELATOR	:	JUIZ REINALDO ALVES FERREIRA

DECISÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, devidamente qualificado e representado nos autos digitais da *recuperação judicial* proposta por AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA., interpõe agravo de instrumento face a decisão proferida no juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia.

Na decisão agravada, o togado singular subscritor, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, lecionou consistir o plano de recuperação judicial em transação realizada entre devedores e credores, no qual há novação da dívida original e concessão de novos prazos para pagamento, sendo soberana a decisão da Assembleia Geral de Credores, desde que observados os parâmetros legais da Lei n. 11.101/2005. Ponderou admissível a intervenção do Poder Judiciário apenas quando o plano recuperacional ofender norma de ordem pública, apresentar vício de inconstitucionalidade ou abuso de direito.

Afirmou que, com a exclusão do Banco Safra do grupo de credores integrantes da Classe III, a aprovação de cinco dos nove credores quirografários,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2019 15:41:14
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873493114778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

titulares da quantia de R$ 3.358.178,31 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) do total de R$ 6.340.443,09 (seis milhões, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos) devidos a esta classe, preenche o quórum de aprovação estabelecido no art. 45, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. Rejeitou a alegativa do Banco do Brasil de nulidade do plano em razão de suposta prática de *cram down* pelo administrador-judicial, haja vista constar na ata assemblear ter sido a referida prática apenas sugestionada. Firmou não vislumbrar os vícios apontados pela credora Luztol Indústria Química, pois as benesses questionadas são autorizadas pela lei de regência e foram regularmente aprovadas. Firme nessas razões, homologou o plano aprovado e concedeu a recuperação judicial às empresas demandantes.

O agravante, inicialmente, alega incorreção na fundamentação da decisão vergastada. Diz que, a teor do disposto no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2005, a exclusão do crédito do Banco Safra, por ser posterior à realização da Assembleia Geral de Credores, não pode ser considerada para fins de homologação do plano. Nessa senda, argui somente ser possível a referida homologação através da aplicação mecanismo *crow down,* previsto no art. 58, §1º, da multicitada lei. Argumenta necessária a modificação do termo inicial do prazo de carência para pagamento dos credores quirografários, devendo ser contado a partir da prolação da decisão homologatória do plano e não de seu trânsito em julgado. Reputa imprescindível a postergação do início do prazo de supervisão judicial para após o período carencial, sob pena dos pagamentos realizados pelas recuperandas não serem acompanhados pelo Poder Judiciário. Requer a concessão de efeito suspensivo. Pugna seja provido o recurso com o fim de corrigir a fundamentação da decisão, aplicando o instituto denominado *cram down*, determinar seja iniciado o período de carência a partir da decisão homologatória e postergado o início do período de supervisão judicial para após o prazo carencial.

Preparo devidamente apresentado.

De antemão, destaca-se que, embora a decisão impugnada não conste expressamente do rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil, indene de dúvidas quanto ao cabimento do presente recurso. É que a matéria objeto deste agravo de instrumento não poderá ser suscitada como preliminar de apelação, nos termos do artigo 1.009, § 1º, Código de Processo Civil, uma vez que a sentença prevista no artigo 63 da Lei nº 11.101/05 é meramente extintiva. Referido entendimento resta sufragado no REsp 1704520, solucionado sob a ótica dos recursos repetitivos.

Na sistemática do inciso I[1] do art. 1.019, CPC vigente, possível a concessão do efeito suspensivo ou a antecipação de tutela em agravo, mostrando-se indispensável o preenchimento dos requisitos do art. 995, parágrafo único[2], CPC: probabilidade do provimento do recurso, ou seja, aparência de razão do agravante, e o risco de dano grave ou de difícil reparação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2019 15:41:14
Assinado por REINALDO ALVES FERREIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873493114778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Em que pese a relevância das teses recursais, mostra-se temerária a concessão da liminar pretendida neste momento processual. Prudente a oitiva do Administrador Judicial e a colheita de manifestação do Procurador-Geral de Justiça, antes de qualquer deliberação, máxime considerando a magnitude da recuperação judicial, além da deliberação positiva de diversos credores para aprovação do plano em assembleia geral, o que não pode ser desprezado.

Ainda, não se constata, de imediato, que o ato recursado possa resultar premente lesão grave e de difícil reparação ao agravante, razão pela qual não se revela necessária a tutela de urgência pleiteada, porquanto possível que seja reconhecida eventual nulidade do plano ao final, quando do julgamento de mérito do presente instrumental. Destarte, **indefiro o efeito suspensivo postulado**.

Providencie a secretaria da Câmara a retificação do polo passivo recursal, incluindo-se a recuperanda WMW INOX AQUECEDORES LTDA. e habilitando seu respectivo causídico.

Intimem-se as agravadas para contrarrazões (art. 1.019, II, CPC).

Intime-se o Administrador Judicial em atuação no processo de origem para prestar as informações cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o decurso de prazo para as providências acima destacadas, intime-se eletronicamente a Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 *Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:*

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

2 Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 90 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:06

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100, 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Parte Ré: **${processo.polopassivo.nome}**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DESPACHO

1- Percebe-se que há nos autos pedido de habilitação de crédito, conforme petição de evento nº 84. Entretanto, visando evitar tumulto nos autos da presente recuperação judicial, deverá a parte impugnante proceder o respectivo pedido em autos apartados.

2- Aguarde-se o julgamento do mérito dos agravos de instrumentos interpostos.

3- Intimem-se e Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 22 de outubro de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

398

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2019 11:31:34
Assinado por VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487645432563873496147259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

0281731-19

Carta
9912242866/2014-DR/GO
TRT 18ª REGIÃO
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JT 58532002 9 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

ATSum - 0011062-97.2016.5.18.0083
AUTOR: LINDOMAR CONEGUNDES DA ROCHA
RÉU: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ADMINISTRADOR: FILIPE DENKI BELEM PACHECO

Nº DO OBJETO: JR585320029 BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT 985/2019 - APARECIDA DE GOIANIA, 22 de Outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA VERSALES, S/Nº, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA
CEP: 74.980-970 - APARECIDA DE GOIANIA-GO

ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor,

Em atendimento ao ofício 256/2019 de 05/08/2019, referente aos autos 0281731-19.2016.8.09.0011, informo a Vossa Excelência que a restrição que recaia sobre o veículo de placa KET-1755 fora retirada em 08/02/2018, conforme cópia do comprovante de pag. 210, cópia anexa.

Atenciosamente,
APARECIDA DE GOIANIA, 23 de Outubro de 2019
NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe
Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - 23/10/2019 12:14:59 - 324f723
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102214065374700000035265461
Número do processo: 0011062-97.2016.5.18.0083
Número do documento: 19102214065374700000035265461

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5954

PROCESSO: 0011062-97.2016.5.18.0083
RECLAMANTE: LINDOMAR CONEGUNDES DA ROCHA
Advogado(s) do reclamante: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
Advogado(s) do reclamado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação constante da decisão de ID. 1c1e7d1, procedi à retirada da restrição que recaía sobre o veículo de placa KET1755.

PJe
Assinado eletronicamente por: NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA - 08/02/2018 14:15 - 26b81a8
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020814152570500000024024279 - ID. 26b81a8 - Pág. 1
Número do processo: ATSum 0011062-97.2016.5.18.0083
Número do documento: 18020814152570500000024024279

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA
08/02/2018 - 14:09:14

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	**Tribunal**	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	**Comarca/Município**	APARECIDA DE GOIANIA -
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	**Nro do Processo**	00110629720165180083		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	**Tribunal**	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	**Comarca/Município**	APARECIDA DE GOIANIA
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	**Juiz Retirada**	NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA		

Para o processo: 00110629720165180083 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KET1755	GO	VW/13.180	ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA	TRANSFERENCIA	04/04/2017

PJe
Assinado eletronicamente por: NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA - 08/02/2018 14:15 - 26b81a8
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020814152570500000024024279 - 26b81a8 - Pág. 2
Número do processo: ATSum 0011062-97.2016.5.18.0083
Número do documento: 18020814152570500000024024279

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 91 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2019 11:51:50
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873498313424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 92 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : 0281731.19.pdf

Carta
0012242866/2014-DR/GO
TRT 18ª REGIÃO
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JT 58532000 1 BR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

ATOrd - 0011079-36.2016.5.18.0083
AUTOR: WANDERSON JUNIO DE FARIA SOUZA
RÉU: W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME

Nº DO OBJETO: JT585320001BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT APARECIDA DE GOIANIA nº 079/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. **VANDERLEI CAIRES PINHEIRO**
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA VERSALES, S/Nº, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA
CEP: 74.980-970 - APARECIDA DE GOIANIA-GO

ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor,

Em atendimento ao ofício 256/2019 de 05/08/2019, referente aos autos 0281731-19.2016.8.09.0011, informo a Vossa Excelência que a restrição que recaía sobre o veículo de placa **ONA-8144** fora retirada em 07/11/2019, conforme cópia do comprovante de pag. 310, cópia anexa.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIANIA, 12 de Novembro de 2019
ALAN GARCIA SOUZA
ALAN GARCIA SOUZA
Diretor de Secretaria da 3ª Vara
do Trabalho de Aparecida de Goiânia

PJe

Assinado eletronicamente por: ALAN GARCIA SOUZA - 12/11/2019 15:33:55 - 1a97282
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111113465640300000035599967
Número do processo: 0011079-36.2016.5.18.0083
Número do documento: 19111113465640300000035599967

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2019 16:11:16
Assinado por LUIZ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387635432563873457709674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 92 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : 0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2019 16:11:16
Assinado por LUIZ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387635432563873457709674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 92 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : 0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA
07/11/2019 - 09:53:56

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	**Tribunal**	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	**Comarca/Município**	APARECIDA DE GOIANIA -
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	**Nro do Processo**	00110793620165180083		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	**Tribunal**	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	**Comarca/Município**	APARECIDA DE GOIANIA
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	**Juiz Retirada**	NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA		

Para o processo: 00110793620165180083 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ONA8144		GO	VW/13.190 CRM 4X2	ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA	TRANSFERENCIA	13/03/2017

Assinado eletronicamente por: ISIS LIMA DE SOUSA - 07/11/2019 11:30:26 - f958def
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110711300511500000035539906
Número do processo: 0011079-36.2016.5.18.0083
Número do documento: 19110711300511500000035539906

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2019 16:11:16
Assinado por LUIZ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387635432563873457709674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 92 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : 0281731.19.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2019 16:11:16
Assinado por LUIZ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387635432563873457709674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 93 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficio0010852.46.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Carta
9912242866/2014-DR/GO
TRT 18ª REGIÃO
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0910
JT 58532008 5 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

ATSum - 0010852-46.2016.5.18.0083
AUTOR: JUNIOR FERREIRA DE SOUZA
RÉU: W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME, ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

Nº DO OBJETO: JR585320085 BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT APARECIDA DE GOIANIA, 7 de Novembro de 2019.

DH

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Rua Versales, QD. 03, LT 08/14, Residencial Maria Luiza

CEP: 74.980-000 APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor,

Em atendimento ao ofício 256/2019 de 05/08/2019, referente aos autos 02817 31-19.2016.8.09.0011, informo a Vossa Excelência que a restrição que recaía sobre o veículo de placa KET-1845 fora retirada em 07/11/2019, conforme cópia do comprovante de pag. 286, cópia anexa.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIANIA, 8 de Novembro de 2019

PJe

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - 08/11/2019 15:46:33 - 9aa78bf
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110712353708500000035542281
Número do processo: 0010852-46.2016.5.18.0083
Número do documento: 19110712353708500000035542281

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 08:38:29
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109287635432563873457112775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 93 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficio0010852.46.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 08:38:29
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109287635432563873457112775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 93 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficio0010852.46.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010852-46.2016.5.18.0083
AUTOR: JUNIOR FERREIRA DE SOUZA
RÉU: W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à retirada da restrição do veículo de placas KET1845 junto ao sistema Renajud.

Era o que havia a certificar.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA
07/11/2019 - 09:01:24

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTIÇA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	Comarca/Município	APARECIDA DE GOIANIA -
Órgão Judiciario	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	Nro do Processo	00108524620165180083		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTIÇA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	Comarca/Município	APARECIDA DE GOIANIA
Órgão Judiciario	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	Juiz Retirada	NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA		

Para o processo: 00108524620165180083 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KET1845		GO	VW/13.180	ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA	TRANSFERENCIA	04/04/2017

Imprimir

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de novembro de 2019.

ISIS LIMA DE SOUSA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ISIS LIMA DE SOUSA - 07/11/2019 11:16:40 - 5e58ec8
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110709030437200000035533836
Número do processo: 0010852-46.2016.5.18.0083
Número do documento: 19110709030437200000035533836

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 08:38:29
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109287635432563873457112775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 93 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficio0010852.46.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2019 08:38:29
Assinado por LARISSA AVILA DA SILVA
Localizar pelo código: 109287635432563873457112775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojuntadaderma.pdf

BPA
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandaré Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011 (201602817310)
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de março a agosto/2019.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 03 de abril de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987615432563873455261038, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Aparecida de Goiânia-Goiás, 03 de dezembro de 2019.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE MARÇO/2019 A AGOSTO/2019.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI (“AÇONOBRE”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME (“WMW”) sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 0281731.19.2016.8.09.0011.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, Caixa (fls. 998/999), Luztol (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deu provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, determinando a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos tributários.

Em 11/09/2019 foi homologado o plano de recuperação judicial e foi concedida a recuperação judicial as Recuperandas.

Este Administrador Judicial está recepcionando diversas certidões de crédito trabalhista cujos os valores estão sendo verificados e incluídos na retificação do quadro geral de credores a ser homologado e publicado.

Esse Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) foi elaborado conforme o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou “LREF”).

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de Março/2019 a Agosto/2019.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido**/**patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de juros**), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total**/ **Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

1.2. Indicadores de Liquidez

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de Março2019 a Agosto/2019, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

O Administrador Judicial já realizou até o momento 32 (trinta e duas) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem com Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

No período analisado, constatou-se um aumento do número de funcionários, as Recuperandas contam atualmente com 49 (quarenta e nove) funcionários, sendo 39 (trinta e nove) operacionais, 06 (seis) administrativo, 04 (quatro) comerciais e 03 (três) representantes.

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 41.799,24 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) no mês de março/2019, R$ 41.336,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos) no mês de abril/2019, R$ 41.686,56 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no mês de maio/2019, R$ 36.733,80 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) no mês de junho/2019, R$ 42.952,95 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) no mês de julho/2019 e R$ 49.008,02 (quarenta e nove mil oito reais e dois centavos) no mês de agosto/2019.

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de março/2019 a agosto/2019.

3.1 – Capital de Giro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

Março/2019 – (R$ -4.207.784,80)
Abril/2019 – (R$ -4.380.264,50)
Maio/2019 – (R$ -4.525012,70)
Junho/2019 – (R$ -4.943.773,00)
Julho/2019 – (R$ -5.097.205,10)
Agosto/2019 - (R$ -5.123.807,80)

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,19 em Março/2019; 1,20 em Abril/2019; 1,20 em Maio/2019, 1,23 em Junho/2019, 1,24 em Julho/2019 e 1,24 em Agosto/2019.

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em março de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 119,00 de capital de terceiros; em abril de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 120,00 de capital de terceiros; em maio de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 120,00 de capital de terceiros, em junho de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 120,00 de capital de terceiros; em julho de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 123,00 de capital de terceiros. Já em agosto/2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 124,00 de capital de terceiros

3.3 – Liquidez Corrente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas têm a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,72 em Março/2019, R$ 0,71 em Abril/2019, R$ 0,68 em Maio/2019, R$ 0,69 em Junho/2019, R$ 0,68 em Julho/2019 já em Agosto/2019 houve uma manutenção, pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,68.

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

Março/2019 – 0,60
Abril/2019 – 0,59
Maio/2019 – 0,58
Junho/2019 – 0,57
Julho/2019 – 0,56
Agosto/2019 – 0,55

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerrar os negócios naquele momento.

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de março/2019, R$ 0,60 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de abril/2019, R$ 0,59; no mês de maio/2019,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobremarcoaagosto2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

R$ 0,59; no mês de junho/2019, R$ 0,58, em julho/2019, 0,57 Tal valor aumentou em agosto/2019 para R$ 0,60.

4. RECEITA OPERACIONAL

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em março de 2019 foi de R$ 269.129,59; no mês de abril de 2019 foi de R$ 271.798,73, no mês de maio de 2019 foi de R$ 199.172,98, no mês de junho de 2019 foi de R$ 269.240,30, em julho de 2019 foi de R$ 253.971,72, enquanto no mês de agosto de 2019 o resultado operacional foi de R$ 290.761,04.

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,
É o Relatório.
Aparecida de Goiânia-GO, 03 de dezembro de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109887675432563873455261033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.467.343,46**	**2.367.426,46**	**2.469.370,73**	**101.944,27 -**	**15.365.399,19**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.943.981,33**	**2.339.393,98**	**2.469.370,73**	**129.976,75 -**	**10.814.004,58**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.094,94**	**87.749,68**	**85.950,57**	**1.799,11**	**69.894,05**
1.1.1.01 - CAIXA	**1.855,53**	**87.749,68**	**85.950,57**	**1.799,11**	**3.654,64**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	1.855,53	87.749,68	85.950,57	1.799,11	3.654,64
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**656.674,76**	**257.953,48**	**425.740,40**	**167.786,92 -**	**488.887,84**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**656.674,76**	**257.953,48**	**425.740,40**	**167.786,92 -**	**488.887,84**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	656.674,76	257.953,48	425.740,40	167.786,92 -	488.887,84
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.323.754,73**	**91.200,39**	**62.223,86**	**28.976,53**	**8.352.731,26**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.929.513,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.929.513,62**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	338.340,80	0,00	0,00	0,00	338.340,80
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.169.659,73**	**34.371,35**	**0,00**	**34.371,35**	**1.204.031,08**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.169.659,73	34.371,35	0,00	34.371,35	1.204.031,08
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**919.464,73**	**19.980,58**	**18.005,20**	**1.975,38**	**921.440,11**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	665.238,64	18.950,73	18.005,20	945,53	666.184,17
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0034 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	0,00	1.029,85	0,00	1.029,85	1.029,85
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**5.297,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.297,09**
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.299.819,56**	**36.848,46**	**44.218,66**	**7.370,20 -**	**2.292.449,36**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	3.148,47	17.577,81	20.726,28	3.148,47 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	3.357,83	3.437,47	4.190,53	753,06 -	2.604,77
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	15.466,41	15.833,18	19.301,85	3.468,67 -	11.997,74

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1.1.5 - ESTOQUES	**1.895.456,90**	**1.902.490,43**	**1.895.455,90**	**7.034,53**	**1.902.491,43**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.895.456,90**	**1.902.490,43**	**1.895.455,90**	**7.034,53**	**1.902.491,43**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.895.455,90	1.902.490,43	1.895.455,90	7.034,53	1.902.490,43
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**537.955,33**	**28.032,48**	**0,00**	**28.032,48**	**565.987,81**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**537.955,33**	**28.032,48**	**0,00**	**28.032,48**	**565.987,81**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**145.313,40**	**28.032,48**	**0,00**	**28.032,48**	**173.345,88**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	97.260,08	2.782,90	0,00	2.782,90	100.042,98
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	48.053,32	25.249,58	0,00	25.249,58	73.302,90
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.467.343,46**	**800.025,97**	**698.081,70**	**101.944,27 +**	**15.365.399,19**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.892.391,61**	**679.263,69**	**698.081,70**	**18.818,01**	**15.911.209,62**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.792.001,68**	**292.369,59**	**350.470,31**	**58.100,72**	**1.850.102,40**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.792.001,68**	**292.369,59**	**350.470,31**	**58.100,72**	**1.850.102,40**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	1.781.471,50	284.235,29	350.470,31	66.235,02	1.847.706,52
2.1.1.01.0004 - REAL COBRANÇAS	10.530,18	8.134,30	0,00	8.134,30 +	2.395,88
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.299.403,70**	**297.427,70**	**231.419,05**	**66.008,65 +**	**5.233.395,05**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.299.403,70**	**297.427,70**	**231.419,05**	**66.008,65 +**	**5.233.395,05**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.773,05	0,00	0,00	0,00	4.773,05
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.342,40	6.010,83	6.010,83	0,00	12.342,40
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	7.401,45	7.401,45	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	514.870,60	85.460,15	0,00	85.460,15 +	429.410,45
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.239,29	9.450,91	0,00	9.450,91 +	9.788,38
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.591,63	0,00	0,00	0,00	3.591,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	38.867,09	36.474,30	51.836,10	15.361,80	54.228,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	50.733,79	0,00	25.485,80	25.485,80	76.219,59
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	2.342,21	0,00	180,00	180,00	2.522,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.796,24	0,00	0,00	0,00	51.796,24
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	86.974,83	10.002,62	10.002,62	0,00	86.974,83
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	539,89	539,89	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.532,80	0,00	0,00	0,00	3.532,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	223,71	0,00	0,00	0,00	223,71
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.425,16	326,56	194,48	132,08 +	10.293,08
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.320,65	0,00	0,00	0,00	2.320,65
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.412,35	0,00	324,64	324,64	2.736,99
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	27.598,88	5.060,15	0,00	5.060,15 +	22.538,73
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.607,91	1.046,50	0,00	1.046,50 +	4.561,41
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12.387,74	0,00	0,00	0,00	12.387,74
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	595,00	595,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	13.251,68	3.462,70	0,00	3.462,70 +	9.788,98
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.783,44	0,00	0,00	0,00	7.783,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	17.726,79	2.737,23	2.499,83	237,40 +	17.489,39
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	1.154,05	0,00	4.608,62	4.608,62	5.762,67
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	2.200,53	0,00	2.200,53 +	2.917,43
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	11.482,78	2.139,70	0,00	2.139,70 +	9.343,08
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	904,60	0,00	0,00	0,00	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	944,00	944,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	401,06	0,00	0,00	0,00	401,06
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	40,00	40,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0163 - MARCOS ELIAS ARSUFFI-ME	0,00	0,00	4.545,97	4.545,97	4.545,97
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	3.280,21	0,00	887,17	887,17	4.167,38
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	58.320,12	0,00	0,00	0,00	58.320,12
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,49	0,00	0,00	0,00	272.601,49
2.1.3.01.0176 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	0,00	954,87	954,87	0,00	0,00
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	8.501,80	79.177,46	70.675,66	8.501,80 +	0,00
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	1.506,75	1.506,75	0,00	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	3.751,30	3.751,30	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	9.587,16	23.304,40	20.397,96	2.906,44 +	6.680,72
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	14.316,00	1.560,00	1.560,00	0,00	14.316,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	6.121,89	3.075,40	0,00	3.075,40 +	3.046,49
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.362,50	502,00	502,00	0,00	1.362,50
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.467,00	467,00	0,00	467,00 +	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	2.118,06	4.236,30	2.118,24	2.118,24
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0272 - COE. COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	710,50	0,00	0,00	0,00	710,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.948,20	2.948,20	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	4.510,00	1.895,00	3.681,30	1.786,30	6.296,30
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	235,00	235,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	218,00	218,11	0,11	465,11
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	285,50	150,00	159,78	9,78	295,28
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	400,81	0,00	0,00	0,00	400,81
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	0,00	0,00	3.413,10
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0312 - A CAMARGO E CIA LTDA	7,68	0,00	0,00	0,00	7,68
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
2.1.3.01.0314 - GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	0,00	380,00	380,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	0,00	0,00	572,68	572,68	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	0,00	0,00	112,00	112,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	0,00	0,00	420,00	420,00	420,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.173.957,34**	**44.327,89**	**50.698,12**	**6.370,23**	**4.180.327,57**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.173.957,34**	**44.327,89**	**50.698,12**	**6.370,23**	**4.180.327,57**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.921.282,18	20.726,28	26.897,94	6.171,66	1.927.453,84
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.388,91	0,00	307,80	307,80	9.696,71
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	4.190,53	4.190,53	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	19.301,85	19.301,85	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	145,08	109,23	0,00	109,23 -	35,85

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.627.028,89**	**45.138,51**	**65.494,22**	**20.355,71**	**4.647.384,60**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**812.271,18**	**42.952,95**	**43.892,07**	**939,12**	**813.210,30**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.872,77	32.156,83	30.796,98	1.359,85 +	30.512,92
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	63.311,08	4.637,27	4.637,27	0,00	63.311,08
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	644.710,53	1.000,00	4.926,69	3.926,69	648.637,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	39.934,65	0,00	2.939,33	2.939,33	42.873,98
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	32.442,15	5.158,85	591,80	4.567,05 +	27.875,10
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.814.757,71**	**2.185,56**	**21.602,15**	**19.416,59**	**3.834.174,30**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.402.632,60	0,00	17.917,25	17.917,25	3.420.549,85
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	403.115,92	19,96	3.005,05	2.985,09	406.101,01
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	8.859,21	2.045,60	559,85	1.485,75 +	7.373,46
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	149,98	120,00	120,00	0,00	149,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.566.896,61 +**	**120.762,28**	**0,00**	**120.762,28 +**	**3.687.658,89 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.274.896,61 +**	**120.762,28**	**0,00**	**120.762,28 +**	**4.395.658,89 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.274.896,61 +**	**120.762,28**	**0,00**	**120.762,28 +**	**4.395.658,89 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.080.917,11	120.762,28	0,00	120.762,28	1.201.679,39

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	0,00	4.206.211,46	4.206.211,46	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	156.018,14	156.018,14	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	62.598,66	62.598,66	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	6.141,10	6.141,10	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	6.141,10	6.141,10	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	13.163,72	13.163,72	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	13.163,72	13.163,72	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	11.595,00	11.595,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	595,00	595,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	31.698,84	31.698,84	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	2.393,24	2.393,24	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.262,00	10.262,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	271,30	271,30	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	7.497,30	7.497,30	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	93.419,48	93.419,48	0,00	0,00
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	74.248,51	74.248,51	0,00	0,00
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	37.898,59	37.898,59	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.939,33	2.939,33	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	654,62	654,62	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.393,95	13.393,95	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.005,05	3.005,05	0,00	0,00
3.1.2.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	5.258,62	5.258,62	0,00	0,00
3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.988,20	2.988,20	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.670,70	1.670,70	0,00	0,00
3.1.2.01.0012 - CUSTA JUDICIAIS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	425,83	425,83	0,00	0,00
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	425,83	425,83	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.063,52	9.063,52	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.427,06	1.427,06	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	6.706,35	6.706,35	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	930,11	930,11	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	48,34	48,34	0,00	0,00
3.1.2.05.0007 - I.O.F.	0,00	366,48	366,48	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	9.266,80	9.266,80	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	4.050.193,32	4.050.193,32	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	4.050.193,32	4.050.193,32	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**50.240,02**	**50.240,02**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.144,89	10.144,89	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	17.577,81	17.577,81	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.437,47	3.437,47	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	15.833,18	15.833,18	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	3.246,67	3.246,67	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.999.953,30**	**3.999.953,30**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.895.455,90	1.895.455,90	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	202.006,97	202.006,97	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.902.490,43	1.902.490,43	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2019 a 31/07/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	304.869,58	304.869,58	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	304.869,58	304.869,58	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	253.971,72	253.971,72	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	253.971,72	253.971,72	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	253.971,72	253.971,72	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	50.897,86	50.897,86	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	507,54	507,54	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	507,54	507,54	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	50.390,32	50.390,32	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	26.897,94	26.897,94	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	19.301,85	19.301,85	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.190,53	4.190,53	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de JULHO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1112, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-010 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE JULHO DE 2019 - BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.814.004,58}{15.911.209,62} = 0,68$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.911.514,15}{15.911.209,62} = 0,56$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.814.004,58}{19.053.058,08} = 0,57$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{69.894,05}{15.911.209,62} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{15.365.399,19}{19.053.058,08} = 0,81$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{19.053.058,08}{15.365.399,19} = 1,24$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{3.985.406,80}{3.687.658,89-} = 1,08-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JULHO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	253.971,72	
RECEITAS	**253.971,72**	**253.971,72**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(507,54)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(26.897,94)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(19.301,85)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.190,53)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(50.897,86)**	**203.073,86**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(10.144,89)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	17.577,81	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.437,47	
(-) COFINS LEI 10.883/03	15.833,18	
FRETES E CARRETOS	(3.246,67)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.895.455,90)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(202.006,97)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.902.490,43	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(171.515,54)**	**31.558,32**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
LANCHES E REFEIÇÕES	(6.141,10)	
COMISSÕES	(13.163,72)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(595,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.000,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(30.899,82)**	**658,50**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
TELEFONE	(2.393,24)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(840,00)	
ENERGIA ELETRICA	(10.262,00)	
AGUA E ESGOTO	(271,30)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(5.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(7.497,30)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(37.067,07)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(2.939,33)	
FÉRIAS	(654,62)	
INSS	(13.393,95)	
FGTS	(3.005,05)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.258,62)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.182,06)	
VALE TRANSPORTE	(1.120,77)	
CUSTA JUDICIAIS	(600,00)	
IPVA	(425,83)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.427,06)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(6.706,35)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(930,11)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(112.249,11)**	**(111.590,61)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(48,34)	
I.O.F.	(366,48)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(8.756,85)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancetejulhobalanceteanaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JULHO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(9.171,67)	(120.762,28)
RESULTADO FINANCEIRO		
PREJUÍZO	(R$ 120.762,28)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de julho de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3155
Contador CRC-GO 8935 CPF 278.317.871-00
SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109187655432563873455261031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MARÇO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.860.228,27}{15.068.013,09} = 0,72$$

A EMPRESA TEM R$ 1,18 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.014.296,80}{15.068.013,09} = 0,60$$

A EMPRESA TEM R$ 1,01 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.860.228,27}{18.209.861,55} = 0,60$$

A EMPRESA TEM R$ 0,94 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{68.165,89}{15.068.013,09} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{15.331.293,98}{18.209.861,55} = 0,84$$

A EMPRESA TEM R$ 1,03 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{18.209.861,55}{15.331.293,98} = 1,19$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 97% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{2.878.567,57-} = 1,38-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MARÇO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	269.129,59	
RECEITAS	**269.129,59**	**269.129,59**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(141,74)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(34.452,09)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(20.453,85)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.440,64)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(59.488,32)**	**209.641,27**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(7.413,05)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	16.136,07	
BONIFICACOES	(99,12)	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.031,09	
(-) COFINS LEI 10.883/03	13.961,40	
FRETES E CARRETOS	(1.926,45)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.870.492,62)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(182.354,58)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.845.932,47	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(183.224,79)**	**26.416,48**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(37.647,79)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(2.970,42)	
FÉRIAS	(4.401,27)	
INSS	(13.647,56)	
FGTS	(3.372,37)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.258,70)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(4.616,86)	
VALE TRANSPORTE	(804,85)	
COMISSÕES	(4.702,82)	
FRETES E CARRETOS	(88,66)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.254,99)	
VIAGENS E ESTADIAS	(540,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(90.145,74)**	**(63.729,26)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.300,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(8.990,38)	
TELEFONE	(2.819,22)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.599,00)	
AGUA E ESGOTO	(214,75)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(55.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(3.500,14)	
TAXAS DIVERSAS	(522,92)	
ICMS	(230,12)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.469,11)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(6.727,53)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(3.272,50)	
TAXAS SINDICAIS	(25,00)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(91.670,67)**	**(155.399,93)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(197,54)	
I.O.F.	(922,39)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MARÇO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(2.460,10)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(3.580,03)**	**(158.979,96)**
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
BONIFICACOES RECEBIDAS	99,12	
TRANSITORIA 5949/6949	2.968,75	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	**3.067,87**	**(155.912,09)**
PREJUÍZO	**(R$ 155.912,09)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de março de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101,102 - Setor Bueno
CEP [illegible] - Fone: 3095-3166
SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: [illegible] CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.239.688,20**	**2.361.746,54**	**2.270.140,76**	**91.605,78**	**15.331.293,98**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.769.901,18**	**2.360.467,85**	**2.270.140,76**	**90.327,09**	**10.860.228,27**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**74.861,88**	**75.600,00**	**82.295,99**	**6.695,99 -**	**68.165,89**
1.1.1.01 - CAIXA	**8.643,97**	**75.600,00**	**82.295,99**	**6.695,99 -**	**1.947,98**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	8.643,97	75.600,00	82.295,99	6.695,99 -	1.947,98
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**640,15 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,15 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**787.305,94**	**274.070,54**	**240.114,26**	**33.956,28**	**821.262,22**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**787.305,94**	**274.070,54**	**240.114,26**	**33.956,28**	**821.262,22**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	787.305,94	274.070,54	240.114,26	33.956,28	821.262,22
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.037.240,74**	**164.864,84**	**77.237,89**	**87.626,95**	**8.124.867,69**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.931.089,92**	**32.445,80**	**34.022,10**	**1.576,30 -**	**3.929.513,62**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	339.917,10	32.445,80	34.022,10	1.576,30 -	338.340,80
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.024.306,42**	**35.680,46**	**0,00**	**35.680,46**	**1.059.986,88**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.024.306,42	35.680,46	0,00	35.680,46	1.059.986,88
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**791.837,74**	**63.610,02**	**0,00**	**63.610,02**	**855.447,76**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	1.731,38	0,00	1.731,38	5.197,85
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	56,10	0,00	0,00	0,00	56,10
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	537.555,55	61.878,64	0,00	61.878,64	599.434,19
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.290.006,66**	**33.128,56**	**43.215,79**	**10.087,23 -**	**2.279.919,43**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	2.185,23	16.136,07	18.321,30	2.185,23 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	1.779,25	3.031,09	4.440,64	1.409,55 -	369,70
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	8.195,33	13.961,40	20.453,85	6.492,45 -	1.702,88
1.1.5 - ESTOQUES	**1.870.492,62**	**1.845.932,47**	**1.870.492,62**	**24.560,15 -**	**1.845.932,47**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.870.492,62**	**1.845.932,47**	**1.870.492,62**	**24.560,15 -**	**1.845.932,47**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.870.491,62	1.845.932,47	1.870.492,62	24.560,15 -	1.845.931,47

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**484.380,22**	**1.278,69**	**0,00**	**1.278,69**	**485.658,91**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**484.380,22**	**1.278,69**	**0,00**	**1.278,69**	**485.658,91**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**91.738,29**	**1.278,69**	**0,00**	**1.278,69**	**93.016,98**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	91.738,29	1.278,69	0,00	1.278,69	93.016,98
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**15.239.688,20**	**594.989,25**	**686.595,03**	**91.605,78**	**15.331.293,98**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**14.820.495,22**	**439.077,16**	**686.595,03**	**247.517,87**	**15.068.013,09**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**902.876,24**	**126.877,92**	**346.881,20**	**220.003,28**	**1.122.879,52**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**902.876,24**	**126.877,92**	**346.881,20**	**220.003,28**	**1.122.879,52**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	902.876,24	126.877,92	346.881,20	220.003,28	1.122.879,52
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.262.841,89**	**224.847,74**	**214.137,00**	**10.710,74 +**	**5.252.131,15**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.262.841,89**	**224.847,74**	**214.137,00**	**10.710,74 +**	**5.252.131,15**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.571,03	0,00	0,00	0,00	4.571,03
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	5.533,89	0,00	5.533,89 +	6.889,88
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTD	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	6.351,77	0,00	7.361,19	7.361,19	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	518.196,31	91.090,38	40.702,26	50.388,12 +	467.808,19
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.281,56	0,00	0,00	0,00	19.281,56

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 02817 31-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	2.327,50	0,00	2.327,50 +	1.431,93
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.431,63	0,00	0,00	0,00	3.431,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	54.228,89	34.188,10	17.224,00	16.964,10 +	37.264,79
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.416,00	0,00	0,00	0,00	76.416,00
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.342,21	0,00	0,00	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	1.537,20	0,00	1.537,20 +	1.345,79
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD/	40.107,53	0,00	11.728,40	11.728,40	51.835,93
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	59.416,79	0,00	7.413,05	7.413,05	66.829,84
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	21.795,52	2.325,55	936,71	1.388,84 +	20.406,68
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	778,20	1.539,09	760,89	778,20 +	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	2.145,65	0,00	0,00	0,00	2.145,65
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.050,18	76,03	423,86	347,83	10.398,01
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.229,86	0,00	119,40	119,40	2.349,26
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.828,06	254,06	254,06	0,00	2.828,06
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	59,54	90,72	31,18	59,54 +	0,00
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	34.979,38	3.949,75	2.207,93	1.741,82 +	33.237,56
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.625,85	2.090,70	2.093,00	2,30	5.628,15
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.422,60	0,00	0,00	0,00	10.422,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	39.398,94	0,00	0,00	0,00	39.398,94
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	13.251,67	1.612,88	0,00	1.612,88 +	11.638,79
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	0,00	0,00	6.713,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	19.602,31	2.136,60	0,00	2.136,60 +	17.465,71
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	0,00	1.731,38	1.731,38	7.494,05
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	946,20	0,00	946,20 +	3.374,64
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	1.889,97	0,00	1.889,97 +	3.227,99
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTD/	3.644,00	0,00	0,00	0,00	3.644,00
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	895,00	0,00	0,00	0,00	895,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC/	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR(	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	918,96	0,00	3.974,80	3.974,80	4.893,76
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	377,00	377,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	5.012,69	3.573,77	1.771,51	1.802,26 +	3.210,43
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	55.380,41	0,00	261,80	261,80	55.642,21
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	192.905,15	29.128,24	79.696,34	50.568,10	243.473,25
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	698,43	1.150,14	451,71	636,71
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	1.459,50	1.459,50	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	50.307,08	0,00	0,00	0,00	50.307,08
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	753,38	0,00	753,38 +	753,38
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	29.985,12	17.695,26	17.695,26	0,00	29.985,12
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	0,00	0,00	10.806,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 02817 31-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	2.146,89	0,00	0,00	0,00	2.146,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	763,08	1.475,28	712,20	763,08 +	0,00
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	3.206,98	1.100,00	1.129,13	29,13	3.236,11
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	120,00	0,00	300,00	300,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	5.256,25	0,00	5.256,25 +	2.727,46
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	1.790,95	1.790,95	0,00	0,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	0,00	0,00	210,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.356,62	2.356,62	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0281 - ELETRO TRANSOL IND E COM .MAT. ELETRIC	0,00	66,00	66,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	285,50	150,00	0,00	150,00 +	135,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	800,00	800,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	8,65	0,00	0,00	0,00	8,65
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	0,00	0,00	3.413,10
2.1.3.01.0303 - J. CAMARGO COM DE PROD ELETRONICOS E	0,00	5.197,70	5.197,70	0,00	0,00
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	0,00	0,00	630,00	630,00	630,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.147.791,37**	**43.450,39**	**59.454,26**	**16.003,87**	**4.163.795,24**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.147.791,37**	**43.450,39**	**59.454,26**	**16.003,87**	**4.163.795,24**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.894.918,55	18.321,30	34.452,09	16.130,79	1.911.049,34
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.387,37	0,00	0,00	0,00	9.387,37
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	4.440,64	4.440,64	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	20.453,85	20.453,85	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	344,28	234,60	107,68	126,92 +	217,36
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.506.985,72**	**43.901,11**	**66.122,57**	**22.221,46**	**4.529.207,18**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**784.117,53**	**41.799,24**	**42.690,92**	**891,68**	**785.009,21**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.149,83	37.704,84	31.298,42	6.406,42 +	24.743,41
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	58.673,81	0,00	4.637,27	4.637,27	63.311,08
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	635.559,96	0,00	0,00	0,00	635.559,96
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	28.083,81	0,00	2.970,42	2.970,42	31.054,23
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	30.650,12	4.094,40	3.784,81	309,59 +	30.340,53
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.722.868,19**	**2.101,87**	**23.431,65**	**21.329,78**	**3.744.197,97**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.324.658,81	0,00	18.313,06	18.313,06	3.342.971,87
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	389.443,86	19,96	3.372,37	3.352,41	392.796,27
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	8.765,52	1.951,91	852,69	1.099,22 +	7.666,30
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	0,00	130,00	893,53	763,53	763,53
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.722.655,48 +**	**155.912,09**	**0,00**	**155.912,09 +**	**2.878.567,57 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.430.655,48 +**	**155.912,09**	**0,00**	**155.912,09 +**	**3.586.567,57 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.430.655,48 +**	**155.912,09**	**0,00**	**155.912,09 +**	**3.586.567,57 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	236.675,98	155.912,09	0,00	155.912,09	392.588,07
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.130.827,06**	**4.130.827,06**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**189.480,21**	**189.480,21**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**170.179,60**	**170.179,60**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**77.169,64**	**77.169,64**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.333,79	38.333,79	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.970,42	2.970,42	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	4.401,27	4.401,27	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.647,56	13.647,56	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.372,37	3.372,37	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.733,62	2.733,62	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	4.616,86	4.616,86	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.254,30	1.254,30	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**4.702,82**	**4.702,82**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	4.702,82	4.702,82	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**10.343,65**	**10.343,65**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0001 - FRETES E CARRETOS	0,00	88,66	88,66	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	10.254,99	10.254,99	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	**0,00**	**540,00**	**540,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.05.0001 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**77.423,49**	**77.423,49**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	8.990,38	8.990,38	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	2.819,22	2.819,22	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.599,00	5.599,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	214,75	214,75	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	3.500,14	3.500,14	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**19.300,61**	**19.300,61**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**753,04**	**753,04**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	522,92	522,92	0,00	0,00
3.1.2.03.0007 - ICMS	0,00	230,12	230,12	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**13.494,14**	**13.494,14**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	3.469,11	3.469,11	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	6.727,53	6.727,53	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	3.272,50	3.272,50	0,00	0,00
3.1.2.04.0017 - TAXAS SINDICAIS	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455526103 7, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**5.053,43**	**5.053,43**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	197,54	197,54	0,00	0,00
3.1.2.05.0007 - I.O.F.	0,00	922,39	922,39	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	3.933,50	3.933,50	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**3.941.346,85**	**3.941.346,85**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**3.941.346,85**	**3.941.346,85**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**42.567,18**	**42.567,18**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.413,05	7.413,05	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	16.136,07	16.136,07	0,00	0,00
3.3.1.01.0009 - BONIFICACOES	0,00	99,12	99,12	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.031,09	3.031,09	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	13.961,40	13.961,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.926,45	1.926,45	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.898.779,67**	**3.898.779,67**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.870.492,62	1.870.492,62	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	182.354,58	182.354,58	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.845.932,47	1.845.932,47	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**331.685,78**	**331.685,78**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**331.685,78**	**331.685,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**269.129,59**	**269.129,59**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**269.129,59**	**269.129,59**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	269.129,59	269.129,59	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**59.488,32**	**59.488,32**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**141,74**	**141,74**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	141,74	141,74	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**59.346,58**	**59.346,58**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	34.452,09	34.452,09	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	20.453,85	20.453,85	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.440,64	4.440,64	0,00	0,00
4.1.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**3.067,87**	**3.067,87**	**0,00**	**0,00**
4.1.5.01 - RECEITAS DIVERSAS	**0,00**	**3.067,87**	**3.067,87**	**0,00**	**0,00**
4.1.5.01.0005 - BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	99,12	99,12	0,00	0,00
4.1.5.01.0008 - TRANSITORIA 5949/6949	0,00	2.968,75	2.968,75	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de MARçO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 771 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087605432563873455261037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2019 a 31/03/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancetemarco2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MAIO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{11.061.921,21}{15.586.933,91} = 0,71$$

A EMPRESA TEM R$ 1,16 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.019.836,57}{15.586.933,91} = 0,58$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{11.061.921,21}{18.728.782,37} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,93 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{69.257,21}{15.586.933,91} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{15.562.369,14}{18.728.782,37} = 0,83$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \qquad \frac{18.728.782,37}{15.562.369,14} = 1,20$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \qquad \frac{3.985.406,80}{3.166.413,23-} = 1,26-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MAIO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	199.172,98	
RECEITAS	**199.172,98**	**199.172,98**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(2.840,19)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(26.453,26)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(15.129,55)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.284,70)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(47.707,70)**	**151.465,28**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.882,99)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	28.720,08	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.244,98	
(-) COFINS LEI 10.883/03	24.158,69	
FRETES E CARRETOS	(3.996,41)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.878.241,68)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(314.868,19)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.042.084,64	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(106.780,88)**	**44.684,40**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
COMISSÕES	(10.542,56)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.250,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(18.792,56)**	**25.891,84**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(574,60)	
TELEFONE	(1.442,60)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.826,12)	
ENERGIA ELETRICA	(287,14)	
AGUA E ESGOTO	(216,72)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(14.218,58)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(44.108,56)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(3.138,99)	
FÉRIAS	(2.814,67)	
INSS	(13.814,86)	
FGTS	(3.418,39)	
VALE TRANSPORTE	(1.275,10)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(10.464,27)	
IPTU	(292,80)	
ENERGIA ELÉTRICA	(234,55)	
ÁGUA E ESGOTO	(355,18)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.438,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(32.677,54)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(5.812,40)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(161.686,42)**	**(135.794,58)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(43,85)	
JUROS/MULTAS DE MORA	(1,50)	
I.O.F.	(44,81)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(7.088,93)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	15.373.025,87	2.553.124,95	2.363.781,68	189.343,27	15.562.369,14
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	10.874.057,23	2.549.085,66	2.361.221,68	187.863,98	11.061.921,21
1.1.1 - DISPONÍVEL	69.194,57	85.285,59	85.222,95	62,64	69.257,21
1.1.1.01 - CAIXA	2.955,16	85.285,59	85.222,95	62,64	3.017,80
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.955,16	85.285,59	85.222,95	62,64	3.017,80
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-5	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	715.278,68	300.016,40	352.889,54	52.873,14 -	662.405,54
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	715.278,68	199.895,40	252.768,54	52.873,14 -	662.405,54
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	715.278,68	199.895,40	252.768,54	52.873,14 -	662.405,54
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	100.121,00	100.121,00	0,00	0,00
1.1.2.02.0007 - (-) BASE SECURITIZADORA FACTORING	0,00	100.121,00	100.121,00	0,00	0,00
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.211.341,30	121.699,03	44.867,51	76.831,52	8.288.172,82
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.929.513,62	0,00	0,00	0,00	3.929.513,62
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	338.340,80	0,00	0,00	0,00	338.340,80
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.101.547,35	36.425,28	0,00	36.425,28	1.137.972,63
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.101.547,35	36.425,28	0,00	36.425,28	1.137.972,63
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	896.002,46	27.150,00	0,00	27.150,00	923.152,46
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.197,85	0,00	0,00	0,00	5.197,85
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	712,20	0,00	0,00	0,00	712,20
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	56,10	0,00	0,00	0,00	56,10
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	639.276,69	27.150,00	0,00	27.150,00	666.426,69
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.278.980,78	58.123,75	44.867,51	13.256,24	2.292.237,02
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	28.720,08	26.453,26	2.266,82	2.266,82

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	202,26	5.244,98	3.284,70	1.960,28	2.162,54
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	931,67	24.158,69	15.129,55	9.029,14	9.960,81
1.1.5 - ESTOQUES	**1.878.242,68**	**2.042.084,64**	**1.878.241,68**	**163.842,96**	**2.042.085,64**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.878.242,68**	**2.042.084,64**	**1.878.241,68**	**163.842,96**	**2.042.085,64**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.878.241,68	2.042.084,64	1.878.241,68	163.842,96	2.042.084,64
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**513.561,84**	**4.039,29**	**2.560,00**	**1.479,29**	**515.041,13**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**513.561,84**	**4.039,29**	**2.560,00**	**1.479,29**	**515.041,13**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**120.919,91**	**4.039,29**	**2.560,00**	**1.479,29**	**122.399,20**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	94.947,10	1.359,05	0,00	1.359,05	96.306,15
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	25.972,81	2.680,24	2.560,00	120,24	26.093,05
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.373.025,87**	**643.551,58**	**832.894,85**	**189.343,27**	**15.562.369,14**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.254.616,97**	**500.577,91**	**832.894,85**	**332.316,94**	**15.586.933,91**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.348.878,82**	**163.347,69**	**363.261,79**	**199.914,10**	**1.548.792,92**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.348.878,82**	**163.347,69**	**363.261,79**	**199.914,10**	**1.548.792,92**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	1.348.878,82	155.981,46	341.261,79	185.280,33	1.534.159,15
2.1.1.01.0004 - REAL COBRANÇAS	0,00	7.366,23	22.000,00	14.633,77	14.633,77
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.178.717,08**	**250.568,47**	**358.185,79**	**107.617,32**	**5.286.334,40**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.178.717,08**	**250.568,47**	**358.185,79**	**107.617,32**	**5.286.334,40**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.773,05	0,00	0,00	0,00	4.773,05
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	6.022,17	0,00	6.022,17 +	6.401,60
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	3.428,04	3.428,04	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	408.857,28	45.997,70	79.356,09	33.358,39	442.215,67
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	1.200,00	0,00	1.200,00 +	8.200,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.281,56	0,00	0,00	0,00	19.281,56
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.441,63	0,00	150,00	150,00	3.591,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	35.340,89	32.273,80	32.273,80	0,00	35.340,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	63.455,37	0,00	12.857,89	12.857,89	76.313,26
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.342,21	163,50	163,50	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.835,93	17.126,24	17.086,55	39,69 +	51.796,24
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	76.851,45	10.021,61	9.882,99	138,62 +	76.712,83
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	797,18	539,90	539,90	0,00	797,18
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	223,71	0,00	0,00	0,00	223,71
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.398,01	1.205,48	1.288,73	83,25	10.481,26
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.229,26	0,00	216,95	216,95	2.446,21
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	290,73	290,73	0,00	2.737,00
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	0,00	31,18	31,18	0,00	0,00
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	32.347,35	4.167,87	2.239,78	1.928,09 +	30.419,26
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.628,15	4.449,34	4.449,34	0,00	5.628,15
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.473,08	0,00	1.914,66	1.914,66	12.387,74
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.126,75	1.759,50	4.124,92	2.365,42	11.492,17
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.213,44	0,00	570,00	570,00	7.783,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	18.177,87	2.741,97	2.290,89	451,08 +	17.726,79
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	7.494,05	0,00	0,00	0,00	7.494,05
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	1.629,05	1.629,05	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	11.482,78	0,00	0,00	0,00	11.482,78
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	2.600,00	2.600,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	904,60	0,00	0,00	0,00	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	75,00	75,00	160,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.893,76	3.960,00	0,00	3.960,00 +	933,76
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	450,00	450,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	3.298,91	1.859,99	899,00	960,99 +	2.337,92
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	57.257,02	0,00	756,00	756,00	58.013,02
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,49	0,00	0,00	0,00	272.601,49
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	0,00	73.985,00	119.317,28	45.332,28	45.332,28
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	753,38	753,38	0,00	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	4.010,80	4.010,81	0,01	722,90
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	12.986,82	20.397,96	37.396,26	16.998,30	29.985,12
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	1.950,00	1.950,00	12.756,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	17,00	17,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	6.121,89	0,00	0,00	0,00	6.121,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.326,00	716,80	358,80	358,00 -	968,00
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	1.000,00	1.000,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	3.909,10	3.960,75	51,65	51,65
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE. COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	0,00	0,00	210,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.346,62	2.346,62	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	3.540,00	3.540,00	4.510,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	135,50	150,00	300,00	150,00	285,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	8,65	0,00	392,16	392,16	400,81
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI(	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	0,00	0,00	3.413,10
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	0,00	0,00	357,00	357,00	357,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.174.028,08**	**44.975,19**	**44.976,73**	**1,54**	**4.174.029,62**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.174.028,08**	**44.975,19**	**44.976,73**	**1,54**	**4.174.029,62**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.921.282,18	26.453,26	26.453,26	0,00	1.921.282,18
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.387,37	107,68	109,22	1,54	9.388,91
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.284,70	3.284,70	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	15.129,55	15.129,55	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	217,36	0,00	0,00	0,00	217,36
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.552.992,99**	**41.686,56**	**66.470,54**	**24.783,98**	**4.577.776,97**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**787.285,82**	**40.696,91**	**42.590,44**	**1.893,53**	**789.179,35**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.448,44	31.448,44	32.287,91	839,47	32.287,91
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	54.036,54	4.637,27	4.637,27	0,00	54.036,54
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	635.559,96	0,00	0,00	0,00	635.559,96
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	33.998,24	0,00	3.138,99	3.138,99	37.137,23
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	32.242,64	4.611,20	2.526,27	2.084,93 -	30.157,71
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.765.707,17**	**989,65**	**23.880,10**	**22.890,45**	**3.788.597,62**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.361.675,49	0,00	18.542,07	18.542,07	3.380.217,56
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	396.248,38	19,96	3.418,39	3.398,43	399.646,81
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.673,28	859,67	927,84	68,17	7.741,45

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08
Processo: 02817 31-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	110,02	110,02	991,80	881,78	991,80
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.023.439,56 +**	**142.973,67**	**0,00**	**142.973,67 +**	**3.166.413,23 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.731.439,56 +**	**142.973,67**	**0,00**	**142.973,67 +**	**3.874.413,23 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.731.439,56 +**	**142.973,67**	**0,00**	**142.973,67 +**	**3.874.413,23 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	537.460,06	142.973,67	0,00	142.973,67	680.433,73

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	0,00	4.498.087,05	4.498.087,05	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	190.889,39	190.889,39	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	54.793,32	54.793,32	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	10.542,56	10.542,56	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	10.542,56	10.542,56	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	36.000,76	36.000,76	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	574,60	574,60	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	1.442,60	1.442,60	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.826,12	5.826,12	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	287,14	287,14	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	216,72	216,72	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	14.218,58	14.218,58	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	136.096,07	136.096,07	0,00	0,00
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	88.105,61	88.105,61	0,00	0,00
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	47.339,88	47.339,88	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	3.138,99	3.138,99	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	2.814,67	2.814,67	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.814,86	13.814,86	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.418,39	3.418,39	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.275,10	1.275,10	0,00	0,00
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	10.464,27	10.464,27	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	292,80	292,80	0,00	0,00
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	292,80	292,80	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	40.518,57	40.518,57	0,00	0,00
3.1.2.04.0001 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	234,55	234,55	0,00	0,00
3.1.2.04.0002 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	355,18	355,18	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.438,90	1.438,90	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	32.677,54	32.677,54	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	5.812,40	5.812,40	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.179,09	7.179,09	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	43,85	43,85	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	1,50	1,50	0,00	0,00
3.1.2.05.0007 - I.O.F.	0,00	44,81	44,81	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	7.088,93	7.088,93	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	4.307.197,66	4.307.197,66	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	4.307.197,66	4.307.197,66	0,00	0,00
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	72.003,15	72.003,15	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455261036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.882,99	9.882,99	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	28.720,08	28.720,08	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.244,98	5.244,98	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	24.158,69	24.158,69	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	3.996,41	3.996,41	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.235.194,51**	**4.235.194,51**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.878.241,68	1.878.241,68	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	314.868,19	314.868,19	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.042.084,64	2.042.084,64	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109287605432563873455526103 6, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2019 a 31/05/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	246.880,68	246.880,68	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	246.880,68	246.880,68	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	199.172,98	199.172,98	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	199.172,98	199.172,98	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	199.172,98	199.172,98	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	47.707,70	47.707,70	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	2.840,19	2.840,19	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.840,19	2.840,19	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	44.867,51	44.867,51	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	26.453,26	26.453,26	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	15.129,55	15.129,55	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.284,70	3.284,70	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de MAIO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Qd 101,102 Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:08

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05maiobalancetenaliseeconomicadre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

AGOSTO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	290.761,04	
RECEITAS	**290.761,04**	**290.761,04**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(2.033,72)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(31.075,17)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(22.097,83)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.797,55)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(60.004,27)**	**230.756,77**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.722,32)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	39.050,93	
(-) PIS LEI 10.637/02	7.039,82	
(-) COFINS LEI 10.883/03	32.425,82	
FRETES E CARRETOS	(2.897,81)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.902.490,43)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(428.335,38)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.108.727,87	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(156.201,50)**	**74.555,27**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(35.076,49)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
FÉRIAS	(2.409,81)	
INSS	(12.611,43)	
FGTS	(3.087,40)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(5.078,98)	
VALE TRANSPORTE	(948,07)	
COMISSÕES	(22.494,61)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(590,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.200,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(100.336,24)**	**(25.780,97)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(379,10)	
TELEFONE	(4.227,82)	
AGUA E ESGOTO	(685,38)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(5.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(5.625,00)	
CUSTA JUDICIAIS	(1.200,00)	
IPVA	(2.981,10)	
TAXAS DIVERSAS	(4.735,55)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.486,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(8.985,89)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(9.756,67)	
ASSISTÊNCIA JURIDICA	(10.008,15)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(60.505,91)**	**(86.286,88)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(477,44)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(12.025,00)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

AGOSTO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
RESULTADO FINANCEIRO	(12.502,44)	(98.789,32)
PREJUÍZO	(R$ 98.789,32)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de agosto de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T... ...nas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-... ...nia-GO Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455526103O, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.320.836,37**	**2.766.274,45**	**2.607.279,64**	**158.994,81**	**15.479.831,18**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.842.744,66**	**2.765.330,81**	**2.607.279,64**	**158.051,17**	**11.000.795,83**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**72.027,16**	**105.660,00**	**103.456,41**	**2.203,59**	**74.230,75**
1.1.1.01 - CAIXA	**5.787,75**	**105.660,00**	**103.456,41**	**2.203,59**	**7.991,34**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	5.787,75	105.660,00	103.456,41	2.203,59	7.991,34
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**483.887,84**	**377.425,24**	**538.065,16**	**160.639,92 -**	**323.247,92**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**483.887,84**	**294.277,38**	**454.917,30**	**160.639,92 -**	**323.247,92**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	483.887,84	294.277,38	454.917,30	160.639,92 -	323.247,92
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	**0,00**	**83.147,86**	**83.147,86**	**0,00**	**0,00**
1.1.2.02.0007 - (-) BASE SECURITIZADORA FACTORING	0,00	83.147,86	83.147,86	0,00	0,00
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.384.338,23**	**173.517,70**	**63.267,64**	**110.250,06**	**8.494.588,29**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.204.031,08**	**39.120,34**	**0,00**	**39.120,34**	**1.243.151,42**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.204.031,08	39.120,34	0,00	39.120,34	1.243.151,42
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**845.722,08**	**28.700,00**	**0,00**	**28.700,00**	**874.422,08**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	590.466,14	28.700,00	0,00	28.700,00	619.166,14
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0034 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	1.029,85	0,00	0,00	0,00	1.029,85
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**78.599,99**	**27.180,79**	**5.297,09**	**21.883,70**	**100.483,69**
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	5.297,09	5.297,09 -	0,00
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	73.302,90	27.180,79	0,00	27.180,79	100.483,69
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.292.449,36**	**78.516,57**	**57.970,55**	**20.546,02**	**2.312.995,38**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	39.050,93	31.075,17	7.975,76	7.975,76

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455526103O, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	2.604,77	7.039,82	4.797,55	2.242,27	4.847,04
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	11.997,74	32.425,82	22.097,83	10.327,99	22.325,73
1.1.5 - ESTOQUES	**1.902.491,43**	**2.108.727,87**	**1.902.490,43**	**206.237,44**	**2.108.728,87**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.902.491,43**	**2.108.727,87**	**1.902.490,43**	**206.237,44**	**2.108.728,87**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.902.490,43	2.108.727,87	1.902.490,43	206.237,44	2.108.727,87
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**492.684,91**	**943,64**	**0,00**	**943,64**	**493.628,55**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**492.684,91**	**943,64**	**0,00**	**943,64**	**493.628,55**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**100.042,98**	**943,64**	**0,00**	**943,64**	**100.986,62**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	100.042,98	943,64	0,00	943,64	100.986,62
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**15.320.836,37**	**860.254,34**	**1.019.249,15**	**158.994,81**	**15.479.831,18**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.866.819,48**	**761.465,02**	**1.019.249,15**	**257.784,13**	**16.124.603,61**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.850.102,40**	**298.906,44**	**438.179,49**	**139.273,05**	**1.989.375,45**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.850.102,40**	**298.906,44**	**438.179,49**	**139.273,05**	**1.989.375,45**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	1.847.706,52	298.906,44	438.179,49	139.273,05	1.986.979,57
2.1.1.01.0004 - REAL COBRANÇAS	2.395,88	0,00	0,00	0,00	2.395,88
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.193.423,72**	**352.334,22**	**464.971,73**	**112.637,51**	**5.306.061,23**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.193.423,72**	**352.334,22**	**464.971,73**	**112.637,51**	**5.306.061,23**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.773,05	34,40	34,40	0,00	4.773,05

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.342,40	5.533,89	5.533,89	0,00	12.342,40
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	0,00	0,00	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	429.410,45	86.175,18	136.982,49	50.807,31	480.217,76
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	9.788,38	15.855,44	25.306,35	9.450,91	19.239,29
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.591,63	0,00	0,00	0,00	3.591,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	54.228,89	57.014,40	59.022,20	2.007,80	56.236,69
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.219,59	24.384,43	0,00	24.384,43 +	51.835,16
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	2.522,21	0,00	0,00	0,00	2.522,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD/	51.796,24	0,00	0,00	0,00	51.796,24
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	1.029,85	2.059,70	1.029,85	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	86.974,83	9.503,96	9.503,96	0,00	86.974,83
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	557,80	557,80	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.532,80	0,00	0,00	0,00	3.532,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	223,71	0,00	0,00	0,00	223,71
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.293,08	2.250,81	1.516,10	734,71 +	9.558,37
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.320,65	91,39	91,39	0,00	2.320,65
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.736,99	0,00	0,00	0,00	2.736,99
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	27.018,27	3.219,74	2.239,77	979,97 +	26.038,30
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	4.561,41	0,00	1.046,50	1.046,50	5.607,91
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12.387,74	0,00	0,00	0,00	12.387,74
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.788,98	5.403,74	7.366,44	1.962,70	11.751,68
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.783,44	0,00	0,00	0,00	7.783,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	17.489,39	3.798,40	2.374,00	1.424,40 +	16.064,99
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	0,00	0,00	0,00	5.762,67
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.917,43	0,00	2.200,28	2.200,28	5.117,71
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	217,37	0,00	0,00	0,00	217,37
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	904,60	0,00	0,00	0,00	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	756,48	756,48	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC.	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICO	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenalliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.947,03	0,00	0,00	0,00	4.947,03
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	60,00	60,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	4.167,38	0,00	928,45	928,45	5.095,83
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	466,05	466,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	58.320,12	0,00	1.653,00	1.653,00	59.973,12
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,49	0,00	0,00	0,00	272.601,49
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	325,00	325,00	510,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	28.870,38 +	81.063,57	116.228,49	35.164,92	6.294,54
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - I	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	0,00	0,00	0,00	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	6.680,72	20.980,08	21.304,40	324,32	7.005,04
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	14.316,00	0,00	0,00	0,00	14.316,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicadere_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	0,00	5.730,00	5.730,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	283,20	283,20	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.118,24	2.118,15	2.118,15	0,00	2.118,24
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE. COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	710,50	0,00	0,00	0,00	710,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.528,18	2.528,18	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.916,30	1.840,65	3.490,00	1.649,35	4.565,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetejagostobalancetejanaliseeconomicadere_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,11	0,00	0,00	0,00	465,11
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV DE	295,28	319,56	159,78	159,78 +	135,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	400,81	0,00	0,00	0,00	400,81
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	3.075,40	3.075,40	6.488,50
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	548,73	548,73	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	1.290,32	1.290,32	0,00	0,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0312 - A CAMARGO E CIA LTDA	7,68	0,00	0,00	0,00	7,68
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	180,00	0,00	135,00	135,00	315,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0320 - CENTRO DE DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS DI	0,00	16.023,42	16.023,42	0,00	0,00
2.1.3.01.0321 - MEXICHEM BRASIL IND.TRANF.PLASTICA LTD	0,00	3.023,60	3.023,60	0,00	0,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	0,00	0,00	2.220,00	2.220,00	2.220,00
2.1.3.01.0323 - CASA MULTIVARIEDADES	0,00	241,80	241,80	0,00	0,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	0,00	0,00	25.700,01	25.700,01	25.700,01
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.180.230,98**	**58.079,78**	**58.079,78**	**0,00**	**4.180.230,98**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.180.230,98**	**58.079,78**	**58.079,78**	**0,00**	**4.180.230,98**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.927.453,84	31.075,17	31.075,17	0,00	1.927.453,84
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	0,00	0,00	9.380,12
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	4.797,55	4.797,55	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	22.097,83	22.097,83	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	255,85	109,23	109,23	0,00	255,85
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.643.062,38**	**52.144,58**	**58.018,15**	**5.873,57**	**4.648.935,95**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**808.573,03**	**49.008,02**	**36.972,69**	**12.035,33 +**	**796.537,70**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	30.512,92	46.582,94	30.142,49	16.440,45 +	14.072,47
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	58.673,81	0,00	4.637,27	4.637,27	63.311,08
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	648.637,22	0,00	0,00	0,00	648.637,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	42.873,98	0,00	0,00	0,00	42.873,98
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	27.875,10	2.425,08	2.192,93	232,15 +	27.642,95

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicadere_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.834.489,35**	**3.136,56**	**21.045,46**	**17.908,90**	**3.852.398,25**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.420.549,85	0,00	16.907,24	16.907,24	3.437.457,09
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.101,01	3.005,05	3.087,40	82,35	406.183,36
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.688,51	11,51	940,82	929,31	8.617,82
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	149,98	120,00	110,00	10,00 +	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.687.831,57 +**	**98.789,32**	**0,00**	**98.789,32 +**	**3.786.620,89 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.395.831,57 +**	**98.789,32**	**0,00**	**98.789,32 +**	**4.494.620,89 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.395.831,57 +**	**98.789,32**	**0,00**	**98.789,32 +**	**4.494.620,89 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.201.852,07	98.789,32	0,00	98.789,32	1.300.641,39
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.706.896,20**	**4.706.896,20**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**176.205,82**	**176.205,82**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**124.549,77**	**124.549,77**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**67.912,86**	**67.912,86**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	36.931,29	36.931,29	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	2.409,81	2.409,81	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	12.611,43	12.611,43	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.087,40	3.087,40	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.594,98	5.594,98	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.438,50	1.438,50	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**22.494,61**	**22.494,61**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	22.494,61	22.494,61	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**12.790,00**	**12.790,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	590,00	590,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**21.352,30**	**21.352,30**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455526103O, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	379,10	379,10	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	4.227,82	4.227,82	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	685,38	685,38	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**51.656,05**	**51.656,05**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0012 - CUSTA JUDICIAIS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**7.716,65**	**7.716,65**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	2.981,10	2.981,10	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	4.735,55	4.735,55	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**30.236,96**	**30.236,96**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.486,25	1.486,25	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	8.985,89	8.985,89	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	9.756,67	9.756,67	0,00	0,00
3.1.2.04.0016 - ASSISTÊNCIA JURIDICA	0,00	10.008,15	10.008,15	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**12.502,44**	**12.502,44**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	477,44	477,44	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	12.025,00	12.025,00	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**4.530.690,38**	**4.530.690,38**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**4.530.690,38**	**4.530.690,38**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**91.136,70**	**91.136,70**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.722,32	9.722,32	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	39.050,93	39.050,93	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	7.039,82	7.039,82	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	32.425,82	32.425,82	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.897,81	2.897,81	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.439.553,68**	**4.439.553,68**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.902.490,43	1.902.490,43	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	428.335,38	428.335,38	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.108.727,87	2.108.727,87	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**350.765,31**	**350.765,31**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**350.765,31**	**350.765,31**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**290.761,04**	**290.761,04**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**290.761,04**	**290.761,04**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	290.761,04	290.761,04	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**60.004,27**	**60.004,27**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**2.033,72**	**2.033,72**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.033,72	2.033,72	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicadere_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455526103O, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2019 a 31/08/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**57.970,55**	**57.970,55**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	31.075,17	31.075,17	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	22.097,83	22.097,83	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.797,55	4.797,55	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de AGOSTO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO [illegible] - Setor Bueno
Rua T-29 [illegible] GO - Fone: 3095-3166
CEP 74.215-[illegible]
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenalliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455526103O, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE AGOSTO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	11.000.795,83	=	0,68
PASSIVO CIRCULANTE	16.124.603,61		

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	8.892.066,96	=	0,55
PASSIVO CIRCULANTE	16.124.603,61		

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.494.424,38	=	0,60
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.266.452,07		

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL	74.230,75	=	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	16.124.603,61		

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109387645432563873455261030, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	15.479.831,18	=	0,80
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.266.452,07		

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.266.452,07	=	1,24
ATIVO TOTAL	15.479.831,18		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL	3.985.406,80	=	1,05-
PATRIMONIO LIQUIDO	3.786.620,89-		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancetegagostobalancetenaliseeconomicaedre_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE ABRIL DE 2019- BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.874.135,73}{15.254.400,25} = 0,71$$

A EMPRESA TEM R$ 1,16 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.995.894,05}{15.254.400,25} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,98 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.874.135,73}{18.396.248,71} = 0,59$$

A EMPRESA TEM R$ 0,93 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{69.173,07}{15.254.400,25} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	
15.373.104,37 / 18.396.248,71	=	0,84

A EMPRESA TEM R$ 1,01 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL	=	
18.396.248,71 / 15.373.104,37	=	1,20

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 99% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL / PATRIMONIO LIQUIDO	=	
3.985.406,80 / 3.023.144,34-	=	1,32-

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455261035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.324.368,94**	**2.364.067,74**	**2.315.332,31**	**48.735,43**	**15.373.104,37**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.853.303,23**	**2.336.164,81**	**2.315.332,31**	**20.832,50**	**10.874.135,73**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.843,62**	**87.244,52**	**86.915,07**	**329,45**	**69.173,07**
1.1.1.01 - CAIXA	**2.625,71**	**87.244,52**	**86.915,07**	**329,45**	**2.955,16**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.625,71	87.244,52	86.915,07	329,45	2.955,16
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**640,15 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640,15 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	15,85	0,00	0,00	0,00	15,85
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**811.262,22**	**225.973,41**	**321.856,95**	**95.883,54 -**	**715.378,68**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**811.262,22**	**225.973,41**	**321.856,95**	**95.883,54 -**	**715.378,68**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	811.262,22	225.973,41	321.856,95	95.883,54 -	715.378,68
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.127.264,92**	**144.705,20**	**60.628,82**	**84.076,38**	**8.211.341,30**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.929.513,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.929.513,62**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	338.340,80	0,00	0,00	0,00	338.340,80
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.059.986,88**	**41.560,47**	**0,00**	**41.560,47**	**1.101.547,35**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.059.986,88	41.560,47	0,00	41.560,47	1.101.547,35
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**855.447,76**	**61.240,80**	**20.686,10**	**40.554,70**	**896.002,46**
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.197,85	0,00	0,00	0,00	5.197,85
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	712,20	0,00	712,20	712,20
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	56,10	0,00	0,00	0,00	56,10
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	599.434,19	60.528,60	20.686,10	39.842,50	639.276,69
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**2.397,23**	**2.899,86**	**0,00**	**2.899,86**	**5.297,09**
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	2.397,23	2.899,86	0,00	2.899,86	5.297,09
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.279.919,43**	**39.004,07**	**39.942,72**	**938,65 -**	**2.278.980,78**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	19.612,97	19.612,97	0,00	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	369,70	3.458,95	3.626,39	167,44 -	202,26
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	1.702,88	15.932,15	16.703,36	771,21 -	931,67

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455261035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1.1.5 - ESTOQUES	**1.845.932,47**	**1.878.241,68**	**1.845.931,47**	**32.310,21**	**1.878.242,68**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.845.932,47**	**1.878.241,68**	**1.845.931,47**	**32.310,21**	**1.878.242,68**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P	1.845.931,47	1.878.241,68	1.845.931,47	32.310,21	1.878.241,68
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**485.658,91**	**27.902,93**	**0,00**	**27.902,93**	**513.561,84**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**485.658,91**	**27.902,93**	**0,00**	**27.902,93**	**513.561,84**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**93.016,98**	**27.902,93**	**0,00**	**27.902,93**	**120.919,91**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	93.016,98	1.930,12	0,00	1.930,12	94.947,10
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	0,00	25.972,81	0,00	25.972,81	25.972,81
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.324.368,94**	**707.770,51**	**756.505,94**	**48.735,43**	**15.373.104,37**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.065.773,05**	**567.878,74**	**756.505,94**	**188.627,20**	**15.254.400,25**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.122.879,52**	**171.977,22**	**397.759,80**	**225.782,58**	**1.348.662,10**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.122.879,52**	**171.977,22**	**397.759,80**	**225.782,58**	**1.348.662,10**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	1.122.879,52	171.977,22	397.759,80	225.782,58	1.348.662,10
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.252.131,15**	**314.514,42**	**241.100,35**	**73.414,07 +**	**5.178.717,08**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.252.131,15**	**314.514,42**	**241.100,35**	**73.414,07 +**	**5.178.717,08**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.571,03	0,00	202,02	202,02	4.773,05
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	6.889,88	3.906,27	9.440,16	5.533,89	12.423,77
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	0,00	0,00	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	467.808,19	100.232,47	41.281,56	58.950,91 +	408.857,28
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.281,56	0,00	0,00	0,00	19.281,56
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.431,93	0,00	2.327,50	2.327,50	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.431,63	0,00	10,00	10,00	3.441,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	37.264,79	56.069,30	54.145,40	1.923,90 +	35.340,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.416,00	12.960,63	0,00	12.960,63 +	63.455,37
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.342,21	0,00	0,00	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.345,79	0,00	1.537,20	1.537,20	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.835,93	0,00	0,00	0,00	51.835,93
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	66.829,84	0,00	10.021,61	10.021,61	76.851,45
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.406,68	436,05	282,64	153,41 +	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	0,00	797,18	797,18	797,18
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	0,00	0,00	3.404,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	2.145,65	3.894,43	1.972,49	1.921,94 +	223,71
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.398,01	4.295,74	4.295,74	0,00	10.398,01
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.349,26	120,00	0,00	120,00 +	2.229,26
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.828,06	91,06	0,00	91,06 +	2.737,00
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A.	0,00	31,18	31,18	0,00	0,00
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	33.237,56	3.187,90	2.297,69	890,21 +	32.347,35
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.628,15	0,00	0,00	0,00	5.628,15
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.422,60	0,00	50,48	50,48	10.473,08
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	39.398,94	0,00	977,50	977,50	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455261035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	11.638,79	2.512,04	0,00	2.512,04 -	9.126,75
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.713,44	0,00	500,00	500,00	7.213,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	2.444,80	2.444,80	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	17.465,71	1.317,60	2.029,76	712,16	18.177,87
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	7.838,78	7.838,78	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	7.494,05	0,00	0,00	0,00	7.494,05
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	3.374,64	47,31	993,51	946,20	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.227,99	0,00	1.889,97	1.889,97	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.644,00	1.928,32	9.767,10	7.838,78	11.482,78
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	895,00	0,00	9,60	9,60	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M.M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.893,76	0,00	0,00	0,00	4.893,76
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	0,00	0,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	3.210,43	1.771,51	1.859,99	88,48	3.298,91
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455261035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	55.642,21	0,00	1.614,81	1.614,81	57.257,02
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	243.473,25	0,00	29.128,24	29.128,24	272.601,49
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	636,71	451,71	0,00	451,71 -	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	50.307,08	50.307,08	0,00	50.307,08 -	0,00
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	753,38	0,00	753,38	753,38	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	29.985,12	16.998,30	0,00	16.998,30 -	12.986,82
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	10.806,00	0,00	0,00	0,00	10.806,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	2.146,89	0,00	3.975,00	3.975,00	6.121,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	0,00	326,20	1.652,20	1.326,00	1.326,00
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	3.236,11	1.129,13	0,00	1.129,13 -	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	500,00	0,00	500,00 -	9.500,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	2.727,46	0,00	5.256,25	5.256,25	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0261 - SOLUÇOES EM AÇO USIMINAS S.A	0,00	34.022,10	34.022,10	0,00	0,00
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	3.797,15	3.797,15	0,00	0,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE. COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	0,00	0,00	210,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.366,62	2.366,62	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	135,50	150,00	150,00	0,00	135,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	8,65	0,00	0,00	0,00	8,65
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI(	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	0,00	0,00	3.413,10
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.163.795,24**	**40.050,40**	**50.283,24**	**10.232,84**	**4.174.028,08**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.163.795,24**	**40.050,40**	**50.283,24**	**10.232,84**	**4.174.028,08**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.911.049,34	19.612,97	29.845,81	10.232,84	1.921.282,18
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.387,37	0,00	0,00	0,00	9.387,37
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.626,39	3.626,39	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	16.703,36	16.703,36	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	217,36	107,68	107,68	0,00	217,36
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.526.967,14**	**41.336,70**	**67.362,55**	**26.025,85**	**4.552.992,99**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**782.769,17**	**39.720,50**	**39.029,72**	**690,78 +**	**782.078,39**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31.298,42	31.298,42	31.448,44	150,02	31.448,44
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	54.036,54	4.637,27	4.637,27	0,00	54.036,54
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	635.559,96	0,00	0,00	0,00	635.559,96
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	31.054,23	0,00	2.944,01	2.944,01	33.998,24
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	30.820,02	3.784,81	0,00	3.784,81 +	27.035,21
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.744.197,97**	**1.616,20**	**28.332,83**	**26.716,63**	**3.770.914,60**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.342.971,87	0,00	18.703,62	18.703,62	3.361.675,49
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	392.796,27	0,00	3.452,11	3.452,11	396.248,38
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.666,30	852,69	6.067,10	5.214,41	12.880,71
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	763,53	763,51	110,00	653,51 +	110,02

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 -	0,00	0,00	0,00	58.303,68 -
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.883.252,57 +**	**139.891,77**	**0,00**	**139.891,77 +**	**3.023.144,34 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.591.252,57 +**	**139.891,77**	**0,00**	**139.891,77 +**	**3.731.144,34 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.591.252,57 +**	**139.891,77**	**0,00**	**139.891,77 +**	**3.731.144,34 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 -	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 -
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	397.273,07	139.891,77	0,00	139.891,77	537.164,84

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.145.055,23**	**4.145.055,23**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**167.430,77**	**167.430,77**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**66.731,42**	**66.731,42**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**5.657,33**	**5.657,33**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.657,33	5.657,33	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**10.011,41**	**10.011,41**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	10.011,41	10.011,41	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**11.245,41**	**11.245,41**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.245,41	11.245,41	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**39.817,27**	**39.817,27**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	654,52	654,52	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	988,13	988,13	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.592,93	3.592,93	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.652,15	7.652,15	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	205,79	205,79	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.789,80	1.789,80	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	18.021,45	18.021,45	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	1.477,50	1.477,50	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**100.699,35**	**100.699,35**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**74.128,64**	**74.128,64**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	36.884,05	36.884,05	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	1.223,99	1.223,99	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.944,01	2.944,01	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.791,83	5.791,83	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.937,48	13.937,48	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.452,11	3.452,11	0,00	0,00
3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	2.366,62	2.366,62	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.689,10	1.689,10	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**487,88**	**487,88**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	178,87	178,87	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	309,01	309,01	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**15.926,97**	**15.926,97**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	2.939,81	2.939,81	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	4.769,31	4.769,31	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	8.067,89	8.067,89	0,00	0,00
3.1.2.04.0017 - TAXAS SINDICAIS	0,00	149,96	149,96	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**10.155,86**	**10.155,86**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	255,71	255,71	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	9.900,15	9.900,15	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**3.977.624,46**	**3.977.624,46**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**3.977.624,46**	**3.977.624,46**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**53.420,54**	**53.420,54**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.021,61	10.021,61	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	19.612,97	19.612,97	0,00	0,00
3.3.1.01.0009 - BONIFICACOES	0,00	99,12	99,12	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.458,95	3.458,95	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	15.932,15	15.932,15	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	4.295,74	4.295,74	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**3.924.203,92**	**3.924.203,92**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.845.931,47	1.845.931,47	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	200.030,77	200.030,77	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.878.241,68	1.878.241,68	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103 5, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2019 a 30/04/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	**0,00**	**271.798,73**	**271.798,73**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**271.798,73**	**271.798,73**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**219.781,04**	**219.781,04**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**219.781,04**	**219.781,04**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	219.781,04	219.781,04	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**51.918,57**	**51.918,57**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**1.743,01**	**1.743,01**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	1.743,01	1.743,01	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**50.175,56**	**50.175,56**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	29.845,81	29.845,81	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	16.703,36	16.703,36	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.626,39	3.626,39	0,00	0,00
4.1.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**99,12**	**99,12**	**0,00**	**0,00**
4.1.5.01 - RECEITAS DIVERSAS	**0,00**	**99,12**	**99,12**	**0,00**	**0,00**
4.1.5.01.0005 - BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	99,12	99,12	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de ABRIL de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 [illegible] 101/102 - Setor [illegible]
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3093-3155
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103S, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ABRIL DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	219.781,04	
RECEITAS	**219.781,04**	**219.781,04**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	(1.743,01)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(29.645,81)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(16.703,36)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.626,39)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(51.918,57)**	**167.862,47**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(10.021,61)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	19.612,97	
BONIFICACOES	(99,12)	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.458,95	
(-) COFINS LEI 10.883/03	15.932,15	
FRETES E CARRETOS	(4.295,74)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.845.931,47)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(200.030,77)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.878.241,68	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(143.132,96)**	**24.729,51**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
LANCHES E REFEIÇÕES	(5.657,33)	
COMISSÕES	(10.011,41)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.245,41)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(26.914,15)**	**(2.184,64)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(654,52)	
TELEFONE	(988,13)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.592,93)	
ENERGIA ELETRICA	(7.652,15)	
AGUA E ESGOTO	(205,79)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(1.789,80)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(18.021,45)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(1.477,50)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(36.118,05)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.223,99)	
13º SALÁRIO	(2.944,01)	
FÉRIAS	(5.791,83)	
INSS	(13.937,48)	
FGTS	(3.452,11)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(871,70)	
VALE TRANSPORTE	(1.239,65)	
IPTU	(178,87)	
TAXAS DIVERSAS	(309,01)	
TELEFONIA E INTERNET	(2.939,81)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(4.769,31)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(8.067,89)	
TAXAS SINDICAIS	(149,96)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(127.650,39)**	**(129.835,03)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109487695432563873455526103 5, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ABRIL DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(255,71)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	(9.900,15)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(10.155,86)**	**(139.990,89)**
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
BONIFICACOES RECEBIDAS	99,12	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	**99,12**	**(139.891,77)**
PREJUÍZO	**(R$ 139.891,77)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de abril de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-[illegible]/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-[illegible] - Goiania - GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:09

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 04abril2019_compressed1_reduce.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JUNHO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	219.540,33	
RECEITAS	**219.540,33**	**219.540,33**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(2.035,33)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(26.853,15)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(16.685,07)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.622,42)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(49.195,97)**	**170.344,36**
(-) CMV		
COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(20.682,80)	
ENERGIA ELETRICA	(10.262,00)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	27.734,80	
(-) PIS LEI 10.637/02	4.817,71	
(-) COFINS LEI 10.883/03	22.190,67	
FRETES E CARRETOS	(410,59)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.042.084,64)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(269.729,23)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.895.455,90	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(392.970,18)**	**(222.625,82)**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.325,40)	
COMISSÕES	(12.952,57)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.800,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(23.077,97)**	**(245.703,79)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(250,00)	
TELEFONE	(5.331,34)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.000,00)	
ENERGIA ELETRICA	(10.141,37)	
AGUA E ESGOTO	(472,05)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(1.865,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(5.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(2.717,68)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(45.537,90)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(2.797,42)	
FÉRIAS	(5.416,14)	
INSS	(16.757,57)	
FGTS	(3.489,07)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(10.906,28)	
VALE TRANSPORTE	(1.075,25)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(391,30)	
IPVA	(3.541,27)	
TAXAS DIVERSAS	(1.309,26)	
ICMS	(1.019,90)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.494,24)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(5.839,02)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(4.186,05)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(141.813,06)**	**(387.516,85)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JUNHO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(53,49)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(6.179,77)	
RESULTADO FINANCEIRO	(6.233,26)	(393.750,11)
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
TRANSITORIA 5949/6949	504,00	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	504,00	(393.246,11)
PREJUÍZO	(R$ 393.246,11)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de junho de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T. [illegible] 401/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278 317 871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE JUNHO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.943.981,33}{15.887.754,34} = 0,69$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.048.524,43}{15.887.754,34} = 0,57$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{10.943.981,33}{19.029.602,80} = 0,58$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{68.094,94}{15.887.754,34} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{15.467.343,46}{19.029.602,80} = 0,81$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{19.029.602,80}{15.467.343,46} = 1,23$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{3.562.259,34-} = 1,12-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	15.560.269,45	2.305.586,43	2.398.512,42	92.925,99 -	15.467.343,46
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	11.059.821,52	2.282.672,23	2.398.512,42	115.840,19 -	10.943.981,33
1.1.1 - DISPONÍVEL	69.086,07	67.800,00	68.791,13	991,13 -	68.094,94
1.1.1.01 - CAIXA	2.846,66	67.800,00	68.791,13	991,13 -	1.855,53
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.846,66	67.800,00	68.791,13	991,13 -	1.855,53
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	662.976,67	234.174,10	240.476,01	6.301,91 -	656.674,76
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	662.976,67	224.050,98	230.352,89	6.301,91 -	656.674,76
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	662.976,67	224.050,98	230.352,89	6.301,91 -	656.674,76
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	10.123,12	10.123,12	0,00	0,00
1.1.2.02.0007 - (-) BASE SECURITIZADORA FACTORING	0,00	10.123,12	10.123,12	0,00	0,00
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.285.673,14	85.242,23	47.160,64	38.081,59	8.323.754,73
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.929.513,62	0,00	0,00	0,00	3.929.513,62
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	338.340,80	0,00	0,00	0,00	338.340,80
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.139.272,63	30.387,10	0,00	30.387,10	1.169.659,73
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.139.272,63	30.387,10	0,00	30.387,10	1.169.659,73
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	919.352,78	111,95	0,00	111,95	919.464,73
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	2.131,50	0,00	0,00	0,00	2.131,50
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	3.466,47	0,00	0,00	0,00	3.466,47
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	665.126,69	111,95	0,00	111,95	665.238,64
1.1.3.06.0018 - NOVA PIRAMIDALTHERMOPLASTICS S.A.	2.605,05	0,00	0,00	0,00	2.605,05
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	64.776,76	0,00	0,00	0,00	64.776,76
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANCA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.323,50	0,00	0,00	0,00	3.323,50
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R	1.012,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.746,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	1.815,42	0,00	0,00	0,00	1.815,42
1.1.3.06.0044 - ISOMASTER IND E COM DE ISOLANTES TERM	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	96.127,11	0,00	0,00	0,00	96.127,11
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.292.237,02	54.743,18	47.160,64	7.582,54	2.299.819,56
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	2.266,82	27.734,80	26.853,15	881,65	3.148,47
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	2.162,54	4.817,71	3.622,42	1.195,29	3.357,83

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	9.960,81	22.190,67	16.685,07	5.505,60	15.466,41
1.1.5 - ESTOQUES	**2.042.085,64**	**1.895.455,90**	**2.042.084,64**	**146.628,74 -**	**1.895.456,90**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**2.042.085,64**	**1.895.455,90**	**2.042.084,64**	**146.628,74 -**	**1.895.456,90**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	2.042.084,64	1.895.455,90	2.042.084,64	146.628,74 -	1.895.455,90
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**515.041,13**	**22.914,20**	**0,00**	**22.914,20**	**537.955,33**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**515.041,13**	**22.914,20**	**0,00**	**22.914,20**	**537.955,33**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**122.399,20**	**22.914,20**	**0,00**	**22.914,20**	**145.313,40**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	96.306,15	953,93	0,00	953,93	97.260,08
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	26.093,05	21.960,27	0,00	21.960,27	48.053,32
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.560.269,45**	**920.194,10**	**827.268,11**	**92.925,99 +**	**15.467.343,46**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.587.434,22**	**526.947,99**	**827.268,11**	**300.320,12**	**15.887.754,34**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.551.792,92**	**139.016,88**	**379.225,64**	**240.208,76**	**1.792.001,68**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.551.792,92**	**139.016,88**	**379.225,64**	**240.208,76**	**1.792.001,68**
2.1.1.01.0001 - REAL FOMENTO FACTORING 12439-7	1.537.159,15	131.913,29	379.225,64	247.312,35	1.784.471,50
2.1.1.01.0003 - N K N FOMENTO MERCANTIL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00 +	3.000,00 +
2.1.1.01.0004 - REAL COBRANÇAS	14.633,77	4.103,59	0,00	4.103,59 +	10.530,18
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.283.834,71**	**303.964,39**	**319.533,38**	**15.568,99**	**5.299.403,70**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.283.834,71**	**303.964,39**	**319.533,38**	**15.568,99**	**5.299.403,70**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.773,05	0,00	0,00	0,00	4.773,05
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	6.401,60	0,00	5.940,80	5.940,80	12.342,40
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTI	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	7.532,92	7.532,92	0,00	13.712,96
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	442.215,67	52.904,06	125.558,99	72.654,93	514.870,60
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	8.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.281,56	13.985,38	13.943,11	42,27 +	19.239,29
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	3.591,63	0,00	0,00	0,00	3.591,63
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	35.340,89	50.566,85	54.093,05	3.526,20	38.867,09
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	76.313,26	25.579,47	0,00	25.579,47 +	50.733,79
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	2.342,21	0,00	0,00	0,00	2.342,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.796,24	0,00	0,00	0,00	51.796,24
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	0,00	0,00	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	76.712,83	0,00	10.262,00	10.262,00	86.974,83
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	797,18	0,00	551,95	551,95	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.404,80	0,00	128,00	128,00	3.532,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	223,71	0,00	0,00	0,00	223,71
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	10.425,16	319,20	319,20	0,00	10.425,16
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.446,21	216,95	91,39	125,56 +	2.320,65
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	324,65	0,00	324,65 +	2.412,35
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	30.419,26	2.820,38	0,00	2.820,38 +	27.598,88
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.628,15	506,00	485,76	20,24 +	5.607,91
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12.387,74	0,00	0,00	0,00	12.387,74
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.438,67	0,00	0,00	0,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 02817 31-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	11.492,17	1.250,88	3.010,39	1.759,51	13.251,68
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.783,44	0,00	0,00	0,00	7.783,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	17.014,59	1.661,80	2.374,00	712,20	17.726,79
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	4.608,62	0,00	4.608,62 +	1.154,05
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,96	0,00	0,00	0,00	5.117,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	11.482,78	0,00	0,00	0,00	11.482,78
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	904,60	0,00	0,00	0,00	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	734,00	734,00	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	933,76	532,70	0,00	532,70 -	401,06
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	100,00	100,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	2.337,92	0,00	942,29	942,29	3.280,21
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	439,74	439,74	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	58.013,02	0,00	307,10	307,10	58.320,12
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,49	0,00	0,00	0,00	272.601,49
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	45.332,28	110.737,99	73.907,51	36.830,48 +	8.501,80
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	0,00	0,00	0,00	1.506,76
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	29.985,12	20.397,96	0,00	20.397,96 +	9.587,16
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	12.756,00	0,00	1.560,00	1.560,00	14.316,00
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0219 - ACTIVAS PLASTICOS IND.LTDA	8.852,50	0,00	0,00	0,00	8.852,50
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	6.121,89	0,00	0,00	0,00	6.121,89
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	0,00	0,00	0,00	309,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	968,00	0,00	394,50	394,50	1.362,50
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	9.500,00	0,00	967,00	967,00	10.467,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0249 - AIRFLUX SIST DE FLUIDO LTDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	51,65	2.006,20	1.954,55	51,65 +	0,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	210,50	0,00	500,00	500,00	710,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	5.181,64	5.181,64	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	4.510,00	0,00	0,00	0,00	4.510,00
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	0,00	0,00	1.188,41	1.188,41	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	285,50	150,00	150,00	0,00	285,50
2.1.3.01.0290 - AGROCENTRO CAVALO COWBOY LTDA	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	400,81	0,00	0,00	0,00	400,81
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA ,INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	3.413,10	0,00	0,00	0,00	3.413,10
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	630,00	0,00	295,40	295,40	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	340,00	0,00	250,00	250,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00 -	0,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	0,00	0,00	55,00	55,00	55,00
2.1.3.01.0312 - A CAMARGO E CIA LTDA	0,00	0,00	7,68	7,68	7,68
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.174.029,62**	**47.232,92**	**47.160,64**	**72,28 -**	**4.173.957,34**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.174.029,62**	**47.232,92**	**47.160,64**	**72,28 -**	**4.173.957,34**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.921.282,18	26.853,15	26.853,15	0,00	1.921.282,18
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.388,91	0,00	0,00	0,00	9.388,91
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.622,42	3.622,42	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	16.685,07	16.685,07	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	217,36	72,28	0,00	72,28 -	145,08
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.577.776,97**	**36.733,80**	**81.348,45**	**44.614,65**	**4.622.391,62**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**789.179,35**	**34.814,18**	**53.268,74**	**18.454,56**	**807.633,91**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	32.287,91	32.287,91	31.872,77	415,14 -	31.872,77
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	54.036,54	0,00	4.637,27	4.637,27	58.673,81
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	635.559,96	0,00	9.150,57	9.150,57	644.710,53
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	37.137,23	0,00	2.797,42	2.797,42	39.934,65

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	30.157,71	2.526,27	4.810,71	2.284,44	32.442,15
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.788.597,62**	**1.919,62**	**28.079,71**	**26.160,09**	**3.814.757,71**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.380.217,56	0,00	22.415,04	22.415,04	3.402.632,60
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	399.646,81	19,96	3.489,07	3.469,11	403.115,92
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.741,45	927,84	2.045,60	1.117,76	8.859,21
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	991,80	971,82	130,00	841,82 +	149,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.169.013,23 +**	**393.246,11**	**0,00**	**393.246,11 +**	**3.562.259,34 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.877.013,23 +**	**393.246,11**	**0,00**	**393.246,11 +**	**4.270.259,34 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.877.013,23 +**	**393.246,11**	**0,00**	**393.246,11 +**	**4.270.259,34 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	683.033,73	393.246,11	0,00	393.246,11	1.076.279,84

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	0,00	4.467.296,07	4.467.296,07	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	173.927,73	173.927,73	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	57.097,05	57.097,05	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	3.131,54	3.131,54	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	3.131,54	3.131,54	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	12.952,57	12.952,57	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	12.952,57	12.952,57	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	32.212,94	32.212,94	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	5.331,34	5.331,34	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.141,37	10.141,37	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	472,05	472,05	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.865,50	1.865,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	2.717,68	2.717,68	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	116.830,68	116.830,68	0,00	0,00
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	93.207,68	93.207,68	0,00	0,00
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	45.549,75	45.549,75	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.797,42	2.797,42	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.416,14	5.416,14	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	16.757,57	16.757,57	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.489,07	3.489,07	0,00	0,00
3.1.2.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	10.906,28	10.906,28	0,00	0,00
3.1.2.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.584,70	1.584,70	0,00	0,00
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	867,30	867,30	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	5.870,43	5.870,43	0,00	0,00
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	3.541,27	3.541,27	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	1.309,26	1.309,26	0,00	0,00
3.1.2.03.0007 - ICMS	0,00	1.019,90	1.019,90	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.519,31	11.519,31	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.494,24	1.494,24	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	5.839,02	5.839,02	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	4.186,05	4.186,05	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	6.233,26	6.233,26	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	53,49	53,49	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	6.179,77	6.179,77	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	4.293.368,34	4.293.368,34	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455261039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**4.293.368,34**	**4.293.368,34**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**86.098,57**	**86.098,57**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0002 - COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	0,00	20.682,80	20.682,80	0,00	0,00
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.262,00	10.262,00	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	27.734,80	27.734,80	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	4.817,71	4.817,71	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	22.190,67	22.190,67	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	410,59	410,59	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.207.269,77**	**4.207.269,77**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	2.042.084,64	2.042.084,64	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	269.729,23	269.729,23	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.895.455,90	1.895.455,90	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2019 12:42:31
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109787625432563873455526103 9, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2019 a 30/06/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	269.240,30	269.240,30	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	269.240,30	269.240,30	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	219.540,33	219.540,33	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	219.540,33	219.540,33	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	219.540,33	219.540,33	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	49.195,97	49.195,97	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	2.035,33	2.035,33	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.035,33	2.035,33	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	47.160,64	47.160,64	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	26.853,15	26.853,15	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	16.685,07	16.685,07	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.622,42	3.622,42	0,00	0,00
4.1.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00
4.1.5.01 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00
4.1.5.01.0008 - TRANSITORIA 5949/6949	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de JUNHO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278 317 871 00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:10

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 94 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 06junho_compressed1.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 22manifestacaodoadministradorjudicialhomologacaoda1retificacaodoquadrogeraldecredores.pdf

BPA
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandaré Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

O Administrador Judicial informa aos credores, Ministério Público e demais interessados, que, após a consolidação do Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, recepcionou diversas certidões de crédito expedidas pela justiça do trabalho.

Por este motivo, foi elaborado por este Administrador Judicial a 1ª retificação do quadro geral de credores (Doc. Anexo).

Nos termos do artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério poderão, até o encerramento da recuperação judicial, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987665432563873451839226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 22manifestacaodoadministradorjudicialhomologacaoda1retificacaodoquadrogeraldecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei.

Sendo assim este Administrador Judicial requer a Vossa Excelência a homologação da 1ª retificação do quadro geral de credores nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 16 de dezembro de 2019.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109987665432563873451839226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia – 2ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.

QUADRO GERAL DE CREDORES – 1ª RETIFICAÇÃO

Art. 18 da Lei nº 11.101/2005

Processo: 0281731.19.2016.8.09.0011

(CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO
1.	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	906.100.831-04	R$ 29.998,23
2.	ADENILTON SILVA CAVALCANTE	054.944.055-08	R$ 9.900,00
3.	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	009.781.871-21	R$ 23.998,21
4.	AGNALDO FERREIR DE ALMEIDA	046.800.751-20	R$ 7.692,87
5.	ALEXANDRE CORREIA VIANA	690.054.191-72	R$ 8.274,74
6.	ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA	060.459.245-09	R$ 22.359,68
7.	ALINNE AZEVEDO DE SOUZA	843.831.271-34	R$ 26.345,32
8.	ANEDILSON PEREIRA DOS SANTOS	046.541.413-32	R$ 4.690,50
9.	ANICESIO COTA DE REZENDE	720.365.751-53	R$ 7.977,82
10.	ANTONIO CLAUDIO LOURENCO DA SILVA	957.752.931-34	R$ 24.993,99
11.	ANTONIO CLAUDIO LOURENÇO DA SILVA	957.752.931-34	R$ 49.191,60
12.	BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA	613.046.381-20	R$ 12.448,73
13.	BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA	702.545.221-14	R$ 10.264,06
14.	CARLOS ALVES BATISTA (PERITO)	502.817205-68	R$ 5.000,00
15.	CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO	091.511.547-65	R$ 19.660,83
16.	CLEUSON MIRANDA DE SOUSA	884.566.761-87	R$ 14.674,30
17.	DAIANA DA SILVA VIEIRA	009.201.291-45	R$ 9.722,03
18.	DAVI DOS SANTOS SOUZA	781.566.373-72	R$ 66.940,61
19.	DAVISON RODRIGO A. MORAIS	908.556.471-91	R$ 21.180,62
20.	DENILSON CESAR DAMACENO LIRA	018.212.802-45	R$ 14.084,98
21.	DEUCIMAR AMORIM SILVA	023.731.161-54	R$ 28.688,50
22.	DIOGO ALVES QUIRINO	030.905.221-10	R$ 11.942,76
23.	DIVINO LUIZ PACHECO	820.854.391-87	R$ 21.625,60
24.	DIVINO MESSIAS RODRIGUES	808.616.281-87	R$ 15.891,66
25.	DJALMA MOTA DOS SANTOS BERNARDES	927.856.971-20	R$ 17.211,47
26.	DJALMIR MATEUS DE MOURA	592.106.481-53	R$ 11.936,94
27.	DOURACI DOS SANTOS BARROS	928.096.693-68	R$ 24.342,92
28.	EDEVALDO RODRIGUES	702.465.321-30	R$ 27.926,55
29.	EDGAR DE SOUSA REIS	361.213.801-44	R$ 16.464,07
30.	EDMAR JOSE RODRIGUES ROCHA	901.970.891-00	R$ 7.214,43
31.	EDSON CONCEICAO DE FREITAS	038.308.411-32	R$ 27.218,02
32.	EDSON PEREIRA BORGES	762.317.811-91	R$ 15.000,00

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

33.	EDVALDO PARDIM DE SOUZA	788.624.345-53	R$	43.471,36
34.	ELLEN CRISTINA MAIA	797.683.851-20	R$	36.209,04
35.	ELSON LIMA DE SOUSA	487.346.913-91	R$	9.157,74
36.	ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	510.828.291-53	R$	31.999,99
37.	EULER SEABRA MAURI	789.193.551-34	R$	77.976,32
38.	FABIO LEITE DOS SANTOS	005.307.591-95	R$	9.705,35
39.	FABIO MARTINS DE MOURA	002.761.221-00	R$	5.841,11
40.	FALBERTH SANTOS DE MIRANDA	714.201.771-68	R$	11.183,34
41.	FLÁVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES	752.845.101-00	R$	9.547,75
42.	FLORISVALDO JOSE PEREIRA	269.647.081-20	R$	17.666,46
43.	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	004.099.393-07	R$	11.736,19
44.	FRANCISCO WAGNER BEZERRA SILVA	625.396.633-20	R$	35.257,47
45.	FRANK VIEIRA LIRA	043.964851-31	R$	8.909,60
46.	FRANSCISCO FELIPE FLORENTINO	892.494.881-49	R$	9.439,84
47.	GENESIO VICENTE FERREIRA	333.384.181-91	R$	92.265,57
48.	GEOVANE RODRIGO DA COSTA	044.868.011-48	R$	6.522,38
49.	GILBERTO FURTADO DA SILVA	007.403.171-64	R$	17.008,33
50.	GILMAR ELIAS DE SOUZA	034.191.555-65	R$	7.799,43
51.	HANA PHAULA SANTIAGO GUEDES DE LIMA		R$	43.166,90
52.	HANDER GOMES DA SILVA	031.384.071-70	R$	9.437,39
53.	HARYELLE FERNNANDA ARRIEL FERREIRA	028.234.921-94	R$	21.877,72
54.	HUDSON LUIZ TEIXEIRA ASSUNÇÃO	988.299.471-72	R$	42.586,00
55.	IDEANE MENDES DOS SANTOS	004.402.923-36	R$	32.005,61
56.	ILSON NAPOMUCENO DE OLIVEIRA	315.668.631-04	R$	35.308,11
57.	JANAINA SOUSA GAMA	026.833.211-80	R$	9.245,55
58.	JEOVANE COTA RIBEIRO	758.640.961-72	R$	24.591,08
59.	JESSILAN BARBOSA FRANCA	037.187.443-25	R$	14.175,32
60.	JESUS NAZARENO DOS SANTOS	768.173.421-04	R$	57.660,68
61.	JOAO BATISTA CAMARGO FILHO (SINDMETAL)	276.504.801-00	R$	77.799,12
62.	JOAO CARLOS DA SILVA RAMOS	001.514.151-96	R$	3.594,00
63.	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	002.882.261-78	R$	17.890,00
64.	JOCELIO SILVA LIRA	[illegible]	R$	[illegible]
65.	JOENILSON PABLO TIEM	012.416.611-38	R$	17.621,88
66.	JORGE LUIS FERREIRA MARTINS	008.857.991-35	R$	33.745,67
67.	JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS	047.952.155-70	R$	8.198,20
68.	JOSE ALVES CARDOSO	308.424.411-15	R$	25.179,51
69.	JOSE DIVINO DOS SANTOS	728.119.861-20	R$	26.844,56
70.	JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	701.667.551-33	R$	16.850,12
71.	JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	814.954.041-53	R$	36.663,52
72.	JOSE NUNES DE SOUZA	466.701.491-15	R$	15.863,90
73.	JOSE PEREIRA GUIMARAES	776.504.921-68	R$	9.657,96
74.	JOSE ROBERTO GONCALVES	052.971.401-96	R$	17.884,23
75.	JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	025.178.122-41	R$	5.578,97
76.	JULIO CEZAR MORAES NOBREGA	409.332.371-20	R$	10.677,98
77.	JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	968.924.201-68	R$	8.470,15
78.	JURACI FARIAS DOS SANTOS	628.735.631-68	R$	4.646,27
79.	LAERTE LIMA MARTINS	040.730.095-32	R$	10.203,86

Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

80.	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	025.228.941-29	R$	11.660,97
81.	LEANDRO VILELA ARAGAO	818.649.301-87	R$	31.605,08
82.	LINDOMAR CONEGUNDES DA ROCHA	006.717.341-13	R$	24.278,80
83.	LOURIVAL DOS SANTOS CRUZ FILHO	036.005.935-01	R$	7.422,52
84.	LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES	326.342.028-30	R$	10.300,45
85.	LUIZ ANTONIO BATISTA VIEIRA	709.524.851-68	R$	17.385,75
86.	LUIZ GONZAGA BATISTA NETTO	002.346.251-55	R$	72.662,59
87.	MARCELINO CARVALHO RIBEIRO	453.355.163-72	R$	37.136,39
88.	MARCELO BATISTA TORRES DA SILVA	701.591.841-26	R$	9.211,02
89.	MARCELO REINALDO TOKIDA	538.777.301-59	R$	27.627,54
90.	MÁRCIO GONZAGA MUNIZ	726.635.026-34	R$	21.713,76
91.	MARCOS BORGES DA SILVA	006.786.561-50	R$	16.003,99
92.	MARCOS MOREIRA DE JESUS	043.200.041-08	R$	32.157,73
93.	MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA (SINDMETAL)	OAB/GO - 27.166	R$	59.654,09
94.	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	027.877.611-60	R$	24.780,81
95.	MAURI NERI DE SOUZA	038.425.741-00	R$	22.902,24
96.	NATALINO DA SILVA ROSA	052.838.201-22	R$	17.550,00
97.	OLICIO CONEGUNDES DA ROCHA	013.399.111-32	R$	28.089,30
98.	OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA	827.412.201-15	R$	51.628,73
99.	PATRICIA RODRIGUES LEAL	858.307.801-78	R$	21.186,65
100.	PAULIMAR DA CONCEICAO MOURA	914.866.293-34	R$	6.132,96
101.	PAULO HENRIQUE MARQUES	38.582.021-69	R$	6.526,10
102.	PETRÔNIO EVANGELISTA	331.774.571-15	R$	36.218,28
103.	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	014.349.992-03	R$	8.194,81
104.	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	133.521.051-20	R$	48.271,64
105.	REGINALDO MESQUITA	172.486.768-70	R$	8.535,32
106.	RICARDO FERNANDES PEREIRA DAS VIRGENS	946.430.241-00	R$	19.880,04
107.	ROMILSON PINTO DE CERQUEIRA	048.279.191-86	R$	18.426,13
108.	RODRIGO OTAVIO FLORES	025.892.121-86	R$	48.862,13
109.	ROGERIO PEREIRA DE CERQUEIRA	018.810.791-63	R$	40.655,88
110.	ROGERIO TRISTAO	323.887.481-00	R$	16.528,80
111.	RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	508.590.801-53	R$	11.073,33
112.	RONALDO MARTINS DOS SANTOS	463.359.861-91	R$	37.740,41
113.	RONIVON REZENDE RIBEIRO	005.616.041-00	R$	20.744,78
114.	RUBENS BENTO DA CRUZ JUNIOR	015.586.061-57	R$	9.837,83
115.	SEBASTIAO SUPRIANO DE ARAUJO	013.037.283-21	R$	1.177,00
116.	THIAGO BRAZ PAULINO	010.223.391-84	R$	13.922,01
117.	THIAGO GOMES PEREIRA	716.060.171-87	R$	12.330,63
118.	THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES	029.900.441-40	R$	13.272,04
119.	VANDERLEI BANDEIRA LIMA	740.853.101-78	R$	19.123,85
120.	VILSON BENTO DA SILVA	517.995.881-49	R$	17.422,45
121.	WANDERSON JUNIO DE FARIA SOUZA	745.240.381-91	R$	13.474,12
122.	WANRLEY INACIO QUINTINO	719.472.801-04	R$	31.944,01
123.	WEBERT ARAUJO DA CRUZ	962.617.651-20	R$	9.358,17
124.	WELLINGTON OLIVEIRA MANDARINO	006.305.211-31	R$	8.092,97

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

125.	WESLEY ANTONIO DE JESUS PALMEIRA	012.613.661-07	R$	30.835,22
126.	WESLEY MARTINS DE ARAUJO	820.013.831-34	R$	33.068,37
127.	ZICO DE OLIVEIRA SANTOS	996.433.861-49	R$	12.115,80
	TOTAL	**R$2.808.547,91**		

(CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO	
1.	AÇO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	33.150.053/0007-33	R$	84.355,44
2.	AGUIA DIESEL LTDA	01.092.089/0001-26	R$	889,65
3.	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0036-49	R$	10.177,65
4.	AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01816875/0001-29	R$	9.614,60
5.	ALC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.420.746/0001-42	R$	31.795,95
6.	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	01.378.407/0001-10	R$	2.503,94
7.	ASSOCIAÇÃO GOIANA DAS EMPRESAS DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	03.050.004/0001-72	R$	4.730,13
8.	ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS S/A	08.425.051/0001-77	R$	11.168,08
9.	ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.316.878/0001-17	R$	26.610,35
10.	ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0014-86	R$	899,62
11.	AURORA MATERIAIS PARA SOLDA E CORTE LTDA	09.167.851/0001-01	R$	628,45
12.	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R$	2.528.000,84
13.	BANDEIRA E SOUTO LTDA	00.775.412/0001-01	R$	12.896,18
14.	BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	12.400.421/0001-99	R$	2.139,44
15.	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R$	348,82
16.	BRR ADMINISTRAÇÃO DE CREDITO	68.678.515/0001-89	R$	20.475,73
17.	CARBINOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53.261.533/0001-93	R$	2.357,81
18.	CARMEN APARECIDA VILLA	18.582.362/0001-01	R$	966.402,40
19.	COOPEN - AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA	12.166.859/0001-54	R$	1.390,00
20.	COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	25035551/0003-83	R$	79.924,27
21.	CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	37.048.543/0001-99	R$	1.100,10
22.	DURANTE IMP. EXP. E DISTRIBUIDORA	09.688.774/0002-02	R$	3.229,20
23.	ED ENTULHO LTDA	05.656.356/0001-00	R$	640,00
24.	EMBALAGENS DEPEL LTDA	26.728.048/0001-04	R$	5.956,52
25.	ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV INDUST LTDA	11.346.953/0001-22	R$	3.433,14
26.	E.S.E VOLTS RESISTÊNCIA LTDA		R$	6.810,00

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

27.	EUROS TEC COM DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$	1.600,00
28.	EXPRESS REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA	06.337.842/0001-10	R$	391,00
29.	EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	10.588.413/0001-92	R$	340,00
30.	FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	03.119.889/0001-19	R$	1.300.000,00
31.	FORMULA PRODUTOS AUTOMOVOS LTDA	01.581.193/0004-27	R$	3.966,48
32.	FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.699.415/0001-19	R$	1.920,00
33.	FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE FIXAÇÃO LTDA	72.178.353/0001-97	R$	3.404,00
34.	FUSAN MET. IND. E COM. LTDA	07.812.953/0001-01	R$	6.134,52
35.	G.A SILVA & CIA LTDA	02.532.281/0002-30	R$	1.401,80
36.	GENTLEMAN SERV	02.487.034/0001-88	R$	235.663,77
37.	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0234-52	R$	533.527,27
38.	GLOBAL SERVIÇOS LTDA	02.364.508/0001-02.	R$	734,94
39.	HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTDA	66.536.756/0001-68	R$	8.397,65
40.	HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.260.706/0001-18	R$	236.415,00
41.	HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	00.376.390/0001-07	R$	100,00
42.	HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	01.073.311/0001-43	R$	3.810,00
43.	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.608.488/0001-05	R$	900,00
44.	IBELQ INSTITUTO BELTRAME DE QUALIDADE LTDA	20.053.698/0001-10	R$	4.400,00
45.	IDEAL TRUCK LTDA	21872705/0001-01	R$	6.480,37
46.	IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA	01.716.186/0001-42	R$	6.728,00
47.	INCASOL IND. E COM. AQUEC. SOLAR	20.216.840/0001-01	R$	5.100,00
48.	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MIRASSOL LTDA	47.524.004/0001-32	R$	6.380,16
49.	INTERSTEEL AÇOS E METAIS LTDA	67.889.634/0001-18	R$	692,75
50.	ITALBRAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	04.448.782/0001-87	R$	55.742,41
51.	ITEC - INSTITUTO TECNOLOGICO DA CONTRUÇÃO CIVIL	08.073.891/0001-18	R$	1.800,00
52.	JL TUBOS E CONEXÕES	03.906.467/0001-93	R$	759,00
53.	JR ROCHA E CIA LTDA	02.715.748/0001-04	R$	550,00
54.	KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	09.411.709/0001-54	R$	1.242,00
55.	LAMINAÇÃO DE METAIS PAULISTA LTDA	46.311.164/0001-01	R$	11.930,14
56.	LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	11.150.316/0001-86	R$	1.032.542,60
57.	LIDER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTAD	13.579.467/0001-80	R$	1.346,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

58.	LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	05.938.434/0001-50	R$	360,00
59.	LS INTERBANK	03.195.972/0001-77	R$	40.677,85
60.	LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	00.464.374/0001-68	R$	27.791,66
61.	MEDICI REPRESEWNTAÇÕES LTDA	08.394.746/0001-39	R$	1.553,74
62.	METALIS ALUMINUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.322.397/0001-54	R$	65.645,40
63.	METALURGICA SCHILD LTDA	84.230.044/0001-06	R$	24.940,00
64.	MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	04.584.726/0004-12	R$	224,00
65.	MUNDIAL CENTER ATACADISTA S/A	01.713.958/0003-54	R$	1.826,65
66.	NEW FIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.024.914/0001-43	R$	3.742,00
67.	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	09.720.751/0001-57	R$	1.752,00
68.	OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	26.659.060/0001-04	R$	792,00
69.	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA	05.520.402/0002-11	R$	936,16
70.	PAPELARIA DINAMICA LTDA	00.063.719/0001-71	R$	1.789,81
71.	PARANAPANEMA S/A	60.398.369/0008-00	R$	37.003,87
72.	PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	02.270.891/0004/65	R$	30.196,25
73.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0004-70	R$	8.258,67
74.	POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	00.090.354/0001-74	R$	1.036,74
75.	PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	03.629.963/0001-47	R$	25.028,09
76.	PROSPECTA S A FIDC MULTISETORIAL	08.930.397/0001-22	R$	14.480,13
77.	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	88.317.847/0034-03	R$	1.759,83
78.	RED ASSED FUNDO DE CREDITOS	67.915.785/0001-01	R$	51.205,98
79.	REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO CIRQUEIRA LTDA	14.007.495/0001-95	R$	17.510,34
80.	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	44.914.992/0001-38	R$	1.945,10
81.	SANDRA TEODORO GONÇALVES ATHAIR	09.328.793/0001-47	R$	2.921,20
82.	SANTANDER	90.400.888/0001-42	R$	206.109,37
83.	SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	02.019.439/0001-91	R$	315,04
84.	SICALL CARGAR E ENCOMENDAS LTDA	02.046.673/0001-08	R$	523,79
85.	SINDMETAL - GO		R$	7.393,04
86.	SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA	09.159.318/0001-01	R$	10.250,00
87.	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	60.433.778/0001-16	R$	118.448,18
88.	SOLIDA TRANSPORTES LTDA	74.1672.220/002-10	R$	261,52
89.	SOPRANO EETRO METALURGICA E HIDRAULICA LTDA	88.634.977/0007-05	R$	536.568,92

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

90.	TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA		R$	503,08
91.	T.H.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.314.544/0001-28	R$	3.404,00
92.	THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	02.444.415/0001-80	R$	1.150,00
93.	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	R$	35.515,58
94.	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	R$	16.823,29
95.	TRUCKS CONTROL - SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	09.110.913/0027-74	R$	3.110,34
96.	UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CIRURGIOES DENTISTAS	00.891.689/0001-91	R$	5.152,97
97.	UP EXPRESS BRASIL LTDA	20.257.185/0001-21	R$	5.200,00
98.	VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	08.385.910/0001-41	R$	3.490,90
99.	VENEZA CELULOSE IND. E COM. EMBALAGENS	16.696.315/0001-55	R$	24.645,46
100.	VITOR E BUONO LTDA	43.223.890/0001-03	R$	2.881,40
101.	VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE	10.204.023/0001-71	R$	1.140,00
102.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0023-41	R$	18.039,47
	TOTAL	**R$ 8.660.171,99**		

(CLASSE IV – ME & EPP)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO	
1.	AGUIA DIESEL CENTER LTDA - ME	13.865.905/0001-76	R$	1.334,48
2.	ABRAVA – ASS BRA DE REFRIGERAÇÃO AR CON VENTI E AQUECIMENTO	61.057.824/0001-92	R$	17.252,00
3.	ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA - EPP	00.247.786/0001-46	R$	3.776,87
4.	CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SOLAR EIRELI ME	04.717.662/0001-38	R$	6.600,00
5.	CFG RIO PRETO COMÉRCIO LTDA-EPP	05.750.685/0001-07	R$	1.124,00
6.	COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA - EPP	54.377.155/0001-70	R$	4.525,20
7.	CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI-ME		R$	109.665,16
8.	COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA-ME	17.743.064/0001-85	R$	390,00
9.	DAPP INOX PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME	13.918.996/0001-60	R$	1.192,00
10.	ELETRO ANHAGUERA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	13.393.804/0001-40	R$	1.216,60

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : quadrogeraldecredoresaconobre1retificacaoconsolidadoassinado_reduce.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia – 2ª Vara Cível

11.	FERNANDES DA SILVA LTDA ME	13.562.329/0001-98	R$	200,00
12.	GILBERTO SIQUEIRA GAMA ME	14.144.483/0001-02	R$	7.614,80
13.	GOIANA [illegible] - ME	19.220.555/0001-77	R$	6.102,44
14.	GRAFF COLOR IND. E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME	20.111.384/0001-27	R$	14.802,97
15.	LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	13.217.271/0001-45	R$	5.025,71
16.	POTENCIA COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME	07.201.480/0001-06	R$	155,60
17.	PUMER EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.617.547/0001-05	R$	945,00
18.	ROCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	00.126.947/0001-43	R$	3.200,00
19.	SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA ME	03.753.702/0001-34	R$	1.300,00
20.	SOLDA MIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02.321.765/0001-59	R$	600,00
21.	UPTECH SOLUÇÕES EIRELI-EPP	18.210.519/0001-60	R$	362,67
22.	ALVIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	07.199.390/0001-10	R$	281.712,49
23.	BARROS VIEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA / ALUBRÁS REPRESENTAÇÃOES LTDA - ME	04.574.213/0001-88	R$	39.108,50
24.	C & B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME	08.952.217/0001-03	R$	673,64
25.	ENIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	08.974.464/0001-00	R$	15.924,69
26.	JR REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA ME	21.975.477/0001-62	R$	24,48
27.	MIRASOLDA IND E COM LTDA - ME	02.443.813/0001-81	R$	1.300,00
28.	REPRESAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	05.940.293/0001-00	R$	3.894,94
29.	SJS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	10.247.595/0001-38	R$	2.455,81
30.	YUFER REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	84.510.783/0001-43	R$	657,72
TOTAL		**R$ 533.200,77**		

TOTAL GERAL	**R$ 12.001.920,67**

Aparecida de Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro
Juiz de Direito

Filipe Denki Belém Pacheco
Administrador Judicial

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2019 15:14:06
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO
Localizar pelo código: 109087695432563873451839220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 96 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion0932019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Carta
9912242866/2014-DR/GO
TRT 18ª REGIÃO
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JT 58532075 2 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

DH

ATSum - 0011093-20.2016.5.18.0083
AUTOR: JOSE ROBERTO GONCALVES
RÉU: W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME, ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ADMINISTRADOR: FILIPE DENKI BELEM PACHECO

Nº DO OBJETO: JT585320752 BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT APARECIDA DE GOIANIA nº 093/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA VERSALES, S/Nº, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA
CEP: 74.980-970 - APARECIDA DE GOIANIA-GO

ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor,

Em atendimento ao ofício 256/2019 de 05/08/2019, referente aos autos 0281731-19.2016.8.09.0011, informo a Vossa Excelência que a restrição que recaia sobre o veículo de placa KET-1815 fora retirada em 07/11/2019, conforme cópia do comprovante de pag. 237, cópia anexa.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIANIA, 16 de Dezembro de 2019
NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - 16/12/2019 16:20:03 - 540bd55
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112915235562700000035948421
Número do processo: 0011093-20.2016.5.18.0083
Número do documento: 19112915235562700000035948421

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:10:50
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109987615432563873456238773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 96 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion0932019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:10:50
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109987615432563873456238773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 96 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion0932019.pdf

Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011093-20.2016.5.18.0083
AUTOR: JOSE ROBERTO GONCALVES
RÉU: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Conforme consta na certidão de id 249f5ae, a restrição sobre o veículo KET1815 fora retirada em 12/03/2018 junto ao sistema Renajud.

Nesse sentido, segue abaixo consulta realizada junto ao sistema RENAJUD na presente data.

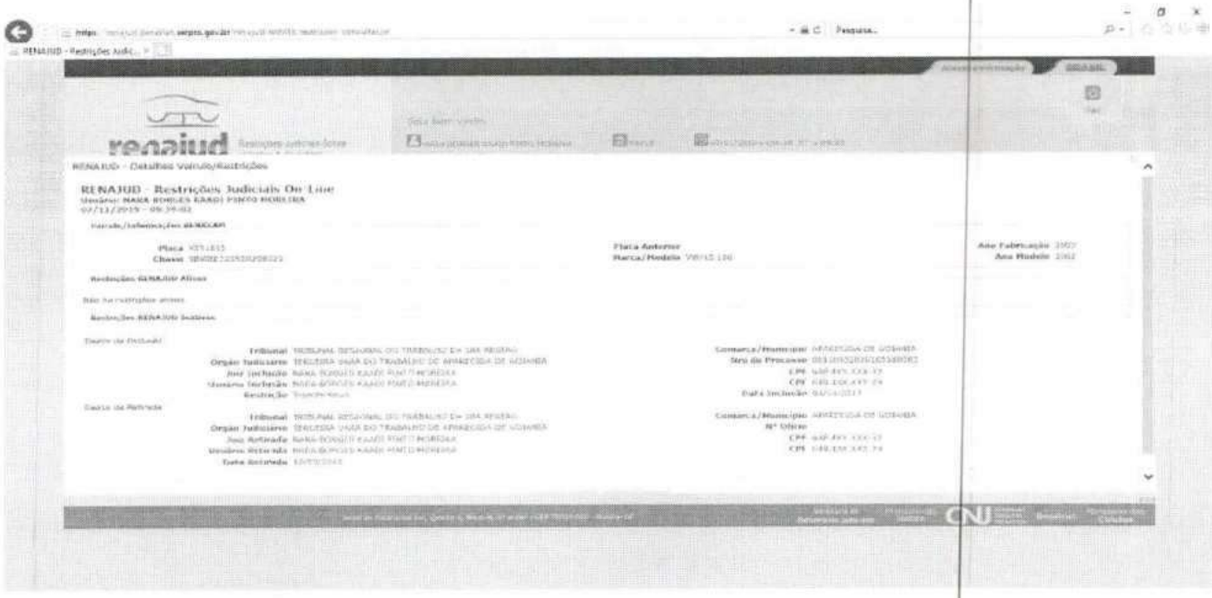

Era o que havia a certificar.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de novembro de 2019.

ISIS LIMA DE SOUSA
Diretor de Secretaria

PJe
Assinado eletronicamente por: ISIS LIMA DE SOUSA - 07/11/2019 11:19 - b356512
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110709400529200000035535140 - b356512 - Pág. 1
Número do processo: ATSum 0011093-20.2016.5.18.0083
Número do documento: 19110709400529200000035535140

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:10:50
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109987615432563873456238773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 96 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion0932019.pdf

Carta
991224866/2014-DR/GO
TRT 18ª REGIÃO
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JT 58532077 0 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

ATSum - 0010917-36.2019.5.18.0083
AUTOR: JOSE VALDIR DOS SANTOS VIEIRA , BRUNA VIERIA DOS SANTOS, JULHIA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA SEGURADORA S/A

Nº DO OBJETO: JT585320770 BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT Nº APARECIDA DE GOIANIA nº 917/2019.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Gerente do Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT)
Av. Atílio Correia Lima, nº 1223, Cidade Jardim
CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES

Senhor(a) Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria que envie a este Juízo os laudos complementares ao de nº 278/2012, relativos aos exames de alcoolemia (Lacre 0004324) e toxicológico (Lacre 0004223), vinculado ao de cujus, JOSÉ VALDIR DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 233.364.471.00, nome da mãe Ilda Maria dos Santos Vieira, data de nascimento: 12/03/1961, para fins de instrução nos autos, ou informar o motivo pelo qual não será possível a sua juntada no processo, no prazo de 15 dias.

Ressalto que referida informação poderá ser encaminhada através do email: vt3aparecida@trt18.jus.br.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIANIA, 16 de Dezembro de 2019
NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - 16/12/2019 16:24:07 - 37a7416
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120913454689800000036101245
Número do processo: 0010917-36.2019.5.18.0083
Número do documento: 19120913454689800000036101245

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:10:50
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109987615432563873456238773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 96 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion0932019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:10:50
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109987615432563873456238773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 97 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion2562019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Carta 9912242866/2014-DR/GO TRT 18ª REGIÃO Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority | PESO (kg) weight | Recebedor | AR MP | Assinatura | Doc. | FC0910

JT 58532074 9 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

DH

ATSum - 0010785-81.2016.5.18.0083
AUTOR: VILSON BENTO DA SILVA
RÉU: W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME, ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ADMINISTRADOR: FILIPE DENKI BELEM PACHECO

Nº DO OBJETO: JT585320749 BR - RASTREAMENTO: http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/default.cfm

OFÍCIO 3ª VT 998/2019 - APARECIDA DE GOIANIA, 27 de Novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA VERSALES, S/Nº, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA
CEP: 74.980-970 - APARECIDA DE GOIANIA-GO

ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO

Exmo Senhor,

Em atendimento ao ofício 256/2019 de 05/08/2019, referente aos autos 0281731-19.2016.8.09.0011, informo a Vossa Excelência que a restrição que recaia sobre o veículo de placa KET-1695 fora retirada em 07/11/2019, conforme cópia do comprovante de pag. 251, cópia anexa.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIANIA, 16 de Dezembro de 2019
NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - 16/12/2019 16:18:26 - 4fb2c5a
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112709255441100000035885075
Número do processo: 0010785-81.2016.5.18.0083
Número do documento: 19112709255441100000035885075

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:17:54
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873456231235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 97 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion2562019.pdf

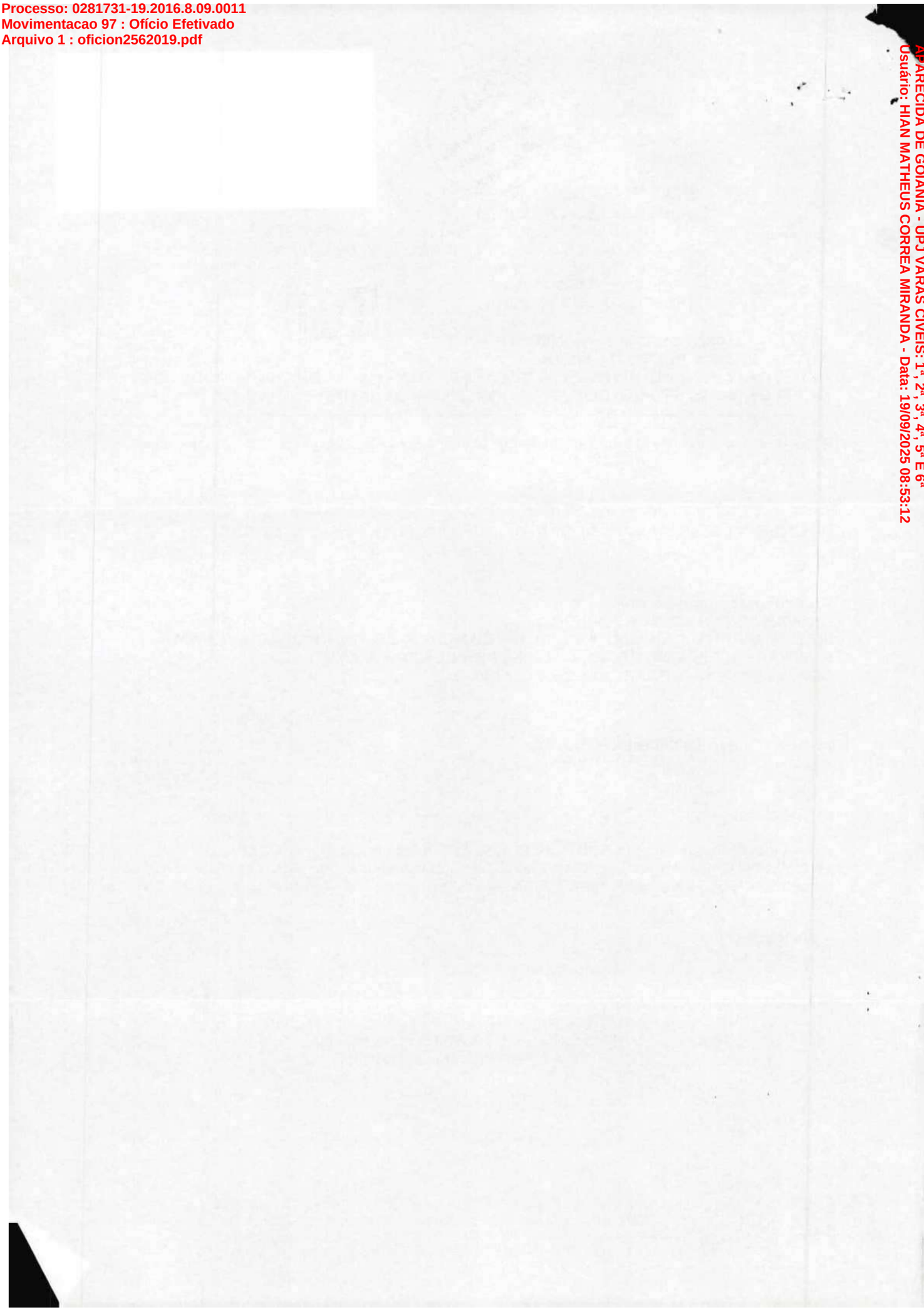

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:17:54
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873456231235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 97 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion2562019.pdf

Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010785-81.2016.5.18.0083
AUTOR: VILSON BENTO DA SILVA
RÉU: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à retirada da restrição do veículo de placas KET1695 junto ao sistema Renajud.

Era o que havia a certificar.

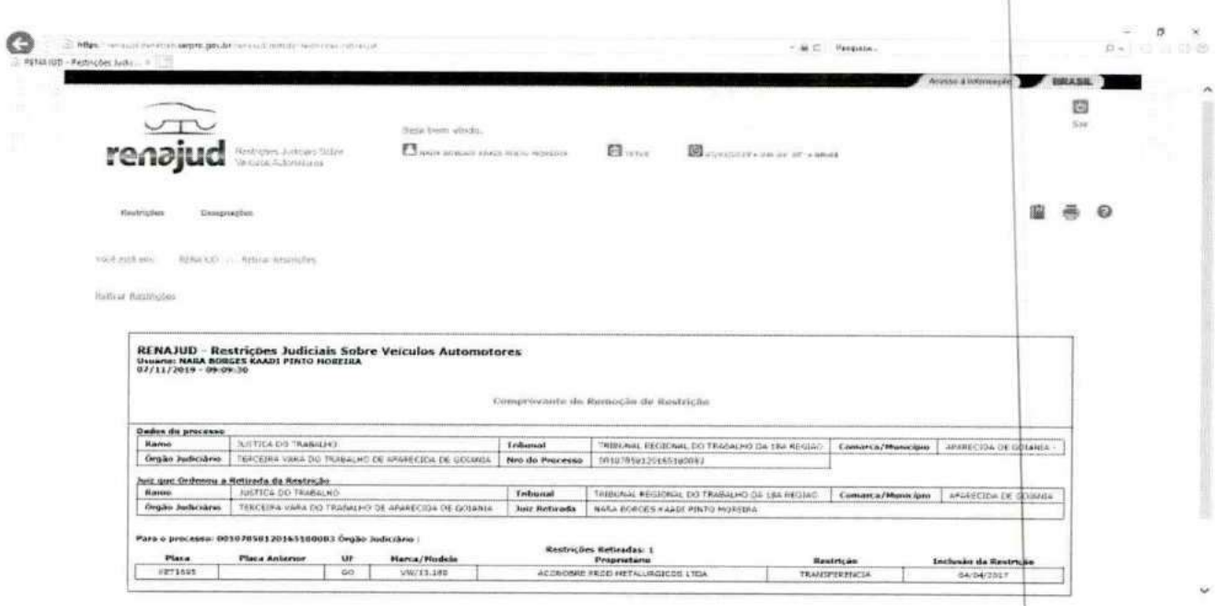

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuario: NAIA BORGES KAADI PINTO MOREIRA
07/11/2019 - 09:09:30

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTIÇA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	Comarca/Município	APARECIDA DE GOIANIA -
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	Nro do Processo	00107859120165180083		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTIÇA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO	Comarca/Município	APARECIDA DE GOIANIA
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA	Juiz Retirada	NAIA BORGES KAADI PINTO MOREIRA		

Para o processo: 00107859120165180083 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietario	Restrição	Inclusão da Restrição
KET1695		GO	VW/13.180	ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA	TRANSFERENCIA	04/04/2017

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de novembro de 2019.

ISIS LIMA DE SOUSA
Diretor de Secretaria

PJe
Assinado eletronicamente por: ISIS LIMA DE SOUSA - 07/11/2019 11:18 - 583f4ee
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110709112705200000035534040 - 583f4ee - Pág. 1
Número do processo: ATSum 0010785-81.2016.5.18.0083
Número do documento: 19110709112705200000035534040

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:17:54
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873456231235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 97 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficion2562019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2020 16:17:54
Assinado por THALITA TAVARES FERREIRA
Localizar pelo código: 109687675432563873456231235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - interlocutória

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - interlocutória, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - interlocutória

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - interlocutória, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoadministradorjudicialrma.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 5188004.92.2016.8.09.0051
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de setembro a novembro/2019.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 06 de março de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687635432563873442356452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Aparecida de Goiânia-Goiás, 06 de março de 2020.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE SETEMBRO A NOVEMBRO/2019.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI (“AÇONOBRE”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME (“WMW”) sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, Caixa (fls. 998/999), Luztol (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deu provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, determinando a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos tributários.

Em 11/09/2019 foi homologado o plano de recuperação judicial e foi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

concedida a recuperação judicial as Recuperandas.

Foram interpostos os recursos de agravo de instrumento nºs 5574040.18.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 5584915.47.2019.8.09.0000 contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial as Recuperandas, os referidos recursos estão pendentes de julgamentos.

Esse Relatório Mensal de Atividades ("RMA") foi elaborado conforme o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou "LREF").

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de Setembro a Novembro/2019.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto de renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido/patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de juros**), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total/ Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de Setembro/2019 a Novembro/2019, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 36 (trinta e seis) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem com Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

No período analisado, constatou-se um aumento do número de funcionários, as Recuperandas contam atualmente com 49 (quarenta e nove) funcionários, sendo 39 (trinta e nove) operacionais, 06 (seis) administrativo, 04 (quatro) comerciais e 03 (três) representantes.

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 40.759,08 (quarenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) no mês de setembro/2019, R$ 31.281,74 (trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) no mês de outubro/2019 e de R$ 35.930,66 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) no mês de novembro/2019.

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de setembro e novembro/2019.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Setembro/2019 – (R$ -5.262.188,40)
Outubro/2019 – (R$ -5.431.301,40)
Novembro/2019 – (R$ -5.571.348,08)

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,25 em Setembro/2019; 1,27 em Outubro/2019 e 1,28 em Novembro/2019.

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em setembro de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 125,00 de capital de terceiros; em outubro de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 127,00 de capital de terceiros. Já em novembro/2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 128,00 de capital de terceiros

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas têm a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,68 em Setembro/2019, R$ 0,66 em Outubro/2019, já em Novembro/2019 houve uma redução, pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

dispõe de R$ 0,65.

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

Setembro/2019 – 0,54
Outubro/2019 – 0,50
Novembro/2019 – 0,50

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerrar os negócios naquele momento.

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de setembro/2019, R$ 0,57 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de outubro/2019, R$ 0,55. Tal valor diminuiu em novembro/2019 para R$ 0,65.

4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em setembro de 2019 foi de R$ 314.946,09; no mês de outubro de 2019 foi de R$ 252.268,31, enquanto no mês de novembro de 2019 o resultado operacional foi de R$ 273.402,39.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobresetembroanovembro2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,
É o Relatório.
Aparecida de Goiânia-GO, 06 de março de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109287655432563873442356454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE SETEMBRO DE 2019 - BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / **PASSIVO CIRCULANTE**	11.061.980,66 / 16.324.169,01	=	0,68

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / **PASSIVO CIRCULANTE**	8.819.398,84 / 16.324.169,01	=	0,54

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / **PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	11.061.980,66 / 19.466.017,47	=	0,57

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / **PASSIVO CIRCULANTE**	73.486,91 / 16.324.169,01	=	0,00

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
	15.541.016,01 / 19.466.017,47	=	0,80

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL			
	19.466.017,47 / 15.541.016,01	=	1,25

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL / PATRIMONIO LIQUIDO			
	3.985.406,80 / 3.925.001,46-	=	1,02-

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

SETEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	258.895,74	
RECEITAS	**258.895,74**	**258.895,74**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(259,40)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(31.650,26)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(19.691,97)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.275,24)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(55.876,87)**	**203.018,87**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(11.321,32)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	30.551,49	
BONIFICACOES	(171,97)	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	209,00	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.554,53	
(-) COFINS LEI 10.883/03	25.584,49	
FRETES E CARRETOS	(2.841,74)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.108.728,87)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(332.804,98)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.242.581,82	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(151.387,55)**	**51.631,32**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(39.941,68)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(2.689,38)	
FÉRIAS	(13.668,80)	
INSS	(13.363,48)	
FGTS	(3.294,23)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.778,70)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.190,00)	
VALE TRANSPORTE	(389,30)	
COMISSÕES	(16.707,86)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.710,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.080,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(112.652,88)**	**(61.021,56)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(755,82)	
TELEFONE	(1.482,83)	
AGUA E ESGOTO	(1.285,14)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(10.340,54)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(5.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(8.549,80)	
ANUIDADES CREA	(2.578,47)	
IPTU	(878,72)	
IPVA	(2.861,90)	
TAXAS DIVERSAS	(1.512,34)	
ENERGIA ELÉTRICA	(629,59)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.469,30)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(11.442,69)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(54.222,14)**	**(115.243,70)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

SETEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(4,43)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(11.615,61)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(11.620,04)**	**(126.863,74)**
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
BONIFICACOES RECEBIDAS	171,97	
JUROS ATIVOS [OUTROS]	1,51	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	**173,48**	**(126.690,26)**
PREJUÍZO	**(R$ 126.690,26)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de setembro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-[illegible] - Goiânia - GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC GO CRC 8935 CPF 278.317.871-00

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC 8935

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**15.456.736,68**	**2.768.045,71**	**2.683.766,38**	**84.279,33**	**15.541.016,01**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.977.701,33**	**2.768.045,71**	**2.683.766,38**	**84.279,33**	**11.061.980,66**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**67.000,15**	**95.685,19**	**89.198,43**	**6.486,76**	**73.486,91**
1.1.1.01 - CAIXA	**760,74**	**95.685,19**	**89.198,43**	**6.486,76**	**7.247,50**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	760,74	95.685,19	89.198,43	6.486,76	7.247,50
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**319.292,35**	**265.465,78**	**421.523,83**	**156.058,05 -**	**163.234,30**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**319.292,35**	**265.465,78**	**421.523,83**	**156.058,05 -**	**163.234,30**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	319.292,35	265.465,78	421.523,83	156.058,05 -	163.234,30
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.482.679,96**	**164.312,92**	**64.315,25**	**99.997,67**	**8.582.677,63**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.247.051,42**	**35.331,08**	**0,00**	**35.331,08**	**1.282.382,50**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.247.051,42	35.331,08	0,00	35.331,08	1.282.382,50
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**854.616,66**	**47.914,43**	**8.697,78**	**39.216,65**	**893.833,31**
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	854.616,66	47.914,43	8.697,78	39.216,65	893.833,31
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**104.480,78**	**19.376,90**	**0,00**	**19.376,90**	**123.857,68**
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	99.183,69	19.376,90	0,00	19.376,90	118.560,59
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.312.995,38**	**61.690,51**	**55.617,47**	**6.073,04**	**2.319.068,42**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	7.975,76	30.551,49	31.650,26	1.098,77 -	6.876,99
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	4.847,04	5.554,53	4.275,24	1.279,29	6.126,33
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	22.325,73	25.584,49	19.691,97	5.892,52	28.218,25
1.1.5 - ESTOQUES	**2.108.728,87**	**2.242.581,82**	**2.108.728,87**	**133.852,95**	**2.242.581,82**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**2.108.728,87**	**2.242.581,82**	**2.108.728,87**	**133.852,95**	**2.242.581,82**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	2.108.727,87	2.242.581,82	2.108.728,87	133.852,95	2.242.580,82
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**493.628,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**493.628,55**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**493.628,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**493.628,55**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**100.986,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.986,62**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	100.986,62	0,00	0,00	0,00	100.986,62
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**15.456.736,68**	**872.475,24**	**956.754,57**	**84.279,33**	**15.541.016,01**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.113.199,42**	**745.784,98**	**956.754,57**	**210.969,59**	**16.324.169,01**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.989.375,45**	**296.980,52**	**441.479,75**	**144.499,23**	**2.133.874,68**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**1.989.375,45**	**296.980,52**	**441.479,75**	**144.499,23**	**2.133.874,68**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	1.989.375,45	296.980,52	441.479,75	144.499,23	2.133.874,68
2.1.3 - FORNECEDORES	**5.289.641,27**	**348.597,58**	**395.201,62**	**46.604,04**	**5.336.245,31**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**5.289.641,27**	**348.597,58**	**395.201,62**	**46.604,04**	**5.336.245,31**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	4.773,05	0,00	0,00	0,00	4.773,05
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	3.005,12	3.005,12	0,00	12.423,77
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTD	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,96	8.130,66	0,00	8.130,66 +	5.582,30
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	480.217,76	85.570,76	51.242,30	34.328,46 +	445.889,30
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	19.239,29	0,00	0,00	0,00	19.239,29
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	3.759,43	0,00	0,00	0,00	3.759,43
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	56.236,69	56.815,10	120.564,70	63.749,60	119.986,29
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	51.835,16	10.844,10	35.129,57	24.285,47	76.120,63
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	2.522,21	0,00	0,00	0,00	2.522,21
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.882,99	0,00	0,00	0,00	2.882,99
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	51.796,24	0,00	0,00	0,00	51.796,24
2.1.3.01.0018 - FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	1.029,85	1.029,85	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	86.974,83	11.321,32	11.321,32	0,00	86.974,83
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMIDIA DATA NET SA	3.077,93	0,00	0,00	0,00	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	551,18	551,18	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	3.532,80	0,00	159,90	159,90	3.692,70
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	4.118,14	7.211,74	3.093,60	4.118,14 +	0,00
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RW I	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	9.558,37	724,07	1.501,73	777,66	10.336,03
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.320,65	0,00	0,00	0,00	2.320,65
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.736,99	248,03	140,01	108,02 +	2.628,97
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	26.038,30	3.219,74	6.719,31	3.499,57	29.537,87
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	9.430,92	0,00	0,00	0,00	9.430,92
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	5.607,91	7.700,91	2.093,00	5.607,91 +	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	29.021,66	0,00	0,00	0,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	425,06	425,06	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	11.751,68	2.500,00	0,00	2.500,00 +	9.251,68
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.783,44	0,00	526,00	526,00	8.309,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM ETIQUETAS EIRELI -	13.376,66	0,00	0,00	0,00	13.376,66
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	16.064,99	2.848,80	1.899,20	949,60 +	15.115,39
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	5.762,67	1.219,50	1.219,50	0,00	5.762,67
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.933,00	0,00	0,00	0,00	24.933,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.483,99	0,00	0,00	0,00	7.483,99
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.117,71	2.669,21	0,00	2.669,21 +	2.448,50
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	10.654,41	0,00	0,00	0,00	10.654,41
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	217,37	0,00	2.140,21	2.140,21	2.357,58
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	904,60	0,00	0,00	0,00	904,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	832,78	0,00	0,00	0,00	832,78
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.781,93	909,46	909,46	0,00	1.781,93
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	677,45	0,00	0,00	0,00	677,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	574,92	207,00	207,00	0,00	574,92
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICO	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	5.600,20	0,00	0,00	0,00	5.600,20
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.365,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00
2.1.3.01.0112 - M M MATERIAIS P/CONSTRUÇAO	915,69	0,00	0,00	0,00	915,69
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.903,47	0,00	0,00	0,00	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	160,00	160,00	0,00	160,00 +	0,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	4.840,44	0,00	0,00	0,00	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.947,03	585,97	585,97	0,00	4.947,03
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	2.346,00	1.240,00	1.240,00	0,00	2.346,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	5.095,83	928,45	918,12	10,33 +	5.085,50
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	466,05	466,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	59.973,12	570,12	2.353,37	1.783,25	61.756,37
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	272.601,49	0,00	0,00	0,00	272.601,49

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	510,00	3.177,84	5.059,20	1.881,36	2.391,36
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	1.549,39	0,00	0,00	0,00	1.549,39
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	6.294,54	92.355,69	93.322,32	966,63	7.261,17
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - M	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	527,58	0,00	0,00	0,00	527,58
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	1.506,76	1.506,76	0,00	1.506,76 -	0,00
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	7.005,04	17.635,56	21.304,40	3.668,84	10.673,88
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	14.316,00	0,00	2.004,60	2.004,60	16.320,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0214 - ISOCENTER IND E C D I T EIRELI ME	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
2.1.3.01.0215 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE	1.286,93	0,00	0,00	0,00	1.286,93
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0218 - EMGN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.425,52	0,00	0,00	0,00	16.425,52
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0225 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	169.893,69	0,00	0,00	0,00	169.893,69
2.1.3.01.0228 - COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2.1.3.01.0230 - LINEAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0231 - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA	646,00	0,00	0,00	0,00	646,00
2.1.3.01.0232 - DISK CLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	0,00	11.813,10	11.813,10	0,00	0,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	309,91	280,00	0,00	280,00 -	29,91
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	504,50	504,50	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0241 - INDUSTRIA E COM DE MAT ELETRICOS LTDA	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	272,15	0,00	0,00	0,00	272,15
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0247 - GPTECH IND IMP E COM EIRELI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0250 - E.F DA ASSUNCAO PREOTEGE EXTINTOR	645,00	0,00	0,00	0,00	645,00
2.1.3.01.0251 - HEITOR CARVALHO DE OLIVEIRA - EIRELI	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	270,00	0,00	110,00	110,00	380,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	7.983,71	0,00	0,00	0,00	7.983,71
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.687,19	0,00	0,00	0,00	1.687,19
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.118,24	4.727,19	2.608,95	2.118,24 -	0,00
2.1.3.01.0269 - BORRACHAS ANHANGUERA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0272 - COE, COELHO E CIA LTDA	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	710,50	0,00	0,00	0,00	710,50
2.1.3.01.0275 - ISOMASTER IND E COM. DE ISOLANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.3.01.0276 - M S COMUNICAÇAO VISUAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.374,84	2.374,84	0,00	828,22
2.1.3.01.0279 - E S E VOLTS RESISTENCIAS LTDA	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0284 - LOJA DA CONSTRUÇAO LTDA EPP	2.139,00	0,00	0,00	0,00	2.139,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	4.565,65	0,00	0,00	0,00	4.565,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	465,11	0,00	0,00	0,00	465,11
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	135,50	0,00	319,56	319,56	455,06
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.120,00	1.120,00	0,00	1.120,00 -	0,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0295 - JOAO VICTOR JESUS CANHETE	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0297 - F S F METALURGICA .INDUSTRIA E COMERCI	6.174,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	6.488,50	0,00	0,00	0,00	6.488,50
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	84,90	84,90	0,00	0,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	4.100,00	4.100,00	6.320,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR	25.700,01	0,00	0,00	0,00	25.700,01
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	0,00	0,00	68,62	68,62	68,62
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	0,00	506,00	506,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	0,00	209,00	379,10	170,10	170,10
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.180.230,98**	**55.726,70**	**55.945,16**	**218,46**	**4.180.449,44**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.180.230,98**	**55.726,70**	**55.945,16**	**218,46**	**4.180.449,44**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.927.453,84	31.650,26	31.650,26	0,00	1.927.453,84
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	0,00	0,00	9.380,12
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	4.275,24	4.275,24	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	19.691,97	19.691,97	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	255,85	109,23	327,69	218,46	474,31
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.653.951,72**	**44.480,18**	**64.128,04**	**19.647,86**	**4.673.599,58**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**801.553,47**	**40.204,76**	**41.726,72**	**1.521,96**	**803.075,43**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 02817319.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	30.142,49	30.142,49	28.150,42	1.992,07 +	28.150,42
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.399,27	4.637,27	4.637,27	0,00	49.399,27
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	648.637,22	5.425,00	0,00	5.425,00 +	643.212,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	45.731,54	0,00	2.689,38	2.689,38	48.420,92
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	27.642,95	0,00	6.249,65	6.249,65	33.892,60
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.852.398,25**	**4.275,42**	**22.401,32**	**18.125,90**	**3.870.524,15**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.437.457,09	0,00	17.909,29	17.909,29	3.455.366,38
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.183,36	3.087,40	3.294,23	206,83	406.390,19
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	8.617,82	1.078,02	1.087,80	9,78	8.627,60
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	110,00	110,00	0,00	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.798.311,20 +**	**126.690,26**	**0,00**	**126.690,26 +**	**3.925.001,46 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.506.311,20 +**	**126.690,26**	**0,00**	**126.690,26 +**	**4.633.001,46 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.506.311,20 +**	**126.690,26**	**0,00**	**126.690,26 +**	**4.633.001,46 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.312.331,70	126.690,26	0,00	126.690,26	1.439.021,96

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.942.016,01**	**4.942.016,01**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**181.665,80**	**181.665,80**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**151.240,02**	**151.240,02**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**85.314,56**	**85.314,56**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	40.759,08	40.759,08	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.689,38	2.689,38	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	13.668,80	13.668,80	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.363,48	13.363,48	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.294,23	3.294,23	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	4.120,84	4.120,84	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	389,30	389,30	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**16.707,86**	**16.707,86**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	16.707,86	16.707,86	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**13.790,00**	**13.790,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	2.710,00	2.710,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.080,00	11.080,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**35.427,60**	**35.427,60**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	755,82	755,82	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	1.482,83	1.482,83	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	1.285,14	1.285,14	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	10.340,54	10.340,54	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	8.549,80	8.549,80	0,00	0,00
3.1.1.06.0020 - ANUIDADES CREA	0,00	2.578,47	2.578,47	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**30.425,78**	**30.425,78**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**5.252,96**	**5.252,96**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	878,72	878,72	0,00	0,00
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	2.861,90	2.861,90	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	1.512,34	1.512,34	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**13.541,58**	**13.541,58**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0001 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	629,59	629,59	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.469,30	1.469,30	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	11.442,69	11.442,69	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**11.631,24**	**11.631,24**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0006 - DESPESAS BANCARIAS	0,00	4,43	4,43	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	11.626,81	11.626,81	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**4.760.350,21**	**4.760.350,21**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**4.760.350,21**	**4.760.350,21**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**76.234,54**	**76.234,54**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	11.321,32	11.321,32	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	30.551,49	30.551,49	0,00	0,00
3.3.1.01.0009 - BONIFICACOES	0,00	171,97	171,97	0,00	0,00
3.3.1.01.0013 - (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	209,00	209,00	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.554,53	5.554,53	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	25.584,49	25.584,49	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.841,74	2.841,74	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.684.115,67**	**4.684.115,67**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	2.108.728,87	2.108.728,87	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	332.804,98	332.804,98	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.242.581,82	2.242.581,82	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987605432563873442356408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2019 a 30/09/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	314.946,09	314.946,09	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	314.946,09	314.946,09	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	258.895,74	258.895,74	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	258.895,74	258.895,74	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	258.895,74	258.895,74	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	55.876,87	55.876,87	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	259,40	259,40	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	259,40	259,40	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	55.617,47	55.617,47	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	31.650,26	31.650,26	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	19.691,97	19.691,97	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.275,24	4.275,24	0,00	0,00
4.1.3 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1,51	1,51	0,00	0,00
4.1.3.01 - JUROS E DESCONTOS	0,00	1,51	1,51	0,00	0,00
4.1.3.01.0002 - JUROS ATIVOS [OUTROS]	0,00	1,51	1,51	0,00	0,00
4.1.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	171,97	171,97	0,00	0,00
4.1.5.01 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	171,97	171,97	0,00	0,00
4.1.5.01.0005 - BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	171,97	171,97	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de SETEMBRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1442 Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:12

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : setembrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	14.794.244,77	2.874.771,64	2.742.823,81	131.947,83	14.926.192,60
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	10.315.209,42	2.842.440,36	2.742.823,81	99.616,55	10.414.825,97
1.1.1 - DISPONÍVEL	67.066,91	91.279,87	90.303,78	976,09	68.043,00
1.1.1.01 - CAIXA	827,50	91.279,87	90.303,78	976,09	1.803,59
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	827,50	91.279,87	90.303,78	976,09	1.803,59
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	169.384,30	216.498,15	355.698,34	139.200,19 -	30.184,11
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	169.384,30	216.498,15	355.698,34	139.200,19 -	30.184,11
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	169.384,30	216.498,15	355.698,34	139.200,19 -	30.184,11
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	7.836.174,39	113.178,87	54.240,87	58.938,00	7.895.112,39
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.963.535,72	0,00	0,00	0,00	3.963.535,72
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.282.382,50	36.739,84	0,00	36.739,84	1.319.122,34
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.282.382,50	36.739,84	0,00	36.739,84	1.319.122,34
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	147.330,07	17.080,54	12.658,17	4.422,37	151.752,44
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	0,00	2.184,42	2.184,42	0,00	0,00
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	147.330,07	14.896,12	10.473,75	4.422,37	151.752,44
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	123.857,68	0,00	0,00	0,00	123.857,68
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	118.560,59	0,00	0,00	0,00	118.560,59
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.319.068,42	59.358,49	41.582,70	17.775,79	2.336.844,21
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	6.876,99	28.160,56	22.278,24	5.882,32	12.759,31
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	6.126,33	5.565,04	3.443,50	2.121,54	8.247,87
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	28.218,25	25.632,89	15.860,96	9.771,93	37.990,18
1.1.5 - ESTOQUES	2.242.583,82	2.421.483,47	2.242.580,82	178.902,65	2.421.486,47
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	2.242.583,82	2.421.483,47	2.242.580,82	178.902,65	2.421.486,47
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P	2.242.582,82	2.421.483,47	2.242.580,82	178.902,65	2.421.485,47
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	493.628,55	32.331,28	0,00	32.331,28	525.959,83
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	493.628,55	32.331,28	0,00	32.331,28	525.959,83
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	100.986,62	32.331,28	0,00	32.331,28	133.317,90
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	100.986,62	7.992,60	0,00	7.992,60	108.979,22
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	0,00	24.338,68	0,00	24.338,68	24.338,68
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**14.794.244,77**	**892.707,06**	**1.024.654,89**	**131.947,83**	**14.926.192,60**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.575.161,77**	**753.689,27**	**1.024.654,89**	**270.965,62**	**15.846.127,39**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.133.874,68**	**261.662,64**	**545.387,16**	**263.724,52**	**2.397.599,20**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**2.133.874,68**	**261.662,64**	**545.387,16**	**263.724,52**	**2.397.599,20**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.133.874,68	261.662,64	470.040,83	188.378,19	2.322.252,87
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	0,00	0,00	75.346,33	75.346,33	75.346,33
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.587.419,82**	**377.842,28**	**376.251,61**	**1.590,67 +**	**4.585.829,15**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.587.419,82**	**377.842,28**	**376.251,61**	**1.590,67 +**	**4.585.829,15**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	12.423,77	0,00	2.214,29	2.214,29	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	5.582,30	0,00	8.130,68	8.130,68	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	379.798,15	64.122,29	47.186,76	16.935,53 +	362.862,62
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.277,88	13.725,94	0,00	13.725,94 +	2.551,94
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	160,00	0,00	2,00	2,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A	119.986,29	61.026,60	14.439,00	46.589,60 +	73.396,69
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	114.063,15	19.227,34	0,00	19.227,34 +	94.835,81
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	180,00	171,00	171,00	0,00	180,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0016 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITADA	0,00	10.473,75	10.473,75	0,00	0,00
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	1.029,85	1.029,85	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	10.881,89	10.881,89	0,00	27.406,62

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	0,00	0,00	0,00	20.253,27
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	539,91	539,91	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	270,00	270,00	0,00	287,90
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	3.272,88	2.040,79	2.040,79	0,00	3.272,88
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.235,00	523,00	383,27	139,73 +	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.320,65	122,35	559,27	436,92	2.757,57
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.628,97	0,00	108,03	108,03	2.737,00
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	25.721,31	3.219,74	2.239,77	979,97 +	24.741,34
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	35.750,25	10.000,00	569,08	9.430,92 +	26.319,33
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	4.322,18	4.322,18	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.251,68	3.750,00	6.250,30	2.500,30	11.751,98
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	2.740,80	2.740,80	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	15.115,39	4.412,85	2.252,51	2.160,34 +	12.955,05
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.910,00	0,00	0,00	0,00	3.910,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.072,54	0,00	2.669,21	2.669,21	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.404,51	1.069,86	1.069,86	0,00	3.404,51
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LT	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	250,00	200,00	0,00	200,00 -	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC.	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	919,52	0,00	0,00	0,00	919,52
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.886,91	918,12	899,00	19,12 +	1.867,79
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	466,05	466,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	15.189,17	0,00	236,64	236,64	15.425,81
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.391,36	1.686,39	0,00	1.686,39 +	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	7.261,17	125.731,57	185.452,94	59.721,37	66.982,54
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	753,38 +	0,00	3.766,88	3.766,88	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	19.311,24 +	22.261,34	41.572,58	19.311,24	0,00
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	5.514,60	0,00	0,00	0,00	5.514,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	0,09 +	0,00	279,91	279,91	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	330,00	330,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	0,00	0,00	5.158,09	5.158,09	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	1.902,90	4.511,85	2.608,95	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST TECNICA	828,22	2.558,18	2.558,18	0,00	828,22

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	4.565,65	1.745,00	0,00	1.745,00 +	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	319,56	159,78	159,78	0,00	319,56
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	6.488,50	0,00	3.937,70	3.937,70	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	1.182,80	1.182,80	0,00	0,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	115,00	123,00	8,00	8,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	95,00	95,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	6.320,00	2.800,00	0,00	2.800,00 +	3.520,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR	25.700,01	0,00	0,00	0,00	25.700,01
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	170,10	0,00	209,00	209,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0331 - SUAMIDIA COMUNICAÇAO VISUAL LTDA ME	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0332 - ALVO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0333 - AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO	0,00	450,01	450,01	0,00	0,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	0,00	0,00	95,00	95,00	95,00
2.1.3.01.0335 - BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	0,00	0,00	141,00	141,00	141,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.180.267,69**	**41.691,93**	**43.056,40**	**1.364,47**	**4.181.632,16**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.180.267,69**	**41.691,93**	**43.056,40**	**1.364,47**	**4.181.632,16**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.927.453,84	22.278,24	22.278,24	0,00	1.927.453,84
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	9.380,12	0,00	1.364,47	1.364,47	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	3.443,50	3.443,50	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	15.860,96	15.860,96	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	292,56	109,23	109,23	0,00	292,56
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.673.599,58**	**52.492,42**	**59.959,72**	**7.467,30**	**4.681.066,88**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**803.075,43**	**48.119,96**	**37.888,75**	**10.231,21 +**	**792.844,22**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.150,42	38.774,09	28.882,86	9.891,23 +	18.259,19
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.399,27	2.000,00	4.637,27	2.637,27	52.036,54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetetenanaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	643.212,22	3.200,00	0,00	3.200,00 -	640.012,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	48.420,92	0,00	0,00	0,00	48.420,92
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	33.892,60	4.145,87	4.368,62	222,75	34.115,35
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.870.524,15**	**4.372,46**	**22.070,97**	**17.698,51**	**3.888.222,66**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.455.366,38	0,00	17.970,81	17.970,81	3.473.337,19
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.390,19	3.294,24	3.306,46	12,22	406.402,41
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	8.627,60	968,22	0,00	968,22 -	7.659,38
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	110,00	793,70	683,70	823,68
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 -	0,00	0,00	0,00	58.303,68 -
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.922.765,46 +**	**139.017,79**	**0,00**	**139.017,79 +**	**4.061.783,25 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.630.765,46 +**	**139.017,79**	**0,00**	**139.017,79 +**	**4.769.783,25 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.630.765,46 +**	**139.017,79**	**0,00**	**139.017,79 +**	**4.769.783,25 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 -	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 -
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.436.785,96	139.017,79	0,00	139.017,79	1.575.803,75
3 - DESPESAS	**0,00**	**5.268.451,38**	**5.268.451,38**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**194.901,82**	**194.901,82**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**129.831,12**	**129.831,12**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**48.265,80**	**48.265,80**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	37.294,26	37.294,26	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	3.468,98	3.468,98	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	7.182,06	7.182,06	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	320,50	320,50	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**17.961,09**	**17.961,09**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	17.961,09	17.961,09	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**14.599,96**	**14.599,96**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0001 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	12.599,96	12.599,96	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**49.004,27**	**49.004,27**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.748,71	1.748,71	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	3.149,96	3.149,96	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	457,10	457,10	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	650,54	650,54	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	30.071,42	30.071,42	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	7.393,18	7.393,18	0,00	0,00
3.1.1.06.0020 - ANUIDADES CREA	0,00	848,36	848,36	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**65.070,70**	**65.070,70**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**31.281,74**	**31.281,74**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.2.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.252,42	5.252,42	0,00	0,00
3.1.2.01.0006 - INSS	0,00	13.407,94	13.407,94	0,00	0,00
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.306,46	3.306,46	0,00	0,00
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	2.691,30	2.691,30	0,00	0,00
3.1.2.01.0012 - CUSTA JUDICIAIS	0,00	784,17	784,17	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**1.607,48**	**1.607,48**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	1.607,48	1.607,48	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**21.467,09**	**21.467,09**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	3.121,10	3.121,10	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	6.622,74	6.622,74	0,00	0,00
3.1.2.04.0012 - DESPESAS CARTORÁRIAS	0,00	819,65	819,65	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	10.903,60	10.903,60	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**10.714,39**	**10.714,39**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	332,02	332,02	0,00	0,00
3.1.2.05.0007 - I.O.F.	0,00	300,40	300,40	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	10.081,97	10.081,97	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**5.073.549,56**	**5.073.549,56**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**5.073.549,56**	**5.073.549,56**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**72.581,75**	**72.581,75**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.881,89	10.881,89	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	28.160,56	28.160,56	0,00	0,00
3.3.1.01.0013 - (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.565,04	5.565,04	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	25.632,89	25.632,89	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.233,37	2.233,37	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**5.000.967,81**	**5.000.967,81**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	2.242.580,82	2.242.580,82	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	336.903,52	336.903,52	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.421.483,47	2.421.483,47	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**252.268,31**	**252.268,31**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2019 a 31/10/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	252.268,31	252.268,31	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	207.973,82	207.973,82	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	207.973,82	207.973,82	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	207.973,82	207.973,82	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	44.294,49	44.294,49	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	2.711,79	2.711,79	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.711,79	2.711,79	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	41.582,70	41.582,70	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	22.278,24	22.278,24	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	15.860,96	15.860,96	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.443,50	3.443,50	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de OUTUBRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contabilista CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1172 Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 Goiânia-GO Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

OUTUBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	207.973,82	
RECEITAS	**207.973,82**	**207.973,82**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	(2.711,79)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(22.278,24)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(15.860,96)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.443,50)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(44.294,49)**	**163.679,33**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(10.881,89)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	28.160,56	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	108,00	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.565,04	
(-) COFINS LEI 10.883/03	25.632,89	
FRETES E CARRETOS	(2.233,37)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.242.580,82)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(336.903,52)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.421.483,47	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(111.649,64)**	**52.029,69**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(36.733,86)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(914,44)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(7.182,06)	
VALE TRANSPORTE	(213,10)	
COMISSÕES	(17.961,09)	
FRETES E CARRETOS	(1.200,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(800,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.599,96)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(77.604,51)**	**(25.574,82)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.748,71)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(3.149,96)	
ENERGIA ELETRICA	(457,10)	
AGUA E ESGOTO	(650,54)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(30.071,42)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(7.393,18)	
ANUIDADES CREA	(848,36)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
FÉRIAS	(5.252,42)	
INSS	(13.407,94)	
FGTS	(3.306,46)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.137,30)	
CUSTA JUDICIAIS	(784,17)	
TAXAS DIVERSAS	(1.607,48)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.121,10)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(6.622,74)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(819,65)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(10.903,60)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(102.806,58)**	**(128.381,40)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(254,02)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenanaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

OUTUBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
I.O.F.	(300,40)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(10.081,97)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(10.636,39)**	**(139.017,79)**
PREJUÍZO	**(R$ 139.017,79)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de outubro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T 29 Nº 1142 Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE OUTUBRO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	10.414.825,97 / 15.846.127,39	=	0,66

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	7.993.340,50 / 15.846.127,39	=	0,50

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.414.825,97 / 18.987.975,85	=	0,55

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	68.043,00 / 15.846.127,39	=	0,00

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenanaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887655432563873442356403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	14.926.192,60	=	0,79
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTI	18.987.975,85		

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTI	18.987.975,85	=	1,27
ATIVO TOTAL	14.926.192,60		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL	3.985.406,80	=	0,98-
PATRIMONIO LIQUIDO	4.061.783,25-		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : outubrobalancetenanaliseeconomicaedre.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**14.926.192,60**	**3.021.753,15**	**3.003.395,16**	**18.357,99**	**14.944.550,59**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.414.825,97**	**3.000.494,27**	**3.003.395,16**	**2.900,89 -**	**10.411.925,08**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.043,00**	**126.230,00**	**126.392,60**	**162,60 -**	**67.880,40**
1.1.1.01 - CAIXA	**1.803,59**	**126.230,00**	**126.392,60**	**162,60 -**	**1.640,99**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	1.803,59	126.230,00	126.392,60	162,60 -	1.640,99
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**30.184,11**	**317.501,30**	**338.668,32**	**21.167,02 -**	**9.017,09**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**30.184,11**	**315.774,61**	**338.668,32**	**22.893,71 -**	**7.290,40**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	30.184,11	315.774,61	338.668,32	22.893,71 -	7.290,40
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	**0,00**	**1.726,69**	**0,00**	**1.726,69 +**	**1.726,69 +**
1.1.2.02.0004 - (-) REAL FOMENTO FACTORING	0,00	1.726,69	0,00	1.726,69	1.726,69
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**7.895.112,39**	**196.761,66**	**116.848,77**	**79.912,89**	**7.975.025,28**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.319.122,34**	**51.895,41**	**0,00**	**51.895,41**	**1.371.017,75**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.319.122,34	51.895,41	0,00	51.895,41	1.371.017,75
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**151.752,44**	**106.748,79**	**87.437,55**	**19.311,24**	**171.063,68**
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	151.752,44	106.748,79	87.437,55	19.311,24	171.063,68
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**123.857,68**	**21.465,55**	**0,00**	**21.465,55**	**145.323,23**
1.1.3.07.0001 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5.297,09	0,00	0,00	0,00	5.297,09
1.1.3.07.0002 - 13º SALÁRIO	0,00	21.465,55	0,00	21.465,55	21.465,55
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	118.560,59	0,00	0,00	0,00	118.560,59
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.336.844,21**	**16.651,91**	**29.411,22**	**12.759,31 -**	**2.324.084,90**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	12.759,31	16.651,91	29.411,22	12.759,31 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	8.247,87	0,00	0,00	0,00	8.247,87
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	37.990,18	0,00	0,00	0,00	37.990,18
1.1.5 - ESTOQUES	**2.421.486,47**	**2.360.001,31**	**2.421.485,47**	**61.484,16 -**	**2.360.002,31**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**2.421.486,47**	**2.360.001,31**	**2.421.485,47**	**61.484,16 -**	**2.360.002,31**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	2.421.485,47	2.360.001,31	2.421.485,47	61.484,16 -	2.360.001,31
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**525.959,83**	**21.258,88**	**0,00**	**21.258,88**	**547.218,71**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**525.959,83**	**21.258,88**	**0,00**	**21.258,88**	**547.218,71**
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	**133.317,90**	**21.258,88**	**0,00**	**21.258,88**	**154.576,78**
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	108.979,22	0,00	0,00	0,00	108.979,22

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.2.04.0002 - WENISKLEY ALVES QUIXABEIRA	24.338,68	21.258,88	0,00	21.258,88	45.597,56
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	**14.926.192,60**	**715.466,41**	**733.824,40**	**18.357,99**	**14.944.550,59**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**15.847.215,29**	**597.766,61**	**733.824,40**	**136.057,79**	**15.983.273,08**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.397.599,20**	**250.204,73**	**422.653,31**	**172.448,58**	**2.570.047,78**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**2.397.599,20**	**250.204,73**	**422.653,31**	**172.448,58**	**2.570.047,78**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.322.252,87	250.204,73	350.491,21	100.286,48	2.422.539,35
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	75.346,33	0,00	72.162,10	72.162,10	147.508,43
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.586.917,05**	**262.478,77**	**211.208,64**	**51.270,13 +**	**4.535.646,92**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.586.917,05**	**262.478,77**	**211.208,64**	**51.270,13 +**	**4.535.646,92**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	5.081,70	5.081,70	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	362.862,62	56.147,50	49.294,96	6.852,54 +	356.010,08
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	2.551,94	0,00	0,00	0,00	2.551,94
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	73.396,69	49.195,80	16.426,00	32.769,80 +	40.626,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	94.835,81	0,00	19.346,89	19.346,89	114.182,70
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	1.029,85	1.029,85	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	9.694,83	9.694,83	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.253,27	205,27	0,00	205,27 +	20.048,00
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	539,89	539,89	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	419,90	419,90	0,00	287,90
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	3.272,88	696,00	696,00	0,00	3.272,88
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	1.074,46	1.074,46	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	2.757,57	1.139,56	265,72	873,84 +	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	202,26	202,26	0,00	2.737,00
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	24.741,34	3.219,74	2.239,77	979,97 +	23.761,37
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	26.319,33	8.400,00	0,00	8.400,00 +	17.919,33
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	3.139,50	3.139,50	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	791,85	791,85	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	11.751,98	3.682,28	0,00	3.682,28 +	8.069,70
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	470,00	470,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	12.955,05	2.155,52	2.523,49	367,97	13.323,02
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	1.098,65	1.098,65	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.910,00	652,00	0,00	652,00 +	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	2.958,94	2.958,94	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.404,51	0,00	0,00	0,00	3.404,51
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0096 - COBRESUL METAIS LTDA	0,00	0,00	13.725,94	13.725,94	13.725,94
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	840,00	840,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	919,52	2.167,20	2.628,37	461,17	1.380,69
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	40,00	40,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.867,79	899,00	899,00	0,00	1.867,79
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	466,05	466,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	15.425,81	0,00	0,00	0,00	15.425,81
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	66.982,54	87.513,68	38.607,24	48.906,44 +	18.076,10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	3.834,18	3.834,18	0,00	722,89
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	5.514,60	0,00	0,00	0,00	5.514,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	82,00	82,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	559,40	559,40	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	0,00	0,00	0,00	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	5.217,90	2.608,95	2.608,95 -	0,00
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	500,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	828,22	2.593,18	2.593,18	0,00	828,22
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	319,56	159,78	159,78	0,00	319,56
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	25.700,01	0,00	18.595,04	18.595,04	44.295,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.087,90	1.087,90	1.087,90	0,00	1.087,90
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0335 - BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	1.250,00	1.250,00	0,00	1.250,00 -	0,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	141,00	0,00	0,00	0,00	141,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	0,00	0,00	55,00	55,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	0,00	0,00	50,41	50,41	50,41
2.1.3.01.0339 - TORNEADORA GUIMARAES LTDA	0,00	2.235,00	2.235,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0340 - VEDAMAIS SELOS MECANICOS LTDA	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	0,00	0,00	314,54	314,54	314,54
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.181.632,16**	**29.520,45**	**37.841,49**	**8.321,04**	**4.189.953,20**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.181.632,16**	**29.520,45**	**37.841,49**	**8.321,04**	**4.189.953,20**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.927.453,84	29.411,22	37.612,68	8.201,46	1.935.655,30
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	119,58	119,58	10.864,17
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	300.007,46	0,00	0,00	0,00	300.007,46
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	0,00	0,00	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	292,56	109,23	109,23	0,00	292,56
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.681.066,88**	**55.562,66**	**62.120,96**	**6.558,30**	**4.687.625,18**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**792.844,22**	**50.186,53**	**40.620,56**	**9.565,97 -**	**783.278,25**
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.259,19	39.246,93	28.582,78	10.664,15 -	7.595,04
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	52.036,54	0,00	4.637,27	4.637,27	56.673,81
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	640.012,22	6.550,00	0,00	6.550,00 -	633.462,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	48.420,92	0,00	2.771,97	2.771,97	51.192,89
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	34.115,35	4.389,60	4.628,54	238,94	34.354,29
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.888.222,66**	**5.376,13**	**21.500,40**	**16.124,27**	**3.904.346,93**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.473.337,19	0,00	17.599,93	17.599,93	3.490.937,12
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.402,41	3.306,46	3.230,62	75,84 -	406.326,57
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.659,38	1.275,97	559,85	716,12 -	6.943,26
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	823,68	793,70	110,00	683,70 -	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.062.871,15 +**	**117.699,80**	**0,00**	**117.699,80 +**	**4.180.570,95 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.770.871,15 +**	**117.699,80**	**0,00**	**117.699,80 +**	**4.888.570,95 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.770.871,15 +**	**117.699,80**	**0,00**	**117.699,80 +**	**4.888.570,95 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.576.891,65	117.699,80	0,00	117.699,80	1.694.591,45

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3 - DESPESAS	**0,00**	**5.148.518,34**	**5.148.518,34**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**159.622,84**	**159.622,84**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**129.230,78**	**129.230,78**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**74.742,03**	**74.742,03**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	35.930,66	35.930,66	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.839,45	5.839,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.771,97	2.771,97	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.200,60	5.200,60	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.132,15	13.132,15	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.230,62	3.230,62	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	3.721,08	3.721,08	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	4.560,60	4.560,60	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	354,90	354,90	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**22.045,76**	**22.045,76**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	22.045,76	22.045,76	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**21.142,99**	**21.142,99**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	511,99	511,99	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	264,00	264,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	6.083,64	6.083,64	0,00	0,00
3.1.1.06.0020 - ANUIDADES CREA	0,00	848,36	848,36	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**30.392,06**	**30.392,06**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**4.402,53**	**4.402,53**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0012 - CUSTA JUDICIAIS	0,00	4.402,53	4.402,53	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**502,65**	**502,65**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	209,85	209,85	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	292,80	292,80	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**15.960,08**	**15.960,08**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.168,94	1.168,94	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	11.092,24	11.092,24	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	3.698,90	3.698,90	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**9.526,80**	**9.526,80**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	9.525,62	9.525,62	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**4.988.895,50**	**4.988.895,50**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**4.988.895,50**	**4.988.895,50**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**29.648,52**	**29.648,52**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.694,83	9.694,83	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	16.651,91	16.651,91	0,00	0,00
3.3.1.01.0009 - BONIFICACOES	0,00	122,40	122,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0010 - (-) BONIFICACOES E DOACOES	0,00	122,40	122,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	3.056,98	3.056,98	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.959.246,98**	**4.959.246,98**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	2.421.485,47	2.421.485,47	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	177.760,20	177.760,20	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.360.001,31	2.360.001,31	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/11/2019 a 30/11/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - RECEITAS	**0,00**	**348.627,75**	**348.627,75**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**348.627,75**	**348.627,75**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**311.015,07**	**311.015,07**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**311.015,07**	**311.015,07**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	311.015,07	311.015,07	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**37.612,68**	**37.612,68**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**37.612,68**	**37.612,68**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	37.612,68	37.612,68	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de NOVEMBRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
...n T-29 nº 1142 Salas 101/102 - Setor Bueno
...1 215-050 - Goiânia - GO - Fone: 30...
... CRC-GO 8935 - CPF.: 27...

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOVEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	311.015,07	
RECEITAS	**311.015,07**	**311.015,07**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) ICMS S/ VENDAS	(37.612,68)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(37.612,68)**	**273.402,39**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.694,83)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	16.651,91	
BONIFICACOES	(122,40)	
(-) BONIFICACOES E DOACOES	122,40	
FRETES E CARRETOS	(3.056,98)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.421.485,47)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(177.760,20)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.360.001,31	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(235.344,26)**	**38.058,13**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(32.065,75)	
PRÓ-LABORE	(5.839,45)	
13º SALÁRIO	(2.771,97)	
FÉRIAS	(5.200,60)	
INSS	(13.132,15)	
FGTS	(3.230,62)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.721,08)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(4.560,60)	
VALE TRANSPORTE	(354,90)	
COMISSÕES	(22.045,76)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.300,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.000,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(104.222,88)**	**(66.164,75)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
ENERGIA ELETRICA	(511,99)	
AGUA E ESGOTO	(264,00)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(6.083,64)	
ANUIDADES CREA	(848,36)	
CUSTA JUDICIAIS	(4.402,53)	
IPVA	(209,85)	
TAXAS DIVERSAS	(292,80)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.168,94)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(11.092,24)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(3.698,90)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(42.008,25)**	**(108.173,00)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(1,18)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(9.525,62)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(9.526,80)**	**(117.699,80)**
PREJUÍZO	**(R$ 117.699,80)**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOVEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de novembro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 nº 1142 Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP: 74.215-050 - Goiânia - GO - Fone: 3095-31[illegible]
[illegible]dor CRC-GO 8935 - CPF.: 278.317.87[illegible]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE NOVEMBRO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.411.925,08}{15.983.273,08} = 0,65$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.051.923,77}{15.983.273,08} = 0,50$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{10.411.925,08}{19.125.121,54} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{67.880,40}{15.983.273,08} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : novembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{14.944.550,59}{19.125.121,54} = 0,78$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{19.125.121,54}{14.944.550,59} = 1,28$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{4.180.570,95-} = 0,95-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 11:02:26
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187635432563873442356401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 09/03/2020 14:40:04 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 102 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível

RUA VERSALES, QD. 03, LT. 08/14, S/N, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP - 74980-970, TELEFONE e FAX (062) 3238-5100, 2ª VARA CÍVEL - 4º ANDAR - SALA 402

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DESPACHO

1- Digam as partes o que entenderem de direito.

2- Intimem-se e Cumpra-se.

APARECIDA DE GOIÂNIA, data da assinatura digital.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Juiz de Direito em Substituição

(assinado digitalmente)

246

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2020 17:16:58
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Localizar pelo código: 109287625432563873441505712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Despacho - 14/04/2020 17:16:58)) do dia 15/04/2020 15:13:56 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : aconobreprodutosmetalurgicosltdahabilitacaonarecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Protocolo n.: 0281731.19.2016.809.0011

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Procuradora do Estado que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar a ciência da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em tramitação em face da empresa executada.

Assim, a fim de se resguardar, o Estado de Goiás informa que existem 15 Processos Administrativos Tributários – PAT´s em desfavor da empresa **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - CNPJ nº 26.930.164/0001-01** já constituídos e inscritos em dívida ativa, conforme documentação anexa.

De antemão, ressalta-se que a habilitação do crédito tributário no processo de Recuperação Judicial, não está sujeito ao concurso de credores, nos termos do art. 187 do Código Tributário Nacional c/c 29 da Lei 6.830/80.

Na oportunidade, junta-se a esta interlocutória a planilha de cálculo com o débito o valor totalizado e atualizado.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia, 24 de abril de 2020.

Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento
Procuradora do Estado
OAB/GO 20.485

Verônica Issi Simões Bastos
Procuradora do Estado
OAB/GO 20.793

Rua 2 Esq, com Av, República do Líbano, qd. D-2, lts. 20/26/28 – Edifício Republic Tower – Setor Oeste . Goiânia/GO. CEP: 74.1115-120. Fone: (62) 3252-8712 **LRFA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109487695432563873440253481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : aconobreprodutosmetalurgicosltdahabilitacaonarecuperacaojudicial.pdf

VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO

```
ESTADO DE GOIAS                                                  DATA: 24/04/2020
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                     HORA: 12:14:05
PROCURADORIA TRIBUTARIA      PETICAO EMITIDA EM 06/09/2016

IDENT. DA PETICAO:                                                      1 / 1
  NUMERO(S).......: 0152579              NR.PROT.SEP(PARALELO): 201600003023961
  STATUS..........: EM EXECUCAO          DATA GERACAO PROCURADORIA.: 12/07/2010
  PROC. JUDICIARIO: 52306114620168090011 DATA PROTOC. JUDICIARIO...: 08/09/2016
  COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA                 DATA MANUTENCAO: 00/00/0000
  S                                               CONTEM CDA: 2010 ATIVA
IDENT. SUJ. PASSIVO:                  BUSCA DE BENS REALIZADA EM: 08/09/2016
  NOME.......: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
  ENDERECO...: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI S/N QD 15 LTS 11 E 12 ILDA
  NR. CPF/CGC.: 26.930.164/0001-01      STATUS CONTRIBUINTE: ATIVO
IDENT. PROCURADOR:
  NOME.......: CAROLINA DRUMMOND BRAGA CASTRO              OAB: GO - 18151
VL TOTAL DAS CDA'S EM PROCESSO, ATUALIZADO EM 24/04/2020 :       3.013.346,02
INFORMACOES COMPLEMENTARES:        NA PETICAO      PAGA/PARC      EM PROCESSO
  TOTAL DE CDA'S .........:              15              0               15
  VALOR TOTAL ............:    2.329.065,21          0,00    2.329.065,21
  DESEJA VER AS CDA'S....: N                    PF5 - ARQUIVAMENTO

CKI-SEFAZ    PF1 - RETORNAR    PF4 - IMPRESSAO    PF7 - MENU PRINCIPAL FAINPT40
```

```
ESTADO DE GOIAS                                                  DATA: 24/04/2020
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                     HORA: 12:14:05
PROCURADORIA TRIBUTARIA      PETICAO EMITIDA EM 06/09/2016

IDENT. DA PETICAO:                                                      1 / 1
  NUMERO(S).......: 0152579              NR.PROT.SEP(PARALELO): 201600003023961

          DESCRICAO DE 15 OCORRENCIA(S) - CDA'S
(*)    NR. PROCESSO   NR. LIVRO   NR. FLS   NR. TERMO      VALOR CDA R$
 -  ----------------  ---------  --------  ----------  ----------------
      2009973300005      0109-R       207      302720         79.810,12
      2014336000052      0110-Q       087      315100         61.557,23
      4011600649064      0186-R       458     1043971         97.946,44
      4011400144155      0127-W       403      539416        121.269,24
      2087168300091      0129-Y       216      566231         98.535,77
      2022686000030      0154-Y       099      891112        229.729,00
      2087319400098      0154-Y       123      891136          1.957,06
      2096763200031      0154-Y       179      891192         91.340,39
      4011203091008      0185-B       009      892521         18.759,45
      4021100007472      0163-A       489      896502        181.805,79
(*) LEGENDA: (A) ANISTIA     (P) PARCELAMENTO (S) SUB-JUDICE   (Q) QUITADO
(H) HOMOLOG. (X) PRESCRICAO (I) INVALIDO     (E) EXCL-ADM     (J) EXCL-JUD
```


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109487695432563873440253481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : aconobreprodutosmetalurgicosltdahabilitacaonarecuperacaojudicial.pdf

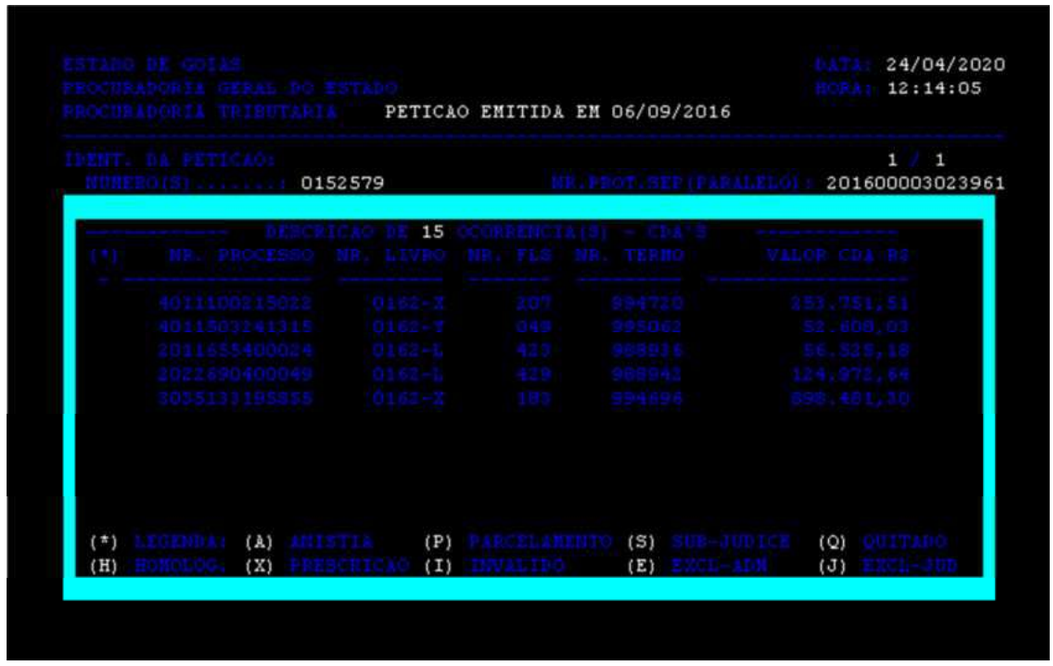

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109487695432563873440253481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 - peticaoeinicialesdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : pet152579_peticao-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0w-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HELIANA MARIA HELUY CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de **APARECIDA DE GOIANIA**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.655/0001-80, por seu(a) Procurador(a) (art. 75, II do Código de Processo Civil), com endereço Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco B, 1º Andar, Procuradoria Tributária, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74.653-900, Telefone (62) 3269-2139, onde recebe as intimações à presente ação, com fulcro na Lei nº 6.830/1980, vem perante Vossa Excelência propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

em face de **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.930.164 /0001-01, sediada na AVE PREFEITO JOAO DE PAULA T FILHO, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.900-000 conforme CDA(s) anexa(s), sem prejuizo de outros que vierem a ser identificados posteriormente, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A(s) Executada(s) deve(m) ao Exequente a quantia de **R$ 2.329.065,21** (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), representada pela(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa - CDA(s), que segue(m) inclusa(s):

Processo Administ.	CDA	Devedor(es)	Valor (R$)
2009973300005	302720	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	79.810,12
2014336000058	315100	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	61.557,29
4011600649064	1043971	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	97.946,44
4011400144155	539416	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	121.269,24
2087168300091	566231	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	58.535,77
2022882000030	891112	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	229.729,00
2087313400098	891136	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	1.953,06
2096763200030	891292	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	91.360,39
4011203091008	892522	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	18.759,45
4021100007672	996502	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	181.805,79
4011100215022	994720	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	253.751,51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10463561537128509, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : pet152579_peticao-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0w-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

Processo Administ.	CDA	Devedor(es)	Valor (R$)
4011503241315	995062	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	52.608,03
2011655400024	988936	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	56.525,18
2022690400049	988942	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	124.972,64
3035133195855	994696	- ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	898.481,38
		TOTAL	**2.329.065,21**

Diante do exposto, o ESTADO DE GOIÁS, vem requerer a Vossa Excelência que:

a) Determine a citação da(s) Executada(s), pessoa(s) juridica(s), por carta com Aviso de Recebimento (AR) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito inscrito ou garantir o juízo da execução, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios (Lei nº 6.830/1980, art. 8º), no limite de sua responsabilidade;

b) Não sendo a dívida paga, nem garantida a execução, seja determinada a penhora ou arresto e avaliação, em tantos bens da(s) devedora(s) quantos bastem à satisfação do crédito exequendo (Lei nº 6.830/1980, art. 7º, II e III);

c) Sendo feita a penhora ou arresto, seja determinado o registro do ato de constrição no órgão competente, com posterior avaliação (Lei nº 6.830/1980, art. 7º, IV e V), observando-se a ordem legal (Lei nº 6.830/1980, art. 11, I a VIII).

Dá-se a causa o valor de **R$ 2.329.065,21** (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de Setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10463561537128509, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentacao 1 - Peticao Enviada
Arquivo 2 : pet152579_cda1-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0x-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
302720	06/09/2016	12/07/2010	0109-R	207

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (33,12% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 24.294,51
Atualização Monetária do Tributo	R$ 15.101,60
Juros de Mora	R$ 16.776,35
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 14.576,70
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 9.060,96
Total Remanescente.....	**R$ 79.810,12**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
07/2009 A 07/2009	01/08/2009	R$ 431.488,23	17,0	R$ 73.353,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453567537128504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialesdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 2 : pet152579_cda1-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0x-.pdf

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2009973300005
Data do Lançamento do Crédito: 19/10/2009
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 24/11/2009
Infração: ART 63 DA LEI 11651/91, C/C ART 75 DEC 4852/97 E ART 2 DA IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453567537128504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 2 : pet152579_cda1-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0x-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 26/04/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453567537128504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentacao 1 - Peticao Enviada
Arquivo 3 : pet152579_cda2-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0y-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
315100	06/09/2016	04/10/2010	0110-Q	087

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (38,64% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 18.934,75
Atualização Monetária do Tributo	R$ 11.678,08
Juros de Mora	R$ 12.576,76
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 11.360,85
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 7.006,85
Total Remanescente.....	**R$ 61.557,29**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
10/2009 A 10/2009	01/11/2009	R$ 288.252,94	17,0	R$ 49.003,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483560537128508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 3 : pet152579_cda2-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0y-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2014336000058
Data do Lançamento do Crédito: 08/03/2010
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 16/04/2010
Infração: ART 63 DA LEI 11651/91, C/C ART 75 DEC 4852/97 E ART 2 DA IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483560537128508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialesdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 3 : pet152579_cda2-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0y-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 26/04/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483560537128508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 104 - Juntada em Pasta
Arquivo 4 : pet152579_cda3-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0z-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
1043971	06/09/2016	11/08/2016	0166-R	458

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (100,00% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 55.498,98
Atualização Monetária do Tributo	R$ 3.918,22
Juros de Mora	R$ 2.878,92
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 33.299,39
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 2.350,93
Total Remanescente.....	**R$ 97.946,44**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
09/2015 A 09/2015	01/10/2015	R$ 14.387,90	100,0	R$ 14.387,90
10/2015 A 10/2015	01/11/2015	R$ 13.125,98	100,0	R$ 13.125,98
11/2015 A 11/2015	01/12/2015	R$ 14.325,85	100,0	R$ 14.325,85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403564537128501, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 4 : pet152579_cda3-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0z-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
12/2015 A 12/2015	01/01/2016	R$ 13.659,25	100,0	R$ 13.659,25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403564537128501, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Entrada
Arquivo 4 : pet152579_cda3-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0z-.pdf

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4011600649064
Data do Lançamento do Crédito: 18/03/2016
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 13/05/2016
Infração: Art. 63, Lei 11651/91, c/c arts. 75, 356-C e 356-M, P 2., do Decreto 4.852/1997 e art. 2. IN 155/94-
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403564537128501, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 4 : pet152579_cda3-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0z-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

A partir da data da constituição definitiva indicada acima até a data de emissão desta CDA, não foi detectada na SEFAZ, como causa suspensiva e/ou interrompitiva da contagem do prazo prescricional, nenhum pagamento e/ou parcelamento do respectivo crédito.

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403564537128501, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentacao 1 - Peticao Enviada
Arquivo 5 : pet152579_cda4-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT00-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
539416	06/09/2016	27/05/2014	0127-W	403

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (87,19% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 55.861,76
Atualização Monetária do Tributo	R$ 12.623,43
Juros de Mora	R$ 11.692,94
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 33.517,05
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 7.574,06
Total Remanescente.....	**R$ 121.269,24**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
09/2013 A 09/2013	01/10/2013	R$ 20.667,00	100,0	R$ 20.667,00
10/2013 A 10/2013	01/11/2013	R$ 21.268,00	100,0	R$ 21.268,00
11/2013 A 11/2013	01/12/2013	R$ 22.134,00	100,0	R$ 22.134,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473566537128503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Inicial
Arquivo 5 : pet152579_cda4-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT00-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4011400144155
Data do Lançamento do Crédito: 22/01/2014
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 07/04/2014
Infração: Art. 63, Lei 11651/91, c/c arts. 75, 356-C e 356-M, P 2., do Decreto 4.852/1997 e art. 2. IN 155/94-
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473566537128503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 5 : pet152579_cda4-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT00-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 26/04/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:45
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473566537128503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 104 - Juntada
Arquivo 6 : pet152579_cda5-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT01-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
566231	06/09/2016	24/06/2014	0129-Y	218

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (70,06% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 27.495,04
Atualização Monetária do Tributo	R$ 5.791,81
Juros de Mora	R$ 5.276,82
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 16.497,02
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 3.475,08
Total Remanescente.....	**R$ 58.535,77**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
01/2014 A 01/2014	01/02/2014	R$ 106.611,76	17,0	R$ 18.124,00
12/2013 A 12/2013	01/01/2014	R$ 124.241,17	17,0	R$ 21.121,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10463569537128557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 6 : pet152579_cda5-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT01-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2087168300091
Data do Lançamento do Crédito: 05/04/2014
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 27/05/2014
Infração: ART 63 LEI 11651/91 C/C ART 75, 356-C E 356-MPAR. 2 DEC. 4852/97 E ART. 2 IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10463569537128557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 6 : pet152579_cda5-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT01-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 26/04/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10463569537128557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentacao 1 - Peticao Enviada
Arquivo 7 : pet152579_cda6-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT02-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
891112	06/09/2016	23/10/2015	0154-Y	099

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (45,23% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 74.985,00
Atualização Monetária do Tributo	R$ 41.158,48
Juros de Mora	R$ 43.899,43
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 44.991,00
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 24.695,09
Total Remanescente.....	**R$ 229.729,00**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
04/2010 A 04/2010	01/05/2010	R$ 413.805,88	17,0	R$ 70.347,00
05/2010 A 05/2010	01/06/2010	R$ 561.405,88	17,0	R$ 95.439,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453564537128552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 7 : pet152579_cda6-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT02-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2022882000030
Data do Lançamento do Crédito: 30/08/2010
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 13/10/2010
Infração: ART 63 DA LEI 11651/91, C/C ART 75 DEC 4852/97 E ART 2 DA IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453564537128552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 7 : pet152579_cda6-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT02-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453564537128552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : pet152579_cda7-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT03-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
891136	06/09/2016	23/10/2015	0154-Y	123

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (95,06% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 947,74
Atualização Monetária do Tributo	R$ 170,96
Juros de Mora	R$ 163,14
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 568,64
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 102,58
Total Remanescente	**R$ 1.953,06**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
03/2014 A 03/2014	01/04/2014	R$ 5.864,70	17,0	R$ 997,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10493562537128550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : pet152579_cda7-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT03-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2087313400098
Data do Lançamento do Crédito: 18/06/2014
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 25/07/2014
Infração: ART 63 LEI 11651/91 C/C ART 75, 356-C E 356-MPAR. 2 DEC. 4852/97 E ART. 2 IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10493562537128550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 8 : pet152579_cda7-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT03-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10493562537128550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 104 - Juntada de Petição
Arquivo 9 : pet152579_cda8-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT04-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
891292	06/09/2016	23/10/2015	0154-Y	279

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (95,06% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 44.708,61
Atualização Monetária do Tributo	R$ 8.543,57
Juros de Mora	R$ 6.156,91
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 26.825,17
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 5.126,13
Total Remanescente	**R$ 91.360,39**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
08/2014 A 08/2014	01/09/2014	R$ 86.200,00	17,0	R$ 14.654,00
09/2014 A 09/2014	01/10/2014	R$ 91.700,00	17,0	R$ 15.589,00
10/2014 A 10/2014	01/11/2014	R$ 98.758,82	17,0	R$ 16.789,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483568537128556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialesdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 9 : pet152579_cda8-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT04-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2096763200030
Data do Lançamento do Crédito: 19/12/2014
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 26/01/2015
Infração: ART 63 LEI 11651/91 C/C ART 75, 356-C E 356-MPAR. 2 DEC. 4852/97 E ART. 2 IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483568537128556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 9 : pet152579_cda8-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT04-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10483568537128556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 104 - Juntada
Arquivo 10 : pet152579_cda9-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT05-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
892522	06/09/2016	23/10/2015	0155-B	009

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (56,19% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 7.428,31
Atualização Monetária do Tributo	R$ 2.652,88
Juros de Mora	R$ 2.629,55
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 4.456,99
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 1.591,72
Total Remanescente.....	**R$ 18.759,45**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
04/2012 A 04/2012	01/05/2012	R$ 13.220,00	100,0	R$ 13.220,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403565537128555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : pet152579_cda9-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT05-.pdf

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4011203091008
Data do Lançamento do Crédito: 26/07/2012
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 24/09/2012
Infração: Art. 63, Lei 11651/91, c/c arts. 75, 356-C e 356-M, P 2., do Decreto 4.852/1997 e art. 2. IN 155/94-
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403565537128555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : pet152579_cda9-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT05-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10403565537128555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 11 : pet152579_cda10-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMA%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
996502	06/09/2016	05/05/2016	0163-A	489

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (51,69% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 64.464,14
Atualização Monetária do Tributo	R$ 29.209,72
Juros de Mora	R$ 31.927,61
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 38.678,48
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 17.525,84
Total Remanescente.....	**R$ 181.805,79**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
12/2010 A 12/2010	01/01/2011	R$ 733.605,88	17,0	R$ 124.713,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10423560537128559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 11 : pet152579_cda10-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMA%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4021100007672
Data do Lançamento do Crédito: 21/02/2011
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 25/03/2011
Infração: Art. 63, Lei 11.651/91, c/c art. 75, Decreto 4.852/97 e art. 2., IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10423560537128559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 11 : pet152579_cda10-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMA%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10423560537128559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 12 : pet152579_cda11-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMQ%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
994720	06/09/2016	05/05/2016	0162-X	207

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (51,69% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 89.403,54
Atualização Monetária do Tributo	R$ 41.003,78
Juros de Mora	R$ 45.099,80
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 53.642,12
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 24.602,27
Total Remanescente.....	**R$ 253.751,51**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
11/2010 A 11/2010	01/12/2010	R$ 172.961,00	100,0	R$ 172.961,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10413566537128554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 12 : pet152579_cda11-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMQ%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4011100215022
Data do Lançamento do Crédito: 25/01/2011
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 17/03/2011
Infração: Art. 63, Lei 11.651/91, c/c art. 75, Decreto 4.852/97 e art. 2., IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10413566537128554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 12 : pet152579_cda11-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMQ%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:52
Usuário: HILANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10413566537128554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 13 : pet152579_cda12-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMg%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
995062	06/09/2016	05/05/2016	0162-Y	049

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (91,67% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 28.500,86
Atualização Monetária do Tributo	R$ 3.128,35
Juros de Mora	R$ 2.001,30
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 17.100,51
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 1.877,01
Total Remanescente.....	**R$ 52.608,03**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
07/2015 A 07/2015	01/08/2015	R$ 15.132,33	100,0	R$ 15.132,33
08/2015 A 08/2015	01/09/2015	R$ 15.958,39	100,0	R$ 15.958,39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10443560537128558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 13 : pet152579_cda12-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMg%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 4011503241315
Data do Lançamento do Crédito: 10/11/2015
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 11/01/2016
Infração: Art. 63, Lei 11651/91, c/c arts. 75, 356-C e 356-M, P 2., do Decreto 4.852/1997 e art. 2. IN 155/94-
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10443560537128558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 13 : pet152579_cda12-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMg%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 26/04/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10443560537128558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 14 : pet152579_cda13-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMw%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
988936	06/09/2016	05/05/2016	0162-L	423

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (45,23% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 17.350,68
Atualização Monetária do Tributo	R$ 10.689,86
Juros de Mora	R$ 11.660,32
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 10.410,40
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 6.413,92
Total Remanescente.....	**R$ 56.525,18**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
09/2009 A 09/2009	01/10/2009	R$ 225.652,94	17,0	R$ 38.361,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473563537128551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611-46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 14 : pet152579_cda13-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMw%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2011655400024
Data do Lançamento do Crédito: 28/12/2009
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 11/02/2010
Infração: ART 63 DA LEI 11651/91, C/C ART 75 DEC 4852/97 E ART 2 DA IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473563537128551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Inicial
Arquivo 14 : pet152579_cda13-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xMw%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10473563537128551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 15 : pet152579_cda14-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNA%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
988942	06/09/2016	05/05/2016	0162-L	429

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (45,23% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 39.981,05
Atualização Monetária do Tributo	R$ 22.951,05
Juros de Mora	R$ 24.281,28
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 23.988,63
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 13.770,63
Total Remanescente.....	**R$ 124.972,64**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
03/2010 A 03/2010	01/04/2010	R$ 519.970,58	17,0	R$ 88.395,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10433565537128553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 15 : pet152579_cda14-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNA%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 2022690400049
Data do Lançamento do Crédito: 15/07/2010
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 27/08/2010
Infração: ART 63 DA LEI 11651/91, C/C ART 75 DEC 4852/97 E ART 2 DA IN 155/94-GSF
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 14058/2001)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10433565537128553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 15 : pet152579_cda14-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNA%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10433565537128553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: THIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Peticao
Arquivo 2 - peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 16 : pet152579_cda15-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNQ%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Certidão de Dívida Ativa - CDA

1 - IDENTIFICAÇÃO

CDA		Termo de Inscrição da Dívida Ativa		
Número	Emissão	Inscrição	Livro	Folha
994696	06/09/2016	05/05/2016	0162-X	183

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Inscrição Estadual: 10.226.873-8
Endereço: AVE PROFESSOR JOAO DE PAULA TEIXEI, S N, QD 15 LTS 11 E 12, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.935-810

3 - CRÉDITO

a) Total Remanescente (49,54% do crédito original)

Tributo Original Remanescente	R$ 303.959,65
Atualização Monetária do Tributo	R$ 154.468,28
Juros de Mora	R$ 164.996,61
Multa por Falta Recolhimento Vr. Original	R$ 182.375,79
Multa por Descumprimento Obrig. Acessória	R$ 0,00
Atualizaçao Monetaria da Multa	R$ 92.680,97
Total Remanescente.....	**R$ 898.481,30**

b) Percentuais de Multa

Sobre a Base de Cálculo: 0,0%
Sobre o Valor Original: 60,0%

c) Períodos de referências e vencimentos originais

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
06/2010 A 06/2010	01/07/2010	R$ 621.417,47	17,0	R$ 105.640,97
07/2010 A 07/2010	01/08/2010	R$ 634.852,41	17,0	R$ 107.924,91
08/2010 A 08/2010	01/09/2010	R$ 636.368,05	17,0	R$ 108.182,57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453566537128597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HILANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 16 : pet152579_cda15-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNQ%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Vr. Original
09/2010 A 09/2010	01/10/2010	R$ 825.633,23	17,0	R$ 140.357,65
10/2010 A 10/2010	01/11/2010	R$ 890.929,41	17,0	R$ 151.458,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453566537128597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada - > Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação: 1 - Petição Enviada
Arquivo 16 : pet152579_cda15-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNQ%3D%3D-.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

Os cálculos abaixo são efetuados para cada uma das referências discriminadas no item 3c desta CDA e depois totalizados (artigos 167, 168 e 170, da Lei n 11.651/1991, combinados com os artigos 481 a 483 do Decreto n 4.852/1997).

a) Tributo Original Remanescente

Valor Original Tributo x (100% - Percentual já pago do crédito)

b) Atualização Monetária do Tributo

Tributo Original Remanescente x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA

c) Juros de Mora

(Tributo Original Remanescente + Atualização Monetária do Tributo) x Percentual de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die, da data do vencimento até a data de emissão da CDA

d) Multa por Falta Recolhimento Vr. Original

Tributo Original Remanescente x Percentual de multa sobre o Tributo Original
ou
Valor Original x (100% - Percentual já pago do crédito)

e) Multa por Descumprimento Obrig. Acessória

Base de Cálculo Remanescente x Percentual de multa sobre a Base de Cálculo

f) Atualização Monetaria da Multa

(Multa por Falta de Recolhimento Vr. Original + Multa por Descumprimento Obrig. Acessória) x IGP-DI acumulado do mês de vencimento até o 2º mês anterior ao mês de emissão da CDA.

5 - ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

Origem: SEFAZ
Natureza do Crédito: TRIBUTÁRIA
Tributo: ICMS
Dispositivo Legal do Tributo: LEI 11.651/1991, ARTIGO 5º, INCISO I
Processo Administrativo: 3035133195855
Data do Lançamento do Crédito: 03/01/2011
Data da Constituição Definitiva do Crédito: 04/02/2011
Infração: ARTS 57 E 63 DA LEI 11651/1991 C/C ART. 75 DODECRETO 4852/1997
Penalidade: LEI 11651/1991, ART. 71, INC. I, ALINEA A, (NOVA REDACAO PELA LEI 11750/1992)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453566537128597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 104 - Juntada -> Petição
Arquivo 2: peticaoeinicialecdas.pdf
Processo: 5230611.46.2016.8.09.0011
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 16 : pet152579_cda15-bj0xNTI1Nzk7cD0xODtvPTE4MTUxO2U9R087aT0xNQ%3D%3D-.pdf

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

6 - OBSERVAÇÕES

Parcelamento do crédito respectivo denunciado/extinto em 29/03/2016 (Suspensão do prazo prescricional)

7 - EMITENTE

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
23827-9	Carlos Augusto Lins de Barros	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2016 10:33:46
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Validação pelo código: 10453566537128597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2020 13:50:31
Assinado por ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
Localizar pelo código: 109387645432563873440253487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Execução Fiscal
APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento - Data: 24/04/2020 11:27:53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Administrador (Referente à Mov. Despacho - 14/04/2020 17:16:58)) do dia 27/04/2020 08:18:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5593445.40.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

AGRAVADAS : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do agravo.

1. Firme no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2005, o agravante argumenta que a deliberação da assembleia geral não pode ser invalidada em razão da posterior decisão judicial que excluiu os créditos do Banco Safra e Caixa Econômica Federal do procedimento recuperacional. Aduz necessário a correção da fundamentação da decisão recorrida para se reconhecer a aprovação do plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down*, porquanto preenchidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 58 da norma regente.

Na decisão recorrida asseverou o togado singular que, embora aparentemente o plano não tenha sido aprovado na forma prevista no §1º do art. 45 da Lei de Recuperação e Falências, a ensejar a utilização da regra estabelecida no §1º do art. 58 da citada norma, tal não seria necessário. Isso porque, com a exclusão dos créditos dos bancos acima mencionados, era possível alcançar as exigências previstas no citado §1º do art. 45 da norma mencionada. Todavia, a fundamentação adotada pelo magistrado encontra óbice na regra inserta no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2015, *in verbis:*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Art. 39. [...]

§ 2º As deliberações da assembleia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

A interpretação da regra legal evidencia que nem mesmo a declaração de inexistência do crédito pode gerar a invalidação do que foi deliberado na assembleia geral. Igualmente, a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica, posterior a deliberação da assembleia, não pode gerar sua invalidação ou modificação de seu resultado, daí a necessidade de computo dos votos desses credores. E considerados os referidos votos, o plano de recuperação apresentado pelas devedoras não teria sido aprovado.

O art. 45 da Lei de recuperações exige a aprovação do plano por todas as classes de credores e, especificamente na classe em que se enquadravam os credores excluídos, é exigida a aprovação de mais da metade do valor total dos créditos e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, quórum não alcançado. Todavia, a Lei nº 11.101/2005 prevê a hipótese do juiz conceder a recuperação judicial ainda que o plano não tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores, se presentes os requisitos previstos em seu artigo 58, §1º:

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

A supramencionada norma legal consagra instituto de origem anglo-saxônica, denominado *cram down.* Acerca do tema, oportuna e esclarecedora a doutrina de Luiz Roberto Ayoub e Cássio Cavalli[1]:

Caso a deliberação acerca do plano de recuperação judicial não tenha

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

alcançado os quóruns previstos no art. 45 da LRF, de regra o magistrado deverá convolar a recuperação em falência (art. 73, III, c/c art. 56, §4º, ambos da LRF. Entretanto, se alcançado o quórum alternativo do art. 58, §1º, da LRF, o juiz poderá conceder a recuperação. Essa concessão da recuperação de plano que não aprovado pela maioria de cada uma das classes caracteriza hipótese em que o plano é imposto pelo juiz aos credores. No jargão anglo-saxônico, essa imposição chama-se cram down.

(...)

O fundamento do cram down assenta sobre o princípio da preservação da empresa. Por essa razão, parte da doutrina entende que, atingidos os quóruns alternativos, o juiz deverá conceder a recuperação, em que pese o § 1º do art. 58 da LRF empregar a expressão poderá.

Demais disso, conquanto a doutrina entenda que o cram down brasileiro é fundado em um quórum fechado, o princípio da preservação da empresa autoriza o julgador a interpretar os dispositivos normativos da Lei nº 11.101/2005 para além de seus limites literais. No entanto, aqui não se deve olvidar que o princípio da preservação da empresa deve ser ponderado com o princípio da segurança jurídica.

(Ayoub, Luiz Roberto; Cavalli, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação jurisprudencial de empresas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017)

Ingressando na análise do caso concreto, verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela transcrita regra legal. Extrai-se da ata da Assembleia Geral de Credores (mov. 3, doc. 315) ter sido o plano aprovado: por 50,07% (cinquenta inteiros e sete centésimos por cento) do valor de todos os créditos presentes à assembleia; por duas classes de credores – trabalhistas e microempresas e empresas de pequeno porte –; e, na classe em que foi rejeitado, por mais de um terço dos credores integrantes desta, já que 5 (cinco) dos 10 (dez) integrantes da classe concordaram com o projeto apresentado.

Dessa forma, deve a fundamentação da decisão ser corrigida, reconhecendo-se a utilização do *cram down* para aprovação do plano recuperacional.

2. No que pertine ao prazo de carência estabelecido no plano para os credores quirografários – 24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da decisão homologatória –, com razão a recorrente. O período visa permitir às empresas a concessão do prazo necessário para se reorganizar, reforçar seu caixa e ganhar o fôlego financeiro necessário para quitar suas dívidas, ao modo que essencial ao soerguimento da empresa.

2.1. Na hipótese, não se vislumbra ilegalidade no prazo propriamente dito, mas abuso na fixação de seu termo inicial. É que fixar como termo inicial de carência a data do trânsito em julgado da decisão homologatória representa a adoção de termo inicial incerto, dada a possibilidade de interposição de recursos aos Tribunais Superiores, gerando situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, necessário fixar como termo inicial do prazo de carência para o início dos pagamentos previstos no plano de recuperação a data da decisão singular homologatória do plano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HAMMTHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2025 08:53:14

5.2. Quanto a impossibilidade de supervisão judicial do cumprimento do plano, a interpretação que melhor se ajusta ao determinado na lei de regência é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação permite o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor. Sobre o ponto, oportuna a lição de Simone Barros:

> *A existência de um prazo para que a empresa deixe o 'estado' de recuperação judicial e possa, depois disso, seguir normalmente os seus negócios, faz todo o sentido. As vantagens são evidentes: durante esse período existe a fiscalização das atividades do devedor pelos credores, pelo Ministério Público e pelo juiz, além da ameaça de direta convolação em falência, no caso de inadimplemento das obrigações do plano. Sob a ótica da empresa em recuperação judicial, a transparência do processo e a existência desse espaço para, de forma organizada, continuar contado com a participação dos credores na sua recuperação também são vantajosas.*
>
> *(Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros, Da concessão ao encerramento da recuperação judicial in Direito das Empresas em Crise: Problemas e Soluções, Ed. Quartier Latin, 2012, p. 392/405).*

A jurisprudência pátria tem admitido a postergação do início do prazo de supervisão judicial para após o período de carência. Confiram-se os arestos:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS. SUBCLASSIFICAÇÃO MESMA CLASSE DE CREDORES. CRITÉRIO OBJETIVO ATENDIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUTONOMIA DA ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE. FISCALIZAÇÃO JUDICIAL. INÍCIO DO PRAZO COM O FIM DA CARÊNCIA PARA PAGAMENTO. NOVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE RECONHECIDA (RESP 1333349/SP - Recurso Repetitivo). [...] 5. Porque de natureza distinta, a interpretação que melhor se ajusta à norma é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida (18 meses). 6. A recuperação judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP - recurso repetitivo). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO MAS DESPROVIDO.*
>
> (TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5210525-19.2018.8.09.0000, rel. Drª. Doraci Lamar Rosa Da Silva Andrade, julgado em 09/09/2019, DJe de 09/09/2019)

> *RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP 1 VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAH HEUSCHER FAMINADA - Data: 19/09/2025 08:53:14

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CARÊNCIA DE 12 MESES. DESÁGIO DE 60%. PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TAXA REFERENCIAL. PLANO EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DAS CÂMARAS EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL. IMPUGNAÇÃO DESARRAZOADA. RECURSO NÃO PROVIDO. Plano de recuperação judicial. Homologação. Aprovação pela maioria dos credores em assembleia designada para tal fim. Impugnação. Descabimento. [...] Carência 12 meses. Supervisão judicial. A interpretação que melhor se ajusta ao quanto determinado na Lei é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o Plano de Recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. Esta interpretação permite que se faça o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações do devedor, o que, evidentemente, não é o desiderato da Lei. Recurso não provido, com observação a respeito do termo inicial da supervisão judicial. Prejudicado o agravo regimental.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2102479-81.2016.8.26.0000, rel. Des. Carlos Alberto Garbi, Data do Julgamento: 13/03/2017, Data de Registro: 21/03/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Insurgência contra decisão que, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas – Exercício do controle de legalidade do plano de recuperação judicial – Dever do magistrado, que se restringe ao controle de legalidade do plano de recuperação no que se refere ao repúdio à fraude e ao abuso de direito – Imposição de deságio, prazos e encargos – Toda recuperação exige, pelo seu próprio propósito, certo sacrifício dos credores […] Supervisão judicial pelo período de dois anos, que terá início com o pagamento da primeira parcela do saldo remanescente aos credores da classe II, após os dois pagamentos anuais no valor de R$1.000,00 […] – Alteração pontual do plano de recuperação judicial, que não justifica a sua anulação – Convocação de nova assembleia geral de credores – Desnecessidade [...] Recurso parcialmente provido.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2058848-87.2016.8.26.0000, rel. Des. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Data do Julgamento: 27/03/2017, Data de Registro: 03/04/2017)

Relevante ressaltar que a alteração determinada é pontual e não justifica a anulação do plano, mantido em sua maior parte, na forma como aprovado pelos credores. Tampouco se faz necessária a convocação de nova assembleia de credores, porquanto o decidido neste julgado não prejudica nenhum credor, sendo suficiente para sanar a abusividade constatada.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento para, em reforma à decisão recorrida, adequar sua fundamentação, reconhecendo aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down,* fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Documento datado e assinado digitalmente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873440175040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. *CRAM DOWN.* REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO.

I – Nos termos do §2º do art. 39 da Lei de Recuperação Judicial e falência, as deliberações da assembleia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial sobre a existência, quantificação ou classificação de créditos, de modo que a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica Federal não pode afetar o resultado da assembleia.

II – Não preenchidos os requisitos necessários à aprovação do plano, insculpidos no art. 45 da lei de regência, possível conceder a recuperação com base no mecanismo previsto no §1º do art. 58, denominado *Cram Down.*

III – Afigura-se abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano.

IV – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de 2 (dois) anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor.

V – Agravo conhecido e provido para adequar a fundamentação da decisão recorrida, tendo por aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down,* fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5593445.40.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que é agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:09
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987655432563873440175045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

agravadas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e prover o agravo, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 30/04/2020 14:34:10 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5574040.18.019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

AGRAVADAS : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do agravo.

1. A recuperação judicial consiste em mecanismo que objetiva auxiliar empresas e empreendimentos que se encontrem em dificuldades financeiras a superarem a situação de crise a que estejam submetidas, com particular preocupação para a manutenção da fonte produtora, a preservação da empresa e sua função social, bem como a garantia dos interesses dos credores. Essa a diretriz exposta no art. 47 da Lei n. 11.101/2005:

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

Caracterizada pela autonomia privada da vontade das partes interessadas, a recuperação judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

possui natureza de contrato judicial, constituindo verdadeira novação, operada e realizável através de um plano de soerguimento, fruto da vontade conjunta da sociedade em situação de crise e de seus credores, sendo a atuação do juiz restrita à verificação da observância das disposições legais aplicáveis ao plano. Confira-se a lição de Sérgio Campinho:

> *Na recuperação judicial prevalece a autonomia privada da vontade das partes interessadas para alcançar a finalidade recuperatória. O fato de o plano de recuperação encontrar-se submetido a uma avaliação judicial não lhe retira essa índole contratual. A concessão, por sentença, da recuperação judicial não tem qualquer repercussão sobre o conteúdo do plano estabelecido entre as partes interessadas (devedor e seus credores), porquanto a decisão encontra-se vinculada a esse conteúdo. Com efeito, o controle judicial do plano de recuperação judicial possibilita excluir eventuais objeções em face de sua validade. O procedimento de concessão judicial contribui para a redução das fontes de erro durante a sua celebração, bem como permite aos credores a oportunidade de verificar se seus interesses não foram prejudicados, além de dotá-los de força executiva.*
>
> *O processo de recuperação judicial visa, no seu âmago, a uma finalidade: a aprovação por parte do devedor e seus credores de uma proposta destinada a viabilizar a empresa por aquele até então realizada. O estado de crise econômico-financeira vai se revelar, assim, transitório e superável pela vontade dos credores, a qual conduzirá ao objetivo do procedimento, qual seja, a recuperação da empresa. A atuação do juiz ficará restrita à verificação das disposições legais aplicáveis ao plano. É um guardião de sua legalidade. Fica-lhe obstado, pois, interferir no seu conteúdo, de domínio exclusivo das partes. A exigência de chancela judicial do acordo por autoridade judicial representa uma medida de política judiciária.*
>
> *Por isso, em nossa visão, o instituto da recuperação judicial deve ser visto com a natureza de um contrato judicial, com feição novativa, realizável através de um plano de recuperação, obedecidas, por parte do devedor, determinadas condições de ordens objetiva e subjetivas para sua implementação. A perfectibilidade do acordo não exige a manifestação unânime das vontades dos credores, sendo suficiente sua formação entre o devedor e uma maioria legalmente estabelecida de credores, capaz de obrigar a minoria. A massa de credores é quem declara a sua vontade, através do órgão deliberante: a assembleia-geral de credores. E isso se justifica porque o fim do processo de recuperação judicial deve ser único para todos, pois a relação processual que se estabelece é única.*
>
> *(CAMPINHO, Sérgio. Falência e recuperação de empresa: O novo regime de insolvência empresarial. 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012)*

Antes de adentrar aos questionamentos propriamente relacionados ao plano recuperacional, a agravante aduziu inobservados pelo juízo de origem os requisitos indispensáveis ao deferimento do processamento da recuperação judicial. Disse não apresentado pelas devedoras a relação de bens particulares de seus sócios controladores e administradores, entendendo necessária a cassação da decisão recorrida e a extinção da ação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

O art. 51 da Lei n. 11.101/2005 estabelece os fundamentos que devem constar do pedido recuperacional e os documentos essenciais à instrução do pleito. Por ser a recuperação judicial prerrogativa das empresas em real situação de crise, a norma exige do devedor a exposição fundamentada das razões pelas quais depende dos benefícios da recuperação, o histórico da empresa, o negócio explorado, a crise no ramo de atividade comercial e a atual situação da empresa devedora (inciso I). O respeito a essas exigências é essencial para que o juízo tenha elementos suficientes para examinar a necessidade de deferimento do pedido.

Além destes esclarecimentos, a lei exige a apresentação de extensa documentação, igualmente imprescindível para que o juízo compreenda a situação econômico-financeira da empresa solicitante. São exigidos os demonstrativos contábeis dos últimos três exercícios sociais, relação de credores, relação integral de empregados, certidões e documentos registrados no registro público de empresas, relação de bens particulares de sócios controladores e administradores, extratos bancários de contas correntes e aplicações financeiras, certidões de protesto e relação de todos os processos no qual o devedor é parte, inclusive os de natureza trabalhista.

A despeito das alegações da agravante, todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive a apresentação da relação de bens particulares de sócios controladores e administradores. O *Ato constitutivo por transformação de sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada* (mov. 3, doc. 4) da empresa Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli demonstra que Maria Suelene Alves Pedro é a única proprietária e administradora desta empresa. Já a recuperanda WMW Inox Aquecedores Solares Ltda. possui seu quadro social composto por Maria Suelene Alves Pedro e pela pessoa jurídica Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli, sendo a pessoa natural a administradora, tudo demonstrado pela *Terceira Alteração Contratual* colacionada igualmente na mov. 3, doc. 4.

Nesse contexto, a única relação de bens particulares dos sócios controladores e administradores a ser apresentada é a da pessoa física acima mencionada, controladora e administradora de ambas as recuperandas. O documento foi tempestivamente apresentado (mov. 3, doc. 4), por declaração subscrita pela própria administradora, nele constando ser proprietária de 100 % (cem por cento) do capital social da empresa Açonobre, 50% (cinquenta por cento) do capital social da WMW Inox Aquecedores Solares Ltda e 80% (oitenta por cento) das cotas sociais da empresa Alves e Quixabeira Produtos Metalurgicos Ltda. Embora a recorrente alegue a ocorrência de fraude processual, por supostamente estar a administradora omitindo seus bens para se furtar de qualquer futura eventual responsabilização pessoal, deixou de apresentar quaisquer provas nesse sentido.

Assim, tendo em vista o preenchimento dos requisitos insculpidos no art. 51 da Lei n. 11.101/2005 e firme na parêmia de que a boa-fé se presume, a má-fé se prova, inviável a acolhida da tese da recorrente.

2. A agravante defende também a necessidade de cassação da decisão recorrida por ter desconsiderado a oposição ao plano apresentada pelos credores Banco Safra e Caixa Econômica Federal. Firme no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2005, argumenta que a deliberação da assembleia geral não pode ser invalidada em razão da posterior decisão judicial que excluiu os referidos créditos do procedimento recuperacional. Alega inadequada a via eleita pelos credores para pleitear a exclusão de seus créditos e não

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

provada a descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores.

No que tange a inadequação da via eleita e demais formalidades procedimentais supostamente inobservadas, tratam-se de alegativas que não merecem ser analisadas porque preclusas. A decisão que efetivamente excluiu o crédito do Banco Safra e da Caixa Econômica Federal do processo originário, constante na mov. 3, doc. 375, foi publicada em 22/10/2018, não tendo a empresa recorrente interposto recurso em seu desfavor.

A análise limitar-se-á, portanto, aos efeitos dessas exclusões sobre a homologação do plano. Afirmou o togado singular que, embora aparentemente o plano não tenha sido aprovado na forma prevista no §1º do art. 45 da Lei de Recuperação e Falências, a ensejar a utilização da regra estabelecida no §1º do art. 58 da citada norma, tal não seria necessário. Isso porque, com a exclusão dos créditos dos bancos acima mencionados, era possível alcançar as exigências previstas no citado §1º do art. 45 da norma mencionada.

Todavia, a fundamentação adotada pelo magistrado encontra óbice na regra inserta no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2015, *in verbis:*

> *Art. 39. [...]*
>
> *§ 2º As deliberações da assembleia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.*

A interpretação da regra legal evidencia que nem mesmo a declaração de inexistência do crédito pode gerar a invalidação do que foi deliberado na assembleia-geral. Igualmente, a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica, posterior a deliberação da assembleia, não pode gerar sua invalidação ou modificação de seu resultado, daí a necessidade dos votos desses credores ser computado. Considerados os referidos votos, o plano de recuperação apresentado pelas devedoras não teria sido aprovado.

O art. 45 da Lei de recuperações exige a aprovação do plano por todas as classes de credores e, especificamente na classe em que se enquadravam os credores excluídos, é exigida a aprovação de mais da metade do valor total dos créditos e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, quórum não alcançado. Todavia, a Lei nº 11.101/2005 prevê a hipótese do juiz conceder a recuperação judicial ainda que o plano não tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores, se presentes os requisitos previstos em seu artigo 58, §1º:

> *Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

A supramencionada norma legal consagra instituto de origem anglo-saxônica, denominado *cram down.* Acerca do tema, oportuna e esclarecedora a doutrina de Luiz Roberto Ayoub e Cássio Cavalli[1]:

Caso a deliberação acerca do plano de recuperação judicial não tenha alcançado os quóruns previstos no art. 45 da LRF, de regra o magistrado deverá convolar a recuperação em falência (art. 73, III, c/c art. 56, §4º, ambos da LRF. Entretanto, se alcançado o quórum alternativo do art. 58, §1º, da LRF, o juiz poderá conceder a recuperação. Essa concessão da recuperação de plano que não aprovado pela maioria de cada uma das classes caracteriza hipótese em que o plano é imposto pelo juiz aos credores. No jargão anglo-saxônico, essa imposição chama-se cram down.

(...)

O fundamento do cram down assenta sobre o princípio da preservação da empresa. Por essa razão, parte da doutrina entende que, atingidos os quóruns alternativos, o juiz deverá conceder a recuperação, em que pese o § 1º do art. 58 da LRF empregar a expressão poderá.

Demais disso, conquanto a doutrina entenda que o cram down brasileiro é fundado em um quórum fechado, o princípio da preservação da empresa autoriza o julgador a interpretar os dispositivos normativos da Lei nº 11.101/2005 para além de seus limites literais. No entanto, aqui não se deve olvidar que o princípio da preservação da empresa deve ser ponderado com o princípio da segurança jurídica.

(Ayoub, Luiz Roberto; Cavalli, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação jurisprudencial de empresas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017)

Ingressando na análise do caso concreto, verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela transcrita

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 1909/2025 08:53:14

regra legal. Extrai-se da ata da Assembleia Geral de Credores (mov. 3, doc. 315) ter sido o plano aprovado: por 50,07% (cinquenta inteiros e sete centésimos por cento) do valor de todos os créditos presentes à assembleia; por duas classes de credores – trabalhistas e microempresas e empresas de pequeno porte –; e, na classe em que foi rejeitado, por mais de um terço dos credores integrantes desta, já que 5 (cinco) dos 10 (dez) integrantes da classe concordaram com o projeto apresentado.

Assim, não há se falar em cassação da decisão recorrida, apenas em adequação de sua fundamentação para reconhecer a aprovação do plano com utilização da ferramenta legal prevista no art. 58, §1º, da Lei n. 11.101/2005, denominada doutrinariamente de *cram down.*

3. Atinente à suposta ausência de receita da empresa WMW Inox Aquecedores Solares Ltda., deixou a agravante de indicar quaisquer provas de sua alegação. Lado outro, os relatórios mensais de atividade das recuperandas, elaborado pelo administrador judicial nomeado pelo juízo *a quo*, demonstra a existência de movimentação administrativa, de pessoal e econômico-financeira de ambas empresas. Dessa forma, desmerece guarida a alegativa recursal.

4. Finalmente, com relação aos termos do plano aprovado pelos credores, é sabido que a deliberação da assembleia geral é soberana, competindo aos credores participantes, ante a apresentação de laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres sobre a viabilidade da empresa, decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo, com a decretação da falência, decorrente da rejeição da proposta. A interferência do Poder Judiciário limita-se ao controle de legalidade do ato jurídico.

A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão assemblear. Nesse sentido o enunciado n. 46 da I Jornada de Direito Comercial do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, a saber:

> *Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.*

Nesse contexto, o deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo dos credores quirografários, o prazo para pagamento e a correção monetária pela Taxa Referencial (TR) são aspectos negociais do plano apresentado pelas devedoras, não violadores das regras estabelecidas pela norma de regência. O art. 50 da Lei n. 11.101/2005 prevê uma série de medidas a serem adotadas pelas empresas em recuperação com o fim de possibilitar seu fortalecimento econômico e financeiro, dentre as quais *a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas* (inciso I).

Em observância ao princípio da preservação da empresa, a previsão de condições especiais para o pagamento dos créditos concursais, como aplicação de deságio, fixação de prazos alargados e índice específico de correção monetária, é perfeitamente possível, assegurando-se o reerguimento das empresas recuperandas,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREIA MIRANDA - Data: 15/06/2020 08:33:21

ressalvados determinados créditos que, por sua natureza ou condição peculiar, não são suscetíveis de sofrer alterações ou composições. No sentido exposto, farta a jurisprudência dessa Corte de Justiça:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CARÊNCIA PARA O INÍCIO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS QUIROGRAFÁRIAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DESÁGIO, PRAZOS PARA QUITAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. NOVAÇÃO DOS DÉBITOS, COM RESSALVAS. PRESERVAÇÃO DOS TERMOS DELIBERADOS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência do STJ se sedimentou no sentido de que o MM. Julgador está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 2. Mostra-se razoável a carência, proposta e acolhida em sede de Assembleia Geral de Credores, de 18 (dezoito) meses, para dar início aos pagamentos dos credores quirografários da Empresa Recuperanda/ora Agravada, na medida em que tal marco temporal não ultrapasso o prazo bienal, para acompanhamento da Recuperação, previsto no art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005. 3. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (65% - sessenta e cinco por cento) e prazos de pagamento das dívidas quirografárias da Recuperanda (18 meses), bem assim, atualização monetária de 30% do CDI, inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações. [...] Agravo de instrumento conhecido e desprovido.*
>
> (TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5262585-32.2019.8.09.0000, rel. Des. Norival Santomé, julgado em 17/11/2019, DJe de 17/11/2019)

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS. SUBCLASSIFICAÇÃO MESMA CLASSE DE CREDORES. CRITÉRIO OBJETIVO ATENDIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUTONOMIA DA ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE. FISCALIZAÇÃO JUDICIAL. INÍCIO DO PRAZO COM O FIM DA CARÊNCIA PARA PAGAMENTO. NOVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE RECONHECIDA (RESP 1333349/SP - Recurso Repetitivo). 1. A jurisprudência é dominante em admitir o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, o que não contemporiza com a soberania da assembleia geral de credores. Tal controle, por seu turno, se justifica quando há indício de fraude ou abuso de direito por quaisquer das partes, não devendo se confundir com o controle de viabilidade econômica do plano. [...] 3. A assembleia de credores pode escolher a correção monetária de dívidas, bem como a periodicidade dos juros, eis que a interferência judicial nas recuperações deve ser limitada aos atos processuais e não de mérito (Precedente STJ). 4. Mesmo que aprovado o deságio de 65% e 18 (dezoito) meses para pagamento de certas dívidas, não há se falar em não preenchimento dos requisitos legais, considerando previsão expressa que confere à assembleia de credores a atribuição exclusiva para aprovar, rejeitar ou modificar o plano de soerguimento apresentado pelo devedor. 5. Porque de natureza distinta, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANNA HAUS CORREA MIRANDA - Data: 09/08/2019 15:08:33

interpretação que melhor se ajusta à norma é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida (18 meses). 5. A recuperação judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp. 1333349/SP - recurso repetitivo). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO MAS DESPROVIDO.

(TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5210525-19.2018.8.09.0000, rel. Drª. Doraci Lamar Rosa Da Silva Andrade, julgado em 09/09/2019, DJe de 09/09/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO DE LEGALIDADE POSSIBILIDADE. MATÉRIAS RESTRITAS. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. O controle judicial a ser exercido sobre o plano de recuperação judicial, não pode adentrar a aspectos relacionados à sua viabilidade econômica, porquanto constitui mérito da vontade soberana dos credores a ser exercitada na assembleia, oportunidade em que se manifestam acerca da aprovação, modificação ou rejeição, em obediência ao princípio majoritário. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

(TJGO, 1ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5227197-05.2018.8.09.0000, rel. Desª. Amélia Martins De Araújo, julgado em 26/10/2018, DJe de 26/10/2018)

Outrossim, não há se falar em substituição dos administradores das recuperandas ou responsabilização pessoal dos sócios, como pretende a agravante. Vários são os motivos que podem desestabilizar o equilíbrio financeiro das empresas, não sendo possível presumir que a crise econômico-financeira enfrentada pelas recuperandas foi ocasionada por atos fraudulentos ou incompetência administrativa de seus gestores. Da mesma forma, a mera faculdade de alterar seus objetos sociais e o endereço de suas sedes não permite concluir a existência de intuito fraudatório.

5. No que pertine ao prazo de carência estabelecido no plano para os credores quirografários – 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, a depender da subclasse, contados do trânsito em julgado da decisão homologatória –, parcial razão assiste à recorrente. O período visa permitir às empresas a concessão do prazo necessário para se reorganizar, reforçar seu caixa e ganhar o fôlego financeiro necessário para quitar suas dívidas, ao modo que essencial ao soerguimento da empresa.

5.1. Na hipótese, não se vislumbra ilegalidade no prazo propriamente dito, mas abuso na fixação de seu termo inicial. É que fixar como termo inicial de carência a data do trânsito em julgado da decisão homologatória representa a adoção de termo inicial incerto, dada a possibilidade de interposição de recursos aos Tribunais Superiores, gerando situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, necessário fixar como termo inicial do prazo de carência para o início dos pagamentos previstos no plano de recuperação a data da decisão singular homologatória do plano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNAHEUS CORREA MIRANDA - Data: 15/09/2025 08:53:14

5.2. Quanto a impossibilidade de supervisão judicial do cumprimento do plano, a interpretação que melhor se ajusta ao determinado na lei de regência é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação permite o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor. Sobre o ponto, oportuna a lição de Simone Barros:

> *A existência de um prazo para que a empresa deixe o 'estado' de recuperação judicial e possa, depois disso, seguir normalmente os seus negócios, faz todo o sentido. As vantagens são evidentes: durante esse período existe a fiscalização das atividades do devedor pelos credores, pelo Ministério Público e pelo juiz, além da ameaça de direta convolação em falência, no caso de inadimplemento das obrigações do plano. Sob a ótica da empresa em recuperação judicial, a transparência do processo e a existência desse espaço para, de forma organizada, continuar contado com a participação dos credores na sua recuperação também são vantajosas.*
>
> *(Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros, Da concessão ao encerramento da recuperação judicial in Direito das Empresas em Crise: Problemas e Soluções, Ed. Quartier Latin, 2012, p. 392/405).*

A jurisprudência pátria tem admitido a postergação do início do prazo de supervisão judicial para após o período de carência. Confiram-se os arestos:

> *RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CARÊNCIA DE 12 MESES. DESÁGIO DE 60%. PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TAXA REFERENCIAL. PLANO EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DAS CÂMARAS EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL. IMPUGNAÇÃO DESARRAZOADA. RECURSO NÃO PROVIDO. Plano de recuperação judicial. Homologação. Aprovação pela maioria dos credores em assembleia designada para tal fim. Impugnação. Descabimento. [...] Carência 12 meses. Supervisão judicial. A interpretação que melhor se ajusta ao quanto determinado na Lei é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o Plano de Recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. Essa interpretação permite que se faça o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações do devedor, o que, evidentemente, não é o desiderato da Lei. Recurso não provido, com observação a respeito do termo inicial da supervisão judicial. Prejudicado o agravo regimental.*
>
> (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2102479-81.2016.8.26.0000, rel. Des. Carlos Alberto Garbi, Data do Julgamento: 13/03/2017, Data de Registro: 21/03/2017)

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Insurgência contra decisão que, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas – Exercício do controle de*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário:HENRIQUE CORREA MIRANDA - Data: 19/02/2020 08:53:14

legalidade do plano de recuperação judicial – Dever do magistrado, que se restringe ao controle de legalidade do plano de recuperação no que se refere ao repúdio à fraude e ao abuso de direito – Imposição de deságio, prazos e encargos – Toda recuperação exige, pelo seu próprio propósito, certo sacrifício dos credores [...] Supervisão judicial pelo período de dois anos, que terá início com o pagamento da primeira parcela do saldo remanescente aos credores da classe II, após os dois pagamentos anuais no valor de R$1.000,00 [...] – Alteração pontual do plano de recuperação judicial, que não justifica a sua anulação – Convocação de nova assembleia geral de credores – Desnecessidade [...] Recurso parcialmente provido.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2058848-87.2016.8.26.0000, rel. Des. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Data do Julgamento: 27/03/2017, Data de Registro: 03/04/2017)

Relevante ressaltar que a alteração determinada é pontual e não justifica a anulação do plano que ficou mantido, em sua maior parte, na forma como aprovado pelos credores. Tampouco se faz necessária a convocação de nova assembleia de credores, porquanto a decisão deste julgado não prejudica nenhum credor, sendo suficiente para a sanar a abusividade constatada.

Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao agravo de instrumento apenas para fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

Documento datado e assinado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109587675432563873440175551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SUPOSTA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO. *CRAM DOWN.* REQUISITOS PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PARCIAL PROVIMENTO.

I – O art. 51 da Lei n. 11.101/2005 estabelece os fundamentos que devem constar do pedido recuperacional e os documentos essenciais à instrução do pleito. Apresentados todos os documentos exigidos, considera-se a parêmia de que boa-fé se presume, má-fé se prova, não se justificando a cassação da decisão recorrida.

II - Nos termos do §2º do art. 39 da Lei de Recuperação Judicial e Falência, as deliberações da assembleia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial sobre a existência, quantificação ou classificação de créditos, de modo que a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica Federal não pode afetar o resultado da assembleia.

III – Não preenchidos os requisitos necessários à aprovação do plano, insculpidos no art. 45 da lei de regência, possível conceder a recuperação com base no mecanismo previsto no §1º do art. 58, denominado *Cram Down.*

IV – A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão assemblear. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (60% - sessenta por cento), prazos de pagamento das dívidas quirografárias das recuperandas e atinentes aos índices de correção monetária (TR), inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, não cabendo intromissão do Poder Judiciário.

V – Afigura abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano.

VI – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de (2) dois anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor.

VII – Agravo conhecido e parcialmente provido apenas para fixar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109487625432563873440175557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 108 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5574040.18.019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que é agravante LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. e agravadas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e prover parcialmente o agravo, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:28:20
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109487625432563873440175557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5584915.47.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADAS : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

1. A recuperação judicial consiste em mecanismo que objetiva auxiliar empresas e empreendimentos que se encontrem em dificuldades financeiras a superarem a situação de crise a que estejam submetidas, com particular preocupação para a manutenção da fonte produtora, a preservação da empresa e sua função social, bem como a garantia dos interesses dos credores. Essa a diretriz exposta no art. 47 da Lei n. 11.101/2005:

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

Caracterizada pela autonomia privada da vontade das partes interessadas, a recuperação judicial possui natureza de contrato judicial, constituindo verdadeira novação, operada e realizável através de um plano de soerguimento, fruto da vontade conjunta da sociedade em situação de crise e de seus credores, sendo a atuação do juiz restrita à verificação da observância das disposições legais aplicáveis ao plano. Confira-se a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

lição de Sérgio Campinho:

> *Na recuperação judicial prevalece a autonomia privada da vontade das partes interessadas para alcançar a finalidade recuperatória. O fato de o plano de recuperação encontrar-se submetido a uma avaliação judicial não lhe retira essa índole contratual. A concessão, por sentença, da recuperação judicial não tem qualquer repercussão sobre o conteúdo do plano estabelecido entre as partes interessadas (devedor e seus credores), porquanto a decisão encontra-se vinculada a esse conteúdo. Com efeito, o controle judicial do plano de recuperação judicial possibilita excluir eventuais objeções em face de sua validade. O procedimento de concessão judicial contribui para a redução das fontes de erro durante a sua celebração, bem como permite aos credores a oportunidade de verificar se seus interesses não foram prejudicados, além de dotá-los de força executiva.*
>
> *O processo de recuperação judicial visa, no seu âmago, a uma finalidade: a aprovação por parte do devedor e seus credores de uma proposta destinada a viabilizar a empresa por aquele até então realizada. O estado de crise econômico-financeira vai se revelar, assim, transitório e superável pela vontade dos credores, a qual conduzirá ao objetivo do procedimento, qual seja, a recuperação da empresa. A atuação do juiz ficará restrita à verificação das disposições legais aplicáveis ao plano. É um guardião de sua legalidade. Fica-lhe obstado, pois, interferir no seu conteúdo, de domínio exclusivo das partes. A exigência de chancela judicial do acordo por autoridade judicial representa uma medida de política judiciária.*
>
> *Por isso, em nossa visão, o instituto da recuperação judicial deve ser visto com a natureza de um contrato judicial, com feição novativa, realizável através de um plano de recuperação, obedecidas, por parte do devedor, determinadas condições de ordens objetiva e subjetivas para sua implementação. A perfectibilidade do acordo não exige a manifestação unânime das vontades dos credores, sendo suficiente sua formação entre o devedor e uma maioria legalmente estabelecida de credores, capaz de obrigar a minoria. A massa de credores é quem declara a sua vontade, através do órgão deliberante: a assembleia-geral de credores. E isso se justifica porque o fim do processo de recuperação judicial deve ser único para todos, pois a relação processual que se estabelece é única.*
>
> *(CAMPINHO, Sérgio. Falência e recuperação de empresa: O novo regime de insolvência empresarial. 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012)*

O art. 53 da Lei n. 11.101/2005 prevê os pontos a serem abordados pelo devedor no plano de recuperação judicial, entre eles os meios a serem empregados (inciso I), a demonstração da viabilidade econômica da empresa (inciso II) e a apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (inciso III). Além disso, o artigo estipula o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano em juízo, sob pena de convolação em falência.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

No caso sob exame, o agravante sustenta não apresentados os documentos exigidos no inciso III do referido artigo. Contudo, não é o que se extrai dos documentos constantes nos autos digitais originários. À mov. 3, doc. 43, vislumbra-se o plano de recuperação apresentado pelas devedoras, regularmente acompanhado de laudo econômico-financeiro e avaliação dos bens e ativos das devedoras, subscritos, respectivamente, por um integrante da empresa de consultoria 2C Turnaround Consulting e Associates e pelo contador Cleber Antônio Flores e Silva.

Assim, não há se falar em não preenchimento dos requisitos necessários à apresentação do plano de soerguimento.

2. Atinente aos termos do plano aprovado pelos credores, é sabido que a deliberação da assembleia geral é soberana, competindo aos credores participantes, ante a apresentação de laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres sobre a viabilidade da empresa, decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo, com a decretação da falência, decorrente da rejeição da proposta. A interferência do Poder Judiciário limita-se ao controle de legalidade do ato jurídico.

A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão assemblear. Nesse sentido o enunciado n. 46 da I Jornada de Direito Comercial do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, a saber:

> *Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.*

Nesse contexto, o deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo dos credores quirografários, o prazo para pagamento e a correção monetária pela Taxa Referencial (TR) são aspectos negociais do plano apresentado pelas devedoras, não violadores das regras estabelecidas pela norma de regência. O art. 50 da Lei n. 11.101/2005 prevê uma série de medidas a serem adotadas pelas empresas em recuperação com o fim de possibilitar seu fortalecimento econômico e financeiro, dentre as quais *a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas* (inciso I).

Em observância ao princípio da preservação da empresa, a previsão de condições especiais para o pagamento dos créditos concursais, como aplicação de deságio, fixação de prazos alargados e índice específico de correção monetária, é perfeitamente possível, assegurando-se o reerguimento das empresas recuperandas, ressalvados determinados créditos que, por sua natureza ou condição peculiar, não são suscetíveis de sofrer alterações ou composições. No sentido exposto, farta a jurisprudência dessa Corte de Justiça:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CARÊNCIA PARA O INÍCIO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS QUIROGRAFÁRIAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DESÁGIO,*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP 1 VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário:HIANNA HUGUCCIA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:55:11

PRAZOS PARA QUITAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. NOVAÇÃO DOS DÉBITOS, COM RESSALVAS. PRESERVAÇÃO DOS TERMOS DELIBERADOS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência do STJ se sedimentou no sentido de que o MM. Julgador está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 2. Mostra-se razoável a carência, proposta e acolhida em sede de Assembleia Geral de Credores, de 18 (dezoito) meses, para dar início aos pagamentos dos credores quirografários da Empresa Recuperanda/ora Agravada, na medida em que tal marco temporal não ultrapasso o prazo bienal, para acompanhamento da Recuperação, previsto no art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005. 3. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (65% - sessenta e cinco por cento) e prazos de pagamento das dívidas quirografárias da Recuperanda (18 meses), bem assim, atualização monetária de 30% do CDI, inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações. [...] Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

(TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5262585-32.2019.8.09.0000, rel. Des. Norival Santomé, julgado em 17/11/2019, DJe de 17/11/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS. SUBCLASSIFICAÇÃO MESMA CLASSE DE CREDORES. CRITÉRIO OBJETIVO ATENDIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUTONOMIA DA ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE. FISCALIZAÇÃO JUDICIAL. INÍCIO DO PRAZO COM O FIM DA CARÊNCIA PARA PAGAMENTO. NOVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE RECONHECIDA (RESP 1333349/SP - Recurso Repetitivo). 1. A jurisprudência é dominante em admitir o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, o que não contemporiza com a soberania da assembleia geral de credores. Tal controle, por seu turno, se justifica quando há indício de fraude ou abuso de direito por quaisquer das partes, não devendo se confundir com o controle de viabilidade econômica do plano. [...] 3. A assembleia de credores pode escolher a correção monetária de dívidas, bem como a periodicidade dos juros, eis que a interferência judicial nas recuperações deve ser limitada aos atos processuais e não de mérito (Precedente STJ). 4. Mesmo que aprovado o deságio de 65% e 18 (dezoito) meses para pagamento de certas dívidas, não há se falar em não preenchimento dos requisitos legais, considerando previsão expressa que confere à assembleia de credores a atribuição exclusiva para aprovar, rejeitar ou modificar o plano de soerguimento apresentado pelo devedor. 5. Porque de natureza distinta, a interpretação que melhor se ajusta à norma é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida (18 meses). 5. A recuperação judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP - recurso repetitivo). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO MAS DESPROVIDO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA JUPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário:HIAN MATHEUS CORREIA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

(TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5210525-19.2018.8.09.0000, rel. Drª. Doraci Lamar Rosa Da Silva Andrade, julgado em 09/09/2019, DJe de 09/09/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO DE LEGALIDADE POSSIBILIDADE. MATÉRIAS RESTRITAS. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO MANTIDA. O controle judicial a ser exercido sobre o plano de recuperação judicial, não pode adentrar a aspectos relacionados à sua viabilidade econômica, porquanto constitui mérito da vontade soberana dos credores a ser exercitada na assembleia, oportunidade em que se manifestam acerca da aprovação, modificação ou rejeição, em obediência ao princípio majoritário. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

(TJGO, 1ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5227197-05.2018.8.09.0000, rel. Desª. Amélia Martins De Araújo, julgado em 26/10/2018, DJe de 26/10/2018)

Dessa forma, em se tratando de pontos tipicamente negociais, não eivados de ilegalidade ou abuso de direito, os tópicos acima apontados não autorizam a intervenção do Poder Judiciário.

3. Lado outro, no que pertine ao prazo de carência estabelecido no plano para os credores quirografários – 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, a depender da subclasse, contados do trânsito em julgado da decisão homologatória –, razão assiste ao recorrente. O período visa permitir às empresas a concessão do prazo necessário para se reorganizar, reforçar seu caixa e ganhar o fôlego financeiro necessário para quitar suas dívidas, ao modo que essencial ao soerguimento da empresa.

3.1. Na hipótese, não se vislumbra ilegalidade no prazo propriamente dito, mas abuso na fixação de seu termo inicial. É que fixar como termo inicial de carência a data do trânsito em julgado da decisão homologatória representa a adoção de termo inicial incerto, dada a possibilidade de interposição de recursos aos Tribunais Superiores, gerando situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, necessário fixar como termo inicial do prazo de carência para o início dos pagamentos previstos no plano de recuperação a data da decisão singular homologatória do plano.

3.2. Quanto a impossibilidade de supervisão judicial do cumprimento do plano, a interpretação que melhor se ajusta ao determinado na lei de regência é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação permite o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor. Sobre o ponto, oportuna a lição de Simone Barros:

A existência de um prazo para que a empresa deixe o 'estado' de recuperação judicial e possa, depois disso, seguir normalmente os seus negócios, faz

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2020 08:55:14

todo o sentido. As vantagens são evidentes: durante esse período existe a fiscalização das atividades do devedor pelos credores, pelo Ministério Público e pelo juiz, além da ameaça de direta convolação em falência, no caso de inadimplemento das obrigações do plano. Sob a ótica da empresa em recuperação judicial, a transparência do processo e a existência desse espaço para, de forma organizada, continuar contado com a participação dos credores na sua recuperação também são vantajosas.

(Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros, Da concessão ao encerramento da recuperação judicial in Direito das Empresas em Crise: Problemas e Soluções, Ed. Quartier Latin, 2012, p. 392/405).

A jurisprudência pátria tem admitido a postergação do início do prazo de supervisão judicial para após o período de carência. Confiram-se os arestos:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CARÊNCIA DE 12 MESES. DESÁGIO DE 60%. PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TAXA REFERENCIAL. PLANO EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DAS CÂMARAS EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL. IMPUGNAÇÃO DESARRAZOADA. RECURSO NÃO PROVIDO. Plano de recuperação judicial. Homologação. Aprovação pela maioria dos credores em assembleia designada para tal fim. Impugnação. Descabimento. [...] Carência 12 meses. Supervisão judicial. A interpretação que melhor se ajusta ao quanto determinado na Lei é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o Plano de Recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. Essa interpretação permite que se faça o acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações do devedor, o que, evidentemente, não é o desiderato da Lei. Recurso não provido, com observação a respeito do termo inicial da supervisão judicial. Prejudicado o agravo regimental.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2102479-81.2016.8.26.0000, rel. Des. Carlos Alberto Garbi, Data do Julgamento: 13/03/2017, Data de Registro: 21/03/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Insurgência contra decisão que, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas – Exercício do controle de legalidade do plano de recuperação judicial – Dever do magistrado, que se restringe ao controle de legalidade do plano de recuperação no que se refere ao repúdio à fraude e ao abuso de direito – Imposição de deságio, prazos e encargos – Toda recuperação exige, pelo seu próprio propósito, certo sacrifício dos credores […] Supervisão judicial pelo período de dois anos, que terá início com o pagamento da primeira parcela do saldo remanescente aos credores da classe II, após os dois pagamentos anuais no valor de R$1.000,00 […] – Alteração pontual do plano de recuperação judicial, que não justifica a sua anulação – Convocação de nova assembleia geral de credores – Desnecessidade [...] Recurso parcialmente provido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA JUPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário:HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2058848-87.2016.8.26.0000, rel. Des. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Data do Julgamento: 27/03/2017, Data de Registro: 03/04/2017)

Relevante ressaltar que a alteração determinada é pontual e não justifica a anulação do plano que ficou mantido, em sua maior parte, na forma como aprovado pelos credores. Tampouco se faz necessária a convocação de nova assembleia de credores, porquanto a decisão deste julgado não prejudica nenhum credor, sendo suficiente para sanar a abusividade constatada.

Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao agravo de instrumento apenas para fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

Documento datado e assinado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109987605432563873440175465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SUPOSTA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PARCIAL PROVIMENTO.

I – O art. 53 da Lei n. 11.101/2005 prevê os pontos a serem abordados pelo devedor no plano de recuperação judicial, entre eles os meios a serem empregados (inciso I), a demonstração da viabilidade econômica da empresa (inciso II) e a apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (inciso III). Apresentados todos os documentos exigidos, não há irregularidade do plano recuperacional.

II – A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão assemblear. Diante da ausência de limitação/vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no Plano de Recuperação, em relação ao deságio (60% - sessenta por cento), prazos de pagamento das dívidas quirografárias das recuperandas e atinentes aos índices de correção monetária (TR), inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, não cabendo intromissão do Poder Judiciário.

III – Afigura abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano.

IV – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de (2) dois anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor.

V – Agravo conhecido e parcialmente provido, apenas para fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

ACÓRDÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2020 15:29:55
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109187635432563873440175469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:14

Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5584915.47.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A e agravadas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e prover parcialmente o agravo, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 110 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriarjaconobremaio2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.A VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS.

AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA., qualificadas e representadas nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL processo n. 201601417050 (141705-68.2016.8.09.0011), vem à douta presença de Vossa Excelência, por intermédio dos mandatários e advogados constituídos (mandato nos autos), em atenção ao despacho de evento n. 102, MANIFESTAR nos termos que segue.

Conforme se observa dos ofícios colacionados no evento n. 106, 108 e 109 fora proferida decisão nos autos dos agravos de instrumento interpostos n. 5584915.47.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 5574040.18.019.8.09.0000 interpostos por Banco do Brasil, Banco Santander S/A e Luztol Indústria Química Ltda, respectivamente.

Ocorre que as decisões proferidas nos agravos de instrumentos estão pendentes de recurso, inclusive de embargos de declaração para fins de prequestionamento.

SÃO PAULO-SP
Av. Brigadeiro F. Lima, 1903, 12° andar, sala 123
Ed. Conselheiro Lafayette - CEP 01452-001
Fone +55 (11) 4063-7317

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194
Jd. Alto Rio Preto - 15020-000
Fone +55 (17) 3216-4004

GOIÂNIA-GO
Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 - Bloco A
Cond. Brookfield Towers - CEP - 74810-100
Fone +55 (62) 3602-0610

www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 13:57:19
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387615432563873444154855, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 110 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriarjaconobremaio2020.pdf

Por fim, importante mencionar que as Recuperandas continuam exercendo regularmente suas atividades conforme se observa dos Relatórios Mensais das Atividades das Recuperandas anexados pelo Administrador judicial no evento n. 100.

Assim, diante o exposto informa que tão logo o prazo para pagamento do plano homologado pelo douto juízo se inicie as Recuperandas realizarão os devidos pagamentos na forma do pactuada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 07 de maio de 2020.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

OAB/SP nº 213.097

PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO

OAB/SP nº 351.996

ALESSANDRA TELES CRUVINEL

OAB/GO 42.826

SÃO PAULO-SP
Av. Brigadeiro F. Lima, 1903, 12° andar, sala 123
Ed. Conselheiro Lafayette - CEP 01452-001
Fone +55 (11) 4063-7317

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194
Jd. Alto Rio Preto - 15020-000
Fone +55 (17) 3216-4004

GOIÂNIA-GO
Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 - Bloco A
Cond. Brookfield Towers - CEP - 74810-100
Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 13:57:19
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Localizar pelo código: 109387615432563873444154855, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.comunicarresultadodoaihomologacaodoprj07.05.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Recuperação Judicial nº 0281731.19.2016.8.09.0011.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI,** por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Consoante se denota aos autos, o banco credor interpôs recurso de Agravo de Instrumento em face da r. sentença de evento 69, a qual homologou o plano de recuperação judicial, contudo, não realizou o controle de legalidade com relação a algumas ilegalidades que afrontam a lei em vigor.

Referido Agravo de Instrumento fora autuado sob o nº. 5593445.40.2019.8.09.0000, distribuído perante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo como relatora a Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco.

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados
Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 | Itaim Bibi - São Paulo - SP
Tel +55 11 2309.9585 | www.cmmm.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109687605432563873444186615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.comunicarresultadodoaihomologacaodoprj07.05.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Cumpre informar que, referido Agravo de Instrumento fora **provido** de forma unânime, reconhecendo que o plano de recuperação judicial foi aprovado através de *"cram down"*, fixando o termo inicial para o prazo de carência a data da decisão de homologação (11/09/2019), bem como determinou o início do período de supervisão judicial, terminado no artigo 61, da Lei 11.101/05, seja a partir do prazo de carência, *in verbis* (doc. 01):

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CRAM DOWN. REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO. I – Nos termos do §2º do art. 39 da Lei de Recuperação Judicial e falência, as deliberações da assembleia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial sobre a existência, quantificação ou classificação de créditos, de modo que a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica Federal não pode afetar o resultado da assembleia.* ***II – Não preenchidos os requisitos necessários à aprovação do plano, insculpidos no art. 45 da lei de regência, possível conceder a recuperação com base no mecanismo previsto no §1º do art. 58, denominado Cram Down. III – Afigura-se abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano. IV – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de 2 (dois) anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor.*** *V – Agravo conhecido e provido para adequar a fundamentação da decisão recorrida, tendo por aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado cram down, fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida." (TJGO. Desa. Rela. Beatriz Figueiredo Franco, 01ª Câmara Cível do TJGO, julgamento em 27/04/2020. V.U.)*

Desse modo, cumpre informar a reforma da r. sentença de evento 69 com relação a aprovação do plano através de "cram down", bem como salienta-se que o período de carência será contado a partir da homologação do plano, ocorrida em 11/09/02019, bem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109687605432563873444186615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.comunicarresultadodoaihomologacaodoprj07.05.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

CMMM
Sociedade de Advogados

como o período de fiscalização judicial iniciará após o término da carência, razão pela qual requer a juntada do anexo v. acórdão (doc. 01) para ciência deste Douto Juízo.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas em nome de **FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/GO 36.131-A**, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 354, 2º e 11º andares, Itaim Bibi, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 07 de maio de 2020.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO 36.131-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109687605432563873444186615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1acordao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5593445.40.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

AGRAVADAS : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do agravo.

1. Firme no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2005, o agravante argumenta que a deliberação da assembleia geral não pode ser invalidada em razão da posterior decisão judicial que excluiu os créditos do Banco Safra e Caixa Econômica Federal do procedimento recuperacional. Aduz necessário a correção da fundamentação da decisão recorrida para se reconhecer a aprovação do plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down*, porquanto preenchidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 58 da norma regente.

Na decisão recorrida asseverou o togado singular que, embora aparentemente o plano não tenha sido aprovado na forma prevista no §1º do art. 45 da Lei de Recuperação e Falências, a ensejar a utilização da regra estabelecida no §1º do art. 58 da citada norma, tal não seria necessário. Isso porque, com a exclusão dos créditos dos bancos acima mencionados, era possível alcançar as exigências previstas no citado §1º do art. 45 da norma mencionada. Todavia, a fundamentação adotada pelo magistrado encontra óbice na regra inserta no §2º do art. 39 da Lei n. 11.101/2015, *in verbis:*

> *Art. 39. [...]*
>
> *§ 2º As deliberações da assembleia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.*

A interpretação da regra legal evidencia que nem mesmo a declaração de inexistência do crédito pode gerar a invalidação do que foi deliberado na assembleia geral. Igualmente, a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica, posterior a deliberação da assembleia, não pode gerar sua invalidação ou modificação de seu resultado, daí a necessidade de computo dos votos desses credores. E considerados os referidos votos, o plano de recuperação apresentado pelas devedoras não teria sido aprovado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987635432563873444186619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1acordao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

O art. 45 da Lei de recuperações exige a aprovação do plano por todas as classes de credores e, especificamente na classe em que se enquadravam os credores excluídos, é exigida a aprovação de mais da metade do valor total dos créditos e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, quórum não alcançado. Todavia, a Lei nº 11.101/2005 prevê a hipótese do juiz conceder a recuperação judicial ainda que o plano não tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores, se presentes os requisitos previstos em seu artigo 58, §1º:

> *Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.*
>
> *§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:*
>
> *I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;*
>
> *II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;*
>
> *III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.*

A supramencionada norma legal consagra instituto de origem anglo-saxônica, denominado *cram down.* Acerca do tema, oportuna e esclarecedora a doutrina de Luiz Roberto Ayoub e Cássio Cavalli[1]:

> *Caso a deliberação acerca do plano de recuperação judicial não tenha alcançado os quóruns previstos no art. 45 da LRF, de regra o magistrado deverá convolar a recuperação em falência (art. 73, III, c/c art. 56, §4º, ambos da LRF. Entretanto, se alcançado o quórum alternativo do art. 58, §1º, da LRF, o juiz poderá conceder a recuperação. Essa concessão da recuperação de plano que não aprovado pela maioria de cada uma das classes caracteriza hipótese em que o plano é imposto pelo juiz aos credores. No jargão anglo-saxônico, essa imposição chama-se cram down.*
>
> *(...)*
>
> *O fundamento do cram down assenta sobre o princípio da preservação da empresa. Por essa razão, parte da doutrina entende que, atingidos os quóruns alternativos, o juiz deverá conceder a recuperação, em que pese o § 1º do art. 58 da LRF empregar a expressão poderá.*
>
> *Demais disso, conquanto a doutrina entenda que o cram down brasileiro é fundado em um quórum fechado, o princípio da preservação da empresa autoriza o julgador a interpretar os dispositivos normativos da Lei nº 11.101/2005 para além de seus limites literais. No entanto, aqui não se deve olvidar que o princípio da preservação da empresa deve ser ponderado com o princípio da segurança jurídica.*
>
> *(Ayoub, Luiz Roberto; Cavalli, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação jurisprudencial de empresas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017)*

Ingressando na análise do caso concreto, verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela transcrita regra legal. E se da ata da Assembleia Geral de Credores (mov. 3, doc. 315) ter sido o plano aprovado: por 50,07% (cinquenta inteiros e centésimos por cento) do valor de todos os créditos presentes à assembleia; por duas classes de credores – trabalhistas e microempre empresas de pequeno porte –; e, na classe em que foi rejeitado, por mais de um terço dos credores integrantes desta, já que 5 (cinco 10 (dez) integrantes da classe concordaram com o projeto apresentado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987635432563873444186619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1acordao.pdf

Dessa forma, deve a fundamentação da decisão ser corrigida, reconhecendo-se a utilização do *cram down* para aprovaçã plano recuperacional.

2. No que pertine ao prazo de carência estabelecido no plano para os credores quirografários – 24 (vinte e quatro) me contar do trânsito em julgado da decisão homologatória –, com razão a recorrente. O período visa permitir às empresas a concessã prazo necessário para se reorganizar, reforçar seu caixa e ganhar o fôlego financeiro necessário para quitar suas dívidas, ao mod essencial ao soerguimento da empresa.

2.1. Na hipótese, não se vislumbra ilegalidade no prazo propriamente dito, mas abuso na fixação de seu termo inicial. I fixar como termo inicial de carência a data do trânsito em julgado da decisão homologatória representa a adoção de termo inicial in dada a possibilidade de interposição de recursos aos Tribunais Superiores, gerando situação de insegurança jurídica aos credores, que não se destina a recuperação judicial. Assim, necessário fixar como termo inicial do prazo de carência para o início dos pagam previstos no plano de recuperação a data da decisão singular homologatória do plano.

5.2. Quanto a impossibilidade de supervisão judicial do cumprimento do plano, a interpretação que melhor se ajus determinado na lei de regência é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação permite o acompanhamento judici plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização ju do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor. Sobre o ponto, oportuna a lição de Simone Barros:

> *A existência de um prazo para que a empresa deixe o 'estado' de recuperação judic possa, depois disso, seguir normalmente os seus negócios, faz todo o sentido. As vantagens evidentes: durante esse período existe a fiscalização das atividades do devedor pelos credores, Ministério Público e pelo juiz, além da ameaça de direta convolação em falência, no cas inadimplemento das obrigações do plano. Sob a ótica da empresa em recuperação judici transparência do processo e a existência desse espaço para, de forma organizada, continuar co com a participação dos credores na sua recuperação também são vantajosas.*
>
> *(Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros, Da concessão ao encerramento recuperação judicial in Direito das Empresas em Crise: Problemas e Soluções, Ed. Quartier L 2012, p. 392/405).*

A jurisprudência pátria tem admitido a postergação do início do prazo de supervisão judicial para após o perío carência. Confiram-se os arestos:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VÍ NÃO DEMONSTRADOS. SUBCLASSIFICAÇÃO MESMA CLASSE DE CREDORES. CRIT OBJETIVO ATENDIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUTONOMI ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILID FISCALIZAÇÃO JUDICIAL. INÍCIO DO PRAZO COM O FIM DA CARÊNCIA PARA PAGAME NOVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE RECONHECIDA (RESP 1333349/SP - Recurso Repetitivo). [. Porque de natureza distinta, a interpretação que melhor se ajusta à norma é admitir que o pra dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plan recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida (18 meses). 6. A recuper judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 59, caput, por força d dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP - recurso repetitivo). AGR DE INSTRUMENTO CONHECIDO MAS DESPROVIDO.*
>
> (TJGO, 6ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 5210525-19.2018.8.09.0000, rel Doraci Lamar Rosa Da Silva Andrade, julgado em 09/09/2019, DJe de 09/09/2019)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987635432563873444186619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1acordao.pdf

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERA JUDICIAL. CARÊNCIA DE 12 MESES. DESÁGIO DE 60%. PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE REFERENCIAL. PLANO EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DAS CÂM EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL. IMPUGNAÇÃO DESARRAZOADA. RECURSO NÃO PROV Plano de recuperação judicial. Homologação. Aprovação pela maioria dos credores em assem designada para tal fim. Impugnação. Descabimento. [...] Carência 12 meses. Supervisão judici interpretação que melhor se ajusta ao quanto determinado na Lei é admitir que o prazo de dois de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o Plano de Recuperação contado a partir do final da carência estabelecida. Essa interpretação permite que se fa acompanhamento judicial do plano nos primeiros dois anos de cumprimento e afasta a possibili de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigaçõ devedor, o que, evidentemente, não é o desiderato da Lei. Recurso não provido, com observaç respeito do termo inicial da supervisão judicial. Prejudicado o agravo regimental.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2102 81.2016.8.26.0000, rel. Des. Carlos Alberto Garbi, Data do Julgamento: 13/03/2017, Data de Reg 21/03/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Insurgência c decisão que, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, homologou o plano de recuperação juc apresentado pelas recuperandas – Exercício do controle de legalidade do plano de recuper judicial – Dever do magistrado, que se restringe ao controle de legalidade do plano de recuperaç que se refere ao repúdio à fraude e ao abuso de direito – Imposição de deságio, prazos e encarg Toda recuperação exige, pelo seu próprio propósito, certo sacrifício dos credores [...] Super judicial pelo período de dois anos, que terá início com o pagamento da primeira parcela do remanescente aos credores da classe II, após os dois pagamentos anuais no valor de R$1.000,00 [Alteração pontual do plano de recuperação judicial, que não justifica a sua anulação – Convoc de nova assembleia geral de credores – Desnecessidade [...] Recurso parcialmente provido.

(TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento n. 2058 87.2016.8.26.0000, rel. Des. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Data do Julgamento: 27/03/2017, de Registro: 03/04/2017)

Relevante ressaltar que a alteração determinada é pontual e não justifica a anulação do plano, mantido em sua maior p na forma como aprovado pelos credores. Tampouco se faz necessária a convocação de nova assembleia de credores, porquan decidido neste julgado não prejudica nenhum credor, sendo suficiente para sanar a abusividade constatada.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento para, em reforma à decisão recorrida, adequa fundamentação, reconhecendo aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down,* fixar como termo inici prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de super judicial a partir do final da carência estabelecida.

Documento datado e assinado digitalmente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109987635432563873444186619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.1.1ementadoacordao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. *CRAM DOWN.* REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO.

I – Nos termos do §2º do art. 39 da Lei de Recuperação Judicial e falência, as deliberações da assembleia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial sobre a existência, quantificação ou classificação de créditos, de modo que a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica Federal não pode afetar o resultado da assembleia.

II – Não preenchidos os requisitos necessários à aprovação do plano, insculpidos no art. 45 da lei de regência, possível conceder a recuperação com base no mecanismo previsto no §1º do art. 58, denominado *Cram Down.*

III – Afigura-se abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano.

IV – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de 2 (dois) anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor.

V – Agravo conhecido e provido para adequar a fundamentação da decisão recorrida, tendo por aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado *cram down,* fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5593445.40.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que é agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e agravadas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e prover o agravo, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109187675432563873444186612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.1.1ementadoacordao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2020 15:14:48
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109187675432563873444186612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 112 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 23manifestacaodoadministradorjudicialinformandojulgamentodosagravoseintimacaodasrecuperandas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

BPA Belém Pacheco & Araripe Advogados Associados
Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandaré Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

Os credores Banco do Brasil, Banco Santander e Luztol Industria Química Ltda insurgiram por meio de recurso de agravo de instrumento nºs 5584915.47.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 0281731.19.2016.8.09.0011contra a decisão que que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial as empresas Aconobre Prod Metalurgicos Ltda e Wmw Inox Aquecedores Solares Ltda, todos distribuídos perante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo como relatora a Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco.

O Administrador Judicial informa que, referido Agravo de Instrumento fora provido de forma unânime, reconhecendo que o plano de recuperação judicial foi aprovado através de "cram down", fixando o termo inicial para o prazo de carência a data da decisão de homologação (11/09/2019), bem como determinou o início

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2020 12:54:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873443392778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 112 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 23manifestacaodoadministradorjudicialinformandojulgamentodosagravoseintimacaodasrecuperandas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

do período de supervisão judicial, terminado no artigo 61, da Lei 11.101/05, seja a partir do prazo de carência, in verbis:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CRAM DOWN. REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO. I – Nos termos do §2º do art. 39 da Lei de Recuperação Judicial e falência, as deliberações da assembleia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial sobre a existência, quantificação ou classificação de créditos, de modo que a exclusão dos créditos dos bancos Safra e Caixa Econômica Federal não pode afetar o resultado da assembleia. II – Não preenchidos os requisitos necessários à aprovação do plano, insculpidos no art. 45 da lei de regência, possível conceder a recuperação com base no mecanismo previsto no §1º do art. 58, denominado Cram Down. III – Afigura-se abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano. IV – Tendo em vista que o período de carência estipulado no plano é idêntico ao seu prazo de supervisão judicial da execução, necessário admitir que o prazo de 2 (dois) anos de observação judicial seja contado a partir do final da carência estabelecida. A interpretação afasta a possibilidade de uso da carência como forma de excluir a fiscalização judicial do cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor. V – Agravo conhecido e provido para adequar a fundamentação da decisão recorrida, tendo por aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado cram down, fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial e determinar o início do período de supervisão judicial a partir do final da carência estabelecida. Nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério poderão, até o encerramento da recuperação judicial, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei."

Assim deverão as Recuperandas serem intimadas para que dê inicio a execução do plano de recuperação judicial aprovado pelo "cram down" e devidamente homologado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2020 12:54:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873443392778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 112 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 23manifestacaodoadministradorjudicialinformandojulgamentodosagravoseintimacaodasrecuperandas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Consta no aditivo ao plano de recuperação judicial aprovado e homologado que o pagamento do credor garantia real (CLASSE II) será pago após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano, no caso dos créditos trabalhistas (CLASSE I) haverá a carência para o pagamento de 12 (doze) meses e por fim nos casos dos credores quirografários (CLASSE III) e ME e EPP (CLASSE IV) haverá a carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Dessa forma, conforme decidido no referido acordão a execução do plano iniciará da data da decisão que homologar o plano, ou seja 11/09/2019, e não de seu trânsito em julgado.

Por oportuno, o Administrador Judicial requer a intimação das Recuperandas para que informe aos credores, em especial os credores trabalhistas, o meio pelo qual deverão encaminhar os dados bancários onde serão realizados os pagamentos (endereço postal ou endereço eletrônico/email), consta no plano que os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário em conta em nome do titular do crédito ou em moeda corrente em espécie.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 25 de maio de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2020 12:54:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873443392778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petjuntprocuracaoeinfcontaaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AUTOS Nº. 0281731.19.2016.8.09.0011

CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada nos autos da Recuperação Judicial requerida por **AÇO NOBRE PRODUTOS METÁLICOS**, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir aduzidos.

Reitera-se o pedido para que todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada **TATIANE MOREIRA GUIMARÃES, OAB/SP 250.298**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º do CPC.

E por fim registra os dados bancários da **PROCURADORA DA CARBINOX para que sejam efetivados os pagamentos previstos no plano de Recuperação:** CPF/MF: 339.180.198-02, Banco Itaú, agência: 9395, conta corrente nº. 03762-6.

Nesses termos,
pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 2 de janeiro de 2.020.

TATIANE MOREIRA GUIMARÃES
OAB/SP 250.298

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109687655432563873448464437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

binox

PROCURAÇÃO

Outorgante: **CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1301, Vila Industrial, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.261.533/0001-93, neste ato, representada por seus diretores Sr. Iwao Oya, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.737.091-1, e Sr. José Artur Bronzatto Pagan, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 5.196.550 e inscrito no CPF/MF sob nº 376.522.308-53, nomeia sua bastante procuradora:

Outorgada: **TATIANE MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, separada, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.298, com endereço profissional na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1301, Vila Industrial, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08770-041.

Poderes: Todos os poderes ao foro em geral com cláusula "Ad Judicia e Et Extra", em qualquer juízo ou fora dele, em qualquer grau de jurisdição ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhe (s), ainda, os poderes especiais de confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamento de valores depositados judicialmente, impetrar mandado de segurança, podendo ainda, substabelecer esta em outra, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar nos autos da **Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial** que move em face de **AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS,** em trâmite na Comarca de Aparecida de Goiânia - GO.

Mogi das Cruzes/SP, 18 de outubro de 2016.

Carbinox Indústria e Comércio Ltda.

CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109887645432563873448464436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : cartaadministrador.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

BPA
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados
Rua 05, Qd. L-64, Lt. 16/24, Nº 1.012, 6º - The Office Panamericano Office
St. Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-070 - Fone: (62) 4009-6575
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

Goiânia, 26 de setembro de 2016.

À
CARBINOX IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 53.261.533/0001-93
RUA TEN. ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR, 1.301 - VILA INDUSTRIAL MOGI DAS CRUZES/SP 08770-041

Prezado Credor,

As sociedades empresárias Açonobre Produtos Metálicos Eireli (Açonobre), inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01 e WMW Inox Aquecedores Solares Ltda. (Suprasol), tiveram, em 22/08/2016, o processamento de sua Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, nos autos nº 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310).

A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, no site do TJGO, http://www.tjgo.jus.br, bastando digitar o número do processo, acima referido, na tela de consultas de processos de primeiro grau (interior).

A Lei que rege o processo é a de nº 11.101/2005 e pode ser obtida no seguinte endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm.

A relação de credores apresentada pela recuperanda encontra-se publicada por meio de edital nº 2118, nas páginas 671 a 677 do Diário do Judiciário Eletrônico de Goiás do dia 23/09/2016 - http://www.tjgo.jus.br/.

Referido edital, além do nome dos credores e o valor dos créditos, traz advertência a respeito dos prazos para habilitação dos créditos e eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial da devedora.

O Plano de Recuperação é o documento no qual a devedora analisa sua atividade, identifica os problemas e apresenta as providências que serão tomadas com o fim de tornar sua atividade novamente competitiva e rentável. Sua apresentação aos credores ocorrerá no prazo máximo de 60 dias.

Para acompanhar a Recuperação Judicial e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o juiz nomeia um Administrador Judicial. No caso em tela, para exercer a função, foi nomeado o advogado Dr. Filipe Denki Belém Pacheco, que se encontra a disposição no e-mail: filipe@bpaadvogados.com.br;

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial informa que o crédito de V. Sas. foi relacionado pela sociedade em recuperação da seguinte maneira:

Credor:

- **CARBINOX IND. E COMÉRCIO LTDA. – R$ 2.357,81, Classe III. Quirografários**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109987695432563873448464430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : cartaadministrador.pdf

O § 1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 confere aos credores o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital para apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. Junto com os documentos, os credores também deverão informar o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo, incluindo telefone e e-mail; o valor do crédito, atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, sua origem e classificação; os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; e a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

As habilitações ou divergências dos credores deverão ser encaminhadas por escrito ao Administrador Judicial no seguinte endereço: Filipe Denki Belém Pacheco – Rua 05, Qd. C-04, Lote: 16/19, Sala. 1912, Ed. The Prime Tamadaré Office, Setor Oeste, Goiânia-GO - Tel.: (62) 3434-6373 - E-mail: filipe@bpaadvogados.com.br.

É imprescindível o agendamento prévio por e-mail de horário para entrega dos documentos – filipe@bpaadvogados.com.br.

Favor considerar como prazo final para envio da documentação o dia 18/10/2016.

Para facilitar o acesso às informações do processo, a Administração Judicial mantém, no site do seu escritório de advocacia, a íntegra do processo e outros documentos importantes para download, inclusive o já citado edital.

Para ter acesso aos referidos documentos, basta acessar http://www.bpaadvogados.com.br/, clicar em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (parte superior da tela) e posteriormente no ícone AÇONOBRE – Portas e Janelas.

O Administrador Judicial mantém, ainda, o e-mail filipe@bpaadvogados.com.br e o telefone comercial (62) 3434-6373 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belém Pacheco & Araripe Advogados Associados
Filipe Denki Belém Pacheco
Administrador Judicial
OAB/GO – 34.021

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109987695432563873448464430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27ªalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

JUCESP PROTOCOLO
0.953.843/17-8

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

27º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE CARBINOX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N º 53.261.533/0001-93
NIRE 35.2.02801038

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1 - FACILI PARTICIPAÇÕES EIRELI. sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1301, sala 01, Vila Industrial, CEP 08770-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.042.632/0001-92, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35601447963, em sessão de 21 de junho de 2007, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **Iwao Oya**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergio Plaza, 1400, apart.54, Vila Oliveira, CEP 08790-250, portador da cédula de identidade RG nº. 3.737.091 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.782.688-00;

2 - ROCHA PAGAN PARTICIPAÇÕES EIRELI, sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1301, sala 02, Vila Industrial, CEP 08770-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.042.653/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600994693, em sessão de 21 de junho de 2007, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **José Artur Bronzatto Pagan**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Adalberto, 434, Jardim França, CEP 02338-000, portador da cédula de identidade RG nº. 5.196.550 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.522.308-53; e

3 - M.A.S. PARTICIPAÇÕES EIRELI., sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1301, sala 04, Vila Industrial, CEP 08770-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.254.147/0001-82, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600994758, em sessão de 21 de junho de 2007, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **Maurício Antônio de Moura**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 847, apartamento 113, Perdizes, CEP 05020-000, portador de cédula de identidade RG nº. 6.030.881 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.941.928-15.

Únicos sócios da **CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1301, Vila Industrial, CEP 08770-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.261.533/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.202.801.038, em sessão de 21 de fevereiro de 1984, e com a última alteração do Contrato Social devidamente arquivada na JUCESP sob nº. 246.356/17-0, em sessão de 02/08/2017de 2017 ("**Sociedade**"),
Resolvem alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

CLÁUSULA PRIMEIRA.
Neste ato retira-se da sociedade o sócio **FACILI PARTICIPAÇÕES -EIRELI**, já qualificada, a qual cede e transfere 333 (trezentos e trinta e três) quotas, no valor total dc R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para a sócia remanescente **ROCHA PAGAN PARTICIPAÇÕES – EIRELI ,** já qualificada, a sócia que cede e transfere suas quotas, acima qualificada, o qual dá plena, geral rasa, irrevogável quitação.

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **FACILI PARTICIPAÇÕES-EIRELI**, já qualificada, a qual cede e transfere 334 (trezentos e trinta e quatro) quotas, no valor total de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), para a sócia remanescente **M.A.S. PARTICIPAÇÕES - EIRELI,** já qualificada, a sócia que cede e transfere suas quotas, acima qualificada, o qual dá plena, geral rasa, irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da Filial Goiânia, no Estado de Goiás, da Avenida Terceira Radial,nº 369, Quadra 129, Lote 30, Setor Pedro Ludovico, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob Nire nº 52999022621, em sessão 20/11/2003, e com registro na JUCEG ,sob o Nire nº 5290044586-9 para Avenida Areião Esquina com a Rua 1004, nº 400,Qd.09, lote 15, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, CEP 74820-370 , inscrita no CNPJ sob nº 53.261.533/0002-74.

CLÁUSULA TERCEIRA -CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Por fim, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade que, já refletida a deliberação acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada tem a denominação social de **CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº 1301, Vila Industrial, CEP 08770-041.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade tem filiais localizadas na:
a) - Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Areião Esquina com a Rua 1004, Qd.09, lote 15, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-370.
b)- cidade de Itajaí , Estado de Santa Catarina , na Rua Antonio Heil, km 1, nº 1001, Bairro Itaipava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Destaca-se do capital social a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como capital de cada filial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) comércio, importação, exportação; corte, polimento e beneficiamento de produtos siderúrgicos, metalúrgicos e correlatos, aço carbono, aço inox, cuproníquel, aço ligado em barras e ligas especiais, tubos, chapas, conexões e eletrodutos;

(b) comércio de distribuição e varejo de materiais elétricos, hidráulicos, postes de aço, ferramentas e outros relacionados ou destinados à mesma finalidade; e

(c) participação em outras sociedades, seja sociedade simples ou empresarial, na qualidade de sócio, acionista ou em consórcio.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 21 de fevereiro de 1984.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, de valor nominal igual a R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	*Nº. de quotas*	*Valor (R$)*
M.A.S. Participações-Eireli	*1.000*	*R$ 1.000.000,00*
Rocha Pagan Participações-Eireli	*1.000*	*R$ 1.000.000,00*
Total	*2.000*	*R$ 2.000.000,00*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social. Os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis em relação á Sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada quota.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido mediante a deliberação dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital.

CAPÍTULO III
GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA QUINTA - A gerência e a administração da Sociedade serão exercidas pelos Srs. José Artur Bronzatto Pagan e Maurício Antonio de Moura, acima qualificados, que serão denominados Diretores. A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

representação da Sociedade dar-se-á conforme disposto nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá aos Diretores, em conjunto de dois, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, sempre em conjunto com um Diretor e nos exatos limites dos poderes descritos na procuração, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes e respeitadas às limitações estabelecidas na Cláusula Sétima abaixo, dos necessários para:

(a) administração, orientação e direção dos negócios sociais, assinando contratos, documentos e escrituras, observadas as disposições da Cláusula Sétima abaixo;

(b) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades sociais ou obrigações da Sociedade, inclusive, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;

(c) concessão de garantias em nome da Sociedade, em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá aos Diretores, isoladamente, ou a 1 (um) procurador isoladamente, nos exatos limites dos poderes descritos na procuração, a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Diretores da Sociedade exercerão suas funções por prazo indeterminado, podendo ser nomeados e/ou destituídos de seus cargos a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO – É facultado aos sócios, constituírem procuradores, para representá-los em suas ausências e/ou impedimentos e para a prática de atos específicos que constarão dos respectivos instrumentos de mandato, a serem outorgados, mediante prévio consentimento de 50% (cinquenta por cento) entre os demais sócios, por prazo determinado, podendo ser renovado expressamente, ficando, contudo vedada a outorga de poderes para a representação em reunião de sócios que deliberem a exclusão de sócio, alienação ou oneração do patrimônio social.
Os procuradores deverão comprovar aptidão profissional e conhecimento técnico, bem como experiência prática na área de atuação das atividades que serão exercidas, sendo que somente poderão ter seus respectivos mandatos revogados pelo sócio que o houver nomeado, cabendo a este o direito de substituição por outro procurador, na forma prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO -- É de exclusiva responsabilidade do sócio que houver nomeado o procurador, o ressarcimento de eventual prejuízo que o mesmo possa ocasionar à sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, fixarão a remuneração pela administração e gerência da Sociedade quando a mesma for exercida tanto por administradores sócios como não sócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

CLÁUSULA SEXTA - Observado o disposto na Cláusula Sétima, alínea (l), as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A prática dos atos abaixo descritos dependerá da aprovação escrita (sem necessidade de reunião de sócios) dos sócios representando, 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto:

(a) a transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade

(b) dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação, conforme previsto na cláusula décima quinta;

(c) a modificação do contrato social;

(d) onerar ou alienar bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, através de documentos e escrituras de compra, venda ou troca, ou qualquer outro documento que determine os respectivos termos, preços e condições;

(e) tomar e conceder empréstimos, fianças, avais e outras garantias colaterais, seja pessoais ou reais, em nome da Sociedade, eventualmente necessárias para o desenvolvimento das atividades sociais;

(f) vender, onerar ou de qualquer outra forma dispor de quaisquer bens imóveis ou do ativo fixo da Sociedade, incluindo qualquer participação no capital de outras empresas;

(g) celebrar qualquer contrato, documento ou instrumento acarretando responsabilidade ou obrigação para a Sociedade em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(h) contratar ou destituir auditores independentes;

(i) avalizar e endossar quaisquer títulos de crédito, bem como praticar atos de desconto de títulos ou duplicatas;

(j) celebrar qualquer contrato com prazo de vigência superior a 3 (três) anos; e

(l) nomear procuradores para a prática de qualquer dos atos relacionados nos incisos acima, os quais deverão praticar tais atos sempre em conjunto, pelos Diretores da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA- Pelas funções que desempenharem na Sociedade, poderá os sócios receber, a título de remuneração mensal, ***pro labore***, em quantia a ser fixada pelos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, levando-se em conta as possibilidades financeiras da Sociedade.

CAPÍTULO IV
ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA - A transferência, a alienação ou oneração, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, de quotas do capital social a sócios ou a terceiros não será permitida sem a anuência prévia, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para a aquisição das referidas quotas pelo mesmo preço e condições constantes na oferta formulada, por escrito, por sócio ou terceiros. O referido direito de preferência deverá ser exercido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento da comunicação escrita efetuada pelo sócio cedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que nenhum dos demais sócios exerça seu direito de preferência previsto no "caput" desta cláusula e considerando o caráter personalíssimo da **"*affectio societatis*"** que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

unem os sócios, o ingresso de terceiros na Sociedade dependerá da prévia e expressa aprovação, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessão e transferência de quotas, bem como sua oneração, efetuadas em desacordo com as regras contidas nesta cláusula serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à Sociedade e aos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação na Junta Comercial do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo à hipótese de alienação indireta da participação societária de qualquer um dos sócios na Sociedade, então o direito de preferência garantido nesta cláusula será exercido única e exclusivamente em relação às quotas desta sociedade, devendo as mesmas ser destacadas do patrimônio que estiver sendo alienado pelo sócio ofertante e avaliadas separadamente, de acordo com as regras de avaliação previstas neste contrato, a fim de que o direito de preferência seja exercido, tudo de acordo com os procedimentos, prazos e condições estabelecidas na cláusula décima quarta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de penhora de quotas da Sociedade detidas por um dos sócios, fica estabelecido que não seja permitido o ingresso do terceiro (credor na execução) na Sociedade, com o objetivo de preservação da "*affectio societatis*" e do "*intuito personae*" que presidiu a Sociedade desde a sua constituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será facultado à Sociedade, na qualidade de terceira interessada, no caso de penhora de quotas de um dos sócios: (i) remir a execução subrogando-se nos direitos do credor; ou (ii) conceder aos demais sócios a preferência na aquisição das quotas penhoradas, aplicando-se as regras estipuladas nos artigos 1.113 a 1.119 do CPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a Sociedade optar por remir a execução subrogando-se nos direitos do credor, as quotas que seriam penhoradas serão caucionadas por este sócio, em favor da Sociedade, como garantia do pagamento pelo referido sócio de sua dívida com a Sociedade e os dividendos deste sócio durante o período em que essas quotas estiverem caucionadas serão retidos pela Sociedade até a quitação total da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor ou caução para garantir dívidas dos sócios, ficando estabelecido que quaisquer atos efetuados pelos sócios em desacordo com as regras contidas nesta cláusula serão considerados nulos e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais sócios.

CAPÍTULO V
REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independente de realização de reunião, se formalizada por instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões dos sócios serão convocadas pelos Diretores, através de carta registrada, ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com 10 (dez) dias, no mínimo, de antecedência da data marcada para a realização da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Ficam dispensadas as publicações estipuladas no artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As reuniões dos sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença dos titulares de quotas sociais representando, 100% (cem por cento) do capital social, e, em segunda convocação com qualquer número, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios poderão fazer-se representar nas Reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser registrada juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Será realizada uma reunião anual de sócios da Sociedade, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar as seguintes matérias:

(a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(b) designar administradores, se for o caso; e

(c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEXTO – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos na alínea (i) acima devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em Lei. O Lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do balanço geral a ser levantado ao final de cada exercício, poderão ser levantados balancetes mensais, podendo os sócios representando 100% (cem por cento) do capital social informalmente deliberar entre si (i) o adiantamento de resultados a cada mês; e (ii) a distribuição desproporcional dos lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese em que se verificar que os valores distribuídos com fundamento no parágrafo primeiro acima divergem do resultado obtido no final do exercício social, o montante já distribuído será considerado mútuo da Sociedade para com os sócios, cujo pagamento poderá ser compensado com resultados futuros a serem distribuídos pela Sociedade aos seus sócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Carbinox
O Brasil passa por aqui.

CAPÍTULO VII
RETIRADA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada ou falência de qualquer dos sócios ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles da Sociedade, não importarão na dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de retirada ou falência de qualquer sócio, seus haveres serão devidamente apurados de acordo com o patrimônio líquido da Sociedade, verificado em balanço especial levantado para este fim no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da retirada ou da falência de qualquer sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas do sócio que se retira ou que esteja falido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições do momento assim o permitirem ou poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, nas condições previstas nos parágrafos primeiros e terceiros desta Cláusula. A manifestação, por escrito, de quem adquirirá as quotas, ou seja, a Sociedade ou os sócios remanescentes ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do prazo estabelecido para o levantamento do balanço conforme previsto no parágrafo primeiro acima e a deliberação será tomada pela maioria do capital social votante, não computados os votos do sócio retirante ou falido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o sócio retirante ou falido entenda que os haveres apurados não refletem o valor devido, deverá manifestar a sua opinião por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estabelecido no parágrafo segundo e poderá optar às suas expensas pela contratação de empresa especializada para apuração da sua participação societária baseada em valor de mercado, sendo que nesse caso a empresa deverá ser escolhida de comum acordo entre os sócios e o processo de avaliação terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias. No entanto, se a nova avaliação demonstrar que o valor de mercado apurado por empresa especializada é igual ou inferior ao valor devido com base no patrimônio líquido, prevalecerá à regra do patrimônio líquido prevista no parágrafo primeiro acima, devendo o sócio retirante ou falido arcar com as despesas de avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento da quantia estabelecida nos parágrafos acima será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos previstos nos parágrafos acima, a Sociedade deverá instituir em favor do (s) sócio retirante ou falido garantia real sobre os bens móveis ou imóveis, ou ainda, garantia bancária à escolha da Sociedade, sendo certo que o valor dos bens dados em garantia devem ter, pelo menos, valor equivalente aos haveres devidos ao sócio retirante ou falido. Para aprovação dessa matéria pela Sociedade, não serão computados os votos do sócio retirante ou falido.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de extinção do índice ora fixado, os sócios remanescentes, por maioria, poderão optar por qualquer outro, em substituição, que elida os efeitos inflacionários.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dissolve-se a Sociedade por resolução dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, por decisão judicial irrecorrível e nos demais casos previstos em Lei.

CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
MATRIZ R. Tenente Coronel Rodrigues da Fonseca, 1001 - Vila Industrial - Rio das Cruzes - SP
FILIAL GOIÂNIA Av. Jerônimo Rodrigues da Cunha, Lote 20 - Setor Recanto do Bosque - Goiânia - GO
FILIAL BRASÍLIA SCIA Trecho 2, Rua 10, Lote 1.000 - Setor Industrial - Brasília - DF
www.carbinox.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios representando a maioria do capital social nomearão o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer alteração ao presente contrato dependerá de aprovação de sócios representando, 100% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto se de outra forma disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão sempre tomadas por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato rege-se pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 e alterações introduzidas pela Lei nº. 9.457, de 05.05.1997 e pela Lei nº. 10.303, de 31.10.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer disputa, controvérsia ou ação relacionadas a este contrato social ou decorrentes dele, incluindo, sem limitação, qualquer questão referente à sua existência, validade ou rescisão, ou a qualquer inadimplemento deste contrato social, será resolvida por arbitragem de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (FIESP) e será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (FIESP). Além da autoridade conferida ao Tribunal Arbitral ("Tribunal") nos termos desta cláusula, o Tribunal terá poderes para conceder cautelas visando à preservação de direitos e, inclusive, pleitear medidas cautelares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal será formado por três árbitros. Um dos árbitros será nomeado pela Parte que solicitou a arbitragem ("Requerente") na Petição de Requerimento da Arbitragem. O segundo árbitro será nomeado pela Parte requerida ("Requerido") na Resposta do Requerido. Os árbitros indicados pelas Partes nomearão, então, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguido da indicação dos árbitros de cada Parte, tais árbitros não acordarem sobre a escolha do terceiro árbitro, este será indicado pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (FIESP), conforme dispuserem as Regras de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (FIESP) então vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O processo de arbitragem será conduzido no idioma português.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer laudo arbitral proferido pelo Tribunal será final e definitivo, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários, sem possibilidade de apelação, recurso ou revisão. Qualquer laudo arbitral poderá, se necessário, ser executado por qualquer juízo de jurisdição competente em qualquer país. As despesas de arbitragem, incluindo custos, despesas e honorários advocatícios razoáveis, serão pagos pelas partes sucumbentes, ou divididos, de acordo com a decisão do Tribunal.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao concordar com a arbitragem conforme estipulado nesta cláusula, não é intenção das partes cercear a capacidade de qualquer juízo, de jurisdição competente, de conceder uma medida liminar, ordem de arresto ou medida cautelar de outra natureza, ou de executar qualquer medida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 27aalteracaocontratosocialmatrizreduzidoassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

liminar ou cautelar de outra natureza concedido pelo Tribunal nos termos desta cláusula. O ajuizamento de qualquer destas cautelas perante qualquer juízo não constituirá renúncia ao acordo de submeter-se à arbitragem mencionada nesta cláusula. Para o fim específico de ajuizar estas medidas as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2017

FACILI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Iwao Oya

ROCHA PAGAN PARTICIPAÇÕES EIRELI.
José Artur Bronzatto Pagan

M.A.S. PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Maurício Antônio de Moura

JUCESP 29 SET. 2017 370.963/17-9

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nelson Reinaldo
RG nº.: 7.450.656
CPF/MF nº.: 609.866.388-20

2. _____
Nome: PAULO BERGAMO OROZCO
RG nº 47.911.328-8
CPF/MF nº 394.531.528-60

Esta folha de assinaturas pertence à 27ª alteração e consolidação do Contrato Social da Carbinox Indústria e Comércio Ltda., datada de 24 de agosto de 2017.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2020 14:43:48
Assinado por TATIANE MOREIRA DE SOUZA:33918019802
Localizar pelo código: 109087615432563873448464435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 114 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5574040.18.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

EMBARGANTES : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

EMBARGADA : LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.

1. Na dicção do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, os embargos declaratórios destinam-se, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer de quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado); omissão (falta de enfrentamento de questão posta); obscuridade (ausência de clareza); e a correção de erro material.

Trata-se de recurso de fundamentação vinculada, devendo o embargante ficar adstrito às hipóteses de cabimento. A razão da lei processual assim o definir não é outra, senão impedir que, por meio dos embargos de declaração, se devolva toda a rediscussão da matéria julgada, conforme esclarece DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES[1] em seu código comentado. Diz:

[...] Nos recursos de fundamentação vinculada o recorrente não poderá alegar matéria que desejar, estando na sua fundamentação vinculada às

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:18:24
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873448304752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

> *matérias expressamente previstas em lei. O rol de matérias alegáveis em tais recursos é exaustivo, e o desrespeito a essa exigência legal acarretará a inadmissibilidade do recurso por irregularidade formal. Essa espécie de recurso é excepcional, havendo somente três: recurso especial, recurso extraordinário e embargos de declaração [...]*

A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015, são eles: i) se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; ii) empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; iii) invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; iv) não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo e capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; v) se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; e vi) deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Na espécie, nenhum vício enodoa o ato judicial hostilizado. O acórdão declinou suficientemente os fundamentos para o desfecho conferido à postulação, em obediência ao disposto nos artigos 489, Código de Processo Civil e 93, inciso IX, Constituição Federal, de maneira que foi abordado tudo quanto era pertinente para a solução da questão controvertida, consoante as razões ali consignadas.

1.1. A alegação de não ter a agravante apresentado sua irresignação com as condições do plano de recuperação durante o ato assemblear não é capaz de infirmar a conclusão adotada no julgado embargado. É que a tentativa recursal de modificar os aspectos negociais firmados no plano de soerguimento foram rejeitadas por esta Corte de Justiça.

O voto condutor do acórdão foi expresso ao afirmar que o deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo dos credores quirografários, o prazo para pagamento e o fator de correção monetária escolhido são aspectos negociais não violadores das regras estabelecidas pelas normas de regência. Asseverou previsto no art. 50 da Lei n. 11.101/2005 a possibilidade de concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas como uma das medidas a serem adotadas pelas empresas em recuperação, de modo que incabível ao Poder Judiciário imiscuir-se nesses pontos, sob pena de violação da soberania assemblear.

Dessa forma, não há se falar em omissão no julgado, porquanto a tese supostamente não enfrentada não influi no resultado do julgamento. Nesse sentido os arestos transcritos:

> *PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, ERRO MATERIAL.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:18:24
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873448304752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

AUSÊNCIA.[...] 2. O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.[...]5. Embargos de declaração rejeitados.

(STJ, 1ª Seção, EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Minª. Diva Malerbi (desembargadora convocada TRF 3ª região), julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016)

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. ARTIGO 489, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. HONORÁRIOS RECURSAIS. [...] 2- Conforme orientação sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça ?o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. [...] 5- Apelação cível conhecida e desprovida.

(TJGO, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível n. 0369855-62.2010.8.09.0051, rel. Desª. Nelma Branco Ferreira Perilo, julgado em 29/01/2019, DJe de 29/01/2019)

1.2. Quanto ao controle de legalidade das condições do plano recuperacional, a agravante asseverou nas razões recursais a invalidade do prazo de carência, dentre outras razões, por extrapolar o prazo de observação judicial. Sendo um dos fundamentos à contrariedade da recorrente com o prazo de carência a extrapolação do período de supervisão judicial, afigura consentâneo ao pedido a postergação do início do biênio de fiscalização judicial para o final do prazo de carência, não havendo se falar em julgamento *extra petita.*

Em verdade, o que se observa do tom dos embargos de declaração é que o embargante força, veladamente, a rediscussão do mérito do instrumental, fim a que não se presta o recurso (TJGO, 6ª Câmara Cível, MS nº 433930-93.2015.8.09.0000, rel. Dr. Marcus da Costa Ferreira, DJ de 08.09.2016; TJGO, 4ª Câmara Cível, AC nº 364128-23.2012.8.09.0029, rel. Des. Carlos Escher, DJ de 05.09.2016; TJGO, 1ª Câmara Cível, AC nº 336477-13.2013.8.09.0051, rel. Des. Orloff Neves Rocha, DJ de 02.09.2016; e TJGO, 3ª Câmara Cível, AC nº 175253-77.2013.8.09.0112, rel. Des. Walter Carlos Lemes, DJ de 30.08.2016).

Ante o exposto, ausentes vícios a macularem a decisão recursada, rejeitam-se os embargos, mantendo íntegro o acórdão vergastado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:18:24
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873448304752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 114 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 *Novo Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo*, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 1.714.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:18:24
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109887605432563873448304752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 114 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTOS INCAPAZES DE INFIRMAR A TESE ADOTADA PELO JULGADOR. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

I - A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015 (parágrafo único, II) .

II – O julgador não está obrigado a enfrentar questões incapazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

III - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N 5574040.18.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que são embargantes AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA e embargada LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:18:24
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109487615432563873448304754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 115 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5593445.40.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

EMBARGANTES : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

EMBARGADO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.

Na dicção do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, os embargos declaratórios destinam-se, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer de quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado); omissão (falta de enfrentamento de questão posta); obscuridade (ausência de clareza); e a correção de erro material.

Trata-se de recurso de fundamentação vinculada, devendo o embargante ficar adstrito às hipóteses de cabimento. A razão da lei processual assim o definir não é outra, senão impedir que, por meio dos embargos de declaração, se devolva toda a rediscussão da matéria julgada, conforme esclarece DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES[1] em seu código comentado. Diz:

[...] Nos recursos de fundamentação vinculada o recorrente não poderá alegar matéria que desejar, estando na sua fundamentação vinculada às

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:19:39
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109687675432563873448304512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 115 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

> *matérias expressamente previstas em lei. O rol de matérias alegáveis em tais recursos é exaustivo, e o desrespeito a essa exigência legal acarretará a inadmissibilidade do recurso por irregularidade formal. Essa espécie de recurso é excepcional, havendo somente três: recurso especial, recurso extraordinário e embargos de declaração [...]*

A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015, são eles: i) se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; ii) empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; iii) invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; iv) não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo e capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; v) se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; e vi) deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Na espécie, nenhum vício enodoa o ato judicial hostilizado. O acórdão declinou suficientemente os fundamentos para o desfecho conferido à postulação, em obediência ao disposto nos artigos 489, Código de Processo Civil e 93, inciso IX, Constituição Federal, de maneira que foi abordado tudo quanto era pertinente para a solução da questão controvertida, consoante as razões ali consignadas.

A alegação de não ter o agravante apresentado sua irresignação com as condições negociais do plano de recuperação durante o ato assemblear não é capaz de infirmar a conclusão adotada no julgado embargado. O acórdão vergastado não verificou aspectos econômico-financeiros da proposta de soerguimento, sequer contestados no instrumental. A análise realizada limitou-se à averiguação da legalidade do plano, controle que deve ser efetuado precipuamente pelo Poder Judiciário, prescindível de prévio questionamento na reunião de credores.

Dessa forma, não há se falar em omissão no julgado, porquanto a tese supostamente não enfrentada não influi no resultado do julgamento. Nesse sentido os arestos transcritos:

> *PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA.[...] 2. O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.[...]5. Embargos de declaração rejeitados.*
>
> (STJ, 1ª Seção, EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Minª. Diva Malerbi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:19:39
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109687675432563873448304512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 115 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

(desembargadora convocada TRF 3ª região), julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016)

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. ARTIGO 489, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. HONORÁRIOS RECURSAIS. [...] 2- Conforme orientação sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça ?o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. [...] 5- Apelação cível conhecida e desprovida.

(TJGO, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível n. 0369855-62.2010.8.09.0051, rel. Desª. Nelma Branco Ferreira Perilo, julgado em 29/01/2019, DJe de 29/01/2019)

Igualmente, imerece guarida a alegativa de julgamento *extra petita*. Nas razões recursais, o agravante requereu expressamente que fosse *iniciado o prazo de supervisão judicial APÓS o decurso do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial.* Dessa forma, inequívoco ter a conclusão do acórdão decorrido de pedido categórico do recorrente.

Em verdade, o que se observa do tom dos embargos de declaração é que o embargante força, veladamente, a rediscussão do mérito do instrumental, fim a que não se presta o recurso (TJGO, 6ª Câmara Cível, MS nº 433930-93.2015.8.09.0000, rel. Dr. Marcus da Costa Ferreira, DJ de 08.09.2016; TJGO, 4ª Câmara Cível, AC nº 364128-23.2012.8.09.0029, rel. Des. Carlos Escher, DJ de 05.09.2016; TJGO, 1ª Câmara Cível, AC nº 336477-13.2013.8.09.0051, rel. Des. Orloff Neves Rocha, DJ de 02.09.2016; e TJGO, 3ª Câmara Cível, AC nº 175253-77.2013.8.09.0112, rel. Des. Walter Carlos Lemes, DJ de 30.08.2016).

Ante o exposto, ausentes vícios a macularem a decisão recursada, rejeitam-se os embargos, mantendo íntegro o acórdão vergastado.

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 Novo Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 1.714.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:19:39
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109687675432563873448304512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 115 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : assinatura_ementa_ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTOS INCAPAZES DE INFIRMAR A TESE ADOTADA PELO JULGADOR. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

I - A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015 (parágrafo único, II) .

II – O julgador não está obrigado a enfrentar questões incapazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

III - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N 5593445.40.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que são embargantes AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA e embargado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2020 13:19:39
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109287695432563873448304514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 116 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5584915.47.2019.8.09.0000

COMARCA : APARECIDA DE GOIÂNIA

4ª CÂMARA CÍVEL

EMBARGANTES : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA

EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.

1. Na dicção do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, os embargos declaratórios destinam-se, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer de quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado); omissão (falta de enfrentamento de questão posta); obscuridade (ausência de clareza); e a correção de erro material.

Trata-se de recurso de fundamentação vinculada, devendo o embargante ficar adstrito às hipóteses de cabimento. A razão da lei processual assim o definir não é outra, senão impedir que, por meio dos embargos de declaração, se devolva toda a rediscussão da matéria julgada, conforme esclarece DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES[1] em seu código comentado. Diz:

[...] Nos recursos de fundamentação vinculada o recorrente não poderá alegar matéria que desejar, estando na sua fundamentação vinculada às

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 14:55:59
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109787635432563873482766570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

> *matérias expressamente previstas em lei. O rol de matérias alegáveis em tais recursos é exaustivo, e o desrespeito a essa exigência legal acarretará a inadmissibilidade do recurso por irregularidade formal. Essa espécie de recurso é excepcional, havendo somente três: recurso especial, recurso extraordinário e embargos de declaração [...]*

A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015, são eles: i) se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; ii) empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; iii) invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; iv) não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo e capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; v) se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; e vi) deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Na espécie, nenhum vício enodoa o ato judicial hostilizado. O acórdão declinou suficientemente os fundamentos para o desfecho conferido à postulação, em obediência ao disposto nos artigos 489, Código de Processo Civil e 93, inciso IX, Constituição Federal, de maneira que foi abordado tudo quanto era pertinente para a solução da questão controvertida, consoante as razões ali consignadas.

1.1. A alegação de não ter o agravante apresentado sua irresignação com as condições negociais do plano de recuperação durante o ato assemblear não é capaz de infirmar a conclusão adotada no julgado embargado. É que a tentativa recursal de modificar os aspectos econômico-financeiros firmados no plano de soerguimento foram rejeitadas por esta Corte de Justiça.

O voto condutor do acórdão foi expresso ao afirmar que o deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo dos credores quirografários, o prazo para pagamento e o fator de correção monetária escolhido são aspectos negociais não violadores das regras estabelecidas pelas normas de regência. Asseverou previsto no art. 50 da Lei n. 11.101/2005 a possibilidade de concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas como uma das medidas a serem adotadas pelas empresas em recuperação, de modo que incabível ao Poder Judiciário imiscuir-se nesses pontos, sob pena de violação da soberania assemblear.

Dessa forma, não há se falar em omissão no julgado, porquanto a tese supostamente não enfrentada não influi no resultado do julgamento. Nesse sentido os arestos transcritos:

> *PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, ERRO MATERIAL.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 14:55:59
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109787635432563873482766570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

AUSÊNCIA.[...] 2. O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.[...]5. Embargos de declaração rejeitados.

(STJ, 1ª Seção, EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Minª. Diva Malerbi (desembargadora convocada TRF 3ª região), julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016)

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. ARTIGO 489, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. HONORÁRIOS RECURSAIS. [...] 2- Conforme orientação sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça ?o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. [...] 5- Apelação cível conhecida e desprovida.

(TJGO, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível n. 0369855-62.2010.8.09.0051, rel. Desª. Nelma Branco Ferreira Perilo, julgado em 29/01/2019, DJe de 29/01/2019)

1.2. Quanto ao controle de legalidade das condições do plano recuperacional, o agravante asseverou nas razões recursais a invalidade do prazo de carência, dentre outras razões, por extrapolar o prazo de observação judicial. Sendo um dos fundamentos à contrariedade do recorrente com o prazo de carência a extrapolação do período de supervisão judicial, afigura consentâneo ao pedido a postergação do início do biênio de fiscalização judicial para o final do prazo de carência, não havendo se falar em julgamento *extra petita.*

Em verdade, o que se observa do tom dos embargos de declaração é que o embargante força, veladamente, a rediscussão do mérito do instrumental, fim a que não se presta o recurso (TJGO, 6ª Câmara Cível, MS nº 433930-93.2015.8.09.0000, rel. Dr. Marcus da Costa Ferreira, DJ de 08.09.2016; TJGO, 4ª Câmara Cível, AC nº 364128-23.2012.8.09.0029, rel. Des. Carlos Escher, DJ de 05.09.2016; TJGO, 1ª Câmara Cível, AC nº 336477-13.2013.8.09.0051, rel. Des. Orloff Neves Rocha, DJ de 02.09.2016; e TJGO, 3ª Câmara Cível, AC nº 175253-77.2013.8.09.0112, rel. Des. Walter Carlos Lemes, DJ de 30.08.2016).

Ante o exposto, ausentes vícios a macularem a decisão recursada, rejeitam-se os embargos, mantendo íntegro o acórdão vergastado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 14:55:59
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109787635432563873482766570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 116 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_voto_acordao.html

Documento datado e assinado digitalmente.

---

1 *Novo Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo*, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 1.714.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 14:55:59
Assinado por BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Localizar pelo código: 109787635432563873482766570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTOS INCAPAZES DE INFIRMAR A TESE ADOTADA PELO JULGADOR. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

I - A omissão é marca de provimento judicial que olvida tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou incidente de assunção de competência (parágrafo único, I) ou que padece dos vícios de fundamentação elencados no artigo 489, § 1º, CPC/2015 (parágrafo único, II) .

II – O julgador não está obrigado a enfrentar questões incapazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

III - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5584915.47.2019.8.09.0000, da comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em que são embargantes AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI e OUTRA e embargado BANCO DO BRASIL S/A.

DECISÃO: Decide o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

Documento datado e assinado no próprio sistema.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 117 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

Protocolo nº.: **0281731.19.2016.8.09.0011**

Parte Autora: **ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI**

Natureza: **Recuperação Judicial (L.E.)**

DECISÃO

O administrador judicial juntou a 1ª retificação do quadro geral de credores no evento 95, de modo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/05, a homologo para que surta seus efeitos legais.

Intime-se a empresa em recuperação judicial para que informe aos credores o meio pelo qual deverão encaminhar os dados bancários onde serão realizados os pagamentos (endereço postal ou endereço eletrônico/email), conforme manifestação do administrador judicial de evento nº 112.

Intimem-se os credores listados na 1ª retificação do quadro geral, dando-lhes ciência da homologação.

Intimem-se o administrador judicial e a empresa recuperanda para que se manifestem sobre os pedidos de habilitação formulados nos eventos nº 74, 84, 99 e 104, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rosângela Rodrigues Santos

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 08:03:44
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109887695432563873485427071, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 08:03:44
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109887695432563873485427071, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Administrador (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 08/07/2020 08:03:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 08/07/2020 08:03:44 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodosdadosbancariosressalvadojulgamentodorecursoespecialrj0281731.19.2016.8.09.0011luztolxacomobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

CARRARO
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº 0281731.19.2016.8.09.0011

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.374/0001/68, sediada na Av. 01 c/ Rua 14, Quadra 13, lotes 08/40, Polo Empresarial de Goiás, CEP 74.980-970, Aparecida de Goiânia-GO, por meio de seus procuradores judiciais, com escritório profissional situado à Rua 88, n° 443, Setor Sul, CEP 74.085-010, telefone: (62) 3941-8910, Goiânia-GO, e-mail: carraro@carraro.adv.br, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que move o **GRUPO ALVES QUIXABEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação das Recuperandas e do Administrador Judicial, com o fim de que informem o motivo pelo qual outra empresa (REAL FOMENTO FACTORING EIRELI – EPP, CNPJ: 27.208.980/0001-79) está adimplindo custas judiciais pertencentes às próprias empresas Devedoras (em visível confusão patrimonial), conforme pode-se notar no anexo que segue, o qual foi extraído dos autos Recurso de Agravo de Instrumento de nº 5574040.18.2019.8.09.0000.

Já em atenção à decisão de movimento 117, dos autos digitais, cabe a este Credor informar que, de acordo com o acórdão prolatado no Recurso de Agravo de Instrumento de nº 5574040.18.2019.8.09.0000, a carência para o pagamento dos créditos quirografários inicia-se a partir da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, de modo que o valor devido a este Peticionante deverá ser adimplido por meio de transferência a ser realizada na conta corrente abaixo descrita, sob pena convolação deste feito em falência, nos termos do que prevê o artigo 61, § 1º, da Lei 11.101/05, por ser medida de inteira justiça.

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
CNPJ 00.464.374/0001-68
Banco do Brasil
AGENCIA: 3388- X
CONTA CORRENTE: 51.002-5.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2020 12:22:41
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109587665432563873485081288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodosdadosbancariosressalvadojulgamentodorecursoespecialrj0281731.19.2016.8.09.0011luzrolixacomobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:16

Em tempo, cabe informar que mesmo havendo o pagamento do valor disposto no plano de recuperação judicial, este Credor não está desistindo do Recurso Especial interposto em face do acórdão prolatado nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento de nº 5574040.18.2019.8.09.0000, onde está sendo discutida a validade de várias cláusulas do plano de recuperação judicial.

REQUER-SE QUE TODAS AS INTIMAÇÕES SEJAM ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO FÁBIO CARRARO, OAB-GO 11.818, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 88, Nº 443, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP 74.085-010, SOB PENA DE NULIDADE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 272, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 16 de julho de 2020.

Fábio Carraro
OAB-GO 11.818

Brasília - DF Goiânia - GO Rio de Janeiro - RJ São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):
Rua 88, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO
Fone: (62) 3945-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br

www.carraro.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2020 12:22:41
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109587665432563873485081288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Processo Nº: 5574040.18.2019.8.09.0000

1. Dados Processo

Juízo.....: 4ª Câmara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Agravo de Instrumento (CPC)
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 30/09/2019 14:39:08
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00
Classificador.....:

2. Partes Processos:

Polo Ativo
LUZTOL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

Polo Passivo
ACONOBRE PROD METALURGICOS LTDA
WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2020 12:22:41
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109487615432563873485081283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantedepagamentodeoutraempresa5574040.18.2019.8.09.0000luztolxaconobre.pdf

Código de barras:	**00190 00009 02941 991008 02723 907172 4 83310000019412**
Banco destinatário:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social Beneficiário:	**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA**
Nome Fantasia Beneficiário:	**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**000.488.478/0001-02**
Nome do Pagador:	**ACONOBRE PRODUTOS METALURGIO JUDICIAL**
CPF/CNPJ do pagador:	**026.930.164/0001-01**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**10/07/2020**
Data de vencimento:	**29/07/2020**
Valor:	**R$ 194,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 194,12**
Descrição:	**CUSTAS PROCESSO LUZTOL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

s9qdjhY* @9D2VHnT FJwCGHe4 3toXHTeD S7Agyxl# UN*Jg6EG oCV2pyHi n3B4ohJf
?u9DvEbB msYQeoou XQs?Yh9W JDY3GjSA nplfmxS2 pTxP@yfr iMBRhAHY zgULciI9
8s37dEgG 7Yr77FNM DJt5fXhQ ZtAaKluO fvdUAPk7 uRcR@wDn 00210210 09932001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2020 16:32:56
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Validação pelo código: 10453569066094062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2020 12:22:41
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109487615432563873485081283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 120 - Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantedepagamentodeoutraempresa5574040.18.2019.8.09.0000luztolxaconobre.pdf

RECIBO DE SACADO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.991008 02723.907172 4 83310000019412**

Local de Pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.	Vencimento: **29/07/2020**
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ): SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02 Beneficiário (endereço): SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF	Agência / Código do Beneficiário: 4200-5 / 333.030-3 Nosso Número: 29419910002723907
Data Documento: 09/07/2020 | N° do Documento: 2723907 | Espécie Doc.: RC | Aceite: N | Data Processamento: 09/07/2020	(=) Valor do Documento: R$ 194,12
Uso do Banco | Carteira: 17 | Espécie Moeda: R$ | Quantidade Moeda | Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento
Instruções / Observações: **RECURSO INTERPOSTO EM INSTÂNCIA INFERIOR, RECURSO ESPECIAL.** **Unidade Federativa: GOIAS.** **Tribunal de Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.** **Número do Processo que Consta no Acórdão Recorrido: 5574040.18.2019.8.09.0000.** **Valor da custa judicial: R$ 194,12.** Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 09/07/2020. As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.	(-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado: **R$ 194,12**
Pagador: Autor/Recorrente: ACONOBRE PRODUTOS METALURGI...O JUDICIAL (CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01) Endereço: P JOAO PAULA TEIXEIRA FILHO (AP. DE GOIANIA ,GO). CEP 74935810. Réu/Recorrido: Luztol Industria Química Ltda	
Código de Baixa	
Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.991008 02723.907172 4 83310000019412**

Local de Pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Após, gere novo boleto no site www.stj.jus.br.	Vencimento: **29/07/2020**
Beneficiário (nome, CPF/CNPJ): SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 00.488.478/0001-02 Beneficiário (endereço): SAFS Qd 06 Lt 01 Trecho III ASA SUL 70095-900, Brasília - DF	Agência / Código do Beneficiário: 4200-5 / 333.030-3 Nosso Número: 29419910002723907
Data Documento: 09/07/2020 | N° do Documento: 2723907 | Espécie Doc.: RC | Aceite: N | Data Processamento: 09/07/2020	(=) Valor do Documento: R$ 194,12
Uso do Banco | Carteira: 17 | Espécie Moeda: R$ | Quantidade Moeda | Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento
Instruções / Observações: **RECURSO INTERPOSTO EM INSTÂNCIA INFERIOR, RECURSO ESPECIAL.** **Unidade Federativa: GOIAS.** **Tribunal de Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.** **Número do Processo que Consta no Acórdão Recorrido: 5574040.18.2019.8.09.0000.** **Valor da custa judicial: R$ 194,12.** Não pagar após o vencimento, o cancelamento é automático. Impresso em 09/07/2020. As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte.	(-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado: **R$ 194,12**
Pagador: Autor/Recorrente: ACONOBRE PRODUTOS METALURGI...O JUDICIAL (CPF/CNPJ: 26.930.164/0001-01) Endereço: P JOAO PAULA TEIXEIRA FILHO (AP. DE GOIANIA ,GO). CEP 74935810. Réu/Recorrido: Luztol Industria Química Ltda	
Código de Baixa	
Autenticação Mecânica	**FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2020 16:32:56
Assinado por ALESSANDRA TELES CRUVINEL:02458230180
Validação pelo código: 10493567066094060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2020 12:22:41
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109487615432563873485081283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor da causa: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Data: 12/07/2020 18:28:06
Usuário: HUGO WERNER DE MELLO E HELIODORO - Tipo de Instrumento (CPF)
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17
Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 121 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformandocontaparadeposito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CIVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

Processo RTOrd n.º 0281731.19.2016.8.09.0011

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Trabalho nº 53292, s/154-GO, CPF nº 133.521.051.20, RG n° 304864- SSP GO, PIS n° 102.210.60.71-2, residente na Rua Valentim Capuzzo, Qd.38, Lt.08, Solange Park I, Goiânia-GO, CEP n° 74.484-210,

DAVI DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, motorista, portador da CTPS nº 081031 s/ 00039-0 GO, PIS nº 130.36611.31-1, RG nº 5531863 SSP (GO) e CPF nº 781.566.373-72, residente a RUA FN 28, QD 103, LT 14, Jardim Fonte Nova, Goiânia – GO, CEP 74594-022,

GENESIO VICENTE FERREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CTPS nº 94.021 s/ 00001-0 GO, PIS nº 121.38862.11-0, RG nº 1467250 SSP (GO) e CPF nº 333.384.181-91, residente a Rua H 31, QD 139 LT 16-A, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, CEP 74.935-340, via de seu advogado in fine assinado-(mj), com escritório profissional sito à Rua T-51, nº 540 – Setor Bueno- Goiânia-GO, onde receberá as notificações de estilo, vem, respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência,

Todos os requerentes informados acima são credores da recuperanda, sendo que houve o processo de habilitação de crédito, conforme consta abaixo:

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA processo: 5412662.20.2019.8.09.0011

DAVI DOS SANTOS SOUZA processo: 5413877.31.2019.8.09.0011

GENESIO VICENTE FERREIRA processo: 5413747.41.2019.8.09.0011

Em atendimento a petição de evento nº 112, este procurador apresenta conta bancária para depósito dos valores da habilitação de crédito dos requerentes ora indicados acima:

Caixa Econômica Federal- Banco 104

Agencia: 2555

Conta poupança: 601575-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2020 15:58:23
Assinado por ROBSON DIAS BATISTA:01053645171
Localizar pelo código: 109587605432563873481335556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 121 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformandocontaparadeposito.pdf

Operação: 013

CPF: 01053645171

Titular: Robson Dias Batista

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 20 de julho 2020.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2020 15:58:23
Assinado por ROBSON DIAS BATISTA:01053645171
Localizar pelo código: 109587605432563873481335556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Autos n.º 0281731.19.2016.8.09.0011

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI, e **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.**, já devidamente qualificadas nos autos da presente **AÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por meio de seus advogados infra-assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, EXPOR e REQUERER o que segue:

I – Das Habilitações extemporâneas apresentadas diretamente ao juízo.

Foram apresentadas habilitações de crédito diretamente nos autos, junto aos eventos 74, 84, 99 e 104.

Considerando que já fora apresentado pelo administrador judicial **a lista com a segunda relação de credores**, já inclusive homologada judicialmente, restando vencido o prazo para habilitações, manifestam-se as recuperandas pelo desentranhamento de referidas peças dos autos principais, e habilitadas em apenso para análise e julgamento judicial, em formato de impugnação

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

retardatária de crédito, evitando-se assim tumulto processual e mantendo o bom andamento do presente feito.

II – Da disponibilização de e-mail aos credores para encaminhamento das contas bancárias.

Inicialmente, considerando o último despacho junto ao evento 117, requer a apresentação do email abaixo para que os credores possam enviar os dados bancários para os futuros pagamentos, na forma do Plano de Recuperação Judicial.

rj_credores@aconobre.ind.br

Importante ressaltar que o plano de recuperação judicial aprovado está previsto da seguinte forma:

- Credores de natureza trabalhista, carência 12 meses e pagamento ao final, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- Credores Quirografários e Quirografários ME/EPP, carência de 24 meses e pagamentos em parcelas mensais, em 180 parcelas, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A homologação ocorreu em **12/09/2019** e sofreu embargos de declaração por credores. Os embargos foram julgados em **24/09/2019.**

Assim, o início dos pagamentos do PRJ no tocante a classe trabalhista, **está previsto para a data de 24/09/2020. Já os pagamentos dos demais credores, para a data de 24/09/2021.**

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

III – Do Pedido de Prorrogação do início dos pagamentos do Plano de Recuperação.

Cumpre salientar que conforme mencionado, na presente Recuperação Judicial o Plano de Recuperação Judicial já fora aprovado.

Já o pagamento dos credores na forma do PRJ homologado ainda não se iniciou, de modo que as Recuperandas não se encontram em atraso com os pagamentos.

Credores Trabalhistas	**Homologação PRJ: 24/09/2019**	**Carência: 12 meses**	**Início Pagamentos: 24/09/2020**
Credores Quirografários / ME-EPP	**Homologação PRJ: 24/09/2019**	**Carência: 24 meses**	**Início Pagamentos: 24/09/2021**

Não obstante, é de conhecimento notório que o País passa por um momento de grave crise em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19, o que ensejou em diversas medidas de isolamento social do Estado em seus âmbitos de governo.

No Estado de Goiás não fora diferente, tendo sido decretado o estado de calamidade pública, onde diversas foram as medidas de isolamento social amplamente praticadas, em razão do decreto de pandemia mundial por Coronavírus, no dia 11/03/2020, realizado pela Organização Mundial da Saúde e do reconhecimento de calamidade pública enviado pelo Governo Federal e aprovado pelo Senado Federal.

Desta forma, as instituições de ensino, repartições públicas e empresas foram gradualmente adotando plano de contingenciamento e trabalho remoto.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Todavia tais medidas não se mostraram efetivas junto ao combate ao vírus, de modo que com o passar dos últimos meses a situação se agravou, tendo sido determinado o fechamento de todo o comércio do Estado, ficando autorizado o funcionamento somente de serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde pública/privada, segurança e limpeza, **situação denominada doutrinariamente como condição de "força maior".**

Em consequência das ações adotadas para enfrentamento da referida pandemia, está a **paralisação da economia**, o que **afetou diretamente o fluxo de caixa das Recuperandas**, uma vez que teve significativa redução de seu faturamento, tendo as taxas de inadimplemento em razão da excepcional situação atual do país crescido exponencialmente, situação tal que prejudicou deveras o fluxo de caixa e pagamento dos credores junto ao Plano de Recuperação Judicial.

O inadimplemento entre os clientes da recuperanda se mostrou maior do que o esperado, tendo diversos pedidos e ordens de pagamento sido não pagos.

De: clesio galvao [mailto:aconstrutora_galvao@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2020 16:13
Para: Dayane Lopes - Grupo Alves Quixabeira
Assunto: pedido de solicitação

Venho atraves deste pedir a baixa do instrumento de protesto do Boleto de N° 62546/001. a Empresa manteve fechada durante 15 dias e assim ocasionando o não pagamento do boleto.

Clesio A. Galvão

Galvão e J Galvão LTDA.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

De: Alessandra F. de Freitas [mailto:financeiro@madenapolis.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 11:05
Para: Dayane Lopes - Grupo Alves Quixabeira
Assunto: Re: BOLETO 62453-2 E 62613-1 VENCIDO MPA MATERIAIS X AÇONOBRE

Bom dia

Dayane,

Tive olhando aqui financeiro e meu diretor pediu que formalizasse uma proposta para pagamentos dos títulos que estão em aberto até hoje somam 6.153,56.
Não podemos pagar juros, a empresa infelizmente não consegue.
Favor me encaminhar os dados da conta para pagamento.
Conseguiremos pagar Aço Nobre no dia 22/05/2020 próxima sexta - feira.

Atenciosamente

Em 07/04/2020 15:04, Dayane Lopes - Grupo Alves Quixabeira escreveu:

Prezado(a) Senhor(a), COIMBRA E ANTONIO LTDA
CNPJ: 73.664.625/0001-21

Informamos que até a data de emissão desta comunicação não identificamos o pagamento da prestação abaixo, referente à fatura de sua responsabilidade.

Documento .....: **Boleto**
Número .....: 62417-3
Vencimento .....: 05/04/20
Valor Original ...: 1.135,45

Documento .....: **Boleto**
Número .....:62458-2
Vencimento .....: 21/03/20
Valor Original ...:906,31

Prezado(a) Senhor(a), COIMBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 73.664.625/0002-02

Informamos que até a data de emissão desta comunicação não identificamos o pagamento da prestação abaixo, referente à fatura de sua responsabilidade.

Documento .....: **Boleto**
Número .....: 62455-2
Vencimento .....: 21/03/20
Valor Original ...: 1.029,98

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Documento .....: **Boleto**
Número .....: 62568-1
Vencimento .....: 21/03/20
Valor Original ...:538,41

Lembramos que o pagamento da prestação deve ser realizado em até **05 dias** do vencimento, conforme instruções do boleto.

O atendimento ao requerido gerará a imediata regularização em nossos arquivos.

Qualquer dúvida entre em contato conosco através do telefone: **(62) 3587-1080**

Atenciosamente,

_____
Setor de Cobrança
Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli
Av. Pref João P. T. Filho , s/nº Qd. 15 Lts.11 e 12
Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ/MF nº 26.930.164/0001-01

OBS.: Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar esta correspondência.

É indiscutível que as Recuperandas se encontram em iminente risco de sofrer os danos irreparáveis decorrentes dos impactos financeiros causados pela COVID-19, impossíveis de se evitar.

Pela análise do fluxo de pagamentos das obrigações do plano e a consequente redução do faturamento das recuperandas pela grave situação mundialmente enfrentada, estamos diante de situação excepcional.

Considerando as medidas anteriormente mencionadas, é possível enquadrar tais eventos como **condição de força maior**, presentes a Situação Inevitável, **Imprevisibilidade e Ausência de Responsabilidade das partes.**

Logo, a pandemia do coronavírus deve se enquadrar nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Com efeito, a pandemia configura fato cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, parágrafo único do Código Civil, in verbis:

> *Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*

Por outro lado, e não menos importante, possível também a aplicação ao presente caso da **teoria da imprevisão e onerosidade excessiva, prevista no artigo 317 do Código Civil.**

A pandemia é extraordinária, do que faz prova as medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas; e imprevisível, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia.

Veja Excelência a infinidade de decretos regulatórios emitidos neste Estado:

PORTARIA N° 13/2020-GAB/SMS *– Entrou em vigor em* ***07 de abril de 2020****. Determinou que todos estabelecimentos comerciais devem ficar fechados, com exceção de alguns segmentos considerados essenciais.*

PORTARIA N° 026/2020-GAB/SMS *- Prorrogou até o dia* ***27/04/2020****, os efeitos da Portaria nº 013/2020.*

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

PORTARIA N° 028/2020-GAB/SMS *- Estabeleceu normas acerca da retomada das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Aparecida de Goiânia a partir de* ***28.04.2020****.*

PORTARIA N° 035/2020-GAB/SMS *– Entrou em vigor a partir de* ***08 de junho de 2020****. Estabelece escalonamento para o exercício de atividades econômicas no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.*

Trata-se de caso claro e clássico de excepcionalidade que pode ser facilmente comprovado pelas necessárias políticas públicas para contenção da disseminação do vírus.

Assim, Excelência, o quadro pandêmico instalado mundialmente afeta diretamente a presente Recuperação, de modo que o pagamento aos credores por meio do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial acaba por se tornar inviável, se fazendo necessário, **seja concedido breve período de suspensão dos pagamentos.**

Isso porque as obrigações assumidas junto ao PRJ se mostram, no atual cenário, ao menos nos próximos meses, excessivamente onerosas e desproporcionais.

Não há, de fato, previsão específica junto a lei 11.101/05 de situações específicas autorizadoras da suspensão excepcional dos pagamentos, de modo que tal situação deve ser analisada do ponto de vista hermenêutico da Lei Recuperacional, equilibrando-se nos princípios do tema.

De tal ponto, já balizou o E. Ministro Luís Felipe Salomão, Recurso Especial n.1.337.989-SP, julgado em 08 de maio de 2018:

> *Nesse intuito, o instituto da recuperação judicial foi introduzido no sistema jurídico brasileiro pela Lei 11.101/2005, cujo artigo 47, norma programa de densa carga principiológica, assim dispõe: Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo*

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Tal dispositivo encarta o princípio da preservação da atividade empresarial, servindo como parâmetro a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, que objetiva o saneamento do colapso econômico-financeiro e patrimonial da unidade produtiva economicamente viável, evitando-se a configuração de grau de insolvência irreversível e, inexoravelmente, prejudicial aos trabalhadores, investidores, fornecedores, às instituições de crédito e ao Estado que deixará de recolher tributos garantidores da satisfação das necessidades públicas. Ou seja, o instituto da recuperação judicial tem por escopo a reorganização administrativa e financeira da empresa em crise, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora, os empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, ensejando, assim, a concretização do mandamento constitucional voltado à realização da função social da empresa. ***Nessa ordem de ideias, a hermenêutica conferida à Lei 11.101/2005, no tocante à recuperação judicial, deve sempre se manter fiel aos propósitos do diploma, isto é, nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resultar circunstância que, além de não fomentar, na verdade, inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, à manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores, sob pena de tornar inviável toda e qualquer recuperação, sepultando o instituto***. (grifos nossos).

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

Nesta ordem de ideias, importante trazer à baila a teoria do **Dualismo Pendular e Divisão Equilibrada do Ônus[1], do douto magistrado Daniel Carnio Costa**, onde busca-se equilibrar ponto em comum visando tanto os interesses dos credores junto a preservação da empresa e dos dispositivos que dela decorrem:

> *"Quando se fala em recuperação judicial de empresas, deve-se ter em mente que esse tema se insere no contexto maior da crise empresarial. E a forma pela qual os países tratam essa questão diz muito sobre suas posições sociais, político e econômicas no que diz respeito à atividade empresarial. O novo sistema de insolvência empresarial brasileiro, inaugurado pela Lei 11.101/05, abandonou o movimento pendular das legislações de insolvência até então observadas no cenário mundial que colocavam ênfase na liquidação dos ativos da empresa em crise, ora prestigiando com maior intensidade os interesses dos credores, ora pendendo mais para a proteção dos interesses do devedor, mas quase sempre sem consideração pelos benefícios da manutenção da atividade produtiva como resultado da superação da crise da empresa. O modelo de recuperação judicial brasileiro tem como seu fundamento básico a* ***divisão equilibrada de ônus entre devedor e credores a fim de que se possam obter os benefícios sociais e econômicos que decorrem da recuperação da empresa.*** *Daí que se pode, desde logo, inferir duas importantíssimas conclusões: a primeira é que a empresa em recuperação deve assumir o ônus que lhe compete no procedimento agindo de forma adequada, tanto do ponto de vista processual, como também no desenvolvimento de sua atividade empresarial; a segunda, é que somente tem sentido a recuperação judicial em função da geração dos benefícios sociais e econômicos relevantes que sejam decorrentes da*

[1]O artigo, na íntegra, pode ser acessado em: http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/teoria-da-distribuicao-equilibrada-dos-onus-na-recuperacao-judicial-da-empresa/12371

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

> *continuidade do desenvolvimento da atividade empresarial, como geração de empregos ou manutenção de postos de trabalho, circulação e geração de riquezas, bens e serviços e recolhimento de tributos.* ***De acordo com o princípio da distribuição equilibrada de ônus na recuperação judicial da empresa, tanto a devedora, como os credores devem colaborar para que se mantenha em funcionamento a atividade produtiva viável, a fim de que se obtenham os benefícios sociais decorrentes da continuação dessas atividades.*** *(...) Conclui-se, portanto, que se deve exigir da empresa recuperanda o comprometimento compatível com a importância do processo, cobrando que exerça o seu papel de forma adequada, desincumbindo-se de seus ônus processuais e empresariais/materiais, a fim de se assegurar a perseguição séria do objetivo maior do processo que é a preservação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes da recuperação da atividade empresarial viável.*

Da situação vivenciada, já existem precedentes nos tribunais no sentido de **flexibilizar a forma de pagamento dos créditos previstos no Plano de Recuperação Judicial em virtude da excepcionalidade decorrente do impacto da COVID-19 na economia**.

À exemplo, cita-se recente decisão em que o Juízo da Recuperação Judicial da 1ª Vara de Recuperações e Falências da Comarca de Fortaleza, processo n.0131447-76.2017.8.06.0001, onde fora autorizada a suspensão dos pagamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, e ainda outras diversas decisões no mesmo sentido[2]

[2] https://www.conjur.com.br/2020-mai-30/cresce-numero-decisoes-favoraveis-empresas-recuperacao

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

É importante ressaltar a recente recomendação n.63 do CNJ, divulgada no último mês de março.[3]

No parágrafo único do dispositivo, há um complemento importante: os juízes deverão considerar a ocorrência de força maior ou de caso fortuito para relativizar a aplicação do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101, de 2005. O dispositivo trata do descumprimento do plano de pagamento como hipótese para decretação de falência.

No caso das Recuperandas, **verifica-se que as obrigações do plano de Recuperação Judicial ainda não estão vencidas, situação que plenamente possibilita o reconhecimento do pleito ora formulado, de modo a que seja possível conferir maior fôlego as empresas,** garantindo assim o pagamento aos credores e a continuidade das operações.

Não menos importante, já tramita junto ao Congresso Nacional projeto de lei específico acerca do tema, onde visa maior proteção aos processos de Recuperação Judicial neste difícil momento vivenciado. (anexo).

Dentro das diversas regras apresentadas, há proposição específica autorizadora do pleito de prorrogação do início do prazo de pagamentos do plano de recuperação judicial já homologado, independentemente de deliberação da assembleia geral de credores, onde o projeto possibilita ao devedor não cumprir as medidas previstas nesses planos por 120 dias.[4]

> *Art. 2º. Parágrafo único. Ficam suspensas as obrigações do devedor previstas nos planos de recuperação judicial ou extrajudicial já*

[3] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

[4] https://www.camara.leg.br/noticias/663717-CAMARA-APROVA-REGRAS-DIFERENCIADAS-PARA-RECUPERACAO-JUDICIAL-DE-EMPRESAS-DURANTE-PANDEMIA

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

homologados, independentemente de deliberação da assembleia geral de credores, não podendo ser exigíveis pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de março de 2020.

Referido projeto fora votado na Câmara dos deputados no dia 21/05/2020 e segue para o Senado Federal.

Logo, considerando a excepcionalidade do cenário atual; considerando a posição adotada pelos Tribunais; considerando que **a manutenção das condições de pagamento do Plano de Recuperação Judicial da forma originalmente pactuada coloca em risco o resultado útil da Recuperação Judicial e todo o esforço realizado até o presente momento**; observando o princípio da preservação da empresa; as recuperandas pugnam pela concessão do prazo de 120 dias de prorrogação dos pagamentos do plano de Recuperação Judicial, em caráter excepcionalíssimo, para que sejam iniciados em 120 dias após a data original de vencimento, de modo a manter a atividade das Recuperandas e a possibilidade de quitação dos débitos em aberto.

IV. Do Pedido

De todo o exposto, requer respeitosamente à vossa Excelência:

a) Pelo desentranhamento das petições dos eventos 74, 87, 99 e 104 e posterior apensamento na forma de impugnações retardatárias de crédito, seguindo o rito processual da lei 11.101/05.

b) O recebimento do e-mail oficial: **rj_credores@aconobre.ind.br**, apontado junto ao item II, para fim de que seja possibilitado o envio dos dados bancários pelos credores.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:17

c) Em razão da excepcionalidade do momento, por todo o exposto nas razões supra, pugnam pela **prorrogação do início do prazo de pagamento dos credores, pelo prazo de 120 dias,** de modo que os pagamentos se iniciem em 120 dias após a data original de vencimento do PRJ, dando oportunidade às recuperandas de readequação de seu fluxo de pagamentos, após cessadas as medidas de isolamento e combate ao Coronavírus, possibilitando a geração de fluxo de caixa para adimplemento das obrigações.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 31 de julho de 2020.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/GO 59.667-A

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087675432563873480544452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

SF/20811.68802-89

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Dispõe sobre obrigações regidas pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui normas de caráter transitório e emergencial para relações jurídicas disciplinadas pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se o mesmo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Durante o período que trata o parágrafo único do art. 1º, suspendem-se:

I – os pedidos de falência ajuizados pelos credores e as execuções fundadas no descumprimento de obrigações em planos de recuperação judicial ou extrajudicial celebradas antes de 20 de março de 2020 e vencidas após essa data;

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 5 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2470 - e-mail: confuciomoura@senado.leg.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

SE/GO 6809811 94802/5

II – o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, após a distribuição de pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. Ficam suspensas as obrigações do devedor previstas nos planos de recuperação judicial ou extrajudicial já homologados, independentemente de deliberação da assembleia geral de credores, não podendo ser exigíveis pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de março de 2020.

Art. 3º Fica vedado ao administrador judicial requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial, prevista no art. 22, II, *b*, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, enquanto perdurar a vigência desta Lei.

Art. 4º Durante a vigência desta Lei, aos procedimentos de recuperação judicial, extrajudicial e falência previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, observar-se-ão os seguintes dispositivos transitórios:

I – ficam dispensados, para fins de instrução do pedido de recuperação extrajudicial e do pedido de recuperação judicial, os requisitos do art. 48, *caput*, e seus incisos II e III, e do § 3º do art. 161, todos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; e

II – fica suspensa a vigência do § 1º do art. 49 e do inciso IV do art. 73, ambos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 5º O plano especial de recuperação judicial de microempresa e empresa de pequeno porte, previsto nos artigos 70 a 72 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a obedecer às seguintes disposições transitórias:

I – abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, exceto os créditos de natureza tributária, assim como aqueles previstos nos arts. 49, § 3º, e 86, inciso II, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

II – preverá parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, podendo admitir a concessão de desconto ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

deságio, correção monetária e taxa de juros equivalente à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais; e

III – preverá o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial ou de seu aditamento nos termos do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Lei, as objeções a que se refere o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, deverão ser ofertadas por credores titulares de mais de dois terços dos créditos de qualquer uma das classes de créditos previstos no art. 83 da referida Lei, a fim de que possa, o juiz, decretar a falência do devedor.

Art. 6º Durante a vigência desta Lei, a recuperação extrajudicial firmada entre o devedor e seus credores poderá ser realizada nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, alternativamente, de acordo com as condições previstas neste artigo.

§ 1º Se houver impasse com os credores na aprovação do plano de recuperação extrajudicial apresentado pelo devedor, poderá o devedor ajuizar pedido de recuperação extrajudicial, bastando aditar, à petição inicial, a minuta de sua proposta a ser apresentada aos credores e a comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/4 (um quarto) de todos os créditos, de cada espécie ou classe, por ele abrangidos.

§ 2º Estão sujeitos à recuperação extrajudicial prevista neste artigo todos os créditos existentes na data do pedido, exceto os créditos de natureza tributária, assim como aqueles previstos nos arts. 49, § 3º, e 86, inciso II, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

§ 3º A distribuição do pedido de recuperação extrajudicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, exclusivamente em relação às espécies de crédito por ele abrangidos, e a suspensão perdurará até a data de homologação do plano ou da extinção do feito, caso não se proceda à conversão do processo em pedido de recuperação judicial.

§ 4º O juiz, ao receber o pedido, designará mediador que, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará os credores e instalará assembleia extrajudicial de negociação coletiva, a ser realizada em ambiente presencial ou virtual.

cj2020-03103

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

§ 5º A assembleia extrajudicial poderá ser suspensa apenas uma única vez e deverá ser retomada em até 7 (sete) dias a contar de sua suspensão.

§ 6º A participação dos credores na assembleia extrajudicial será facultativa, ficando os credores ausentes vinculados às condições do plano de recuperação extrajudicial que obtenha a anuência da maioria simples dos credores, de mesma classe ou espécie de créditos, que participarem da assembleia.

§ 7º A maioria simples a que se refere o § 6º será obtida sempre que os credores anuentes representem mais da metade do valor total dos créditos, de mesma classe ou espécie, dos credores que participarem da assembleia e, nesse caso, deverá o Juiz homologar o plano de recuperação extrajudicial.

§ 8º Se o quórum de anuências não for obtido, o juiz intimará o devedor para, no prazo de 10 (dez) dias, aditar a petição inicial com o objetivo de requerer recuperação judicial, observadas, no caso, as exigências do art. 51 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de extinção do processo.

§ 9º O devedor deverá custear a remuneração do mediador, a qual será fixada pelo juiz em atenção à qualificações técnicas requeridas e ao volume de trabalho desenvolvido.

§ 10. O mediador poderá ser pessoa natural ou jurídica, com notória idoneidade e capacidade profissional.

§ 11. A recuperação extrajudicial prevista neste artigo não impede o devedor de celebrar, paralelamente e independentemente de autorização judicial, contrato de financiamento com qualquer agente financiador, inclusive com seus credores, sócios ou sociedades do mesmo grupo econômico, para custear a sua reestruturação e preservar o valor de seus ativos.

§ 12. Caso o devedor opte pela recuperação extrajudicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, o quórum exigido pelo *caput* do art. 163 da referida Lei fica reduzido para a metade, mais um, do valor de todos os créditos de cada espécie ou classe abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial.

cj2020-03103

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Art. 7º A assembleia geral de credores, durante o período de vigência desta Lei, poder-se-á realizar de forma remota, com a possibilidade de participação e votação virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º A manifestação dos credores participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador judicial ou pelo mediador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 2º Caso admitido pelas autoridades sanitárias locais, em caráter alternativo, os atos referidos no *caput* poderão ocorrer presencialmente, desde que se dê ciência aos credores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se, aqui, de proposição que estabelece alterações, temporárias, no tratamento de obrigações regidas pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do devedor empresário, decorrentes do período excepcional de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Estamos diante de uma crise sistêmica sem precedentes recentes. Os impactos no ambiente empresarial atingem os mais diversos setores da economia. O Brasil, não diferente do mundo, promoveu medidas de segregação social de modo a conter a propagação do vírus. Empresas de todos os portes foram atingidas. A incerteza de um horizonte claro aliada às perdas do presente preocupam tanto empresas historicamente saudáveis como àquelas com problemas de liquidez financeira.

O Poder Executivo busca editar, quase diariamente, diversas medidas para conter os impactos negativos causados pela externalidade da pandemia. O Poder Legislativo não deve ser furtar, cabendo agir reativamente com propostas que minimizem o fechamento de negócios.

Ao longo da crise, muitas empresas vão acabar sem dinheiro no caixa para arcar com seus compromissos, o que poderá gerar um efeito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 122 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docprojetodeleiordinaria20200505.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

cascata de inadimplementos e falências. Diante desse cenário é preciso repensar no modelo hoje vigente da lei de falências para evitar a morte prematura dessas empresas.

Nessa linha, recomendamos alterações temporárias que impactarão o regime Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, especialmente no que tocam a suspensão: (i) do direito de credores de requerer a falência do seu devedor ou de exigir restituição de bens em caso de inadimplemento das prestações; (ii) de cláusulas, que dão à parte o direito de rescindir os contratos durante as situações que justifiquem a insolvência da contraparte; e (iii) do dever legal de administradores de auto declaração de falência. Ainda, buscamos incluir: (i) extensão dos prazos de vencimentos de dívidas; (ii) tratamento especial para a recuperação extrajudicial e (iii) tratamento especial para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Solicita-se, assim, o apoio dos ilustres Pares para essa proposição de relevante interesse econômico e social, a fim de alterar a legislação recuperacional e falimentar durante a crise do coronavírus.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

cj2020-03103

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2020 20:51:57
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687605432563873480544454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao0281731.19.2016.8.09.0011.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

LARA MARTINS ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Processo nº **0281731.19.2016.8.09.0011**

LARA MARTINS ADVOGADOS, sociedade uniprofissional de profissão regulamentada, devidamente inscrita na OAB/GO sob o n. 1.531, e no CNPJ/MF sob o n. 21.583.219/0001-30, estabelecida na Rua 1134, nº 252, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-160, representada pelo advogado **RAFAEL LARA MARTINS**, inscrito na OAB/GO sob o n. 22.331 e no CPF/MF sob o n. 902.907.631-34, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com acatamento e respeito já rotineiros, expor e requerer o que segue.

O advogado/administrador judicial Filipe Denki Belém Pacheco, inscrito na OAB/GO 34.031, sócio desta banca, testou positivo para COVID-19 e encontra-se internado na unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Goiânia Leste desde o dia 15 de julho de 2020, conforme atestado médico anexo.

O quadro de saúde de Filipe é grave, tendo permanecido intubado e sedado durante todo período em que permanece na UTI e sem previsão de alta, tal situação torna impossível que substabeleça ou até mesmo atualize os colegas sobre os prazos sob sua responsabilidade e que devem ser cumpridos.

Dispõe o Código de Processo Civil, sobre os prazos processuais, no art. 223, o seguinte:

> Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2020 17:52:46
Assinado por RAFAEL LARA MARTINS
Localizar pelo código: 109587675432563873480816736, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao0281731.19.2016.8.09.0011.pdf

> § 1º Considera-se justa causa o evento alheio à vontade da parte e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.
> **§ 2º Verificada a justa causa, o juiz permitirá à parte a prática do ato no prazo que lhe assinar." (grifei).**

Além disso o artigo 1.004, também do CPC determina

> Art. 1.004. Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier o falecimento da parte ou de seu advogado o**u ocorrer motivo de força maior que suspenda o curso do processo, será tal prazo restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, contra quem começará a correr novamente depois da intimação.**

No caso concreto, encontra-se o patrono/administrador judicialhospitalizado, em estado grave e sem condições de substabelecer ou sequer atualizar qualquer um de seus colegas sobre as providencias processuais necessárias, tornando-se absolutamente necessária a suspensão de seus prazos processuais, bem como fixação de um novo prazo para a prática do atos (CPC, art. 223, § 2º) ou a restituição do prazo recursal (CPC, art. 1.004), caso tenha ocorrido qualquer perca.

Além de todo acima exposto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determinou, em pedido feito pela OAB/DF, que a suspensão de prazos em determinados processos, durante o período de pandemia, depende única e exclusivamente do comunicado do advogado ou da advogada de uma das partes, quando impossibilitados por razões técnicas, entre outras justificativas.

Em seu voto, o relator do pedido, conselheiro Rubens Canuto, afirmou que “a suspensão dos prazos prevista no § 3º do art. 3º da Resolução CNJ n. 314/2020, nos casos ali elencados, não depende de prévia decisão do juiz, bastando a informação do advogado, durante a fluência do prazo, sobre a impossibilidade da prática do ato”. “Essa sistemática é adequada porque evita prejuízos à prestação jurisdicional e ao acesso à justiça”, justificou.

Por todo acima exposto, requer-se a suspensão dos prazos processuais, bem como restituição dos prazos processuais ou recursais que tenham transcorrido para a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2020 17:52:46
Assinado por RAFAEL LARA MARTINS
Localizar pelo código: 109587675432563873480816736, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao0281731.19.2016.8.09.0011.pdf

parte representada pelo advogado/administrador judicial **Filipe Denki Belém Pacheco, inscrito na OAB/GO 34.031.**

Por tudo, o deferimento!

Goiânia, 03 de agosto de 2020.

Rafael Lara Martins
OAB/GO 22.331

Rua 1.134 esquina com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 160 | Tel. 3924-5076 / 4981

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2020 17:52:46
Assinado por RAFAEL LARA MARTINS
Localizar pelo código: 109587675432563873480816736, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : declaracaoutifilipedenki.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

OGTI – ORGANIZAÇÃO GOIANIA DE TERAPIA INTENSIVA

Declaração

Atesto para os devidos fins que o paciente: **FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, RG:4168176 SSP/GO e CPF.:013.476.281-93,** está internado nesta Unidade de Terapia Intensiva (OGTI) do Hospital Goiânia Leste sob cuidados da equipe multidisciplinar nesta unidade com quadro de Pneumonia + Covid-19 , desde o dia **15/07/20. Até a presente data sem previsão de alta.**

CID : B342

Goiânia,31 de Julho de 2020

Dr. Ronaldo Coutinho Silva da Silva Júnior
Cirurgia Geral / Medicina Intensiva
Hospital Goiânia - 054 / 7956-6
CRM 7956

Dr. Ronaldo Coutinho S. B. Júnior
Medicina Intensivista
CRM-GO: 7956

CNPJ 08.815.191/0001-51
NIRE 52.202.74962.5
Telefone: (62) 3639-3483

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2020 17:52:46
Assinado por RAFAEL LARA MARTINS
Localizar pelo código: 109687615432563873480816730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 124 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : impossibilidadedeprorrogacaodoprazodepagamentodoscredoresquirografariosrj0281731.19.2016.8.09.0011luztolxaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

CARRARO
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº 0281731.19.2016.8.09.0011

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.374/0001/68, sediada na Av. 01 c/ Rua 14, Quadra 13, lotes 08/40, Polo Empresarial de Goiás, CEP 74.980-970, Aparecida de Goiânia-GO, por meio de seus procuradores judiciais, com escritório profissional situado à Rua 88, n° 443, Setor Sul, CEP 74.085-010, telefone: (62) 3941-8910, Goiânia-GO, e-mail: carraro@carraro.adv.br, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que move o **GRUPO ALVES QUIXABEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à maliciosa interlocutória de movimento 122, dos autos digitais, requerer não seja deferido o pedido desprovido de provas das Recuperandas, para que haja a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo de pagamento de todos os créditos, vez que, como pode-se notar no plano de recuperação judicial, os credores da classe quirografária somente começarão a receber seus créditos no dia 12/09/2021 (ou seja, faltam 13 meses para tanto), data esta em que as finanças das Devedoras não terão mais nenhuma interferência causada pela pandemia do Coronavírus, devendo, desta feita, serem mantidos os termos dispostos na proposta de pagamento (ao menos em relação à Classe III – quirografária), sob pena de convolação do feito recuperacional em falência, conforme entendem os artigos 61, § 1º, e 73, IV, da Lei 11.101/05.

Reitera-se, ainda, a informação de que o valor devido a este Credor Peticionante deverá ser adimplido por meio de transferência a ser realizada na conta corrente abaixo descrita, sob pena convolação deste feito em falência.

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
CNPJ 00.464.374/0001-68
Banco do Brasil
AGENCIA: 3388- X
CONTA CORRENTE: 51.002-5.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2020 09:06:27
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109187685432563873484367716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 124 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : impossibilidadedeprorrogacaodoprazodepagamentodoscredoresquirografariosrj0281731.19.2016.8.09.0011juiztoxaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Em tempo, cabe informar que mesmo havendo o pagamento do valor disposto no plano de recuperação judicial, este Credor não está desistindo do Recurso Especial interposto em face do acórdão prolatado nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento de nº 5574040.18.2019.8.09.0000, onde está sendo discutida a validade de várias cláusulas do plano de recuperação judicial.

REQUER-SE QUE TODAS AS INTIMAÇÕES SEJAM ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO FÁBIO CARRARO, OAB-GO 11.818, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 88, Nº 443, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP 74.085-010, SOB PENA DE NULIDADE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 272, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 07 de agosto de 2020.

Fábio Carraro
OAB-GO 11.818

Brasília - DF Goiânia - GO Rio de Janeiro - RJ São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):
Rua 88, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO
Fone: (62) 3945-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br

www.carraro.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2020 09:06:27
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109187685432563873484367716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 07/08/2020 13:05:19 não possui "Arquivos".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : postoalcmanifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Sindiposto
Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Goiás

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Processo n. ***0*****281731.19.19.2016.8.09.0011**

ALC COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Verde s/n Quadra. 23 Lote. 1/5 - Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.420.746/0001-42, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à petição de **evento nº 122**, informar que apresentou a conta bancária no e-mail: rj credores@aconobre.ind.b, para depósito dos valores da habilitação de crédito do requerente no **evento de n° 95** na qualidade de credor quirografário, referente aos seguintes valores:

- **R$ 16.144,02** (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos).

- **R$ 5.425,41** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2020 11:04:25
Assinado por VERONICA GOMES ACACIO:70014533154
Localizar pelo código: 109487685432563873483933904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : postoalcmanifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

- **R$ 10.226,52** (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Totalizando um débito de **R$ 31.795,95** (trinta e um mil, setecentos e noventa é cinco reais e noventa e cinco centavos), para pagamento na seguinte conta informada:

Banco: Bradesco
Conta corrente: 1710/8
Agência: 6623

Por derradeiro, requer, ainda, o cadastramento de todos os patronos constantes na procuração em anexo, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Pede deferimento.
Nesses Termos.
Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de Agosto de 2020.

Verônica Gomes Acácio
OAB/GO nº 56.552

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2020 11:04:25
Assinado por VERONICA GOMES ACACIO:70014533154
Localizar pelo código: 109487685432563873483933904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Juarez Júnior, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Agnaldo Ferreira, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Rafael Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Joenilson Pablo, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Daiana da Silva, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Matheus Ribeiro, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Katiusce Borges, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO PROCESSUAL em RJ. Antônio Cláudio, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : josedivinodossantosejesusnazarenoaconobredadosparadeposito2ag.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Helder Doudement da Silveira
Advogados Associados

Ao Juízo da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-Goiás.

Autos nº: 0281731-19.2016.8.09.0011

JOSÉ DIVINO DOS SANTOS e JESUS NAZARENO DOS SANTOS, na condição de **CREDORES TRABALHISTAS** e já habilitados na recuperação judicial de AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI., por seu advogado que esta digitalmente assina, vem, em atenção ao despacho deste juízo no EVENTO 117, bem como, à manifestação da recuperanda n EVENTO 122, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, informam os credores trabalhistas acima que em atenção a petição do EVENTO 122 foram enviados os dados para o e-mail **rj_credores@aconobre.ind.br**, com vistas a possibilitar o pagamento dos ora requerentes.

Consoante se verifica da análise do QUADRO GERAL DE CREDORES – CLASSE 1 (EVENTO 95), os requerentes são credores trabalhistas dos seguintes valores:

JOSÉ DIVINO DOS SANTOS, R$ 26.844,56 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

JESUS NAZARENO DOS SANTOS, R$ 57.660,68 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

Dessa forma, o patrono dos credores requer seja assinalado prazo para que a recuperanda efetue o depósito dos respectivos créditos em CONTA JUDICIAL à disposição deste juízo e, ato subsequente, sejam expedidos os respectivos alvarás judiciais em nome deste peticionário, vez que possui poderes especiais para tanto, sendo inscrito no **CPF: sob o nº 409.447.861-20.**

Dessa forma, requer seja intimada a recuperanda com vistas a efetuar o pagamento dos créditos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873437636658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : josedivinodossantosejesusnazarenoaconobredadosparadeposito2ag.pdf

Termos em que pede deferimento.

De Goiânia para Aparecida de Goiânia, 1º de outubro de 2020.

Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109187665432563873437636658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : josedivinodossantosproc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:18

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010993-68.2016.5.18.0082 em 01/06/2016 19:41:09 e assinado por:

- HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **16060119334256000000012460023**

16060119334256000000012460023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873437636651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : josedivinodossantosproc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2016 08:33:38

HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
& advogados associados

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA*

OUTORGANTE(S): JOSÉ DIVINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 728.119.861-20, portador da C.I. de nº 3211952, SSP-GO, CTPS nº 29364, série 0025-GO, PIS nº 124.04915.71.3, residente e domiciliado na Rua Uberlândia , qd 09, lote 13, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.16-315.

OUTORGADOS: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.343, com endereço profissional situado à Rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center, 10º andar, sala 1008, Setor Central, Goiânia-Goiás, Telefax: (062) 3225-5447/9976-5447.

PODERES: Amplos poderes e gerais da cláusula **AD JUDICIA**, especialmente para promover a defesa de seus interesses em qualquer ação em que figure(m) como autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou opoente(s), podendo requerer o que necessário se faça, propor quaisquer ações e acompanhá-las em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até o final sentença e respectiva execução, firmar acordos, assinar termos e atos, podendo receber/levantar alvará judicial, cheques ou qualquer outro instrumento de crédito, ainda que nominal ao outorgante, mudar de rito processual, receber, levantar e dar quitação em guias, alvarás e créditos judiciais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, falências e concordatas, requerer medidas cautelares, mandados de segurança, habeas corpus, descrever bens e dívidas, aceitando-as ou impugnando-as, fazer declarações legais sobre herdeiros, licitar em hasta pública, excepcionar, requerer remissão, adjudicação, podendo ainda, defender o(s) outorgante(s) em inquérito administrativo, como, também, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, em uma ou mais pessoas, o que será dado por firme e valioso.

Goiânia, 09 de maio de 2016.

José Divino dos Santos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873437636651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : jesusnazarenodossantosproc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010731-24.2016.5.18.0081 em 27/04/2016 12:13:47 e assinado por:

- HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **16042712071370800000011767114**

16042712071370800000011767114

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109387655432563873437636657, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : jesusnazarenodossantosproc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
& advogados associados

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA*

OUTORGANTE(S): JESUS NAZARENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, encarregado, inscrito no CPF sob o nº 768.173.421-04, portador da C.I. de nº 1821372, 2ª via, SSP-GO, CTPS nº 94062, série 008-GO, PIS nº 12295117528, residente e domiciliado na Rua H-67, qd. 183, lote 30, Cidade Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.936-180.

OUTORGADOS: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.343, com endereço profissional situado à Rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center, 10º andar, sala 1008, Setor Central, Goiânia-Goiás, Telefax: (062) 3225-5447/9976-5447.

PODERES: Amplos poderes e gerais da cláusula **AD JUDICIA,** especialmente para promover a defesa de seus interesses em qualquer ação em que figure(m) como autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou opoente(s), podendo requerer o que necessário se faça, propor quaisquer ações e acompanhá-las em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até o final sentença e respectiva execução, firmar acordos, assinar termos e atos, podendo receber/levantar alvará judicial, cheques ou qualquer outro instrumento de crédito, ainda que nominal ao outorgante, mudar de rito processual, receber, levantar e dar quitação em guias, alvarás e créditos judiciais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, falências e concordatas, requerer medidas cautelares, mandados de segurança, habeas corpus, descrever bens e dívidas, aceitando-as ou impugnando-as, fazer declarações legais sobre herdeiros, licitar em hasta pública, excepcionar, requerer remissão, adjudicação, podendo ainda, defender o(s) outorgante(s) em inquérito administrativo, como, também, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, em uma ou mais pessoas, o que será dado por firme e valioso.

Goiânia, 14 de abril de 2016.

Jesus Nazareno dos Santos

Jesus Nazareno dos Santos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/10/2020 16:03:53
Assinado por HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Localizar pelo código: 109387655432563873437636657, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaograffcolorhabilitacaoadvogado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS.

Processo Nº: 0281731-19.2016.8.09.0011

GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.111.384/0001-27, com sede na Rua RB-21, nº 315, quadra 57, lote 16, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia/GO, CEP: 74.474-391, e-mail: delma@graffcolor.net, fone: (62) 98271-0039, neste ato representada por seu sócio Markus Vinicius Stival Bernardo, por intermédio de seu advogado que essa subscreve (PROCURAÇÃO EM ANEXO), a saber, CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob o nº OAB/GO 40.022, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, em atenção à manifestação da recuperanda no *Evento Eletrônico nº* 122, pleitear o que segue.

A empresa **GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.111.384/0001-27, se encontra na relação de **CREDORES CLASSE IV – ME & EPP, ID nº14, no valor de crédito de R$ 14.802,97 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, consoante se verifica da análise **do QUADRO GERAL DE CREDORES – CLASSE 1 (EVENTO 95),** bem como informar que foram enviados os dados para o e-mail rj_credores@aconobre.ind.br, com vistas a possibilitar o pagamento do ora requerente.

Dessa forma, o patrono dos credores requer seja assinalado prazo para que a recuperanda efetue o depósito dos respectivos créditos em CONTA JUDICIAL à disposição deste juízo, no prazo e forma aprovado no presente Plano, ato subsequente, sejam expedidos os respectivos alvarás judiciais em nome deste peticionário, vez que possui poderes especiais para tanto, sendo inscrito no CPF: sob o nº 006.181.841-04. (Procuração em anexo).

Rua Andrelino de Morais, quadra 59-A, lote 24, nº 113, Conjunto Morada Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.423-350.
E-mail: charlesrichard85@gmail.com
Fone: (62) 98233-6454 / 99334-9671

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587655432563873435736123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaograffcolorhabilitacaoadvogado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Dessa forma, requer a habilitação do advogado **CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.022**, como representante da credora **GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME**, já relacionada no **QUADRO GERAL DE CREDORES – CLASSE IV, ME & EPP, ID.14 (***Evento Eletrônico nº 95),* anexando para tanto instrumento procuração, Contrato Social atualizado e documentação do sócio.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia/GO, 08 de outubro de 2020.

CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA

OAB/GO nº 40.022

Rua Andrelino de Morais, quadra 59-A, lote 24, nº 113, Conjunto Morada Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.423-350.
E-mail: charlesrichard85@gmail.com
Fone: (62) 98233-6454 / 99334-9671

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587655432563873435736123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia – 2ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.

QUADRO GERAL DE CREDORES – 1ª RETIFICAÇÃO

Art. 18 da Lei nº 11.101/2005

Processo: 0281731.19.2016.8.09.0011

(CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO
1.	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	906.100.831-04	R$ 29.998,23
2.	ADENILTON SILVA CAVALCANTE	054.944.055-08	R$ 9.900,00
3.	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	009.781.871-21	R$ 23.998,21
4.	AGNALDO FERREIR DE ALMEIDA	046.800.751-20	R$ 7.692,87
5.	ALEXANDRE CORREIA VIANA	690.054.191-72	R$ 8.274,74
6.	ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA	060.459.245-09	R$ 22.359,68
7.	ALINNE AZEVEDO DE SOUZA	843.831.271-34	R$ 26.345,32
8.	ANEDILSON PEREIRA DOS SANTOS	046.541.413-32	R$ 4.690,50
9.	ANICESIO COTA DE REZENDE	720.365.751-53	R$ 7.977,82
10.	ANTONIO CLAUDIO LOURENCO DA SILVA	957.752.931-34	R$ 24.993,99
11.	ANTONIO CLAUDIO LOURENÇO DA SILVA	957.752.931-34	R$ 49.191,60
12.	BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA	613.046.381-20	R$ 12.448,73
13.	BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA	702.545.221-14	R$ 10.264,06
14.	CARLOS ALVES BATISTA (PERITO)	502.817205-68	R$ 5.000,00
15.	CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO	091.511.547-65	R$ 19.660,83
16.	CLEUSON MIRANDA DE SOUSA	884.566.761-87	R$ 14.674,30
17.	DAIANA DA SILVA VIEIRA	009.201.291-45	R$ 9.722,03
18.	DAVI DOS SANTOS SOUZA	781.566.373-72	R$ 66.940,61
19.	DAVISON RODRIGO A. MORAIS	908.556.471-91	R$ 21.180,62
20.	DENILSON CESAR DAMACENO LIRA	018.212.802-45	R$ 14.084,98
21.	DEUCIMAR AMORIM SILVA	023.731.161-54	R$ 28.688,50
22.	DIOGO ALVES QUIRINO	030.905.221-10	R$ 11.942,76
23.	DIVINO LUIZ PACHECO	820.854.391-87	R$ 21.625,60
24.	DIVINO MESSIAS RODRIGUES	808.616.281-87	R$ 15.891,66
25.	DJALMA MOTA DOS SANTOS BERNARDES	927.856.971-20	R$ 17.211,47
26.	DJALMIR MATEUS DE MOURA	592.106.481-53	R$ 11.936,94
27.	DOURACI DOS SANTOS BARROS	928.096.693-68	R$ 24.342,92
28.	EDEVALDO RODRIGUES	702.465.321-30	R$ 27.926,55
29.	EDGAR DE SOUSA REIS	361.213.801-44	R$ 16.464,07
30.	EDMAR JOSE RODRIGUES ROCHA	901.970.891-00	R$ 7.214,43
31.	EDSON CONCEICAO DE FREITAS	038.308.411-32	R$ 27.218,02
32.	EDSON PEREIRA BORGES	762.317.811-91	R$ 15.096,00

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

33.	EDVALDO PARDIM DE SOUZA	788.624.345-53	R$	43.471,36
34.	ELLEN CRISTINA MAIA	797.683.851-20	R$	36.209,04
35.	ELSON LIMA DE SOUSA	487.346.913-91	R$	9.157,74
36.	ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	510.828.291-53	R$	31.999,99
37.	EULER SEABRA MAURI	789.193.551-34	R$	77.976,32
38.	FABIO LEITE DOS SANTOS	005.307.591-95	R$	9.705,35
39.	FABIO MARTINS DE MOURA	002.761.221-00	R$	5.841,11
40.	FALBERTH SANTOS DE MIRANDA	714.201.771-68	R$	11.183,34
41.	FLÁVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES	752.845.101-00	R$	9.547,75
42.	FLORISVALDO JOSE PEREIRA	269.647.081-20	R$	17.666,46
43.	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	004.099.393-07	R$	11.736,19
44.	FRANCISCO WAGNER BEZERRA SILVA	625.396.633-20	R$	35.257,47
45.	FRANK VIEIRA LIRA	043.964851-31	R$	8.909,60
46.	FRANSCISCO FELIPE FLORENTINO	892.494.881-49	R$	9.439,84
47.	GENESIO VICENTE FERREIRA	333.384.181-91	R$	92.265,57
48.	GEOVANE RODRIGO DA COSTA	044.868.011-48	R$	6.522,38
49.	GILBERTO FURTADO DA SILVA	007.403.171-64	R$	17.008,33
50.	GILMAR ELIAS DE SOUZA	034.191.555-65	R$	7.799,43
51.	HANA PHAULA SANTIAGO GUEDES DE LIMA		R$	43.166,90
52.	HANDER GOMES DA SILVA	031.384.071-70	R$	9.437,39
53.	HARYELLE FERNNANDA ARRIEL FERREIRA	028.234.921-94	R$	21.877,72
54.	HUDSON LUIZ TEIXEIRA ASSUNÇÃO	988.299.471-72	R$	42.586,00
55.	IDEANE MENDES DOS SANTOS	004.402.923-36	R$	32.005,61
56.	ILSON NAPOMUCENO DE OLIVEIRA	315.668.631-04	R$	35.308,11
57.	JANAINA SOUSA GAMA	026.833.211-80	R$	9.245,55
58.	JEOVANE COTA RIBEIRO	758.640.961-72	R$	24.591,08
59.	JESSILAN BARBOSA FRANCA	037.187.443-25	R$	14.175,32
60.	JESUS NAZARENO DOS SANTOS	768.173.421-04	R$	57.660,68
61.	JOAO BATISTA CAMARGO FILHO (SINDMETAL)	276.504.801-00	R$	77.799,12
62.	JOAO CARLOS DA SILVA RAMOS	001.514.151-96	R$	3.594,00
63.	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	002.882.261-78	R$	17.890,00
64.	JOCELIO SILVA LIRA	[illegible]	R$	[illegible]
65.	JOENILSON PABLO TIEM	012.416.611-38	R$	17.621,88
66.	JORGE LUIS FERREIRA MARTINS	008.857.991-35	R$	33.745,67
67.	JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS	047.952.155-70	R$	8.198,20
68.	JOSE ALVES CARDOSO	308.424.411-15	R$	25.179,51
69.	JOSE DIVINO DOS SANTOS	728.119.861-20	R$	26.844,56
70.	JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	701.667.551-33	R$	16.850,12
71.	JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	814.954.041-53	R$	36.663,52
72.	JOSE NUNES DE SOUZA	466.701.491-15	R$	15.863,90
73.	JOSE PEREIRA GUIMARAES	776.504.921-68	R$	9.657,96
74.	JOSE ROBERTO GONCALVES	052.971.401-96	R$	17.884,23
75.	JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	025.178.122-41	R$	5.578,97
76.	JULIO CEZAR MORAES NOBREGA	409.332.371-20	R$	10.677,98
77.	JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	968.924.201-68	R$	8.470,15
78.	JURACI FARIAS DOS SANTOS	628.735.631-68	R$	4.646,27
79.	LAERTE LIMA MARTINS	040.730.095-32	R$	10.203,86

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

80.	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	025.228.941-29	R$	11.660,97
81.	LEANDRO VILELA ARAGAO	818.649.301-87	R$	31.605,08
82.	LINDOMAR CONEGUNDES DA ROCHA	006.717.341-13	R$	24.278,80
83.	LOURIVAL DOS SANTOS CRUZ FILHO	036.005.935-01	R$	7.422,52
84.	LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES	326.342.028-30	R$	10.300,45
85.	LUIZ ANTONIO BATISTA VIEIRA	709.524.851-68	R$	17.385,75
86.	LUIZ GONZAGA BATISTA NETTO	002.346.251-55	R$	72.662,59
87.	MARCELINO CARVALHO RIBEIRO	453.355.163-72	R$	37.136,39
88.	MARCELO BATISTA TORRES DA SILVA	701.591.841-26	R$	9.211,02
89.	MARCELO REINALDO TOKIDA	538.777.301-59	R$	27.627,54
90.	MÁRCIO GONZAGA MUNIZ	726.635.026-34	R$	21.713,76
91.	MARCOS BORGES DA SILVA	006.786.561-50	R$	16.003,99
92.	MARCOS MOREIRA DE JESUS	043.200.041-08	R$	32.157,73
93.	MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA (SINDMETAL)	OAB/GO - 27.166	R$	59.654,09
94.	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	027.877.611-60	R$	24.780,81
95.	MAURI NERI DE SOUZA	038.425.741-00	R$	22.902,24
96.	NATALINO DA SILVA ROSA	052.838.201-22	R$	17.550,00
97.	OLICIO CONEGUNDES DA ROCHA	013.399.111-32	R$	28.089,30
98.	OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA	827.412.201-15	R$	51.628,73
99.	PATRICIA RODRIGUES LEAL	858.307.801-78	R$	21.186,65
100.	PAULIMAR DA CONCEICAO MOURA	914.866.293-34	R$	6.132,96
101.	PAULO HENRIQUE MARQUES	38.582.021-69	R$	6.526,10
102.	PETRÔNIO EVANGELISTA	331.774.571-15	R$	36.218,28
103.	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	014.349.992-03	R$	8.194,81
104.	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	133.521.051-20	R$	48.271,64
105.	REGINALDO MESQUITA	172.486.768-70	R$	8.535,32
106.	RICARDO FERNANDES PEREIRA DAS VIRGENS	946.430.241-00	R$	19.880,04
107.	ROMILSON PINTO DE CERQUEIRA	048.279.191-86	R$	18.426,13
108.	RODRIGO OTAVIO FLORES	025.892.121-86	R$	48.862,13
109.	ROGERIO PEREIRA DE CERQUEIRA	018.810.791-63	R$	40.655,88
110.	ROGERIO TRISTAO	323.887.481-00	R$	16.528,80
111.	RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	508.590.801-53	R$	11.073,33
112.	RONALDO MARTINS DOS SANTOS	463.359.861-91	R$	37.740,41
113.	RONIVON REZENDE RIBEIRO	005.616.041-00	R$	20.744,78
114.	RUBENS BENTO DA CRUZ JUNIOR	015.586.061-57	R$	9.837,83
115.	SEBASTIAO SUPRIANO DE ARAUJO	013.037.283-21	R$	1.177,00
116.	THIAGO BRAZ PAULINO	010.223.391-84	R$	13.922,01
117.	THIAGO GOMES PEREIRA	716.060.171-87	R$	12.330,63
118.	THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES	029.900.441-40	R$	13.272,04
119.	VANDERLEI BANDEIRA LIMA	740.853.101-78	R$	19.123,85
120.	VILSON BENTO DA SILVA	517.995.881-49	R$	17.422,45
121.	WANDERSON JUNIO DE FARIA SOUZA	745.240.381-91	R$	13.474,12
122.	WANRLEY INACIO QUINTINO	719.472.801-04	R$	31.944,01
123.	WEBERT ARAUJO DA CRUZ	962.617.651-20	R$	9.358,17
124.	WELLINGTON OLIVEIRA MANDARINO	006.305.211-31	R$	8.092,97

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

125.	WESLEY ANTONIO DE JESUS PALMEIRA	012.613.661-07	R$	30.835,22
126.	WESLEY MARTINS DE ARAUJO	820.013.831-34	R$	33.068,37
127.	ZICO DE OLIVEIRA SANTOS	996.433.861-49	R$	12.115,80
	TOTAL	**R$2.808.547,91**		

(CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO	
1.	AÇO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	33.150.053/0007-33	R$	84.355,44
2.	AGUIA DIESEL LTDA	01.092.089/0001-26	R$	889,65
3.	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0036-49	R$	10.177,65
4.	AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01816875/0001-29	R$	9.614,60
5.	ALC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.420.746/0001-42	R$	31.795,95
6.	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	01.378.407/0001-10	R$	2.503,94
7.	ASSOCIAÇÃO GOIANA DAS EMPRESAS DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	03.050.004/0001-72	R$	4.730,13
8.	ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS S/A	08.425.051/0001-77	R$	11.168,08
9.	ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.316.878/0001-17	R$	26.610,35
10.	ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0014-86	R$	899,62
11.	AURORA MATERIAIS PARA SOLDA E CORTE LTDA	09.167.851/0001-01	R$	628,45
12.	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R$	2.528.000,84
13.	BANDEIRA E SOUTO LTDA	00.775.412/0001-01	R$	12.896,18
14.	BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	12.400.421/0001-99	R$	2.139,44
15.	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R$	348,82
16.	BRR ADMINISTRAÇÃO DE CREDITO	68.678.515/0001-89	R$	20.475,73
17.	CARBINOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53.261.533/0001-93	R$	2.357,81
18.	CARMEN APARECIDA VILLA	18.582.362/0001-01	R$	966.402,40
19.	COOPEN - AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA	12.166.859/0001-54	R$	1.390,00
20.	COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	25035551/0003-83	R$	79.924,27
21.	CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	37.048.543/0001-99	R$	1.100,10
22.	DURANTE IMP. EXP. E DISTRIBUIDORA	09.688.774/0002-02	R$	3.229,20
23.	ED ENTULHO LTDA	05.656.356/0001-00	R$	640,00
24.	EMBALAGENS DEPEL LTDA	26.728.048/0001-04	R$	5.956,52
25.	ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV INDUST LTDA	11.346.953/0001-22	R$	3.433,14
26.	E.S.E VOLTS RESISTÊNCIA LTDA		R$	6.810,00

Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

27.	EUROS TEC COM DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$	1.600,00
28.	EXPRESS REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA	06.337.842/0001-10	R$	391,00
29.	EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	10.588.413/0001-92	R$	340,00
30.	FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	03.119.889/0001-19	R$	1.300.000,00
31.	FORMULA PRODUTOS AUTOMOVOS LTDA	01.581.193/0004-27	R$	3.966,48
32.	FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.699.415/0001-19	R$	1.920,00
33.	FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE FIXAÇÃO LTDA	72.178.353/0001-97	R$	3.404,00
34.	FUSAN MET. IND. E COM. LTDA	07.812.953/0001-01	R$	6.134,52
35.	G.A SILVA & CIA LTDA	02.532.281/0002-30	R$	1.401,80
36.	GENTLEMAN SERV	02.487.034/0001-88	R$	235.663,77
37.	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0234-52	R$	533.527,27
38.	GLOBAL SERVIÇOS LTDA	02.364.508/0001-02.	R$	734,94
39.	HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTDA	66.536.756/0001-68	R$	8.397,65
40.	HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.260.706/0001-18	R$	236.415,00
41.	HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	00.376.390/0001-07	R$	100,00
42.	HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	01.073.311/0001-43	R$	3.810,00
43.	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.608.488/0001-05	R$	900,00
44.	IBELQ INSTITUTO BELTRAME DE QUALIDADE LTDA	20.053.698/0001-10	R$	4.400,00
45.	IDEAL TRUCK LTDA	21872705/0001-01	R$	6.480,37
46.	IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA	01.716.186/0001-42	R$	6.728,00
47.	INCASOL IND. E COM. AQUEC. SOLAR	20.216.840/0001-01	R$	5.100,00
48.	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MIRASSOL LTDA	47.524.004/0001-32	R$	6.380,16
49.	INTERSTEEL AÇOS E METAIS LTDA	67.889.634/0001-18	R$	692,75
50.	ITALBRAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	04.448.782/0001-87	R$	55.742,41
51.	ITEC - INSTITUTO TECNOLOGICO DA CONTRUÇÃO CIVIL	08.073.891/0001-18	R$	1.800,00
52.	JL TUBOS E CONEXÕES	03.906.467/0001-93	R$	759,00
53.	JR ROCHA E CIA LTDA	02.715.748/0001-04	R$	550,00
54.	KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	09.411.709/0001-54	R$	1.242,00
55.	LAMINAÇÃO DE METAIS PAULISTA LTDA	46.311.164/0001-01	R$	11.930,14
56.	LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	11.150.316/0001-86	R$	1.032.542,60
57.	LIDER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTAD	13.579.467/0001-80	R$	1.346,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

58.	LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	05.938.434/0001-50	R$	360,00
59.	LS INTERBANK	03.195.972/0001-77	R$	40.677,85
60.	LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	00.464.374/0001-68	R$	27.791,66
61.	MEDICI REPRESEWNTAÇÕES LTDA	08.394.746/0001-39	R$	1.553,74
62.	METALIS ALUMINUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.322.397/0001-54	R$	65.645,40
63.	METALURGICA SCHILD LTDA	84.230.044/0001-06	R$	24.940,00
64.	MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	04.584.726/0004-12	R$	224,00
65.	MUNDIAL CENTER ATACADISTA S/A	01.713.958/0003-54	R$	1.826,65
66.	NEW FIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.024.914/0001-43	R$	3.742,00
67.	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	09.720.751/0001-57	R$	1.752,00
68.	OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	26.659.060/0001-04	R$	792,00
69.	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA	05.520.402/0002-11	R$	936,16
70.	PAPELARIA DINAMICA LTDA	00.063.719/0001-71	R$	1.789,81
71.	PARANAPANEMA S/A	60.398.369/0008-00	R$	37.003,87
72.	PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	02.270.891/0004/65	R$	30.196,25
73.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0004-70	R$	8.258,67
74.	POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	00.090.354/0001-74	R$	1.036,74
75.	PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	03.629.963/0001-47	R$	25.028,09
76.	PROSPECTA S A FIDC MULTISETORIAL	08.930.397/0001-22	R$	14.480,13
77.	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	88.317.847/0034-03	R$	1.759,83
78.	RED ASSED FUNDO DE CREDITOS	67.915.785/0001-01	R$	51.205,98
79.	REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO CIRQUEIRA LTDA	14.007.495/0001-95	R$	17.510,34
80.	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	44.914.992/0001-38	R$	1.945,10
81.	SANDRA TEODORO GONÇALVES ATHAIR	09.328.793/0001-47	R$	2.921,20
82.	SANTANDER	90.400.888/0001-42	R$	206.109,37
83.	SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	02.019.439/0001-91	R$	315,04
84.	SICALL CARGAR E ENCOMENDAS LTDA	02.046.673/0001-08	R$	523,79
85.	SINDMETAL - GO		R$	7.393,04
86.	SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA	09.159.318/0001-01	R$	10.250,00
87.	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	60.433.778/0001-16	R$	118.448,18
88.	SOLIDA TRANSPORTES LTDA	74.1672.220/002-10	R$	261,52
89.	SOPRANO EETRO METALURGICA E HIDRAULICA LTDA	88.634.977/0007-05	R$	536.568,92

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

90.	TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA		R$	503,08
91.	T.H.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.314.544/0001-28	R$	3.404,00
92.	THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	02.444.415/0001-80	R$	1.150,00
93.	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	R$	35.515,58
94.	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	R$	16.823,29
95.	TRUCKS CONTROL - SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	09.110.913/0027-74	R$	3.110,34
96.	UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CIRURGIOES DENTISTAS	00.891.689/0001-91	R$	5.152,97
97.	UP EXPRESS BRASIL LTDA	20.257.185/0001-21	R$	5.200,00
98.	VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	08.385.910/0001-41	R$	3.490,90
99.	VENEZA CELULOSE IND. E COM. EMBALAGENS	16.696.315/0001-55	R$	24.645,46
100.	VITOR E BUONO LTDA	43.223.890/0001-03	R$	2.881,40
101.	VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE	10.204.023/0001-71	R$	1.140,00
102.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0023-41	R$	18.039,47
	TOTAL	**R$ 8.660.171,99**		

(CLASSE IV – ME & EPP)

ID	CREDORES	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO	
1.	AGUIA DIESEL CENTER LTDA - ME	13.865.905/0001-76	R$	1.334,48
2.	ABRAVA – ASS BRA DE REFRIGERAÇÃO AR CON VENTI E AQUECIMENTO	61.057.824/0001-92	R$	17.252,00
3.	ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA - EPP	00.247.786/0001-46	R$	3.776,87
4.	CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SOLAR EIRELI ME	04.717.662/0001-38	R$	6.600,00
5.	CFG RIO PRETO COMÉRCIO LTDA-EPP	05.750.685/0001-07	R$	1.124,00
6.	COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA - EPP	54.377.155/0001-70	R$	4.525,20
7.	CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI-ME		R$	109.665,16
8.	COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA-ME	17.743.064/0001-85	R$	390,00
9.	DAPP INOX PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME	13.918.996/0001-60	R$	1.192,00
10.	ELETRO ANHAGUERA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	13.393.804/0001-40	R$	1.216,60

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : quadrogeraldecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia – 2ª Vara Cível

11.	FERNANDES DA SILVA LTDA ME	13.562.329/0001-98	R$	200,00
12.	GILBERTO SIQUEIRA GAMA ME	14.144.483/0001-02	R$	7.614,80
13.	GOIANA [illegible] - ME	19.220.555/0001-77	R$	6.105,44
14.	GRAFF COLOR IND. E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME	20.111.384/0001-27	R$	14.802,97
15.	LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	13.217.271/0001-45	R$	5.025,71
16.	POTENCIA COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME	07.201.480/0001-06	R$	155,60
17.	PUMER EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.617.547/0001-05	R$	945,00
18.	ROCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	00.126.947/0001-43	R$	3.200,00
19.	SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA ME	03.753.702/0001-34	R$	1.300,00
20.	SOLDA MIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02.321.765/0001-59	R$	600,00
21.	UPTECH SOLUÇÕES EIRELI-EPP	18.210.519/0001-60	R$	362,67
22.	ALVIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	07.199.390/0001-10	R$	281.712,49
23.	BARROS VIEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA / ALUBRÁS REPRESENTAÇÃOES LTDA - ME	04.574.213/0001-88	R$	39.108,50
24.	C & B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME	08.952.217/0001-03	R$	673,64
25.	ENIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	08.974.464/0001-00	R$	15.924,69
26.	JR REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA ME	21.975.477/0001-62	R$	24,48
27.	MIRASOLDA IND E COM LTDA - ME	02.443.813/0001-81	R$	1.300,00
28.	REPRESAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	05.940.293/0001-00	R$	3.894,94
29.	SJS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	10.247.595/0001-38	R$	2.455,81
30.	YUFER REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	84.510.783/0001-43	R$	657,72
TOTAL		**R$ 533.200,77**		

TOTAL GERAL	**R$ 12.001.920,67**

Aparecida de Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2019.

Vanderlei Caires Pinheiro
Juiz de Direito

Filipe Denki Belém Pacheco
Administrador Judicial

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987635432563873435736121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : procuracaograffcoloraconobre.pdf

RICHARDS
Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.111.384/0001-27, com sede na Rua RB-21, nº 315, quadra 57, lote 16, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia/GO, CEP: 74.474-391, e-mail: delma@graffcolor.net, fone: (62) 98271-0039, neste ato representada por **MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO**, brasileiro, casado, empresário, Documento de Identidade nº 5721151 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 017.508.531-59.

OUTORGADOS: CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob o **nº OAB/GO 40.022 e CHRISTIAN RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob o **nº OAB/GO 40.530**, ambos com escritório profissional na Rua Andrelino de Morais, quadra 59-A, lote 24, nº 113, Conjunto Morada Nova, Goiânia/GO.

PODERES: Outorga amplos poderes para o foro em geral pertinente à cláusula "extra judicia e ad judicia", perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor quaisquer ações e recursos cabíveis, defendendo-os nas que lhe forem propostas, promovendo quaisquer medidas preliminares, cautelares ou assecuratórios dos seus direitos e interesses, e também os especiais, para, se necessário, receber intimação, citação, **NEGOCIAR E TRANSIGIR (ARTIGO 334, §10º, NCPC - LEI Nº 13.105/2015)**, desistir, recebe e dar quitações, firmar compromissos, fazer acordo, desentranhar títulos e documentos, **podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos necessários ao amplo e integral desempenho do presente mandato**, embora aqui não expressos, com promessa de posterior ratificação, podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

FINALIDADE: REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE O PROCESSO Nº 0281731-19.2016.8.09.0011, EM CURSO NA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2020.

GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI-ME
CNPJ nº 20.111.384/0001-27
REPRESENTADO POR MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO
CPF nº 017.508.531-59

RUA ANDRELINO DE MORAIS, QUADRA 59-A, LOTE 24, Nº 113, CONJUNTO MORADA NOVA, GOIÂNIA/GO.
FONE: (62) 99334-9670 / 98233-6454
e-mail: charlesrichard85@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873435736127, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : cartaocnpjgraffcoloratualizado.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.111.384/0001-27 **MATRIZ**		**16/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
GRAFF COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFF COLOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RB - 21	**315**	**QUADRA57 LOTE 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.474-391	**RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
markusstival@gmail.com	**(62) 3518-0850/ (62) 3518-0850**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2020** às **11:11:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087665432563873435736126, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaosimplificadarequerente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GRAFF COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60009618-4	20.111.384/0001-27	16/04/2014	10/04/2014

ENDEREÇO RUA RB 21

NÚMERO 315 COMPLEMENTO 57; 16; BAIRRO RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

18.13-0-99 - Impressão de material
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
82.19-9-01 - Fotocópias

CAPITAL R$ 75.000,00
SETENTA E CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 75.000,00
SETENTA E CINCO MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO / 017.508.531-59	SIM	16/04/2014	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO	017.508.531-59	16/04/2014	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 06/07/2018	NÚMERO 20180617133
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua Página: 1 / 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873435736120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaosimplificadarequerente.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GRAFF COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60009618-4	20.111.384/0001-27

Protocolo: 209947327 Chave de segurança : DBUfZ
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
JAIME VICENTE DA SILVA FILHO, 70971390134
Goiânia, 19 de Agosto de 2020

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873435736120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : contratosocialrequerente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

Styllo Consultoria Contábil

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS EIRELI

MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 572.115-1 2º via, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Goiás, C.P.F/MF., nº. 017.508.531-59, filho de Sinomar Donizete Bernardo e Delma Stival Bernardo, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 24 de Agosto de 1.995, residente e domiciliado a Rua Jardins Munique, S/N, Quadra 01, Lote 14, Residencial Balneário, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.591-001. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o nome empresarial de **GRAFF COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS EIRELI,** e tem como nome de fantasia **GRAFF COLOR,** e terá sua sede social e comercial na RUA RB – 21, Número 315, Quadra 57, Lote 16, Residencial Recanto do Bosque, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.474-391.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital é de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), divididos em 1.000 (Hum mil) quotas no valor nominal de R$: 75,00 (Setenta e cinco reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873435736125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : contratosocialrequerente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873435736125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : contratosocialrequerente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:19

CLÁUSULA DECIMA

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial oŭ outra peça contábil hábil, serão suportados pelo titular já qualificado acima, obedecido no que couber as normas da lei 10.406/2002, (artigo 997, - VII).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento do ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais.

Goiânia, GO, 10 de Abril de 201

Markus Stival

MARKUS VINICIUS STIVAL BERNARDO

Titular/Administrador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873435736125, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : documentodeidentificacaosocio.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873435736129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ARAREcida DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

OBSERVAÇÕES

Marcus Vinicius S. Bernardes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
26/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

63180070626
GO109101855

DETRAN-GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12798568 8

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : documentodeidentificacaosocio.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2020 12:13:54
Assinado por CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873435736129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 138 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadafabio22.10.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **APARECIDA DE GOIANIA GO**.

FABIO LEITE DOS SANTOS, já qualificado nos autos a epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador constituído, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer **JUNTADA DE PETIÇÃO**, informar os dados bancários que seguem anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia, 22 de outubro de 2020.

Dr. Carlos Luiz Espíndula Gonzaga Cardoso **OAB/GO 31.604**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2020 16:37:45
Assinado por CARLOS LUIZ ESPINDULA GONZAGA CARDOSO:01227036183
Localizar pelo código: 109487625432563873431813511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 139 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadafrancisco22.10.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **APARECIDA DE GOIANIA GO**.

FRANCISCO FELIPE FLORENTINO, já qualificado nos autos a epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador constituído, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer **JUNTADA DE PETIÇÃO**, informar os dados bancários que seguem anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia, 22 de outubro de 2020.

Dr. Carlos Luiz Espíndula Gonzaga Cardoso **OAB/GO 31.604**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/10/2020 16:40:24
Assinado por CARLOS LUIZ ESPINDULA GONZAGA CARDOSO:01227036183
Localizar pelo código: 109487605432563873431815792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010064-04.2017.5.18.0081 em 16/01/2017 17:22:39 - da052c5 e assinado eletronicamente por:

- FERNANDO MENDES DA SILVA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**17011617215460800000016400687**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentosprocuracaocarlos.pdf

MENDES
advogados

PROCURAÇÃO AD. JUDICIA

OUTORGANTE: **CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS**, *inscrito no CPF nº*: 091511547-65, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO.

OUTORGADO: **FERNANDO MENDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/GO sob nº 37.755, e JAIA NARAIANA GUERRA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB sob o nº 33.974, todos com escritório profissional estabelecido na Rua 1B, Qd. 39, Lt. 22, CEP 74354-290, Setor Garavelo B, Goiânia – Go, onde receberá as notificações de estilo e praxe.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia e ET extra**, em qualquer instância ou tribunal, em Comissões de Conciliação prévia de sindicatos e em cortes de Arbitragem, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defende-lo (a) nas contrárias, seguindo uma em outras, até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiaispara confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumarissimo, ação rescisória, embargos, agravos, representá-los perante o INSS para todos os fins devidos e necessários representando ainda o (a) outorgante para o fim disposto nos **art. 447 e 448 do CPC**, fazendo declarações de situação econômica do outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, inclusive ratificando todos os termos impressos, fazer levantamento de valores inclusive através de alvará judicial, principalmente **PARA ATUAR EM AÇÃO TRABALHISTA.**

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

Carlos Fernandes das Chagas Filho

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS

Rua 1B, Qd. 39, Lt. 22, Setor Garavelo B, Goiânia - GO
Tel.: 62 3578-4629

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

ATESTADO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS, *inscrito no CPF nº*: 091511547-65, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO, desejando obter os benefícios da *"Justiça Gratuita"*, declaro, sob as penas da lei, que não possuo recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz *jus* aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

x Carlos Fernandes das Chagas Filho

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

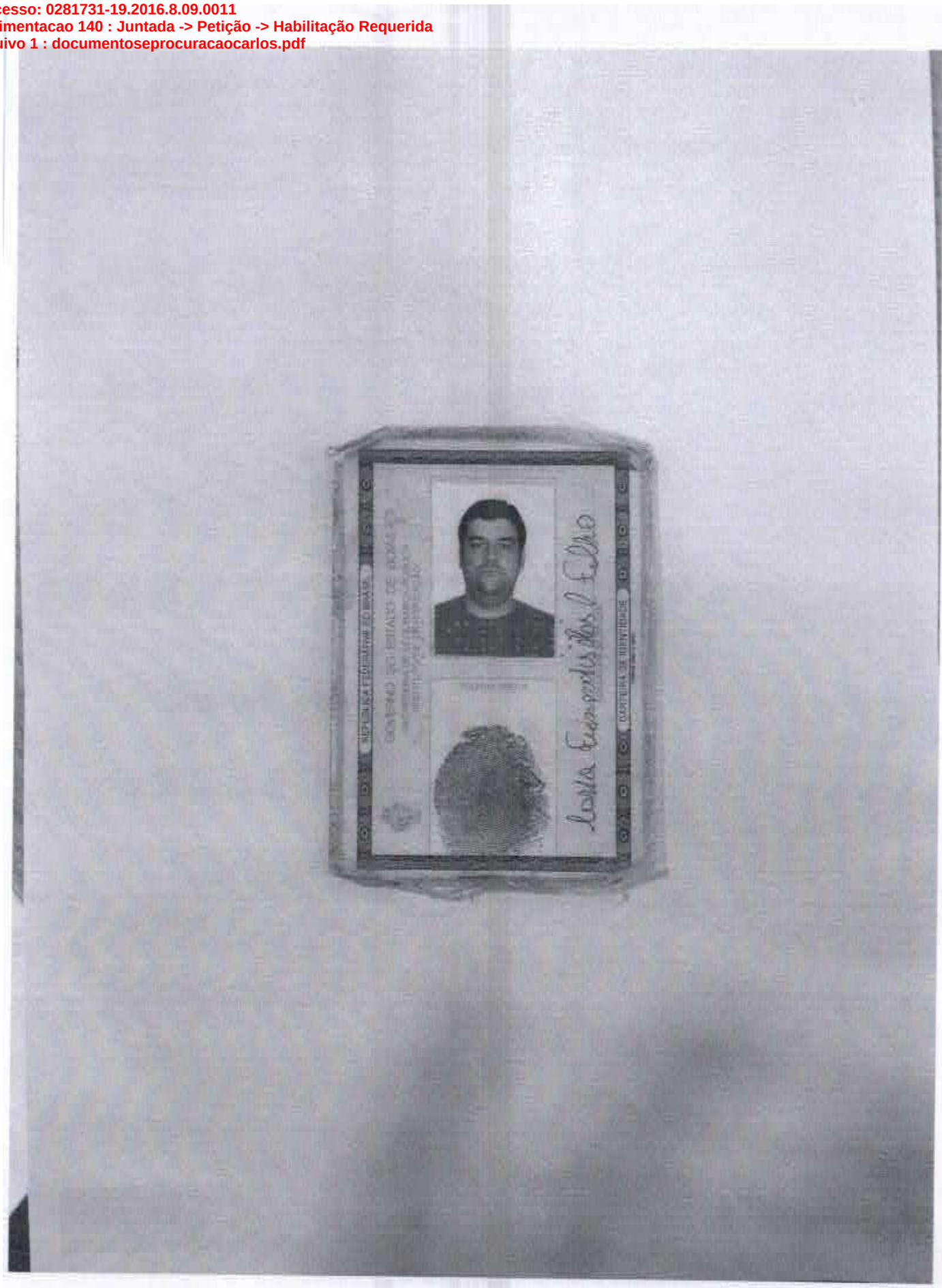

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

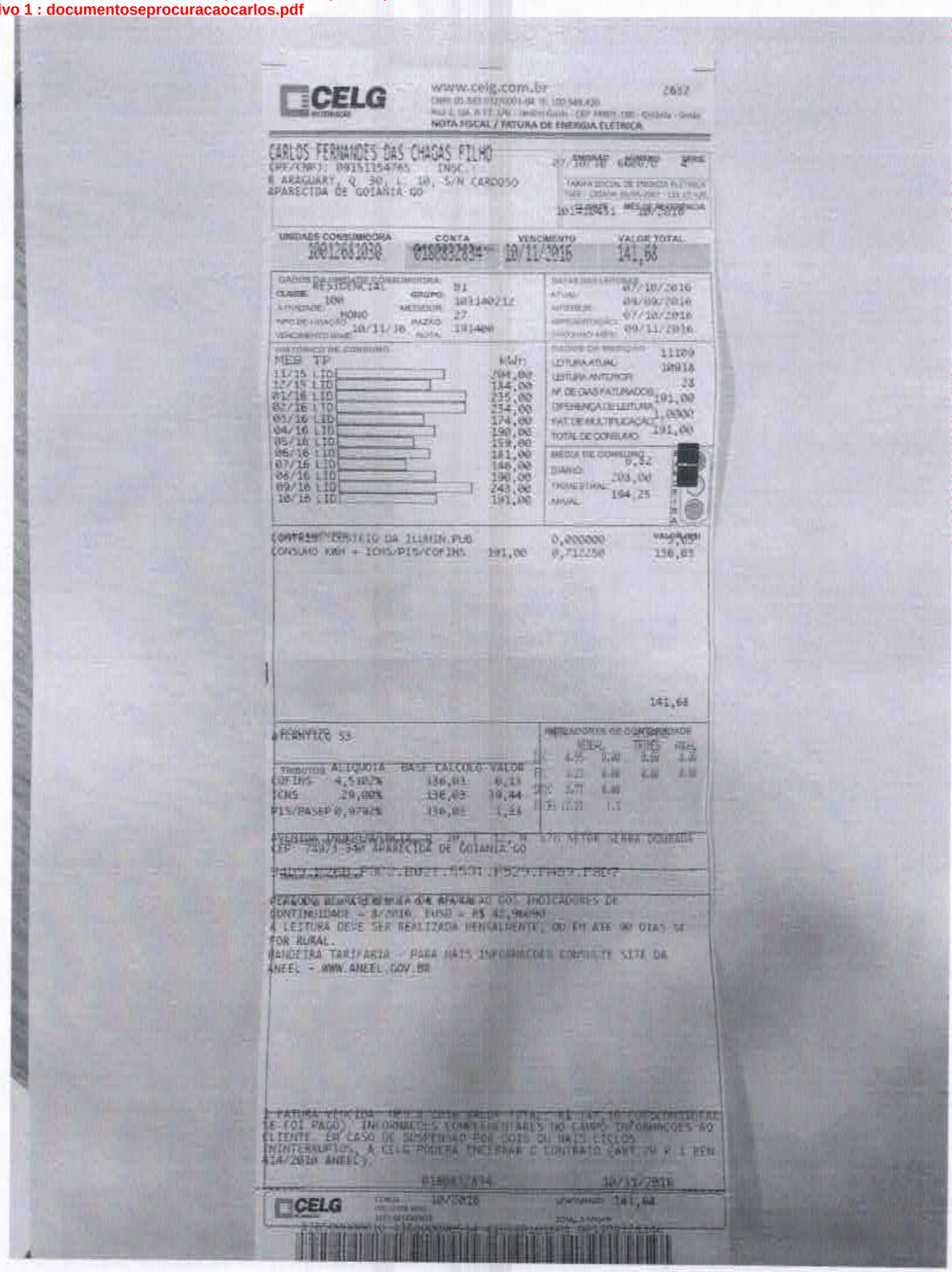

CELG DISTRIBUIÇÃO
www.celg.com.br
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO
CPF/CNPJ: 00151154765 INSC.:
R ARAGUARI, Q 30, L 10, S/N CARDOSO
APARECIDA DE GOIANIA GO

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10012681030	010083034	10/11/2016	141,68

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: RESIDENCIAL | GRUPO: B1
A FASE/DE: MONO | MEDIDOR: 103140212
VENCIMENTO ANT: 10/11/16 | ROTA: 191400

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 07/10/2016
ANTERIOR: 08/09/2016
APRESENTAÇÃO: 07/10/2016
VENCIMENTO: 09/11/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES TP	kWh
11/15 LID	204,00
12/15 LID	114,00
01/16 LID	235,00
02/16 LID	234,00
03/16 LID	174,00
04/16 LID	190,00
05/16 LID	159,00
06/16 LID	181,00
07/16 LID	146,00
08/16 LID	190,00
09/16 LID	243,00
10/16 LID	191,00

DADOS DO MEDIDOR
LEITURA ATUAL: 11109
LEITURA ANTERIOR: 10918
Nº DE DIAS FATURADOS: 28
DIFERENÇA DE LEITURA: 191,00
FAT DE MULTIPLICAÇÃO: 1,00000
TOTAL DE CONSUMO: 191,00

MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 6,82
TRIMESTRAL: 205,00
ANUAL: 184,25

DESCRIÇÃO			
CONTRIB CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	191,00	0,712250	136,05

141,68

REFERENTE A 53

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	4,510%	136,05	6,13
ICMS	29,00%	136,05	39,44
PIS/PASEP	0,979%	136,05	1,33

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DEC	4,55	8,00	5,59
FEC	3,21	4,88	4,00
DIC	3,71	6,00	
FIC	17,11	1,1	

[illegible] SETOR SERRA DOURADA
CEP: 75813-340 APARECIDA DE GOIANIA GO

[illegible]

PERÍODO REFERENTE À FATURA DA APARECIDA DE GOI. INDICADORES DE CONTINUIDADE - 8/2016. FUSO - R$ 42,98040
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, DO 27º AO 33º DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

[illegible] FATURA CÍCLICA (NÃO É CASO PARA O TOTAL DE 10 CONSECUTIVAS OU ALTERNADAS (SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE. EM CASO DE SUSPENSAO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERA ENCERRAR O CONTRATO (ART. 79 R.A. REN 414/2010 ANEEL).

010083034 10/11/2016

CELG 10/11/2016 141,68

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

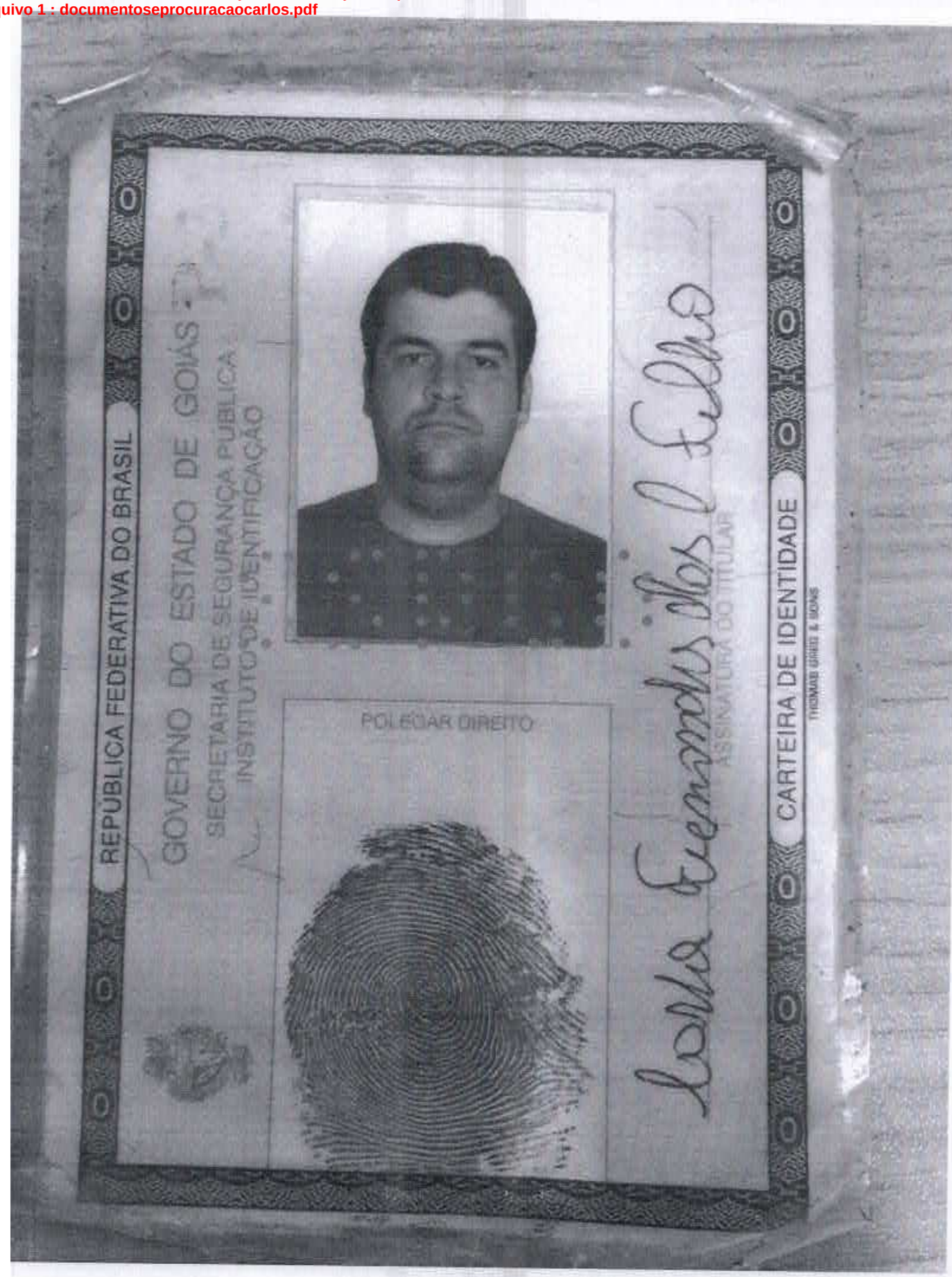

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5937212

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/AGO/2010

NOME CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO

FILIAÇÃO CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS
MARILENE FONSECA DAS CHAGAS

RIO DE JANEIRO-RJ
NATURALIDADE

07/SET/1981
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 18578 FLS. 188 L. B88 APARECIDA DE GOIANIA-GO EM 22/06/2010

CPF 091511547-65

Darcyana S. Marinho
ASSINATURA DO DIRETOR

5692565

41928520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentosepprocuracaocarlos.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, ainda há será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discuta no trabalho prestando a acidentes pela desatenção.

Leia e releia sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
A.A.
Bangú

Número 61093 Série 135

ASSINATURA DO PORTADOR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

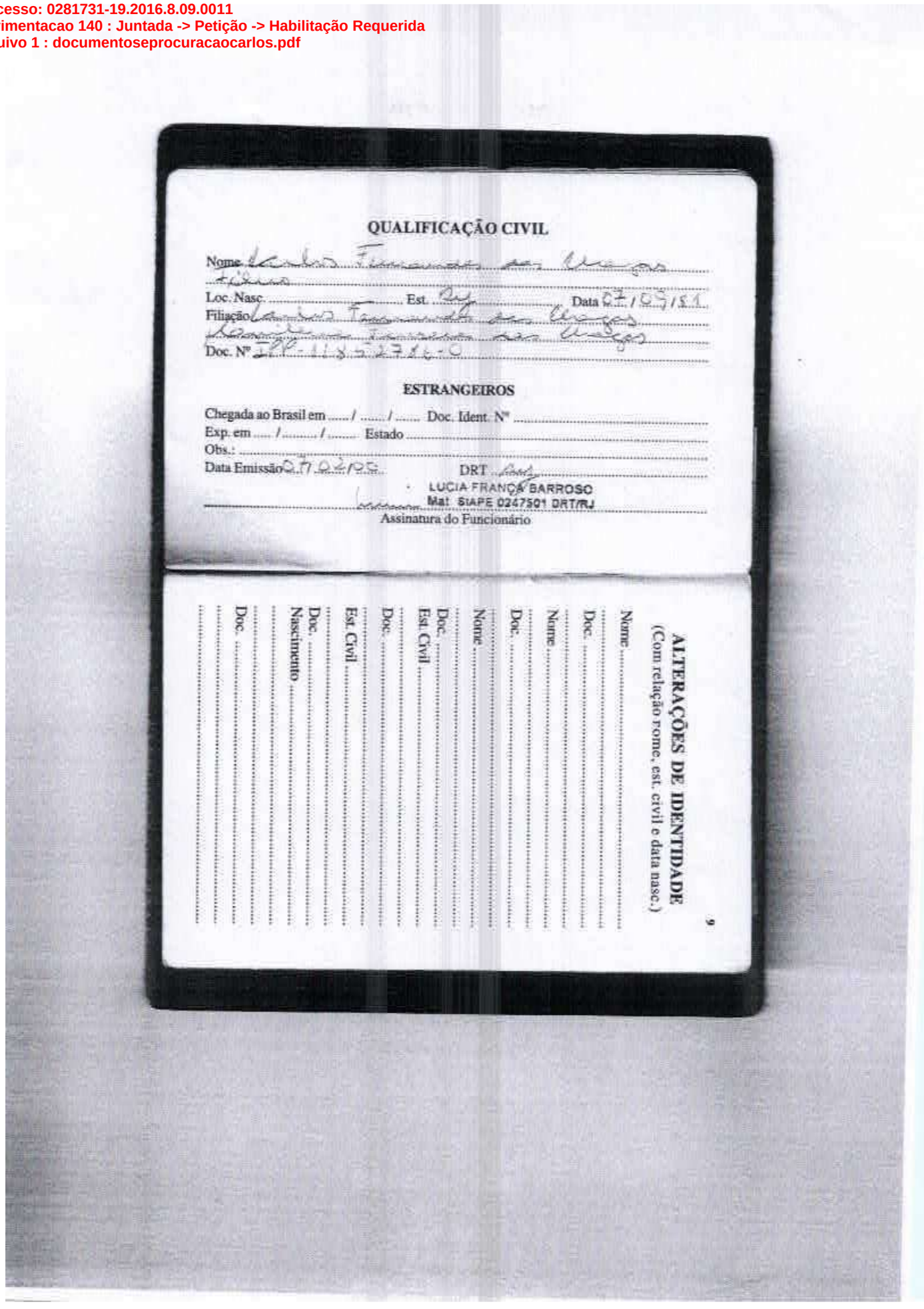

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Carlos Fernando dos Reis Pereira

Loc. Nasc. ..... Est. Rio Data 27/05/51

Filiação Carlos Fernando dos Reis
Lourdes Fernandes dos Reis

Doc. Nº 22-118.278-0

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..../..../.... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 27/02/05 DRT .....

LUCIA FRANÇA BARROSO
Mat. SIAPE 0247501 DRT/RJ

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Est. Civil .....
Doc. .....

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

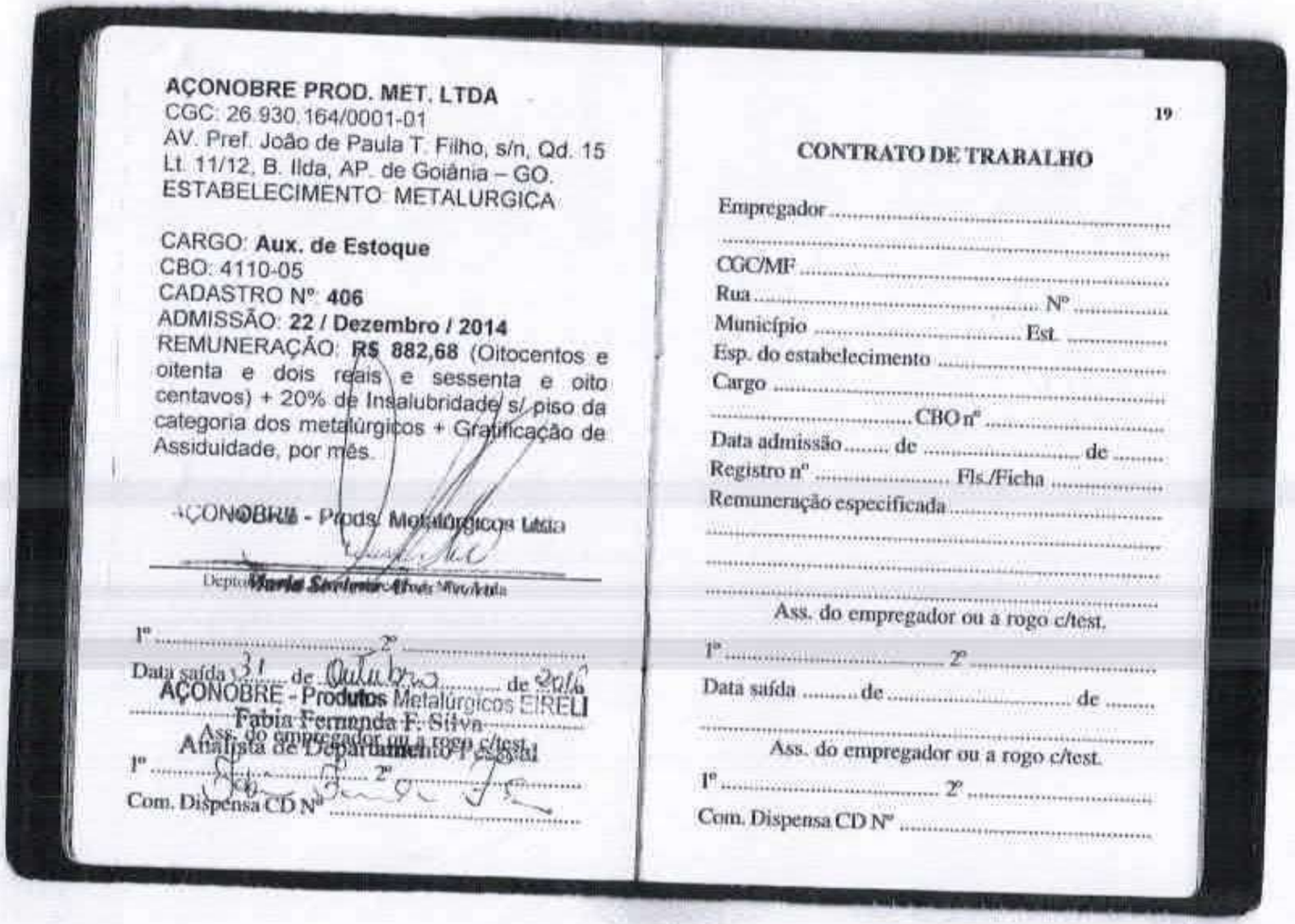

AÇONOBRE PROD. MET. LTDA
CGC: 26.930.164/0001-01
AV. Pref. João de Paula T. Filho, s/n, Qd. 15
Lt. 11/12, B. Ilda, AP. de Goiânia – GO.
ESTABELECIMENTO: METALURGICA

CARGO: **Aux. de Estoque**
CBO: 4110-05
CADASTRO Nº: **406**
ADMISSÃO: **22 / Dezembro / 2014**
REMUNERAÇÃO: **R$ 882,68** (Oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) + 20% de Insalubridade s/ piso da categoria dos metalúrgicos + Gratificação de Assiduidade, por mês.

AÇONOBRE - Prods. Metalúrgicos Ltda

Depto. Pessoal

1º ..... 2º .....
Data saída 31 de Outubro de 2016
AÇONOBRE - Produtos Metalúrgicos EIRELI
Fabia Fernanda F. Silva
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Analista de Departamento Pessoal
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....
.....
CGC/MF .....
Rua ..... Nº .....
Município ..... Est. .....
Esp. do estabelecimento .....
Cargo .....
..... CBO nº .....
Data admissão ..... de ..... de .....
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de .....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Processo: 02817731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaoacarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

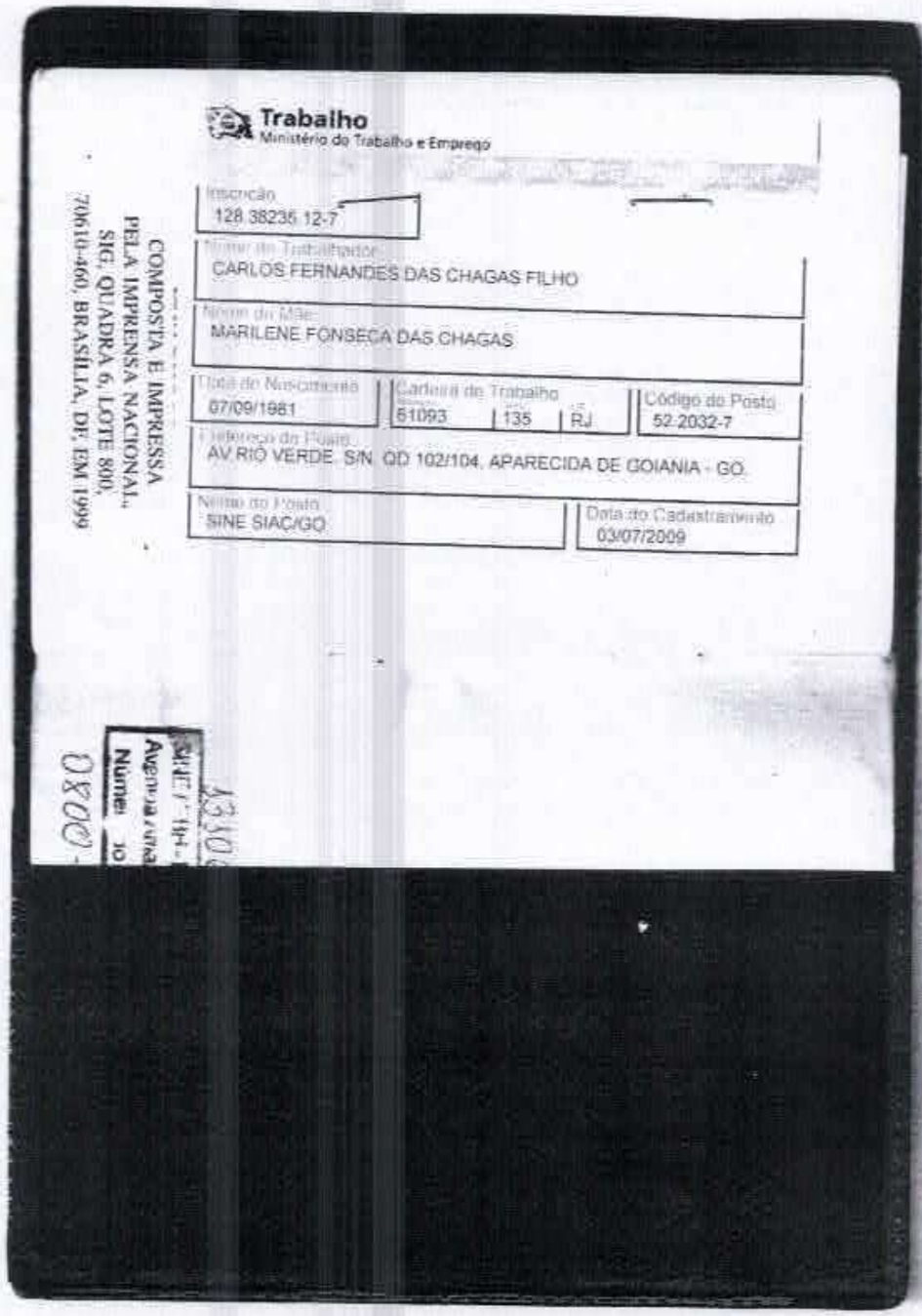

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Inscrição
128 38236 12-7

Nome do Trabalhador
CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO

Nome da Mãe
MARILENE FONSECA DAS CHAGAS

Data do Nascimento	Carteira de Trabalho			Código do Posto
07/09/1981	61093	135	RJ	52.2032-7

Endereço do Posto
AV.RIO VERDE, S/N QD 102/104, APARECIDA DE GOIANIA - GO.

Nome do Posto
SINE SIAC/GO

Data do Cadastramento
03/07/2009

COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
70610-460, BRASÍLIA, DF, EM 1996

Avenida
Número 10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

AÇONOBRE

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Empresa: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Nome: CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO
Função: ENCARREGADO DE ESTOQUE - C
Admissão: 22/12/2014
Depto: OPERAÇÕES
CTPS: 61093 Serie 00135 UF RJ
Pis:128.38235.12-7

Pela presente notificamos que a 30 DIAS da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens I e II - da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Progressão dos 33 dias Indenizados do aviso previo terminando em 03/12/2016.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT, seu horario de trabalho será reduzido de 02 (duas) horas diárias sem prejuizo de seu salario, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso resolva optar pela faculdade do parágrafo único do art. 488 da CLT (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final aviso), solicitamos formalizar esta intenção.

Comunicamos ainda, a V. Sa. que o acerto de suas verbas rescisórias estara a sua disposição no dia 10/11/2016, as 16h00min, no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST. METALURGICAS, MEC. DE MATERIAS ELETRICOS DE GOIANIA - SINDMETAL, localizado na Rua 27-A, nº 220, Setor Aeroporto, Goiania - Go, Fone: 62-3224-7277.

(X) Aviso Previo Indenizado;
( ) Aviso Previo Trabalhado.

Faço opção da redução de 07 (sete) dias de trabalho no final do aviso, conforme paragrafo único do art. 488 da CLT.

Assinatura do Empregado

Faço opção da redução de 02 (duas) horas de trabalho no final do dia, conforme com paragrafo único do art. 488 da CLT.

Assinatura do Empregado

Aparecida de Goiânia, 31 de outubro de 2016.

AÇONOBRE Produtos Metalurgicos EIRELI
Empregador Depto Pessoal

Maria Suelene Alves Pedro

Carlos Fernandes das C. Filho
Assinatura do Empregado

Assinatura do Responsável, Quando menor

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109287635432563873430245073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaodecreditocarlosfernandes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:20

MENDES
advogados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0281731-19.2016.8.09.0011

CARLOS FERNANDES DAS CHARGAS, *inscritao no CPF nº*: 091.511.547-65, brasileiro, desempregado, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência atender ao despacho de Vossa Exa., informando a conta para pagamento do seu crédito.

Indicamos a conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração anexa, ITAÚ, AGÊNCIA 3935, CONTA CORRENTE Nº: 04667-6, TITULARIDADE: FERNANDO MENDES DA SILVA, CPF: 014.965.381-61.

Termos em que,

Pede deferimento.

FERNANDO MENDES DA SILVA

OAB - GO 37755

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 15:55:55
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109687615432563873430245071, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojuntadarelatoriomensaldeatividades.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

LARA MARTINS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 5188004.92.2016.8.09.0051
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de dezembro de 2019 a março/2020.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 27 de outubro de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487615432563873430230376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Aparecida de Goiânia-Goiás, 25 de outubro de 2020.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE DEZEMBRO/2019 A MARÇO/2020.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ("AÇONOBRE"), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME ("WMW") sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, CAIXA (fls. 998/999), LUZTOL (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deu provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, determinando a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos tributários.

Em 11/09/2019 foi homologado o plano de recuperação judicial e foi concedida a recuperação judicial as Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Foram interpostos os recursos de agravo de instrumento nºs 5574040.18.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 5584915.47.2019.8.09.0000 contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial as Recuperandas, os referidos recursos estão pendentes de julgamentos.

No dia 16/12/2019 o Administrador Judicial apresentou a 1ª retificação do quadro geral de credores.

As Recuperandas apresentaram petição informando que fora proferida decisão nos autos dos agravos de instrumento interpostos n. 5584915.47.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000e 5574040.18.019.8.09.0000interpostos por Banco do Brasil, Banco Santander S/A e Luztol Indústria Química Ltda, respectivamente, porém, pendentes de recursos.

O Administrador Judicial manifestou nos autos informando que os pagamentos aos credores conforme aditivo ao plano de recuperação judicial aprovado iniciará da data da decisão que homologar o plano, ou seja 11/09/2019, e não de seu trânsito em julgado, no mesmo ato requereu a intimação das Recuperandas para que informe aos credores, em especial os credores trabalhistas,o meio pelo qual deverão encaminhar os dados bancários onde serão realizados os pagamentos (endereço postal ou endereço eletrônico/email).

Em 31/07/2020 as Recuperandas protocolaram petição requerendo a prorrogação do início do prazo de pagamento dos credores, pelo prazo de 120 dias, de modo que os pagamentos se iniciem em1 20 dias após a data original de vencimento do PRJ, dando oportunidade às recuperandas de readequação de seu fluxo de pagamentos, após cessadas as medidas de isolamento e combate ao Coronavírus, possibilitando a geração defluxo de caixa para adimplemento das obrigações.

Esse Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) foi elaborado conforme o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou “LREF”).

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de Setembro a Novembro/2019.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto de renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido/patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

juros), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total/ Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de dezembro/2019 a março/2020, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 40 (quarenta) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 38.124,55 (trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) no mês de dezembro/2019, R$ 37.914,02 (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos) no mês de janeiro/2020, de R$ 35.008,28 (trinta e cinco mil oito reais e vinte e oito centavos) no mês de fevereiro/2020 e de R$ 35.800,11 (trinta e cinco mil oitocentos reais e onze centavos) no mês de março/2020.

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de dezembro/2019 a março/2020.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

Dezembro/2019 – (R$ -7.223.219,48)
Janeiro/2020 – (R$ -7.381.019,16)
Fevereiro/2020 – (R$ -7.497.832,70)
Março/2020 – (R$ -7.822.676,94)

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,44 em dezembro/2019; 1,46 em janeiro/2020, 1,46 em fevereiro/2020 e 1,49 em março/2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em dezembro de 2019 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 144,00 de capital de terceiros; em janeiro de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 146,00 de capital de terceiros. Já em fevereiro/2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 146,00 e capital de terceiros, enquanto em março/2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 149,00 de capital de terceiros.

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas têm a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,56 em dezembro/2019; R$ 0,55 em janeiro/2020, R$ 0,55 em fevereiro/2020 e R$ 0,54 em março/2020.

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Dezembro/2019 – 0,51
Janeiro/2020 – 0,50
Fevereiro/2020 – 0,49
Março/2020 – 0,48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerre os negócios naquele momento.

Dezembro/2019 – 0,47
Janeiro/2020 – 0,46
Fevereiro/2020 – 0,46
Março/2020 – 0,45

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de dezembro/2019, R$ 0,47 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de janeiro/2020, R$ 0,46; no mês de fevereiro/2020, R$ 0,46; e no mês de março/2020, R$ 0,45.

4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em dezembro de 2019 foi de R$ 121.114,53; no mês de janeiro de 2020 foi de 162.031,38; no mês de fevereiro de 2020 o resultado operacional foi de R$ 158.490,96, enquanto no mês de março de 2020 a receita operacional foi de R$ 95.107,49.

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobredezembro2019amarco2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,
É o Relatório.
Aparecida de Goiânia-GO, 27 de outubro de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587665432563873430230370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	13.366.573,12	1.136.978,44	1.020.842,21	116.136,23	13.482.709,35
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	8.988.524,39	1.136.978,44	1.020.842,21	116.136,23	9.104.660,62
1.1.1 - DISPONÍVEL	69.167,66	95.000,00	95.224,19	224,19 -	68.943,47
1.1.1.01 - CAIXA	2.928,25	95.000,00	95.224,19	224,19 -	2.704,06
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.928,25	95.000,00	95.224,19	224,19 -	2.704,06
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG. 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG .2234/003 CC.. 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	141.806,17	159.625,61	177.086,56	17.460,95 -	124.345,22
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	141.806,17	159.625,61	177.086,56	17.460,95 -	124.345,22
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	141.806,17	159.625,61	177.086,56	17.460,95 -	124.345,22
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.075.073,07	144.458,63	46.054,97	98.403,66	8.173.476,73
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.963.535,72	0,00	0,00	0,00	3.963.535,72
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.361.719,75	44.086,72	0,00	44.086,72	1.405.806,47
1.1.3.04.0002 - WWW NOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.361.719,75	44.086,72	0,00	44.086,72	1.405.806,47
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	171.063,68	1.705,79	1.705,79	0,00	171.063,68
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	171.063,68	1.705,79	1.705,79	0,00	171.063,68
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	266.440,17	72.705,74	17.959,00	54.746,74	321.186,91
1.1.3.07.0002 - 13º SALÁRIO	17.959,00	0,00	17.959,00	17.959,00 -	0,00
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	248.481,17	72.705,74	0,00	72.705,74	321.186,91
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.312.313,75	25.960,38	26.390,18	429,80 -	2.311.883,95
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	12.361,09	12.361,09	0,00	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	6.148,15	2.425,52	2.502,49	76,97 -	6.071,48
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	28.318,75	11.173,47	11.526,60	353,13 -	27.965,62
1.1.5 - ESTOQUES	702.477,49	737.189,56	702.476,49	34.713,07	737.190,56
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	702.477,49	737.189,56	702.476,49	34.713,07	737.190,56
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	702.475,49	737.189,56	702.476,49	34.713,07	737.189,56
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	2,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	704,64	0,00	704,64	704,64
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	704,64	0,00	704,64	704,64
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	0,00	704,64	0,00	704,64	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0003 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**13.366.573,12**	**576.568,00**	**694.704,23**	**116.136,23**	**13.482.709,35**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.073.450,25**	**440.274,38**	**694.704,23**	**254.429,85**	**16.327.880,10**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.674.076,75**	**202.106,82**	**418.566,32**	**216.459,50**	**2.890.536,25**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**2.674.076,75**	**202.106,82**	**418.566,32**	**216.459,50**	**2.890.536,25**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.416.470,07	202.106,82	273.740,34	71.633,52	2.487.103,59
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	258.606,68	0,00	144.825,98	144.825,98	403.432,66
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.534.719,04**	**140.914,81**	**167.810,86**	**26.896,05**	**4.561.615,09**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.534.719,04**	**140.914,81**	**167.810,86**	**26.896,05**	**4.561.615,09**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	356.010,08	71.833,86	32.226,63	39.607,23 +	316.402,85
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0008 - COBRESUL METAIS LTDA	2.651,94	0,00	0,00	0,00	2.651,94
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A	40.626,89	25.239,00	38.841,00	13.602,00	54.228,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	114.182,70	0,00	0,00	0,00	114.182,70
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	0,00	0,00	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	0,00	0,00	0,00	1.349,13
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	0,00	0,00	0,00	287,90
2.1.3.01.0025 - G A S LVA & CIA LTDA	2.132,09	696,00	0,00	696,00 +	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	0,00	0,00	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	0,00	0,00	0,00	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	181,19	181,19	0,00	2.737,00
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	23.761,37	3.219,74	2.239,77	979,97 -	22.781,40
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	17.350,25	0,00	0,00	0,00	17.350,25
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA ALTO POSTO LTDA	10.890,30	0,00	0,00	0,00	10.890,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	8.069,70	0,00	3.682,28	3.682,28	11.751,98
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.751,44	1.060,00	1.060,00	0,00	7.751,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	13.323,02	2.374,00	949,60	1.424,40 +	11.898,62
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MARASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.446,18	0,00	0,00	0,00	118.446,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDROD NAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	0,00	0,00	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.404,51	0,00	0,00	0,00	3.404,51
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	885,50	885,50	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LT	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGIST.C	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KLOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0096 - COBRESOL METAIS LTDA	13.725,94	0,00	0,00	0,00	13.725,94
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICO	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.193,81	0,00	0,00	0,00	12.193,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAJLO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.965,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	1.380,69	181,19	2.167,20	1.986,01	3.366,70
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,36	0,00	0,00	0,00	365.811,36
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADIN. PORTO FEL	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.867,79	0,00	0,00	0,00	1.867,79
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	15.425,81	0,00	469,08	469,08	15.894,89
2.1.3.01.0179 - REICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	18.076,78	31.792,32	55.716,36	23.924,04	42.000,14
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT INDUSTRIA COM. IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	0,00	0,00	19.311,24	19.311,24	19.311,24
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	5.514,80	0,00	1.950,00	1.950,00	7.464,80
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LT	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0242 - GASMAC COML DE MAT CONSTRUCAO LTDA	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CESOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX SOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	0,00	0,00	0,00	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	0,00	0,00	2.608,95	2.608,95	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL E RELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	500,00	270,00	90,00	180,00 +	320,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	2.918,32	2.533,18	2.533,18	0,00	2.918,32
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	319,56	159,78	159,78	0,00	319,56
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MOZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	900,00	1.115,05	215,05	1.415,05
2.1.3.01.0310 - FLUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	1.970,00	1.970,00	4.190,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	44.295,05	0,00	0,00	0,00	44.295,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.067,90	0,00	0,00	0,00	1.067,90
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	141,00	0,00	0,00	0,00	141,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE APLICACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	50,41	0,00	0,00	0,00	50,41
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.184.701,87**	**26.390,18**	**29.102,41**	**2.712,23**	**4.187.414,10**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.184.701,87**	**26.390,18**	**29.102,41**	**2.712,23**	**4.187.414,10**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.935.555,30	12.351,09	14.964,09	2.603,00	1.938.258,30
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	2.502,49	2.502,49	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	553.586,71	11.525,60	11.526,60	0,00	553.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	292,56	0,00	109,23	109,23	401,79
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.679.952,59**	**70.862,57**	**79.224,64**	**8.362,07**	**4.688.314,66**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**775.474,57**	**65.174,12**	**42.235,29**	**22.938,83 +**	**752.535,74**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	28.582,78	28.582,78	30.490,96	1.908,18	30.490,96

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	49.799,27	4.637,27	9.274,54	4.637,27	54.436,54
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	633.462,22	5.050,00	0,00	5.050,00 +	628.412,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	31.966,55	22.275,53	0,00	22.275,53 +	9.691,02
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	31.653,75	4.528,54	2.469,79	2.158,75 +	29.505,00
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.904.478,02**	**5.688,45**	**36.989,35**	**31.300,90**	**3.935.778,92**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.490.937,12	0,00	31.175,83	31.175,83	3.522.112,95
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.326,57	4.639,92	4.594,11	45,81 +	406.280,76
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.074,35	938,53	1.109,41	170,88	7.245,23
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	110,00	110,00	0,00	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.848.725,59 +**	**138.293,62**	**0,00**	**138.293,62 +**	**5.987.019,21 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.556.725,59 +**	**138.293,62**	**0,00**	**138.293,62 +**	**6.695.019,21 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.556.725,59 +**	**138.293,62**	**0,00**	**138.293,62 +**	**6.695.019,21 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 +	0,00	0,00	0,00	4.944.349,52 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	3.352.746,09	138.293,62	0,00	138.293,62	3.501.039,71
3 - DESPESAS	**0,00**	**1.790.371,39**	**1.790.371,39**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**173.374,47**	**173.374,47**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**143.337,21**	**143.337,21**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**83.282,74**	**83.282,74**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.124,65	38.124,65	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	10.476,72	10.476,72	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	3.855,89	3.855,89	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	2.817,43	2.817,43	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	23.413,94	23.413,94	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	4.594,11	4.594,11	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**15.458,83**	**15.458,83**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	15.458,83	15.458,83	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**36.895,64**	**36.895,64**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	4.340,00	4.340,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	5.192,18	5.192,18	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.553,50	1.553,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	184,16	184,16	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	9.370,00	9.370,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.871,72	1.871,72	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	4.034,08	4.034,08	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**30.037,26**	**30.037,26**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**3.572,22**	**3.572,22**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	3.572,22	3.572,22	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**447,90**	**447,90**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	447,90	447,90	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**20.397,79**	**20.397,79**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	13.715,51	13.715,51	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	3.682,28	3.682,28	0,00	0,00
3.1.2.04.0016 - ASSISTÊNCIA JURIDICA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**5.619,35**	**5.619,35**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	143,72	143,72	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DJPL.	0,00	5.475,63	5.475,63	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**1.616.996,92**	**1.616.996,92**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**1.616.996,92**	**1.616.996,92**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**27.509,89**	**27.509,89**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	253,27	253,27	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	12.351,09	12.351,09	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	2.425,82	2.425,82	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	11.173,47	11.173,47	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.296,24	1.296,24	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**1.589.487,03**	**1.589.487,03**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	702.476,49	702.476,49	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	149.820,98	149.820,98	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	737.189,56	737.189,56	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**182.217,03**	**182.217,03**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**182.217,03**	**182.217,03**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**151.665,78**	**151.665,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**151.665,78**	**151.665,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	151.665,78	151.665,78	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**30.551,25**	**30.551,25**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/12/2019 a 31/12/2019

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**1.558,07**	**1.558,07**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	1.558,07	1.558,07	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**28.993,18**	**28.993,18**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	14.964,09	14.964,09	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	11.526,60	11.526,60	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	2.502,49	2.502,49	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 5260028860 1 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de DEZEMBRO de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC-GO 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua R-29 nº 1.120 Sala 401 Setor Aeroporto
CEP 74.915.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 02817319.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	151.666,78	
RECEITAS	**151.665,78**	**151.665,78**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(1.558,07)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(14.964,09)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(11.526,60)	
(-) PIS S/ VENDAS	(2.502,49)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(30.551,25)**	**121.114,53**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(253,27)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	12.361,09	
(-) PIS LEI 10.637/02	2.425,82	
(-) COFINS LEI 10.883/03	11.173,47	
FRETES E CARRETOS	(1.296,24)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(702.476,49)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(149.820,98)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	737.189,56	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(90.697,04)**	**30.417,49**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.698,61)	
PRO-LABORE	(10.476,72)	
13º SALÁRIO	(3.655,89)	
FÉRIAS	(2.817,43)	
INSS	(23.413,94)	
FGTS	(4.594,11)	
COMISSÕES	(15.458,83)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.700,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(103.015,53)**	**(72.598,04)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(4.340,00)	
TELEFONE	(5.192,18)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.553,50)	
AGUA E ESGOTO	(184,16)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(9.370,00)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(1.871,72)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(9.600,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(4.034,06)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.572,22)	
TAXAS DIVERSAS	(447,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(13.715,51)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(3.682,28)	
ASSISTÊNCIA JURIDICA	(3.000,00)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(61.313,55)**	**(133.911,59)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(143,72)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(4.238,31)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(4.382,03)**	**(138.293,62)**
PREJUÍZO	**(R$ 138.293,62)**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21
Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2019

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

PAULO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 N. 1152, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO Fone: 3095-3166
SERGIO ALVES CARNEIRO CPF 278.317.871-00
Contador CRC-GO 6935
Contador(a) CRC: 8935

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.104.660,62}{16.327.880,10} = 0,56$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.367.471,06}{16.327.880,10} = 0,51$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{TIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANT}} \quad \frac{9.104.660,62}{19.469.728,56} = 0,47$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{68.943,47}{16.327.880,10} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancoteanalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687605432563873430230375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANT}} \quad \frac{13.482.709,35}{19.469.728,56} = 0,69$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{ASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANT}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{19.469.728,56}{13.482.709,35} = 1,44$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{5.987.019,21-} = 0,67-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : dezembro2019balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	**13.482.709,35**	**1.427.716,80**	**1.495.459,48**	**67.742,68 -**	**13.414.966,67**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**9.104.660,62**	**1.427.716,80**	**1.495.459,48**	**67.742,68 -**	**9.036.917,94**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**68.943,47**	**179.215,53**	**181.164,27**	**1.948,74 -**	**66.994,73**
1.1.1.01 - CAIXA	**2.704,06**	**179.215,53**	**181.164,27**	**1.948,74 -**	**755,32**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.704,06	179.215,53	181.164,27	1.948,74 -	755,32
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**124.345,22**	**190.343,32**	**207.416,23**	**17.072,91 -**	**107.272,31**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**124.345,22**	**190.343,32**	**207.416,23**	**17.072,91 -**	**107.272,31**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	124.345,22	190.343,32	207.416,23	17.072,91 -	107.272,31
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.173.476,73**	**180.025,98**	**369.689,42**	**189.663,44 -**	**7.983.813,29**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.405.806,47**	**29.344,74**	**0,00**	**29.344,74**	**1.435.151,21**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.405.806,47	29.344,74	0,00	29.344,74	1.435.151,21
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**171.063,68**	**122.148,34**	**24.549,29**	**97.599,05**	**268.662,73**
1.1.3.06.0009 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	0,00	10.742,21	0,00	10.742,21	10.742,21
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	171.063,68	111.406,13	24.549,29	86.856,84	257.920,52
1.1.3.07 - ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**321.186,91**	**0,00**	**321.186,91**	**321.186,91 -**	**0,00**
1.1.3.07.0003 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	321.186,91	0,00	321.186,91	321.186,91 -	0,00
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.311.883,95**	**28.532,90**	**23.953,22**	**4.579,68**	**2.316.463,63**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	28.532,90	23.953,22	4.579,68	4.579,68
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	6.071,48	0,00	0,00	0,00	6.071,48
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	27.965,62	0,00	0,00	0,00	27.965,62
1.1.5 - ESTOQUES	**737.190,56**	**878.131,97**	**737.189,56**	**140.942,41**	**878.132,97**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**737.190,56**	**878.131,97**	**737.189,56**	**140.942,41**	**878.132,97**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	737.189,56	878.131,97	737.189,56	140.942,41	878.131,97
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**13.482.709,35**	**4.502.987,07**	**4.435.244,39**	**67.742,68 +**	**13.414.966,67**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.327.880,10**	**844.147,66**	**934.204,68**	**90.057,02**	**16.417.937,12**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.890.536,25**	**573.632,13**	**501.921,39**	**71.710,74 +**	**2.818.825,51**
2.1.1.01 - DUPLICATAS DESCONTADAS	**2.890.536,25**	**573.632,13**	**501.921,39**	**71.710,74 +**	**2.818.825,51**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS-DUPLICATAS	2.487.103,59	252.445,22	501.921,39	249.476,17	2.736.579,76
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	403.432,66	321.186,91	0,00	321.186,91	82.245,75
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.561.615,09**	**203.321,60**	**344.610,63**	**141.289,03**	**4.702.904,12**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.561.615,09**	**203.321,60**	**344.610,63**	**141.289,03**	**4.702.904,12**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	6.422,81	6.422,81	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	7.807,58	7.807,58	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	316.402,85	10.742,21	90.594,85	79.852,64	396.255,49
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	2.551,94	14.508,33	13.725,94	782,39 +	1.769,55
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	54.228,89	17.214,00	84.148,00	66.934,00	121.162,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOX DAVEL ARTEX LTDA	114.182,70	11.919,08	11.968,99	49,91	114.232,61
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	180,00	171,00	171,00	0,00	180,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	1.029,85	1.029,85	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	16.200,95	16.200,95	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	1.349,13	557,01	556,98	0,03 +	1.349,10
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	0,00	0,00	0,00	287,90
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	3.600,00	3.600,00	0,00	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	1.058,66	645,95	412,71 +	682,56
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	0,00	91,39	91,39 -	1.975,12
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	232,81	0,00	232,81 +	2.504,19
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.781,40	3.219,74	4.169,94	950,20 -	23.731,60
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	17.350,25	15.000,00	0,00	15.000,00 +	2.350,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	734,16	734,16	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	146,60	146,60	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADES.VOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	11.751,98	2.000,00	0,00	2.000,00 +	9.751,98
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.898,62	712,20	2.136,60	1.424,40 -	13.323,02
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTDA	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILO LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	0,00	0,00	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.404,51	2.172,79	2.172,80	0,01 +	3.404,52
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LT	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	1.562,00	781,00	781,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0096 - COBRESUL METAIS LTDA	13.725,94	13.725,94	0,00	13.725,94 -	0,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.891,40	0,00	0,00	0,00	2.891,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO L	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0126 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	0,00	159,90	159,90	0,00	0,00
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	20,00	20,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	700,00	700,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.366,70	2.590,81	0,00	2.590,81 +	775,89
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.867,79	924,65	924,77	0,12	1.867,91
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	15.894,89	400,23	903,33	503,10	16.397,99
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	42.000,14	0,00	23.121,26	23.121,26	65.121,40
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	753,38	753,38	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	19.311,24	34.643,52	15.601,01	19.042,51 +	268,73
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	7.464,60	0,00	0,00	0,00	7.464,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	0,00	0,00	659,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	66,00	66,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	1.672,50	1.672,50	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	0,00	0,00	0,00	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	2.625,00	2.625,00	0,00	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	90,00	90,00	410,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	2.918,32	2.710,26	2.710,26	0,00	2.918,32
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	65,00	65,00	0,00	65,00 +	0,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	0,00	655,00	655,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	319,56	159,78	319,56	159,78	479,34
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.415,05	1.115,05	900,00	215,05 +	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	298,00	298,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	315,00	0,00	232,00	232,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	4.190,00	985,00	0,00	985,00 +	3.205,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DJARTE A JR.	44.295,05	14.660,00	32.160,00	17.500,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.087,90	360,20	1.778,90	918,70	2.006,60
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0331 - SUAMIDIA COMUNICAÇAO VISUAL LTDA ME	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0333 - AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO	0,00	327,55	327,55	0,00	0,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	141,00	200,00	200,00	0,00	141,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	50,41	0,00	58,27	58,27	108,68
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
2.1.3.01.0342 - CENTRAL SISTEMAS DE INCENDIO EIRELI	0,00	0,00	2.091,00	2.091,00	2.091,00
2.1.3.01.0343 - TERCEIRO MILENIO ENGENHARIA LTDA	0,00	2.015,00	2.015,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0344 - ADP AUTOMACAO E PROJETO DE DESENV.IN	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0345 - V I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	0,00	0,00	1.563,50	1.563,50	1.563,50
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.187.414,10**	**24.171,68**	**23.702,45**	**469,23 +**	**4.186.944,87**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.187.414,10**	**24.171,68**	**23.702,45**	**469,23 +**	**4.186.944,87**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.938.258,30	23.953,22	23.593,22	360,00 +	1.937.898,30
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRFJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	0,00	0,00	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	0,00	0,00	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	401,79	218,46	109,23	109,23 +	292,56
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.688.314,66**	**43.022,25**	**63.970,21**	**20.947,96**	**4.709.262,62**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**752.535,74**	**37.357,32**	**42.333,35**	**4.976,03**	**757.511,77**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	30.490,96	30.490,96	30.727,94	236,98	30.727,94
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	54.436,54	0,00	4.806,07	4.806,07	59.242,61
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	628.412,22	5.050,00	2.082,65	2.967,35 +	625.444,87
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	9.691,02	0,00	2.925,30	2.925,30	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	29.505,00	1.816,36	1.791,39	24,97 +	29.480,03
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.935.778,92**	**5.664,93**	**21.636,86**	**15.971,93**	**3.951.750,85**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.522.112,95	0,00	17.383,98	17.383,98	3.539.496,93
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	406.280,76	4.623,31	3.191,15	1.432,16 +	404.848,60
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.245,23	931,62	951,73	20,11	7.265,34
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	110,00	110,00	0,00	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.987.019,21 +**	**3.658.839,41**	**3.501.039,71**	**157.799,70 +**	**6.144.818,91 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.695.019,21 +**	**3.658.839,41**	**3.501.039,71**	**157.799,70 +**	**6.852.818,91 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.695.019,21 +**	**3.658.839,41**	**3.501.039,71**	**157.799,70 +**	**6.852.818,91 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.944.349,52 -	3.501.039,71	0,00	3.501.039,71 +	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	3.501.039,71 +	157.799,70	3.501.039,71	3.343.240,01	157.799,70 +
3 - DESPESAS	**0,00**	**2.136.559,93**	**2.136.559,93**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**208.258,83**	**208.258,83**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**180.454,53**	**180.454,53**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**75.114,41**	**75.114,41**	**0,00**	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	37.914,02	37.914,02	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	6.101,06	6.101,06	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.925,30	2.925,30	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	1.975,45	1.975,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	12.786,06	12.786,06	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.191,15	3.191,15	0,00	0,00
3.1.1.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	2.476,28	2.476,28	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAÚDE	0,00	4.489,16	4.489,16	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	2.520,33	2.520,33	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	735,60	735,60	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**17.533,43**	**17.533,43**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	17.533,43	17.533,43	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**7.850,00**	**7.850,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**79.956,69**	**79.956,69**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.748,71	1.748,71	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	7.546,42	7.546,42	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	1.482,19	1.482,19	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	16.296,78	16.296,78	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	239,08	239,08	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0014 - LIVROS, JORNAIS E PERIODICOS	0,00	159,90	159,90	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	43.047,16	43.047,16	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	4.751,45	4.751,45	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**27.804,30**	**27.804,30**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**20,24**	**20,24**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	20,24	20,24	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**22.345,79**	**22.345,79**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.481,75	1.481,75	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	12.752,88	12.752,88	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	8.111,16	8.111,16	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**5.438,27**	**5.438,27**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	22,14	22,14	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	5.416,13	5.416,13	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**1.928.301,10**	**1.928.301,10**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**1.928.301,10**	**1.928.301,10**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**30.170,24**	**30.170,24**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	28.532,90	28.532,90	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.637,34	1.637,34	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**1.898.130,86**	**1.898.130,86**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	737.189,56	737.189,56	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	282.809,33	282.809,33	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	878.131,97	878.131,97	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 31/01/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
4 - RECEITAS	0,00	217.201,82	217.201,82	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	217.201,82	217.201,82	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	189.616,60	189.616,60	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	189.616,60	189.616,60	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	189.616,60	189.616,60	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	27.585,22	27.585,22	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN.E SERVIÇO	0,00	23.593,22	23.593,22	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	23.593,22	23.593,22	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de JANEIRO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142 Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:33:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE JANEIRO DE 2020 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.036.917,94}{16.417.937,12} = 0,55$$

A EMPRESA TEM R$ 1,23 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.158.785,97}{16.417.937,12} = 0,50$$

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.036.917,94}{19.559.785,58} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,97 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{66.994,73}{16.417.937,12} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{13.414.966,67}{19.559.785,58} = 0,69$$

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{19.559.785,58}{13.414.966,67} = 1,46$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 95% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{6.144.818,91-} = 0,65-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	189.616,60	
RECEITAS	**189.616,60**	**189.616,60**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(3.992,00)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(23.593,22)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(27.585,22)**	**162.031,38**
(-) CMV		
(-) ICMS S/ COMPRAS	28.532,90	
FRETES E CARRETOS	(1.637,34)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(737.189,56)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(282.809,33)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	878.131,97	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(114.971,36)**	**47.060,02**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(37.082,65)	
PRÓ-LABORE	(6.101,06)	
13º SALÁRIO	(2.925,30)	
FÉRIAS	(1.975,45)	
INSS	(12.786,06)	
FGTS	(3.191,15)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.304,64)	
PLANO DE SAUDE	(2.093,06)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.520,33)	
VALE TRANSPORTE	(735,60)	
COMISSÕES	(17.533,43)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(800,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.050,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(97.098,73)**	**(50.038,71)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.748,71)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(7.546,42)	
TELEFONE	(1.482,19)	
ENERGIA ELETRICA	(16.296,78)	
AGUA E ESGOTO	(239,08)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
LIVROS, JORNAIS E PERIODICOS	(159,90)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(43.047,16)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(4.751,45)	
TAXAS DIVERSAS	(20,24)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.481,75)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(12.752,86)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(8.111,16)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(102.322,72)**	**(152.361,43)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(22,14)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(5.416,13)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(5.438,27)**	**(157.799,70)**
PREJUÍZO	**(R$ 157.799,70)**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : janeiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600268601 EM 02/04/1991

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de janeiro de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1148 Sala 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987645432563873430230379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**13.367.694,95**	**566.196,70**	**690.051,68**	**123.854,98**	**13.491.549,93**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.360.984,84**	**439.702,55**	**690.051,68**	**250.349,13**	**16.611.333,97**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.777.341,18**	**165.143,71**	**304.562,84**	**139.419,13**	**2.916.760,31**
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**2.777.341,18**	**165.143,71**	**304.562,84**	**139.419,13**	**2.916.760,31**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	53.733,58	0,00	118.609,09	118.609,09	172.342,67
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	82.245,75	118.547,13	105.000,00	13.547,13 +	68.698,62
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00 -	0,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	109.258,26	1.596,58	80.953,75	79.357,17	188.615,43
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.687.436,17**	**191.672,27**	**282.532,94**	**90.860,67**	**4.778.296,84**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.687.436,17**	**191.672,27**	**282.532,94**	**90.860,67**	**4.778.296,84**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	5.096,36	5.096,36	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	385.513,28	41.007,78	126.534,60	85.526,82	471.040,10
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	1.769,55	0,00	14.579,94	14.579,94	16.349,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	121.162,89	67.326,00	0,00	67.326,00 +	53.836,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	114.232,61	0,00	0,00	0,00	114.232,61
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	2.059,70	1.029,85	1.029,85 +	1.849,36
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	10.161,03	10.161,03	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	0,00	0,00	0,00	287,90
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	0,00	0,00	0,00	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	551,26	551,26	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.975,12	189,87	98,48	91,39 +	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.504,19	0,00	232,81	232,81	2.737,00
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	23.731,60	3.219,74	1.908,71	1.311,03 +	22.420,57
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	0,00	0,00	0,00	2.350,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	1.465,10	1.465,10	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.751,98	2.725,03	3.490,85	765,82	10.517,80
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	13.323,02	0,00	0,00	0,00	13.323,02
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	2.828,16	2.828,16	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**13.367.694,95**	**1.968.854,27**	**1.844.999,29**	**123.854,98**	**13.491.549,93**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**8.989.646,22**	**1.968.854,27**	**1.844.999,29**	**123.854,98**	**9.113.501,20**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**72.527,71**	**552.746,64**	**556.765,33**	**4.018,69 -**	**68.509,02**
1.1.1.01 - CAIXA	**6.288,30**	**552.746,64**	**556.765,33**	**4.018,69 -**	**2.269,61**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	6.288,30	552.746,64	556.765,33	4.018,69 -	2.269,61
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**8.807,39**	**211.486,76**	**211.389,60**	**97,16**	**8.904,55**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**8.807,39**	**211.486,76**	**211.389,60**	**97,16**	**8.904,55**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	8.807,39	211.486,76	211.389,60	97,16	8.904,55
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.029.473,51**	**224.984,93**	**198.712,39**	**26.272,54**	**8.055.746,05**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.435.151,21**	**7.804,33**	**0,00**	**7.804,33**	**1.442.955,54**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.435.151,21	7.804,33	0,00	7.804,33	1.442.955,54
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**308.249,98**	**167.329,95**	**155.101,70**	**12.228,25**	**320.478,23**
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	1.899,19	1.424,39	474,80	474,80
1.1.3.06.0011 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	0,00	20.232,45	0,00	20.232,45	20.232,45
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	329,46	1.015,02	551,26	463,76	793,22
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	307.920,52	80.794,33	153.126,05	72.331,72 -	235.588,80
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	19.311,24	0,00	19.311,24	19.311,24
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	0,00	44.077,72	0,00	44.077,72	44.077,72
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.322.536,60**	**49.850,65**	**43.610,69**	**6.239,96**	**2.328.776,56**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	4.579,68	26.123,28	24.808,85	1.314,43	5.894,11
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	7.154,77	4.232,45	3.353,84	878,61	8.033,38
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	32.955,30	19.494,92	15.448,00	4.046,92	37.002,22
1.1.5 - ESTOQUES	**878.132,97**	**979.635,94**	**878.131,97**	**101.503,97**	**979.636,94**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**878.132,97**	**979.635,94**	**878.131,97**	**101.503,97**	**979.636,94**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	878.131,97	979.635,94	878.131,97	101.503,97	979.635,94
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	3.404,52	0,00	0,00	0,00	3.404,52
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO I	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	775,89	0,00	2.772,00	2.772,00	3.547,89
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	435,00	435,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.867,88	1.481,75	1.485,19	3,44	1.871,32
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	16.397,99	1.756,67	0,00	1.756,67 -	14.641,32
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	65.121,40	30.319,88	0,00	30.319,88 -	34.801,52
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	4.007,08	4.007,08	4.729,97
2.1.3.01.0209 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	0,00	0,00	1.362,84	1.362,84	1.362,84
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	268,73	268,73	0,00	268,73 -	0,00
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	7.464,60	1.872,00	1.872,00	0,00	7.464,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	659,98	0,00	200,00	200,00	859,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	0,00	0,00	85.493,98	85.493,98	85.493,98
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0234 - TWE CONTROL EQUIPAMENTOS DE CONTRO	0,00	6.870,00	6.870,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	351,20	351,20	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	0,00	0,00	0,00	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	2.625,00	2.625,00	0,00	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	100,00	100,00	420,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	0,00	2.533,18	2.533,18	0,00	0,00
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA I	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	479,34	159,78	159,78	0,00	479,34
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	112,00	488,80	525,50	36,70	148,70
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	3.205,00	985,00	0,00	985,00 +	2.220,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	2.006,60	918,70	799,50	119,20 +	1.887,40
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	141,00	0,00	150,00	150,00	291,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	108,68	0,00	48,49	48,49	157,17
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
2.1.3.01.0342 - CENTRAL SISTEMAS DE INCENDIO EIRELI	2.091,00	1.045,50	0,00	1.045,50 +	1.045,50
2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	1.563,50	782,00	220,00	562,00 +	1.001,50
2.1.3.01.0347 - ANTONIO JOSE RAMOS	0,00	390,00	390,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	0,00	0,00	276,00	276,00	276,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.186.944,87**	**43.719,92**	**43.703,77**	**16,15 +**	**4.186.928,72**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.186.944,87**	**43.719,92**	**43.703,77**	**16,15 +**	**4.186.928,72**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.937.898,30	24.808,85	24.808,85	0,00	1.937.898,30
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	3.353,84	3.353,84	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	15.448,00	15.448,00	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	292,56	109,23	93,08	16,15 +	276,41
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.709.262,62**	**39.166,65**	**59.252,13**	**20.085,48**	**4.729.348,10**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**757.511,77**	**35.008,28**	**38.156,23**	**3.147,95**	**760.659,72**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	30.727,94	30.727,94	35.800,11	5.072,17	35.800,11
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	59.242,61	0,00	0,00	0,00	59.242,61
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	625.444,87	2.082,65	0,00	2.082,65 +	623.362,22
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	29.480,03	2.197,69	2.356,12	158,43	29.638,46
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.951.750,85**	**4.158,37**	**21.095,90**	**16.937,53**	**3.968.688,38**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.539.496,93	0,00	16.764,82	16.764,82	3.556.261,75
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.848,60	3.191,15	3.200,38	9,23	404.857,83
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.265,34	857,22	1.020,70	163,48	7.428,82
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	110,00	110,00	0,00	139,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.135.138,35 +**	**126.494,15**	**0,00**	**126.494,15 +**	**6.261.632,50 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.843.138,35 +**	**126.494,15**	**0,00**	**126.494,15 +**	**6.969.632,50 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.843.138,35 +**	**126.494,15**	**0,00**	**126.494,15 +**	**6.969.632,50 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	148.119,14 +	126.494,15	0,00	126.494,15 +	274.613,29 +
3 - DESPESAS	**0,00**	**2.347.463,11**	**2.347.463,11**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**171.606,35**	**171.606,35**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**143.479,81**	**143.479,81**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**71.147,55**	**71.147,55**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	28.716,23	28.716,23	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	3.821,44	3.821,44	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	2.589,13	2.589,13	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	12.340,78	12.340,78	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.200,38	3.200,38	0,00	0,00
3.1.1.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	5.099,52	5.099,52	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.767,68	3.767,68	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.180,20	5.180,20	0,00	0,00
3.1.1.01.0012 - ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	0,00	4.677,20	4.677,20	0,00	0,00
3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	773,09	773,09	0,00	0,00
3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	741,90	741,90	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**13.390,43**	**13.390,43**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	13.390,43	13.390,43	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**1.640,00**	**1.640,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.640,00	1.640,00	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	**0,00**	**12.420,44**	**12.420,44**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	12.420,44	12.420,44	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**44.881,39**	**44.881,39**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0004 - DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	14,75	14,75	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	332,65	332,65	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	36.001,49	36.001,49	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	3.097,50	3.097,50	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**28.126,54**	**28.126,54**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**7.442,44**	**7.442,44**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	91,38	91,38	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	6.101,06	6.101,06	0,00	0,00
3.1.2.01.0012 - CUSTA JUDICIAIS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	**0,00**	**120,00**	**120,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**12.054,21**	**12.054,21**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	2.764,96	2.764,96	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	5.679,11	5.679,11	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	3.610,14	3.610,14	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**8.509,89**	**8.509,89**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	8.509,89	8.509,89	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**2.175.856,76**	**2.175.856,76**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**2.175.856,76**	**2.175.856,76**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**61.216,64**	**61.216,64**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	10.380,31	10.380,31	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	26.123,28	26.123,28	0,00	0,00
3.3.1.01.0013 - (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	103,13	103,13	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	4.232,45	4.232,45	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2020 a 29/02/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	19.494,92	19.494,92	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	882,55	882,55	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**2.114.640,12**	**2.114.640,12**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	878.131,97	878.131,97	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	256.872,21	256.872,21	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	979.635,94	979.635,94	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**247.425,68**	**247.425,68**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**247.425,68**	**247.425,68**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**202.958,32**	**202.958,32**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**202.958,32**	**202.958,32**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	202.883,32	202.883,32	0,00	0,00
4.1.1.01.0002 - VENDAS DE MERCADORIAS - A PRAZO	0,00	75,00	75,00	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**44.467,36**	**44.467,36**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**856,67**	**856,67**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	856,67	856,67	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**43.610,69**	**43.610,69**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	24.808,85	24.808,85	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	15.448,00	15.448,00	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.353,84	3.353,84	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 29 de FEVEREIRO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO. - Fone: 3095-3165
Téc. Cont. CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

FEVEREIRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	202.883,32	
VENDAS DE MERCADORIAS - A PRAZO	75,00	
RECEITAS	**202.958,32**	**202.958,32**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(856,67)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(24.808,85)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(15.448,00)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.353,84)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(44.467,36)**	**158.490,96**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(10.380,31)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	26.123,28	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	103,13	
(-) PIS LEI 10.637/02	4.232,45	
(-) COFINS LEI 10.883/03	19.494,92	
FRETES E CARRETOS	(882,55)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(878.131,97)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(256.872,21)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	979.635,94	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(116.677,32)**	**41.813,64**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(28.522,43)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(3.821,44)	
FÉRIAS	(2.589,13)	
INSS	(12.340,78)	
FGTS	(3.200,38)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.099,52)	
PLANO DE SAUDE	(1.444,38)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(4.550,20)	
ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	(4.677,20)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(773,09)	
VALE TRANSPORTE	(590,44)	
COMISSÕES	(13.390,43)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.640,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.420,44)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(95.299,86)**	**(53.486,22)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(14,75)	
AGUA E ESGOTO	(332,65)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(36.001,49)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(3.097,50)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(91,38)	
PRÓ-LABORE	(6.101,06)	
CUSTA JUDICIAIS	(1.250,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
TELEFONIA E INTERNET	(2.764,96)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(5.679,11)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(3.610,14)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(64.498,04)**	**(117.984,26)**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

FEVEREIRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(8.509,89)	
RESULTADO FINANCEIRO	(8.509,89)	(126.494,15)
PREJUÍZO	(R$ 126.494,15)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 29 de fevereiro de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO. - Fone: 3095-3165
Téc. Cont. CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 29 DE FEVEREIRO DE 2020- BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.113.501,20}{16.611.333,97} = 0,55$$

A EMPRESA TEM R$ 1,22 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.133.865,26}{16.611.333,97} = 0,49$$

A EMPRESA TEM R$ 1,05 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.113.501,20}{19.753.182,43} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,95 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{68.509,02}{16.611.333,97} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : fevereiro2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.491.549,93 / 19.753.182,43	=	0,68

A EMPRESA TEM R$ 1,04 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL	19.753.182,43 / 13.491.549,93	=	1,46

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 96% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL / PATRIMONIO LIQUIDO	3.985.406,80 / 6.261.632,50-	=	0,64-

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109887605432563873430230374, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	13.491.549,93	1.968.759,09	2.003.099,03	34.339,94 -	13.457.209,99
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	9.113.501,20	1.968.759,09	2.003.099,03	34.339,94 -	9.079.161,26
1.1.1 - DISPONÍVEL	68.509,02	605.740,49	602.043,81	3.696,68	72.205,70
1.1.1.01 - CAIXA	2.269,61	605.740,49	602.043,81	3.696,68	5.966,29
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.269,61	605.740,49	602.043,81	3.696,68	5.966,29
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	8.904,55	306.782,82	315.687,37	8.904,55 -	0,00
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	8.904,55	306.782,82	315.687,37	8.904,55 -	0,00
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	8.904,55	306.782,82	315.687,37	8.904,55 -	0,00
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.055.746,05	171.319,07	105.731,91	65.587,16	8.121.333,21
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.963.535,72	0,00	0,00	0,00	3.963.535,72
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.442.955,54	56.569,61	0,00	56.569,61	1.499.525,15
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.442.955,54	56.569,61	0,00	56.569,61	1.499.525,15
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	320.478,23	79.977,58	76.772,09	3.205,49	323.683,72
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	474,80	949,60	949,60	0,00	474,80
1.1.3.06.0011 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	20.232,45	0,00	0,00	0,00	20.232,45
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	793,22	156,19	887,27	731,08 -	62,14
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	235.588,80	78.871,79	11.546,26	67.325,53	302.914,33
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	19.311,24	0,00	19.311,24	19.311,24 -	0,00
1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	44.077,72	0,00	44.077,72	44.077,72 -	0,00
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.328.776,56	34.771,88	28.959,82	5.812,06	2.334.588,62
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	5.894,11	15.309,70	17.244,82	1.935,12 -	3.958,99
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	8.033,38	3.471,63	2.089,70	1.381,93	9.415,31
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	37.002,22	15.990,55	9.625,30	6.365,25	43.367,47
1.1.5 - ESTOQUES	979.636,94	884.916,71	979.635,94	94.719,23 -	884.917,71
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	979.636,94	884.916,71	979.635,94	94.719,23 -	884.917,71
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	979.635,94	884.916,71	979.635,94	94.719,23 -	884.916,71
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**13.491.549,93**	**835.733,74**	**801.393,80**	**34.339,94 +**	**13.457.209,99**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.611.333,97**	**510.889,51**	**801.393,80**	**290.504,29**	**16.901.838,26**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.916.760,31**	**255.700,40**	**474.088,31**	**218.387,91**	**3.135.148,22**
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**2.916.760,31**	**255.700,40**	**474.088,31**	**218.387,91**	**3.135.148,22**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	172.342,67	0,00	47.276,64	47.276,64	219.619,31
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	68.698,62	255.700,40	315.191,72	59.491,32	128.189,94
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	188.615,43	0,00	81.619,95	81.619,95	270.235,38
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.778.296,84**	**186.115,02**	**232.972,79**	**46.857,77**	**4.825.154,61**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.778.296,84**	**186.115,02**	**232.972,79**	**46.857,77**	**4.825.154,61**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	8.494,79	0,00	8.494,79 +	5.218,19
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	471.040,10	61.459,21	0,00	61.459,21 +	409.580,89
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	53.836,89	0,00	20.713,90	20.713,90	74.550,79
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	114.232,61	0,00	19.995,53	19.995,53	134.228,14
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	1.849,36	0,00	1.029,85	1.029,85	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	0,00	0,00	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	287,90	0,00	159,90	159,90	447,80
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	0,00	0,00	0,00	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	887,27	887,27	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	0,00	175,67	175,67	2.059,40
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.737,00	250,00	250,00	0,00	2.737,00
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.420,57	398,36	1.908,71	1.510,35	23.930,92
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES LTDA	2.350,25	0,00	0,00	0,00	2.350,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	2.613,80	2.613,80	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	10.517,80	1.500,00	0,00	1.500,00 +	9.017,80
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	13.323,02	3.181,16	1.899,20	1.281,96 +	12.041,06
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	4.103,32	4.103,32	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	0,00	0,00	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTD/	3.404,52	0,00	0,00	0,00	3.404,52
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	311,00	308,00	3,00 +	942,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC/	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRC	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	3.819,96	3.819,96	0,00	3.547,89
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	736,00	736,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	20.713,90	0,00	20.713,90 +	345.097,76
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	1.871,32	1.871,32	556,98	1.314,34 +	556,98
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	14.641,32	0,00	974,04	974,04	15.615,36
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	34.801,52	0,00	34.254,68	34.254,68	69.056,20
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	4.729,97	0,00	0,00	0,00	4.729,97
2.1.3.01.0209 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.362,84	0,00	0,00	0,00	1.362,84
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	0,00	19.311,24	38.622,48	19.311,24	19.311,24
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	7.464,60	0,00	0,00	0,00	7.464,60
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	85,00	0,00	30,00	30,00	115,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	85.493,98	44.077,72	44.077,72	0,00	85.493,98
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	382,50	382,50	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	0,00	0,00	0,00	5.158,09
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0261 - SOLUÇOES EM AÇO USIMINAS S.A	0,00	0,00	44.784,81	44.784,81	44.784,81

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	0,00	0,00	0,00	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	420,00	100,00	0,00	100,00 +	320,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	0,00	2.536,84	2.536,84	0,00	0,00
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0287 - METAIS NOBRES LTDA ME	0,00	610,00	610,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	479,34	159,78	159,78	0,00	479,34
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0294 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	0,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	2.282,80	2.282,80	0,00	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	148,70	0,00	0,00	0,00	148,70
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.887,40	799,50	0,00	799,50 +	1.087,90
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	157,17	0,00	0,00	0,00	157,17
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
2.1.3.01.0342 - CENTRAL SISTEMAS DE INCENDIO EIRELI	1.045,50	1.045,50	0,00	1.045,50 +	0,00
2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	1.001,50	220,00	0,00	220,00 +	781,50
2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00
2.1.3.01.0354 - P&R TAMURA-COM. SERV. DE TRANS. E CONS	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0355 - EMERGENCIA COMERCIAL DE ALARMES E SE	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.186.928,72**	**29.052,90**	**29.052,90**	**0,00**	**4.186.928,72**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.186.928,72**	**29.052,90**	**29.052,90**	**0,00**	**4.186.928,72**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.937.898,30	17.244,82	17.244,82	0,00	1.937.898,30
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	2.089,70	2.089,70	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	9.625,30	9.625,30	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	276,41	93,08	93,08	0,00	276,41
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.729.348,10**	**40.021,19**	**65.279,80**	**25.258,61**	**4.754.606,71**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**760.659,72**	**35.800,11**	**43.310,82**	**7.510,71**	**768.170,43**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	35.800,11	35.800,11	31.480,32	4.319,79 +	31.480,32
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	59.242,61	0,00	0,00	0,00	59.242,61
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	623.362,22	0,00	6.762,52	6.762,52	630.124,74
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	29.638,46	0,00	5.067,98	5.067,98	34.706,44
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.968.688,38**	**4.221,08**	**21.968,98**	**17.747,90**	**3.986.436,28**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.556.261,75	0,00	17.837,34	17.837,34	3.574.099,09
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.857,83	3.200,38	3.047,31	153,07 +	404.704,76
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.428,82	1.020,70	974,33	46,37 +	7.382,45
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	0,00	110,00	110,00	249,98
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.261.632,50 +**	**324.844,23**	**0,00**	**324.844,23 +**	**6.586.476,73 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.969.632,50 +**	**324.844,23**	**0,00**	**324.844,23 +**	**7.294.476,73 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.969.632,50 +**	**324.844,23**	**0,00**	**324.844,23 +**	**7.294.476,73 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	274.613,29 +	324.844,23	0,00	324.844,23 +	599.457,52 +
3 - DESPESAS	**0,00**	**2.262.771,82**	**2.262.771,82**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**145.730,10**	**145.730,10**	**0,00**	**0,00**

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**115.575,70**	**115.575,70**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**73.315,91**	**73.315,91**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	25.345,31	25.345,31	0,00	0,00
3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	3.244,51	3.244,51	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	5.644,99	5.644,99	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	13.206,04	13.206,04	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.047,31	3.047,31	0,00	0,00
3.1.1.01.0008 - INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	10.460,93	10.460,93	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.272,84	3.272,84	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	4.153,55	4.153,55	0,00	0,00
3.1.1.01.0012 - ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	0,00	3.949,10	3.949,10	0,00	0,00
3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	599,87	599,87	0,00	0,00
3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	151,46	151,46	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	**0,00**	**8.182,15**	**8.182,15**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	8.182,15	8.182,15	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	**0,00**	**14.224,87**	**14.224,87**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.05.0001 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	14.184,87	14.184,87	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**19.852,77**	**19.852,77**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0004 - DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORÁRIAS	0,00	148,58	148,58	0,00	0,00
3.1.1.06.0010 - ENERGIA ELETRICA	0,00	214,43	214,43	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	408,55	408,55	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	3.522,04	3.522,04	0,00	0,00
3.1.1.06.0020 - ANUIDADES CREA	0,00	2.074,17	2.074,17	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**30.154,40**	**30.154,40**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**6.184,66**	**6.184,66**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	83,60	83,60	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	6.101,06	6.101,06	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**3.317,07**	**3.317,07**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	1.785,49	1.785,49	0,00	0,00
3.1.2.03.0009 - TAXAS ESTADUAIS	0,00	1.531,58	1.531,58	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**12.835,37**	**12.835,37**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	3.262,55	3.262,55	0,00	0,00
3.1.2.04.0006 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	159,90	159,90	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	6.416,62	6.416,62	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	2.996,30	2.996,30	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**7.817,30**	**7.817,30**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	7.817,30	7.817,30	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**2.117.041,72**	**2.117.041,72**	**0,00**	**0,00**

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetearnalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/03/2020 a 31/03/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**2.117.041,72**	**2.117.041,72**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**38.367,62**	**38.367,62**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	15.309,70	15.309,70	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	3.471,63	3.471,63	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	15.990,55	15.990,55	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	3.595,74	3.595,74	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**2.078.674,10**	**2.078.674,10**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	979.635,94	979.635,94	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	214.121,45	214.121,45	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	884.916,71	884.916,71	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**158.189,97**	**158.189,97**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**158.189,97**	**158.189,97**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**126.648,73**	**126.648,73**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**126.648,73**	**126.648,73**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	126.648,73	126.648,73	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**31.541,24**	**31.541,24**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**2.581,42**	**2.581,42**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.581,42	2.581,42	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**28.959,82**	**28.959,82**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	17.244,82	17.244,82	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	9.625,30	9.625,30	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	2.089,70	2.089,70	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de MARçO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO. - Fone: 3095-3166
Téc. Cont. CRC-GO 7935 - CPF 278 317 871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetеanaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MARÇO DE 2020 - BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.079.161,26}{16.901.838,26} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,18 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.194.244,55}{16.901.838,26} = 0,48$$

A EMPRESA TEM R$ 1,01 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.079.161,26}{20.043.686,72} = 0,45$$

A EMPRESA TEM R$ 0,94 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{72.205,70}{16.901.838,26} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{13.457.209,99}{20.043.686,72} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,03 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{20.043.686,72}{13.457.209,99} = 1,49$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 97% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{6.586.476,73-} = 0,61-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetealiseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MARÇO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	126.648,73	
RECEITAS	**126.648,73**	**126.648,73**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(2.581,42)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(17.244,62)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(9.625,30)	
(-) PIS S/ VENDAS	(2.089,70)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(31.541,24)**	**95.107,49**
(-) CMV		
(-) ICMS S/ COMPRAS	15.309,70	
(-) PIS LEI 10.637/02	3.471,63	
(-) COFINS LEI 10.883/03	15.990,55	
FRETES E CARRETOS	(3.595,74)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(979.635,94)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(214.121,45)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	884.916,71	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(277.664,54)**	**(182.557,05)**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(24.778,65)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(3.244,51)	
FÉRIAS	(5.644,99)	
INSS	(13.206,04)	
FGTS	(3.047,31)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(10.460,93)	
PLANO DE SAUDE	(930,04)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.771,55)	
ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	(3.949,10)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(599,87)	
COMISSÕES	(8.182,15)	
VIAGENS E ESTADIAS	(40,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(14.184,87)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(92.280,01)**	**(274.837,06)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(30,00)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(20,00)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(148,58)	
ENERGIA ELETRICA	(214,43)	
AGUA E ESGOTO	(408,55)	
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.685,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(3.522,04)	
ANUIDADES CREA	(2.074,17)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(83,60)	
PRÓ-LABORE	(6.101,06)	
IPTU	(1.785,49)	
TAXAS ESTADUAIS	(1.531,58)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.262,55)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(159,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(6.416,62)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(2.996,30)	

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2020 17:33:16
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487645432563873430230328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MARÇO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(42.189,87)	(317.026,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(7.817,30)	
RESULTADO FINANCEIRO	(7.817,30)	(324.844,23)
PREJUÍZO	(R$ 324.844,23)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de março de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1142, Salas 101/102 — Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia - GO - Fone: 3095-3166
Téc. Cont. CRC-GO 8935 - C.P.F. 276.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : marco2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojuntadarmaabriljulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

LARA MARTINS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 5188004.92.2016.8.09.0051
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de abril de 2020 a julho de 2020.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 28 de outubro de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109187605432563873430697825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Aparecida de Goiânia-Goiás, 28 de outubro de 2020.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE ABRIL A JULHO/2020.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ("AÇONOBRE"), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME ("WMW") sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, CAIXA (fls. 998/999), LUZTOL (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deu provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, determinando a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos tributários.

Em 11/09/2019 foi homologado o plano de recuperação judicial e foi concedida a recuperação judicial as Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Foram interpostos os recursos de agravo de instrumento nºs 5574040.18.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 5584915.47.2019.8.09.0000 contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial as Recuperandas, os referidos recursos estão pendentes de julgamentos.

No dia 16/12/2019 o Administrador Judicial apresentou a 1ª retificação do quadro geral de credores.

As Recuperandas apresentaram petição informando que fora proferida decisão nos autos dos agravos de instrumento interpostos n. 5584915.47.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000e 5574040.18.019.8.09.0000interpostos por Banco do Brasil, Banco Santander S/A e Luztol Indústria Química Ltda, respectivamente, porém, pendentes de recursos.

O Administrador Judicial manifestou nos autos informando que os pagamentos aos credores conforme aditivo ao plano de recuperação judicial aprovado iniciará da data da decisão que homologar o plano, ou seja 11/09/2019, e não de seu trânsito em julgado, no mesmo ato requereu a intimação das Recuperandas para que informe aos credores, em especial os credores trabalhistas,o meio pelo qual deverão encaminhar os dados bancários onde serão realizados os pagamentos (endereço postal ou endereço eletrônico/email).

Em 31/07/2020 as Recuperandas protocolaram petição requerendo a prorrogação do início do prazo de pagamento dos credores, pelo prazo de 120 dias, de modo que os pagamentos se iniciem em1 20 dias após a data original de vencimento do PRJ, dando oportunidade às recuperandas de readequação de seu fluxo de pagamentos, após cessadas as medidas de isolamento e combate ao Coronavírus, possibilitando a geração defluxo de caixa para adimplemento das obrigações.

Esse Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) foi elaborado conforme o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou “LREF”).

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de Setembro a Novembro/2019.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto de renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido/patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

juros), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total/ Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de abril/2020 a julho/2020, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 44 (quarenta e quatro) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 52.316,95 (cinquenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) no mês de abril/2020; R$ 19.485,72 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no mês de maio/2020, de R$ 13.205,82 (treze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) no mês de junho/2020 e de R$ 15.491,71 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) no mês de julho/2020.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

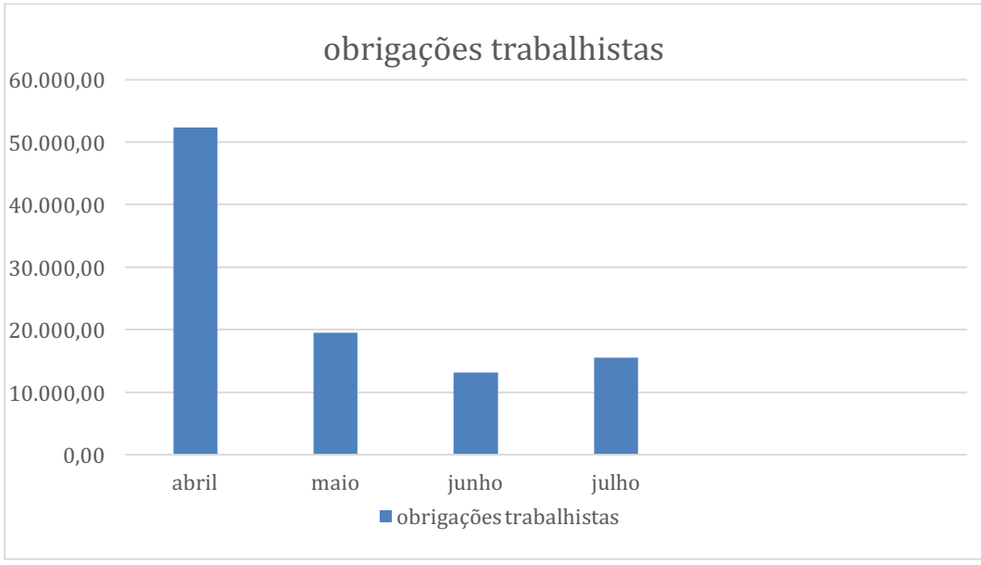

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de abril/2020 a julho/2020.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

pagamentos de obrigações de curto prazo.

Abril/2020 – (R$ -7.934.374,40)
Maio/2020 – (R$ -7.975.430,14)
Junho/2020 – (R$ -8.080.032,68)
Julho/2020 – (R$ -8.220.638,88)

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

Abaixo, o quadro de evolução deste índice:

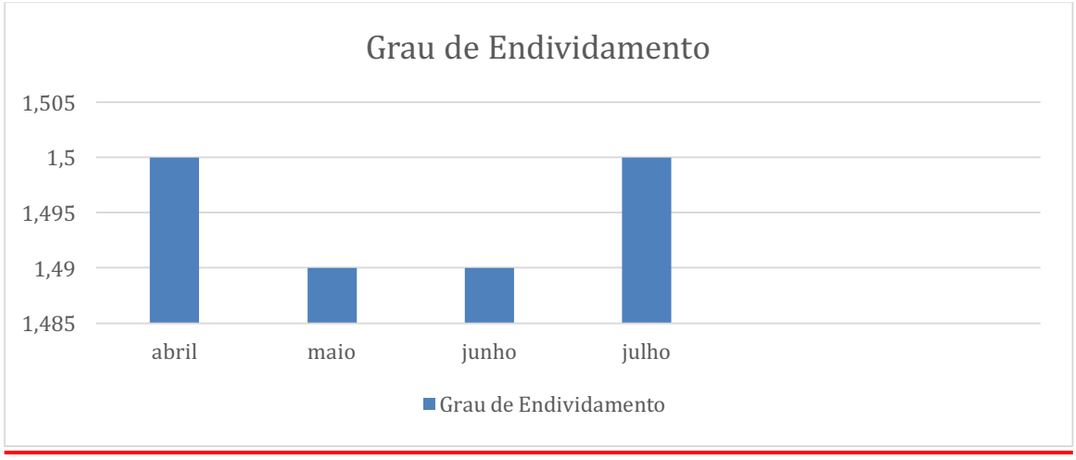

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,50 em abril/2020; 1,49 em maio/2020, 1,49 em junho/2020 e 1,50 em julho/2020.

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em abril de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 150,00 de capital de terceiros; em maio e junho de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 149,00 de capital de terceiros. Já em julho/2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

150,00 de capital de terceiros.

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas têm a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,53 em abril/2020; R$ 0,54 em maio/2020, R$ 0,54 em junho/2020 e R$ 0,54 em julho/2020.

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

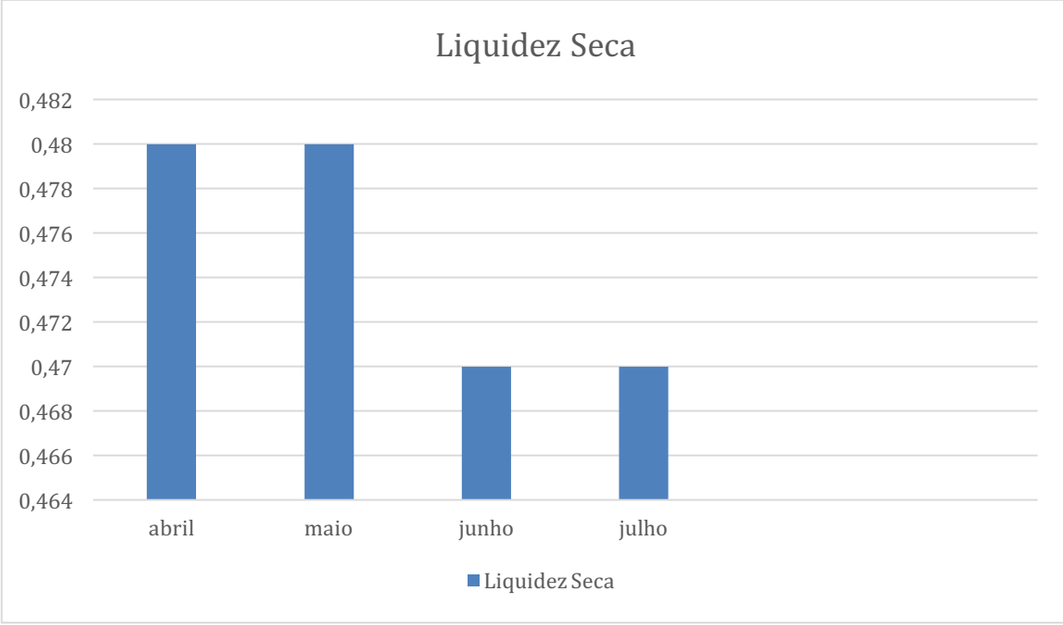

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerre os negócios naquele momento.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

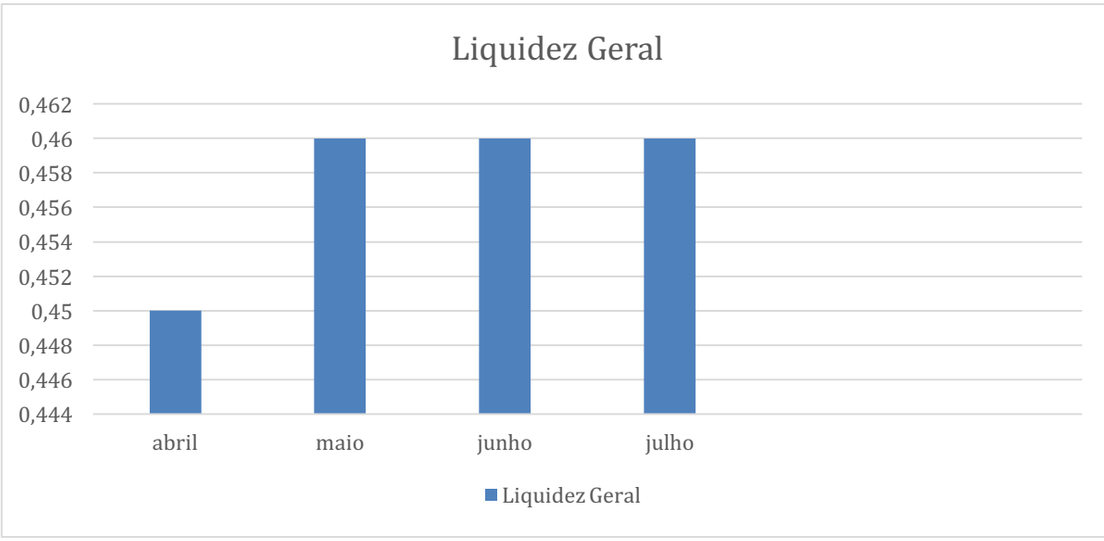

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de abril/2020, R$ 0,46 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de maio/2020, R$ 0,46; no mês de junho/2020, R$ 0,46; e no mês de julho/2020, R$ 0,46

4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em abril de 2020 foi de R$ 137.661,04; no mês de maio de 2020 foi de R$ 170.512,98; no mês de junho de 2020 o resultado operacional foi de R$ 187.659,97; enquanto no mês de julho de 2020 a receita operacional foi de R$ 211.685,96.

Abaixo segue gráfico demonstrativo da evolução da receita operacional

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreabrilajulho2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:22

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,

É o Relatório.

Aparecida de Goiânia-GO, 28 de outubro de 2020.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO

OAB/GO- 34.021

ADMNISTRADOR JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787675432563873430697822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 02817319.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - 1 - ATIVO	**13.365.329,25**	**1.867.043,20**	**1.733.979,92**	**133.063,28**	**13.498.392,53**
2 - 1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**8.987.280,52**	**1.867.043,20**	**1.733.979,92**	**133.063,28**	**9.120.343,80**
3 - 1.1.1 - DISPONÍVEL	**69.436,10**	**419.253,07**	**420.966,87**	**1.713,80 -**	**67.722,30**
4 - 1.1.1.01 - CAIXA	**3.196,69**	**419.253,07**	**420.966,87**	**1.713,80 -**	**1.482,89**
5 - 1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	3.196,69	419.253,07	420.966,87	1.713,80 -	1.482,89
6 - 1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
584 - 1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
582 - 1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
8 - 1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
9 - 1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
10 - 1.1.2 - CLIENTES	**49.492,42**	**308.788,75**	**231.597,55**	**77.191,20**	**126.683,62**
11 - 1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**49.492,42**	**308.788,75**	**231.597,55**	**77.191,20**	**126.683,62**
12 - 1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	49.492,42	308.788,75	231.597,55	77.191,20	126.683,62
17 - 1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**7.982.729,65**	**248.735,60**	**196.498,79**	**52.236,81**	**8.034.966,46**
20 - 1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
21 - 1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
894 - 1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
24 - 1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.499.525,15**	**35.318,93**	**0,00**	**35.318,93**	**1.534.844,08**
617 - 1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES L'	1.499.525,15	35.318,93	0,00	35.318,93	1.534.844,08
28 - 1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**185.080,16**	**185.221,46**	**162.010,08**	**23.211,38**	**208.291,54**
601 - 1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	1.187,00	1.187,00	0,00	0,00
603 - 1.1.3.06.0010 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS	0,00	16.215,40	16.215,40	0,00	0,00
604 - 1.1.3.06.0011 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	20.232,45	0,00	20.232,45	20.232,45 -	0,00
606 - 1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	62,14	0,00	62,14	62,14 -	0,00
616 - 1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	164.785,57	32.465,13	83.570,46	51.105,33 -	113.680,24
797 - 1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DI	0,00	135.353,93	40.742,63	94.611,30	94.611,30
36 - 1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.334.588,62**	**28.195,21**	**34.488,71**	**6.293,50 -**	**2.328.295,12**
37 - 1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
38 - 1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	3.958,99	14.152,71	18.111,70	3.958,99 -	0,00
751 - 1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	9.415,31	2.504,88	2.921,30	416,42 -	8.998,89
752 - 1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	43.367,47	11.537,62	13.455,71	1.918,09 -	41.449,38
55 - 1.1.5 - ESTOQUES	**884.917,71**	**890.265,78**	**884.916,71**	**5.349,07**	**890.266,78**
56 - 1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**884.917,71**	**890.265,78**	**884.916,71**	**5.349,07**	**890.266,78**
57 - 1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.I	884.916,71	890.265,78	884.916,71	5.349,07	890.265,78
63 - 1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70 - 1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
75 - 1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
77 - 1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
79 - 1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
87 - 1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
96 - 1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
97 - 1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
98 - 1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
99 - 1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
593 - 1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
114 - 1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
145 - 1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
146 - 1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
147 - 1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
151 - 1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
152 - 1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
153 - 1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENT/	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
154 - 1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
618 - 1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
619 - 1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
155 - 1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
156 - 1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
165 - 1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES A	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
167 - 1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
173 - 1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
196 - 2 - PASSIVO	**13.365.329,25**	**625.351,42**	**758.414,70**	**133.063,28**	**13.498.392,53**
197 - 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**16.809.957,52**	**513.653,97**	**758.414,70**	**244.760,73**	**17.054.718,25**
198 - 2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.177.890,99**	**176.012,66**	**500.613,64**	**324.600,98**	**3.502.491,97**
199 - 2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**3.177.890,99**	**176.012,66**	**500.613,64**	**324.600,98**	**3.502.491,97**
200 - 2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
973 - 2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	219.619,31	174.861,88	81.926,19	92.935,69 +	126.683,62
981 - 2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	121.440,29	0,00	160.000,00	160.000,00	281.440,29
1034 - 2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1035 - 2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	319.727,80	1.150,78	258.687,45	257.536,67	577.264,47
220 - 2.1.3 - FORNECEDORES	**4.690.531,10**	**264.721,19**	**170.416,59**	**94.304,60 +**	**4.596.226,50**
221 - 2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.690.531,10**	**264.721,19**	**170.416,59**	**94.304,60 +**	**4.596.226,50**
222 - 2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
547 - 2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
549 - 2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMIT	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
550 - 2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	5.218,19	0,00	8.494,79	8.494,79	13.712,98
551 - 2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	409.580,89	39.652,54	0,00	39.652,54 +	369.928,35
552 - 2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
554 - 2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
555 - 2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
556 - 2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
557 - 2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS	74.550,79	16.215,40	16.215,40	0,00	74.550,79
558 - 2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	134.228,14	20.232,45	0,00	20.232,45 +	113.995,69
559 - 2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LT	180,00	0,00	171,00	171,00	351,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
560 - 2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTD	2.357,81	0,00	0,00	0,00	2.357,81
564 - 2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	1.029,85	1.029,85	0,00	2.879,21
565 - 2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	15.758,65	15.758,65	0,00	27.406,62
566 - 2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
569 - 2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	447,80	0,00	0,00	0,00	447,80
570 - 2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	0,00	0,00	0,00	1.436,09
575 - 2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	62,14	62,14	0,00	1.095,27
576 - 2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODO	2.059,40	175,67	0,00	175,67 +	1.883,73
577 - 2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMI	2.737,00	0,00	0,00	0,00	2.737,00
581 - 2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
609 - 2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	23.930,92	3.418,06	1.928,18	1.489,88 +	22.441,04
620 - 2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
621 - 2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
622 - 2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	0,00	0,00	0,00	2.350,25
624 - 2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
625 - 2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
626 - 2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
627 - 2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
628 - 2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
629 - 2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
630 - 2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
631 - 2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
632 - 2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
633 - 2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESI	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
634 - 2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIR	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
635 - 2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
636 - 2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
637 - 2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGI	10.517,80	5.375,59	3.875,59	1.500,00 +	9.017,80
638 - 2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
639 - 2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
640 - 2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
641 - 2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIR	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
642 - 2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LT	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
643 - 2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LT	11.566,26	1.187,00	1.187,00	0,00	11.566,26
644 - 2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
645 - 2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LT	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
646 - 2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
647 - 2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
648 - 2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
649 - 2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
650 - 2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
651 - 2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
652 - 2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA L	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
653 - 2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAI	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
655 - 2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
656 - 2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	2.288,00	0,00	2.288,00 +	1.453,75
657 - 2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COI	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
658 - 2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
659 - 2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOL	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
660 - 2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
661 - 2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LT	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
662 - 2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO	3.404,52	1.086,39	0,00	1.086,39 +	2.318,13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
663 - 2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
664 - 2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
665 - 2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
667 - 2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADOF	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
668 - 2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
669 - 2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
670 - 2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
671 - 2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
672 - 2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM DE MAQUINAS E ACES	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
673 - 2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CI	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
674 - 2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
788 - 2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA	0,00	611,45	611,45	0,00	0,00
676 - 2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGI	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
677 - 2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LT	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
906 - 2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
679 - 2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAI	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
680 - 2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTC	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
908 - 2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
683 - 2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE F	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
684 - 2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTD	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
685 - 2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
687 - 2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICION/	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
688 - 2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELET	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
689 - 2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
690 - 2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
691 - 2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
692 - 2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
694 - 2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
695 - 2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
696 - 2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
698 - 2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
699 - 2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTD	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
701 - 2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
702 - 2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTI	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
703 - 2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
704 - 2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
705 - 2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
706 - 2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
707 - 2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUI	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
708 - 2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
709 - 2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
710 - 2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
712 - 2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
713 - 2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
714 - 2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
715 - 2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
716 - 2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS L	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
717 - 2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
718 - 2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
719 - 2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
720 - 2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
721 - 2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LT	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
723 - 2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
724 - 2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
726 - 2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
727 - 2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LT	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
731 - 2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULO:	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
732 - 2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINA	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
733 - 2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
734 - 2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTI	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
735 - 2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS I	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
737 - 2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
739 - 2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
740 - 2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
741 - 2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
742 - 2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	0,00	0,00	0,00	3.547,89
743 - 2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
744 - 2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS F	560,44	80,00	80,00	0,00	560,44
745 - 2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAI	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
749 - 2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HID	345.097,76	17.614,00	0,00	17.614,00 +	327.483,76
758 - 2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
760 - 2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
762 - 2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
763 - 2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	556,98	556,98	0,00	556,98 +	0,00
771 - 2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
783 - 2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EI	15.615,36	0,00	0,00	0,00	15.615,36
784 - 2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	61.153,69	61.153,69	0,00	0,00
789 - 2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
819 - 2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTD/	69.056,20	40.742,63	40.742,63	0,00	69.056,20
837 - 2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPO	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
838 - 2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
852 - 2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTD	19.311,24	19.311,24	0,00	19.311,24 +	0,00
853 - 2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA AL	7.464,60	0,00	0,00	0,00	7.464,60
854 - 2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
858 - 2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
860 - 2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTD	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
868 - 2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - E	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
869 - 2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTO	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
870 - 2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EC	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
872 - 2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COME	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
879 - 2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
896 - 2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCI	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
897 - 2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃ	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
901 - 2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURAI	1.137,28	337,00	337,00	0,00	1.137,28
907 - 2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
917 - 2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMI	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
919 - 2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENT	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
926 - 2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
930 - 2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.158,09	5.158,09	0,00	5.158,09 +	0,00
932 - 2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
933 - 2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
937 - 2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
939 - 2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	2.625,00	2.625,00	0,00	2.608,95
943 - 2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
946 - 2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
947 - 2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
950 - 2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
951 - 2.1.3.01.0278 - SAMEDH MULTI SAUDE ASSIST.TECNICA	0,00	2.401,84	2.401,84	0,00	0,00
953 - 2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
956 - 2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SC	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
958 - 2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
959 - 2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
961 - 2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERR	1.188,41	1.558,00	1.558,00	0,00	1.188,41
962 - 2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SER	479,34	159,78	159,78	0,00	479,34
966 - 2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
967 - 2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETR	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
968 - 2.1.3.01.0294 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	600,00	600,00	0,00	600,00 -	0,00
975 - 2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTD	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
977 - 2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
982 - 2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
983 - 2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
985 - 2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
986 - 2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERV	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
987 - 2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
988 - 2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
989 - 2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
993 - 2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
994 - 2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
995 - 2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDU	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
996 - 2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VI	148,70	358,70	322,00	36,70 +	112,00
997 - 2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
1000 - 2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTEI	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
1002 - 2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
1003 - 2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
1004 - 2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIF	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
1005 - 2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.087,90	721,50	721,50	0,00	1.087,90
1006 - 2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
1008 - 2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1012 - 2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
1014 - 2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
1015 - 2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE I	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
1016 - 2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIF	157,17	0,00	343,45	343,45	500,62
1019 - 2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
1024 - 2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	781,50	781,50	0,00	781,50 -	0,00
1032 - 2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00
1036 - 2.1.3.01.0351 - METALPOWER	0,00	0,00	7.089,60	7.089,60	7.089,60
1037 - 2.1.3.01.0352 - D.M.F PRODUTOS SIDERURGICOS EIRE	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00
1038 - 2.1.3.01.0353 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IN	0,00	0,00	330,00	330,00	330,00
1040 - 2.1.3.01.0355 - EMERGENCIA COMERCIAL DE ALARME	250,00	250,00	0,00	250,00 -	0,00
225 - 2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.186.928,72**	**34.581,79**	**39.101,26**	**4.519,47**	**4.191.448,19**
226 - 2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.186.928,72**	**34.581,79**	**39.101,26**	**4.519,47**	**4.191.448,19**
228 - 2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.937.898,30	18.111,70	22.650,64	4.538,94	1.942.437,24
229 - 2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
231 - 2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
232 - 2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
234 - 2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
235 - 2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	2.921,30	2.921,30	0,00	294.875,71
236 - 2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	13.455,71	13.455,71	0,00	563.586,71
238 - 2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	276,41	93,08	73,61	19,47 +	256,94
239 - 2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIA	**4.754.606,71**	**38.338,33**	**48.283,21**	**9.944,88**	**4.764.551,59**
240 - 2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**768.170,43**	**33.600,11**	**30.886,90**	**2.713,21 +**	**765.457,22**
241 - 2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	31.480,32	31.480,32	23.961,04	7.519,28 +	23.961,04
242 - 2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	59.242,61	0,00	4.806,07	4.806,07	64.048,68
244 - 2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	630.124,74	0,00	0,00	0,00	630.124,74
610 - 2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
611 - 2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	34.706,44	2.119,79	2.119,79	0,00	34.706,44
245 - 2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.986.436,28**	**4.738,22**	**17.396,31**	**12.658,09**	**3.999.094,37**
246 - 2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.574.099,09	0,00	13.294,51	13.294,51	3.587.393,60
247 - 2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.704,76	3.047,31	2.586,03	461,28 +	404.243,48
248 - 2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.382,45	974,33	909,19	65,14 +	7.317,31
764 - 2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	249,98	716,58	606,58	110,00 +	139,98
281 - 2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
282 - 2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
287 - 2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
288 - 2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
748 - 2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAG	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
755 - 2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
596 - 2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
597 - 2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
598 - 2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
599 - 2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
311 - 2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.586.476,73 +**	**111.697,45**	**0,00**	**111.697,45 +**	**6.698.174,18 +**
312 - 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
313 - 2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
314 - 2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
336 - 2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.294.476,73 +**	**111.697,45**	**0,00**	**111.697,45 +**	**7.406.174,18 +**
337 - 2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.294.476,73 +**	**111.697,45**	**0,00**	**111.697,45 +**	**7.406.174,18 +**
338 - 2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
339 - 2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
341 - 2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	599.457,52 +	111.697,45	0,00	111.697,45 +	711.154,97 +
342 - 3 - DESPESAS	**0,00**	**2.089.301,91**	**2.089.301,91**	**0,00**	**0,00**
343 - 3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**128.637,06**	**128.637,06**	**0,00**	**0,00**
344 - 3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**95.748,27**	**95.748,27**	**0,00**	**0,00**
345 - 3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**52.316,95**	**52.316,95**	**0,00**	**0,00**
346 - 3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	22.403,99	22.403,99	0,00	0,00
348 - 3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	7.579,64	7.579,64	0,00	0,00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenalisseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
350 - 3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	2.339,68	2.339,68	0,00	0,00
351 - 3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	9.809,45	9.809,45	0,00	0,00
353 - 3.1.1.01.0008 - INDENIZACOES E AVISO PREVIO	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
354 - 3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.123,34	3.123,34	0,00	0,00
355 - 3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	3.782,05	3.782,05	0,00	0,00
1026 - 3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
1028 - 3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	838,80	838,80	0,00	0,00
356 - 3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	**0,00**	**16.279,02**	**16.279,02**	**0,00**	**0,00**
357 - 3.1.1.02.0001 - COMISSOES S / VENDAS	0,00	16.279,02	16.279,02	0,00	0,00
363 - 3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**207,00**	**207,00**	**0,00**	**0,00**
365 - 3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00
367 - 3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACO	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**
368 - 3.1.1.05.0001 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
372 - 3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
373 - 3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**16.445,30**	**16.445,30**	**0,00**	**0,00**
374 - 3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	2.570,00	2.570,00	0,00	0,00
375 - 3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	785,80	785,80	0,00	0,00
381 - 3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORARIAS	0,00	178,64	178,64	0,00	0,00
774 - 3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	225,86	225,86	0,00	0,00
776 - 3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00	0,00
780 - 3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
385 - 3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**32.888,79**	**32.888,79**	**0,00**	**0,00**
386 - 3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**8.767,09**	**8.767,09**	**0,00**	**0,00**
388 - 3.1.2.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	6.101,06	6.101,06	0,00	0,00
393 - 3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	2.586,03	2.586,03	0,00	0,00
395 - 3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00
397 - 3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	**0,00**	**240,00**	**240,00**	**0,00**	**0,00**
399 - 3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
403 - 3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**395,00**	**395,00**	**0,00**	**0,00**
408 - 3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	395,00	395,00	0,00	0,00
411 - 3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**17.459,90**	**17.459,90**	**0,00**	**0,00**
414 - 3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	3.308,79	3.308,79	0,00	0,00
420 - 3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JI	0,00	6.462,90	6.462,90	0,00	0,00
425 - 3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	5.035,59	5.035,59	0,00	0,00
1041 - 3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.492,84	2.492,84	0,00	0,00
1042 - 3.1.2.04.0020 - SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	159,78	159,78	0,00	0,00
426 - 3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**6.026,80**	**6.026,80**	**0,00**	**0,00**
427 - 3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	42,18	42,18	0,00	0,00
888 - 3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	5.984,62	5.984,62	0,00	0,00
528 - 3.3 - CUSTOS	**0,00**	**1.960.664,85**	**1.960.664,85**	**0,00**	**0,00**
529 - 3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**1.960.664,85**	**1.960.664,85**	**0,00**	**0,00**
530 - 3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**44.424,40**	**44.424,40**	**0,00**	**0,00**
535 - 3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	15.922,25	15.922,25	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/04/2020 a 30/04/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
533 - 3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	14.152,71	14.152,71	0,00	0,00
538 - 3.3.1.01.0009 - BONIFICACOES	0,00	122,40	122,40	0,00	0,00
539 - 3.3.1.01.0010 - (-) BONIFICACOES E DOACOES	0,00	122,40	122,40	0,00	0,00
540 - 3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	2.504,88	2.504,88	0,00	0,00
541 - 3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	11.537,62	11.537,62	0,00	0,00
542 - 3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	62,14	62,14	0,00	0,00
543 - 3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**1.916.240,45**	**1.916.240,45**	**0,00**	**0,00**
544 - 3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	884.916,71	884.916,71	0,00	0,00
546 - 3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	141.057,96	141.057,96	0,00	0,00
754 - 3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	890.265,78	890.265,78	0,00	0,00
462 - 4 - RECEITAS	**0,00**	**216.436,46**	**216.436,46**	**0,00**	**0,00**
463 - 4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**216.436,46**	**216.436,46**	**0,00**	**0,00**
464 - 4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**177.048,75**	**177.048,75**	**0,00**	**0,00**
465 - 4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MEI	**0,00**	**177.048,75**	**177.048,75**	**0,00**	**0,00**
466 - 4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	177.048,75	177.048,75	0,00	0,00
471 - 4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**39.387,71**	**39.387,71**	**0,00**	**0,00**
472 - 4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**360,06**	**360,06**	**0,00**	**0,00**
473 - 4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	360,06	360,06	0,00	0,00
484 - 4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇ	**0,00**	**39.027,65**	**39.027,65**	**0,00**	**0,00**
486 - 4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	22.650,64	22.650,64	0,00	0,00
487 - 4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	13.455,71	13.455,71	0,00	0,00
488 - 4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	2.921,30	2.921,30	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600286601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIÂNIA, 30 de ABRIL de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ABRIL DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	177.048,75	
RECEITAS	**177.048,75**	**177.048,75**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(360,06)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(22.650,64)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(13.455,71)	
(-) PIS S/ VENDAS	(2.921,30)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(39.387,71)**	**137.661,04**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(15.922,25)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	14.152,71	
BONIFICACOES	(122,40)	
(-) BONIFICACOES E DOACOES	122,40	
(-) PIS LEI 10.637/02	2.504,88	
(-) COFINS LEI 10.883/03	11.537,62	
FRETES E CARRETOS	(62,14)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(884.916,71)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(141.057,96)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	890.265,78	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(123.498,07)**	**14.162,97**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(21.729,07)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(7.579,64)	
FERIAS	(2.339,68)	
INSS	(9.809,45)	
INDENIZACOES E AVISO PREVIO	(2.200,00)	
PLANO DE SAUDE	(1.135,22)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.782,05)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
VALE TRANSPORTE	(725,20)	
COMISSOES S / VENDAS	(16.279,02)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(207,00)	
VIAGENS E ESTADIAS	(300,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.200,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(76.526,33)**	**(62.363,36)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(2.570,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(765,80)	
DESPESAS CARTORARIAS	(178,64)	
AGUA E ESGOTO	(225,86)	
HONORARIOS CONTABEIS	(4.695,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
PRO-LABORE	(6.101,06)	
FGTS	(2.586,03)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(80,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(240,00)	
TAXAS DIVERSAS	(395,00)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.308,79)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(6.462,90)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(5.035,59)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.492,64)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(159,78)	

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ABRIL DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(43.307,29)	(105.670,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(42,18)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(5.984,62)	
RESULTADO FINANCEIRO	(6.026,80)	(111.697,45)
PREJUÍZO	(R$ 111.697,45)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de abril de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.[illegible]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE ABRIL DE 2020- BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.120.343,80}{17.054.718,25} = 0,53$$

A EMPRESA TEM R$ 1,16 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.230.078,02}{17.054.718,25} = 0,48$$

A EMPRESA TEM R$ 0,98 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.120.343,80}{20.196.566,71} = 0,45$$

A EMPRESA TEM R$ 0,93 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\textbf{DISPONIVEL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{67.722,30}{17.054.718,25} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:013476281 93
Localizar pelo código: 109387695432563873430697824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{13.498.392,53}{20.196.566,71} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,01 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \qquad \frac{20.196.566,71}{13.498.392,53} = 1,50$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 99% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \qquad \frac{3.985.406,80}{6.698.174,18-} = 0,59-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : abril2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MAIO DE 2020 - BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.426.539,66}{17.401.969,82} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,16 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.387.162,87}{17.401.969,82} = 0,48$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.426.539,66}{20.543.818,28} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,93 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{68.743,38}{17.401.969,82} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{13.804.588,39}{20.543.818,28} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{20.543.818,28}{13.804.588,39} = 1,49$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{6.739.229,89-} = 0,59-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Processo: 02817 31-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MAIO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	236.987,10	
RECEITAS	236.987,10	236.987,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	(14.030,24)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(30.474,03)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(18.060,90)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.918,95)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(66.474,12)	170.512,98
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(7.887,30)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	24.171,94	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.453,64	
(-) COFINS LEI 10.883/03	25.119,80	
FRETES E CARRETOS	(4.332,33)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(890.255,78)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(317.376,54)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.039.376,79	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(125.741,78)	44.771,20
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(18.564,56)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(7.689,29)	
FERIAS	(4.545,55)	
INSS	(8.657,20)	
FGTS	(2.547,42)	
PLANO DE SAUDE	(836,54)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.751,00)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(525,21)	
VALE TRANSPORTE	(284,47)	
COMISSOES S./ VENDAS	(5.417,48)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(3.351,48)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.545,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(67.102,20)	(22.331,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(750,00)	
DESPESAS CARTORARIAS	(78,17)	
AGUA E ESGOTO	(293,10)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(8.199,00)	
CUSTAS JUDICIAIS	(142,68)	
ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
TELEFONIA E INTERNET	(2.935,62)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(3.722,81)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(2.899,10)	
TAXAS SINDICAIS	(79,02)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.520,79)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(159,78)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(32.970,47)	(55.301,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/MULTAS DE MORA	(0,30)	

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MAIO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(262,00)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	(11.100,68)	
RESULTADO FINANCEIRO	(11.362,98)	(66.664,45)
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
TRANSITORIA 5949/6949	14.030,24	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	14.030,24	(52.634,21)
PREJUÍZO	(R$ 52.634,21)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de maio de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.347.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - 1 - ATIVO	13.498.992,53	2.266.285,63	1.960.689,77	305.595,86	13.804.588,39
2 - 1.1 - ATIVO CIRCULANTE	9.120.943,80	2.266.285,63	1.960.689,77	305.595,86	9.426.539,66
3 - 1.1.1 - DISPONÍVEL	68.322,30	588.189,18	587.768,10	421,08	68.743,38
4 - 1.1.1.01 - CAIXA	2.082,89	588.189,18	587.768,10	421,08	2.503,97
5 - 1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.082,89	588.189,18	587.768,10	421,08	2.503,97
6 - 1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
584 - 1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
582 - 1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
8 - 1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
9 - 1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
10 - 1.1.2 - CLIENTES	126.983,62	275.773,89	300.316,04	24.542,15 -	102.141,47
11 - 1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	126.983,62	275.773,89	300.316,04	24.542,15 -	102.141,47
12 - 1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	126.983,62	275.773,89	300.316,04	24.542,15 -	102.141,47
17 - 1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.034.966,46	382.945,77	162.339,85	180.605,92	8.215.572,38
20 - 1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.963.535,72	0,00	0,00	0,00	3.963.535,72
21 - 1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
894 - 1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
24 - 1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.534.844,08	24.828,35	0,00	24.828,35	1.559.672,43
617 - 1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES L	1.534.844,08	24.828,35	0,00	24.828,35	1.559.672,43
28 - 1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	208.291,54	283.372,04	136.198,06	147.173,98	355.465,52
601 - 1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES IND(LTDA	0,00	1.424,40	1.424,40	0,00	0,00
602 - 1.1.3.06.0009 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	0,00	9.663,71	0,00	9.663,71	9.663,71
603 - 1.1.3.06.0010 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGEN	0,00	25.093,86	0,00	25.093,86	25.093,86
606 - 1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	0,00	3.273,65	407,19	2.866,46	2.866,46
618 - 1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	113.680,24	8.090,90	1.996,40	6.094,50	119.774,74
797 - 1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO D	94.611,30	75.671,14	45.021,11	30.650,03	125.261,33
800 - 1.1.3.06.0025 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	0,00	3.422,37	3.422,37	0,00	0,00
805 - 1.1.3.06.0030 - COBRESUL METAIS LTDA	0,00	10.173,20	0,00	10.173,20	10.173,20
834 - 1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	0,00	2.995,12	0,00	2.995,12	2.995,12
887 - 1.1.3.06.0046 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	0,00	81.250,34	81.250,34	0,00	0,00
1046 - 1.1.3.06.0051 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	0,00	2.676,25	2.676,25	0,00	0,00
1047 - 1.1.3.06.0052 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	42.264,10	0,00	42.264,10	42.264,10
1048 - 1.1.3.06.0053 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LT	0,00	15.773,00	0,00	15.773,00	15.773,00
1050 - 1.1.3.06.0054 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALA	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00
36 - 1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.328.295,12	54.745,38	46.141,79	8.603,59	2.336.898,71
37 - 1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
38 - 1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	24.171,94	24.171,94	0,00	0,00
751 - 1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	8.958,89	5.453,64	3.918,95	1.534,69	10.533,58
752 - 1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	41.449,38	25.119,80	18.050,90	7.068,90	48.518,28
55 - 1.1.5 - ESTOQUES	890.265,78	1.039.376,79	890.265,78	149.111,01	1.039.377,79
56 - 1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	890.265,78	1.039.376,79	890.265,78	149.111,01	1.039.377,79
57 - 1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M	890.265,78	1.039.376,79	890.265,78	149.111,01	1.039.376,79

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
83 - 1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70 - 1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
75 - 1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
77 - 1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
79 - 1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
87 - 1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
96 - 1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
97 - 1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
98 - 1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	61.605,93	0,00	0,00	0,00	61.605,93
99 - 1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
593 - 1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
114 - 1.3 - ATIVO PERMANENTE	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
145 - 1.3.2 - IMOBILIZADO	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
146 - 1.3.2.01 - IMÓVEIS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
147 - 1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
151 - 1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
152 - 1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
153 - 1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENT	2.350.787,98	0,00	0,00	0,00	2.350.787,98
154 - 1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
618 - 1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
619 - 1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
155 - 1.3.2.04 - VEÍCULOS	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
156 - 1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
165 - 1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES A	3.467.931,05	0,00	0,00	0,00	3.467.931,05
167 - 1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTEN	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
173 - 1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
196 - 2 - PASSIVO	13.498.992,53	477.036,35	782.632,21	305.595,86	13.804.588,39
197 - 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	17.043.739,75	424.402,14	782.632,21	358.230,07	17.401.969,82
198 - 2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.502.491,97	115.349,42	338.022,16	222.672,74	3.725.164,71
199 - 2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	3.502.491,97	115.349,42	338.022,16	222.672,74	3.725.164,71
200 - 2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
973 - 2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	126.683,62	85.349,42	190.559,00	105.209,58	231.893,20
981 - 2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	281.440,29	0,00	0,00	0,00	281.440,29
1034 - 2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	30.000,00	50.000,00	20.000,00	50.000,00
1035 - 2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	577.264,47	0,00	97.463,16	97.463,16	674.727,63
220 - 2.1.3 - FORNECEDORES	4.597.528,53	221.942,14	350.758,31	128.816,17	4.726.344,70
221 - 2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	4.597.528,53	221.942,14	350.758,31	128.816,17	4.726.344,70
222 - 2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇA	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
547 - 2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	3.422,37	3.422,37	0,00	14.638,06

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
549 - 2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMIT	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
550 - 2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98
551 - 2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	369.928,35	14.994,41	0,00	14.994,41 +	354.933,94
552 - 2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
554 - 2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
555 - 2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
556 - 2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00
557 - 2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS	36.222,89	0,00	42.990,40	42.990,40	79.213,29
558 - 2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
559 - 2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LT	351,00	0,00	0,00	0,00	351,00
560 - 2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTI	2.357,81	0,00	14.069,16	14.069,16	16.426,97
564 - 2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
565 - 2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	7.605,47	7.605,47	0,00	27.406,62
566 - 2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
569 - 2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	447,80	0,00	160,00	160,00	607,80
570 - 2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	3.600,00	3.600,00	0,00	1.436,09
575 - 2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.096,27	407,19	3.038,36	2.631,17	3.726,44
576 - 2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODC	1.883,73	0,00	0,00	0,00	1.883,73
577 - 2.1.3.01.0031 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOM	2.737,00	0,00	93,97	93,97	2.830,97
581 - 2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
609 - 2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.421,57	1.908,71	1.935,36	26,65	22.448,22
620 - 2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
621 - 2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
622 - 2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	0,00	0,00	0,00	2.350,25
624 - 2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
625 - 2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
626 - 2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
627 - 2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
628 - 2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
629 - 2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
630 - 2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
631 - 2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
632 - 2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
633 - 2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESI	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
634 - 2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
635 - 2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
636 - 2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
637 - 2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAG	9.017,80	0,00	0,00	0,00	9.017,80
638 - 2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
639 - 2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
640 - 2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALI	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
641 - 2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM ETIQUETAS EI	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
642 - 2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS L	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
643 - 2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS L	11.566,26	1.424,40	1.424,40	0,00	11.566,26
644 - 2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
645 - 2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL L	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
646 - 2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
647 - 2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
648 - 2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAI	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
649 - 2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
650 - 2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
651 - 2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
652 - 2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
653 - 2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM.DE PARAFUSOS, FERRA	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
655 - 2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
656 - 2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.453,75	0,00	2.288,00	2.288,00	3.741,75
657 - 2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E CO	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
658 - 2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
659 - 2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOI	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
660 - 2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
661 - 2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LT	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
662 - 2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO	2.318,13	1.086,40	1.086,40	0,00	2.318,13
663 - 2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DI	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
664 - 2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
665 - 2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
667 - 2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADO	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
668 - 2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
669 - 2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
670 - 2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
671 - 2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
672 - 2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACE	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
673 - 2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO C	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
674 - 2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
788 - 2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
676 - 2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOG	3.110,34	0,00	1.068,00	1.068,00	4.178,34
677 - 2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LT	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
906 - 2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
679 - 2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAI	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
680 - 2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
908 - 2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
683 - 2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE F	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
684 - 2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTD	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
685 - 2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
687 - 2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICION	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
688 - 2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELE	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
689 - 2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
690 - 2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
691 - 2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
692 - 2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
694 - 2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
695 - 2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
696 - 2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
698 - 2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
699 - 2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTI	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
701 - 2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
702 - 2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LT	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
703 - 2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
704 - 2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
705 - 2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
706 - 2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
707 - 2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBU	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
708 - 2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
709 - 2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
710 - 2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
712 - 2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
713 - 2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
714 - 2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICO	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
715 - 2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
716 - 2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS L	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
717 - 2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
718 - 2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
719 - 2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
720 - 2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
721 - 2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO L	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
723 - 2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
724 - 2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
725 - 2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
727 - 2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS L	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
731 - 2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULO	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
732 - 2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINA	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
733 - 2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPF	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
734 - 2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LT	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
735 - 2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
737 - 2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
739 - 2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
740 - 2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
741 - 2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
742 - 2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	0,00	0,00	0,00	3.547,89
743 - 2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
744 - 2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
745 - 2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPA	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
749 - 2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
758 - 2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORT	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
760 - 2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
762 - 2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
763 - 2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	0,00	928,21	928,21	0,00	0,00
771 - 2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
783 - 2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - E	15.615,36	2.676,25	2.676,25	0,00	15.615,36
784 - 2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	81.250,34	81.250,34	0,00	0,00
789 - 2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
819 - 2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTD	69.056,20	94.216,95	133.632,19	39.415,24	108.471,44
837 - 2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM IMP E EXP	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
838 - 2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	722,89	0,00	2.992,03	2.992,03	3.714,92
852 - 2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTI	0,00	0,00	19.509,83	19.509,83	19.509,83
853 - 2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA AI	7.464,60	0,00	1.548,50	1.548,50	9.013,10
854 - 2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
858 - 2.1.3.01.0215 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
860 - 2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LT	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
868 - 2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA -	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
869 - 2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENT	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
870 - 2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E E	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
872 - 2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMI	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
879 - 2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
886 - 2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERC	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
897 - 2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇ	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
901 - 2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURA	1.137,28	310,50	310,50	0,00	1.137,28

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
907 - 2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
917 - 2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIM	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
919 - 2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENT	110,00	185,00	185,00	0,00	110,00
928 - 2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
930 - 2.1.3.01.0256 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUS	0,00	0,00	5.816,85	5.816,85	5.816,85
932 - 2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E CON	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
933 - 2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS I	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
937 - 2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
939 - 2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	0,00	2.560,00	2.560,00	5.168,95
943 - 2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
946 - 2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
947 - 2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
950 - 2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
953 - 2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
956 - 2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV EM MAQ DE SO	120,00	0,00	420,00	420,00	540,00
958 - 2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
959 - 2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
961 - 2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM DE FACAS E FERR	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
962 - 2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SEI	479,34	0,00	0,00	0,00	479,34
966 - 2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
967 - 2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETR	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
968 - 2.1.3.01.0294 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	600,00	600,00	0,00	600,00 -	0,00
974 - 2.1.3.01.0299 - DELGADO SOLDAS LTDA	0,00	900,45	900,45	0,00	0,00
975 - 2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTI	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
977 - 2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
982 - 2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
983 - 2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
985 - 2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
986 - 2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SER	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
987 - 2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
988 - 2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
989 - 2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
993 - 2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
994 - 2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
995 - 2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDU	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
996 - 2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E V	112,00	70,00	155,75	85,75	197,75
997 - 2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
1000 - 2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTE	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
1002 - 2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
1003 - 2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
1004 - 2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EII	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
1005 - 2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.809,40	721,50	721,50	0,00	1.809,40
1006 - 2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
1008 - 2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PREST/	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1012 - 2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
1014 - 2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
1015 - 2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
1016 - 2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EII	500,62	0,00	166,81	166,81	667,43
1019 - 2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
1030 - 2.1.3.01.0348 - MULTI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITA	0,00	2.105,16	2.105,16	0,00	0,00
1031 - 2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGE	0,00	160,00	320,00	160,00	160,00
1032 - 2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1036 - 2.1.3.01.0351 - METALPOWER	7.089,60	0,00	3.064,22	3.064,22	10.153,82
1038 - 2.1.3.01.0353 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IN	330,00	0,00	86,00	86,00	416,00
1040 - 2.1.3.01.0355 - EMERGENCIA COMERCIAL DE ALARME	0,00	159,78	159,78	0,00	0,00
1043 - 2.1.3.01.0356 - PETROL DIESEL COMERCIO DE PECAS	0,00	0,00	5.258,00	5.258,00	5.258,00
1044 - 2.1.3.01.0357 - METALURGICA IRMÃOS YAMADA LTDA	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00
225 - 2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.191.467,66**	**46.234,87**	**52.538,26**	**6.303,39**	**4.197.771,05**
226 - 2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.191.467,66**	**46.234,87**	**52.538,26**	**6.303,39**	**4.197.771,05**
228 - 2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.942.437,24	24.171,94	30.474,03	6.302,09	1.948.739,33
229 - 2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
231 - 2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
232 - 2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
234 - 2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
235 - 2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	3.918,95	3.918,95	0,00	294.875,71
236 - 2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	18.050,90	18.050,90	0,00	563.586,71
238 - 2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	276,41	93,08	94,38	1,30	277,71
239 - 2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRI	**4.752.251,59**	**40.875,71**	**41.313,48**	**437,77**	**4.752.689,36**
240 - 2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**753.157,22**	**37.240,51**	**26.204,84**	**11.035,67 +**	**742.121,55**
241 - 2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS A PAGAR	23.961,04	23.961,04	21.147,56	2.813,48 +	21.147,56
242 - 2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	64.048,68	4.806,07	930,05	3.876,02 +	60.172,66
244 - 2.1.5.01.0004 - RESCISÕES / ACORDOS A PAGAR	617.824,74	4.050,00	0,00	4.050,00 +	613.774,74
610 - 2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
611 - 2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	34.706,44	4.423,40	4.127,23	296,17 +	34.410,27
245 - 2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**3.999.094,37**	**3.635,20**	**15.108,64**	**11.473,44**	**4.010.567,81**
246 - 2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.587.393,60	0,00	11.565,42	11.565,42	3.598.959,02
247 - 2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.243,48	2.586,03	2.547,42	38,61 +	404.204,87
248 - 2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.317,31	909,19	895,80	13,39 +	7.303,92
764 - 2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	139,98	139,98	100,00	39,98 +	100,00
281 - 2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
282 - 2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
287 - 2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
288 - 2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
748 - 2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PA	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
755 - 2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
596 - 2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
597 - 2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
598 - 2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
599 - 2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
311 - 2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.686.595,68 +**	**52.634,21**	**0,00**	**52.634,21 +**	**6.739.229,89 +**
312 - 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
313 - 2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
314 - 2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
336 - 2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.394.595,68 +**	**52.634,21**	**0,00**	**52.634,21 +**	**7.447.229,89 +**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
337 - 2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.394.595,68 +	52.634,21	0,00	52.634,21 +	7.447.229,89 +
338 - 2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
339 - 2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	6.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	6.445.389,23 +
341 - 2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	699.576,47 +	52.634,21	0,00	52.634,21 +	752.210,68 +
342 - 3 - DESPESAS	0,00	2.428.853,68	2.428.853,68	0,00	0,00
343 - 3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	114.867,56	114.867,56	0,00	0,00
344 - 3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	91.276,46	91.276,46	0,00	0,00
345 - 3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	50.120,15	50.120,15	0,00	0,00
346 - 3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	19.495,72	19.495,72	0,00	0,00
347 - 3.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
348 - 3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	7.689,29	7.689,29	0,00	0,00
350 - 3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	4.545,55	4.545,55	0,00	0,00
351 - 3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	8.657,20	8.657,20	0,00	0,00
352 - 3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	2.547,42	2.547,42	0,00	0,00
354 - 3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	2.826,66	2.826,66	0,00	0,00
355 - 3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	2.219,00	2.219,00	0,00	0,00
1026 - 3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
1027 - 3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENI	0,00	525,21	525,21	0,00	0,00
1028 - 3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	329,10	329,10	0,00	0,00
356 - 3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	5.417,48	5.417,48	0,00	0,00
357 - 3.1.1.02.0001 - COMISSOES S / VENDAS	0,00	5.417,48	5.417,48	0,00	0,00
363 - 3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	3.351,48	3.351,48	0,00	0,00
365 - 3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	3.351,48	3.351,48	0,00	0,00
367 - 3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAC	0,00	11.645,00	11.645,00	0,00	0,00
372 - 3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.645,00	11.645,00	0,00	0,00
373 - 3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	20.742,35	20.742,35	0,00	0,00
374 - 3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
381 - 3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORARIAS	0,00	78,17	78,17	0,00	0,00
774 - 3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	293,10	293,10	0,00	0,00
776 - 3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,50	3.279,50	0,00	0,00
780 - 3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
859 - 3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	8.199,00	8.199,00	0,00	0,00
1045 - 3.1.1.06.0021 - CUSTAS JUDICIAIS	0,00	142,58	142,58	0,00	0,00
385 - 3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	23.591,10	23.591,10	0,00	0,00
397 - 3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
399 - 3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
411 - 3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	12.108,12	12.108,12	0,00	0,00
414 - 3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	2.935,62	2.935,62	0,00	0,00
420 - 3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA J	0,00	3.722,81	3.722,81	0,00	0,00
425 - 3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	2.699,10	2.699,10	0,00	0,00
862 - 3.1.2.04.0017 - TAXAS SINDICAIS	0,00	70,02	70,02	0,00	0,00
1041 - 3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.520,79	2.520,79	0,00	0,00
1042 - 3.1.2.04.0020 - SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	159,76	159,76	0,00	0,00
426 - 3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	11.362,98	11.362,98	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109587605432563873430697868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2020 a 31/05/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
431 - 3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	0,30	0,30	0,00	0,00
432 - 3.1.2.05.0006 - DESPESAS BANCARIAS	0,00	282,00	282,00	0,00	0,00
888 - 3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	11.100,68	11.100,68	0,00	0,00
528 - 3.3 - CUSTOS	0,00	2.313.986,12	2.313.986,12	0,00	0,00
529 - 3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	2.313.986,12	2.313.986,12	0,00	0,00
530 - 3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	66.965,01	66.965,01	0,00	0,00
535 - 3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.887,30	7.887,30	0,00	0,00
533 - 3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	24.171,94	24.171,94	0,00	0,00
540 - 3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.453,64	5.453,64	0,00	0,00
541 - 3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	25.119,80	25.119,80	0,00	0,00
542 - 3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	4.332,33	4.332,33	0,00	0,00
543 - 3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	2.247.021,11	2.247.021,11	0,00	0,00
544 - 3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	890.265,78	890.265,78	0,00	0,00
546 - 3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	317.378,54	317.378,54	0,00	0,00
754 - 3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.039.376,79	1.039.376,79	0,00	0,00
462 - 4 - RECEITAS	0,00	317.491,46	317.491,46	0,00	0,00
463 - 4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	317.491,46	317.491,46	0,00	0,00
464 - 4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	236.987,10	236.987,10	0,00	0,00
465 - 4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E ME	0,00	236.987,10	236.987,10	0,00	0,00
466 - 4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	236.987,10	236.987,10	0,00	0,00
471 - 4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	66.474,12	66.474,12	0,00	0,00
472 - 4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	14.030,24	14.030,24	0,00	0,00
473 - 4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	14.030,24	14.030,24	0,00	0,00
484 - 4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇ	0,00	52.443,88	52.443,88	0,00	0,00
486 - 4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	30.474,03	30.474,03	0,00	0,00
487 - 4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	18.050,90	18.050,90	0,00	0,00
488 - 4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.918,95	3.918,95	0,00	0,00
505 - 4.1.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	14.030,24	14.030,24	0,00	0,00
506 - 4.1.5.01 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	14.030,24	14.030,24	0,00	0,00
978 - 4.1.5.01.0008 - TRANSITORIA 5949/6949	0,00	14.030,24	14.030,24	0,00	0,00

REG JUNTA COMERCIAL: 52800288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de MAIO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317 871-00

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : maio2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE JUNHO DE 2020 - BALANCO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.498.459,42}{17.578.492,15} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{8.292.468,54}{17.578.492,15} = 0,47$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{9.498.459,42}{20.720.340,61} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{70.419,55}{17.578.492,15} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{13.876.508,15}{20.720.340,61} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{20.720.340,61}{13.876.508,15} = 1,49$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{3.985.406,80}{6.843.832,46-} = 0,58-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JUNHO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	238.468,45	
RECEITAS	**238.468,45**	238.468,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) ICMS S/ VENDAS	(28.686,14)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(18.176,19)	
(-) PIS S/ VENDAS	(3.946,15)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(50.808,48)**	187.659,97
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(8.507,40)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	31.857,23	
(-) PIS LEI 10.637/02	6.825,27	
(-) COFINS LEI 10.883/03	31.437,59	
FRETES E CARRETOS	(1.773,03)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.039.378,79)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(420.051,36)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.205.990,88	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(193.597,61)**	(5.937,64)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(13.140,77)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(7.331,90)	
FERIAS	(6.399,45)	
INSS	(8.714,78)	
FGTS	(2.565,10)	
PLANO DE SAUDE	(363,39)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.716,20)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(491,38)	
VALE TRANSPORTE	(281,25)	
COMISSOES S / VENDAS	(6.050,43)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(227,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.035,90)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(59.602,55)**	(65.540,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.860,00)	
DESPESAS CARTORARIAS	(17,72)	
AGUA E ESGOTO	(280,42)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(8.000,00)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(2.956,10)	
ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.930,44)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(3.162,00)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(10.457,18)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.520,79)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(159,78)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(34.543,93)**	(100.084,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/MULTAS DE MORA	(146,36)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(4.476,43)	

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JUNHO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
RESULTADO FINANCEIRO	(4.622,79)	(104.706,91)
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	104,34	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	104,34	(104.602,57)
PREJUÍZO	(R$ 104.602,57)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de junho de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Contabilidade Geral — SETEC CONTABILIDADE

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	13.804.568,39	2.449.147,42	2.377.227,66	71.919,76	13.876.508,15
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	9.426.539,66	2.449.147,42	2.377.227,66	71.919,76	9.498.459,42
1.1.1 - DISPONÍVEL	68.743,38	491.669,78	489.993,61	1.676,17	70.419,55
1.1.1.01 - CAIXA	2.503,97	491.669,78	489.993,61	1.676,17	4.180,14
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	2.503,97	491.669,78	489.993,61	1.676,17	4.180,14
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,65 -	0,00	0,00	0,00	618,65 -
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3564 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	102.141,47	346.661,87	398.048,15	51.386,28 -	50.755,19
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	102.141,47	346.661,87	398.048,15	51.386,28 -	50.755,19
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	102.141,47	346.661,87	398.048,15	51.386,28 -	50.755,19
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.215.572,38	404.824,89	449.809,11	44.984,22 -	8.170.588,16
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.963.535,72	0,00	0,00	0,00	3.963.535,72
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.559.672,43	29.240,86	0,00	29.240,86	1.588.913,29
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.559.672,43	29.240,86	0,00	29.240,86	1.588.913,29
1.1.3.05 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	355.465,52	305.463,94	399.000,63	93.536,69 -	261.928,83
1.1.3.05.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	2.979,37	2.979,37	0,00	0,00
1.1.3.05.0009 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	9.663,71	0,00	0,00	0,00	9.663,71
1.1.3.05.0010 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAU	25.093,86	58.266,00	67.676,86	9.410,86 -	15.683,00
1.1.3.05.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	2.866,46	110,52	345,81	235,29 -	2.631,17
1.1.3.05.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	119.774,74	12.416,40	16.700,40	4.284,00 -	115.490,74
1.1.3.05.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	125.281,33	86.113,91	161.795,05	75.671,14 -	49.590,19
1.1.3.05.0027 - UNIVAR BRASIL LTDA	0,00	9.082,50	9.082,50	0,00	0,00
1.1.3.05.0030 - COBRESUL METAIS LTDA	10.173,20	0,00	10.173,20	10.173,20 -	0,00
1.1.3.05.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	521,66	521,66	0,00	0,00
1.1.3.05.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	2.995,12	0,00	0,00	0,00	2.995,12
1.1.3.05.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	48.955,10	0,00	48.955,10	48.955,10
1.1.3.05.0051 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	0,00	1.146,80	0,00	1.146,80	1.146,80
1.1.3.05.0052 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	42.264,10	83.431,87	125.695,97	42.264,10 -	0,00
1.1.3.05.0053 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LTDA	15.773,00	0,00	0,00	0,00	15.773,00
1.1.3.05.0054 - VENEZA CELULOSE IND.COM EMBALAGENS	1.600,00	2.439,81	4.039,81	1.600,00 -	0,00
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.336.898,71	70.120,09	50.808,48	19.311,61	2.356.210,32
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	31.857,23	28.686,14	3.171,09	3.171,09
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	10.533,58	6.825,27	3.946,15	2.879,12	13.412,70
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	48.518,28	31.437,59	18.176,19	13.291,40	61.779,68
1.1.5 - ESTOQUES	1.039.377,79	1.205.990,88	1.039.376,79	166.614,09	1.205.991,88
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	1.039.377,79	1.205.990,88	1.039.376,79	166.614,09	1.205.991,88
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.039.376,79	1.205.990,88	1.039.376,79	166.614,09	1.205.990,88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	392.641,93	0,00	0,00	0,00	392.641,93
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	61.605,93	0,00	0,00	0,00	61.605,93
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2 - IMOBILIZADO	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.01 - IMÓVEIS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.350.787,98	0,00	0,00	0,00	2.350.787,98
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	3.467.931,05	0,00	0,00	0,00	3.467.931,05
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSILIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	13.804.588,39	758.615,18	830.534,94	71.919,76	13.876.508,15
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	17.401.969,82	654.012,61	830.534,94	176.522,33	17.578.492,15
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.725.164,71	124.081,23	290.390,43	166.309,20	3.891.473,91
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	3.725.164,71	124.081,23	290.390,43	166.309,20	3.891.473,91
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.467.103,59	0,00	0,00	0,00	2.467.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	231.883,20	104.081,23	81.284,85	22.796,38 +	209.096,82
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	281.440,29	0,00	155.471,20	155.471,20	436.911,49
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	50.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00 +	30.000,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	674.727,63	0,00	53.634,38	53.634,38	728.362,01
2.1.3 - FORNECEDORES	4.726.344,70	445.230,46	452.324,79	7.094,33	4.733.439,03
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	4.726.344,70	445.230,46	452.324,79	7.094,33	4.733.439,03
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadere.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	9.082,50	9.082,50	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	354.933,94	0,00	0,00	0,00	354.933,94
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	10.173,20	10.173,20	0,00	16.349,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	7,00	7,00	0,00	162,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAU	79.213,29	92.926,40	67.552,00	25.376,40 -	53.836,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA -	351,00	0,00	0,00	0,00	351,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.426,97	0,00	0,00	0,00	16.426,97
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	8.280,08	8.280,08	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	556,98	556,98	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	607,80	0,00	239,70	239,70	847,50
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	0,00	0,00	0,00	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	3.726,44	345,81	345,81	0,00	3.726,44
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIAR	1.883,73	136,90	136,90	0,00	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.830,97	0,00	0,00	0,00	2.830,97
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.448,22	1.935,36	1.935,36	0,00	22.448,22
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	0,00	7.772,00	7.772,00	10.122,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	2.379,67	2.379,67	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.814,60	0,00	0,00	0,00	9.814,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LT	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXCES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.017,80	4.039,81	4.039,81	0,00	9.017,80
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	1.500,00	1.500,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.566,26	2.979,37	2.979,37	0,00	11.566,26
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	4.067,07	4.067,07	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOL.	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMEN	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	0,00	0,00	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMER(	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTD	2.318,13	0,00	0,00	0,00	2.318,13
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.463,55	0,00	0,00	0,00	37.463,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LT	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTD/	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC COM.DE MAQUINAS E ACESS.LT	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	4.178,34	1.068,00	0,00	1.068,00 +	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR(	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICO	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	250,00	250,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	423,60	0,00	0,00	0,00	423,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	0,00	0,00	0,00	3.547,89
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERF	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAU	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FEL	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	468,04	0,00	0,00	0,00	468,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	0,00	928,21	928,21	0,00	0,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	15.615,36	0,00	0,00	0,00	15.615,36
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	125.695,97	125.695,97	0,00	0,00
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	521,68	1.750,00	1.228,34	1.933,31
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	108.471,44	161.785,05	161.785,05	0,00	108.471,44
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM IMP E EXPORTA	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EP	3.714,92	0,00	0,00	0,00	3.714,92
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	19.509,83	0,00	23.344,20	23.344,20	42.854,03
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	9.013,10	0,00	0,00	0,00	9.013,10
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LT	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E I	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LT	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA I	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS F	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.816,85	0,00	0,00	0,00	5.816,85
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VEF	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	5.168,95	6.560,00	7.280,00	720,00	5.888,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTD	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ DE SOLDA	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	576,00	576,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	216,00	216,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEI	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	479,34	159,78	159,78	0,00	479,34
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.200,00	645,16	1.290,32	645,16	1.845,16
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRI	547,00	285,00	285,00	0,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDRO	197,75	0,00	0,00	0,00	197,75
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.809,40	721,50	721,50	0,00	1.809,40
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0332 - ALVO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	2.298,00	2.298,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0335 - BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	0,00	23,50	23,50	0,00	0,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERR	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	867,43	165,77	0,00	165,77 -	501,66
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	0,00	0,00	248,00	248,00	248,00
2.1.3.01.0348 - MULTI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITALAR LT	0,00	2.125,16	2.125,16	0,00	0,00
2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	160,00	0,00	320,00	320,00	480,00
2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00
2.1.3.01.0351 - METALPOWER	10.153,82	0,00	0,00	0,00	10.153,82
2.1.3.01.0353 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IND LTDA	416,00	0,00	0,00	0,00	416,00
2.1.3.01.0355 - EMERGENCIA COMERCIAL DE ALARMES E SI	0,00	0,00	21,60	21,60	21,60
2.1.3.01.0356 - PETROL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SEI	5.258,00	1.314,50	0,00	1.314,50 +	3.943,50
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.197.771,05**	**50.902,86**	**50.902,86**	**0,00**	**4.197.771,05**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.197.771,05**	**50.902,86**	**50.902,86**	**0,00**	**4.197.771,05**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.948.739,33	28.686,14	28.686,14	0,00	1.948.739,33
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	3.946,15	3.946,15	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	18.176,19	18.176,19	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	277,71	94,38	94,38	0,00	277,71
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.752.689,36**	**33.798,06**	**35.916,86**	**3.118,80**	**4.755.808,16**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**742.121,55**	**30.254,84**	**22.136,04**	**8.118,80 +**	**734.002,75**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	21.147,56	21.147,56	15.491,71	5.655,85 +	15.491,71
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	60.172,66	930,05	930,05	0,00	60.172,66
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	613.774,74	4.050,00	0,00	4.050,00 +	609.724,74
2.1.5.01.0005 - 13º SALARIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	34.410,27	4.127,23	5.714,28	1.587,05	35.997,32
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**4.010.567,81**	**3.543,22**	**14.780,82**	**11.237,60**	**4.021.805,41**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.598.959,02	0,00	11.660,99	11.660,99	3.610.620,01
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.204,87	2.547,42	2.565,10	17,68	404.222,55
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	7.303,92	895,80	454,73	441,07 +	6.862,85
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,56	0,00	0,00	0,00	58.336,56
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,18	0,00	0,00	0,00	72.536,18
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.739.229,89 +**	**104.602,57**	**0,00**	**104.602,57 +**	**6.643.832,46 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicaedre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.447.229,89 +**	**104.602,57**	**0,00**	**104.602,57 +**	**7.551.832,46 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.447.229,89 +**	**104.602,57**	**0,00**	**104.602,57 +**	**7.551.832,46 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	752.210,68 +	104.602,57	0,00	104.602,57 +	856.813,25 +
3 - DESPESAS	**0,00**	**2.847.665,39**	**2.847.665,39**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**101.845,84**	**101.845,84**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**78.872,86**	**78.872,86**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**46.365,79**	**46.365,79**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	13.205,82	13.205,82	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	7.331,90	7.331,90	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	6.399,45	6.399,45	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	8.714,78	8.714,78	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	2.565,10	2.565,10	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	2.846,66	2.846,66	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	3.162,20	3.162,20	0,00	0,00
3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	491,38	491,38	0,00	0,00
3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	363,50	363,50	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	**0,00**	**6.050,43**	**6.050,43**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSOES S / VENDAS	0,00	6.050,43	6.050,43	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**227,00**	**227,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	227,00	227,00	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACOES	**0,00**	**10.035,90**	**10.035,90**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	10.035,90	10.035,90	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**16.193,74**	**16.193,74**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORARIAS	0,00	17,72	17,72	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	280,42	280,42	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,50	3.279,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	2.956,10	2.956,10	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**22.972,98**	**22.972,98**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	**0,00**	**120,00**	**120,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**18.230,19**	**18.230,19**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.930,44	1.930,44	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	3.162,00	3.162,00	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	10.457,18	10.457,18	0,00	0,00
3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.520,79	2.520,79	0,00	0,00
3.1.2.04.0020 - SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	159,78	159,78	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487655432563873430697863, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANCETE ANALÍTICO
01/06/2020 a 30/06/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	4.622,79	4.622,79	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	146,36	146,36	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	4.476,43	4.476,43	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	2.745.819,55	2.745.819,55	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	2.745.819,55	2.745.819,55	0,00	0,00
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	80.400,52	80.400,52	0,00	0,00
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	8.507,40	8.507,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	31.857,23	31.857,23	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	6.825,27	6.825,27	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.893/03	0,00	31.437,59	31.437,59	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.773,03	1.773,03	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	2.665.419,03	2.665.419,03	0,00	0,00
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.039.376,79	1.039.376,79	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	420.051,36	420.051,36	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.205.990,88	1.205.990,88	0,00	0,00
4 - RECEITAS	0,00	289.381,27	289.381,27	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	289.381,27	289.381,27	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	238.468,45	238.468,45	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	238.468,45	238.468,45	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	238.468,45	238.468,45	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	50.808,48	50.808,48	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	50.808,48	50.808,48	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	28.686,14	28.686,14	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	18.176,19	18.176,19	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	3.946,15	3.946,15	0,00	0,00
4.1.3 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	104,34	104,34	0,00	0,00
4.1.3.01 - JUROS E DESCONTOS	0,00	104,34	104,34	0,00	0,00
4.1.3.01.0003 - DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	104,34	104,34	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de JUNHO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SERGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:23

Processo: 02817J1-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : junho2020balancetenaliseeconomicadre.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 02/04/1991

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE JULHO DE 2020 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.706.137,62}{17.926.776,57} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{8.435.583,65}{17.926.776,57} = 0,47$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \qquad \frac{9.706.137,62}{21.068.625,03} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \qquad \frac{69.283,06}{17.926.776,57} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{14.084.186,35}{21.068.625,03} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{21.068.625,03}{14.084.186,35} = 1,50$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{3.985.406,80}{6.984.438,68-} = 0,57-$$

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JULHO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	276.979,52	
RECEITAS	**276.979,52**	**276.979,52**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(6.024,28)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(33.648,68)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(21.050,44)	
(-) PIS S/ VENDAS	(4.570,16)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(65.293,56)**	**211.685,96**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(8.389,25)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	25.712,55	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.294,39	
(-) COFINS LEI 10.883/03	24.386,28	
FRETES E CARRETOS	(1.641,09)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.205.990,88)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(316.362,65)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.270.553,97	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(206.436,68)**	**5.249,28**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(15.205,57)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(7.652,01)	
FERIAS	(7.281,44)	
INSS	(10.651,11)	
FGTS	(3.000,91)	
PLANO DE SAUDE	(791,12)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(637,30)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(573,74)	
VALE TRANSPORTE	(282,88)	
COMISSOES S / VENDAS	(9.281,75)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(207,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.349,89)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(68.199,72)**	**(62.950,44)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.660,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(685,00)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(14,75)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(932,92)	
AGUA E ESGOTO	(318,46)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(383,21)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(254,18)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(28.003,80)	
TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	(6.241,08)	
CUSTAS JUDICIAIS	(1.182,36)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
TAXAS MUNICIPAIS	(148,42)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.987,68)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(1.500,00)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(17.532,24)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.520,79)	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JULHO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(68.764,39)	(131.714,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(262,00)	
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(8.629,39)	
RESULTADO FINANCEIRO	(8.891,39)	(140.606,22)
PREJUÍZO	(R$ 140.606,22)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de julho de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - ATIVO	**13.866.844,44**	**2.548.642,31**	**2.331.300,40**	**217.341,91**	**14.084.186,35**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**9.488.795,71**	**2.548.642,31**	**2.331.300,40**	**217.341,91**	**9.706.137,62**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**70.419,55**	**480.500,55**	**481.637,04**	**1.136,49 -**	**69.283,06**
1.1.1.01 - CAIXA	**4.180,14**	**480.500,55**	**481.637,04**	**1.136,49 -**	**3.043,65**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	4.180,14	480.500,55	481.637,04	1.136,49 -	3.043,65
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**50.755,19**	**276.979,52**	**317.766,19**	**40.786,67 -**	**9.968,52**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**50.755,19**	**276.979,52**	**317.766,19**	**40.786,67 -**	**9.968,52**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	50.755,19	276.979,52	317.766,19	40.786,67 -	9.968,52
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.160.924,45**	**520.608,27**	**325.906,29**	**194.701,98**	**8.355.626,43**
1.1.3.02 - TITULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.588.913,29**	**30.339,95**	**0,00**	**30.339,95**	**1.619.253,24**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.588.913,29	30.339,95	0,00	30.339,95	1.619.253,24
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**252.265,12**	**434.875,10**	**271.402,05**	**163.473,05**	**415.738,17**
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	2.741,97	2.504,57	237,40	237,40
1.1.3.06.0010 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	15.683,00	104.242,00	83.247,60	20.994,40	36.677,40
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	2.631,17	197,45	2.631,17	2.433,72 -	197,45
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	115.490,74	39.803,01	26.812,02	12.990,99	128.481,73
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	49.590,19	45.742,75	36.148,88	9.593,87	59.184,06
1.1.3.06.0031 - AGUIA COMERCIO LTDA - ME	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	2.995,12	5.383,95	8.379,07	2.995,12 -	0,00
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	48.955,10	24.477,55	0,00	24.477,55	73.432,65
1.1.3.06.0051 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	1.146,80	15.829,79	1.146,80	14.682,99	15.829,79
1.1.3.06.0052 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	193.796,63	100.098,94	93.697,69	93.697,69
1.1.3.06.0053 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LTDA	15.773,00	0,00	7.773,00	7.773,00 -	8.000,00
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.356.210,32**	**55.393,22**	**54.504,24**	**888,98**	**2.357.099,30**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	3.171,09	25.712,55	28.883,64	3.171,09 -	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	13.412,70	5.294,39	4.570,16	724,23	14.136,93
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	61.779,68	24.386,28	21.050,44	3.335,84	65.115,52
1.1.5 - ESTOQUES	**1.205.991,88**	**1.270.553,97**	**1.205.990,88**	**64.563,09**	**1.270.554,97**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.205.991,88**	**1.270.553,97**	**1.205.990,88**	**64.563,09**	**1.270.554,97**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.205.990,88	1.270.553,97	1.205.990,88	64.563,09	1.270.553,97
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**13.866.844,44**	**817.876,53**	**1.035.218,44**	**217.341,91**	**14.084.186,35**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**17.568.828,44**	**677.270,31**	**1.035.218,44**	**357.948,13**	**17.926.776,57**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.891.473,91**	**247.212,56**	**575.277,93**	**328.065,37**	**4.219.539,28**
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**3.891.473,91**	**247.212,56**	**575.277,93**	**328.065,37**	**4.219.539,28**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	209.096,82	138.283,27	143.358,09	5.074,82	214.171,64
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	436.911,49	108.929,29	337.874,07	228.944,78	665.856,27
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	728.362,01	0,00	94.045,77	94.045,77	822.407,78
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.723.775,32**	**340.561,46**	**358.073,16**	**17.511,70**	**4.741.287,02**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.723.775,32**	**340.561,46**	**358.073,16**	**17.511,70**	**4.741.287,02**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	345.270,23	0,00	0,00	0,00	345.270,23
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	162,00	2.660,00	2.910,00	250,00	412,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	53.836,89	83.247,60	83.247,60	0,00	53.836,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	351,00	0,00	170,00	170,00	521,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.426,97	0,00	0,00	0,00	16.426,97
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	8.243,20	8.243,20	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	556,98	556,98	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	847,50	0,00	0,00	0,00	847,50
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	496,00	496,00	0,00	1.436,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	3.726,44	2.631,17	0,00	2.631,17 +	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	0,00	234,37	234,37	2.118,10
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.830,97	116,40	116,40	0,00	2.830,97
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.448,22	1.935,36	1.935,36	0,00	22.448,22
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	0,00	0,00	61.502,56
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	10.122,25	7.772,00	0,00	7.772,00 +	2.350,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	4.379,20	4.379,20	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.017,80	2.000,00	0,00	2.000,00 +	7.017,80
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	0,00	0,00	0,00	10.599,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.566,26	2.504,57	2.504,57	0,00	11.566,26
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	2.835,53	2.835,53	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTD/	2.318,13	3.422,09	3.422,09	0,00	2.318,13
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC/	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERR(	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	423,60	0,00	39,00	39,00	462,60

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	1.120,00	1.120,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	315,00	315,00	755,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	0,00	0,00	0,00	3.547,89
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	15.615,36	1.146,80	2.706,29	1.559,49	17.174,85
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	148.401,80	148.401,80	0,00	0,00
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.933,31	1.228,34	0,00	1.228,34 +	704,97
2.1.3.01.0181 - CORONA BRASIL INDUSTRIA	0,00	913,50	913,50	0,00	0,00
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	108.471,44	36.148,88	41.395,36	5.246,48	113.717,92
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	3.714,92	8.375,98	5.383,95	2.992,03 +	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	42.854,03	0,00	23.344,20	23.344,20	66.198,23
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	9.013,10	0,00	0,00	0,00	9.013,10
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.816,85	0,00	0,00	0,00	5.816,85
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	5.888,95	5.730,00	5.730,00	0,00	5.888,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	3.320,00	3.320,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	479,34	159,78	0,00	159,78 +	319,56
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0294 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.845,16	1.935,48	1.290,32	645,16 +	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	1.972,00	2.032,00	60,00	60,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	197,75	100,00	100,00	0,00	197,75
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.809,40	721,50	702,00	19,50 +	1.789,90
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0332 - ALVO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	501,66	186,56	151,92	34,64 +	467,02
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
2.1.3.01.0346 - ATENDE BEM AUTO PECA	248,00	248,00	0,00	248,00 +	0,00
2.1.3.01.0348 - MULTI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITALAR LT	0,00	2.677,59	2.677,59	0,00	0,00
2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00
2.1.3.01.0351 - METALPOWER	10.153,82	0,00	4.354,88	4.354,88	14.508,70
2.1.3.01.0353 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IND LTDA	416,00	0,00	275,00	275,00	691,00
2.1.3.01.0355 - EMERGENCIA COMERCIAL DE ALARMES E SE	21,60	21,60	0,00	21,60 +	0,00
2.1.3.01.0356 - PETROL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SER	3.943,50	1.314,50	0,00	1.314,50 +	2.629,00
2.1.3.01.0358 - MN FERRAMENTAS E FERRAGENS EIRELI	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.197.771,05**	**54.598,62**	**59.363,66**	**4.765,04**	**4.202.536,09**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.197.771,05**	**54.598,62**	**59.363,66**	**4.765,04**	**4.202.536,09**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.948.739,33	28.883,64	33.648,68	4.765,04	1.953.504,37
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	4.570,16	4.570,16	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	21.050,44	21.050,44	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	277,71	94,38	94,38	0,00	277,71
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.755.808,16**	**34.897,67**	**42.503,69**	**7.606,02**	**4.763.414,18**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**734.002,75**	**31.777,84**	**25.012,96**	**6.764,88 +**	**727.237,87**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	15.491,71	15.491,71	17.726,77	2.235,06	17.726,77
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	60.172,66	930,05	930,05	0,00	60.172,66
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	609.724,74	9.050,00	0,00	9.050,00 +	600.674,74
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	35.997,32	6.306,08	6.356,14	50,06	36.047,38
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**4.021.805,41**	**3.119,83**	**17.490,73**	**14.370,90**	**4.036.176,31**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.610.620,01	0,00	14.210,92	14.210,92	3.624.830,93
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.222,55	2.565,10	3.000,91	435,81	404.658,36
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	6.862,85	454,73	178,90	275,83 +	6.587,02
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.843.832,46 +**	**140.606,22**	**0,00**	**140.606,22 +**	**6.984.438,68 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.551.832,46 +	140.606,22	0,00	140.606,22 +	7.692.438,68 +
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.551.832,46 +	140.606,22	0,00	140.606,22 +	7.692.438,68 +
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	856.813,25 +	140.606,22	0,00	140.606,22 +	997.419,47 +
3 - DESPESAS	0,00	3.008.573,76	3.008.573,76	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	150.242,70	150.242,70	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	115.542,18	115.542,18	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	51.748,28	51.748,28	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	16.446,68	16.446,68	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	7.652,01	7.652,01	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	7.281,44	7.281,44	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	10.651,11	10.651,11	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.000,91	3.000,91	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.379,59	3.379,59	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	1.157,30	1.157,30	0,00	0,00
3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	573,74	573,74	0,00	0,00
3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	320,50	320,50	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	9.281,75	9.281,75	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSOES S / VENDAS	0,00	9.281,75	9.281,75	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E ENTREGA	0,00	11.349,89	11.349,89	0,00	0,00
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	11.349,89	11.349,89	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	42.955,26	42.955,26	0,00	0,00
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	685,00	685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0004 - DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	14,75	14,75	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	932,92	932,92	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	318,46	318,46	0,00	0,00
3.1.1.06.0012 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	383,21	383,21	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,50	3.279,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	254,18	254,18	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	28.003,80	28.003,80	0,00	0,00
3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 1949/2949	0,00	6.241,08	6.241,08	0,00	0,00
3.1.1.06.0021 - CUSTAS JUDICIAIS	0,00	1.182,36	1.182,36	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.700,52	34.700,52	0,00	0,00
3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	148,42	148,42	0,00	0,00
3.1.2.03.0010 - TAXAS MUNICIPAIS	0,00	148,42	148,42	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 142 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : julho2020balanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/07/2020 a 31/07/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**25.540,71**	**25.540,71**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	3.987,68	3.987,68	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	17.532,24	17.532,24	0,00	0,00
3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.520,79	2.520,79	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**8.891,39**	**8.891,39**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0006 - DESPESAS BANCARIAS	0,00	262,00	262,00	0,00	0,00
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	8.629,39	8.629,39	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**2.858.331,06**	**2.858.331,06**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**2.858.331,06**	**2.858.331,06**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**65.423,56**	**65.423,56**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	8.389,25	8.389,25	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	25.712,55	25.712,55	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.294,39	5.294,39	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	24.386,28	24.386,28	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	1.641,09	1.641,09	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**2.792.907,50**	**2.792.907,50**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.205.990,88	1.205.990,88	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	316.362,65	316.362,65	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.270.553,97	1.270.553,97	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**342.273,08**	**342.273,08**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**342.273,08**	**342.273,08**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**276.979,52**	**276.979,52**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**276.979,52**	**276.979,52**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	276.979,52	276.979,52	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**65.293,56**	**65.293,56**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**6.024,28**	**6.024,28**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	6.024,28	6.024,28	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**59.269,28**	**59.269,28**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	33.648,68	33.648,68	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	21.050,44	21.050,44	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	4.570,16	4.570,16	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de JULHO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.217.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2020 11:43:22
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987685432563873430697866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010064-04.2017.5.18.0081 em 16/01/2017 17:22:39 - da052c5 e assinado eletronicamente por:

- FERNANDO MENDES DA SILVA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**17011617215460800000016400687**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

MENDES
advogados

PROCURAÇÃO AD. JUDICIA

OUTORGANTE: CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS, *inscrito no CPF nº*: 091511547-65, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO.

OUTORGADO: **FERNANDO MENDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/GO sob nº 37.755, e JAIA NARAIANA GUERRA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB sob o nº 33.974, todos com escritório profissional estabelecido na Rua 1B, Qd. 39, Lt. 22, CEP 74354-290, Setor Garavelo B, Goiânia – Go, onde receberá as notificações de estilo e praxe.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia e ET extra**, em qualquer instância ou tribunal, em Comissões de Conciliação prévia de sindicatos e em cortes de Arbitragem, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defende-lo (a) nas contrárias, seguindo uma em outras, até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiaispara confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumarissimo, ação rescisória, embargos, agravos, representá-los perante o INSS para todos os fins devidos e necessários representando ainda o (a) outorgante para o fim disposto nos **art. 447 e 448 do CPC**, fazendo declarações de situação econômica do outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, inclusive ratificando todos os termos impressos, fazer levantamento de valores inclusive através de alvará judicial, principalmente **PARA ATUAR EM AÇÃO TRABALHISTA.**

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

Carlos Fernandes das Chagas Filho

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS

Rua 1B, Qd. 39, Lt. 22, Setor Garavelo B, Goiânia - GO
Tel.: 62 3578-4629

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

ATESTADO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS, *inscrito no CPF nº*: 091511547-65, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO, desejando obter os benefícios da *"Justiça Gratuita"*, declaro, sob as penas da lei, que não possuo recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz *jus* aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

x Carlos Fernandes das Chagas Filho

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

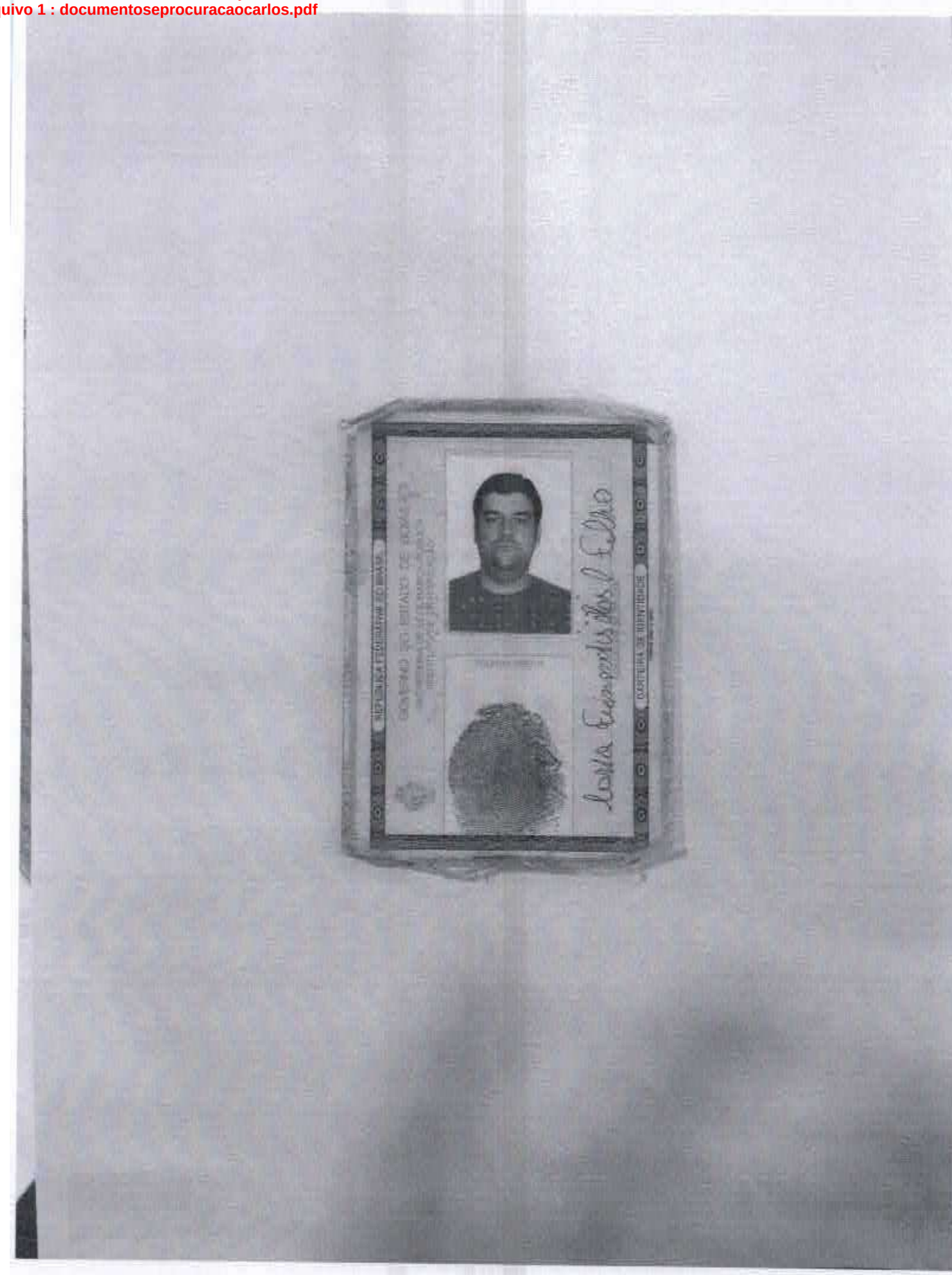

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5937212 06/MAI/2010

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS

FILHO
CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS
HARTLENE FONSECA DAS CHAGAS

RIO DE JANEIRO-RJ 07/SET/1981

GOIANIA-GO CAS 16678 FLS 188 L. 888 APARECIDA DE
EM 22/06/2010
-09151154T-65

5892585 41928520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

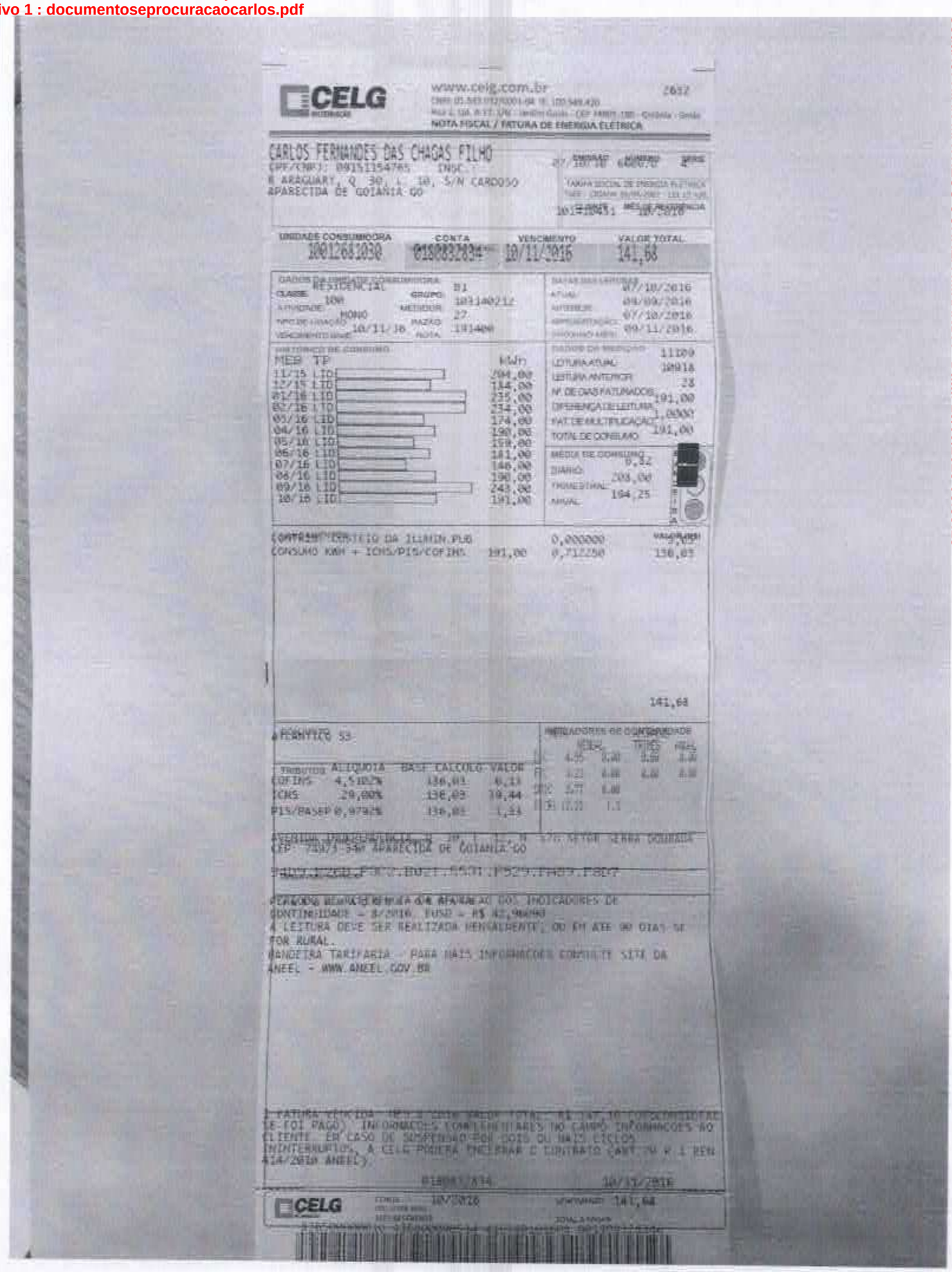

CELG DISTRIBUIÇÃO
www.celg.com.br
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO
CPF/CNPJ: 00151154765 INSC.:
R ARAGUARI, Q 30, L 10, S/N CARDOSO
APARECIDA DE GOIANIA GO

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10012681030	010083034	10/11/2016	141,68

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: RESIDENCIAL | GRUPO: B1
A FASE/DE: MONO | MEDIDOR: 103140212
NRO DE LIGAÇÃO: | RAZÃO: 27
VENCIMENTO MÊS: 10/11/16 | ROTA: 191400

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 07/10/2016
ANTERIOR: 08/09/2016
APRESENTAÇÃO: 07/10/2016
PRÓXIMA LEIT.: 09/11/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES TP	kWh
11/15 LID	204,00
12/15 LID	114,00
01/16 LID	235,00
02/16 LID	234,00
03/16 LID	174,00
04/16 LID	190,00
05/16 LID	159,00
06/16 LID	181,00
07/16 LID	146,00
08/16 LID	190,00
09/16 LID	243,00
10/16 LID	191,00

DADOS DO MEDIDOR
LEITURA ATUAL: 11109
LEITURA ANTERIOR: 10918
Nº DE DIAS FATURADOS: 28
DIFERENÇA DE LEITURA: 191,00
FAT DE MULTIPLICAÇÃO: 1,00000
TOTAL DE CONSUMO: 191,00

MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 6,82
TRIMESTRAL: 203,00
ANUAL: 184,25

CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	191,00	0,712250	136,03

141,68

PENHYTO 53

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	4,510%	136,03	6,13
ICMS	29,00%	136,03	39,44
PIS/PASEP	0,979%	136,03	1,33

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC	4,55	8,00	3,59
FIC	3,21	4,00	2,00
DMIC	5,77	6,00	
DIC (2)	17,21	1,1	

CEP: 7[illegible] APARECIDA DE GOIANIA GO

CONTINUIDADE - 8/2016. FUSD - R$ 42,[illegible]
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

FATURA VENCIDA APOS A DATA INDICADA, VALOR TOTAL R$ [illegible] (CASO JA TENHA SIDO PAGO) INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE. EM CASO DE SUSPENSAO POR DOIS OU MAIS CICLOS INTERRUPTOS, A CELG PODERA ENCERRAR O CONTRATO (ART. 70 R.A. REN 414/2010 ANEEL).

010083034 10/11/2016

CELG 10/11/2016 141,68

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

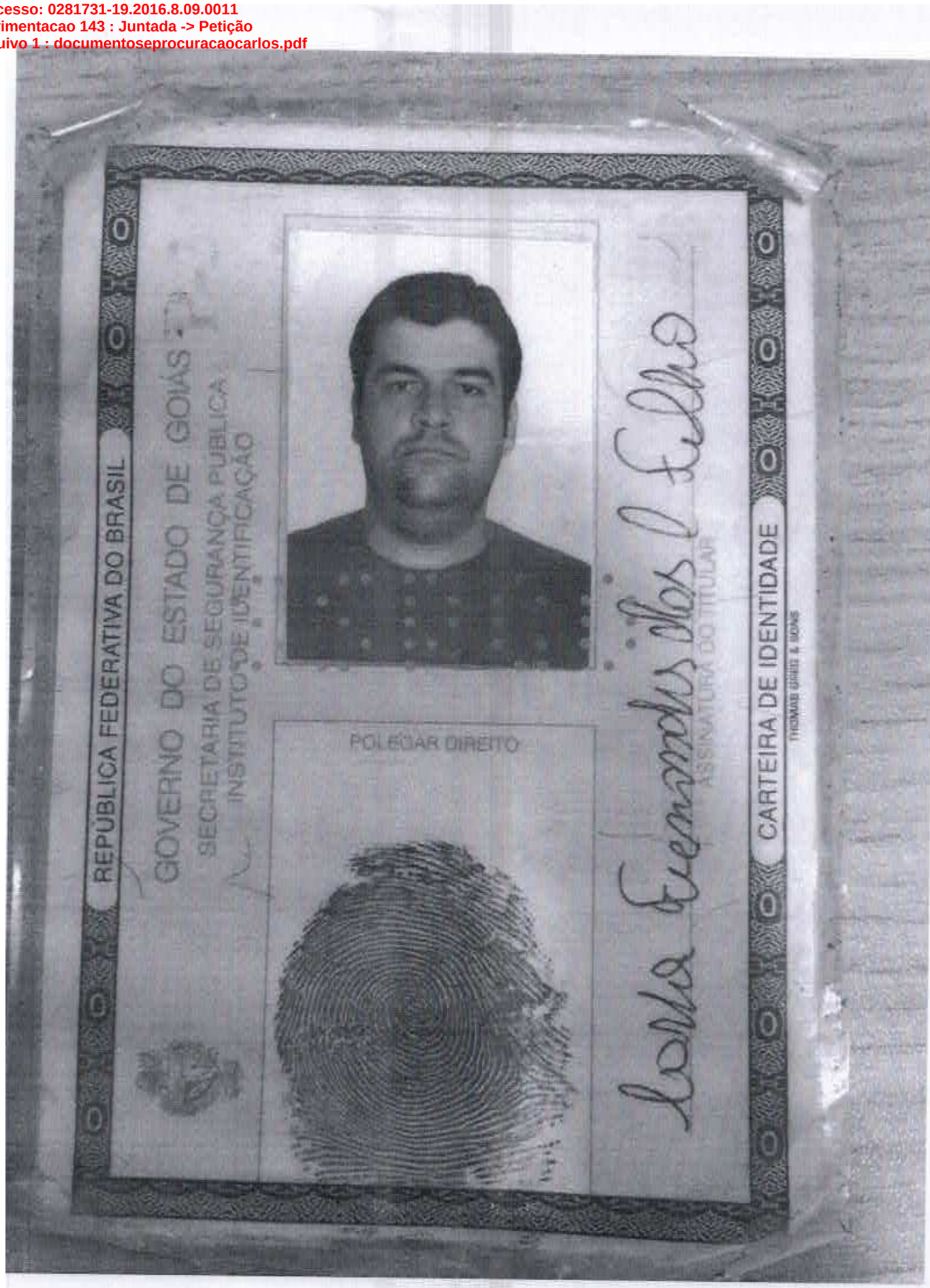

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5937212

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/AGO/2010

NOME CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO

FILIAÇÃO CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS
MARILENE FONSECA DAS CHAGAS

RIO DE JANEIRO-RJ
NATURALIDADE

07/SET/1981
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 18578 FLS. 188 L. B88 APARECIDA DE GOIANIA-GO EM 22/06/2010

CPF 091511547-65

5692565

Darcyana S. Marinho
ASSINATURA DO DIRETOR

41928520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentosepprocuracaocarlos.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, ainda há será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a atenção pela desatenção.

Leia e releia sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL DO TRAB. A.A. Bangú

Número 61093 Série 135

ASSINATURA DO PORTADOR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

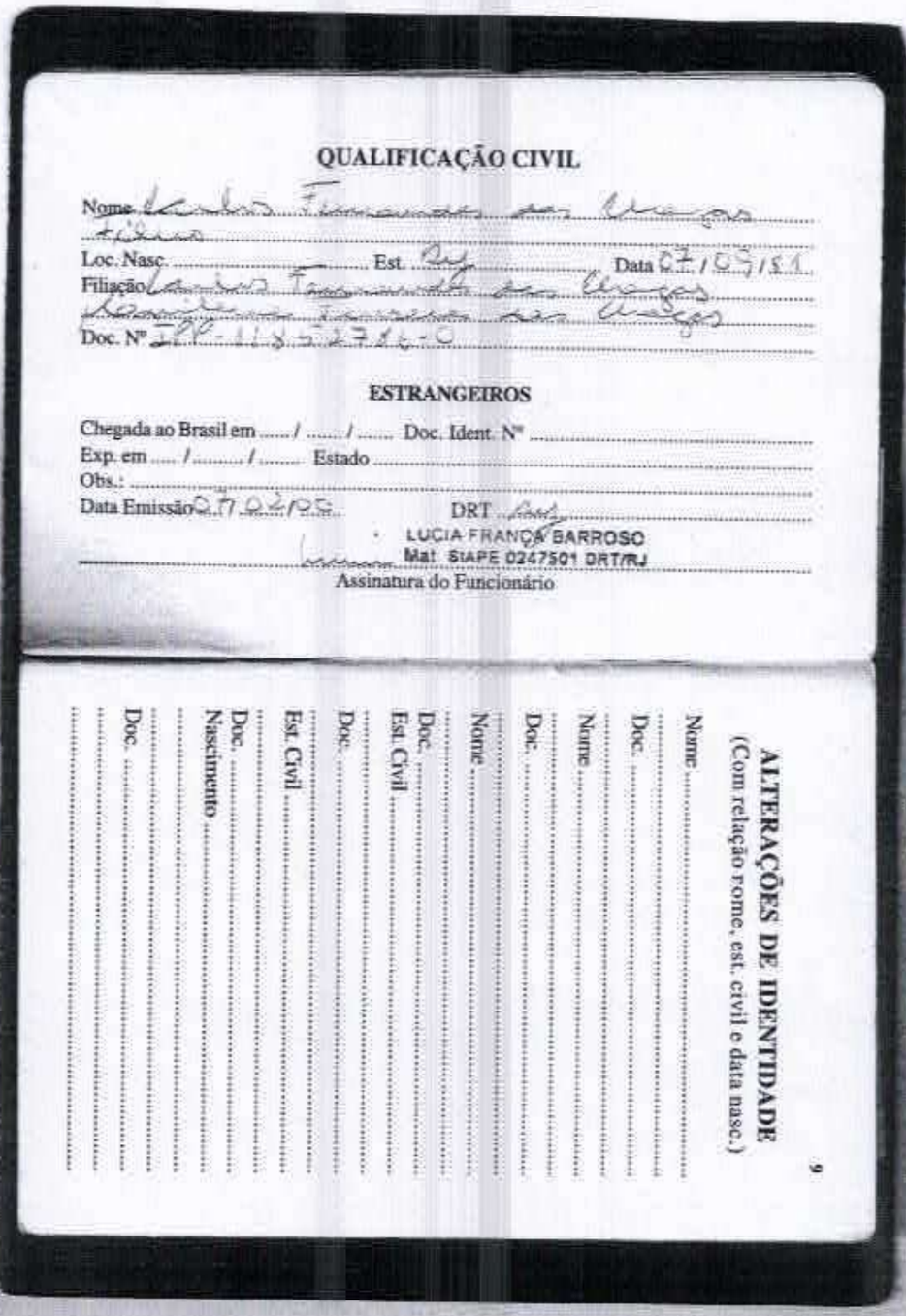

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Carlos Fernando dos Reis Gomes
Filho
Loc. Nasc. ..... Est. Rio Data 27/05/1981
Filiação Carlos Fernando dos Reis Gomes
Rosemeire Fernandes dos Reis Gomes
Doc. Nº 22-118.278-0

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em ..../..../.... Estado .....
Obs.: .....
Data Emissão 27/02/05 DRT .....
LUCIA FRANÇA BARROSO
Mat. SIAPE 0247501 DRT/RJ
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Est. Civil .....
Doc. .....

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

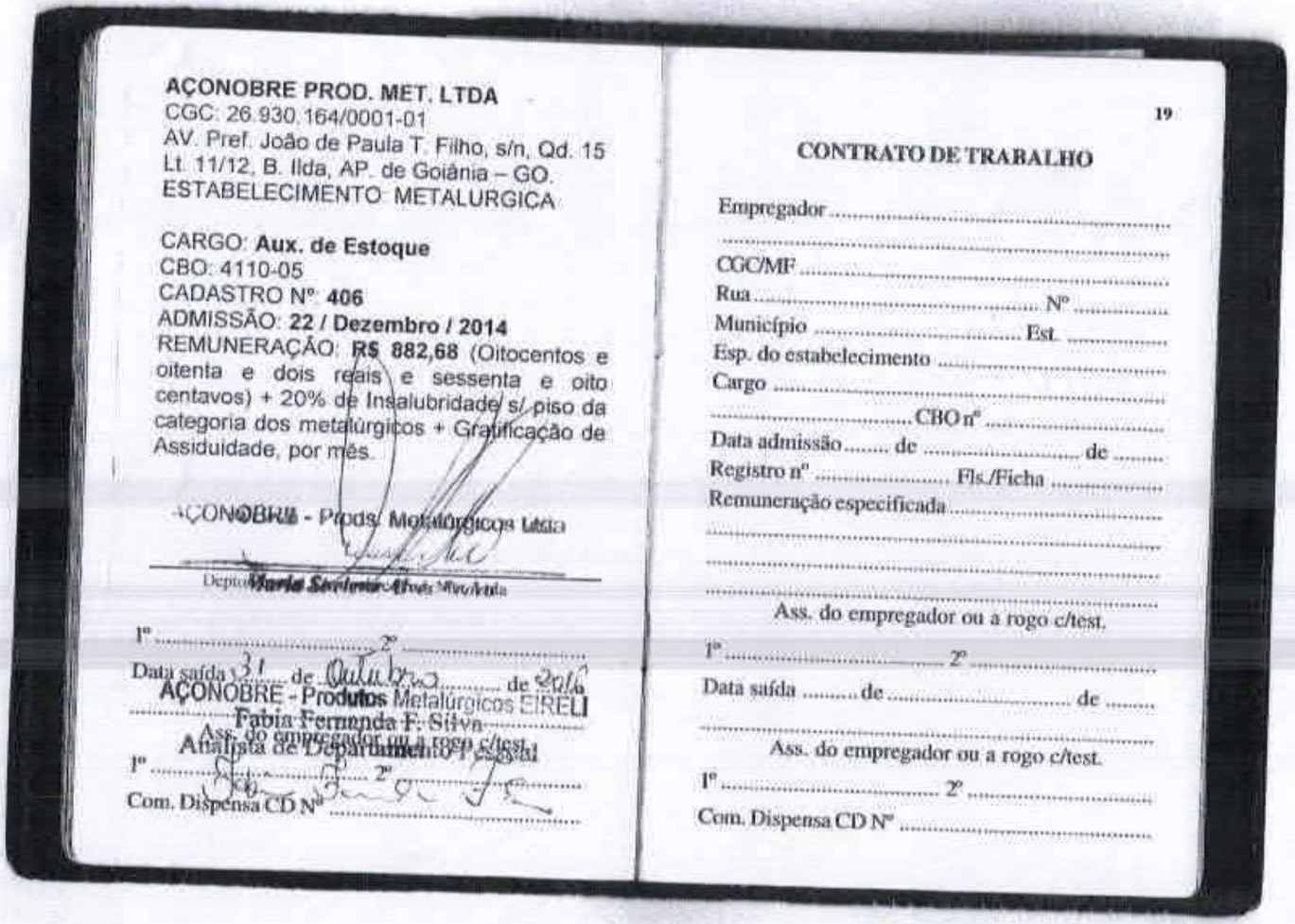

AÇONOBRE PROD. MET. LTDA
CGC: 26.930.164/0001-01
AV. Pref. João de Paula T. Filho, s/n, Qd. 15
Lt. 11/12, B. Ilda, AP. de Goiânia – GO.
ESTABELECIMENTO: METALURGICA

CARGO: **Aux. de Estoque**
CBO: 4110-05
CADASTRO Nº: **406**
ADMISSÃO: **22 / Dezembro / 2014**
REMUNERAÇÃO: **R$ 882,68** (Oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) + 20% de Insalubridade s/ piso da categoria dos metalúrgicos + Gratificação de Assiduidade, por mês.

AÇONOBRE - Prods. Metalúrgicos Ltda

Depto. Pessoal

1º ..... 2º .....
Data saída 31 de Outubro de 2016
AÇONOBRE - Produtos Metalúrgicos EIRELI
Fabia Fernanda F. Silva
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Analista de Departamento Pessoal
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....
.....
CGC/MF .....
Rua ..... Nº .....
Município ..... Est. .....
Esp. do estabelecimento .....
Cargo .....
..... CBO nº .....
Data admissão ..... de ..... de .....
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de .....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaoacarlos.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

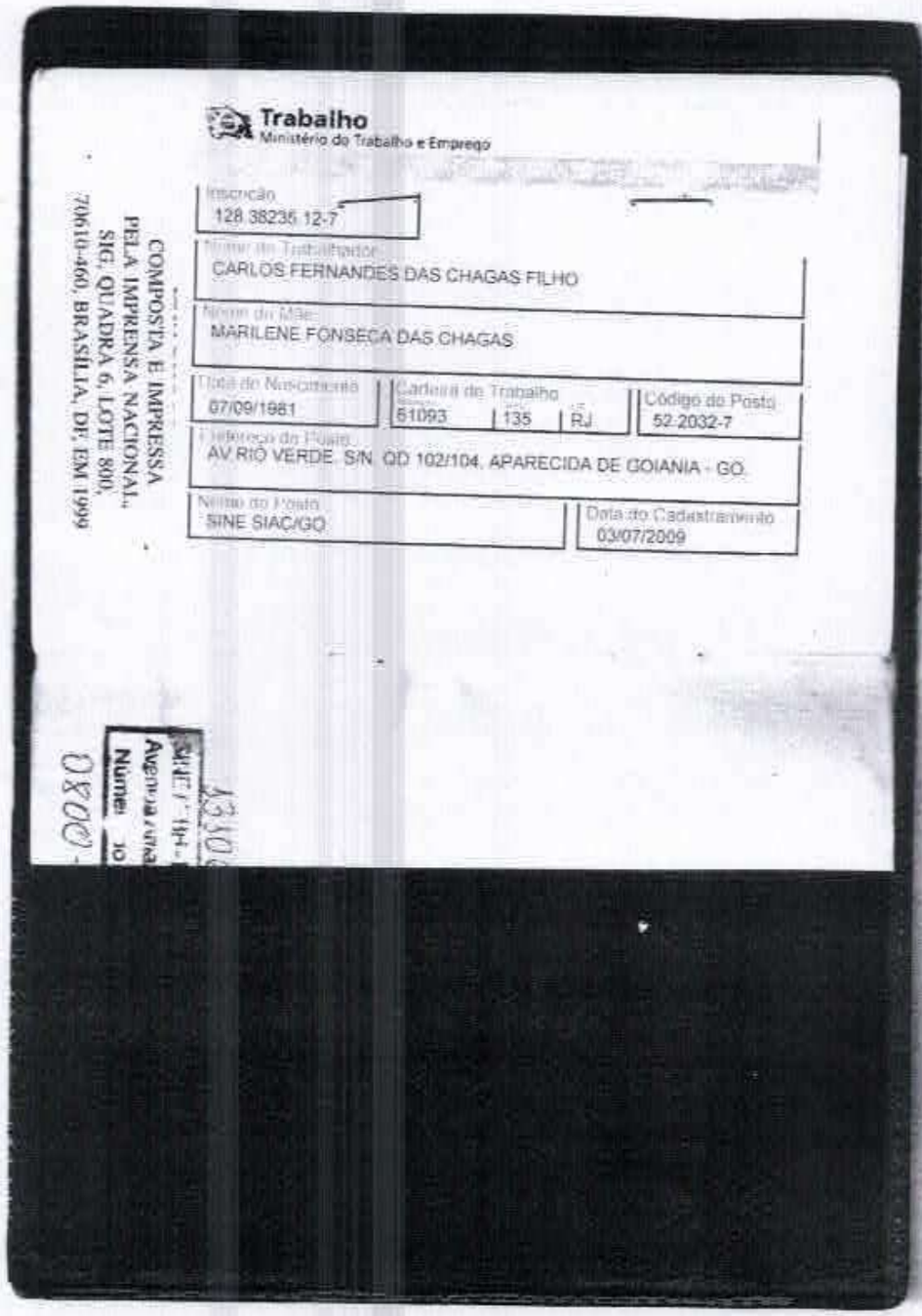

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Inscrição
128 38236 12-7

Nome do Trabalhador
CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO

Nome da Mãe
MARILENE FONSECA DAS CHAGAS

Data do Nascimento	Carteira de Trabalho			Código do Posto
07/09/1981	61093	135	RJ	52.2032-7

Endereço do Posto
AV.RIO VERDE S/N QD 102/104, APARECIDA DE GOIANIA - GO.

Nome do Posto	Data do Cadastramento
SINE SIAC/GO	03/07/2009

COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
70610-460, BRASÍLIA, DF, EM 1996

Avenida/Rua
Número 10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

Bins identificações (62) 3584-3788

EMPRESA:
AÇONOBRE PROD. MET. LTDA

NOME:
CARLOS FERNANDES CHAGAS FILHO

RG:
5937212 SSP-GO

CPF:
091.511.547-65

ADMISSÃO:
22/12/2014

MATRICULA:
00406

OBSERVAÇÃO:
- Esta identidade é de uso estritamente pessoal.
- É obrigatório o seu uso na lapela, ou em local de fácil visualização, para acesso e circulação nas dependências da empresa.
- Nos casos de extravio ou perda, comunicar imediatamente a Loja , (62) 3587-1080.
- A utilização por terceiros implicará na suspensão e/ou demissão dos mesmos.

0000000406

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : documentoseprocuracaocarlos.pdf

AÇONOBRE

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Empresa: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
CNPJ: 26.930.164/0001-01
Nome: CARLOS FERNANDES DAS CHAGAS FILHO
Função: ENCARREGADO DE ESTOQUE - C
Admissão: 22/12/2014
Depto: OPERAÇÕES
CTPS: 61093 Serie 00135 UF RJ
Pis:128.38235.12-7

Pela presente notificamos que a 30 DIAS da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens I e II - da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Progressão dos 33 dias Indenizados do aviso previo terminando em 03/12/2016.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT, seu horario de trabalho será reduzido de 02 (duas) horas diárias sem prejuizo de seu salario, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso resolva optar pela faculdade do parágrafo único do art. 488 da CLT (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final aviso), solicitamos formalizar esta intenção.

Comunicamos ainda, a V. Sa. que o acerto de suas verbas rescisórias estara a sua disposição no dia 10/11/2016, as 16h00min, no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST. METALURGICAS, MEC. DE MATERIAS ELETRICOS DE GOIANIA - SINDMETAL, localizado na Rua 27-A, nº 220, Setor Aeroporto, Goiania - Go, Fone: 62-3224-7277.

(X) Aviso Previo Indenizado;
( ) Aviso Previo Trabalhado.

Faço opção da redução de 07 (sete) dias de trabalho no final do aviso, conforme paragrafo único do art. 488 da CLT.

Assinatura do Empregado

Faço opção da redução de 02 (duas) horas de trabalho no final do dia, conforme com paragrafo único do art. 488 da CLT.

Assinatura do Empregado

Aparecida de Goiânia, 31 de outubro de 2016.

AÇONOBRE Produtos Metalurgicos EIRELI
Empregador Depto Pessoal

Maria Suelene Alves Pedro

Assinatura do Empregado

Assinatura do Responsável, Quando menor

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109987615432563873430155196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditocarlosfernandes.pdf

MENDES
advogados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0281731-19.2016.8.09.0011

CARLOS FERNANDES DAS CHARGAS, *inscritao no CPF nº*: 091.511.547-65, brasileiro, desempregado, residente e domiciliado na Rua Araguary, Quadra 30, Lote 10, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência atender ao despacho de Vossa Exa., informando a conta para pagamento do seu crédito.

Indicamos a conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração anexa, ITAÚ, AGÊNCIA 3935, CONTA CORRENTE Nº: 04667-6, TITULARIDADE: FERNANDO MENDES DA SILVA, CPF: 014.965.381-61.

Termos em que,

Pede deferimento.

FERNANDO MENDES DA SILVA

OAB - GO 37755

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 10:56:43
Assinado por FERNANDO MENDES DA SILVA:01496538161
Localizar pelo código: 109087645432563873430155190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 144 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaojoceliosilvalira.pdf

Magalhães Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011

JOCELIO SILVA LIRA, na condição de CREDOR TRABALHISTA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada, *in fine,* com escritório profissional descrito no rodapé desta, local indicado para o recebimento das comunicações judiciais decorrentes deste feito, comparece diante Vossa Excelência, com o respeito e acatamento costumeiros, em atenção ao despacho exarado no evento 117, bem como à manifestação da recuperanda no evento 122, informar e requerer o que segue.

Indicamos a conta para pagamento do crédito do requerente, conforme poderes concedidos na procuração: Agência: 1575, operação: 013, conta poupança: 13.677-0, Caixa, Titular: Augustiane Carvalho Magalhães, CPF: 806.921.333.72.

(62) 9 94878582 @ *augustianemagalhaes@gmail.com*

Rua Fortaleza, Qd. 7 Lt. 17, Mezanino, Alto da Glória, Goiânia – GO CEP 74815-710

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 11:52:47
Assinado por AUGUSTIANE CARVALHO MAGALHAES
Localizar pelo código: 109087625432563873430102948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 144 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaojoceliosilvalira.pdf

Magalhães Advocacia

Termos em que aguarda deferimento.

Goiânia, 29 de outubro de 2020.

AUGUSTIANE CARVALHO MAGALHÃES

OAB/GO 40.466

(62) 9 94878582 @ *augustianemagalhaes@gmail.com*

Rua Fortaleza, Qd. 7 Lt. 17, Mezanino, Alto da Glória, Goiânia – GO CEP 74815-710

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2020 11:52:47
Assinado por AUGUSTIANE CARVALHO MAGALHAES
Localizar pelo código: 109087625432563873430102948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodadosbancarios20.11.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Recuperação Judicial nº 281731-19.2016.8.09.0011

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já devidamente qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI,** vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar seus dados bancários para recebimento do seu crédito:

Banco Santander Brasil S/A. (TED);
Banco: 033;
Agencia: 0001;
Conta: 99-678830-7;
CNPJ: 90.400.888/0001-42;

Outrossim, com o pagamento de cada parcela, requer o envio do respectivo comprovante através dos e-mails rjsantander@cmmm.com.br, sob pena de não comprovação do pagamento junto ao Banco Santander.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2020 18:45:26
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS; FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109887605432563873433147087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodadosbancarios20.11.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

CMMM
Sociedade de Advogados

Por fim, destaca-se que o envio da presente não implica em desistência de recursos, incidentes ou impugnações relacionadas à recuperação judicial em tela.

Requer-se, por oportuno, que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE em nome de Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/GO sob o n.º 36.131-A**, com escritório na Rua Iguatemi, n.º 354, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **SOB PENA DE NULIDADE**.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO n.º 36.131-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2020 18:45:26
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS; FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109887605432563873433147087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição. Informa dados, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 147 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaomanifestacaosobrepet.darecuperandadeevento12225.11.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Recuperação Judicial nº 281731-19.2016.8.09.0011

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já devidamente qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **AÇONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI,** vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao petitório de evento 122, expor e requerer o que segue.

Consoante se denota aos autos, a Recuperanda postulou no evento nº. 122, pela prorrogação do início do pagamento de todos os credores no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data original de vencimento do PRJ, em razão da crise causada pela pandemia do COVID-19.

Todavia, serve a presente para demonstrar que com relação aos credores da Classe III - Quirografários tal pedido deve ser indeferido.

Isso porque, tais credores estão no período de carência até setembro/2021, ou seja, a Recuperanda tem mais 10 (dez) meses para colocar suas finanças em ordem e, até lá, elas não serão prejudicadas pela pandemia do COVID-19.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2020 11:46:39
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109087625432563873436474464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 147 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaomanifestacaosobrepet.darecuperandadeevento12225.11.2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:25

CMMM
Sociedade de Advogados

Além disso, não fora comprovado como a crise da pandemia do COVID-19 de fato afetou o setor em que a Recuperanda atua. Conforme se verifica no evento 122, apenas foi alegada a suposta crise, requerendo a prorrogação de prazo para todos os credores, sem a efetiva comprovação.

Desse modo, serve a presente para requerer que seja indeferido o pedido de suspensão dos pagamentos referente aos credores quirografários, vez que referidos credores estão no período de carência até setembro/2021 e a Recuperanda terá tempo hábil para colocar suas finanças em ordem até o referido prazo.

Assim, deverão ser mantidos os termos do Plano de Recuperação Judicial, ora homologado, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV da Lei 11.101/05.

Requer-se, por oportuno, que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE em nome de Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/GO sob o n.º 36.131-A**, com escritório na Rua Iguatemi, n.º 354, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **SOB PENA DE NULIDADE**.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 25 de novembro de 2020.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO 36.131-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2020 11:46:39
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Localizar pelo código: 109087625432563873436474464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5593445-40.2019.8.09.0000

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RECORRENTES : AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA

RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial (mov. 55) interposto por Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli e Outra contra o acórdão unânime da Primeira Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível (mov. 27), de relatoria da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, proferido nos autos do Agravo de Instrumento n. 5593445-40.2019.8.09.0000, da Comarca de Aparecida de Goiânia, para o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal, requerendo lhe seja atribuído efeito suspensivo, bem como que todas as intimações, em especial aquelas feitas mediante publicação pelo Diário de Justiça Eletrônico, conste o nome do advogado Márcio Jumpei Crusca Nakano, inscrito na OAB/SP n. 213.097, sob pena de nulidade.

O pedido de efeito suspensivo foi indeferido (mov. 60).

Entretanto, as recorrentes não indicam o artigo ou artigos que, na decisão recorrida, a seu ver, foram objeto de contrariedade ou interpretação divergente. Para que se justifique a interposição é necessário que esta se refira a determinado dispositivo de lei federal. Não havendo demonstração nesse sentido, ocorre falta de fundamentação, o que enseja a incidência da Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal.

Ao teor do exposto, deixo de admitir o recurso com fulcro na referida súmula da Suprema Corte.

Quanto ao pedido de anotação do nome do Advogado, Dr. Márcio Jumpei Crusca Nakano, inscrito na OAB/SP n. 213.097, nos autos, constata-se que o referido pleito foi objeto de análise na decisão inserta na mov. 60.

Em tempo, determino que se proceda a retificação no polo ativo da demanda, onde constar AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2020 15:12:24
Assinado por WALTER CARLOS LEMES
Localizar pelo código: 109087605432563873434354622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

passe a constar AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA, conforme procuração e substabelecimento (mov. 03, itens 03 e 115 – Processo n. 0281731-19, em apenso).

Intimem-se.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

11

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2020 15:12:24
Assinado por WALTER CARLOS LEMES
Localizar pelo código: 109087605432563873434354622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195 , Edifício Palácio da Justiça, Térreo, sala 152, Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2162

CERTIDÃO

Processo : 5593445-40.2019.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Certifico e dou fé que, as modificações e/ou cadastros determinados na decisão/despacho retro foram realizadas por esta Assessoria.

Goiânia, 6 de novembro de 2020

_____

Carmen Letícia Santana Quaiotti Ferreira

Assessora para Assunto de Recursos Constitucionais

Documento emitido / assinado digitalmente por **Fábia mendes do Prado Talone** , em **6 de novembro de 2020** , às **09:02:46** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2020 09:02:57
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109787685432563873434265952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2020 09:02:57
Assinado por FABIA MENDES DO PRADO TALONE
Localizar pelo código: 109787685432563873434265952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : certidao_de_publicacao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no DJE n. 3109, no dia 10/11/2020, o último ato proferido.

Analista Judiciario Servidor: Carmen Letícia Santana Quaiotti Ferreira

Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2020 15:41:54
Assinado por CARMEN LETÍCIA SANTANA QUAIOTTI FERREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873434033542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : pjd._5593445.40_scp._3049707.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Processo nº 5593445-40

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
AVIS CN07

AR

SCP: 3051653

JU 64777258 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
SCP: 3049707

0 4 NOV 2020
CENTRAL DE GOIÁS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOÁS
Assessoria de Recursos Constitucionais
Av. T-7, nº 371 – Setor Oeste, Sala 2011/2012
GOIÂNIA-GO CEP: 74.140.110

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF
BRASIL
BRÉSIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/11/2020 14:58:19
Assinado por JOSE ESTAQUIO DE MORAES FILHO
Localizar pelo código: 109987605432563873433376974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : pjd._5593445.40_scp._3049707.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DR. FILIPE DENKI BELEM PACHECO, OAB – GO Nº 34.021 – ADMINISTRADOR JUDICIAL

RUA 1134, ESQUINA COM A RUA 1137, Nº 252, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.180.160

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 02/11/20

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: DD GOIÂNIA 05 NOV 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Tiele Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Renato Alessandro da Silva Matrícula: 8.338.506-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/11/2020 14:58:19
Assinado por JOSE ESTAQUIO DE MORAES FILHO
Localizar pelo código: 109987605432563873433376974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : transito_em_julgado.html

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195 , Edifício Palácio da Justiça, Térreo, sala 152, Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2162

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

CERTIDÃO

Processo : 5593445-40.2019.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Certifico e dou fé que, em **10/11/2020** foi publicado no Diário de Justiça de Eletrônico nº **3109** a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça no **evento 71** que não admitiu o Recurso Especial interposto por **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA**, e a mesma **TRANSITOU EM JULGADO** em **02/12/2020**.

Goiânia, 2 de dezembro de 2020,

_____

CARMEN LETÍCIA SANTANA QUAIOTTI FERREIRA

Assessora para Assunto de Recursos Constitucionais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/12/2020 09:05:31
Assinado por DANIELA COSTA DE AMORIM
Localizar pelo código: 109387635432563873436595386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Documento emitido / assinado digitalmente por **Daniela Costa de Amorim** , em **2 de dezembro de 2020** , às **09:03:04** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : oficio_ao_juizo_de_origem.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195 , Edifício Palácio da Justiça, Térreo, sala 152, Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2162

OFÍCIO

Processo : 5593445-40.2019.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
	Nome	CPF/CNPJ
	Banco Santander (Brasil) S.A.	--
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI E OUTRA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Senhor(a) Juiz(a)

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encaminho a Vossa Excelência, cópia de decisão proferida no processo em referência.

Respeitosamente,

Carmen Letícia Santana Quaiotti Ferreira

Assessora para Assuntos de Recursos Constitucionais

Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Documento emitido / assinado digitalmente por **Daniela Costa de Amorim** , em **2 de dezembro de 2020** , às **09:08:12** ,

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/12/2020 09:09:20
Assinado por DANIELA COSTA DE AMORIM
Localizar pelo código: 109487605432563873436579549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/12/2020 09:09:20
Assinado por DANIELA COSTA DE AMORIM
Localizar pelo código: 109487605432563873436579549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - HABILITAÇÃO HANNA- CRED TRABALHISTA, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaojuntadarma.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:26

LARA MARTINS
ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 5188004.92.2016.8.09.0051
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de agosto de 2020 a outubro de 2020.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2021.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981
Rua Dn. Maricota Qd. 13, Lt. 7| Odília | Rio Verde - GO | CEP 75 908 851 | Tel. (64) 3051-3858

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109987695432563873477374916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Aparecida de Goiânia-Goiás, 07 de janeiro de 2021.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MESES DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2020.

As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI (“AÇONOBRE”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME (“WMW”) sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2° Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, CAIXA (fls. 998/999), LUZTOL (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

A assembleia geral de credores teve continuidade no dia 23 de janeiro de 2018, os credores deliberaram acerca do plano de recuperação judicial.

Foi proferido despacho intimando as Recuperandas para apresentar certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial pelo magistrado.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a apresentação da certidão negativa de débitos tributários para a concessão da recuperação judicial.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deu provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 5542782.24.2018.8.09.0000, determinando a dispensa de exibição de certidões negativas de débitos tributários.

Em 11/09/2019 foi homologado o plano de recuperação judicial e foi concedida a recuperação judicial as Recuperandas.

Foram interpostos os recursos de agravo de instrumento nºs 5574040.18.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000 e 5584915.47.2019.8.09.0000 contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial as Recuperandas, os referidos recursos estão pendentes de julgamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

No dia 16/12/2019 o Administrador Judicial apresentou a 1ª retificação do quadro geral de credores.

As Recuperandas apresentaram petição informando que fora proferida decisão nos autos dos agravos de instrumento interpostos n. 5584915.47.2019.8.09.0000, 5593445.40.2019.8.09.0000e 5574040.18.019.8.09.0000interpostos por Banco do Brasil, Banco Santander S/A e Luztol Indústria Química Ltda, respectivamente, porém, pendentes de recursos.

O Administrador Judicial manifestou nos autos informando que os pagamentos aos credores conforme aditivo ao plano de recuperação judicial aprovado iniciará da data da decisão que homologar o plano, ou seja 11/09/2019, e não de seu trânsito em julgado, no mesmo ato requereu a intimação das Recuperandas para que informe aos credores, em especial os credores trabalhistas,o meio pelo qual deverão encaminhar os dados bancários onde serão realizados os pagamentos (endereço postal ou endereço eletrônico/email).

Em 31/07/2020 as Recuperandas protocolaram petição requerendo a prorrogação do início do prazo de pagamento dos credores, pelo prazo de 120 dias, de modo que os pagamentos se iniciem em1 20 dias após a data original de vencimento do PRJ, dando oportunidade às recuperandas de readequação de seu fluxo de pagamentos, após cessadas as medidas de isolamento e combate ao Coronavírus, possibilitando a geração defluxo de caixa para adimplemento das obrigações.

No dia 17/12/2020 o Administrador Judicial encaminhou e-mail para os advogados e representantes das Recuperandas solicitando esclarecimentos quanto ao inicio de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial conforme previsto no plano, até o momento não obtivemos retorno.

Esse Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) foi elaborado conforme o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou “LREF”).

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidos a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 –

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de agosto a outubro de 2019.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1. Indicadores de Rentabilidade

Permitem avaliar os lucros da empresa em relação a um dado nível de vendas, ativos, e capital investido. A análise vertical (exibição dos itens do demonstrativo como porcentagem de vendas) é particularmente útil na comparação do desempenho de uma empresa entre períodos diversos. Os indicadores mais utilizados são **retorno sobre patrimônio líquido**, **retorno sobre ativos** e **retorno sobre vendas** (ou **margem líquida**).

- **Cobertura de juros** - mede a capacidade da empresa de pagar os juros contratuais da dívida sem comprometer a geração de caixa. A fórmula mais comum é a divisão do **lucro antes dos juros e impostos** (EBIT) pelas **despesas financeiras brutas**.

- **Margem Operacional** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, à exceção do imposto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

de renda. É definida como **resultado operacional** dividido pela **receita líquida de vendas**.

- **Margem EBITDA** - em geral, os analistas preferem essa medida ao invés da **margem operacional**, pois exclui despesas financeiras e depreciação. O EBITDA, expressão em inglês para lucro antes de juros impostos, depreciação e amortização, é visto como uma aproximação do impacto das vendas no caixa da empresa, de forma que a **margem EBITDA** dá uma ideia de retorno em termos de dinheiro em caixa.

- **Margem Líquida** - determina a porcentagem de cada real de venda que restou após a dedução de todas as despesas, inclusive o imposto de renda. É definida como **lucro líquido** dividido pela **receita líquida de vendas**. Funciona de forma semelhante à **margem operacional**, porém, neste caso, o **lucro líquido** é utilizado, já incluindo o que foi pago em impostos.

- **Retorno sobre Patrimônio** - mede o retorno para os acionistas do capital investido na empresa (calculado como **lucro líquido/patrimônio líquido**). Esse retorno pode ser comparado com o de outras empresas (do mesmo setor), ou de outros investimentos (ex.: poupança, renda fixa etc.).

- Indicadores de Estrutura de Capital - permitem analisar a posição de endividamento (quanto de capital de terceiros está sendo usado para financiar a empresa), a capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para pagar os juros e principal de suas dívidas (**cobertura de juros**), e/ou garantir o crescimento sustentado de suas atividades (**taxa de retenção**).

- **Endividamento Total/ Patrimônio** - expressa a relação entre o que a empresa deve a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Um índice elevado pode dificultar o levantamento de novos financiamentos, ou pressionar a capacidade de geração de caixa da empresa (já que grande parte do lucro será usada para pagar juros e principal de dívidas assumidas).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** - indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

1.3. Indicadores de Atividade

São usados para medir a rapidez com que várias contas da empresa são convertidas em vendas ou caixa. Entre os indicadores mais utilizados estão: **giro de caixa**, **giro de estoques**, e **período médio de cobrança**.

- **Giro de Caixa** - em geral, quando o **índice de liquidez corrente** de uma empresa é baixo, isso significa que o **giro de caixa** é alto, ou seja, o dinheiro que a empresa recebe pelas suas mercadorias vendidas é rapidamente usado para financiar suas atividades.

Caso seja possível, será feito também comparação do índice da empresa com o de outras empresas do setor em que atua. Os índices financeiros podem variar de setor para setor ou de acordo com as condições conjunturais (taxas de juro, crescimento da economia, etc.).

2. DO RELATÓRIO

Incialmente cabe ressaltar que o Relatório atende o período de agosto/2020 a outubro/2020, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 45 (quarenta e cinco) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e ao Sr. Eder Marques (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários das Recuperandas.

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R$ 51.464,18 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) no mês de agosto/2020; R$ 67.165,81 (sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) no mês de setembro/2020 e de R$ 34.839,37 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) no mês de outubro/2020.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

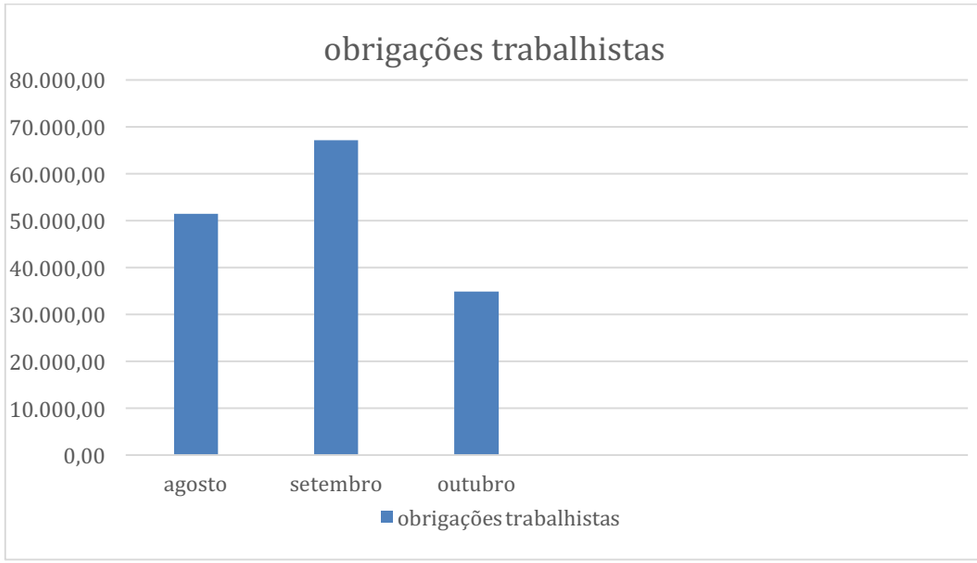

3. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA AÇONOBRE

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante os meses de agosto/2020 a outubro/2020.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo do capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

Agosto/2020 – (R$ -8.338.814,17)
Setembro/2020 – (R$ -8.466.112,90)
Outubro/2020 – (R$ -8.574.549,60)

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Abaixo, o quadro de evolução deste índice:

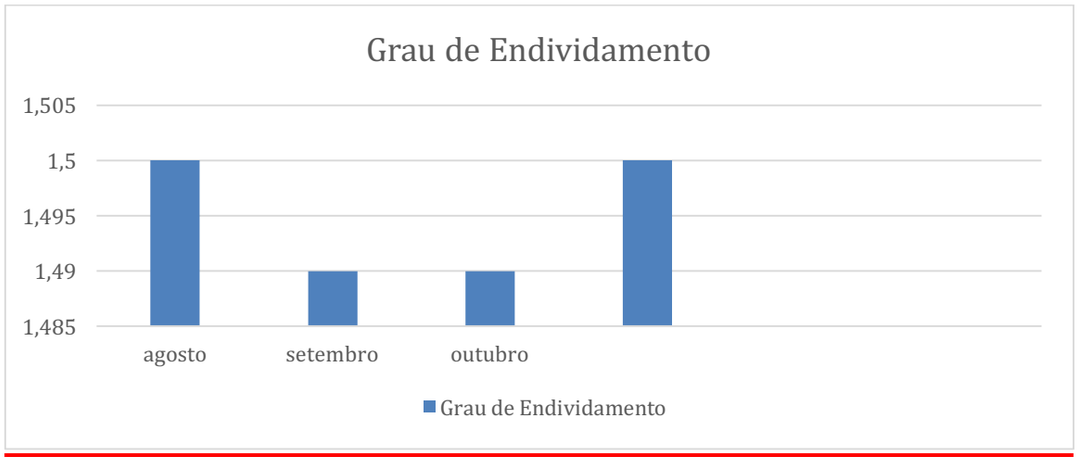

O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 1,50 em agosto/2020; 1,50 em setembro/2020 e 1,49 em outubro/2020.

Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em agosto de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R$ 150,00 de capital de terceiros; em setembro de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 150,00 de capital de terceiros. Já em outubro de 2020 para cada R$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Açonobre possuía R$ 149,00 de capital de terceiros.

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanta as Recuperandas têm a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

A Recuperanda Aço Nobre não possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R$ 0,54 em agosto/2020; R$ 0,54 em setembro/2020 e R$ 0,55 em outubro/2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

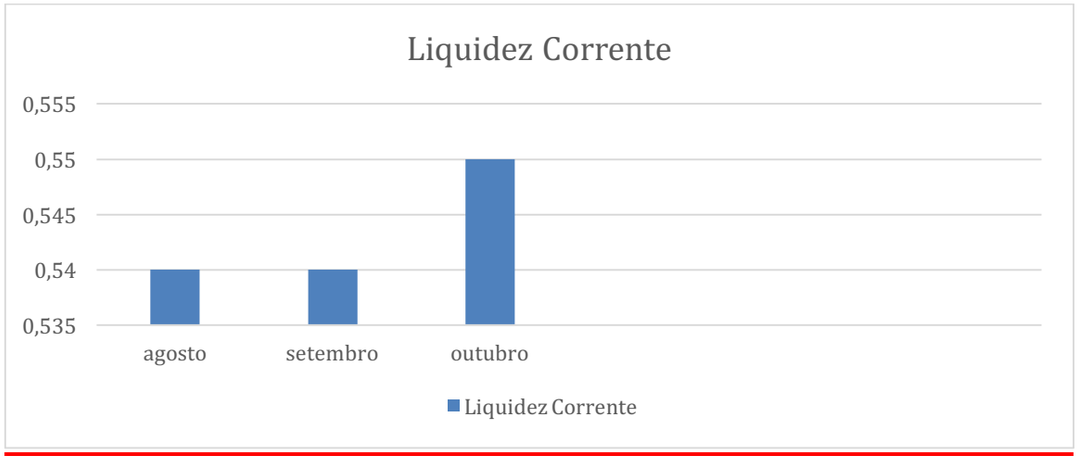

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

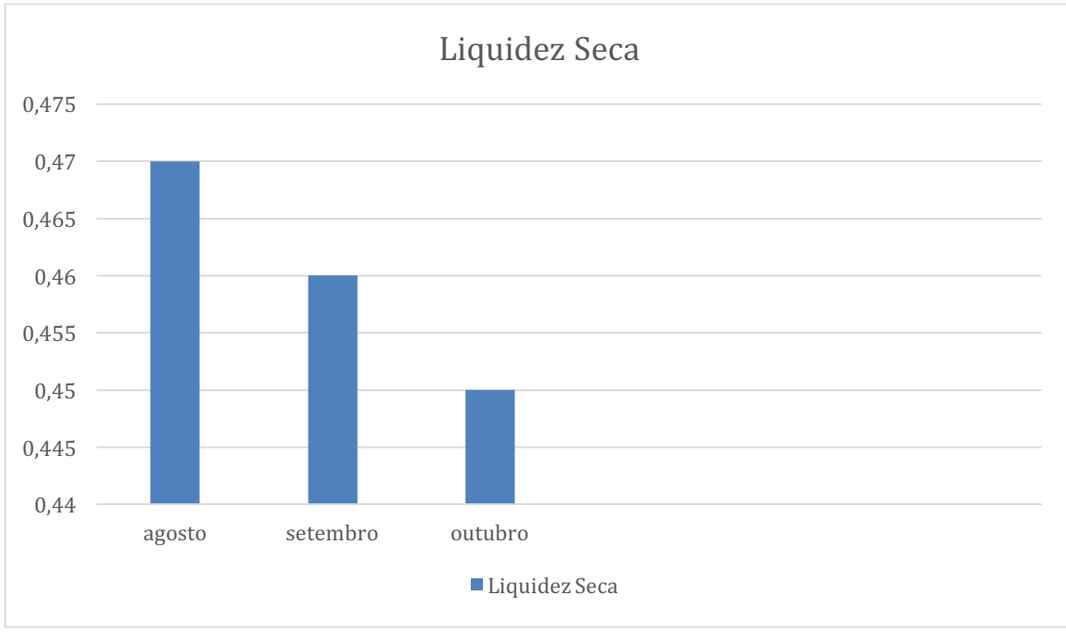

3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerre os negócios naquele momento.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

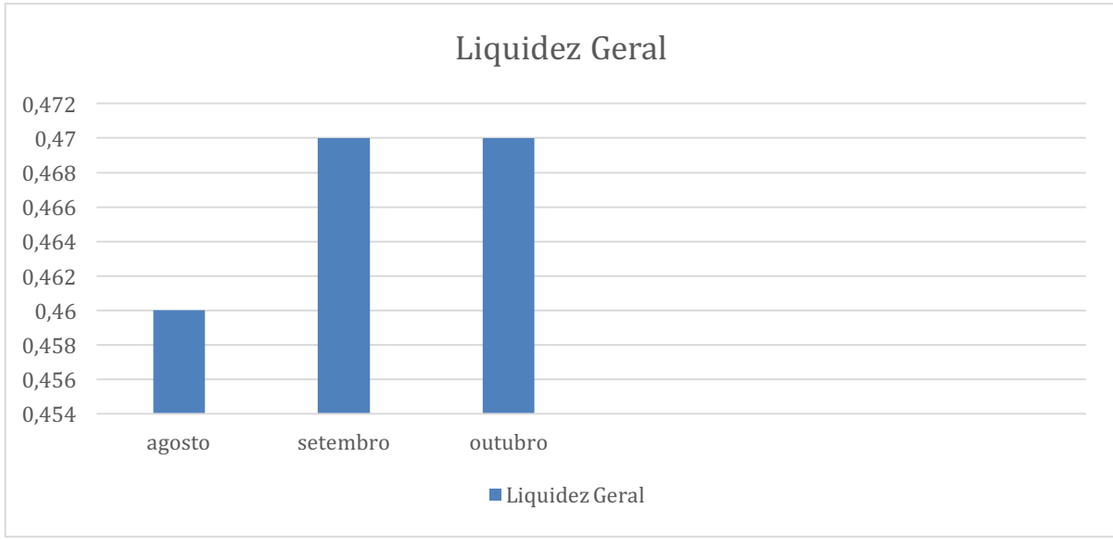

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de agosto/2020, R$ 0,46 para quitar cada R$ 1,00 de dívidas totais; no mês de setembro/2020, R$ 0,47 e no mês de outubro/2020, R$ 0,47.

4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em agosto de 2020 foi de R$ 89.189,84; no mês de setembro de 2020 foi de R$ 71.665,39; enquanto no mês de outubro de 2020 a receita operacional foi de R$ 87.065,99.

Abaixo segue gráfico demonstrativo da evolução da receita operacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rmaaconobreagostoaoutubro2020.pdf

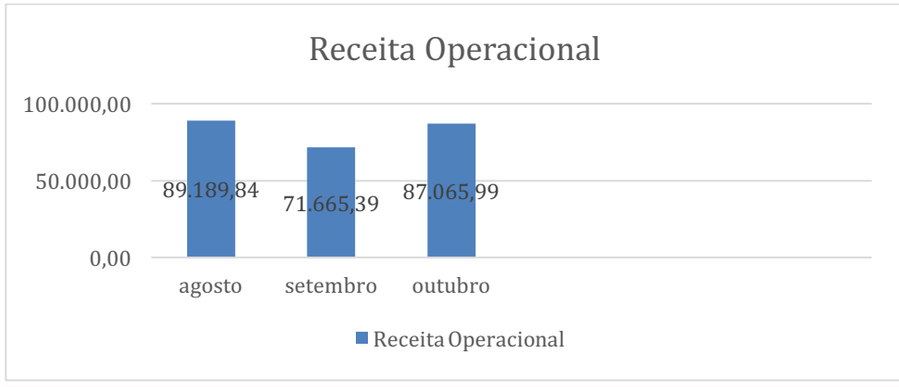

5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,
É o Relatório.
Aparecida de Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2021.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087615432563873477374910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE AGOSTO DE 2020- BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{9.935.700,23}{18.274.514,40} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{8.515.290,44}{18.274.514,40} = 0,47$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice de liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{9.935.700,23}{21.416.362,86} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{70.938,09}{18.274.514,40} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
	14.313.748,96 / 21.416.362,86	=	0,67

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL			
	21.416.362,86 / 14.313.748,96	=	1,50

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL / PATRIMONIO LIQUIDO			
	3.985.406,80 / 7.102.613,90-	=	0,56-

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

AGOSTO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	385.416,86	
RECEITAS	**385.416,86**	**385.416,86**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	(2.279,62)	
(-) ICMS S/VENDAS	(57.168,04)	
(-) COFINS S/VENDAS	(29.366,55)	
(-) PIS S/VENDAS	(6.375,63)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(89.189,84)**	**296.227,02**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.696,90)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	27.887,87	
BONIFICACOES	(154,59)	
(-) BONIFICACOES E DOACOES	154,59	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.385,25	
(-) COFINS LEI 10.833/03	24.824,77	
FRETES E CARRETOS	(2.844,56)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.270.553,97)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(443.696,15)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.420.409,79	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(248.506,69)**	**47.720,13**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(38.062,63)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(2.716,29)	
INSS	(11.197,19)	
FGTS	(3.197,28)	
PLANO DE SAUDE	(1.011,55)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.353,30)	
ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	(7.497,27)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS/LOCAÇÃO	(835,91)	
VALE TRANSPORTE	(355,45)	
COMISSÕES S/ VENDAS	(11.135,16)	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(857,22)	
VIAGENS E ESTADIAS	(450,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.150,35)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(81.076,11)**	**(33.355,98)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUEIS	(1.660,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(4.000,00)	
AGUA E ESGOTO	(299,96)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(688,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(1.000,00)	
TRANSFORIA IMPORTACAO 19462649	(31.522,56)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(20,99)	
ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
PVA	(5.685,20)	
CMB	(684,76)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.894,12)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(15,65)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	(4.964,71)	
MATERIAL PARA USO EXCLUSIVO	(7.351,49)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.032,79)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

AGOSTO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
SEGURANCA E VIGILANCIA	(342,52)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(73.542,56)	(105.898,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/DESCONTO DE DUPL	(11.276,66)	
RESULTADO FINANCEIRO	(11.276,66)	(116.175,22)
PREJUÍZO	(R$ 116.175,22)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de agosto de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº 1152, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3093-3166
Contador CRC/GO 8935 - CPF 2[illegible]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
1 - 1 - ATIVO	13.973.679,63	2.968.346,15	2.628.577,12	339.769,03	14.313.748,66
2 - 1.1 - ATIVO CIRCULANTE	9.935.931,29	2.968.346,15	2.628.577,12	339.769,03	9.935.700,23
3 - 1.1.1 - DISPONÍVEL	76.517,48	659.946,59	665.525,98	5.579,39 -	70.938,09
4 - 1.1.1.01 - CAIXA	10.273,07	659.946,59	665.525,98	5.579,39 -	4.693,68
5 - 1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	10.273,07	659.946,59	665.525,98	5.579,39 -	4.693,68
6 - 1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	618,63 -	0,00	0,00	0,00	618,63 -
584 - 1.1.1.02.0002 - BCO BRADESCO AG.: 3584 I CC.: 22444-6	655,00 -	0,00	0,00	0,00	655,00 -
582 - 1.1.1.02.0011 - C E F. AG.: 2234 000 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
8 - 1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
9 - 1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
10 - 1.1.2 - CLIENTES	9.968,52	385.713,21	300.610,45	85.102,76	95.071,28
11 - 1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	9.968,52	385.713,21	300.610,45	85.102,76	95.071,28
12 - 1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	9.968,52	385.713,21	300.610,45	85.102,76	95.071,28
17 - 1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	8.238.185,59	500.276,56	389.886,72	110.389,84	8.348.575,43
20 - 1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.863.535,77	0,00	0,00	0,00	3.863.535,77
21 - 1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.691.172,82	0,00	0,00	0,00	3.691.172,82
554 - 1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,95	0,00	0,00	0,00	372.362,95
24 - 1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	1.619.253,24	34.373,90	0,00	34.373,90	1.653.627,14
617 - 1.1.3.04.0002 - AMA INOX AQUECEDORES SOLARES LT	1.619.253,24	34.373,90	0,00	34.373,90	1.653.627,14
28 - 1.1.3.05 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	298.297,33	407.624,77	326.256,67	81.368,10	379.665,43
594 - 1.1.3.05.0006 - IND DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	4.542,35	0,00	4.542,35	4.542,35 -	0,00
601 - 1.1.3.05.0008 - WHITE MARTINS GASES IND. LTDA	237,40	4.279,20	3.323,60	955,60	1.193,00
603 - 1.1.3.05.0010 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HID	36.277,40	57.666,80	70.827,60	13.160,80 -	23.121,20
606 - 1.1.3.05.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	197,45	0,00	0,00	0,00	197,45
616 - 1.1.3.05.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	160.639,34	115.537,65	67.481,69	48.055,96	208.695,30
797 - 1.1.3.05.0023 - EDIX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DI	18.463,87	42.716,52	61.172,39	18.463,87 -	0,00
847 - 1.1.3.05.0043 - AAALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	21.077,50	21.077,50	0,00	0,00
1045 - 1.1.3.05.0061 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	15.829,79	2.648,89	2.207,85	441,04	16.270,83
1047 - 1.1.3.05.0062 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	93.697,59	99.607,97	93.697,59	5.910,38	99.607,97
1048 - 1.1.3.05.0063 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LT	8.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	46.000,00
1060 - 1.1.3.05.0064 - VENEZA CELULOSE IND COM EMBALAG	0,00	6.434,00	1.931,00	3.503,00	3.503,00
1063 - 1.1.3.05.0065 - METAL LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO D	0,00	10.473,54	0,00	10.473,54	10.473,54
36 - 1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.357.099,33	58.077,89	63.630,08	5.552,19 -	2.351.547,14
37 - 1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.227.840,85	0,00	0,00	0,00	2.227.840,85
38 - 1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	27.887,87	27.887,87	0,00	0,00
751 - 1.1.3.09.0028 - PIS A RECUPERAR	14.136,93	5.385,25	6.375,03	989,78 -	13.146,55
752 - 1.1.3.09.0029 - COFINS A RECUPERAR	65.119,52	24.804,77	29.367,18	4.561,79 -	60.557,73
55 - 1.1.5 - ESTOQUES	1.270.554,97	1.420.409,78	1.270.553,97	149.855,82	1.420.410,79
56 - 1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	1.270.554,97	1.420.409,78	1.270.553,97	149.855,82	1.420.410,79
57 - 1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS-MI	1.270.553,97	1.420.409,78	1.270.553,97	149.855,82	1.420.409,79
63 - 1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70 - 1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
75 - 1.1.5.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	764,64	0,00	0,00	0,00	764,64
77 - 1.1.5.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	764,64	0,00	0,00	0,00	764,64
79 - 1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	352.641,93	0,00	0,00	0,00	352.641,93
87 - 1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	352.641,93	0,00	0,00	0,00	352.641,93
95 - 1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	321.035,00	0,00	0,00	0,00	321.035,00
97 - 1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	321.035,00	0,00	0,00	0,00	321.035,00
98 - 1.2.2.08 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	31.606,93	0,00	0,00	0,00	31.606,93
99 - 1.2.2.08.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	28.638,86	0,00	0,00	0,00	28.638,86
832 - 1.2.2.08.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
114 - 1.3 - ATIVO PERMANENTE	3.565.406,80	0,00	0,00	0,00	3.565.406,80
145 - 1.3.2 - IMOBILIZADO	3.565.406,80	0,00	0,00	0,00	3.565.406,80
146 - 1.3.2.01 - IMÓVEIS	3.565.406,80	0,00	0,00	0,00	3.565.406,80
147 - 1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.565.406,80	0,00	0,00	0,00	3.565.406,80
151 - 1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
152 - 1.3.2.02.0001 - MÓVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
153 - 1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	2.350.787,93	0,00	0,00	0,00	2.350.787,93
154 - 1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.892.287,90	0,00	0,00	0,00	1.892.287,90
516 - 1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,10	0,00	0,00	0,00	93.153,10
518 - 1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	365.346,93	0,00	0,00	0,00	365.346,93
155 - 1.3.2.04 - VEÍCULOS	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
156 - 1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
165 - 1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES A	3.467.931,05	0,00	0,00	0,00	3.467.931,05
167 - 1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
173 - 1.3.2.09.0003 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
196 - 2 - PASSIVO	13.973.076,93	678.329,45	1.018.093,48	339.769,03	14.313.748,96
197 - 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	17.816.578,15	560.154,23	1.018.093,48	457.944,25	18.274.514,40
198 - 2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.219.539,28	100.000,00	373.185,79	273.185,79	4.492.725,07
199 - 2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	4.219.539,28	100.000,00	373.185,79	273.185,79	4.492.725,07
200 - 2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,69	0,00	0,00	0,00	2.487.103,69
875 - 2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	214.171,64	0,00	191.351,93	191.351,93	405.523,57
881 - 2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	665.856,27	100.000,00	80.569,54	19.130,46 -	646.725,81
1234 - 2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1235 - 2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	822.407,68	0,00	100.564,32	100.564,32	922.972,00
223 - 2.1.3 - FORNECEDORES	4.631.000,00	366.037,63	506.443,91	140.406,28	4.771.487,43
221 - 2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	4.631.080,80	366.037,63	506.443,91	140.406,28	4.771.487,43
222 - 2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇÕES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
647 - 2.1.3.01.0002 - VETRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,00	0,00	0,00	0,00	14.638,00
649 - 2.1.3.01.0004 - FOLIFLAS VELANTES E ADESIVOS LIM T	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
650 - 2.1.3.01.0005 - LIMAR BRASIL LTDA	12.712,50	0,00	0,00	0,00	12.712,50
651 - 2.1.3.01.0006 - FERROMONTE INDUSTRIAL LTDA	345.270,23	0,00	0,00	0,00	345.270,23
652 - 2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
554 - 2.1.3.01.0003 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
555 - 2.1.3.01.0010 - NOCLI INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
556 - 2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	412,00	0,00	0,00	0,00	412,00
557 - 2.1.3.01.0012 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E ME	53.636,69	70.522,80	70.022,80	0,00	53.636,69
558 - 2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
559 - 2.1.3.01.0014 - ORS COMERCIO E REPRESENTACAO LT	521,00	0,00	0,00	0,00	521,00
560 - 2.1.3.01.0015 - CARBNOX INDUSTRIA E COMERCIO LTD	16.426,97	0,00	0,00	0,00	16.426,97
564 - 2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.375,21	0,00	0,00	0,00	2.375,21
565 - 2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.405,62	9.395,21	9.398,21	0,00	27.405,62
566 - 2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.045,03	0,00	0,00	0,00	20.045,03
568 - 2.1.3.01.2223 - ALGAR TELECOM S/A	0,01	557,02	557,02	0,00	0,01
569 - 2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	847,90	0,00	159,50	159,50	1.007,40
570 - 2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.430,69	0,00	0,00	0,00	1.430,69
575 - 2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	0,00	0,00	0,00	1.095,27
576 - 2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARGAL TRANSPORTE RODO	2.118,10	234,37	0,00	234,37 -	1.883,73
577 - 2.1.3.01.0031 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMI	2.650,97	321,40	493,34	171,94	3.002,91
581 - 2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
629 - 2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.448,22	1.935,36	1.935,36	0,00	22.448,22
630 - 2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.337,58	0,00	0,00	0,00	1.337,58
631 - 2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	61.502,56	0,00	28.118,56	28.118,56	89.621,12
632 - 2.1.3.01.0037 - ITALERAS COMERCIO REPRES. LTDA.	2.350,25	0,00	0,00	0,00	2.350,25
634 - 2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
635 - 2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.731,66	0,00	0,00	0,00	27.731,66
636 - 2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
637 - 2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
638 - 2.1.3.01.0043 - FERTIMASA PERFILADOS E FERRO NSA	40.376,44	48.839,28	48.839,28	0,00	40.376,44
639 - 2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
640 - 2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
641 - 2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
642 - 2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	75.286,00	0,00	0,00	0,00	75.286,00
643 - 2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIV	14.158,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
644 - 2.1.3.01.0049 - SCL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIR	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
645 - 2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES	1.032.542,50	0,00	0,00	0,00	1.032.542,50
646 - 2.1.3.01.0051 - METAIS ALUMINIUM IND COM LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
647 - 2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND COM EMBALAGI	7.017,50	1.551,20	3.551,20	2.000,00	9.018,70
648 - 2.1.3.01.0053 - CANAVEN APARECIDA VILLA - ME	556.402,40	0,00	0,00	0,00	556.402,40
649 - 2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.751,44	0,00	0,00	0,00	7.751,44
650 - 2.1.3.01.0055 - IBELG INSTITUTO BELTRAME DA QUALIE	4.967,60	0,00	0,00	0,00	4.967,60
651 - 2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND COM ETIQUETAS EIR	10.599,73	0,00	2.431,65	2.431,65	13.031,38
652 - 2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LT	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
653 - 2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LT	11.999,29	3.561,00	3.561,00	0,00	11.999,29
654 - 2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
655 - 2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LT	6.380,16	4.542,36	4.542,36	0,00	6.380,16
646 - 2.1.3.01.0061 - PARAFANEMA S/A	37.003,67	0,00	0,00	0,00	37.003,67
647 - 2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
648 - 2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
649 - 2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,64	0,00	0,00	0,00	4.320,64
650 - 2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILO LTDA	24.640,00	0,00	0,00	0,00	24.640,00
651 - 2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COMERCIO DE AQUECEDOR	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
652 - 2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA I	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
653 - 2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAI	7.126,00	0,00	0,00	0,00	7.126,00
655 - 2.1.3.01.0070 - PANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
656 - 2.1.3.01.0071 - NEMFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	0,00	0,00	0,00	3.741,75
657 - 2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COI	5.134,52	0,00	0,00	0,00	5.134,52
658 - 2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
659 - 2.1.3.01.0074 - INCASOL IND COM DE AQUECEDOR SOL	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
660 - 2.1.3.01.0075 - EMBALADENS DEPEL LTDA	5.999,52	0,00	0,00	0,00	5.999,52
661 - 2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LT	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
662 - 2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND COMPONENTES FERROVIC	2.316,13	0,00	0,00	0,00	2.316,13
663 - 2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
664 - 2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
665 - 2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
667 - 2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADOF	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
668 - 2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO	1.077,16	0,00	0,00	0,00	1.077,16
669 - 2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
670 - 2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60
671 - 2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
672 - 2.1.3.01.0087 - EUROS REC COM DE MAQUINAS E ACES	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
673 - 2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC CONSTRUCAO CI	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
674 - 2.1.3.01.0089 - VOLPI METAIS PLASTICOS LTDA	5.924,20	0,00	0,00	0,00	5.924,20
756 - 2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA	0,00	1.478,92	1.478,92	0,00	0,00
676 - 2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOG	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
677 - 2.1.3.01.0092 - AURORA MAT PARA SOLDA E CORTE LT	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
678 - 2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMI	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
679 - 2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAY	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
680 - 2.1.3.01.0095 - KLOVATS PECAS E ACESSORIOS AUTO	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
908 - 2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	660,60	0,00	0,00	0,00	660,60
683 - 2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE F	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
684 - 2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTD	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
685 - 2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
687 - 2.1.3.01.0102 - COPENAR SISTEMA DE AR CONDICIONA	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
688 - 2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELET	1.216,80	0,00	0,00	0,00	1.216,80
689 - 2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
690 - 2.1.3.01.0105 - UDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
691 - 2.1.3.01.0106 - AGUA DIESEL CENTER LTDA	889,60	0,00	0,00	0,00	889,60
692 - 2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
694 - 2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
695 - 2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLDAGEM LTDA	302,67	0,00	0,00	0,00	302,67
696 - 2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
698 - 2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.169,97	0,00	0,00	0,00	1.169,97
699 - 2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDUCES EMPRESARIAIS LTD	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
701 - 2.1.3.01.0116 - VITOR BUCHO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
702 - 2.1.3.01.0117 - ALUMPLAST COMERCIO DE METAIS LT	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
703 - 2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
704 - 2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
705 - 2.1.3.01.0120 - SUDALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
706 - 2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
707 - 2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUI	2.624,47	0,00	0,00	0,00	2.624,47
708 - 2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
709 - 2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
710 - 2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
712 - 2.1.3.01.0127 - ROCHA SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
713 - 2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS PLIMPEZA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
714 - 2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS	462,60	0,00	0,00	0,00	462,60

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
715 - 2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	164,90	0,00	0,00	0,00	164,90
716 - 2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LT	3.968,40	0,00	0,00	0,00	3.968,40
717 - 2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
718 - 2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
719 - 2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST. DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
720 - 2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COMLE SERVICOS LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
721 - 2.1.3.01.0136 - M RASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LT	755,00	315,00	0,00	315,00 -	440,00
722 - 2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
724 - 2.1.3.01.0139 - SCL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
725 - 2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
727 - 2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LT	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
731 - 2.1.3.01.0146 - ONIDSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
732 - 2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINA	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
733 - 2.1.3.01.0148 - G G RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
734 - 2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTI	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
735 - 2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM DE PNEUS	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
737 - 2.1.3.01.0152 - EMT INDUSTRIA COMERCIO LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
739 - 2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM DE BORRACHAS LTDA	165,60	0,00	0,00	0,00	165,60
740 - 2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
741 - 2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
742 - 2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	3.547,89	0,00	7.472,38	7.472,38	11.020,27
743 - 2.1.3.01.0158 - FOR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
744 - 2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS I	992,44	0,00	0,00	0,00	992,44
745 - 2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAI	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
749 - 2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HI	385.811,66	0,00	0,00	0,00	385.811,66
750 - 2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
751 - 2.1.3.01.0165 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
752 - 2.1.3.01.0166 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
753 - 2.1.3.01.0167 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	0,00	928,21	928,21-	0,00	0,00
771 - 2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA	420,00	491,05	491,05-	0,00	420,00
783 - 2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EI	17.174,66	2.287,65	937,59	1.279,96 +	18.894,69
784 - 2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	93.684,69	138.154,69	44.460,00 -	44.460,00
785 - 2.1.3.01.0176 - RECOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	784,97	0,00	0,00	0,00	784,97
813 - 2.1.3.01.0186 - OCX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	72.989,73	61.172,39	42.716,52	18.455,87 +	54.533,86
837 - 2.1.3.01.0200 - IMEXPORT INDUSTRIA COMUMP E EXPO	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
839 - 2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	722,85	0,00	0,00	0,00	722,85
852 - 2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTD	0,00	47.821,75	47.821,75	0,00	0,00
853 - 2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - CONA AL	9.013,10	0,00	0,00	0,00	9.013,10
864 - 2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
868 - 2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,84	0,00	0,00	0,00	859,84
880 - 2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTD	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00
888 - 2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - E	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
889 - 2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTO	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
890 - 2.1.3.01.0224 - REDITEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQ	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
892 - 2.1.3.01.0226 - FERTILIZADOS NARDI INDUSTRIA E COME	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
893 - 2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	0,00	0,00	75.367,68	75.367,68	75.367,68
899 - 2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
896 - 2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCI	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
897 - 2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃ	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
901 - 2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
907 - 2.1.3.01.0245 - TNL LOGISTICA EIRELI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
912 - 2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
917 - 2.1.3.01.0353 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPOS E SIMI	264,00	0,00	0,00	0,00	264,00
919 - 2.1.3.01.0356 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENT	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
928 - 2.1.3.01.0357 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
930 - 2.1.3.01.0358 - AMMEX SOLANTES TERMICOS E ACUST	5.816,85	0,00	0,00	0,00	5.816,85
932 - 2.1.3.01.0359 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00
933 - 2.1.3.01.0360 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E	1.881,35	0,00	0,00	0,00	1.881,35
937 - 2.1.3.01.0364 - DIN Z VEDACOES IND LTDA	1.764,00	0,00	0,00	0,00	1.764,00
939 - 2.1.3.01.0366 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.928,95	2.930,00	2.930,00	0,00	2.928,95
945 - 2.1.3.01.0370 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
946 - 2.1.3.01.0373 - SECURSOFT DO BRASIL EIRELLI	424,90	0,00	0,00	0,00	424,90
947 - 2.1.3.01.0374 - C.M.ALVES DISTRIBUIDORES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
950 - 2.1.3.01.0377 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
953 - 2.1.3.01.0380 - REBOLOAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
956 - 2.1.3.01.0383 - L & J COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
958 - 2.1.3.01.0385 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	3.170,00	3.170,00	0,00	2.820,65
959 - 2.1.3.01.0386 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00
961 - 2.1.3.01.0388 - HELSTEN IND E COMERCIO FACAS E FERR	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
962 - 2.1.3.01.0389 - OSA CENTRAL INFORMATIZADA DE SER	319,58	171,46	342,92	171,46	491,04
964 - 2.1.3.01.0391 - NACIONAL BORRACHAS	116,00	0,00	0,00	0,00	116,00
966 - 2.1.3.01.0392 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
967 - 2.1.3.01.0393 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETR	527,02	0,00	0,00	0,00	527,02
968 - 2.1.3.01.0394 - RICARDO SILVA DE MENEZES ME	550,00	550,00	0,00	550,00 -	0,00
975 - 2.1.3.01.0400 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTD	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
977 - 2.1.3.01.0402 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
982 - 2.1.3.01.0404 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
983 - 2.1.3.01.0405 - UNIAO ALUMINIO	535,40	0,00	0,00	0,00	535,40
985 - 2.1.3.01.0407 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
986 - 2.1.3.01.0408 - MEZA INFORMATICA COMERCIO E SERV	592,00	200,00	300,00	0,00	692,00
987 - 2.1.3.01.0409 - WSP TRANSPORTES EIRELLI	1.220,00	1.224,52	2.461,61	1.397,09	2.537,09
988 - 2.1.3.01.0410 - FLUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
989 - 2.1.3.01.0411 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
991 - 2.1.3.01.0413 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTD	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00
993 - 2.1.3.01.0415 - ARO PNEUS AUTO CENTER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
994 - 2.1.3.01.0416 - AZUL CARGO EXPRESS	672,68	0,00	0,00	0,00	672,68
995 - 2.1.3.01.0417 - TOTAL AUTOMACAO E CONTROLE INDU	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
996 - 2.1.3.01.0418 - LIDER FERRAGENS FERRAMENTAS E V	197,75	0,00	199,23	199,23	396,98
997 - 2.1.3.01.0419 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
1000 - 2.1.3.01.0422 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTEI	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
1002 - 2.1.3.01.0424 - JOSE MARIA DUARTE AJR	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
1003 - 2.1.3.01.0425 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
1004 - 2.1.3.01.0426 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIF	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
1005 - 2.1.3.01.0427 - UNIMED SAUDE E ODONTO SM	1.788,90	702,00	702,00	0,00	1.788,90
1006 - 2.1.3.01.0428 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
1008 - 2.1.3.01.0430 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1010 - 2.1.3.01.0432 - ALVO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	0,00	628,80	628,80	0,00	0,00
1012 - 2.1.3.01.0434 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
1014 - 2.1.3.01.0436 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
1015 - 2.1.3.01.0437 - TONELLINE APUCAO E COMERCIO DE I	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
1016 - 2.1.3.01.0438 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EF	457,22	0,00	586,79	586,79	1.043,81
1019 - 2.1.3.01.0441 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54
1024 - 2.1.3.01.0445 - ATENDE BEM AUTO PECA	0,00	224,00	224,00	0,00	0,00
1030 - 2.1.3.01.0448 - MULTI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITAL	0,00	2.802,29	2.802,29	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1031 - 2.1.3.01.0345 - ESG EMPRESA BRASILEIRA DE CONSEI	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00
1032 - 2.1.3.01.0350 - R A MARTINS BORGES ME	276,00	0,00	0,00	0,00	276,00
1033 - 2.1.3.01.0351 - METALPOWER	14.508,70	0,00	0,00	0,00	14.508,70
1037 - 2.1.3.01.0362 - D M F PRODUTOS SIDERURGICOS EIRE	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00
1038 - 2.1.3.01.0363 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS ME	891,00	0,00	0,00	0,00	891,00
1043 - 2.1.3.01.0366 - PETROLDIESEL COMERCIO DE PECAS	2.629,00	1.314,50	0,00	1.314,50 +	1.314,50
1046 - 2.1.3.01.0368 - MN FERRAMENTAS E FERRAGENS EIRI	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00
1057 - 2.1.3.01.0369 - MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIREL	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1064 - 2.1.3.01.0061 - GIGA COMPONENTES ELETRONICOS	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00
225 - 2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.209.536,00**	**63.724,43**	**87.004,60**	**23.280,17**	**4.225.816,26**
226 - 2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.232.536,00**	**63.724,43**	**87.004,60**	**23.280,17**	**4.235.816,26**
228 - 2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.553.304,37	27.857,37	51.168,04	23.280,17	1.576.784,54
229 - 2.1.4.01.0005 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.555,47	0,00	0,00	0,00	334.555,47
231 - 2.1.4.01.0006 - CSLL A RECOLHER	237.032,40	0,00	0,00	0,00	237.032,40
232 - 2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
234 - 2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
235 - 2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.873,71	6.375,63	6.375,63	0,00	294.873,71
236 - 2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	993.586,71	29.366,55	29.366,55	0,00	993.586,71
238 - 2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	277,71	94,38	94,38	0,00	277,71
239 - 2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIA	**4.763.414,18**	**30.392,77**	**51.464,18**	**21.071,41**	**4.784.485,59**
240 - 2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**727.237,87**	**27.112,96**	**32.946,38**	**5.833,42**	**733.071,29**
241 - 2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	17.726,77	17.726,77	32.016,33	14.289,56	32.016,33
242 - 2.1.5.01.0002 - PRÓ LABORE A PAGAR	60.172,66	930,05	930,05	0,00	60.172,66
244 - 2.1.5.01.0004 - RESCISÕES / ACORDOS A PAGAR	600.674,74	2.100,00	0,00	2.100,00 +	598.674,74
610 - 2.1.5.01.0003 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
611 - 2.1.5.01.0008 - FÉRIAS A PAGAR	36.047,38	6.356,14	0,00	6.356,14 +	29.691,24
245 - 2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**4.036.176,31**	**3.279,81**	**16.517,86**	**15.237,99**	**4.051.414,30**
246 - 2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.624.830,10	0,00	14.906,82	14.906,82	3.639.736,75
247 - 2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	404.668,38	3.060,91	3.157,28	156,37	404.514,72
248 - 2.1.5.02.0003 - IRRF SI SALÁRIOS A RECOLHER	6.587,32	174,50	353,70	174,80	6.761,82
764 - 2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
231 - 2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,48**
232 - 2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
287 - 2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
303 - 2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.991.026,52	0,00	0,00	0,00	2.991.026,52
748 - 2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAG	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
766 - 2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	42.536,16	0,00	0,00	0,00	42.536,16
596 - 2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADIANTAMENTOS	**49.949,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,22**
597 - 2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,22**
598 - 2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	105.252,88	0,00	0,00	0,00	105.252,88
599 - 2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	55.303,66 -	0,00	0,00	0,00	55.303,66 +
311 - 2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.984.438,68 +**	**118.175,22**	**0,00**	**118.175,22 +**	**7.102.613,90 +**
312 - 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
313 - 2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
314 - 2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
336 - 2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.992.438,68 +	118.175,22	0,00	118.175,22 +	7.810.513,90 +
337 - 2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.992.438,68 +	118.175,22	0,00	118.175,22 +	7.810.513,90 +
338 - 2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
339 - 2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	5.445.389,23 +
341 - 2.4.3.01.0004 - (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	937.419,47 +	118.175,22	0,00	118.175,22 +	1.115.594,69 +
342 - 3 - DESPESAS	0,00	3.375.871,79	3.375.871,79	0,00	0,00
343 - 3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	170.080,42	170.080,42	0,00	0,00
344 - 3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	135.583,22	135.583,22	0,00	0,00
345 - 3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	62.660,94	62.660,94	0,00	0,00
346 - 3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	28.923,11	28.923,11	0,00	0,00
347 - 3.1.1.01.0002 - PRO LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
348 - 3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	2.716,29	2.716,29	0,00	0,00
351 - 3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	11.197,19	11.197,19	0,00	0,00
352 - 3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	3.157,28	3.157,28	0,00	0,00
354 - 3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.604,29	3.604,29	0,00	0,00
355 - 3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	3.035,30	3.035,30	0,00	0,00
1023 - 3.1.1.01.0012 - ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDAD	0,00	7.497,27	7.497,27	0,00	0,00
1026 - 3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOA	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
1027 - 3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIC	0,00	636,91	636,91	0,00	0,00
1028 - 3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	518,30	518,30	0,00	0,00
356 - 3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	11.133,19	11.133,19	0,00	0,00
357 - 3.1.1.02.0001 - COMISSOES S/ VENDAS	0,00	11.133,19	11.133,19	0,00	0,00
363 - 3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	857,00	857,00	0,00	0,00
365 - 3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	857,00	857,00	0,00	0,00
367 - 3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E ENTREGA	0,00	10.610,05	10.610,05	0,00	0,00
368 - 3.1.1.05.0001 - VIAGENS E ESTADAS	0,00	460,00	460,00	0,00	0,00
372 - 3.1.1.05.0006 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	10.150,05	10.150,05	0,00	0,00
373 - 3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	50.332,04	50.332,04	0,00	0,00
374 - 3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00
375 - 3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	4.880,00	4.880,00	0,00	0,00
774 - 3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	259,98	259,98	0,00	0,00
775 - 3.1.1.06.0012 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00
776 - 3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,60	3.279,60	0,00	0,00
780 - 3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
689 - 3.1.1.06.0018 - TRANSITORIA IMPORTACAO 19/0/2949	0,00	31.522,56	31.522,56	0,00	0,00
365 - 3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.497,20	34.497,20	0,00	0,00
366 - 3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	20,99	20,99	0,00	0,00
395 - 3.1.2.01.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	20,99	20,99	0,00	0,00
397 - 3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
399 - 3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
403 - 3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	6.389,56	6.389,56	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
407 - 3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	5.695,20	5.695,20	0,00	0,00
412 - 3.1.2.03.0007 - ICMS	0,00	694,76	694,76	0,00	0,00
413 - 3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	16.689,57	16.689,57	0,00	0,00
414 - 3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.894,12	1.894,12	0,00	0,00
415 - 3.1.2.04.0004 - DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS	0,00	15,55	15,55	0,00	0,00
420 - 3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA J.	0,00	4.564,71	4.564,71	0,00	0,00
425 - 3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	7.351,48	7.351,48	0,00	0,00
1041 - 3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.520,79	2.520,79	0,00	0,00
1042 - 3.1.2.04.0020 - SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	342,92	342,92	0,00	0,00
426 - 3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	11.276,68	11.276,68	0,00	0,00
668 - 3.1.2.05.0006 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL	0,00	11.276,68	11.276,68	0,00	0,00
528 - 3.3 - CUSTOS	0,00	3.205.791,37	3.205.791,37	0,00	0,00
529 - 3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	3.205.791,37	3.205.791,37	0,00	0,00
530 - 3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	70.931,46	70.931,46	0,00	0,00
536 - 3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.089,90	9.089,90	0,00	0,00
538 - 3.3.1.01.0008 - BONIFICACOES	0,00	154,56	154,56	0,00	0,00
539 - 3.3.1.01.0010 - [-] BONIFICACOES E DOACOES	0,00	154,56	154,56	0,00	0,00
540 - 3.3.1.01.0015 - [-] PIS LEI 10.637/02	0,00	5.385,25	5.385,25	0,00	0,00
541 - 3.3.1.01.0016 - [-] COFINS LEI 10.833/03	0,00	24.824,77	24.824,77	0,00	0,00
542 - 3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.944,95	2.944,95	0,00	0,00
543 - 3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	3.134.859,91	3.134.859,91	0,00	0,00
544 - 3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.270.563,97	1.270.563,97	0,00	0,00
546 - 3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	443.895,15	443.895,15	0,00	0,00
754 - 3.3.1.02.0026 - [-] ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.420.409,79	1.420.409,79	0,00	0,00
462 - 4 - RECEITAS	0,00	474.606,70	474.606,70	0,00	0,00
463 - 4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	474.606,70	474.606,70	0,00	0,00
464 - 4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	385.416,86	385.416,86	0,00	0,00
465 - 4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MER	0,00	385.416,86	385.416,86	0,00	0,00
466 - 4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	385.416,86	385.416,86	0,00	0,00
471 - 4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	89.189,84	89.189,84	0,00	0,00
472 - 4.1.2.01 - [-] CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	2.279,62	2.279,62	0,00	0,00
473 - 4.1.2.01.0001 - [-] DEV VENDAS DE PRODUTOS	0,00	2.279,62	2.279,62	0,00	0,00
484 - 4.1.2.02 - [-] IMPOSTOS INCIDENTES S/ VEN E SERVIÇ	0,00	86.910,22	86.910,22	0,00	0,00
485 - 4.1.2.02.0002 - [-] ICMS S/ VENDAS	0,00	51.168,04	51.168,04	0,00	0,00
487 - 4.1.2.02.0003 - [-] COFINS S/ VENDAS	0,00	29.366,55	29.366,55	0,00	0,00
488 - 4.1.2.02.0004 - [-] PIS S/ VENDAS	0,00	6.375,63	6.375,63	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL 52902250001 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de AGOSTO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101,102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 08agostobalanceteanaliseeconomicaedre3.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/08/2020 a 31/08/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109087685432563873477374915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE OUTUBRO DE 2020 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / **PASSIVO CIRCULANTE**	10.549.299,73 / 19.123.849,35	=	0,55

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / **PASSIVO CIRCULANTE**	8.624.390,56 / 19.123.849,35	=	0,45

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / **PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	10.549.299,73 / 22.265.697,81	=	0,47

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / **PASSIVO CIRCULANTE**	68.181,62 / 19.123.849,35	=	0,00

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	14.927.348,46	=	0,67
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTI	22.265.697,81		

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTI	22.265.697,81	=	1,49
ATIVO TOTAL	14.927.348,46		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL	3.985.406,80	=	0,54-
PATRIMONIO LIQUIDO	7.338.349,35-		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

OUTUBRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	339.239,66	
RECEITAS	**339.239,66**	**339.239,66**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(14.039,21)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(41.582,10)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(25.835,63)	
(-) PIS S/ VENDAS	(5.609,05)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(87.065,99)**	**252.173,67**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.188,87)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	24.366,43	
(-) PIS LEI 10.637/02	5.484,01	
(-) COFINS LEI 10.883/03	25.259,67	
FRETES E CARRETOS	(912,51)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.526.627,07)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(645.196,47)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.924.909,17	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(201.905,64)**	**50.268,03**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(30.740,23)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.847,62)	
FERIAS	(2.498,35)	
INSS	(12.546,30)	
PLANO DE SAUDE	(1.279,15)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.186,75)	
ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	(8.007,52)	
AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	(240,00)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(762,21)	
VALE TRANSPORTE	(463,12)	
COMISSOES S / VENDAS	(11.077,99)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(652,50)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.556,74)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(84.902,48)**	**(34.634,45)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.660,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(25,00)	
DESPESAS CARTORARIAS	(13,06)	
AGUA E ESGOTO	(863,10)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(23.000,00)	
CUSTAS JUDICIAIS	(142,56)	
FGTS	(3.645,20)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
IPTU	(1.371,08)	
IPVA	(1.307,26)	
TELEFONIA E INTERNET	(1.291,24)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(15.986,36)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(7.015,79)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.029,74)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(171,46)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(61.921,39)**	**(96.555,84)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

OUTUBRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	(11.880,93)	
RESULTADO FINANCEIRO	**(11.880,93)**	**(108.436,77)**
PREJUÍZO	**(R$ 108.436,77)**	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 31 de outubro de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**14.515.077,69**	**3.598.303,30**	**3.186.032,53**	**412.270,77**	**14.927.348,46**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**10.137.028,96**	**3.598.303,30**	**3.186.032,53**	**412.270,77**	**10.549.299,73**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**69.356,67**	**750.824,73**	**751.999,78**	**1.175,05 -**	**68.181,62**
1.1.1.01 - CAIXA	**3.117,26**	**750.824,73**	**751.999,78**	**1.175,05 -**	**1.942,21**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	3.117,26	750.824,73	751.999,78	1.175,05 -	1.942,21
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**35.069,39**	**339.294,39**	**353.356,28**	**14.061,89 -**	**21.007,50**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**35.069,39**	**339.294,39**	**353.356,28**	**14.061,89 -**	**21.007,50**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	35.069,39	339.294,39	353.356,28	14.061,89 -	21.007,50
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.505.270,19**	**583.275,01**	**554.049,40**	**29.225,61**	**8.534.495,80**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.685.361,58**	**64.866,63**	**0,00**	**64.866,63**	**1.750.228,21**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.685.361,58	64.866,63	0,00	64.866,63	1.750.228,21
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**508.737,83**	**463.298,27**	**498.238,29**	**34.940,02 -**	**473.797,81**
1.1.3.06.0007 - MARCOS ELIAS ARSUFFI ME	7.763,84	10.183,60	8.070,70	2.112,90	9.876,74
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	0,00	2.611,10	949,60	1.661,50	1.661,50
1.1.3.06.0010 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	34.355,40	32.012,40	0,00	32.012,40	66.367,80
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	432,50	0,00	432,50	432,50 -	0,00
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	154.416,82	58.557,00	20.077,04	38.479,96	192.896,78
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	202.816,48	143.626,33	249.758,84	106.132,51 -	96.683,97
1.1.3.06.0031 - AGUIA COMERCIO LTDA - ME	0,00	518,00	518,00	0,00	0,00
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	26.731,79	24.477,55	2.254,24	2.254,24
1.1.3.06.0051 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	16.470,83	1.071,60	16.967,61	15.896,01 -	574,82
1.1.3.06.0052 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0,00	176.986,45	176.986,45	0,00	0,00
1.1.3.06.0053 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LTDA	69.276,00	11.000,00	0,00	11.000,00	80.276,00
1.1.3.06.0054 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	12.732,42	0,00	0,00	0,00	12.732,42
1.1.3.06.0055 - METAL LIGHT INDUSRIA E COMERCIO DE MO	10.473,54	0,00	0,00	0,00	10.473,54
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.347.635,06**	**55.110,11**	**55.811,11**	**701,00 -**	**2.346.934,06**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	24.366,43	24.366,43	0,00	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	12.448,72	5.484,01	5.609,05	125,04 -	12.323,68
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	57.339,49	25.259,67	25.835,63	575,96 -	56.763,53
1.1.5 - ESTOQUES	**1.526.628,07**	**1.924.909,17**	**1.526.627,07**	**398.282,10**	**1.924.910,17**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.526.628,07**	**1.924.909,17**	**1.526.627,07**	**398.282,10**	**1.924.910,17**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.526.627,07	1.924.909,17	1.526.627,07	398.282,10	1.924.909,17
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	- 1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquiyo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**14.515.077,69**	**894.432,14**	**1.306.702,91**	**412.270,77**	**14.927.348,46**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**18.603.141,81**	**785.995,37**	**1.306.702,91**	**520.707,54**	**19.123.849,35**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**4.685.124,91**	**174.125,08**	**454.805,19**	**280.680,11**	**4.965.805,02**
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**4.685.124,91**	**174.125,08**	**454.805,19**	**280.680,11**	**4.965.805,02**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	549.254,58	0,00	220.606,01	220.606,01	769.860,59
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	586.453,86	174.125,08	147.344,57	26.780,51 +	559.673,35
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	1.032.312,88	0,00	86.854,61	86.854,61	1.119.167,49
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.877.764,91**	**516.849,60**	**754.951,10**	**238.101,50**	**5.115.866,41**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.877.764,91**	**516.849,60**	**754.951,10**	**238.101,50**	**5.115.866,41**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	5.263,20	5.263,20	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	345.270,23	0,00	0,00	0,00	345.270,23
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	619,50	689,50	518,00	171,50 +	448,00
2.1.3.01.0012 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	53.836,89	0,00	26.180,55	26.180,55	80.017,44
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	692,00	0,00	0,00	0,00	692,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.426,97	0,00	0,00	0,00	16.426,97
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	9.032,99	9.032,99	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	569,42	569,42	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	1.007,40	0,00	0,00	0,00	1.007,40
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.636,09	0,00	470,00	470,00	2.106,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	235,05	235,05	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	0,00	0,00	0,00	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.830,97	514,27	677,46	163,19	2.994,16
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.448,22	1.935,36	1.935,36	0,00	22.448,22
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	89.621,12	0,00	0,00	0,00	89.621,12
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	0,00	34.125,08	34.125,08	36.475,33
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTD	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.018,70	0,00	15.706,76	15.706,76	24.725,46
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.578,73	0,00	0,00	0,00	10.578,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.566,26	949,60	9.350,81	8.401,21	19.967,47
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	3.145,36	3.145,36	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.318,13	4.562,79	4.562,79	0,00	2.318,13
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	745,60	295,00	295,00	0,00	745,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC/	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UFTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD.	462,60	0,00	0,00	0,00	462,60
2.1.3.01.0130 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.626,65	0,00	0,00	0,00	1.626,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	490,00	490,00	0,00	735,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0157 - MARCOS ELIAS ARSUFFI - ME	4.800,79	8.070,70	6.636,61	1.434,09 +	3.366,70
2.1.3.01.0158 - FCR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	0,00	0,00	0,00	560,44
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUL	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.999,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00
2.1.3.01.0166 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3.01.0168 - SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMIDIA S/A	928,21	928,21	0,00	928,21 +	0,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.3.01.0174 - JESUINO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	15.894,89	16.967,61	1.072,72	15.894,89 +	0,00
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	123.951,40	176.986,46	438.651,47	261.665,01	385.618,41
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	185,00	185,00	889,97
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	65.242,81	249.758,84	184.516,03	65.242,81 +	0,00
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.3.01.0210 - AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	24.477,55	24.477,55	0,00	24.477,55 +	0,00
2.1.3.01.0211 - CERISMAR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	9.013,10	0,00	0,00	0,00	9.013,10
2.1.3.01.0212 - TAVARES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.3.01.0216 - AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
2.1.3.01.0217 - REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.3.01.0222 - REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0223 - TERRA DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.3.01.0224 - REDUTEP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.3.01.0226 - PERFILADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.01.0227 - COMPANHIA METALURGICA PRADA	75.367,68	0,00	0,00	0,00	75.367,68
2.1.3.01.0233 - RAINHA DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.01.0235 - BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.3.01.0238 - SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00
2.1.3.01.0240 - REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0245 - TML LOGISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01.0248 - JOAO HENRIQUE DE SOUZA	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.1.3.01.0253 - R T P DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01.0255 - CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01.0257 - RONALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01.0258 - AMMEX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.816,85	0,00	0,00	0,00	5.816,85
2.1.3.01.0259 - CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01.0260 - BELLA ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01.0264 - DINIZ VEDACOES IND LTDA	1.794,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00
2.1.3.01.0266 - METALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	3.150,00	3.150,00	0,00	2.608,95
2.1.3.01.0270 - SANTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01.0273 - SECURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01.0274 - C.M.ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
2.1.3.01.0277 - SANTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01.0280 - REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01.0283 - L & J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA I	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2.1.3.01.0285 - PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01.0286 - PARTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01.0288 - HELSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01.0289 - CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	491,02	171,48	171,48	0,00	491,02
2.1.3.01.0291 - NACIONAL BORRACHAS	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.3.01.0292 - RENER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01.0293 - SAETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01.0296 - ACOS YAMADA COMERCIO DE FERROS LTDA	0,00	0,00	359,48	359,48	359,48
2.1.3.01.0300 - BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0302 - IMAHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01.0304 - LAJES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0305 - UNIAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01.0307 - MARCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0308 - MCZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01.0309 - WSF TRANSPORTES EIRELLI	2.361,29	1.161,29	0,00	1.161,29 -	1.200,00
2.1.3.01.0310 - ILUX MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01.0311 - LOJA DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0313 - AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01.0315 - ARO PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01.0316 - AZUL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01.0317 - TOTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
2.1.3.01.0318 - LIDER COM DE FERRAGENS, FERRAMENTAS	396,98	100,00	100,00	0,00	396,98
2.1.3.01.0319 - GILSON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.0322 - VITORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
2.1.3.01.0324 - JOSE MARIA DUARTE A JR.	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.0325 - NEW SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.0326 - ATIVA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.0327 - UNIMED SAUDE E ODONTO S/A	1.887,40	799,50	760,50	39,00 -	1.848,40
2.1.3.01.0328 - MAXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.0330 - CS DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.0332 - ALVO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	590,00	590,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0334 - AP AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.0336 - ALIANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
2.1.3.01.0337 - TONELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.0338 - LIBRA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	0,00	0,00	194,56	194,56	194,56
2.1.3.01.0341 - FELIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0348 - MULTI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITALAR LT	0,00	3.084,39	3.084,39	0,00	0,00
2.1.3.01.0349 - EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.1.3.01.0350 - R. A. MARTINS BORGES ME	274,00	0,00	0,00	0,00	274,00
2.1.3.01.0351 - METALPOWER	14.508,70	0,00	0,00	0,00	14.508,70
2.1.3.01.0353 - REQUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IND LTDA	691,00	0,00	0,00	0,00	691,00
2.1.3.01.0356 - PETROL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SER	1.314,50	0,00	0,00	0,00	1.314,50
2.1.3.01.0358 - MN FERRAMENTAS E FERRAGENS EIRELI	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00
2.1.3.01.0361 - GIGA COMPONENTES ELETRONICOS	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2.1.3.01.0362 - HERO METALMECANICA	0,00	1.452,00	1.452,00	0,00	0,00
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**4.244.984,87**	**55.999,87**	**73.121,16**	**17.121,29**	**4.262.106,16**
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.244.984,87**	**55.999,87**	**73.121,16**	**17.121,29**	**4.262.106,16**
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.995.953,16	24.366,43	41.582,10	17.215,67	2.013.168,82
2.1.4.01.0003 - ICMS S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	294.875,71	5.609,06	5.609,05	0,00	294.875,71
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	563.586,71	25.835,63	25.835,63	0,00	563.586,71
2.1.4.01.0012 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	277,71	188,76	94,38	94,38 +	183,33
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.795.267,12**	**39.020,82**	**23.825,46**	**15.195,36 +**	**4.780.071,76**
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**730.764,28**	**34.839,37**	**2.248,95**	**32.590,42 +**	**698.173,86**
2.1.5.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	31.809,32	31.809,32	0,00	31.809,32 +	0,00
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	60.172,66	930,05	0,00	930,05 +	59.242,61
2.1.5.01.0004 - RESCISOES / ACORDOS A PAGAR	596.474,74	2.100,00	0,00	2.100,00 +	594.374,74
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	29.691,24	0,00	2.248,95	2.248,95	31.940,19
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**4.064.502,84**	**4.181,45**	**21.576,51**	**17.395,06**	**4.081.897,90**
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	3.656.260,63	0,00	16.714,93	16.714,93	3.672.975,56
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	401.155,83	3.503,19	3.645,20	142,01	401.297,84
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	6.986,38	578,26	1.116,38	538,12	7.524,50
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1.03.0002 - OBRIGACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.229.912,58 +**	**108.436,77**	**0,00**	**108.436,77 +**	**7.338.349,35 +**
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.937.912,58 +**	**108.436,77**	**0,00**	**108.436,77 +**	**8.046.349,35 +**
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.937.912,58 +**	**108.436,77**	**0,00**	**108.436,77 +**	**8.046.349,35 +**
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0004 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.242.893,37 +	108.436,77	0,00	108.436,77 +	1.351.330,14 +
3 - DESPESAS	**0,00**	**4.326.313,10**	**4.326.313,10**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**164.368,90**	**164.368,90**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**119.549,84**	**119.549,84**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**66.279,35**	**66.279,35**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	32.960,61	32.960,61	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0003 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	1.847,62	1.847,62	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	2.498,35	2.498,35	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	12.546,30	12.546,30	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - PLANO DE SAUDE	0,00	3.844,89	3.844,89	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	1.853,75	1.853,75	0,00	0,00
3.1.1.01.0012 - ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	0,00	8.007,52	8.007,52	0,00	0,00
3.1.1.01.0013 - AJUDA DE CUSTO COM PESSOAL	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0014 - ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	762,21	762,21	0,00	0,00
3.1.1.01.0015 - VALE TRANSPORTE	0,00	673,10	673,10	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSOES SOBRE VENDAS	**0,00**	**11.077,99**	**11.077,99**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.02.0001 - COMISSOES S / VENDAS	0,00	11.077,99	11.077,99	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**652,50**	**652,50**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.04.0002 - MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	652,50	652,50	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E ENTREGA	**0,00**	**12.556,74**	**12.556,74**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	12.556,74	12.556,74	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**28.983,26**	**28.983,26**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.06.0001 - ALUGUÉIS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORARIAS	0,00	13,08	13,08	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - AGUA E ESGOTO	0,00	863,10	863,10	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,50	3.279,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0021 - CUSTAS JUDICIAIS	0,00	142,58	142,58	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**44.819,06**	**44.819,06**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01 - DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**3.645,20**	**3.645,20**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.01.0007 - FGTS	0,00	3.645,20	3.645,20	0,00	0,00
3.1.2.02 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	**0,00**	**120,00**	**120,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.02.0002 - ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**2.678,34**	**2.678,34**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	1.371,08	1.371,08	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10outubrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/10/2020 a 31/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.2.03.0004 - IPVA	0,00	1.307,26	1.307,26	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	**0,00**	**26.494,59**	**26.494,59**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	1.291,24	1.291,24	0,00	0,00
3.1.2.04.0009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	15.986,36	15.986,36	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	7.015,79	7.015,79	0,00	0,00
3.1.2.04.0019 - MANUTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.029,74	2.029,74	0,00	0,00
3.1.2.04.0020 - SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	171,46	171,46	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**11.880,93**	**11.880,93**	**0,00**	**0,00**
3.1.2.05.0008 - JUROS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	11.880,93	11.880,93	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	**0,00**	**4.161.944,20**	**4.161.944,20**	**0,00**	**0,00**
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	**0,00**	**4.161.944,20**	**4.161.944,20**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**0,00**	**65.211,49**	**65.211,49**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.01.0006 - ENERGIA ELETRICA	0,00	9.186,87	9.186,87	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	24.366,43	24.366,43	0,00	0,00
3.3.1.01.0015 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	5.484,01	5.484,01	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.833/03	0,00	25.259,67	25.259,67	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	912,51	912,51	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**4.096.732,71**	**4.096.732,71**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.526.627,07	1.526.627,07	0,00	0,00
3.3.1.02.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	645.196,47	645.196,47	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.924.909,17	1.924.909,17	0,00	0,00
4 - RECEITAS	**0,00**	**426.305,65**	**426.305,65**	**0,00**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**426.305,65**	**426.305,65**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**339.239,66**	**339.239,66**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	**0,00**	**339.239,66**	**339.239,66**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	339.239,66	339.239,66	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**87.065,99**	**87.065,99**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	**0,00**	**14.039,21**	**14.039,21**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01.0001 - (-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	14.039,21	14.039,21	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	**0,00**	**73.026,78**	**73.026,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	41.582,10	41.582,10	0,00	0,00
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	25.835,63	25.835,63	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	5.609,05	5.609,05	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de OUTUBRO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215.050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109387615432563873477374919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 30 DE SETEMBRO DE 2020 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{10.137.028,96}{18.603.141,81} = 0,54$$

A EMPRESA TEM R$ 1,15 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{8.610.401,89}{18.603.141,81} = 0,46$$

A EMPRESA TEM R$ 0,99 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R$2,00 de direitos para cada R$1,00 de obrigações, significa que mesmo sem vender seus estoques, a empresa conseque cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{10.137.028,96}{21.744.990,27} = 0,47$$

A EMPRESA TEM R$ 0,92 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{69.356,67}{18.603.141,81} = 0,00$$

A EMPRESA TEM R$ 0,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{14.515.077,69}{21.744.990,27} = 0,67$$

A EMPRESA TEM R$ 1,00 PARA CADA R$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{21.744.990,27}{14.515.077,69} = 1,50$$

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\frac{\text{INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGIVEL}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} \quad \frac{3.985.406,80}{7.229.912,58-} = 0,55-$$

Este índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente alertando que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, por consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

SETEMBRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	310.184,78	
RECEITAS	**310.184,78**	**310.184,78**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEV.VENDAS DE PRODUTOS	(1.196,83)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(41.714,94)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(23.624,60)	
(-) PIS S/ VENDAS	(5.129,02)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(71.665,39)**	**238.519,39**
(-) CMV		
ENERGIA ELETRICA	(9.683,84)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	22.546,33	
(-) PIS LEI 10.637/02	4.431,19	
(-) COFINS LEI 10.883/03	20.410,35	
FRETES E CARRETOS	(3.075,38)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.420.409,79)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(343.624,13)	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.526.627,07	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(202.778,20)**	**35.741,19**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	(29.798,14)	
PRO-LABORE	(1.045,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(2.202,60)	
FERIAS	(4.913,27)	
INSS	(12.377,62)	
PLANO DE SAUDE	(448,02)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.613,25)	
ADC INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	(7.025,28)	
ANUENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	(757,73)	
VALE TRANSPORTE	(358,48)	
COMISSOES S/ VENDAS	(11.647,62)	
MANUTENCAO DE VEICULOS	(2.589,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.000,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(87.776,01)**	**(52.034,82)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ALUGUÉIS	(1.660,00)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(14,75)	
AGUA E ESGOTO	(431,18)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.279,50)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(38.000,00)	
CUSTAS JUDICIAIS	(369,96)	
FGTS	(3.503,19)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(445,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	
TELEFONIA E INTERNET	(3.051,10)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(2.497,36)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(8.383,55)	
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(2.520,79)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(171,46)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(64.447,84)**	**(116.482,66)**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS DE MORA	(156,37)	
JUROS DE DESCONTO DE DUPL.	(10.659,65)	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

SETEMBRO DE 2020 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
RESULTADO FINANCEIRO	(10.816,02)	(127.298,68)
PREJUÍZO	(R$ 127.298,68)	

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 30 de setembro de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - CPF 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	**14.313.748,96**	**2.911.742,92**	**2.710.414,19**	**201.328,73**	**14.515.077,69**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**9.935.700,23**	**2.911.742,92**	**2.710.414,19**	**201.328,73**	**10.137.028,96**
1.1.1 - DISPONÍVEL	**70.938,09**	**622.655,23**	**624.236,65**	**1.581,42 -**	**69.356,67**
1.1.1.01 - CAIXA	**4.698,68**	**622.655,23**	**624.236,65**	**1.581,42 -**	**3.117,26**
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	4.698,68	622.655,23	624.236,65	1.581,42 -	3.117,26
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**618,65 -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**618,65 -**
1.1.1.02.0002 - BCO.BRADESCO AG.: 3684 / CC.: 2244-6	656,00 -	0,00	0,00	0,00	656,00 -
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG.:2234/003 CC.: 418-1	37,35	0,00	0,00	0,00	37,35
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	**66.858,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.858,06**
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	66.858,06	0,00	0,00	0,00	66.858,06
1.1.2 - CLIENTES	**95.071,28**	**310.184,78**	**370.186,67**	**60.001,89 -**	**35.069,39**
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	**95.071,28**	**310.184,78**	**370.186,67**	**60.001,89 -**	**35.069,39**
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	95.071,28	310.184,78	370.186,67	60.001,89 -	35.069,39
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	**8.348.575,43**	**452.275,84**	**295.581,08**	**156.694,76**	**8.505.270,19**
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	**3.963.535,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.963.535,72**
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0002 - EMPRESTIMOS A RECEBER	372.362,90	0,00	0,00	0,00	372.362,90
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	**1.653.627,14**	**31.734,44**	**0,00**	**31.734,44**	**1.685.361,58**
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	1.653.627,14	31.734,44	0,00	31.734,44	1.685.361,58
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**379.865,43**	**373.153,53**	**244.281,13**	**128.872,40**	**508.737,83**
1.1.3.06.0006 - IND.DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	0,00	2.590,77	2.590,77	0,00	0,00
1.1.3.06.0007 - MARCOS ELIAS ARSUFFI ME	0,00	7.763,84	0,00	7.763,84	7.763,84
1.1.3.06.0008 - WHITE MARTINS GASES INDL LTDA	1.187,00	2.374,00	3.561,00	1.187,00 -	0,00
1.1.3.06.0010 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	33.721,20	67.344,40	66.710,20	634,20	34.355,40
1.1.3.06.0013 - ATUAL CARGAS E TRANSPORTES LTDA	197,45	442,84	207,79	235,05	432,50
1.1.3.06.0015 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	168.708,34	22.857,00	37.148,52	14.291,52 -	154.416,82
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	0,00	202.816,48	0,00	202.816,48	202.816,48
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	26.731,78	26.731,78	0,00	0,00
1.1.3.06.0051 - JESUINO PARREIRA METAIS LTDA	16.470,83	0,00	0,00	0,00	16.470,83
1.1.3.06.0052 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	99.607,07	0,00	99.607,07	99.607,07 -	0,00
1.1.3.06.0053 - ITALBRAS COM REPRESENTACOES LTDA	46.000,00	31.000,00	7.724,00	23.276,00	69.276,00
1.1.3.06.0054 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	3.500,00	9.232,42	0,00	9.232,42	12.732,42
1.1.3.06.0055 - METAL LIGHT INDUSRIA E COMERCIO DE MO	10.473,54	0,00	0,00	0,00	10.473,54
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.351.547,14**	**47.387,87**	**51.299,95**	**3.912,08 -**	**2.347.635,06**
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.277.846,85	0,00	0,00	0,00	2.277.846,85
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	0,00	22.546,33	22.546,33	0,00	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	13.146,55	4.431,19	5.129,02	697,83 -	12.448,72
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	60.553,74	20.410,35	23.624,60	3.214,25 -	57.339,49
1.1.5 - ESTOQUES	**1.420.410,79**	**1.526.627,07**	**1.420.409,79**	**106.217,28**	**1.526.628,07**
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	**1.420.410,79**	**1.526.627,07**	**1.420.409,79**	**106.217,28**	**1.526.628,07**
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	1.420.409,79	1.526.627,07	1.420.409,79	106.217,28	1.526.627,07
1.1.5.01.0007 - AMOSTRA GRATIS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.6 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**704,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**704,64**
1.1.6.02.0002 - ASSINATURAS E ANUIDADES	704,64	0,00	0,00	0,00	704,64
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	**392.641,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**392.641,93**
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**331.036,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.036,00**
1.2.2.05.0001 - CONSORCIOS A INGRESSAR	331.036,00	0,00	0,00	0,00	331.036,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	**61.605,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.605,93**
1.2.2.06.0001 - DEPOSITOS JUDICIAIS - ITAU	58.638,86	0,00	0,00	0,00	58.638,86
1.2.2.06.0002 - DEPOSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	0,00	0,00	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2 - IMOBILIZADO	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01 - IMÓVEIS	**3.985.406,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.985.406,80**
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	3.985.406,80	0,00	0,00	0,00	3.985.406,80
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.034,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.034,00**
1.3.2.02.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.350.787,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350.787,98**
1.3.2.03.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.992.287,90	0,00	0,00	0,00	1.992.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MAQUINAS E ACESSORIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	**1.095.109,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.095.109,07**
1.3.2.04.0001 - VEICULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	**3.467.931,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.467.931,05**
1.3.2.09.0002 - (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00 -	0,00	0,00	0,00	22.034,00 -
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.445.897,05 -	0,00	0,00	0,00	3.445.897,05 -
2 - PASSIVO	**14.313.748,96**	**647.066,67**	**848.395,40**	**201.328,73**	**14.515.077,69**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**18.274.514,40**	**519.767,99**	**848.395,40**	**328.627,41**	**18.603.141,81**
2.1.1 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**4.492.725,07**	**153.000,00**	**345.399,84**	**192.399,84**	**4.685.124,91**
2.1.1.01 - EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO	**4.492.725,07**	**153.000,00**	**345.399,84**	**192.399,84**	**4.685.124,91**
2.1.1.01.0001 - REAL COBRANCAS 12439-7	2.487.103,59	0,00	0,00	0,00	2.487.103,59
2.1.1.01.0002 - BASE SECURITIZADORA S.A	405.523,57	0,00	143.731,01	143.731,01	549.254,58
2.1.1.01.0004 - EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	646.725,81	153.000,00	92.728,05	60.271,95 +	586.453,86
2.1.1.01.0005 - VIVA FACTORING LTDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.01.0006 - DUPLICATAS DESCONTADAS	923.372,10	0,00	108.940,78	108.940,78	1.032.312,88
2.1.3 - FORNECEDORES	**4.771.487,48**	**268.272,25**	**374.549,68**	**106.277,43**	**4.877.764,91**
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	**4.771.487,48**	**268.272,25**	**374.549,68**	**106.277,43**	**4.877.764,91**
2.1.3.01.0001 - CONSULTH SOLUÇOES EM COBRANÇAS	253,97	0,00	0,00	0,00	253,97
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	14.638,06	0,00	0,00	0,00	14.638,06
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	13.712,98	0,00	0,00	0,00	13.712,98

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	345.270,23	0,00	0,00	0,00	345.270,23
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	801,57	0,00	0,00	0,00	801,57
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	16.349,49	0,00	0,00	0,00	16.349,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50
2.1.3.01.0011 - AGUIA COMERCIO LTDA ME	412,00	0,00	207,50	207,50	619,50
2.1.3.01.0012 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	53.836,89	66.710,20	66.710,20	0,00	53.836,89
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	113.995,69	0,00	0,00	0,00	113.995,69
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - E	521,00	0,00	171,00	171,00	692,00
2.1.3.01.0015 - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.426,97	0,00	0,00	0,00	16.426,97
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	2.879,21	0,00	0,00	0,00	2.879,21
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	27.406,62	9.383,90	9.383,90	0,00	27.406,62
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A.	20.048,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	556,98	556,98	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	1.007,40	169,90	169,90	0,00	1.007,40
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	1.436,09	0,00	200,00	200,00	1.636,09
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	1.095,27	207,79	207,79	0,00	1.095,27
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	1.883,73	356,12	356,12	0,00	1.883,73
2.1.3.01.0031 - RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDA	3.002,91	360,83	188,89	171,94 +	2.830,97
2.1.3.01.0032 - HERICK HELIO RODRIGUES BARBOSA	535,20	0,00	0,00	0,00	535,20
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A.	22.448,22	1.935,36	1.935,36	0,00	22.448,22
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DIVERSOS	89.621,12	0,00	0,00	0,00	89.621,12
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	2.350,25	7.724,00	7.724,00	0,00	2.350,25
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	0,00	4.959,25	4.959,25	0,00	0,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	0,00	0,00	27.791,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.033,67	0,00	0,00	0,00	9.033,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	40.376,44	0,00	0,00	0,00	40.376,44
2.1.3.01.0044 - ALC COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU ACOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	9.018,70	0,00	0,00	0,00	9.018,70
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - GOIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	7.761,44	0,00	0,00	0,00	7.761,44
2.1.3.01.0055 - IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	13.031,38	2.452,65	0,00	2.452,65 +	10.578,73
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.566,26	4.273,20	4.273,20	0,00	11.566,26
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	0,00	0,00	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	2.590,77	2.590,77	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND.QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTDA	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	4.320,84	0,00	0,00	0,00	4.320,84
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	24.940,00	0,00	0,00	0,00	24.940,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL COM.IND.DE AQUECEDOR SOLA	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.128,00	0,00	0,00	0,00	7.128,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	3.258,00	0,00	0,00	0,00	3.258,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.741,75	3.454,29	3.454,29	0,00	3.741,75
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,52	0,00	0,00	0,00	6.134,52
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - ENCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTEC IND.COMPONENTES FIXACAO LTDA	2.318,13	0,00	0,00	0,00	2.318,13
2.1.3.01.0078 - UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,35	0,00	0,00	0,00	5.101,35
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - FUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	942,00	0,00	0,00	0,00	942,00
2.1.3.01.0082 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LTI	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANIO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	625,60	0,00	120,00	120,00	745,60
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VOLT INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	6.924,20	0,00	0,00	0,00	6.924,20
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	0,00	781,00	781,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC/	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	0,00	0,00	628,45
2.1.3.01.0093 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM.	237,58	0,00	0,00	0,00	237,58
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.242,00	207,00	207,00	0,00	1.242,00
2.1.3.01.0097 - ROSILDA BARRETO DE ALMEIDA	860,80	0,00	0,00	0,00	860,80
2.1.3.01.0098 - VIDROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRO	446,29	0,00	0,00	0,00	446,29
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL.	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0102 - COPEN-AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO L	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.1.3.01.0105 - ERER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUIA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	0,00	0,00	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	2.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00
2.1.3.01.0113 - METAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - ASSERTIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0115 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0117 - ALUMIPLAST COMERCIO DE METAIS LTDA	12.190,81	0,00	0,00	0,00	12.190,81
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL ACOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - JP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - TOTAL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TAT TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	2.624,41	0,00	0,00	0,00	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	0,00	0,00	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
2.1.3[illegible] [illegible]HIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.2[illegible] [illegible]COMERCIO PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA	3.776,87	0,00	0,00	0,00	3.776,87
2.1.3[illegible] [illegible]ACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	462,60	0,00	0,00	0,00	462,60
2.1.3[illegible] [illegible]ERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	154,98	0,00	0,00	0,00	154,98
2.1.3[illegible] [illegible]ORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3[illegible] [illegible]L MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2.1.3[illegible] [illegible]DIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.[illegible] [illegible]A DOURADA DIST.DE PECAS LTDA	1.244,04	0,00	0,00	0,00	1.244,04
2.1.[illegible] [illegible]A MIG COM.E SERVICOS LTDA	735,00	1.160,00	1.160,00	0,00	735,00
2.1.3[illegible] [illegible]SOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3[illegible] [illegible]OCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3[illegible] [illegible]BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.2[illegible] [illegible]BOS E CONEXOES LTDA	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
2.1.2[illegible] [illegible]BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.[illegible] [illegible]AT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3[illegible] [illegible]CISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3[illegible] [illegible]RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
2.1.2[illegible] [illegible]LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.[illegible] [illegible]RESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.2[illegible] 315 [illegible]NDUSTRIA C M E E E LTDA	2.750,25	0,00	0,00	0,00	2.750,25
2.1.[illegible] 315 [illegible]NCIA COM.DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.[illegible] [illegible]O PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3[illegible] [illegible]RTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3[illegible] [illegible]OS ELIAS ARSUFFI - ME	11.020,27	7.472,38	1.252,90	6.219,48 +	4.800,79
2.1.3[illegible] [illegible]ERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.[illegible] [illegible]RATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	560,44	445,00	445,00	0,00	560,44
2.1.3 316 [illegible]L CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3 316 [illegible]NO ELETRO METALURGICA E HIDRAUI	365.811,66	0,00	0,00	0,00	365.811,66
2.1.3[illegible] [illegible]LDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	2.989,00	0,00	0,00	0,00	2.989,00
2.1.3[illegible] [illegible]O SAO LUIZ LTDA	488,04	0,00	0,00	0,00	488,04
2.1.3[illegible] [illegible]AGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	127,12	0,00	0,00	0,00	127,12
2.1.[illegible] [illegible]R MULTIMIDIA S/A	0,00	928,21	1.856,42	928,21	928,21
2.1.[illegible] [illegible]LIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	491,05	491,05	0,00	420,00
2.1.[illegible] 317 [illegible]IO PARREIRA METAIS - EIRELI - EPP	15.894,89	0,00	0,00	0,00	15.894,89
2.1.[illegible] 317 [illegible]ANHIA SIDERURGICA NACIONAL	44.460,00	99.607,08	179.098,48	79.491,40	123.991,40
2.1.[illegible] [illegible]L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	704,97	0,00	0,00	0,00	704,97
2.1.[illegible] [illegible]RASIL IND E COM DE METAIS LTDA	54.533,86	0,00	10.708,95	10.708,95	65.242,81
2.1.[illegible] [illegible]ORT-INDUSTRIA COM.IMP.E EXPORTAC	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50
2.1.[illegible] [illegible]CAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	722,89	0,00	0,00	0,00	722,89
2.1.[illegible] [illegible]A COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	0,00	26.731,79	51.209,34	24.477,55	24.477,55
2.1.[illegible] [illegible]AR SOARES SARAIVA - DONA ALICE	9.013,10	0,00	0,00	0,00	9.013,10
2.1.[illegible] [illegible]ES SILVA & SILVA LTDA - EPP	235,20	0,00	0,00	0,00	235,20
2.1.[illegible] [illegible]POSTO OURO NEGRO LTDA	859,98	0,00	0,00	0,00	859,98
2.1.[illegible] [illegible]ERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.1.[illegible] [illegible]ENTRO REFRIGERACAO LTDA - EPP	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.[illegible] [illegible]DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTI	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.[illegible] [illegible]EP ACIONAMENTOS DE MAQ E EQUIP	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
2.1.[illegible] [illegible]ADOS NARDI INDUSTRIA E COMERCIO	154.876,83	0,00	0,00	0,00	154.876,83
2.1.3.0 [illegible]NHIA METALURGICA PRADA	75.367,68	0,00	0,00	0,00	75.367,68
2.1.3.0 [illegible]A DA BORRACHA LTDA	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
2.1.3.0 [illegible]SIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E S	279,82	0,00	0,00	0,00	279,82
2.1.[illegible] [illegible]ORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTI	503,00	0,00	0,00	0,00	503,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta		Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01	...DE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E	1.137,28	0,00	0,00	0,00	1.137,28
2.1.3.01	...GISTICA EIRELLI	2.106,98	0,00	0,00	0,00	2.106,98
2.1.3.01	...HENRIQUE DE SOUZA	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.1.3.01	...DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARE	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
2.1.3.01	...LAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS P.	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
2.1.3.01	...ALDO CEZAR VILELA	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
2.1.3.01	...EX ISOLANTES TERMICOS E ACUST	5.816,85	0,00	0,00	0,00	5.816,85
2.1.3.01	...TONAGEM PERIMETRAL IND E COM LTDA	624,00	0,00	0,00	0,00	624,00
2.1.3.01	...ALIANCA INDUSTRIA DE TINTAS E VER	1.681,35	0,00	0,00	0,00	1.681,35
2.1.3.01	...NIO VEDACOES IND LTDA	1.794,00	972,90	972,90	0,00	1.794,00
2.1.3.01	...TALURGICA ROCHA LTDA	2.608,95	12.890,00	12.890,00	0,00	2.608,95
2.1.3.01	...NTOS DUMONT COMP ELETRONICOS LTDA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
2.1.3.01	...CURISOFT DO BRASIL EIRELLI	424,98	0,00	0,00	0,00	424,98
2.1.3.01	...ALVES DISTRIBUICOES	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
2.1.3.01	...NTANA DIESEL LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01
2.1.3.01	...EBOLIXAS COM DE ABRASIVOS	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2.1.3.01	...S J COMERCIO E SERV.EM MAQ.DE SOLDA	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2.1.3.01	...EULANDIA COMERCIAL LTDA	2.820,65	0,00	0,00	0,00	2.820,65
2.1.3.01	...RTNER CERTIFICADO DIGITAL	235,00	0,00	0,00	0,00	235,00
2.1.3.01	...LSTEN IND E COM.DE FACAS E FERRAMEN	1.188,41	0,00	0,00	0,00	1.188,41
2.1.3.01	...A CENTRAL INFORMATIZADA DE SERV.DE	491,02	171,46	171,46	0,00	491,02
2.1.3.01	...CIONAL BORRACHAS	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
2.1.3.01	...NER PRENE IND E COMERCIO LTDA	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
2.1.3.01	...ETA IND E COMERCIO ELETROELETRONIC	527,32	0,00	0,00	0,00	527,32
2.1.3.01	...ASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.1.3.01	...AHTERM ACESSORIOS	10.426,20	0,00	0,00	0,00	10.426,20
2.1.3.01	...IES SANTA INES ENGENHARIA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01	...MAO ALUMINIO	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40
2.1.3.01	...RCIA BARBOSA ARRUDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01	...ZA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
2.1.3.01	...P TRANSPORTES EIRELLI	2.587,09	2.548,38	2.322,58	225,80 +	2.361,29
2.1.3.01	...X MATERIAL ELETRICO EIRELLI ME	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
2.1.3.01	...A DO BORRACHEIRO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01	...NOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	60,00	3.392,00	3.392,00	0,00	60,00
2.1.3.01	...O PNEUS AUTO CENTEER LTDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.1.3.01	...UL CARGO EXPRESS	572,68	0,00	0,00	0,00	572,68
2.1.3.01	...UTAL AUTOMAÇAO E CONTROLE INDUSTRIA	547,00	0,00	0,00	0,00	547,00
2.1.3.01	...IDER FERRAGENS FERRAMENTAS E VIDROS	396,98	0,00	0,00	0,00	396,98
2.1.3.01	...SON MARTINS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2.1.3.01.03	...TORIA DIESEL SERVIÇOS E MANUTENÇAO	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
2.1.3.01.03	...SE MARIA DUARTE A JR.	61.795,05	0,00	0,00	0,00	61.795,05
2.1.3.01.03	...V SOLDAS	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.3.01.03	...VA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	132,93	0,00	0,00	0,00	132,93
2.1.3.01.03	...MED SAUDE E ODONTO S/A	1.789,90	702,00	799,50	97,50	1.887,40
2.1.3.01.03	...AXEL MATERIAIS ELETRICOS	379,10	0,00	0,00	0,00	379,10
2.1.3.01.03	...DE JESUS FE COMERCIO E PRESTADORA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.1.3.01.033	...O EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	545,00	545,00	0,00	0,00
2.1.3.01.033	...AGUAS DOS FILTROS	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.1.3.01.033	...ANCA AUTO TINTA	291,00	0,00	0,00	0,00	291,00
2.1.3.01.033	...NELLINE AFIACAO E COMERCIO DE FERRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
2.1.3.01.03	...RA COBRANÇAS EMPRESARIAIS EIRELI	1.052,81	1.269,17	216,36	1.052,81 +	0,00
2.1.3.01.03	...LIPI MARQUES COLARES	314,54	0,00	0,00	0,00	314,54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Co... - De...	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1 ... TI SAUDE ASSIS. MED. E HOSPITALAR LT	0,00	2.622,59	2.622,59	0,00	0,00
2.1 ... EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.1 ... A. MARTINS BORGES ME	276,00	200,00	198,00	2,00 +	274,00
2.1.3.01.0351 - ...TALPOWER	14.508,70	0,00	0,00	0,00	14.508,70
2.1.3.01.0353 - ...QUINTE DIST IMP DE PRODUTOS IND LTDA	691,00	0,00	0,00	0,00	691,00
2.1 ... ...ROL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SER	1.314,50	0,00	0,00	0,00	1.314,50
2.1 ... ...FERRAMENTAS E FERRAGENS EIRELI	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00
2.1 ... ...A COMPONENTES ELETRONICOS	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2.1 ... ...S TRIBUTÁRIAS	**4.225.816,26**	**51.394,33**	**70.562,94**	**19.168,61**	**4.244.984,87**
2.1.4.01 - IM... ...OS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**4.225.816,26**	**51.394,33**	**70.562,94**	**19.168,61**	**4.244.984,87**
2.1 ... ...S A RECOLHER	1.976.784,54	22.546,33	41.714,94	19.168,61	1.995.953,15
2.1 ... ...S S.T. A RECOLHER	334.899,47	0,00	0,00	0,00	334.899,47
2.1 ... ...A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1 ... ...A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1 ... ...A RECOLHER	10.744,59	0,00	0,00	0,00	10.744,59
2.1 ... ...A RECOLHER	294.875,71	5.129,02	5.129,02	0,00	294.875,71
2.1 ... ...NS A RECOLHER	563.586,71	23.624,60	23.624,60	0,00	563.586,71
2.1 ... ...STOS FEDERAIS A RECOLHER	277,71	94,38	94,38	0,00	277,71
2.1 ... ...S TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	**4.784.485,59**	**47.101,41**	**57.882,94**	**10.781,53**	**4.795.267,12**
2.1 ... ...ÕES COM O PESSOAL	**733.071,29**	**39.485,62**	**37.178,61**	**2.307,01 +**	**730.764,28**
2.1 ... ...RIOS A PAGAR	32.016,33	32.016,33	31.809,32	207,01 +	31.809,32
2.1.5.01.0... ...LABORE A PAGAR	60.172,66	930,05	930,05	0,00	60.172,66
2.1 ... ...SÕES / ACORDOS A PAGAR	598.574,74	2.100,00	0,00	2.100,00 +	596.474,74
2.1 ... ...ÁRIO A PAGAR	12.616,32	0,00	0,00	0,00	12.616,32
2.1 ... ...S A PAGAR	29.691,24	4.439,24	4.439,24	0,00	29.691,24
2.1 ... ...ÕES PREVIDENCIÁRIAS	**4.051.414,30**	**7.615,79**	**20.704,33**	**13.088,54**	**4.064.502,84**
2.1 ... ...A RECOLHER	3.639.737,75	0,00	16.522,88	16.522,88	3.656.260,63
2.1.5.02.0... ...TS A RECOLHER	404.814,73	7.162,09	3.503,19	3.658,90 -	401.155,83
2.1 ... ...SALÁRIOS A RECOLHER	6.761,82	353,70	578,26	224,56	6.986,38
2.1 ... ...RIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2.2 ... ...E CIRCULANTE	**3.141.848,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.848,46**
2.2.1 ... ...S E FINANCIAMENTOS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03 - ... ...MENTOS NACIONAIS	**3.091.899,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.091.899,26**
2.2.1.03.... ...ESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.961.026,52	0,00	0,00	0,00	2.961.026,52
2.2.1 ... ...ACOES COM CONSORCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1 ... ...OS CONTA GARANTIDA	72.536,16	0,00	0,00	0,00	72.536,16
2.2.4 ... ...TOS E ADITAMENTOS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01 - ... ...MENTOS ESTADUAIS	**49.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.949,20**
2.2.4.01.... ...LAMENTO SEFAZ NR.2742900	108.252,88	0,00	0,00	0,00	108.252,88
2.2.4 ... ...OS PARC.SEFAZ NR.2742900	58.303,68 +	0,00	0,00	0,00	58.303,68 +
2.4 - ... ...QUIDO	**7.102.613,90 +**	**127.298,68**	**0,00**	**127.298,68 +**	**7.229.912,58 +**
2.4.1 - ... ...CIAL	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**
2.4.1.01 - ... ...SUBSCRITO	**708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.000,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

Conta - D		Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.4.1.01.0	IA SUELENE ALVES PEDRO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUC	**J PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**7.810.613,90 +**	**127.298,68**	**0,00**	**127.298,68 +**	**7.937.912,58 +**
2.4.3.01 - L	**OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**7.810.613,90 +**	**127.298,68**	**0,00**	**127.298,68 +**	**7.937.912,58 +**
2.4.3.01.00	ROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0	REJUIZOS ACUMULADOS	8.445.389,23 +	0,00	0,00	0,00	8.445.389,23 +
2.4.3.01.0	REJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO	1.115.594,69 +	127.298,68	0,00	127.298,68 +	1.242.893,37 +
3 - DESP		**0,00**	**3.519.474,37**	**3.519.474,37**	**0,00**	**0,00**
3.1 - DESP	**PERACIONAIS**	**0,00**	**168.666,29**	**168.666,29**	**0,00**	**0,00**
3.1.1 - DE	**S COM PESSOAL**	**0,00**	**137.157,82**	**137.157,82**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01 -	**AS COM PESSOAL**	**0,00**	**67.165,81**	**67.165,81**	**0,00**	**0,00**
3.1.1.01.0	ARIOS E ORDENADOS	0,00	31.684,67	31.684,67	0,00	0,00
3.1.1.01.00	O-LABORE	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
3.1.1.01.00	MIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	2.202,60	2.202,60	0,00	0,00
3.1.1.01.00	IAS	0,00	4.913,27	4.913,27	0,00	0,00
3.1.1.01.0	SS	0,00	12.377,62	12.377,62	0,00	0,00
3.1.1.01.0	ANO DE SAUDE	0,00	3.422,09	3.422,09	0,00	0,00
3.1.1.01.0	CHES E REFEIÇÕES	0,00	3.219,25	3.219,25	0,00	0,00
3.1.1.01.0	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	0,00	7.025,28	7.025,28	0,00	0,00
3.1.1.01.00	ENIO/BIENIO/TRIENIO/QUINQUENIO	0,00	757,73	757,73	0,00	0,00
3.1.1.01.0	E TRANSPORTE	0,00	518,30	518,30	0,00	0,00
3.1.1.02 -	OES SOBRE VENDAS	0,00	11.647,62	11.647,62	0,00	0,00
3.1.1.02.0	MISSOES S / VENDAS	0,00	11.647,62	11.647,62	0,00	0,00
3.1.1.04 -	AS COM ENTREGA	0,00	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00
3.1.1.04.0	NUTENCAO DE VEICULOS	0,00	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00
3.1.1.05 -	AS COM VIAGENS E ENTREGA	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
3.1.1.05.0	BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06 -	AS GERAIS	0,00	43.755,39	43.755,39	0,00	0,00
3.1.1.06.0	GUÉIS	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0	PESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	14,75	14,75	0,00	0,00
3.1.1.06.0	A E ESGOTO	0,00	431,18	431,18	0,00	0,00
3.1.1.06.0	ORARIOS CONTABEIS	0,00	3.279,50	3.279,50	0,00	0,00
3.1.1.06.0	STENCIA JURIDICA	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0	TAS JUDICIAIS	0,00	369,96	369,96	0,00	0,00
3.1.2 -	ADMINISTRATIVAS	0,00	31.508,47	31.508,47	0,00	0,00
3.1.2.01 -	S COM PESSOAL	0,00	3.948,19	3.948,19	0,00	0,00
3.1.2.01.0	S	0,00	3.503,19	3.503,19	0,00	0,00
3.1.2.01.0	ISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	445,00	445,00	0,00	0,00
3.1.2.07 -	S E ARRENDAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.07.0	GUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
3.1.2.08 -	S GERAIS	0,00	16.624,26	16.624,26	0,00	0,00
3.1.2.08.0	EFONIA E INTERNET	0,00	3.051,10	3.051,10	0,00	0,00
3.1.2.08.0	VIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDI	0,00	2.497,36	2.497,36	0,00	0,00
3.1.2.08.0	TERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	8.383,55	8.383,55	0,00	0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 09setembrobalanceteanaliseeconomicaedre.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/09/2020 a 30/09/2020

		Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Periodo	Saldo Final
3.1	UTENCAO DE SOFTWARE	0,00	2.520,79	2.520,79	0,00	0,00
3.1	URANCA E VIGILANCIA	0,00	171,46	171,46	0,00	0,00
3.1.2	**SAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**10.816,02**	**10.816,02**	**0,00**	**0,00**
3.1.2	ROS/MULTAS DE MORA	0,00	156,37	156,37	0,00	0,00
3.1.2	OS S/ DESCONTO DE DUPL.	0,00	10.659,65	10.659,65	0,00	0,00
3.1		**0,00**	**3.350.808,08**	**3.350.808,08**	**0,00**	**0,00**
3.3	E PRODUCAO	**0,00**	**3.350.808,08**	**3.350.808,08**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.	**S DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**0,00**	**60.147,09**	**60.147,09**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.0	ERGIA ELETRICA	0,00	9.683,84	9.683,84	0,00	0,00
3.3.1.0	ICMS S/ COMPRAS	0,00	22.546,33	22.546,33	0,00	0,00
3.3.1.0	PIS LEI 10.637/02	0,00	4.431,19	4.431,19	0,00	0,00
3.3.1	COFINS LEI 10.883/03	0,00	20.410,35	20.410,35	0,00	0,00
3.3.1	TES E CARRETOS	0,00	3.075,38	3.075,38	0,00	0,00
3.3.1.0	**S DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**3.290.660,99**	**3.290.660,99**	**0,00**	**0,00**
3.3.1.0	TOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	1.420.409,79	1.420.409,79	0,00	0,00
3.3.1.0	MPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	343.624,13	343.624,13	0,00	0,00
3.3.1.0	ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	1.526.627,07	1.526.627,07	0,00	0,00
4 - R		**0,00**	**381.850,17**	**381.850,17**	**0,00**	**0,00**
4.1 - R	PERACIONAIS	**0,00**	**381.850,17**	**381.850,17**	**0,00**	**0,00**
4.1.1 - R	**UTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**310.184,78**	**310.184,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.0	**BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC**	**0,00**	**310.184,78**	**310.184,78**	**0,00**	**0,00**
4.1.1.0	DAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	310.184,78	310.184,78	0,00	0,00
4.1.2 - (	**ES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**71.665,39**	**71.665,39**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01	**ELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**0,00**	**1.196,83**	**1.196,83**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.01	01 DEV.VENDAS DE PRODUTOS	0,00	1.196,83	1.196,83	0,00	0,00
4.1.2.03	**STOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO**	**0,00**	**70.468,56**	**70.468,56**	**0,00**	**0,00**
4.1.2.03	ICMS S/ VENDAS	0,00	41.714,94	41.714,94	0,00	0,00
4.1.2.03	COFINS S/ VENDAS	0,00	23.624,60	23.624,60	0,00	0,00
4.1.2.03	PIS S/ VENDAS	0,00	5.129,02	5.129,02	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 30 de SETEMBRO de 2020

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Rua T-29 Nº. 1142, Salas 101/102 - Setor Bueno
CEP 74.215-050 - Goiânia-GO - Fone: 3095-3166
Contador CRC-GO 8935 - C P F 278.317.871-00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 13:10:09
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109687655432563873477374912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 151 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 24manifestacaodoadministradorjudicialpedidodeapreciacaopedidodeprorrogacaopagamento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

LARA MARTINS
ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: 0281731.19.2016.8.09.0011
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

Este Administrador Judicial manifestou nos autos (Id nº 112), informando que com base nos julgamentos dos recursos contra a decisão que que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial as empresas Aconobre Prod Metalurgicos Ltda e Wmw Inox Aquecedores Solares Ltda, foi fixado termo inicial para o prazo de carência a data da decisão de homologação (11/09/2019), bem como determinou o início do período de supervisão judicial, terminado no artigo 61, da Lei 11.101/05, seja a partir do prazo de carência.

Consta no aditivo ao plano de recuperação judicial aprovado e homologado que o pagamento do credor garantia real (CLASSE II) será pago após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano, no caso dos créditos trabalhistas (CLASSE I) haverá a carência para o pagamento de 12 (doze) meses e por fim nos casos dos credores quirografários (CLASSE III) e ME e EPP (CLASSE IV) haverá a carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981
Rua Dn. Maricota Qd. 13, Lt. 7| Odília | Rio Verde - GO | CEP 75 908 851 | Tel. (64) 3051-3858

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 15:28:15
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487635432563873477362017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 151 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 24manifestacaodoadministradorjudicialpedidodeapreciacaopedidodeprorrogacaopagamento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Conforme decidido no referido acordão a execução do plano iniciará da data da decisão que homologar o plano, ou seja 11/09/2019, e não de seu trânsito em julgado.

Assim, este Administrador Judicial solicitou a intimação das Recuperandas para que dê inicio a execução do plano de recuperação judicial aprovado pelo "cram down" e devidamente homologado.

As Recuperandas apresentaram petição (Id nº 122) requerendo a prorrogação do inicio dos pagamentos dos créditos submetidos a recuperação judicial, que deveria ser iniciado no dia 24/09/2020 (créditos trabalhistas).

Para tanto, informa que em razão da grave crise causa pela pandemia do coronavírus–covid-19, afetou diretamente seu fluxo de caixa, uma vez que teve significativa redução de seu faturamento, tendo as taxas de inadimplemento em razão da excepcional situação atual do país crescido exponencialmente, situação tal que prejudicou deveras o fluxo de caixa e pagamento dos credores junto ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim as Recuperandas baseiam seu pedido na Recomendação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça e em projeto de lei que tramitava no Congresso Nacional que tinha como objetivo ter maior proteção aos processos de recuperação judicial.

Quanto a grave crise causada pela pandemia, de fato ela impactou diretamente nas atividades das Recuperandas, resultando na redução do seu faturamento e consequentemente seu fluxo de caixa.

Por fim quanto ao PL. 1.397/20 mencionado pelas Recuperandas que dentre outros dispositivos previa que não seria exigível do devedor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as obrigações contidas no plano, ficando, durante este período, suspensos a possibilidade de decretação de falência em caso de descumprimento, o referido projeto não foi apreciado pelo Senado Federal, que acabou optando por acelerar a aprovação da Lei nº 14.112/20 que altera a lei de falência e recuperação de empresas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 15:28:15
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487635432563873477362017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 151 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 24manifestacaodoadministradorjudicialpedidodeapreciacaopedidodeprorrogacaopagamento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

LARA MARTINS
ADVOGADOS

Isso posto, o Administrador Judicial requer a Vossa Excelência a apreciação da petição (Id nº 122) das Recuperandas onde eles requerem a prorrogação do inicio dos pagamentos dos créditos submetidos a recuperação judicial, que deveria ser iniciado no dia 24/09/2020 (créditos trabalhistas).

Em caso de indeferimento, as Recuperandas deverão ser intimadas para regularizar os pagamentos dos credores conforme previsto no plano sob pena das cominações legais (art. 73, IV da Lei nº11.101/05).

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2021.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981
Rua Dn. Maricota Qd. 13, Lt. 7| Odília | Rio Verde - GO | CEP 75 908 851 | Tel. (64) 3051-3858

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 15:28:15
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109487635432563873477362017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : reiterandoopedidodedeclaracaodeimpossibilidadedeprorrogacaodoprazodepagamentorj0281731.19.2016.8.09.0011luztolxaconobre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

CARRARO
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº 0281731.19.2016.8.09.0011

LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.374/0001/68, sediada na Av. 01 c/ Rua 14, Quadra 13, lotes 08/40, Polo Empresarial de Goiás, CEP 74.980-970, Aparecida de Goiânia-GO, por meio de seus procuradores judiciais, com escritório profissional situado à Rua 88, n° 443, Setor Sul, CEP 74.085-010, telefone: (62) 3941-8910, Goiânia-GO, e-mail: carraro@carraro.adv.br, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que move o **GRUPO ALVES QUIXABEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à maliciosa interlocutória de movimento 122, dos autos digitais, reiterar que não seja deferido o pedido desprovido de provas das Recuperandas, para que haja a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo de pagamento de todos os créditos, vez que, como pode-se notar no plano de recuperação judicial, os credores da classe quirografária somente começarão a receber seus créditos no dia 12/09/2021 (ou seja, faltam nove meses para tanto), data esta em que as finanças das Devedoras não terão mais nenhuma interferência causada pela pandemia do Coronavírus, devendo, desta feita, serem mantidos os termos dispostos na proposta de pagamento (ao menos em relação à Classe III – quirografária), sob pena de convolação do feito recuperacional em falência, conforme entendem os artigos 61, § 1º, e 73, IV, da Lei 11.101/05.

REQUER-SE QUE TODAS AS INTIMAÇÕES SEJAM ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO FÁBIO CARRARO, OAB-GO 11.818, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 88, Nº 443, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP 74.085-010, SOB PENA DE NULIDADE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 272, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2021.

Fábio Carraro
OAB-GO 11.818

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/01/2021 16:52:49
Assinado por FABIO CARRARO:47075694120
Localizar pelo código: 109087635432563873477356973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 153 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadafabioefrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **2ª Vara Cível** de **Aparecida de Goiânia Go.**

Processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011

FRANCISCO FELIPE FLORENTINO e **FABIO LEITE DOS SANTOS**, já qualificados nos autos a epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador constituído, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer **JUNTADA DE PETIÇÃO**, expor para ao final requerer o que se segue.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2021 09:22:05
Assinado por CARLOS LUIZ ESPINDULA GONZAGA CARDOSO:01227036183
Localizar pelo código: 109087695432563873475694506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 153 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadafabioefrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

MM. Juiz(**a**),

Convém ressaltar que a prorrogação do início do prazo de pagamento dos credores de **120 dias** já expirará em **24/01/2021**.

Termos em que pede o não conhecimento da **petição de nº 122** pela perda do seu objeto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 19 de janeiro de 2021.

Dr. Carlos Luiz Espíndula Gonzaga Cardoso **OAB/GO 31.604**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2021 09:22:05
Assinado por CARLOS LUIZ ESPINDULA GONZAGA CARDOSO:01227036183
Localizar pelo código: 109087695432563873475694506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 154 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : dadosbancariosgeovanerodrigodacosta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2° VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0281731-19.2016.8.09.0011

GEOVANE RODRIGO DA COSTA, inscrito no CPF n. 044.868.011-48, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Monte Carmelo, Qd. 35, Lt. 10, Bairro Cardoso, CEP: 74.933-130, Aparecida de Goiânia - GO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência atender ao despacho, o qual solicitou a apresentação da conta para o pagamento do seu crédito.

Assim sendo, apresento os dados bancários do Reclamante da Ação Trabalhista n. ATSum 0010970-25.2016.5.18.0082, para que a empresa Reclamada possa proceder ao devido pagamento.

Titular: Geovane Rodrigo da Costa

CPF: 044.868.011-48

Banco 260 - Nu Pagamentos S.A

Agência: 0001

Conta: 89244207-7

Termos em que,

Pede deferimento.

Rúbia Silva Tavares
OAB n. 40.001/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2021 08:35:54
Assinado por RUBIA SILVA TAVARES:03461805114
Localizar pelo código: 109187675432563873471971783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2021 08:35:54
Assinado por RUBIA SILVA TAVARES:034618051l4
Localizar pelo código: 109587655432563873471971781, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Geovane Rodrigo da Costa**, CPF: 044.868.011-48, RG: 5726807, SSP/GO, residente e domiciliado na rua Monte Carmelo, Qd. 35, L.10, S/N, Bairro Cardoso I, CEP: 74933130, Bairro Aparecida de Goiânia.

OUTORGADO: RUBIA SILVA TAVARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 40.001, CPF nº 034618051-14, **SARA AUGUSTA BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 39.946, CPF nº 024.867.661-03, com escritório jurídico nesta cidade de Goiânia, situado na, Av. Pedro Paulo de Sousa, Qd HC3 L, Ed. Week Family, Apto 1.102 A, Goiânia II, Goiânia-GO.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: O presente instrumento tem por objetivo assegurar a devida representação do Outorgante especificamente na apresentação defesa processual da Ação Reclamatória Trabalhista proposta em face da empresa **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA- MATRIZ.**

Goiânia, 09 de maio de 2016

Geovane Rodrigo da Costa

Geovane Rodrigo da Costa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:28

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 154 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao2.pdf

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodefalencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0281731-19.2016.8.09.0011

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA;
GENESIO VICENTE FERREIRA;
DAVI DOS SANTOS SOUZA;

todos devidamente qualificados e habilitados nos autos processuais da ação de recuperação judicial proposta por **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA e outros**, qualificado, através de seu procurador judicial devidamente constituído, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para **REQUERER a convolação da presente Recuperação Judicial em FALÊNCIA**, com espeque no Artigo 73, IV, da Lei 11.101/05, diante do descumprimento do plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Os requerentes acima citados são credores trabalhistas da Recuperação Judicial dos seguintes valores:

- Davi dos Santos Souza valor de R$ 66.940,61;

18.	DAVI DOS SANTOS SOUZA	781.566.373-72	R$	66.940,61

- Genesio Vicente Ferreira valor de R$ 92.265,57;

47.	GENESIO VICENTE FERREIRA	333.384.181-91	R$	92.265,57

- Raimundo Gomes de Souza valor de R$ 48.271,64;

104.	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	133.521.051-20	R$	48.271,64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2021 11:12:28
Assinado por ROBSON DIAS BATISTA:01053645171
Localizar pelo código: 109287635432563873470816969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodefalencia.pdf

Infere-se dos autos que os credores Davi dos Santos Souza, Genesio Vicente Ferreira e Raimundo Gomes de Souza, ora peticionante, tiveram seus créditos arrolado na presente ação de recuperação judicial na classe trabalhista, na importância ora arrolada acima.

Dispunha no Plano da Recuperação Judicial que os credores da classe trabalhista deveriam receber até no prazo de 12 meses contados da homologação do plano.

As Recuperandas apresentaram petição (Id nº 122) requerendo a prorrogação do inicio dos pagamentos dos créditos submetidos a recuperação judicial, que deveria ser iniciado no dia 24/09/2020 (créditos trabalhistas).

Nota-se que o prazo para pagamento dos créditos trabalhista expirou no mês de setembro/2020, sendo que posteriormente requereu prorrogação do prazo de 120 dias.

Convém ressaltar que novamente o prazo de 120 dias se expirou em 24/01/2021.

Este procurador em varias oportunidades tentou entrar em contato com administrador judicial bem como seus advogados sendo todas infrutíferas, não havendo sequer respostas quanto ao pagamento.

Nessa toada, considerando a iminente classificação do crédito trabalhista, e que o prazo para o adimplemento das obrigações concernente a essa classe se findou em setembro de 2020, conforme o plano de recuperação judicial aprovado e devidamente homologado, resta inconteste que o referido PRJ vem sendo descumprido de forma contínua, fato este constatado também nas manifestações dos demais credores, no bojo destes autos.

Diante disso, o descumprimento do PRJ homologado por este douto Juízo, é situação ensejadora da convolação da recuperação judicial, nos termos dos artigos 61, §1º e 73, inciso IV, da Lei 11.101/05:

> ***Art. 61.*** *Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.*
>
> ***§ 1º*** *Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2021 11:12:28
Assinado por ROBSON DIAS BATISTA:01053645171
Localizar pelo código: 109287635432563873470816969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodefalencia.pdf

> ***Art. 73.*** *O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: (...) IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.*

Além da previsão legal de que o descumprimento do PRJ é causa de convolação da recuperação judicial em falência, tal fato está, também, ratificado no PRJ.

Ex positis, requer-se a convolação desta recuperação judicial em falência, nos termos dos artigos 61, §1º e 73, inciso IV, da Lei 11.101/05.

Nestes termos, pede deferimento.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

Dr. Robson Dias Batista
OAB/GO 28.331
(062) 98160-3100/ 98625-5295

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2021 11:12:28
Assinado por ROBSON DIAS BATISTA:01053645171
Localizar pelo código: 109287635432563873470816969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : manisfestohabilitacaojoseadr.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ GO

Processo: 201602817310 (Recuperação Judicial) - **281731-19.2016.8.09.0011**

JOSÉ ADRIANO JESUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº. 6222370 PC/ G; inscrito no CPF nº 047.952.155-70; Residente e domiciliado na Rua João Augusto, Qd. 38; Lt. 09; s/n; Vila Rosa, CEP: 74345-250, Aparecida de Goiânia; vem, devidamente representado por seus advogados (procuração anexa),, por intermédio de seu advogado infra-assinado (Procuração em anexo), com escritório profissional constante no rodapé e e-mail adv.joaoluizbarros@gmail.com, onde recebe notificações e intimações, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** do Advogado **DR. JOÃO LUIZ FERNANDES DE BARROS JUNIOR** Oab. Nº **45.751/Go,** Como advogado representante da parte acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Goiânia – Goiás, 02 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE BARROS
OAB/GO 45.751

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 15:19:28
Assinado por JOAO LUIZ FERNANDES DE BARROS JUNIOR:00343527162
Localizar pelo código: 109187635432563873476754043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaojoseadriano.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Martinato, Adorno & Barros
Advogados Associados

Procuração *Ad Judicia*

Outorgante: **JOSÉ ADRIANO JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 6222370 – PC-GO; inscrito no CPF nº 047.952.155-70; CTPS nº. 8823210, série 0030, SE; PIS nº. 200.46672.29-4, Filho de Maria Lenice de Jesus, residente e domiciliado na Rua João Augusto, Qd. 38; Lt. 09; s/n; Vila Rosa, com Endereço Eletrônico: Adriano-santos@hotmail.com;

Outorgada(s): **Dra. PRISCYLLA VELI MARTINATO**, advogada inscrita na OAB/GO nº. 40.537; Dr. **JOAO LUIZ DE BARROS,** advogado inscrito na OAB/GO nº. 45.751; e **LEANDRO FERREIRA ARRUDA ADORNO**, inscrito na OAB/GO nº. 24163E, com escritório na Avenida T2 quadra 42 Lote 16, Sala 03 Segundo Andar, Setor Bueno, CEP: 74.215-010 Goiânia/ GO.

Poderes: Pelo presente instrumento o outorgante constitui sua procuradora a outorgada a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ***ad judicia*** para atuação administrativa em órgãos oficiais, tais como INSS, Cartórios, Receita Federal, IPASGO, IMAS, DPVAT e outros ou em qualquer juízo ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda **poderes especiais para renunciar o excedente à Alçada do JEC, transigir, isentar Imposto de Renda, levantar informações, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, efetivar recebimento ou levantamento de créditos através de Alvará junto a Escrivanias Judiciais e a Bancos oficiais (CEF e/ou Banco do Brasil) ou Bancos Particulares, isentar impostos (Federais, Estaduais ou Municipais), bem como negociar dívidas junto aos Bancos informados, requerer pagamento de precatórios e endossar títulos de crédito;** concedendo ainda poderes para promover os recursos legais pertinentes, como Apelação, Recurso Ordinário, Embargos, Agravos, Recursos Especiais e/ou Extraordinários, promover Execuções. Para cumprimento do presente mandato, poderá agir em conjunto ou separadamente com outros advogados, podendo então substabelecer o presente mandato a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

José Adriano Jesus dos Santos

Goiânia (GO), 22 de novembro de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 15:19:28
Assinado por JOAO LUIZ FERNANDES DE BARROS JUNIOR:00343527162
Localizar pelo código: 109587615432563873476754041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:29

Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de Crédito Trabalhista, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Autos nº 0281731-19.2016.8.09.0011
Recuperação Judicial

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI, e **WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA.**, já devidamente qualificadas nos autos da presente **AÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por meio de seus advogados infra-assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, EXPOR e REQUERER o que segue:

DO PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

As recuperandas tiveram a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial em assembleia geral de credores e posterior homologação judicial.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Com relação ao pagamento dos credores trabalhistas, insta salientar que, em razão da excepcional situação de crise econômica pela qual passa o país decorrente da pandemia de covid-19 que afetou diretamente o setor empresarial, as recuperandas vem se reunindo com referidos credores, a fim de renegociar de forma a viabilizar o pagamento dos credores trabalhistas sem colocar em risco o soerguimento das empresas.

Desta forma, fora apresentado novo formato de pagamentos dos credores trabalhistas por meio de termo de adesão, cuja proposta já fora aceita por mais da maioria dos credores trabalhistas.

Vale dizer, as recuperandas apresentaram proposta de pagamento do valor do débito trabalhista com deságio de 60% do valor total devido a cada credor de modo a saldar o passivo existente, **cujo aditivo ao plano de recuperação judicial, com relação a referida classe, ora se apresenta.**

Assim, os credores trabalhistas, a fim de validar a proposta apresentada pelas recuperandas, já aderiram ao termo de adesão apresentado (**documentos anexos**), tendo sido referida proposta aceita pela ampla maioria dos credores trabalhistas, restando possível, portanto, sua homologação judicial, uma vez demonstrado os requisitos exigidos pela lei 11.101 na forma do artigo 45, §2º[1]

[1] Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. § 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Nesta senda, requer a juntada dos documentos que comprovam a aceitação e adesão do novo formato de pagamento aos credores trabalhistas.

Ademais, de suma importância destacar que o formato de pagamento **apresentado alterou tão somente a classe I – credores trabalhistas, não tendo as demais classes de credores sofrido quaisquer alterações, restando seu cumprimento regular na forma do Plano aprovado em assembleia.**

Assim, tendo apenas a classe I – Credores Trabalhistas, sofrido alteração na forma de pagamento, tendo ainda referida classe em sua ampla maioria, já apresentado sua **concordância expressa ao formato de pagamento**, desnecessário se faz a convocação de nova assembleia geral de credores.

Importante ressaltar que o próprio texto legal que justifica a necessidade de convocação de assembleia de credores possui base a tanto a apresentação de objeção pelo credor acerca do plano de recuperação judicial.

> *Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.*

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

E ainda, não menos importante, temos as alterações significativas trazidas pela lei 14.112/20, cuja entrada em vigor se deu no último dia 23 de janeiro de 2021, destacando pela possibilidade de substituição da convocação de Assembleia Geral de credores por meio de aprovação do quórum específico materializado via termo de adesão dos credores da classe, a fim de satisfazer o quórum legal.

> *Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.*
> *§ 4º Qualquer deliberação prevista nesta Lei a ser realizada por meio de assembleia-geral de credores poderá ser substituída, com idênticos efeitos, por:*
>
> *I - termo de adesão firmado por tantos credores quantos satisfaçam o quórum de aprovação específico, nos termos estabelecidos no art. 45-A desta Lei;*

Portanto, não havendo qualquer discordância pela maioria da classe interessada acerca do formato novo apresentado, **ressaltando-se não ter ocorrido quaisquer alterações nas demais classes**, permitindo-se, pois, concluir pela inexistência de objeção ao mesmo, não se justifica a necessidade convocação de assembleia de credores para deliberar tão somente acerca da alteração do formato de pagamento dos credores trabalhistas, já tendo este sido sufragado pela classe.

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Nesta senda, requer-se, pois, a **HOMOLOGAÇÃO** da nova forma de pagamento dos credores trabalhistas, por meio do **ADITIVO ORA APRESENTADO**, comprovando-se, nesta oportunidade, **a adesão por mais da metade do total dos credores da classe.**

No mais, a fim de promover maior transparência e boa-fé junto aos credores da classe, requer-se, caso assim se entenda, pela publicação de edital com as alterações ora apresentadas, intimando-se os credores da classe para manifestarem sua adesão ao formato de pagamentos apresentado, ressaltando-se, desde já, acerca da adesão por mais da metade dos credores trabalhistas acerca da proposta apresentada, conforme termo de adesão ora anexados.

Pugna, por fim, pela intimação do Douto Administrador Judicial para que se manifeste acerca do quanto apresentado.

Termos em que,
pede deferimento.

São José do Rio Preto, 02 de março de 2021

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1903 - 12° andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3520-0200 / 3216-4004
GOIÂNIA/GO - Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1416 – Bloco A - Condominio Brookfield Towers - 74810-100 - Fone +55 (62) 3602-0610
www.nakano.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : aditivo.pdf

MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ALVES QUIXAEIRA

Aço Nobre Produtos Metalúrgicos EIRELI.

E

WMW Inox Aquecedores Solares LTDA - ME.

No Âmbito do Processo de Recuperação Judicial

2º Vara Cível – Comarca de Aparecida de Goiânia

PROCESSO Nº 201602817310

Fevereiro / 2021

Desenvolvido por:
Eder Marques Santos
Administrador de Empresas
CRA – SP: 107.709

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187635432563873476393350, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : aditivo.pdf

Aço Nobre Produtos Metalúrgicos EIRELI.

CNPJ: 26.930.164/0001-01

WMW Inox Aquecedores Solares Ltda - ME.

CNPJ: 10.516.534/0001-29

Sede: Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810.

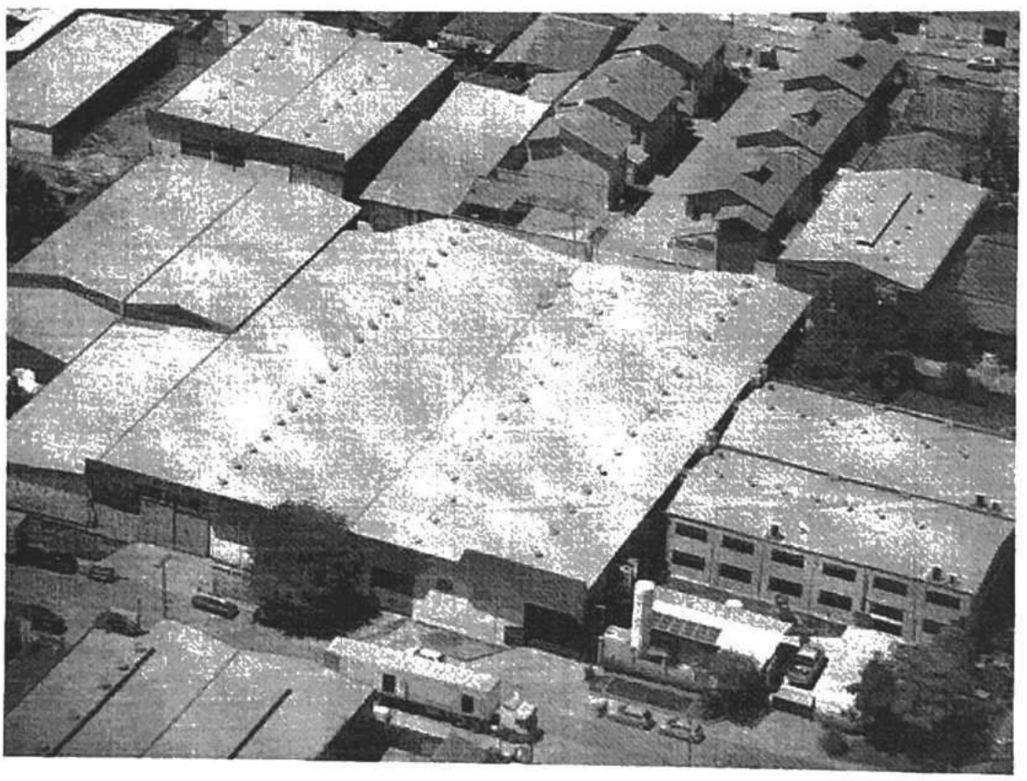

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187635432563873476393350, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : aditivo.pdf

INTRODUÇÃO

Em virtude da volatilidade do mercado e cenário econômico, as empresas vêm sofrendo com alinhamento estratégico e planejamento de médio e longo prazo, onde as mudanças dos fatores externos interferem a todo o momento no andamento e desenvolvimento da administração. Cada vez mais, é exigido da alta direção das corporações tomadas de decisões dinâmicas e rápidas, podendo assim eximir riscos desconhecimento e minimizar impactos não calculados.

A criação de cenários, prevendo alternativas, é altamente eficiente no que se diz a respeito de estratégia. Saber quais possíveis caminhos que poderão ser tomados poderá fazer toda diferença no êxito da gestão. Com isso os cenários, principalmente os financeiros, sofrem desdobramentos a todo o momento, influenciados por fatores do âmbito nacional e internacional. As empresas, reféns de todas essas situações, a cada dia buscam caminhos e formas de manterem suas atividades, protegendo assim os interesses sociais e comerciais, contudo, nem sempre é possível manter-se no equilíbrio.

Em meados de Maio de 2017, foi apresentado um Plano de Recuperação Judicial do Grupo ACO NOBRE, onde estavam traçadas as melhores estratégias inerentes aos cenários daquele momento. Acontece que vários pontos foram debatidos, assim como pelo Grupo da ACO NOBRE como pelos seus credores, levando a empresa a rever seu alinhamento e definir novas rotas para sua recuperação.

Assim sendo, vamos tratar aqui o presente modificativo Plano de Recuperação Judicial e retificação, com desdobramentos das estratégias das seguintes sociedades, visando enquadramento dos pagamentos aos credores trabalhistas, face uma alternativa viável com o objetivo de viabilizar êxito no pagamento e possibilidades econômicas financeiras atual do Grupo ACO NOBRE.

DAS PROPOTAS DE PAGAMENTOS AOS CREDORES TRABALHISTA

Conforme citado, o Grupo ACO NOBRE propõe o modificativo e nova condições da clausula da classe trabalhista, conforme item 8.1. do PRJ apresentado, de acordo com o que segue abaixo:

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

O Grupo Alves Quixabeira possui em sua relação de credores trabalhistas um total de 133 ex-funcionários somando um total de R$ 2.870.287,44 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), com base na ultima

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187635432563873476393350, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : aditivo.pdf

listagem do AJ, contemplando sua quitação da seguinte forma:

- Será aplicado um deságio de 60% e o saldo devido será pago em parcela única, em até 5 dias úteis após aprovação e homologação desse modificativo, por meio de depósito em conta em nome do titular do crédito ou diretamente na sede da empresa.

Para os credores trabalhistas (conforme lista de credores trabalhistas em anexo), cujo créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, para qualquer decisão que venha a correr, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

a) O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da homologação pelo Juiz competente, que tornará liquida a obrigação e determine a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial, deste crédito, uma vez que este PRJ já tenha sido aprovado.
b) Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Impostos e encargos trabalhistas, não se sujeitam à RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverão ser objeto de parcelamentos regulamentados através de legislação própria.

Sendo assim, demais clausulas do Plano de Recuperação já aprovado não sofrem alteração, dando sua continuidade normalmente, o qual será consolidado ao final desse documento.

Aparecida de Goiânia, 09 de Fevereiro de 2021.

Aço Nobre Produtos Metalúrgicos EIRELI.
CNPJ: 26.930.164/0001-01

E

WMW Inox Aquecedores Solares Ltda - ME.
CNPJ: 10.516.534/0001-29

Eder Marques Santos
Administrador
CRA – SP: 107.709

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187635432563873476393350, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : propostaadailtonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ADAILTON PEREIRA DA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Adailton

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287685432563873476393355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : propostaadailtonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Adailton

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287685432563873476393355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : propostaadailtonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU ADAILTON PEREIRA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **906 100 831-04,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Adailton Pereira da Silva

ADAILTON PEREIRA DA SILVA
CPF: 906 100 831-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287685432563873476393355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : propostaadailtonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:30

DECLARAÇÃO

EU ADAILTON PEREIRA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 906 100 831-04, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2712 OP 013

CONTA Nº 00056451-4

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Adailton Pereira da Silva

ADAILTON PEREIRA DA SILVA
CPF: 906 100 831-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287685432563873476393355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : propostaagnaldoferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: AGNALDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador (a) do RG sob o n.º 5834761 SSP/GO, e do CPF sob o nº 046.800.751-20, residente e domiciliada na Avenida Dona Ilda Manso Araújo Figueiredo, Número 405, Quadra 17, Lote 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.935-620.

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país,

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587615432563873476393359, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : propostaagnaldoferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** do valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

    a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 128 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

    b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587615432563873476393359, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : propostaagnaldoferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DO SR. AGNALDO FERREIRA DE ALMEIDA (CPF Nº 046.800.751-20),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOAO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587615432563873476393359, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : propostaagnaldoferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO,** INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02,** ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148,** E BASTANTE PROCURADOR DO **SR. AGNALDO FERREIRA DE ALMEIDA (CPF Nº 046.800.751-20),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

DADOS DA CONTA:

NOME DO FAVORECIDO: JOÃO PRUDÊNCIO NETO

CPF: 018.711.571-02

NÚMERO DO BANCO E NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2256

CONTA POUPANÇA: 00040275-3

OPERAÇÃO: 013

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587615432563873476393359, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : propostaalinneazevedo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ALINNE AZEVEDO DE SOUZA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887655432563873476393352, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : propostaalinneazevedo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887655432563873476393352, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : propostaalinneazevedo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu ALINNE AZEVEDO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **_843831271-34** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Alinne Azevedo de Souza
ALINNE AZEVEDO DE SOUZA
CPF: 843 831 271-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887655432563873476393352, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : propostaalinneazevedo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:31

DECLARAÇÃO

EU ALINNE AZEVEDO DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº843831271-34, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 7417

CONTA Nº 50987-9

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Alinne Azevedo de Souza

ALINNE AZEVEDO DE SOUZA
CPF: 843 831 271-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887655432563873476393352, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : propostaanedilsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ANEDILSON PEREIRA DOAS SANTOS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Anedilson Pereira dos santos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487675432563873476393354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : propostaanedilsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Anedilson Pereira dos Santos

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487675432563873476393354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : propostaanedilsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU ANEDILSON PEREIRA DOAS SANTOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **046 541 413-32,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Anedilson Pereira dos Santos
ANEDILSON PEREIRA DOAS SANTOS
CPF: 046 541 413-32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:06
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487675432563873476393354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : propostaantonioclaudiolourenco_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: ANTÔNIO CLÁUDIO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador (a) do RG sob o nº 612665 SJSP/TO, e do CPF sob o nº 957.752.931-34, residente e domiciliado na Rua João Amorelli, Quadra 11, Lote 19, Residencial Buena Vista I, Goiânia/GO, CEP: 74.394-210.

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país,

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : propostaantonioclaudiolourenco_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** do valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

    a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 134 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

    b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : propostaantonioclaudiolourenco_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DO SR. ANTÔNIO CLÁUDIO LOURENÇO DA SILVA (CPF Nº 957.752.931-34),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : propostaantonioclaudiolourenco_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO,** INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02,** ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148,** E BASTANTE PROCURADOR DO **SR. ANTÔNIO CLÁUDIO LOURENÇO DA SILVA (CPF Nº 957.752.931-34),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

DADOS DA CONTA:

NOME DO FAVORECIDO: JOÃO PRUDÊNCIO NETO

CPF: 018.711.571-02

NÚMERO DO BANCO E NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2256

CONTA POUPANÇA: 00040275-3

OPERAÇÃO: 013

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : propostabartolomeupereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Bartolomeu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : propostabartolomeupereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

BAT-Tolomeu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : propostabartolomeupereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 613 046 381-20,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA
CPF: 613 046 381-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : propostabartolomeupereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

DECLARAÇÃO

EU BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **613 046 381-20,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHOR **ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Bartolomeu P. Lacerda

BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA
CPF: 613 046 381-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : propostabrunohiltonrodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387655432563873476393301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : propostabrunohiltonrodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387655432563873476393301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : propostabrunohiltonrodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **702 545 221-14,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Bruno Hilton R da Silva

BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 702 545 221-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387655432563873476393301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : propostabrunohiltonrodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

DECLARAÇÃO

EU BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 702 545 221-14, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 4467

CONTA Nº 42218-6

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Bruno Hilton R da Silva

BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 702 545 221-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387655432563873476393301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : propostacleusonmirada_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : CLEUSON MIRANDA DE SOUZA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287605432563873476393307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : propostacleusonmirada_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287605432563873476393307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : propostacleusonmirada_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu CLEUSON MIRANDA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **884 566 761-87,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

CLEUSON MIRANDA DE SOUZA
CPF:884 566 761-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287605432563873476393307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : propostacleusonmirada_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:32

DECLARAÇÃO

EU CLEUSON MIRANDA DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **884 566 761-87,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

CLEUSON MIRANDA DE SOUZA
CPF:884 566 761-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287605432563873476393307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : propostadaianadasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:33

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: DAIANA DA SILVA VIEIRA, brasileira, solteira, vendedora, portador (a) do RG sob o n.º 4488275 SPTC/GO, e do CPF sob o nº 009.201.291-45, residente e domiciliada na Rua EM-25, Quadra 04, Lote 30, s/nº, Conjunto Villasul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-730.

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação**

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487605432563873476393306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : propostadaianadasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:33

da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** do valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

   a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 131 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

   b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487605432563873476393306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : propostadaianadasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:33

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DA SRA. DAIANA DA SILVA VIEIRA (CPF Nº 009.201.291-45),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487605432563873476393306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : propostadaianadasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:33

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO,** INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02,** ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148,** E BASTANTE PROCURADOR DA **SRA. DAIANA DA SILVA VIEIRA (CPF Nº 009.201.291-45),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

DADOS DA CONTA:

NOME DO FAVORECIDO: JOÃO PRUDÊNCIO NETO

CPF: 018.711.571-02

NÚMERO DO BANCO E NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2256

CONTA POUPANÇA: 00040275-3

OPERAÇÃO: 013

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487605432563873476393306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : propostadavisonrodrigo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:34

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DAVISON RODRIGO APARECIDO DE MORAIS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

DAVISON R. A. I

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587645432563873476393300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : propostadavisonrodrigo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:34

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

DAVISON R. A. M.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587645432563873476393300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : propostadavisonrodrigo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:34

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU DAVISON RODRIGO APARECIDO DE MORAIS , INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **908 556 471-91,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

DAVISON Rodrigo Aparecido de Morais

DAVISON RODRIGO APARECIDO DE MORAIS
CPF: 908 556 471-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587645432563873476393300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : propostadavisonrodrigo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:34

DECLARAÇÃO

EU DAVISON RODRIGO APARECIDO DE MORAIS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **908 556 471-91,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

DAVISON Rodrigo Aparecido de Morais

DAVISON RODRIGO APARECIDO DE MORAIS
CPF:908 556 471-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587645432563873476393300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : propostadenilsoncesar_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687695432563873476393305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : propostadenilsoncesar_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687695432563873476393305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : propostadenilsoncesar_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018 212 802-45,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA
CPF: 018 212 802-45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687695432563873476393305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : propostadenilsoncesar_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

DECLARAÇÃO

EU DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 018 212 802-45, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: NU PAGAMENTOS AS (260)

AGÊNCIA: 0001

CONTA Nº 71742516-4

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

DENILSON CESAR DAMASCENO LIRA
CPF: 018 212 802-45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687695432563873476393305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : propostadivinoluiz_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DIVINO LUIZ PACHECO

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987625432563873476393309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : propostadivinoluiz_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987625432563873476393309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : propostadivinoluiz_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu DIVINO LUIZ PACHECO, inscrito (a) no CPF/MF sob o **Nº 820 854 391-87,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

DIVINO LUIZ PACHECO
CPF: 820 854 391-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987625432563873476393309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : propostadivinoluiz_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

DECLARAÇÃO

EU DIVINO LUIZ PACHECO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **820 854 391-87,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

DIVINO LUIZ PACHECO
CPF: 820 854 391-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987625432563873476393309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : propostadivinomessias_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DIVINO MESSIAS RODRIGUES

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187665432563873476393302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : propostadivinomessias_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187665432563873476393302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : propostadivinomessias_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu DIVINO MESSIAS RODRIGUES, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **808 616 281-87,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

DIVINO MESSIAS RODRIGUES
CPF: 808 616 281-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187665432563873476393302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : propostadivinomessias_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:35

DECLARAÇÃO

EU DIVINO MESSIAS RODRIGUES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **808 616 281-87,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

DIVINO MESSIAS RODRIGUES
CPF: 808 616 281-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187665432563873476393302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : propostadjalmirmateus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DJALMIR MATEUS DE MOURA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887685432563873476393304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : propostadjalmirmateus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887685432563873476393304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : propostadjalmirmateus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU DJALMIR MATEUS DE MOURA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **592 106 481-53,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

DJALMIR MATEUS DE MOURA
CPF: 592 106 481-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887685432563873476393304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : propostadjalmirmateus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

DECLARAÇÃO

EU DJALMIR MATEUS DE MOURA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 592 106 481-53, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4981 OP 1288

CONTA Nº 12280-4

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Djalmir mateus de moura

DJALMIR MATEUS DE MOURA
CPF: 592 106 481-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887685432563873476393304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : propostadouracidossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : DOURACI DOS SANTOS BARROS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987665432563873476393388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : propostadouracidossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987665432563873476393388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : propostadouracidossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu DOURACI DOS SANTOS BARROS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **928096693-68,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Douraci dos Santos Barros
DOURACI DOS SANTOS BARROS
CPF: 928 096 693-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987665432563873476393388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : propostadouracidossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

DECLARAÇÃO

EU DOURACI DOS SANTOS BARROS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 928096693-68, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4941 OP 1288

CONTA Nº 858 854 099-0

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Douraci dos Santos Barros

DOURACI DOS SANTOS BARROS
CPF: 928 096 693-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987665432563873476393388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : propostaedevaldorodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : EDEVALDO RODRIGUES

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL E** WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Edevaldo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887615432563873476393383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : propostaedevaldorodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887615432563873476393383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : propostaedevaldorodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu EDEVALDO RODRIGUES, inscrito (a) no CPF/MF sob o **nº702 465 321-30,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Edevaldo Rodrigues

EDEVALDO RODRIGUES
CPF: 702 465 321-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887615432563873476393383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : propostaedevaldorodrigues_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:36

DECLARAÇÃO

EU EDEVALDO RODRIGUES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 702 465 321-30, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2234 OP 013

CONTA Nº 00014273-5

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Edevaldo Rodrigues

EDEVALDO RODRIGUES
CPF: 702 465 321-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887615432563873476393383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : propostaedgardesouza_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : EDGAR DE SOUZA REIS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187605432563873476393381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : propostaedgardesouza_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187605432563873476393381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : propostaedgardesouza_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu EDGAR DE SOUZA REIS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **361 213 801-44,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Edgar de Souza Reis

EDGAR DE SOUZA REIS
CPF: 361 213 801-44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187605432563873476393381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : propostaedgardesouza_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

DECLARAÇÃO

EU EDGAR DE SOUZA REIS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº361 213 801-44, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3762-1

CONTA Nº 0206141-4

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

EDGAR DE SOUZA REIS
CPF: 361 213 801-44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187605432563873476393381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : propostaedsonconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Edson

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : propostaedsonconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

   a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

   b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntadà dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Edson

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : propostaedsonconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **038 308 411-32,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Edson C. de Freitas
EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS
CPF: 038 308 411-32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : propostaedsonconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:37

DECLARAÇÃO

EU EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **038 308 411-32,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Edson C. de Freitas

EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS
CPF:038 308 411-32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087655432563873476393387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : propostaedsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : EDSON PEREIRA BORGES

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287645432563873476393386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : propostaedsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287645432563873476393386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : propostaedsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu EDSON PEREIRA BORGES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **763 547 841-91,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Edson Pereira Borges

EDSON PEREIRA BORGES
CPF:763 547 841-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287645432563873476393386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : propostaedsonpereira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

DECLARAÇÃO

EU EDSON PEREIRA BORGES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 763 547 841-91,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Edson Pereira Borges

EDSON PEREIRA BORGES
CPF:763 547 841-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287645432563873476393386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : propostaellencristinamaia_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ELLEN CRISTINA MAIA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487635432563873476393385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : propostaellencristinamaia_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487635432563873476393385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : propostaellencristinamaia_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu ELLEN CRISTINA MAIA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **797 683 851-20,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

ELLEN CRISTINA MAIA
CPF: 797 683 851-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487635432563873476393385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : propostaellencristinamaia_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:38

DECLARAÇÃO

EU ELLEN CRISTINA MAIA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº797 683 851-20, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: INTER (077)

AGÊNCIA: 0001

CONTA Nº 5034177-4

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

ELLEN CRISTINA MAIA
CPF: 797 683 851-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487635432563873476393385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : propostaelsonlima_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ELSON LIMA DE SOUZA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787675432563873476393389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : propostaelsonlima_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

ELSON

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787675432563873476393389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : propostaelsonlima_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu ELSON LIMA DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **487 346 913-91,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Elson Lima de Souza

ELSON LIMA DE SOUZA
CPF: 487 346 913-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787675432563873476393389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : propostaelsonlima_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

DECLARAÇÃO

EU ELSON LIMA DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 487 346 913-91, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 3485-1

CONTA Nº 63 441-7

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Elson lima de souza

ELSON LIMA DE SOUZA
CPF: 487 346 913-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787675432563873476393389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : propostaerisvaldomessiasdeoliveira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Erisvaldo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : propostaerisvaldomessiasdeoliveira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Erisvaldo

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : propostaerisvaldomessiasdeoliveira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº**510 828 291-53,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Erisvaldo Messias de Oliveira

ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
CPF: 510 828 291-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : propostaerisvaldomessiasdeoliveira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

DECLARAÇÃO

EU ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **510 828 291-53,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Erisvaldo messias de Oliveira

ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
CPF: 510 828 291-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087695432563873476393382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : propostafalberthsantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FALBERTH SANTOS DE MIRANDA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687625432563873476393384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : propostafalberthsantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687625432563873476393384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : propostafalberthsantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU FALBERTH SANTOS DE MIRANDA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 714 201 771-68,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

FALBERTH SANTOS DE MIRANDA
CPF: 714 201 771-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687625432563873476393384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : propostafalberthsantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:39

DECLARAÇÃO

EU FALBERTH SANTOS DE MIRANDA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 714 201 771-68, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 9049

CONTA Nº 00836-1

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

FALBERTH SANTOS DE MIRANDA
CPF: 714 201 771-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687625432563873476393384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : propostaflavioconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FLAVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Flávio conceição Farias Lopes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987645432563873476393343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : propostaflavioconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Flávio Conceição Farias de Oliveira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987645432563873476393343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : propostaflavioconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU FLAVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **752 845 101-00,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Flávio conceição Farias Lopes
FLAVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES
CPF: 752 845 101-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987645432563873476393343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : propostaflavioconceicao_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

DECLARAÇÃO

EU FLAVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 752 845 101-00, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1009 OP 013

CONTA Nº 40647-7

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Flávio Conceição Farias Lopes

FLAVIO CONCEIÇÃO FARIAS LOPES
CPF: 752 845 101-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109987645432563873476393343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : propostaflorisvaldojosepereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FLORISVALDO JOSE PEREIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Florisvaldo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287625432563873476393341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : propostaflorisvaldojosepereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU FLORISVALDO JOSE PEREIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **269 647 081-20,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Florisvaldo Jose Pereira

FLORISVALDO JOSE PEREIRA
CPF: 269 647 081-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287625432563873476393341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : propostaflorisvaldojosepereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Florisvaldo

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287625432563873476393341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : propostaflorisvaldojosepereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:40

DECLARAÇÃO

EU FLORISVALDO JOSE PEREIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 269 647 081-20,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

FLORISVALDO JOSE PEREIRA
CPF: 269 647 081-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287625432563873476393341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : propostafranciscodossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187685432563873476393347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : propostafranciscodossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187685432563873476393347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : propostafranciscodossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **004.099.393-07,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
CPF:004.099.393-07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187685432563873476393347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : propostafranciscodossantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

DECLARAÇÃO

EU FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº_004.099.393-07,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
CPF: 004.099.393-07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187685432563873476393347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : propostafranciscowagnerpereira_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FRANCISCO WAGNER PEREIRA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387675432563873476393346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : propostafranciscowagnerpereira_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387675432563873476393346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : propostafranciscowagnerpereira_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu FRANCISCO WAGNER PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **625 396 633-20,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

FRANCISCO WAGNER PEREIRA SILVA
CPF: 625 396 633-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387675432563873476393346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : propostafranciscowagnerpereira_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

DECLARAÇÃO

EU FRANCISCO WAGNER PEREIRA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 625 396 633-20, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2444 OP 001

CONTA Nº 23118-3

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Wagner Pereira Silva

FRANCISCO WAGNER PEREIRA SILVA
CPF: 625 396 633-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387675432563873476393346, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : propostafrankvieira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : FRANK VIEIRA LIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Frank Vieira Lira.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487615432563873476393340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : propostafrankvieira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Frank Vieira Leira

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487615432563873476393340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : propostafrankvieira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:41

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu FRANK VIEIRA LIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº**043 964 851-31,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Frank Vieira Lira

FRANK VIEIRA LIRA
CPF: 043 964 851-31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487615432563873476393340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : propostagilbertofurtado_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : GILBERTO FURTADO DA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587665432563873476393345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : propostagilbertofurtado_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587665432563873476393345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : propostagilbertofurtado_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu GILBERTO FURTADO DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **007 403 171-64,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

GILBERTO FURTADO DA SILVA
CPF: 007 403 171-64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587665432563873476393345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : propostagilbertofurtado_compressed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

DECLARAÇÃO

EU GILBERTO FURTADO DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **007 403 171-64,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Gilberto F. da Silva

GILBERTO FURTADO DA SILVA
CPF: 007 403 171-64

Página 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587665432563873476393345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : propostaharyellefernanda_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : HARYELLE FERNANNDA ARRIEL FERREIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887605432563873476393349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : propostaharyellefernanda_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887605432563873476393349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : propostaharyellefernanda_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU HARYELLE FERNANNDA ARRIEL FERREIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **028 234 921-94,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

HARYELLE FERNANNDA ARRIEL FERREIRA
CPF: 028 234 921-94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887605432563873476393349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : propostaharyellefernanda_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:42

DECLARAÇÃO

EU HARYELLE FERNANNDA ARRIEL FERREIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº**028 234 921-94,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Haryelle Fernanda Arriel Ferreira

HARYELLE FERNANNDA ARRIEL FERREIRA
CPF: 028 234 921-94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887605432563873476393349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : propostaideanemendes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : IDEANE MENDES DOS SANTOS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087635432563873476393342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : propostaideanemendes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087635432563873476393342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : propostaideanemendes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu IDEANE MENDES DOS SANTOS , INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº**: 004 402 923-36,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

IDEANE MENDES DOS SANTOS
CPF: 004 402 923-36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087635432563873476393342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : propostaideanemendes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

DECLARAÇÃO

EU IDEANE MENDES DOS SANTOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº: 004 402 923-36,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.**

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3136 OP 013

CONTA Nº 3932-2

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Ideane Mendes dos Santos

IDEANE MENDES DOS SANTOS
CPF: 004 402 923-36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087635432563873476393342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : propostailsonnaponuceno_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : ILSON NAPONUCENO DE OLIVEIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Ilson

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787655432563873476393344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : propostailsonnaponuceno_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787655432563873476393344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : propostailsonnaponuceno_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu ILSON NAPONUCENO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **315 668 631-94,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

ILSON NAPONUCENO DE OLIVEIRA
CPF: 315 668 631-94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787655432563873476393344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : propostailsonnaponuceno_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:43

DECLARAÇÃO

EU ILSON NAPONUCENO DE OLIVEIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **315 668 631-94,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Ilson n de Oliveira

ILSON NAPONUCENO DE OLIVEIRA
CPF: 315 668 631-94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787655432563873476393344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : propostajanainasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JANAINA SOUSA GAMA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287675432563873476393338, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : propostajanainasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287675432563873476393338, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : propostajanainasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JANAINA SOUSA GAMA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **026 833 211-80,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Janaina Sousa Gama

JANAINA SOUSA GAMA
CPF: 026 833 211-80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287675432563873476393338, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : propostajanainasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

DECLARAÇÃO

EU JANAINA SOUSA GAMA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 026 833 211-80, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4691 OP 013

CONTA Nº 000017605

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Janaina Sousa Gama

JANAINA SOUSA GAMA
CPF: 026 833 211-80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109287675432563873476393338, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : propostajoaobatistacamargo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOAO BATISTA CAMARGO FILHO, OAB-GO 10072

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187625432563873476393333, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : propostajoaobatistacamargo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187625432563873476393333, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : propostajoaobatistacamargo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JOAO BATISTA CAMARGO FILHO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **276 504 801-00,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
CPF: 276 504 801-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187625432563873476393333, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : propostajoaobatistacamargo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:44

DECLARAÇÃO

EU JOAO BATISTA CAMARGO FILHO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 276 504 801-00, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2555 OP 013

CONTA Nº 601 572-2

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
CPF: 276 504 801-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187625432563873476393333, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : propostajoaopaulobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

João Paulo Barbosa da Silva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587605432563873476393331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : propostajoaopaulobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

JOÃO PAULO BARBOSA DA S

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587605432563873476393331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : propostajoaopaulobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **002 882 261-78,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOAO PAULO BARBOSA DA S

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
CPF:002 882 261-78

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587605432563873476393331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : propostajoaopaulobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

DECLARAÇÃO

EU JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 002 882 261-78,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOAO PAULO B. da S

JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
CPF: 002 882 261-78

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587605432563873476393331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : propostajoceliosilca_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOCELIO SILVA LIRA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487665432563873476393337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : propostajoceliosilca_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487665432563873476393337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : propostajoceliosilca_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JOCELIO SILVA LIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **605 996 373-07,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

JOCELIO SILVA LIRA
CPF:605 996 373-07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487665432563873476393337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : propostajoceliosilca_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

DECLARAÇÃO

EU JOCELIO SILVA LIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **605 996 373-07,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOCELIO SILVA LIRA
CPF:605 996 373-07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487665432563873476393337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : propostajoenilsonpablo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: JOENILSON PABLO TIEM, brasileiro, casado, industriário, portador (a) do RG sob o n.º 17059410 SSP/MT, e do CPF sob o nº 012.416.611-38, residente e domiciliado na Avenida Sebastiana Soares Faria, s/nº, Conjunto Fazenda Santa Rita, Goiânia/GO, CEP: 74.354-685.

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação**

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687655432563873476393336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : propostajoenilsonpablo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** do valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

   a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 130 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

   b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687655432563873476393336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : propostajoenilsonpablo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DO SR. JOENILSON PABLO TIEM (CPF Nº 012.416.611-38),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687655432563873476393336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : propostajoenilsonpablo_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:45

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO,** INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02,** ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148,** E BASTANTE PROCURADOR DO **SR. JOENILSON PABLO TIEM (CPF Nº 012.416.611-38),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

DADOS DA CONTA:

NOME DO FAVORECIDO: JOÃO PRUDÊNCIO NETO

CPF: 018.711.571-02

NÚMERO DO BANCO E NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2256

CONTA POUPANÇA: 00040275-3

OPERAÇÃO: 013

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687655432563873476393336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : propostajoseadrianojesus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:46

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Jose adriano jesus dos Santos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787605432563873476393330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : propostajoseadrianojesus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:46

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Jose Adriano Jesus dos Santos

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787605432563873476393330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : propostajoseadrianojesus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:46

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº**047 952 155-70,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Jose Adriano Jesus dos Santos
JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS
CPF: 047 952 155-70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787605432563873476393330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : propostajoseadrianojesus_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:46

DECLARAÇÃO

EU JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 047 952 155-70,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

José adriano Jesus dos Santos

JOSE ADRIANO JESUS DOS SANTOS
CPF: 047 952 155-70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787605432563873476393330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : propostajosealvescardoso_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE ALVES CARDOSO

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

José Alves Cardoso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887645432563873476393335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : propostajosealvescardoso_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

   a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

   b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

José Alves Cardoso

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887645432563873476393335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : propostajosealvescardoso_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JOSE ALVES CARDOSO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **308 424 411-15,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

Josi Alves Cardoso

JOSE ALVES CARDOSO
CPF: 308 424 411-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887645432563873476393335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : propostajosealvescardoso_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

DECLARAÇÃO

EU JOSE ALVES CARDOSO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 308 424 411-15, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1550 OP 013

CONTA Nº 646274-5

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

José Alves Cardoso

JOSE ALVES CARDOSO
CPF: 308 424 411-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109887645432563873476393335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : propostajosehenriquesoares_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087685432563873476393339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : propostajosehenriquesoares_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087685432563873476393339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : propostajosehenriquesoares_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **701 667 551-33,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS CREDOR (A)
CPF: 701 667 551-33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087685432563873476393339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : propostajosehenriquesoares_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:47

DECLARAÇÃO

EU JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 701 667 551-33, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2437 OP 001

CONTA Nº 27166-7

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
CPF:701 667 551-33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087685432563873476393339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : propostajoseniltonferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

JOSÉ NILTON

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387615432563873476393332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : propostajoseniltonferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

JOSENILTON

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387615432563873476393332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : propostajoseniltonferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **814 954 041-53,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOSÉ NILTON F DA SILVA
JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA
CPF: 814 954 041-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387615432563873476393332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : propostajoseniltonferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

DECLARAÇÃO

EU JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 814 954 041-53, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2234 001

CONTA Nº 1445-8

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE NILTON F DA SILVA

JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA
CPF: 814 954 041-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387615432563873476393332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : propostajosenunes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE NUNES DE SOUZA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393334, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : propostajosenunes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393334, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : propostajosenunes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JOSE NUNES DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **466 701 491-15,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOSE NUNES DE SOUZA
CPF: 466 701 491-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393334, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : propostajosenunes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

DECLARAÇÃO

EU JOSE NUNES DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 466 701 491-15, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 2305-1

CONTA Nº 26359-1

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE NUNES DE SOUZA
CPF: 466 701 491-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087615432563873476393334, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : propostajoseroberto_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JOSE ROBERTO GONCALVES

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

José Roberto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187645432563873476393378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : propostajoseroberto_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187645432563873476393378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : propostajoseroberto_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU JOSE ROBERTO GONCALVES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **052 971 401-96,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOSE ROBERTO GONCALVES
CPF: 052 971 401-96

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187645432563873476393378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : propostajoseroberto_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:48

DECLARAÇÃO

EU JOSE ROBERTO GONCALVES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O **Nº 052 971 401-96,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

José Roberto Gonçalves

JOSE ROBERTO GONCALVES
CPF: 052 971 401-96

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109187645432563873476393378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : propostajuarezcordeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:49

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador (a) do RG sob o nº 5865788 SSP/GO, e do CPF sob o nº 025.178.122-41, residente e domiciliado na Rua Hilda, Quadra 17, Lotes 10, nº 405, Setor Hilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.000-000.

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país,

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087605432563873476393373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : propostajuarezcordeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:49

onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** no valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

    a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 127 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

    b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087605432563873476393373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : propostajuarezcordeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:49

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DO SR. JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR (CPF nº 025.178.122-41),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087605432563873476393373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : propostajuarezcordeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:49

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO,** INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02,** ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148,** E BASTANTE PROCURADOR DO **SR. JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR (CPF nº 025.178.122-41),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES,** VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

DADOS DA CONTA:

NOME DO FAVORECIDO: JOÃO PRUDÊNCIO NETO

CPF: 018.711.571-02

NÚMERO DO BANCO E NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2256

CONTA POUPANÇA: 00040275-3

OPERAÇÃO: 013

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109087605432563873476393373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : propostajuliocezarmoraes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JULIO CEZAR MORAES NOBREGA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487685432563873476393371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : propostajuliocezarmoraes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487685432563873476393371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : propostajuliocezarmoraes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JULIO CEZAR MORAES NOBREGA, inscrito (a) no CPF/MF sob o **Nº 409 332 371-20,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

JULIO CEZAR MORAES NOBREGA
CPF: 409 332 371-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487685432563873476393371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : propostajuliocezarmoraes_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

DECLARAÇÃO

EU JULIO CEZAR MORAES NOBREGA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **409 332 371-20,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O** Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

JULIO CEZAR MORAES NOBREGA
CPF: 409 332 371-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109487685432563873476393371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 48 : propostajuniorferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : JUNIOR FERREIRA DE SOUZA

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Junior

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387635432563873476393377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 48 : propostajuniorferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

Junior

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387635432563873476393377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 48 : propostajuniorferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu JUNIOR FERREIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **968 924 201-68,** credor(a) das recuperandas **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, declaro** para os devidos fins que estou de acordo com a forma de pagamento acima apresentada.

Junior Ferreira de Souza
JUNIOR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 968 924 201-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387635432563873476393377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 48 : propostajuniorferreira_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

DECLARAÇÃO

EU JUNIOR FERREIRA DE SOUZA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 968 924 201-68, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1009 OP 013

CONTA Nº 00711470-6

( ) CORRENTE

(X) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Junior Ferreira de Souza

JUNIOR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 968 924 201-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109387635432563873476393377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 49 : propostakatiusceborges_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Juia Wenis Kley

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA: KATIUSCE BORGES DA SILVA, brasileira, casada, administradora de empresas, portador (a) do RG sob o nº 4281469 DGPC/GO, e do CPF sob o nº 940.792.771-72, residente e domiciliada na Rua Comendador Negrão de Lima, Quadra 12, Lotes 1-21, s/nº, Apartamento 402, Bloco 16, Condomínio Residencial Parque dos Lírios, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP: 74.650-030

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (Processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra 15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 3587.1080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34.

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587625432563873476393376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 49 : propostakatiusceborges_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, **aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento)** do valor global reconhecido junto ao quadro geral de credores, sendo a importância final e líquida, a ser paga ao credor trabalhista.

2. Adimplemento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do Habilitante:

   a. Depósito em conta bancária pessoal do Procurador do Habilitante: **Dr. JOÃO PRUDÊNCIO NETO, OAB/GO 38.148, advogado já habilitado nos presentes autos (Evento 133 dos autos do processo nº 0281731-19.2016.8.09.0011).**

   b. Recebimento de forma direta pelo Procurador do Habilitante, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do Habilitante.

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587625432563873476393376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 49 : propostakatiusceborges_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU, JOÃO PRUDÊNCIO NETO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA OAB/GO SOB O Nº 38.148, E BASTANTE PROCURADOR DA SRA. KATIUSCE BORGES DA SILVA (CPF SOB O Nº 940.792.771-72),** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587625432563873476393376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 49 : propostakatiusceborges_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:50

DECLARAÇÃO

EU, **JOÃO PRUDÊNCIO NETO**, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **018.711.571-02**, ADVOGADO INSCRITO NOS QUADROS DA **OAB/GO** SOB O Nº **38.148**, E BASTANTE PROCURADOR DA **SRA. KATIUSCE BORGES DA SILVA (CPF SOB O Nº 940.792.771-72)**, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES**, VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR O RECEBIMENTO DE FORMA DIRETA PELO PROCURADOR DO HABILITANTE, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL OU CHEQUE ADMINISTRATIVO, NA SEDE DAS RECUPERANDAS EM HORÁRIO PRÉ-ESTABELECIDO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 9H ÀS 17H, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG/CPF) E ASSINATURA DE RECIBO DE PAGAMENTO.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PRUDÊNCIO NETO
Advogado OAB/GO nº 38.148
CPF: 018.711.571-02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109587625432563873476393376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 50 : propostaleandrodasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : LEANDRO DA SILVA CAMPOS

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe

I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687675432563873476393370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 50 : propostaleandrodasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Beaucho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687675432563873476393370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 50 : propostaleandrodasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

Eu LEANDRO DA SILVA CAMPOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **025 228 941-29,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

LEANDRO DA SILVA CAMPOS
CPF: 025 228 941-29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687675432563873476393370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 50 : propostaleandrodasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

DECLARAÇÃO

EU LEANDRO DA SILVA CAMPOS, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 025 228 941-29, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 6712-1

CONTA Nº 12234-3

(X) CORRENTE

( ) POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Leandro S Campos

LEANDRO DA SILVA CAMPOS
CPF: 025 228 941-29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109687675432563873476393370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 51 : propostaleandrovilela_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA

AO CREDOR TRABALHISTA : LEANDRO VILELA ARAGAO

Ref.: Ação de Recuperação Judicial das empresas AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES. (processo número **0281731-19.2016.8.09.0011** em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia) - Créditos da classe trabalhista.

Proponentes: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS - **EM RECUPERACAO JUDICIAL** E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES - **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ambas com sede na Rua Prefeito João de Paula, Quadra15, Rua L-11, 12 - Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, 74935-810, e-mail para envio de comunicações – rj_credores@aconobre.ind.br, telefone (062) 35871080 representadas na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº1.604.358 SSP/GO e do CPF/MF nº 197.709.951-34

Prezado Senhor.

É de vosso conhecimento que nos autos da ação judicial de Recuperação supramencionada, encontra-se em aberto o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista.

Todavia, diante do cenário atualmente instalado na economia mundial, bem como pelas diversas dificuldades enfrentadas pelas empresas no cumprimento do plano de Recuperação Judicial, solicitamos apreciação por vossa senhoria de proposta alternativa, para fins de adimplemento dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em comento.

Leandro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787615432563873476393375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 51 : propostaleandrovilela_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

Referida proposta encontra respaldo junto a **Orientação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça**[1], bem como no dizer jurisprudencial dos Tribunais de Justiça por todo o país, onde tem reiteradamente exarado o entendimento acerca da **relativização de convolação da recuperação judicial em falência, bem como pela possibilidade de apresentação de novas propostas de pagamento** visando a adequação da atual realidade das empresas em Recuperação, sem deixar de prestigiar os credores envolvidos, junto ao recebimento de seus créditos.

Assim, as Recuperandas apresentam a presente proposta de quitação dos créditos trabalhistas, a saber:

1. Pagamento do crédito trabalhista constante do Quadro Geral de Credores da classe trabalhista em parcela única, aplicando-se deságio de 60% no valor global reconhecido junto ao quaro geral de credores.

2. Adimplemento no prazo de 05 dias contados da data da homologação judicial da presente proposta de acordo.

3. Formalização do pagamento por intermédio de uma das alternativas adiante de livre escolha do (s) Habilitante (s):

    a. Depósito em conta bancária pessoal do (s) Habilitante (s).

    b. Recebimento de forma direta pelo (s) Habilitante (s), em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, na sede das recuperandas em horário pré-estabelecido, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, mediante apresentação de documento de identidade (RG/CPF) e assinatura de recibo de pagamento.

4. Será providenciada a juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas aos autos da ação de recuperação judicial e envio dos mesmos ao Administrador Judicial e Patronos do (s) Habilitante (s).

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787615432563873476393375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 51 : propostaleandrovilela_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

Assim, **visando honrar com os compromissos aos credores trabalhistas, em sua totalidade,** as recuperandas apresentam a presente proposta, requerendo respeitosamente seja submetida aprovação, a fim de que possam os pagamentos se iniciar com a máxima urgência.

Certos de vossa atenção e compreensão, as Recuperandas se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de distinta consideração.

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS
EM RECUPERACAO JUDICIAL

WMW INOX AQUECEDORES SOLARES
EM RECUPERAÇAO JUDICIAL

EU LEANDRO VILELA ARAGAO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº **818 649 301-87,** CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM A FORMA DE PAGAMENTO ACIMA APRESENTADA.

LEANDRO VILELA ARAGAO
CPF: 818 649 301-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787615432563873476393375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0281731-19.2016.8.09.0011
Movimentacao 158 : Juntada -> Petição
Arquivo 51 : propostaleandrovilela_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:53:51

DECLARAÇÃO

EU LEANDRO VILELA ARAGAO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 818 649 301-87, CREDOR(A) DAS RECUPERANDAS AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES, VENHOR ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO INFORMAR MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE PLANO ALTERNATIVO.

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 7934

CONTA Nº 06664-3

(X) CORRENTE

() POUPANÇA

Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

LEANDRO VILELA ARAGAO
CPF: 818 649 301-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2021 17:20:07
Assinado por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
Localizar pelo código: 109787615432563873476393375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p